REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

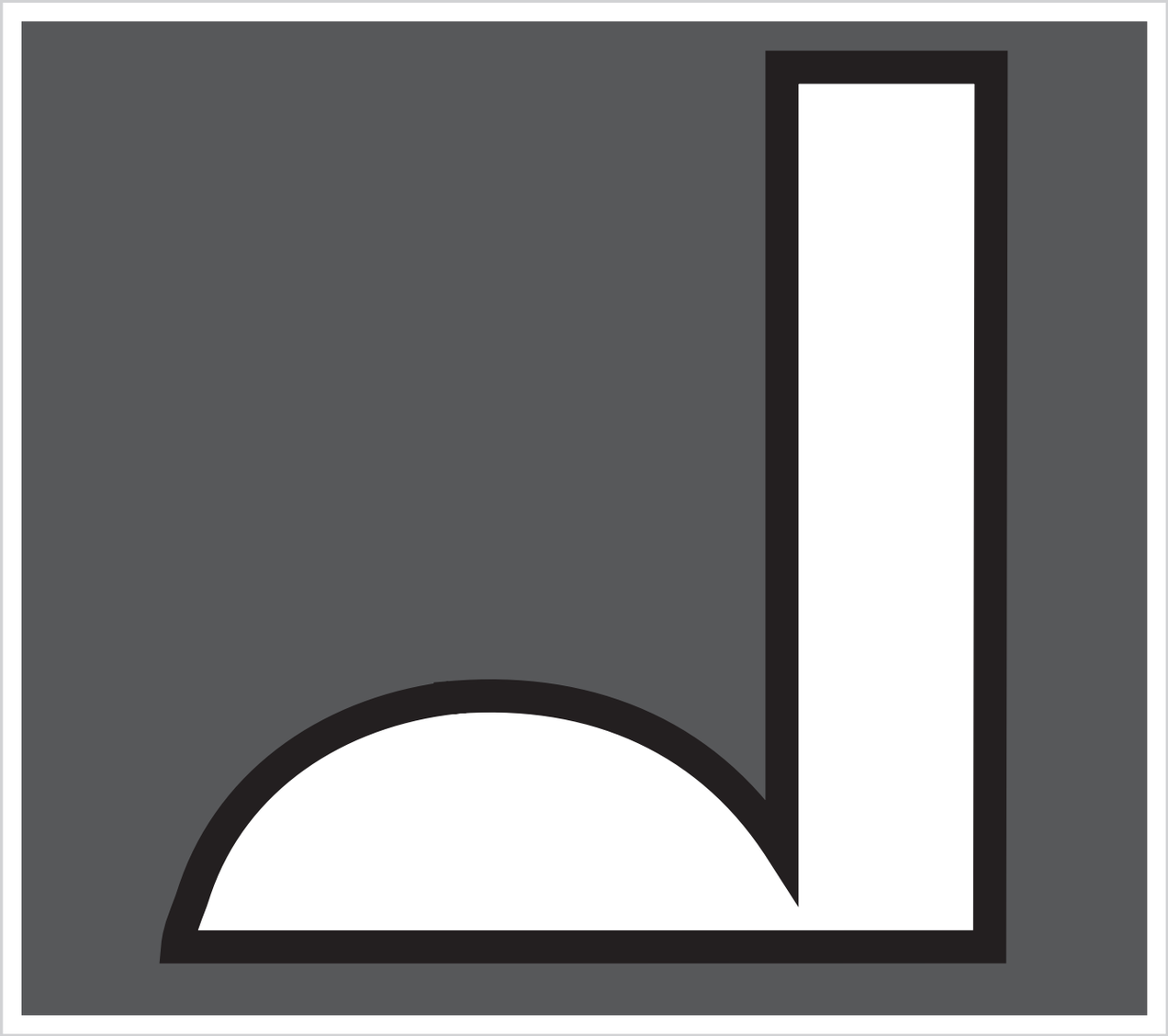

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 207 – QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

*** As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).**

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 21

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 14

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 7

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PCdoB - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PCdoB
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101,112)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 3

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Wilder Morais (101,112)

SDD - 1

Líder
Vicentinho Alves - SDD (42,54,71,111)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Antônio Helder Medeiros Rebouças
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Registros Legislativos de Plenários e de Elaboração de Diários
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigráfia e Redação de Debates Legislativos

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE REGISTROS LEGISLATIVOS DE
PLENÁRIOS E DE ELABORAÇÃO DE DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.1 – RESOLUÇÕES
Nºs 58 a 62/2013 93074
1.2 – ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL
Nº 61/2013 93080
2 – ATA DA 226ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013 ... 93081
2.1 – ABERTURA 93082
2.2 – EXPEDIENTE 93082
2.2.1 – Mensagem da Presidente da República
Nº 125/2013 (nº 552/2013, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). 93083
2.2.2 – Discursos do Expediente
SENADOR *JOÃO CAPIBERIBE* Expectativa com a construção de rodovia que interligará os Estados do Amapá e de Roraima. 93286
SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Homenagem ao Sr. Ottomar de Souza Pinto, ex-Governador de Roraima, falecido há seis anos.... 93288
SENADORA *ANGELA PORTELA* – Posicionamento em relação ao Plano Nacional de Educação, projeto em tramitação no Senado Federal. 93291
SENADORA *ANA AMÉLIA*, como Líder – Defesa da modificação dos indexadores das dívidas dos Estados e Municípios; e outros assuntos..... 93294
2.2.3 – Apreciação de matéria
Requerimento nº 1.444/2013, de iniciativa da Comissão Interna destinada a debater e propor soluções para o financiamento do sistema de saúde do Brasil. **Aprovado** 93296
2.2.4 – Discursos do Expediente (continuação)
SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Anúncio da apresentação de emenda substitutiva ao projeto que aprova o Plano Nacional de Educação; e outro assunto. 93296
SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Homenagem a Nelson Mandela e satisfação pelo encontro amigável dos Presidentes dos Estados Unidos, Barack Obama, e de Cuba, Raúl Castro durante a cerimônia religiosa oficial. 93301
SENADOR *RUBEN FIGUEIRÓ* – Apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados no sentido de votar projeto de lei que regulamenta a aposentadoria de mulher servidora policial; e outro assunto. 93304
SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Preocupação com o problema habitacional vivido pela comunidade de Muribeca, no Município de Jaboatão dos Guararapes-PE. 93306
SENADOR *LUIZ HENRIQUE* – Alerta para a falta de investimento em serviços essenciais no País, decorrente, principalmente, da perda da capacidade financeira dos Estados por endividamento com a União..... 93306
SENADOR *OSVALDO SOBRINHO*, como Líder – Registro de pesquisa do Banco Mundial acerca dos gastos com saúde no País..... 93309
2.2.5 – Pareceres
Nº 1.475/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 118/2013 **(conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 98/2013)**. 93311
Nº 1.476/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 119/2013 **(conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 99/2013)**. 93319
Nº 1.477/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 123/2013 **(conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 100/2013)**. 93328
Nº 1.478/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 124/2013 **(conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 101/2013)**. 93336
Nº 1.479/2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117/2010. 93344

2.2.6 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 98 a 101/2013, resultantes de pareceres lidos anteriormente. 93351

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 117/2010, cujo parecer foi lido anteriormente. 93351

2.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 1.454/2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da África do Sul Nelson Rolihlahla Mandela. 93351

Nº 1.455/2013, de autoria do Senador Cyro Miranda, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 40 e 21/2012. 93352

Nº 1.456/2013, de iniciativa da Comissão Externa destinada a acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, solicitando prorrogação do seu prazo de duração. 93353

Nº 1.457/2013, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando a criação de comissão temporária externa para acompanhar homenagens fúnebres oficiais ao ex-Presidente Nelson Rolihlahla Mandela, na África da Sul, a serem realizadas no período de 10 a 15 do corrente 93354

Nº 1.458/2013, de autoria da Senadora Lucia Vânia, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da África do Sul Nelson Rolihlahla Mandela. 93355

Nº 1.459/2013, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da África do Sul Nelson Rolihlahla Mandela. 93358

Nº 1.460/2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. 93362

Nº 1.461/2013, de autoria do Senador Luiz Henrique, solicitando voto de aplauso ao Embaixador Roberto Azevedo. 93364

Nº 1.462/2013, de autoria da Senadora Lídice da Mata, solicitando voto de congratulações e aplauso ao Senador Cristovam Buarque. 93366

Nº 1.463/2013, de autoria da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores, solicitando realização de sessão especial destinada a homenagear o centenário do nascimento do Sr. Rômulo Barreto de Almeida 93368

2.2.8 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 397/2013 (nº 410/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Catoleense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba....* 93369

Projeto de Decreto Legislativo nº 398/2013 (nº 772/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Clube FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sítio Novo do Tocantins, Estado do Tocantins.....* 93375

Projeto de Decreto Legislativo nº 399/2013 (nº 805/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Gtoll Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná. .....* 93379

Projeto de Decreto Legislativo nº 400/2013 (nº 821/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Talismã para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Talismã, Estado do Tocantins. .....* 93385

Projeto de Decreto Legislativo nº 401/2013 (nº 843/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bom Jesus para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.....* 93390

Projeto de Decreto Legislativo nº 402/2013 (nº 887/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Absoluta FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Matão, Estado de São Paulo. .....* 93394

Projeto de Decreto Legislativo nº 403/2013 (nº 911/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Amaralina para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amaralina, Estado de Goiás. .....* 93399

Projeto de Decreto Legislativo nº 404/2013 (nº 1.005/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Oficina de Rádio Capanemense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capanema, Estado do Pará.....* 93405

Projeto de Decreto Legislativo nº 405/2013 (nº 1.031/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural da Nova Juventude Castelandense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelândia, Estado de Goiás. .....* 93411

Projeto de Decreto Legislativo nº 406/2013 (nº 1.065/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais. .....* 93416

Projeto de Decreto Legislativo nº 407/2013 (nº 1.097/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fênix Rádio FM Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.* 93421

Projeto de Decreto Legislativo nº 408/2013 (nº 1.119/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Evangélica Trindade para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.*..... 93427

Projeto de Decreto Legislativo nº 409/2013 (nº 1.132/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Guarantã do Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.* 93431

Projeto de Decreto Legislativo nº 410/2013 (nº 1.136/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à A2 Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oeiras do Pará, Estado do Pará*..... 93436

Projeto de Decreto Legislativo nº 411/2013 (nº 1.146/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Unidos de Santa Maria Gorette para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo*..... 93441

Projeto de Decreto Legislativo nº 412/2013 (nº 1.149/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais.* 93447

Projeto de Decreto Legislativo nº 413/2013 (nº 1.157/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará.*..... 93453

Projeto de Decreto Legislativo nº 414/2013 (nº 1.160/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaral de Goiás, Estado de Goiás.* 93459

Projeto de Decreto Legislativo nº 415/2013 (nº 1.166/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação São Francisco de Apoio à Cultura dos Bairros São João, Sion, Santa Maria, Rochedo e São Francisco de Assis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais*..... 93465

Projeto de Decreto Legislativo nº 416/2013 (nº 1.190/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Rádio Cultura de Capinópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capinópolis, Estado de Minas Gerais*..... 93471

Projeto de Decreto Legislativo nº 417/2013 (nº 1.192/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás*..... 93477

Projeto de Decreto Legislativo nº 418/2013 (nº 1.197/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Morada do Sol para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.* 93483

Projeto de Decreto Legislativo nº 419/2013 (nº 1.199/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Radiodifusão Flamboyant para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.* 93489

Projeto de Decreto Legislativo nº 420/2013 (nº 1.205/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina*..... 93495

Projeto de Decreto Legislativo nº 421/2013 (nº 1.224/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à E.F. Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso.* 93501

Projeto de Decreto Legislativo nº 422/2013 (nº 1.239/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à rádio FM Corumbá Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.* 93506

Projeto de Decreto Legislativo nº 423/2013 (nº 1.246/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.* 93512

Projeto de Decreto Legislativo nº 424/2013 (nº 1.269/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.*..... 93518

Projeto de Decreto Legislativo nº 425/2013 (nº 1.270/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul.*..... 93523

Projeto de Decreto Legislativo nº 426/2013 (nº 1.275/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.* 93529

2.2.9 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 397 a 426/2013, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. *As matérias serão apreciadas terminativamente.* 93534

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 348/2013 (**Ofício nº 208/2013-CE**). 93534

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 28/2011. 93535

2.2.10 – Proposta de Emenda à Constituição recebida da Câmara dos Deputados

Nº 74/2013, tendo como primeira signatária a Deputada Luiza Erundina, que *dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social.* 93535

2.2.11 – Comunicação

Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**Ofício nº 141/2013**). *Designação do Senador Paulo Paim, como suplente, para compor a referida Comissão.* 93538

2.2.12 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 517/2013-Complementar, de autoria do Senador Clesio Andrade, que *altera a Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, para acrescentar à área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste os municípios mineiros situados no Vale do Jequitinhonha.* 93538

Projeto de Lei do Senado nº 518/2013, de autoria do Senador Pedro Taques, que *regulamenta o art. 245, da Constituição Federal, para estabelecer o Estatuto da Vítima e de seus Dependentes e dá outras providências* 93539

Projeto de Lei do Senado nº 519/2013-Complementar, de autoria do Senador Pedro Taques, que *altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, para acrescentar às informações contidas no Termo de Inscrição de Dívida Ativa o número de registro do devedor no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica...* 93542

Projeto de Lei do Senado nº 520/2013, de autoria do Senador Anibal Diniz, que *altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para estabelecer a reserva de vagas para gestantes e mulheres acompanhadas de criança de até um ano e meio de idade em estacionamentos públicos*..... 93543

Projeto de Lei do Senado nº 521/2013, de autoria do Senador Ruben Figueiró, que *altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências, para instituir o consentimento presumido para a doação de sangue do cordão umbilical e da placenta, e para conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados sobre os produtos e equipamentos empregados no procedimento.* 93544

Projeto de Lei do Senado nº 522/2013, de autoria do Senador Alfredo Nascimento, *que dispõe sobre as relações de trabalho do técnico ou treinador profissional de modalidade desportiva coletiva e revoga a Lei nº 8.650, de 20 de abril de 1993.*... 93547

Projeto de Lei do Senado nº 523/2013, de autoria do Senador Pedro Taques, que *altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências, para acrescentar a proibição de descarte irregular de resíduos ou rejeitos em vias públicas, na forma da legislação local.*..... 93549

Projeto de Lei do Senado nº 524/2013, de autoria do Senador Alfredo Nascimento, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras prestarem as informações que especifica aos seus clientes.*..... 93550

Projeto de Lei do Senado nº 525/2013, de autoria do Senador Pedro Taques, que *altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para vedar que o prestador de serviço e o profissional de saúde contratado, credenciado ou cooperado de uma operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde utilize agenda diferenciada para a marcação de consultas, exames e procedimentos ou pratique qualquer discriminação ou diferenciação de prazo de marcação entre o paciente coberto por plano ou seguro e aquele custeado por recursos próprios.* 93552

Projeto de Lei do Senado nº 526/2013, de autoria do Senador Pedro Taques, que *altera a Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe*

sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências, para acrescentar às informações contidas no Termo de Inscrição de Dívida Ativa o número de registro do devedor no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica..... 93554

Projeto de Lei do Senado nº 527/2013, de autoria do Senador Francisco Dornelles, que *altera a Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994, para dispor sobre o contrato de franquia empresarial*... 93555

Projeto de Resolução nº 102/2013, de autoria do Senador Sérgio Souza, que *altera o § 3º do art. 1º da Resolução nº 13, de 25 de abril de 2012, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior*..... 93561

2.2.13 – Parecer

Nº 1.480/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 125/2013 **(conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 103/2013)**..... 93562

2.2.14 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 103/2013, resultante de parecer lido anteriormente..... 93571

2.2.15 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 104/2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria o Programa de Conscientização Ambiental para o Futuro, no âmbito do Senado Federal.* 93571

2.2.16 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 107/2013 (nº 1.621/2013, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 3.428/2013, proferido nos autos do processo TC 017.010/2013-6, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 21/2013. 93572

Nº 1.930/2013, na origem, registrando recebimento do autógrafo da Resolução nº 50/2013, do Senado Federal, e informando o número de autuação do referido expediente e a unidade daquele Órgão à qual foi despachado..... 93572

Nº 1.931/2013, na origem, registrando recebimento do autógrafo da Resolução nº 51/2013, do Senado Federal, e informando o número de autuação do referido expediente e a unidade daquele Órgão à qual foi despachado..... 93573

Nº 1.932/2013, na origem, registrando recebimento do autógrafo da Resolução nº 55/2013, do Senado Federal, e informando o número de autuação do referido expediente e a unidade daquele Órgão à qual foi despachado..... 93573

Nº 1.933/2013, na origem, registrando recebimento do autógrafo da Resolução nº 54/2013, do Senado Federal, e informando o número de autuação do referido expediente e a unidade daquele Órgão à qual foi despachado..... 93573

Nº 1.934/2013, na origem, registrando recebimento do autógrafo da Resolução nº 53/2013, do Senado Federal, e informando o número de autuação do referido expediente e a unidade daquele Órgão à qual foi despachado..... 93573

Nº 1.935/2013, na origem, registrando recebimento do autógrafo da Resolução nº 52/2013, do Senado Federal, e informando o número de autuação do referido expediente e a unidade daquele Órgão à qual foi despachado..... 93573

Nº 1.936/2013, na origem, registrando recebimento do autógrafo da Resolução nº 56/2013, do Senado Federal, e informando o número de autuação do referido expediente e a unidade daquele Órgão à qual foi despachado. 93574

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 98/2013, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.475/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Senador Inácio Arruda..... 93574

Redação final do Projeto de Resolução nº 98/2013 **(Parecer nº 1.481/2013-CDIR)**. **Aprovada**. À promulgação..... 93575

2.3.2 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 99/2013, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.476/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos)*. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Senador Inácio Arruda..... . 93578

Redação final do Projeto de Resolução nº 99/2013 **(Parecer nº 1.482/2013-CDIR)**. **Aprovada**. À promulgação..... 93579

2.3.3 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 100/2013, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.477/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Estado do Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* **Aprovado**.. 93582

Redação final do Projeto de Resolução nº 100/2013 **(Parecer nº 1.483/2013-CDIR). Aprovada**. À promulgação..... 93583

2.3.4 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 101/2013, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.478/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o município do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil dólares do Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar parcialmente o "Projeto Rio de Excelência".* **Aprovado**..... 93586

Redação final do Projeto de Resolução nº 101/2013 **(Parecer nº 1.484/2013-CDIR)**. **Aprovada**. À promulgação..... 93587

2.3.5 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 103/2013, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.480/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* **Aprovado**..... 93590

Redação final do Projeto de Resolução nº 103/2013 **(Parecer nº 1.485/2013-CDIR). Aprovada**. À promulgação..... 93590

2.3.6 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 66/2013 (nº 2.755/2011, na Casa de origem), de autoria do Deputado Henrique Eduardo Alves, que *dá a denominação de Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte/São Gonçalo do Amarante – Governador Aluizio Alves ao Aeroporto São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte.* **Aprovado**. À sanção..... 93593

2.3.7 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 85/2013 (nº 4.217/2012, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.* **Aprovado**. À sanção..... 93596

2.3.8 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta solene do Congresso Nacional em 18 do corrente, às 15 horas, destinada à devolução simbólica do mandato presidencial a João Belchior Marques Goulart..... 93597

2.3.9 – ORDEM DO DIA (continuação)

2.3.10 – Item 11 (Inversão da pauta com a aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Agripino, que *altera os incisos XIX e XX do art. 37 e o art. 88 da Constituição Federal, para determinar que a criação e extinção de órgãos, Ministérios ou entidades da Administração Pública seja feita mediante lei complementar.* **Não houve oradores na quarta sessão de discussão em primeiro turno.**..... 93597

2.3.11 – Suspensão da Ordem do dia às 16 horas e 51 minutos..... 93598

2.3.12 – Pronunciamentos

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro de evento, ocorrido em Belém, que reuniu lideranças do PSDB, em que o Presidente Nacional do partido, o Senador Aécio Neves, ouviu as reivindicações da população acerca dos problemas que acometem o Estado do Pará..... 93598

SENADOR *INÁCIO ARRUDA*, como Líder – Destaque para a contribuição de diferentes segmentos da sociedade ao debate acerca do Plano Nacional de Educação; e outro assunto..... 93599

SENADOR *HUMBERTO COSTA* – Considerações acerca da importância dos dez anos de funcionamento do Samu..... 93601

SENADORA *LÍDICE DA MATA*, como Líder – Registro do transcurso do 65º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos; e outros assuntos..... 93602

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Preocupação com a ineficiência e morosidade na prestação de serviços públicos e defesa da responsabilização dos agentes públicos pela má prestação desses serviços..... 93604

2.3.13 – Reabertura da Ordem do Dia às 17 horas e 41 minutos..... 93605

2.3.14 – Eleição dos Membros do Senado Federal para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 24 do corrente a 2 de fevereiro próximo, conforme as indicações das Lideranças Partidárias.. 93605

2.3.15 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 3.038/2013, na origem, encaminhando a relação dos membros eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional..... 93605

2.3.16 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 101/2013 (nº 499/2013, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ALCIDES GASTÃO ROSTAND PRATES, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na

República da União de Myanmar. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 1.486/2013-CRE** (votação nominal)..... 93608

2.3.17 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 102/2013 (nº 500/2013, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. CESÁRIO MELANTONIO NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cuba. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 1.487/2013-CRE** (votação nominal)..... 93613

2.3.18 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 104/2013 (nº 502/2013, na origem), de iniciativa da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª ELIANA ZUGAIB, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. 93615

2.3.19 – Pronunciamento

Senador *ANIBAL DINIZ* – Transcrição de poema em homenagem ao Padre Paolino, de Sena Madureira-AC..... 93615

2.3.20 – ORDEM DO DIA (continuação)

2.3.21 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 104/2013 (nº 502/2013, na origem), de iniciativa da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª ELIANA ZUGAIB, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 1.488/2013-CRE** (votação nominal). 93619

2.3.22 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário)

Parecer nº 1.375/2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 98/2013, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA para recondução ao cargo de Defensor Público-Geral da União. 93619

2.3.23 – Pronunciamento

Senador *SÉRGIO SOUZA* – Registro de reportagem publicada no jornal **Gazeta do Povo** na edicao de ontem. 93619

2.3.24 – ORDEM DO DIA (continuação)

2.3.25 – Item extrapauta (continuação)

Parecer nº 1.375/2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 98/2013, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA para recondução ao cargo de Defensor Público-Geral da União. **Aprovado** (votação nominal) 93623

2.3.26 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 112/2013 (nº 5.381/2013, na origem), de iniciativa da Presidente da República, que *transforma cargos vagos do Plano Especial de Cargos da Cultura, alocados no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN*. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 1.489/2013-CCJ.** À sanção. 93623

2.3.27 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 95/2013 (nº 3.341/2012, na origem), de autoria da Deputada Janete Capiberibe, que *declara o ambientalista Chico Mendes Patrono do Meio Ambiente Brasileiro.* **Aprovado,** após leitura do **Parecer nº 1.490/2013-CE**, tendo usado da palavra os Senadores Anibal Diniz, Inácio Arruda, Rodrigo Rollemberg e João Capiberibe. À sanção..... 93635

2.3.28 – Item 4 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 103/2012 (nº 8.035/2010, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que *aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.* Usam da palavra os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Cristovam Buarque, Vital do Rêgo, José Sarney, Randolfe Rodrigues, Sérgio Souza, Alvaro Dias e Eunício Oliveira, após **Parecer nº 1.491/2013-PLEN**, proferido pelo Senador Eduardo Braga, em substituição às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte. **Apreciação sobrestada para a sessão deliberativa ordinária de terça-feira próxima.**..... 93640

2.3.29 – Pronunciamento

Senador *SÉRGIO SOUZA* – Retrospectiva da importância do ex-Presidente Nelson Mandela para a nação sul-africana; e outro assunto..... 93663

2.3.30 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária..... 93673

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Leitura de requerimentos

Nº 1.464/2013, de autoria do Senador Humberto Costa, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 18 a 25 de janeiro próximo. 93678

Nº 1.465/2013, de autoria do Senador Cyro Miranda, solicitando a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 48/2011 93682

2.4.2 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 75/2013, tendo como primeiro signatário o Senador Anibal Diniz, que *acrescenta o art.*

100-A à Constituição Federal, para determinar que decisões sobre suspensão de processo licitatório e paralisação de obra pública somente terão efeito quando tomadas, em grau de recurso, pelo pleno do tribunal competente. 93682

2.4.3 – Ofícios do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 3.040/2013, na origem, informando a Declaração da Renúncia ao mandato de Deputado Federal do Sr. Valdemar Costa Neto (PR/SP) em 5 do corrente. 93688

Nº 3.023/2013, na origem, informando a Declaração da Renúncia ao mandato de Deputado Federal do Sr. José Genoíno (PT/SP) em 3 do corrente..... 93688

2.4.4 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 528/2013-Complementar, de autoria do Senador Francisco Dornelles, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir a inclusão no Simples Nacional de microempresas e empresas de pequeno porte que exerçam atividade de produção ou venda no atacado de cachaça*..... 93693

2.4.5 – Comunicações

Da Senadora Ana Amélia, encaminhando relatório de viagem de participação nas reuniões da Mesa Diretiva do Mercosul, em 2 e 3 do corrente **(Ofício nº 2.389/2013)**..... 93697

Da Senadora Vanessa Grazziotin, encaminhando relatório de viagem realizada para participar nas Reuniões da "Conferência das Partes sobre mudanças climáticas da ONU – COP 19", no período de 17 a 22 de novembro último **(Ofício nº 241/2013)**..... 93699

2.4.6 – Aviso do Ministro de Estado da Justiça

Nº 1.949/2013, na origem, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 922/2013, de autoria da Senadora Ana Amélia. 93705

2.4.7 – Pareceres

Nº 1.492/2013, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 99/2013– Complementar. 93705

Nºs 1.493 a 1.495/2013, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55/2013..... 93739

2.4.8 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 99/2013, cujo parecer foi lido anteriormente. 93759

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 55/2013, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 93759

2.4.9 – Comunicação

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 563/2013, referente à sua instalação, eleição do Presidente e da Vice-Presidente, e designação do Relator e da Relatora revisora **(Ofício nº 1/2013)**. 93759

2.4.10 – Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº 16.851/2013, na origem, encaminhando cópia da decisão que denegou seguimento aos Embargos Infringentes opostos por Valdemar Costa Neto nos autos da Ação Penal nº 470. 93759

2.4.11 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *BLAIRO MAGGI* – Preocupação com o aumento de preços no País devido à Copa do Mundo de Futebol..... 93759

2.4.12 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 93761

2.5 – ENCERRAMENTO..... 93776

3 – ATA

3.1 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Ata da 1ª Reunião, realizada em 3 de abril de 2013 93776

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, EM 10.12.2013 93780

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, EM 11.12.2013 93780

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 93781

Bancadas dos Partidos 93782

Por ordem alfabética 93783

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 93784

8 – LIDERANÇAS 93785

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 93789

10 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 93792

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 93807

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 93815

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 93819

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 93826

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 93832

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 93841

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 93849
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 93858
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 93866
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 93873
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 93877
CSF – Comissão Senado do Futuro 93881

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993) 93882
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993)..... 93883
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) 93884
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013) 93885
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005) 93885
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001) 93886
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009)..... 93888
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010)..... 93890
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) 93892
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012)..... 93894
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013)..... 93896
Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013) 93898

CONGRESSO NACIONAL

13 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) 93901
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008)..... 93907
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007)..... 93909
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999) 93910
Comissões Mistas Especiais 93911

14 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972) 93915
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991) 93916
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011) 93919

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 2013

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao "Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará (PforR Ceará)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Ceará;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: margem variável (variable spread loan);

VI – amortização: em 40 (quarenta) parcelas semestrais, sucessivas e constantes, vinculadas a cada desembolso, pagas em 15 de fevereiro e em 15 de agosto de cada ano, estimando-se que a primeira será paga na décima primeira data de pagamento de juros após a data de fixação do vencimento para a quantia desembolsada, e a última prestação será paga na quinquagésima data de pagamento de juros após a data de fixação do vencimento para a quantia desembolsada, sendo que cada prestação, à exceção da última, será igual a 1/40 (um quarenta avos) da quantia desembolsada;

VII – juros: calculados a uma taxa composta pela taxa de juros Libor semestral para dólar norte-americano, acrescidos de uma margem variável a ser definida pelo Bird a cada exercício fiscal;

VIII – juros de mora: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos em até 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu pagamento;

IX – comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser paga até 60 (sessenta) dias após a data de efetividade do contrato, com recursos próprios do devedor.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal ao credor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão da taxa de juros aplicada ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa, de estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros e de alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e a desembolsar, inclusive para a moeda local.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança de comissão de transação pelo Bird.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Estado do Ceará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Ceará quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 2013

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o "Programa Viário de Integração e Logística – Ceará IV".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Ceará;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: até 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato de empréstimo;

VI – amortização: em parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira no prazo de até 66 (sessenta e seis) meses, em 15 de fevereiro ou em 15 de agosto, e a última em até 25 (vinte e cinco) anos, ambos os prazos contados a partir da data de assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente e calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo com base na taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos o custo de captação do banco, mais uma margem (spread) aplicável para empréstimos do capital ordinário;

VIII – comissão de compromisso: de até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, a ser estabelecida periodicamente pelo BID, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

IX – despesas de inspeção e supervisão: conforme revisão periódica das políticas do credor, poderão ocorrer em um semestre determinado, sendo que o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento do garantidor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na Libor, ou qualquer outra opção de conversão de taxa de juros aceita pelo credor, bem como a conversão de moeda para um desembolso ou para a totalidade ou uma parte do saldo devedor, para a moeda de um país não mutuário ou a uma moeda local, que o credor possa intermediar eficientemente.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Estado do Ceará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, na forma do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Ceará quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 2013

Autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao "Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado de Sergipe (Prodetur Nacional/SE)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Sergipe;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo com taxa de juros baseada na Libor;

VI – prazo de desembolso: até 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VII – amortização: em parcelas semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais, pagas nas datas, nos percentuais e nas condições definidos no contrato de empréstimo;

VIII – juros: serão exigidos semestralmente e, enquanto nenhuma conversão tenha sido efetivada, calculados sobre os saldos devedores diários, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem relacionada ao custo de captação do BID que financiam seus empréstimos, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros e entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: em um semestre determinado, o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do garantidor, observados os prazos, montantes e demais condições estipuladas no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na *Libor*, ou qualquer outra opção aceita pelo Banco, inclusive a contratação de teto ou de faixa de taxa de juros, bem com da moeda do desembolso ou da totalidade ou de parte do saldo devedor, em moeda de País não mutuário ou a uma moeda local que o Banco possa intermediar eficientemente.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o repasse ao devedor de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Sergipe na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado de Sergipe celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras

garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de Sergipe quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 2013

Autoriza o Município do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), de principal, destinada a financiar parcialmente o "Projeto Rio de Excelência".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o "Projeto Rio de Excelência".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município do Rio de Janeiro;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), de principal;

V – modalidade: empréstimo com margem variável;

VI – amortização: em parcelas semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais, pagas nas datas, nos percentuais e nas condições definidos no contrato de empréstimo;

VII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo com base na taxa *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescida de uma margem;

VIII – comissão à vista: até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo, financiada com recursos do empréstimo;

IX – juros de mora: em adição aos juros previstos e não pagos em até 30 (trinta) dias da data prevista para o seu pagamento.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal ao credor e consentimento do garantidor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão, para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros flutuante, e vice-versa, e da moeda do montante já desembolsado e a desembolsar do empréstimo, bem como contratar o estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é o Município do Rio de Janeiro autorizado a pagar uma comissão de transação ao Bird.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município do Rio de Janeiro na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município do Rio de Janeiro celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, em conformidade com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos

honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município do Rio de Janeiro quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 2013

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco (Proconfis)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Pernambuco;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo com taxa de juros baseada na *Libor*;

VI – prazo de desembolso: até 2 (dois) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VII – amortização: em parcelas semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais, pagas no dia 15 de cada mês, vencendo-se a primeira no prazo de até 5 (cinco) anos, e a última, em até 20 (vinte) anos, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato;

VIII – juros: serão exigidos semestralmente e, enquanto nenhuma conversão tenha sido efetivada, calculados sobre os saldos devedores diários, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem relacionada ao custo de captação do BID que financia seus empréstimos, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, em até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros e entrando em vigor 400 (quatrocentos) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: em um semestre determinado, o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do garantidor, observados os prazos, montantes e demais condições estipuladas no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na Libor, ou qualquer outra opção aceita pelo Banco, inclusive a contratação de teto ou de faixa de taxa de juros, bem como da moeda do desembolso ou da totalidade ou de parte do saldo devedor, em moeda de País não mutuário ou em uma moeda local que o Banco possa intermediar eficientemente.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o repasse ao devedor de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de Pernambuco quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 61, DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 626, de 24 de outubro de 2013, publicada no *Diário Oficial* da União no dia 25, do mesmo mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 2.531.486.253,00, para o fim que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 11 de dezembro de 2013. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Ata da 226ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 11 de dezembro de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Paulo Paim e Paulo Davim e da Srª Vanessa Grazziotin.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 48 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTAÇÃO

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

226ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 11/12/13 07:00 até 11/12/13 20:23

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	x	x
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	x	x
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	x	x
PSDB	PR	ALVARO DIAS	x	x
PP	RS	ANA AMÉLIA	x	x
PT	ES	ANA RITA	x	x
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	x	x
PT	AC	ANIBAL DINIZ	x	x
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	x	x
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	x	x
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	x	x
PR	MT	BLAIRO MAGGI	x	x
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	x	x
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	x	x
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	x	
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	x	x
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	x	x
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	x	x
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	x	x
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	x	x
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	x	x
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	x	x
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	x	x
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	x	x
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	x	x
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	x	x
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	x	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	x	x
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	x	x
PTB	DF	GIM	x	
PT	PE	HUMBERTO COSTA	x	x
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	x	x
PP	RO	IVO CASSOL	x	x
PMDB	PA	JADER BARBALHO	x	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	x	x
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	x	
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	x	x
PDT	BA	JOÃO DURVAL	x	x
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	x	x
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	x	x
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	x	x
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	x	x
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	x	
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	x	x
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	x	x
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	x	x
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	x	x
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	x	x
PR	ES	MAGNO MALTA	x	x
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	x	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	x	x
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	x	x
PSDB	SC	PAULO BAUER	x	x
PV	RN	PAULO DAVIM	x	x
PT	RS	PAULO PAIM	x	x
PMDB	RS	PEDRO SIMON	x	x
PDT	MT	PEDRO TAQUES	x	x
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	x	x

226ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 11/12/13 07:00 até 11/12/13 20:23

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
SDD	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	X

Compareceram: 75 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Antes mesmo de ler o ofício que tenho que ler neste momento, eu queria cumprimentar, nas galerias, nossos amigos e amigas da Apae de Brasília, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, amigos mesmo. Se depender de nós, vocês podem ter certeza de que o texto, preferencialmente, que é uma bandeira das Apaes, vai estar contemplado na votação de hoje do PNE.

(Manifestação da galeria.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Eu, antes de passar pela ordem, quero somente ler este ofício rapidamente, a pedido da Mesa, porque tem que ser encaminhado às comissões.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O Senado Federal recebeu da Senhora Presidente da República **Mensagem nº 125, de 2013** (nº 552, de 2013, na origem), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América de principal, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – Proconfins.

É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM
Nº 125, DE 2013
(Nº 552/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 400,000,000.00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco - PROCONFIS, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 10 de dezembro de 2013.

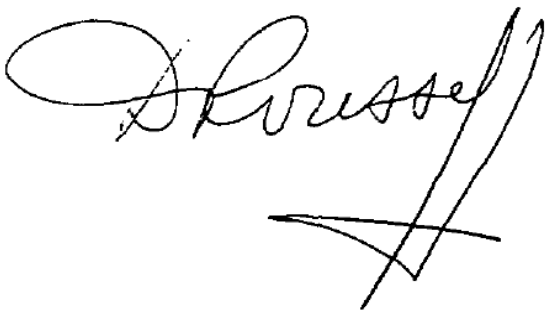

EM nº 00212/2013 MF

Brasília, 4 de Dezembro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFIS.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 48, de 2007, e alterações posteriores, e nº 43, de 2001, e alterações posteriores, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da União à operação de crédito sub examen, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Estado em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

DOCUMENTOS PARA O SENADO

ESTADO DE PERNAMBUCO

X

BID

"Programa de consolidação do equilíbrio fiscal para o desenvolvimento econômico e social – PROCONFIS-PE US$ 400.000.000,00"

PROCESSO Nº 17944.000736/2013-53

PARECER PGFN/COF/Nº 2.196/2013

Proposta de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado de Pernambuco-PE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor de US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFIS.

Análise jurídica prévia ao encaminhamento para o Senado Federal.

- I -

Vem à analise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para exame e parecer que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República[1], a operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado de Pernambuco-PE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, na modalidade de apoio às políticas públicas, denominada *Policy Based Loan – PBL*, no valor de US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFIS.

- II -

2. **A operação possui as seguintes características e principais manifestações prévias:**

(i) MUTUÁRIO: Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente, e

[1] "Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;"

também compete fazer constar, em momento oportuno, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários para o pagamento dos compromissos assumidos;

(ii) MUTUANTE: o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Organismo Internacional do qual a República Federativa do Brasil faz parte;

(iii) LEI AUTORIZATIVA, VALOR DA OPERAÇÃO E CONTRAGARANTIA: a realização da operação junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID foi autorizada pela Lei Estadual nº 14.798, de 19/10/2012, a fls. 06, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 14.939/2013, a fls. 7, com contragarantia do Mutuário à União, mediante cessão das verbas descritas nos arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

(iv) ANÁLISE PELA COFIEX[2]: a preparação do Programa foi objeto da Recomendação nº 1.348, de 14/12/2012, a fls. 245, homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 02/01/2013.

(v) CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO DA OPERAÇÃO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN): ROF nº TA670071, de acordo com o Ofício nº 1270/2013-Depec/Dicin/Surec, de 20 de novembro de 2013, a fls. 279;

(vi) ANÁLISES PELA STN-MF: destacam-se os seguintes pronunciamentos emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF):

a. **Parecer nº 1506/2013/COPEM/SURIN/STN de 08/11/2013** (fls. 241/243): verificação dos limites de endividamento do Mutuário, **com prazo de validade de 90 (noventa) dias para apreciação pelo Senado Federal (até 8 de fevereiro de 2014)**;

b. **Nota nº 669/2013/COREM/STN, de 16/08/2013**, a fls. 119/133: analise da capacidade de pagamento para a operação, **com validade até 31 de maio de 2014**;

[2] Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

c. **Parecer nº 1581/2013/COPEM/STN, de 20 de novembro de 2013, a fls. 274/278**: análise das características financeiras da operação de crédito, do cumprimento das condições necessárias à contratação e à concessão da garantia, prestação das demais informações pertinentes, e conclusão favorável à contratação do contrato de empréstimo externo, desde que preenchidas as seguintes condições:

1º) verificação, pelo Ministério da Fazenda, da adimplência do Ente com a União (o que deve incluir as suas entidades controladas); e

2º) celebração de contrato de contragarantia.

- III -

DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

3. Juridicamente, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007, em suas versão atualizada; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

PLANO PLURIANUAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Após análises de documentos, concluiu a STN-MF que as ações previstas para o Programa estão inseridas no Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2012/2015, estabelecido pela Lei Estadual nº 14.532, de 09/12/2011, a fls. 193, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental. Concluiu, ainda, aquela Secretaria, que constam

para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos (cf. item 14, do Parecer nº 1581/2013/COPEM/STN).

MARGEM DE CONCESSÃO DE GARANTIA, LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DO MUTUÁRIO E CAPACIDADE DE PAGAMENTO

5. A STN-MF apontou que a situação do Mutuário está dentro da margem para concessão de garantia, conforme itens 16, do Parecer nº 1581/2013 - COPEM/STN.

6. Quanto aos limites de endividamento, nos termos do PARECER nº 1506/2013 – COPEM/SURIN/STN, de 08/11/2013, a fls.241/243, a Secretaria informou que o Mutuário atendeu aos requisitos mínimos para a contratação da operação de crédito, em conformidade com a redação atual da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, e observou as demais restrições estabelecidas no art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000, cuja análise **é válida até 8 de fevereiro de 2014**.

7. A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 669/2013/COREM/STN, de 16/08/2013, a fls. 119/133, efetuou a análise dos resultados fiscais e risco de crédito do Mutuário, cuja capacidade de pagamento foi classificada na de pagamento de "C*1", o que indica situação em que a concessão de garantia da União fica condicionada ao pronunciamento favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria, o que ocorreu no despacho de fls. 120. Esta **análise, efetuada pela COREM, possui validade até 31 de maio de 2014**.

EXAME DE ADIMPLÊNCIAS DO MUTUÁRIO

8. Relativamente ao necessário exame de adimplências de obrigações constitucionais e legais do Mutuário, inclusive as relacionadas com a União e suas entidades controladas, com vistas à concessão da garantia, estas são verificadas mediante análise de documentos e consulta de regularidade fiscal relacionadas com os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos respectivos órgãos da Administração

Direta[3], notadamente para os efeitos do art. 40, §§ 1º e 2º[4] da Lei Complementar nº 101, de 2000.

9. Parte dessas informações podem ser obtidas mediante consulta ao "SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS", conforme relação prevista no **art. 10, incisos I a XIII, da Instrução Normativa STN nº 2 de 2 de fevereiro de 2012**[5], e, nesta data, não há pendências, conforme consulta em anexo, a fls. 329.

10. O Mutuário apresentou certidão do Tribunal de Contas do Estado, a fls. 325/326, de 8.10.2013, em cujo teor atesta:

a. para o exercício de 2012, último analisado, o pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, a fls. 200;

a. relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas conforme consta do Parecer nº 1506/2013/COPEM/STN de 08/11/2013, a fls. 241/243;

b. em relação ao último exercício analisado, de 2012,e ao exercício em curso — até o segundo quadrimestre de 2013 —, que as despesas de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não ultrapassaram os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

c. em relação ao referido exercício, de 2012, vêm sendo cumpridos, pelo Mutuário, os limites constitucionais de gastos mínimos com educação e saúde, bem como as demais condições previstas no art. 21, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

---

[3] Conforme item 24 do Parecer nº 1581/2013/COPEM/STN, e documento de fls. 197, o Mutuário declarou que os números de registros no CNPJ dos órgãos da respectiva Administração Direta estão em conformidade com a base do citado Serviço Auxiliar.

[4] "Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, (...).

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias." *(destacou-se)*

[5] "Disciplina a coleta e o fornecimento de informações acerca de requisitos fiscais dos Estados, do Distrito Federal e de Municípios para a realização de transferências voluntárias, institui o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, e dá outras providências."

11. O Chefe do Poder Executivo do Mutuário declarou que o ente vem cumprindo as regras constitucionais e legais exigidas pelo art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, em relação ao exercício em curso (*2013*), conforme documento datado de 25 de novembro de 2013, a fls. 328.

12. O Mutuário fez comprovação de regularidade de liberação tempestiva de precatórios, exigida pelo art. 97, § 10, IV, "a" e "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), por meio de certidão do Tribunal de Justiça de Pernambuco, datada de 26 de novembro de 2013, a fls. 327.

13. De acordo com o procedimento de consulta anexado a fls. 330, não havia pendências contra o Mutuário em relação às obrigações de financiamento, refinanciamentos e garantias concedidos pela União.

14. Para efeitos do art. 16[6], *caput*, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado, o Mutuário cumpre suas obrigações perante as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, segundo consulta ao Sistema SISBACEN/CADIP do Banco Central do Brasil, realizada em 20 de novembro de 2013, juntada a fls. 249 (cf. item 26, do Parecer no 1581/2013 - COPEM/STN).

DAS MINUTAS CONTRATUAIS

15. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, mediante garantia da República Federativa do Brasil, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações (cf. fls. 301/324).

16. No entendimento desta Procuradoria-Geral, foi observado, nas minutas contratuais, o comando previsto no art. 8º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

[6] "Art. 16. **É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, exceto** quando a operação de crédito se vincular à regularização do débito contraído junto à própria instituição concedente.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DO MUTUÁRIO

17. O Mutuário apresentou o Parecer Jurídico nº 0360/2013, a fls. 283/285, em que se manifestou pela juridicidade das cláusulas constantes da minuta de contrato de empréstimo em questão.

CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO DA OPERAÇÃO PERANTE O BACEN

18. O credenciamento provisório da operação no Banco Central do Brasil (BACEN) foi realizado (ROF TA670071), de acordo com o Ofício nº 1270/2013-Depec/Dicin-Surec, de 20 de novembro de 2013, a fls. 279.

- IV -

19. Diante do exposto, poderá o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para pronunciamento do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, por intermédio de Exposição de Motivos, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser certificada a adimplência do Estado com a União (o que deve incluir as suas entidades controladas) e ser celebrado o contrato de contragarantia (cf. item 2, "vi", supra, deste Parecer).

À consideração superior.

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda

À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 28 de novembro de 2013.

SUELY LIB DE S. E SILVA
Coordenadora-Geral, Substituta

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o assunto à Secretaria-Executiva (SE-MF) e, em seguimento, ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 28 de novembro de 2013.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Parágrafo único. Para efeito da análise de que trata o caput deste artigo, a verificação da adimplência será efetuada pelo número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito." (destacou-se)

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000736/2013-53
Governo do Estado de Pernambuco - PE

Parecer nº 1581/2013/COPEM/STN

Brasília, 20 de novembro de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Pernambuco - PE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFIS.
PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado de Pernambuco - PE com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de no valor de US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na modalidade de apoio às políticas públicas, denominada *Policy Based Loan - PBL*. Os recursos oriundos da operação serão destinados ao financiamento parcial do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFIS.

2. Inicialmente, cabe destacar que empréstimos concedidos pelo BID na referida modalidade são disponibilizados em apoio a políticas públicas consideradas relevantes para o desenvolvimento econômico e sustentável dos mutuários, não existindo a obrigatoriedade de que os recursos obtidos sejam direcionados a um programa de investimentos específico.

3. Nesse contexto, o Governador do Estado de Pernambuco encaminhou Carta de Políticas de Desenvolvimento (fls. 170/174), na qual solicita apoio ao Banco Interamericano de Desenvolvimento para reformas do setor público voltadas ao fortalecimento dos programas estratégicos do Estado nas áreas de Gestão Macroeconômica e Sustentabilidade Fiscal; Gestão da Receita Pública e Controle dos Gastos Públicos; e Gestão de Investimentos Públicos.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

4. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 1.348, de 14/12/2012 (fl. 245), homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 02/01/2013, recomendou a preparação do Programa no valor de até U$ 400.000.000,00, sem contrapartida.

OBJETIVOS DO PROGRAMA, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

5. Conforme Minutas Contratuais (fls. 134/169), o empréstimo tem por objeto apoiar a execução de um programa de reforma de políticas consistente com o objetivo de viabilizar um nível sustentável de investimentos que apoiem a continuidade do desenvolvimento do Estado de Pernambuco por meio da manutenção de um marco fiscal de médio prazo, da ampliação da arrecadação de receitas, da melhoria da gestão dos investimentos públicos e da promoção dos investimentos privados. Os recursos a serem obtidos por intermédio do empréstimo deverão constar na Lei Orçamentária Anual do Mutuário, em categoria econômica e fonte específica à época do respectivo desembolso (fl. 136).

6 O Programa apoiará ações de políticas dirigidas a: a) manter a sustentabilidade fiscal; (ii) incrementar a arrecadação do ICMS; (iii) melhorar a eficiência e transparência do gasto público: (iv) fortalecer a gestão dos investimentos públicos; e (v) promover os investimentos privados (fl. 136).

7. De acordo com o Parecer Técnico (fls. 21/67) o Estado utilizará os recursos do PROCONFIS em projetos que têm como foco a abertura de espaço fiscal no Estado, possibilitando a realização de ações de investimentos orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e a melhoria das condições de vida do povo pernambucano. Tal objetivo tem como base a adoção do Modelo de Gestão Todos por Pernambuco (fl. 53).

FLUXO FINANCEIRO

8. De acordo com informações do interessado, o Programa contará com investimentos totais de US$ 400.000.000,00, sendo US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento conforme quadro abaixo:

em US$

Ano	Liberações	Total
2013	200.000.000,00	200.000.000,00
2014	200.000.000,00	200.000.000,00
TOTAL	**400.000.000,00**	**400.000.000,00**

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

9. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 134/169), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA670071 (fls. 263/270), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Valor da Operação	US$ 400.000.000,00 (fl. 144)
Modalidade	Empréstimo com Taxa de Juros Baseada na Libor (fl. 144).
Desembolso	2 anos contados a partir da data de entrada em vigor do contrato (fl. 135).
Amortização	O empréstimo deverá ser amortizado mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira 5 anos após a data de vigência do contrato e a última até 20 anos após esta data, nos termos da cláusula 1.05 da minuta

	do contrato de empréstimo (fl. 144).
Juros	O mutuário deverá pagar juros sobre os saldos devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o artigo 3.03 das Normas Gerais, conforme estipulado na cláusula 1.06 da minuta do contrato de empréstimo (fl. 144)
Conversões	O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais, nos termos da cláusula 1.10 da minuta do contrato de empréstimo (fl. 144v).
Comissões de Crédito	O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito de acordo com o disposto nos Artigos 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais, conforme dispõe a cláusula 1.08 da minuta do contrato de empréstimo (fl. 144v).
Despesas de Inspeção e supervisão	Exceto se o Banco estabelecer o contrário, de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais, conforme estipulado na cláusula 1.09 da minuta do contrato de empréstimo (fl. 144v).

10. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl. 271), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o BID, situado em 4,32% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS/

11. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

12. Mediante Parecer nº 1506/2013/COPEM/SURIN/STN de 08/11/2013 (fls. 241/243), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado de Pernambuco, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários foi realizada no âmbito deste Parecer. As informações constantes do citado Parecer são válidas por 90 dias (fl. 243v) para apreciação do Senado Federal.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

13. O Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 187/198), informa que o Programa está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015, estabelecido pela Lei Estadual nº 14.532, de 09/12/2011, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental nos programas e ações apresentados (fl. 193).

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14. Complementarmente, o "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" informa que constam na Lei nº 14.898, de 20/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos (fl. 189).

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

15. A Lei Estadual nº 14.798, de 19/10/2012 (fl. 06), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no montante de até US$ 400.000.000,00, destinados ao financiamento do programa em questão. Dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 157 e 159, incisos I, alínea a, e II, complementadas por receitas estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 164, todos da Constituição Federal.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

16. De acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da Resolução do Senado Federal nº 48/2007. As informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º quadrimestre de 2013, Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores encontram-se apensas ao processo (fls. 246/247).

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ESTADO

17. Segundo análise da capacidade de pagamento, consignada na Nota nº 669/2013/COREM/STN, de 16/08/2013, (fls. 119/133), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a metodologia está apoiada em duas etapas de avaliações. A primeira analisa a classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros. A segunda verifica, para os casos de classificação nas categorias A e B, o enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de Endividamento e o indicador do Serviço da Dívida.

18. A classificação obtida resultante das análises implicou capacidade de pagamento de pontuação "C*1" (fl. 120), que corresponde à situação em que o ente não atende ao indicador de Endividamento, ou seja, não atende ao item II do caput do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, ficando a concessão de garantia da União condicionada ao pronunciamento favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria. Entretanto, o Sr. Secretário do Tesouro Nacional, considerando que o Estado atende aos critérios da Res. nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites que tratam os incisos II e III, do art. 7º desta Resolução, manifestou-se favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vistas a considerá-lo elegível para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da citada Portaria MF nº 306/2012.

19. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se positivamente os de Endividamento, Serviço da Dívida e Despesa de Pessoal, cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada (fl. 119).

20. Mediante Memorando nº 213/2013/COREM/SURIN/STN/MF-DF (fl. 94) o mesmo informa que a contratação da presente operação de crédito não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União.

VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

21. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

22. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado de Pernambuco, conforme informação consignada no Memorando nº 24/2013/GECEM1/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 07/08/2013 (fls. 112/113), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

23. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

24. Mediante o Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 187/198 e 218/219), o Chefe do Poder Executivo do Estado de Pernambuco informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Estado (fl. 197).

25. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

26. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Estado de Pernambuco encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 20/11/2013 (fls. 249/250).

27. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fl. 272).

28. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois "conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido

processo" (fls. 248). Dessa forma, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, a PGFN/COF verificará a situação de adimplência do Ente.

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

29. Encontram-se às fls. 143/148 as minutas contratuais do Acordo de Empréstimo para o Programa em tela. As condições de efetividade do referido contrato estão discriminadas nas cláusulas 2.02 e 2.03, devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do mutuário. Dessa forma, de modo permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, incluindo manifestação prévia do BID.

30. Encontram-se às fls. 143 a 166, as minutas contratuais negociadas do Acordo de Empréstimo e do Contrato de Garantia para o Programa em tela. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das referidas minutas são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

31. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls. 251/262) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais se encontram atualizadas em http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

32. O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, mediante Certidões (fls. 200/201), de 08/10/2013, atestou para o exercício de 2012 (último analisado) o pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal (fl. 200).

33. Relativamente às Despesas com Pessoal em 2012 (último analisado) e para o exercício em curso (2013) (fl. 243), na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas conforme consta do Parecer nº 1506/2013/COPEM/STN de 08/11/2013 (fls. 241/243).

34. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

"**Art. 42.** É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

35. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar não se aplica, na presente data, ao Estado de Pernambuco.

36. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

37. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme declaração constante no "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fl. 195), as despesas do Estado de Pernambuco com Parcerias Público Privadas – PPP situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004.

CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, a concessão da pleiteada garantia da União, fica condicionada à verificação, pelo Ministério da Fazenda, da adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

39. À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais, nos termos da Portaria MF 501, de 17/08/2012.

À consideração superior.

LUIS FERNANDO NAKACHIMA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.000736/2013-53 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 1270/2013–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1301589681

Brasília, 20 de novembro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA670071 – Governo do Estado de Pernambuco**
Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID
Processo MF nº 17944.000736/2013-53

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA670071, de 04/11/2013, por meio do qual o Governo do Estado de Pernambuco solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 400.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Economico e Social do Estado de Pernambuco – Proconfis/PE.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 1268/2013–Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Governo do Estado de Pernambuco para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 1506/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 8 de novembro de 2013.

Processo nº 17944.000736/2013-53
Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Pernambuco - PE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco - PROCONFIS.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado de Pernambuco - PE para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco - PROCONFIS com as seguintes características (fls. 03):

a) Valor da operação: US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

b) Destinação dos recursos: Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco - PROCONFIS;

c) Juros e atualização monetária: Libor trimestral acrescida de spread e de margem variável;

d) Liberação: US$ 200.000.000.00 (R$ 456.500.000,00) em 2013, US$ 200.000.000.00 (R$ 456.500.000.00) em 2014 (fls. 231), ao câmbio de 07/11/2013, de R$ 2,2825 (fl. 239);

e) Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;

f) Prazo de carência: 54 (cinqüenta e quatro) meses;

g) Prazo de amortização: 186 (cento e oitenta e seis) meses;

h) Lei(s) autorizadora(s): nº 14.798, de 19/10/2012; nº 14.939, de 15/4/2013 (fls. 06-07).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 21-67) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 187-198. 218-219) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado de Pernambuco não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 89)	3.442.839.208,81
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 88)	2.309.991.730,61
Saldo:	**1.132.847.478,20**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 207)	8.097.348.219,02
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 76)	2.190.680.008,83
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 231)	456.500.000,00
Saldo:	**5.450.168.210,19**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 231 e 76)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2013	456.500.000,00	2.190.680.008,83	16.961.183.951,70	15,61	97,55
2014	456.500.000,00	2.119.956.331,29	17.574.906.733,68	14,66	91,62
2015	0,00	1.254.831.642,45	18.210.836.435,55	6,89	43,07
2016	0,00	161.614.400,78	18.869.776.591,58	0,86	5,35
2017	0,00	31.496.044,50	19.552.559.811,09	0,16	1,01
2018	0,00	18.852.813,00	20.260.048.830,51	0,09	0,58

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2018 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 231 e 77-81)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	0,00	1.210.399.220,66	16.961.183.951,70	7,14
2014	9.483.218,02	1.252.683.314,31	17.574.906.733,68	7,18
2015	13.261.181,84	1.594.395.188,85	18.210.836.435,55	8,83
2016	19.601.565,03	1.656.404.629,52	18.869.776.591,58	8,88
2017	28.162.305,47	1.646.193.135,02	19.552.559.811,09	8,56

2018	65.134.305,75	1.588.941.095,84	20.260.048.830,51	8,16
2019	97.690.053,72	1.591.367.508,01	20.993.137.603,49	8,05
2020	98.104.522,65	1.441.027.413,51	21.752.752.430,45	7,08
2021	96.920.263,43	1.316.628.694,49	22.539.853.129,05	6,27
2022	95.194.513,41	1.251.420.556,59	23.355.434.246,93	5,77
2023	92.863.257,61	1.073.880.557,39	24.200.526.318,42	4,82
2024	87.502.980,15	1.075.847.991,10	25.076.197.166,63	4,64
2025	85.865.819,39	992.777.077,00	25.983.553.252,77	4,15
2026	84.045.545,89	921.786.047,53	26.923.741.074,18	3,74
2027	81.950.432,04	892.690.931,32	27.897.948.613,03	3,49
			Média:	**6,45**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**56,09**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de , como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 231 e 77-81)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	0,00	1.210.399.220,66	16.961.183.951,70	7,14
2014	9.483.218,02	1.252.683.314,31	17.574.906.733,68	7,18
2015	13.261.181,84	1.594.395.188,85	18.210.836.435,55	8,83
2016	19.601.565,03	1.656.404.629,52	18.869.776.591,58	8,88
2017	28.162.305,47	1.646.193.135,02	19.552.559.811,09	8,56
2018	65.134.305,75	1.588.941.095,84	20.260.048.830,51	8,16
2019	97.690.053,72	1.591.367.508,01	20.993.137.603,49	8,05
2020	98.104.522,65	1.441.027.413,51	21.752.752.430,45	7,08
2021	96.920.263,43	1.316.628.694,49	22.539.853.129,05	6,27
2022	95.194.513,41	1.251.420.556,59	23.355.434.246,93	5,77
2023	92.863.257,61	1.073.880.557,39	24.200.526.318,42	4,82
2024	87.502.980,15	1.075.847.991,10	25.076.197.166,63	4,64
2025	85.865.819,39	992.777.077,00	25.983.553.252,77	4,15
2026	84.045.545,89	921.786.047,53	26.923.741.074,18	3,74
2027	81.950.432,04	892.690.931,32	27.897.948.613,03	3,49
2028	79.622.360,14	552.537.504,44	28.907.406.837,36	2,19
2029	73.157.818,36	541.766.094,03	29.953.391.256,54	2,05
2030	70.440.198,31	513.571.464,61	31.037.223.532,88	1,88
2031	67.578.869,75	475.190.157,47	32.160.273.151,71	1,69
2032	64.582.900,49	444.473.656,90	33.323.959.151,71	1,53
2033	61.389.810,58	354.005.591,68	34.529.751.918,04	1,20
			Média:	**5,11**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**44,43**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 16.761.409.740,18
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 7.445.839.825,45
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 5.777.431.240,85

f.6) Valor da operação em exame:	R$ 913.000.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 14.136.271.066,30
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,84
Percentual do Limite de Endividamento:	**42,17**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Agosto de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 203-204) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Agosto de 2013 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 205.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 6,45 e para o período de 2013 a 2033, com comprometimento anual de 5,11, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de Pernambuco atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange aos itens "d" e "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 187-198, 218-219).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 200-201) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), relativamente ao último exercício analisado (2012) e ao exercício em curso (2013).

14. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 202).

15. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 82).

16. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 97/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 22/07/2013 (fls. 83-86, 110, 112-113, 232) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

17. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 93-94,118-133).

18. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

OBSERVAÇÕES

19. Vale registrar que no Cronograma de Pagamentos das Dívidas Contratadas e a Contratar apresentado pelo Ente (fls. 77-81), o valor total das Operações Contratadas (R$ 8.975.315.720,56) apresenta uma diferença a maior igual a R$ 6.468.482,41 em relação ao valor da Dívida Consolidada, constante no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – coluna "Saldo do Exercício Anterior" (fl. 205). Como justificativa para a diferença observada, o Ente presta o seguinte esclarecimento (fl. 77):

A diferença a maior de R$ 6.468.482,41 entre a soma das amortizações e a Dívida Consolidada, constante no item Operações Contratadas, corresponde aos juros incorporados ao saldo devedor da dívida imobiliária do IRH regida pelo plano de equivalência salarial.

CONCLUSÃO

20. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

21. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o incisol do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%.

22. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada por meio do sítio www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, na data da contratação.

23. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

CARLOS RENATO DO AMARAL PORTILHO
Analista de Finanças e Controle

HO YIU CHENG
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA

Parecer nº 0360/2013
Protocolo PGE n.º 2013.02.001592
Ofício n.º 871/2013 – SEPLAG
Interessados: Secretaria de Planejamento e Gestão

DIREITO CONSTITUCIONAL. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO. ESTADO DE PERNAMBUCO. PROCONFIS. SUBMISSÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AO SENADO FEDERAL. CONFORMIDADE JURÍDICA DAS DISPOSIÇÕES ACORDADAS.

1. Operação de crédito externo pleiteado pelo Estado de Pernambuco perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento para operacionalização do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco (PROCONFIS/PE).
2. Inexistência de óbice jurídico (legislação nacional e estadual) a impedir a assinatura do contrato de empréstimo nos termos em que formulado.
3. Conformidade da minuta do acordo de empréstimo com os termos acertados durante as discussões técnicas com o banco e com a delegação brasileira, representando os interesses da União.
4. Pela possibilidade de assinatura do contrato.

I. RELATÓRIO

Por intermédio do Ofício n.º 871/2013 – SEPLAG, o Secretário de Planejamento e Gestão encaminhou a esta Procuradoria Geral do Estado (PGE), para emissão de parecer jurídico, minuta de acordo de empréstimo no valor de USD 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares) a ser firmado entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para operacionalização do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco (PROCONFIS/PE).

O presente opinativo, juntamente com os demais pronunciamentos técnicos e jurídicos, oriundos da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, tem por objetivo instruir o processo que será encaminhado à análise do Senado Federal, órgão competente para autorizar a operação de crédito em riste.

Eis o que importa relatar. Em seguida, nossas impressões.

II. REGULARIDADE JURÍDICA DO ACORDO

Reflexo do "Sistema de Freios e Contrapesos" (*check and balances*), o art. 52, V, da Constituição da República, com o objetivo de estabelecer rígidos controles quanto ao endividamento público, notadamente os que envolvem entidades alienígenas, reservou ao Senado Federal o poder de autorizar as operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Com efeito, o controle jurídico em riste justifica-se diante da necessidade de subsidiar o Senado Federal para que avalie a possibilidade de o acordo ser assinado. Nesse sentido, o exame empreendido por esta Procuradoria Geral do Estado abarcará três pontos fundamentais: a) conformidade das minutas negociadas com a legislação nacional; b) conformidade das minutas ajustadas com a legislação estadual; c) correspondência das disposições contidas nas minutas com o que efetivamente discutido durante as tratativas.

Pois bem. Analisando as minutas do contrato (*Loan Agreement*), bem assim do contrato de garantia (*Guarantee Agreement*), não identificamos quaisquer cláusulas que afrontem a legislação nacional. Inexistem cláusulas de natureza política ou mesmo que atentem contra a soberania nacional e contra a ordem pública. Também não identificamos disposições contrárias à Constituição da República e às leis nacionais ou mesmo que impliquem compensação automática de débitos e créditos, do que podemos concluir que o negócio jurídico não colide com as disposições contidas na Resolução n.° 48/2007 do Senado Federal.

Tal assertiva alcança não apenas as disposições especiais do contrato (trecho que incorpora ao ajuste o que lhe é peculiar), servindo também às normas gerais – parte integrante do contrato que o BID aplica a todas as operações de crédito que realiza. Aliás, consignamos que essas normas gerais, desde julho/2012, mantém a mesma formatação, já tendo sido submetido ao crivo desse Senado Federal em operações de crédito anteriores, sem que houvesse questionamento de legalidade de alguma de suas disposições.

Analisado o ajuste sob o prisma da legislação estadual, também não identificamos óbice jurídico a impedir a contratação em tela. Primeiramente, destacamos que a operação de crédito em riste já foi devidamente autorizada, inclusive, pela Assembléia Legislativa, por meio da Lei Estadual n.° 14.798/2012, posteriormente alterada pela Lei Estadual n.° 14.937/2013. Em segundo lugar, asseveremos que as leis orçamentárias deste Estado já contemplaram os recursos em tela. Em derradeiro, destacamos a criteriosa análise pela Secretaria da Fazenda dos termos financeiro do contrato, do que se pode inferir a conformidade do ajuste com a legislação financeira deste Estado.

Por fim, há de se ressaltar que as minutas contratuais refletem exatamente o que negociado pelo Estado de Pernambuco, pela União - por intermédio de sua delegação - e pelo próprio banco nas tratativas preliminares (ocorridas em setembro deste ano em Brasília) que antecederam a elaboração do documento a ser encaminhado para o Senado Federal. Tais reuniões acabaram por determinar a alteração pontual dos documentos, com a concordância geral das partes envolvidas.

Por fim, ressaltamos que outros aspectos técnicos da operação - como, por exemplo, seu conteúdo financeiro – ou mesmo os aspectos políticos – conveniência da contratação - não foram tratados no presente opinativo, **que se restringiu ao exame jurídico do próprio instrumento do acordo e das discussões/tratativas que o antecederam**. Tais aspectos técnicos, não custa lembrar, devem ser objeto de análise dos órgãos competentes.

III. CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, entendemos que as minutas contratuais encontram-se juridicamente aptas a serem submetidas ao crivo do Senado Federal.

É o parecer que submetemos à apreciação superior.

Recife, 24 de setembro de 2013.

DANILO ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Chefe Adjunto da Procuradoria Consultiva

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO EST.
Aprovo em 26/09/13
Alexandre Aulo de Alencar
Procurador Geral Adjunto

Processo nº 17944.000736/2013-53
Governo do Estado de Pernambuco - PE

Nota nº 626/2013/COPEM/STN

Brasília, 02 de agosto de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Pernambuco - PE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco - PROCONFIS.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado de Pernambuco - PE para a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para o Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco - PROCONFIS com as seguintes características (fl. 03):

a) Valor da operação: US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
b) Destinação dos recursos: Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco - PROCONFIS;
c) Liberação: US$ 200.000.000,00 (R$ 458.280.000,00) em 2013, US$ 200.000.000,00 (R$ 458.280.000,00) em 2014 (fl. 05), a taxa de câmbio de 01/08/2013 (R$/US$: 2,2914) (fl. 92);
d) Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;
e) Prazo de carência: 54 (cinqüenta e quatro) meses;
f) Prazo de amortização: 186 (cento e oitenta e seis) meses;
g) Juros e atualização monetária: Libor trimestral acrescida de *spread* e de margem variável;
h) Lei(s) autorizadora(s): nº 14.798, de 19/10/2012 (fls. 06-07).

2. Conforme análise realizada por esta Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao atendimento dos limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007, observa-se que todas as informações necessárias à efetiva análise estão presentes nos autos.

3. Ademais, ressalta-se quanto aos limites constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, esta Coordenação efetuou os cálculos pertinentes e o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 89)	R$ 3.442.839.208,81
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 88)	R$ 2.309.991.730,61
Saldo:	**R$ 1.132.847.478,20**

b) art. 6º § 1º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 91)	R$ 8.158.027.672,94

b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 76)	R$ 2.190.680.008,83
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 05)	R$ 458.280.000,00
Saldo:	**R$ 5.509.067.664,11**

c) art. 7º Inciso I da RSF nº 43/2001: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 05 e 76)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2013	458.280.000,00	2.190.680.008,83	16.721.505.616,67	15,84
2014	458.280.000,00	2.119.956.331,29	17.326.555.887,65	14,88
2015	0,00	1.254.831.642,45	17.953.499.272,73	6,99
2016	0,00	161.614.400,78	18.603.127.951,45	0,87
2017	0,00	31.496.044,50	19.276.262.767,54	0,16
2018	0,00	18.852.813,00	19.973.754.266,11	0,09

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2018 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 05 e 77-81)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	0,00	1.210.399.220,66	16.721.505.616,67	7,24
2014	10.502.019,82	1.252.683.314,31	17.326.555.887,65	7,29
2015	13.840.056,00	1.594.395.188,85	17.953.499.272,73	8,96
2016	13.877.973,97	1.656.404.629,52	18.603.127.951,45	8,98
2017	13.840.056,00	1.646.193.135,02	19.276.262.767,54	8,61
2018	43.406.507,62	1.588.941.095,84	19.973.754.266,11	8,17
2019	72.747.897,80	1.591.367.508,01	20.696.483.768,35	8,04
2020	71.890.462,58	1.441.027.413,51	21.445.364.485,16	7,05
2021	70.962.084,12	1.316.628.694,49	22.221.342.671,00	6,24
2022	70.069.177,28	1.251.420.556,59	23.025.398.819,58	5,74
2023	69.176.270,44	1.073.880.557,39	23.858.548.902,74	4,79
2024	68.309.049,96	1.075.847.991,10	24.721.845.654,22	4,63
2025	67.390.456,76	992.777.077,00	25.616.379.899,82	4,14
2026	66.497.549,92	921.786.047,53	26.543.281.935,74	3,72
2027	65.604.643,10	892.690.931,32	27.503.722.956,78	3,48
			Média:	**6,47**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2033, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 05 e 77-81)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		

2013	0,00	1.210.399.220,66	16.721.505.616,67	7,24
2014	10.502.019,82	1.252.683.314,31	17.326.555.887,65	7,29
2015	13.840.056,00	1.594.395.188,85	17.953.499.272,73	8,96
2016	13.877.973,97	1.656.404.629,52	18.603.127.951,45	8,98
2017	13.840.056,00	1.646.193.135,02	19.276.262.767,54	8,61
2018	43.406.507,62	1.588.941.095,84	19.973.754.266,11	8,17
2019	72.747.897,80	1.591.367.508,01	20.696.483.768,35	8,04
2020	71.890.462,58	1.441.027.413,51	21.445.364.485,16	7,05
2021	70.962.084,12	1.316.628.694,49	22.221.342.671,00	6,24
2022	70.069.177,28	1.251.420.556,59	23.025.398.819,58	5,74
2023	69.176.270,44	1.073.880.557,39	23.858.548.902,74	4,79
2024	68.309.049,96	1.075.847.991,10	24.721.845.654,22	4,63
2025	67.390.456,76	992.777.077,00	25.616.379.899,82	4,14
2026	66.497.549,92	921.786.047,53	26.543.281.935,74	3,72
2027	65.604.643,10	892.690.931,32	27.503.722.956,78	3,48
2028	64.727.637,31	552.537.504,44	28.498.916.536,20	2,17
2029	63.818.829,42	541.766.094,03	29.530.120.159,13	2,05
2030	62.925.922,55	513.571.464,61	30.598.636.811,51	1,88
2031	62.033.015,71	475.190.157,47	31.705.816.626,46	1,69
2032	61.146.224,69	444.473.656,90	32.853.058.590,26	1,54
2033	60.247.201,78	354.005.591,68	34.041.812.310,05	1,22
			Média:	**5,13**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da RSF nº 43/2001: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 16.079.430.042,88
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 3.888.348.307,64
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 5.777.431.240,85
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 916.560.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 10.582.339.548,49
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,66

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Junho de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 73-74) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de Abril de 2013 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida coletado junto ao SISTN, conforme fl. 75.

5. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 6,47 e para o período de 2013 a 2033, com comprometimento anual de 5,13, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

7. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 68-69) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), relativamente ao último exercício analisado (2011), ao exercício ainda não analisado (2012) e ao exercício em curso (2013), à exceção do art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no SISTN (fls. 72). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN, sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."

8. A presente análise tem como propósito verificar o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito de que se trata, em cumprimento ao inciso VIII do art. 3º da Portaria MF nº 497, de 27/08/1990. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento de ofício à SEAIN/MP, informando a não objeção desta Secretaria para a realização das referidas negociações.

À consideração superior.

FABIO PEREIRA SIMONI DA SILVA
Analista de Finanças e Controle

HO YIU CHENG
Gerente da GEAPE II

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

6/8/2013

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Ho Yiu Cheng
Gerente
STN/COPEM/GEAPE II

De acordo. À consideração do Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Nota nº 768/2013/COPEM/STN/MF
Governo do Estado de Pernambuco – PE

Brasília, 19 de setembro de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Pernambuco – PE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Recursos destinados ao financiamento do Programa de Consolidação Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFIS/PE, na modalidade *Policy Based Loan* – PBL.

Conclusão do processo de negociação.

Processo nº 17944.000736/2013 – 53

1. Trata a presente Nota sobre a conclusão do processo de negociação das minutas contratuais relativas à operação de crédito externo entre o Governo do Estado de Pernambuco - PE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Consolidação Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFIS/PE, na modalidade *Policy Based Loan* – PBL.

2. A citada negociação ocorreu e foi concluída no dia 01/08/2013 na sede do BID, em Brasília. As minutas finais dos contratos bem como a ata de negociação encontram-se anexas ao processo às fls. 141/166.

3. As condições financeiras negociadas são as informadas a seguir, estando de acordo com o Pedido de Verificação de Limites encaminhado à STN, por intermédio do Ofício 384/2013 – GG/PE, de 23/07/2013, do Sr. Governador do Estado de Pernambuco, fls. 02/03:

a) Valor da operação: US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
b) Juros: taxa de juros baseada na LIBOR trimestral + a margem variável do Bid;
d) Desembolso: 2 anos contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;
e) Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;
f) Prazo de carência: 54 (cinquenta e quatro) meses;
g) Amortização: 186 meses, 31 parcelas semestrais;
h) Comissão de Compromisso: até 0,75% do total não desembolsado;
i) Comissão de Inspeção e Supervisão: de até 1% sobre o valor do empréstimo.

4. Segue anexo a planilha referente ao cálculo do custo efetivo da operação de crédito, que, além de indicar a estimativa do custo, situado em 4,35 % a.a, estima os gastos com os encargos da operação.

5. Conforme observado, o cronograma financeiro apresentado pelo mutuário (fl.05), apresenta uma estimativa de gastos, para os referidos encargos, inferiores aos estimados por esta Secretaria, o que provavelmente decorre da utilização, pelo interessado, de instrumento inadequado para tal apuração.

6. Diante do exposto, sugerimos o prosseguimento da análise do pleito em tela, nos termos das Resoluções do Senado Federal nº 43/2001 e nº 48/2007.

À consideração superior.

LILIANA DE LA PIEDRA CORRÊA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Operações de Crédio de Estados e Municípios - COPEM
Gerência de Análise da Concessão de Garantias da União a Estados, DF e Municípios - GERAL

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	PROCONFIS	
Mutuário.	Estado de Pernambuco	
Credor	BID	
Valor Total	US$	400.000.000,00
Empréstimo:	US$	400.000.000,00
Contrapartida	$	-

Data de Análise pela STN:	16-set-13

Condições Financeiras		
Amort (parcelas):	11	
Amortização:	US$ 12.903.225,81	
Data 1ª Amortização		15/12/18
Data Ultima Amortização:		15/12/33
Carência:	4,5 anos	
Comissão de Compromisso:	0,75%	
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread (margem variável)	
Custo BID Captação Libor:	0,27%	
Custo BID de Mitigação:	0,06%	
Spread Atual	0,90%	
Front-end fee (100% financiado):	0,00%	
Front-end fee:	$	-

		PAGAMENTOS									
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Yrs	Curva Zero Soberana do Tesouro	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
dez-13	200.000.000,00	-	-	-	1,17%	-	-	200.000.000,00	-	0,00%	(200.000.000,00)
jun-14	100.000.000,00	-	758.333,33	-	1,03%	1.038.085,16	1.796.418,49	300.000.000,00	0,50	0,83%	(97.769.607,50)
dez-14	100.000.000,00	-	381.250,00	-	1,35%	2.059.733,02	2.440.983,02	400.000.000,00	1,00	1,09%	(96.470.803,30)
jun-15	-	-	-	-	1,57%	3.175.486,40	3.175.486,40	400.000.000,00	1,50	1,71%	3.093.951,81
dez-15	-	-	-	-	1,81%	3.681.890,84	3.681.890,84	400.000.000,00	2,00	2,02%	3.534.285,12
jun-16	-	-	-	-	2,47%	5.014.378,99	5.014.378,99	400.000.000,00	2,50	2,20%	4.742.158,32
dez-16	-	-	-	-	2,69%	5.884.566,47	5.884.566,47	400.000.000,00	3,00	2,33%	5.481.720,76
jun-17	-	-	-	-	3,55%	7.175.127,82	7.175.127,82	400.000.000,00	3,50	2,49%	6.564.023,06
dez-17	-	-	-	-	4,02%	8.178.019,41	8.178.019,41	400.000.000,00	4,00	2,63%	7.287.152,18
jun-18	-	-	-	-	4,36%	8.813.243,95	8.813.243,95	400.000.000,00	4,50	3,10%	7.949.892,23
dez-18	-	12.903.225,81	-	-	4,78%	9.713.445,78	22.616.671,59	387.096.774,19	5,00	3,31%	19.115.779,14
jun-19	-	12.903.225,81	-	-	4,94%	9.673.567,19	22.576.793,00	374.193.548,39	5,50	3,52%	18.539.264,26
dez-19	-	12.903.225,81	-	-	5,28%	10.045.310,97	22.948.536,78	361.290.322,58	6,00	3,79%	18.212.668,52
jun-20	-	12.903.225,81	-	-	5,31%	9.744.398,25	22.647.624,05	348.387.096,77	6,50	4,03%	17.370.578,19
dez-20	-	12.903.225,81	-	-	5,55%	9.827.670,20	22.730.896,01	335.483.870,97	7,00	4,22%	16.843.271,27
jun-21	-	12.903.225,81	-	-	5,46%	9.257.969,02	22.161.194,83	322.580.645,16	7,50	4,42%	15.820.051,28
dez-21	-	12.903.225,81	-	-	5,65%	9.260.412,57	22.163.638,38	309.677.419,35	8,00	4,69%	15.148.266,50
jun-22	-	12.903.225,81	-	-	5,60%	8.764.845,64	21.668.071,45	296.774.193,55	8,50	4,93%	14.181.797,84
dez-22	-	12.903.225,81	-	-	5,74%	8.964.804,39	21.868.030,20	283.870.967,74	9,00	5,14%	13.519.669,03
jun-23	-	12.903.225,81	-	-	5,70%	8.150.174,36	21.053.400,16	270.967.741,94	9,50	5,31%	12.682.678,17
dez-23	-	12.903.225,81	-	-	5,84%	7.824.092,03	20.727.317,84	258.064.516,13	10,00	5,43%	11.993.068,26
jun-24	-	12.903.225,81	-	-	5,30%	6.956.817,41	19.860.043,21	245.161.290,32	10,50	5,55%	11.054.344,08
dez-24	-	12.903.225,81	-	-	5,44%	6.773.665,41	19.676.891,21	232.258.064,52	11,00	5,65%	10.533.615,06
jun-25	-	12.903.225,81	-	-	5,57%	6.537.868,68	19.441.094,49	219.354.838,71	11,50	5,74%	10.012.617,44
dez-25	-	12.903.225,81	-	-	5,70%	6.360.646,01	19.263.870,82	206.451.612,90	12,00	5,83%	9.542.957,00
jun-26	-	12.903.225,81	-	-	5,84%	6.098.643,62	19.001.869,43	193.548.387,10	12,50	5,90%	9.056.051,75
dez-26	-	12.903.225,81	-	-	5,99%	5.889.571,71	18.792.797,51	180.645.161,29	13,00	5,98%	8.614.774,64
jun-27	-	12.903.225,81	-	-	6,13%	5.600.099,88	18.503.325,69	167.741.935,48	13,50	6,04%	8.160.245,81
dez-27	-	12.903.225,81	-	-	6,28%	5.357.086,97	18.260.312,78	154.838.709,68	14,00	6,11%	7.745.858,79
jun-28	-	12.903.225,81	-	-	6,44%	5.066.901,20	17.970.127,01	141.935.483,87	14,50	6,18%	7.331.949,96
dez-28	-	12.903.225,81	-	-	6,00%	4.329.960,57	17.233.186,37	129.032.258,06	15,00	6,22%	6.763.011,94
jun-29	-	12.903.225,81	-	-	5,35%	3.493.280,84	16.396.506,65	116.129.032,26	15,50	6,27%	6.190.470,75
dez-29	-	12.903.225,81	-	-	5,41%	3.195.964,04	16.099.189,84	103.225.806,45	16,00	6,32%	5.846.302,30
jun-30	-	12.903.225,81	-	-	5,47%	2.856.484,84	15.759.710,65	90.322.580,65	16,50	6,36%	5.505.821,21
dez-30	-	12.903.225,81	-	-	5,53%	2.641.282,70	15.444.508,51	77.419.354,84	17,00	6,40%	5.169.813,65
jun-31	-	12.903.225,81	-	-	5,69%	2.190.686,72	15.093.914,53	64.516.129,03	17,50	6,44%	4.879.498,77
dez-31	-	12.903.225,81	-	-	5,65%	1.856.685,81	14.759.791,62	51.612.903,23	18,00	6,49%	4.589.405,65
jun-32	-	12.903.225,81	-	-	5,73%	1.502.398,05	14.406.623,86	38.709.677,42	18,50	6,52%	4.308.348,00
dez-32	-	12.903.225,81	-	-	5,79%	1.139.954,46	14.043.180,26	25.806.451,61	19,00	6,55%	4.039.673,69
jun-33	-	12.903.225,81	-	-	5,86%	764.697,31	13.667.923,12	12.903.225,81	19,50	6,58%	3.782.487,41
dez-33	-	12.903.225,81	-	-	5,45%	357.165,77	13.260.391,57	(0,00)	20,00	6,61%	3.529.659,15
jun-34	-	-	-	-	5,14%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	20,50	6,64%	(0,00)
dez-34	-	-	-	-	5,16%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	21,00	6,67%	(0,00)
jun-35	-	-	-	-	5,19%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	21,50	6,70%	(0,00)
dez-35	-	-	-	-	5,21%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	22,00	6,72%	(0,00)
jun-36	-	-	-	-	5,24%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	22,50	6,75%	(0,00)
dez-36	-	-	-	-	5,26%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	23,00	6,77%	(0,00)
jun-37	-	-	-	-	5,29%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	23,50	6,79%	(0,00)
dez-37	-	-	-	-	5,32%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	24,00	6,81%	(0,00)
jun-38	-	-	-	-	5,34%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	24,50	6,82%	(0,00)
dez-38	-	-	-	-	5,37%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	25,00	6,84%	(0,00)
jun-39	-	-	-	-	5,40%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	25,50	6,85%	(0,00)
dez-39	-	-	-	-	5,43%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	26,00	6,87%	(0,00)
jun-40	-	-	-	-	5,46%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	26,50	6,88%	(0,00)
dez-40	-	-	-	-	5,49%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	27,00	6,90%	(0,00)
jun-41	-	-	-	-	5,52%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	27,50	0,07%	(0,00)
dez-41	-	-	-	-	5,55%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	28,00	0,07%	(0,00)
jun-42	-	-	-	-	5,58%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	28,50	0,07%	(0,00)
dez-42	-	-	-	-	5,62%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	29,00	0,07%	(0,00)
jun-43					5,65%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	29,50	0,07%	(0,00)
	400.000.000,00	400.000.000,00	1.139.583,33	-	-	224.849.055,48	625.988.638,81	-		-	(45.803.695,16)

TIR(1):	4,35%
Duration(2)	10,20
Modified Duration(3)	10,07
TIR Equivalente(4)	5,55%

(1) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
(2) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
(3) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.
(4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação de modified duration da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro
Obs.: o cálculo do Custo Efetivo desta operação de crediio não considera o Imposto de renda incidente sobre o pagamento de juros da operação.

Nota nº 626/2013/COPEM/STN

Brasília, 02 de agosto de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Pernambuco - PE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco - PROCONFIS.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado de Pernambuco - PE para a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para o Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco - PROCONFIS com as seguintes características (fl. 03):

a) Valor da operação: US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

b) Destinação dos recursos: Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco - PROCONFIS;

c) Liberação: US$ 200.000.000,00 (R$ 458.280.000,00) em 2013, US$ 200.000.000,00 (R$ 458.280.000,00) em 2014 (fl. 05), a taxa de câmbio de 01/08/2013 (R$/US$: 2,2914) (fl. 92);

d) Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;

e) Prazo de carência: 54 (cinqüenta e quatro) meses;

f) Prazo de amortização: 186 (cento e oitenta e seis) meses;

g) Juros e atualização monetária: Libor trimestral acrescida de *spread* e de margem variável;

h) Lei(s) autorizadora(s): nº 14.798, de 19/10/2012 (fls. 06-07).

2. Conforme análise realizada por esta Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao atendimento dos limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007, observa-se que todas as informações necessárias à efetiva análise estão presentes nos autos.

3. Ademais, ressalta-se quanto aos limites constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, esta Coordenação efetuou os cálculos pertinentes e o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 89)	R$ 3.442.839.208,81
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 88)	R$ 2.309.991.730,61
Saldo:	**R$ 1.132.847.478,20**

b) art. 6º § 1º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 91)	R$ 8.158.027.672,94

b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 76)	R$ 2.190.680.008,83
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 05)	R$ 458.280.000,00
Saldo:	**R$ 5.509.067.664,11**

c) art. 7º Inciso I da RSF nº 43/2001: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 05 e 76)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2013	458.280.000,00	2.190.680.008,83	16.721.505.616,67	15,84
2014	458.280.000,00	2.119.956.331,29	17.326.555.887,65	14,88
2015	0,00	1.254.831.642,45	17.953.499.272,73	6,99
2016	0,00	161.614.400,78	18.603.127.951,45	0,87
2017	0,00	31.496.044,50	19.276.262.767,54	0,16
2018	0,00	18.852.813,00	19.973.754.266,11	0,09

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2018 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 05 e 77-81)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	0,00	1.210.399.220,66	16.721.505.616,67	7,24
2014	10.502.019,82	1.252.683.314,31	17.326.555.887,65	7,29
2015	13.840.056,00	1.594.395.188,85	17.953.499.272,73	8,96
2016	13.877.973,97	1.656.404.629,52	18.603.127.951,45	8,98
2017	13.840.056,00	1.646.193.135,02	19.276.262.767,54	8,61
2018	43.406.507,62	1.588.941.095,84	19.973.754.266,11	8,17
2019	72.747.897,80	1.591.367.508,01	20.696.483.768,35	8,04
2020	71.890.462,58	1.441.027.413,51	21.445.364.485,16	7,05
2021	70.962.084,12	1.316.628.694,49	22.221.342.671,00	6,24
2022	70.069.177,28	1.251.420.556,59	23.025.398.819,58	5,74
2023	69.176.270,44	1.073.880.557,39	23.858.548.902,74	4,79
2024	68.309.049,96	1.075.847.991,10	24.721.845.654,22	4,63
2025	67.390.456,76	992.777.077,00	25.616.379.899,82	4,14
2026	66.497.549,92	921.786.047,53	26.543.281.935,74	3,72
2027	65.604.643,10	892.690.931,32	27.503.722.956,78	3,48
			Média:	**6,47**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2033, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 05 e 77-81)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		

2013	0.00	1.210.399.220.66	16.721.505.616,67	7,24
2014	10.502.019.82	1.252.683.314,31	17.326.555.887,65	7,29
2015	13.840.056.00	1.594.395.188,85	17.953.499.272,73	8,96
2016	13.877.973.97	1.656.404.629,52	18.603.127.951,45	8,98
2017	13.840.056.00	1.646.193.135,02	19.276.262.767,54	8,61
2018	43.406.507.62	1.588.941.095,84	19.973.754.266,11	8,17
2019	72.747.897,80	1.591.367.508,01	20.696.483.768,35	8,04
2020	71.890.462.58	1.441.027.413,51	21.445.364.485,16	7,05
2021	70.962.084,12	1.316.628.694,49	22.221.342.671,00	6,24
2022	70.069.177,28	1.251.420.556,59	23.025.398.819,58	5,74
2023	69.176.270.44	1.073.880.557,39	23.858.548.902,74	4,79
2024	68.309.049.96	1.075.847.991.10	24.721.845.654,22	4,63
2025	67.390.456.76	992.777.077.00	25.616.379.899,82	4,14
2026	66.497.549.92	921.786.047.53	26.543.281.935,74	3,72
2027	65.604.643.10	892.690.931.32	27.503.722.956,78	3,48
2028	64.727.637.31	552.537.504.44	28.498.916.536,20	2,17
2029	63.818.829,42	541.766.094.03	29.530.120.159,13	2,05
2030	62.925.922.55	513.571.464.61	30.598.636.811,51	1,88
2031	62.033.015.71	475.190.157.47	31.705.816.626,46	1,69
2032	61.146.224.69	444.473.656.90	32.853.058.590,26	1,54
2033	60.247.201.78	354.005.591.68	34.041.812.310,05	1,22
			Média:	**5,13**

Projeção da RCL pela taxa média de 3.618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da RSF nº 43/2001: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2.00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 16.079.430.042.88
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 3.888.348.307.64
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 5.777.431.240.85
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 916.560.000.00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 10.582.339.548.49
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0.66

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Junho de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 73-74) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de Abril de 2013 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida coletado junto ao SISTN, conforme fl. 75.

5. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 6,47 e para o período de 2013 a 2033, com comprometimento anual de 5,13, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

7. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 68-69) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), relativamente ao último exercício analisado (2011), ao exercício ainda não analisado (2012) e ao exercício em curso (2013), à exceção do art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no SISTN (fls. 72). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN, sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."

8. A presente análise tem como propósito verificar o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito de que se trata, em cumprimento ao inciso VIII do art. 3º da Portaria MF nº 497, de 27/08/1990. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento de ofício à SEAIN/MP, informando a não objeção desta Secretaria para a realização das referidas negociações.

À consideração superior.

FABIO PEREIRA SIMONI DA SILVA
Analista de Finanças e Controle

HO YIU CHENG
Gerente da GEAPE II

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

6/8/2013

Ho Yiu Cheng
Gerente
STN/COPEM/GEAPE II

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Nota n.° 1141 /2010/COPEM/STN

Em, 19 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar n° 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1o O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> .....
>
> **III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**
>
> (...)
>
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar." (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução n° 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF n° 43/2001, *in verbis*:

> "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:
>
> (...)
>
> IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
>
> a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2° do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2° do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar n° 101, de 2000;
>
> b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2° do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2° do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar n° 101, de 2000, de

> acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;
>
> c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;"

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis:*

> "16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, **desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas.** (grifo nosso)
>
> 17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. **Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consulente.**" (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2º, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e contem ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2º, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2º, 4º e 6º bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.º 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1º, 3º e 5º bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota nº 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

> "**Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**
>
> § 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.
>
> § 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

> "Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, *in verbis*:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, **deferiu a cautelar quanto ao artigo 57**, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia." (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I

CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III

JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/N.º 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROCONFIS/PE)

PARECER TÉCNICO

Recife, Julho de 2013

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

SECRETARIA DA FAZENDA
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MÁRCIO STEFANNI

SECRETARIA DE GOVERNO
MILTON COELHO

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO – SEPOC/SEPLAG
EDILBERTO XAVIER DE ALBUQUERQUE JUNIOR

COORDENAÇÃO TÉCNICA PELA SEPLAG:

ADRIANO DANZI DE ANDRADE

COLABORADORES PELA SEPLAG:

CINTIA MARIA DA CUNHA ALBUQUERQUE
EMILY MORGAN CALDAS MACEDO
MARCELA MELO DE ANDRADE LIMA
NOEL TEIXEIRA LOPES NETO
PRISCILLA MARIA BARROS DE FRANÇA
RENATA KOSMINSKY

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO 5

1.1. TÍTULO DO PROJETO 5
1.2. TÍTULO ABREVIADO OU SIGLA DO PROJETO 5
1.3. CUSTO TOTAL E FONTES DE RECURSOS 5
1.4. AGÊNCIA FINANCIADORA 5
1.5. MUTUÁRIO 5
1.6. EXECUTORES 5
1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO 5
1.8. MOEDA DO FINANCIAMENTO 5

2. JUSTIFICATIVAS E APRESENTAÇÃO DO PROJETO 6

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO ESTADO 6
2.1.1. Aspectos Gerais do Estado 6
2.1.2. Cenário Econômico 7
2.1.3. Situação Fiscal 8
2.1.4. Dados econômico-financeiros (extraídos dos cinco últimos balanços) 11
2.2. PRINCIPAIS AVANÇOS ALCANÇADOS NA GOVERNANÇA DO ESTADO 12
2.2.1. O Projeto Todos por Pernambuco 14
2.2.2. A Construção do Modelo de Gestão 15
2.2.3. A Consolidação do Modelo de Gestão 17
2.2.4. A Evolução do Modelo de Gestão - 2011 a 2014 19
2.2.5. Participação Democrática e Regionalizada 22
2.3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA 25
2.3.1. Sustentabilidade fiscal 25
2.3.2. Gestão da Receita Pública 25
2.3.3. Gestão Financeira e Controle dos Gastos Públicos 26
2.3.4. Gestão dos Investimentos Públicos 28
2.4. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO EXTERNO 29
2.5. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA FONTE EXTERNA 30

3. PROPOSTA PARA O PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROCONFIS/PE) 33

3.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 33
3.2. OBJETIVO GERAL 33
3.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 33
3.4. IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA 34
3.5. LOCALIZAÇÃO 38
3.6. BENEFICIÁRIOS 39
3.7. MEDIDAS PRÉVIAS À REALIZAÇÃO DO PROGRAMA 39

4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À PROPOSTA 40

4.1. ARRANJO INSTITUCIONAL 40
4.2. REPASSE DE RECURSOS 40
4.3. PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COMUNIDADES E/OU SETOR PRIVADO 40
4.4. GASTOS COM CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTUDOS ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4.5. OPERACIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO 40
4.6. ÔNUS E BENEFÍCIOS DECORRENTES DO PROGRAMA ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4.7. IMPACTO AMBIENTAL 41
4.8. RISCOS DO PROGRAMA 42

5. INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIO E EXECUTOR 43

5.1. INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIO 43

5.1.1. Identificação do Mutuário *43*

5.1.2. Experiências do Mutuário e do Executor com organismos multilaterais e agências governamentais estrangeiras *43*

5.1.3. Informações a serem prestadas exclusivamente quando o Mutuário for Estado, Distrito Federal ou Município ..... ***Erro! Indicador não definido.***

5.1.4. Indicação de Contragarantias *45*

5.2. INFORMAÇÕES SOBRE O EXECUTOR E CO-EXECUTORES 45

5.2.1. Identificação do Executor *45*

5.2.2. Identificação dos Co-Executores Técnicos *45*

5.2.3. Ações Necessárias para o fortalecimento institucional do Executor e Co-Executores *46*

5.3. DETALHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DA PROPOSTA 46

5.3.1. Cronograma Físico-Financeiro *46*

5.3.2. Fontes de Recursos *47*

6. RESPONSÁVEIS PELO CONTATO COM A COFIEX ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

ANEXOS ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO

1.1. TÍTULO DO PROJETO

Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco

1.2. TÍTULO ABREVIADO OU SIGLA DO PROJETO

PROCONFIS/PE

1.3. CUSTO TOTAL E FONTES DE RECURSOS

O Valor Total do Programa está orçado em US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares americanos), com fontes distribuídas conforme quadro a seguir:

Discriminação	Valor (US$ Milhões)	%
Fonte Externa (BID) *	400	100
Contrapartida	0	0
Custo Total	**400**	**100**

* Considerando a natureza da operação, "empréstimo baseado em políticas públicas" (Policy Based Loan - PBL), não há necessidade de contrapartida financeira por parte do Estado de Pernambuco.

1.4. AGÊNCIA FINANCIADORA

Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

1.5. MUTUÁRIO

Governo do Estado de Pernambuco.

1.6. EXECUTORES

Coordenação e Co-execução:

- Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Co-execução:

- Secretaria da Fazenda – SEFAZ;
- Secretaria de Administração – SAD;
- Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE;
- Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDEC;
- Secretaria de Governo – SEGOV.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Programa será executado em um prazo de 02 (dois) anos por meio de instrumento de empréstimo do tipo PBL (Policy Based Loan). Os recursos serão desembolsados em duas *tranches* após a verificação dos marcos legais acordados na MATRIZ DE POLÍTICAS.

1.8. MOEDA DO FINANCIAMENTO

O contrato de financiamento pretendido deverá ser firmado adotando o **dólar americano** como moeda.

2. JUSTIFICATIVAS E APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO ESTADO

2.1.1. Aspectos Gerais do Estado

O Estado de Pernambuco, com uma área de 98.311 km², apresenta uma conformação geográfica longitudinal no sentido leste-oeste e estreitando-se no sentido norte-sul. Possui 184 municípios e 1 Distrito distribuídos em doze Regiões de Desenvolvimento (RD): Metropolitana (14 municípios e 1 Distrito), Mata Norte (19 municípios), Mata Sul (24 Municípios), Agreste Setentrional (19 municípios), Agreste Central (26 Municípios), Agreste Meridional (26 Municípios), Sertão do Pajeú (17 Municípios), Sertão do Moxotó (7 municípios), Sertão de Itaparica (7 Municípios), Sertão Central (8 Municípios), Sertão do Araripe (10 Municípios) e Sertão do São Francisco (7 municípios).

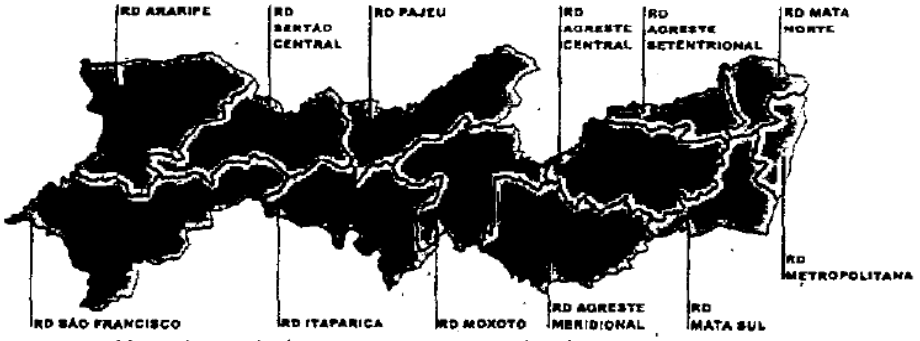

Mapa do Estado de Pernambuco, por Regiões de Desenvolvimento - RD

Pernambuco tem, atualmente, uma população de 8,8 milhões de habitantes, correspondente a 4,6% da população brasileira e 16,6% da nordestina, com forte concentração na Região Metropolitana do Recife (RMR) – 42% da população total do Estado – e taxa de urbanização de 97,25%, registrando uma densidade demográfica de 1.325,12 habitantes por quilômetro quadrado.

Região de Desenvolvimento	Qtd. Municípios	População 2010	Área (km²)	Dens. Demog. (hab/km²)	IDH 2000	PIB 2008 (R$ milhões)
Metropolitana	15	3.691.057	2.785,441	1.325,12	0,738	45.738,3
Mata Norte	19	577.793	3.242,94	178,17	0,650	2.860,10
Mata Sul	24	733.904	5.161,594	142,19	0,626	3.378,80
Agreste Setentrional	19	527.081	3.535,934	149,06	0,636	1.988,50
Agreste Central	26	1.049.078	10.103,53	103,83	0,634	5.412,20
Agreste Meridional	26	641.053	10.756,457	59,60	0,598	2.800,50
Sertão do Pajeú	17	314.642	8.778,450	35,84	0,640	1.353,30
Sertão do Moxotó	7	213.417	9.045,453	23,59	0,633	856,40
Sertão de Itaparica	7	134.211	9.514,003	14,11	0,657	1.046,00
Sertão Central	8	171.303	9.121,136	18,78	0,670	678,90
Sertão do Araripe	10	307.658	11.613,757	26,49	0,620	1.135,20
Sertão do S. Francisco	7	434.835	14.652,921	29,68	0,708	3.192,70
PERNAMBUCO	185	8.796.032	98.312	89	0,705	70.441

Tabela das Principais características das Regiões de Desenvolvimento - RD
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Agência CONDEPE/FIDEM.

2.1.2. Cenário Econômico

Segundo dados do IBGE/CONDEPE/FIDEM, o Estado de Pernambuco apresentou crescimento econômico acima do Brasil no período 2008 a 2012, sendo esperada a manutenção deste crescimento também ao longo de 2013.

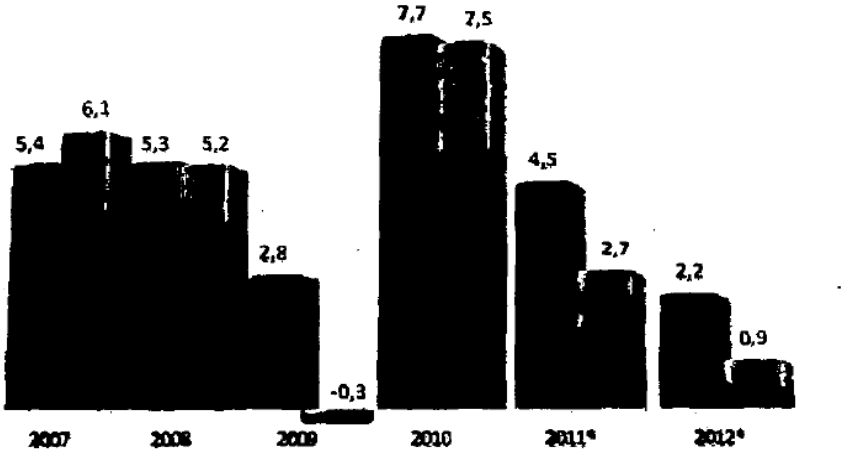

Gráfico da Variação do PIB de Pernambuco e do Brasil – 2007-2012
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Agência CONDEPE/FIDEM
** Valores Estimativos*

Esse ritmo de crescimento tem possibilitado ao Estado avanços sociais e econômicos dentre os quais podemos destacar a geração de 486 mil empregos no período 2007 a 2011, de acordo com dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o que possibilitou uma redução na taxa de desocupação na Região Metropolitana do Recife de aproximadamente 59,7%, sendo a mesma reduzida de 15,6% em 2006 para 6,2% em 2011, de acordo com o IBGE.

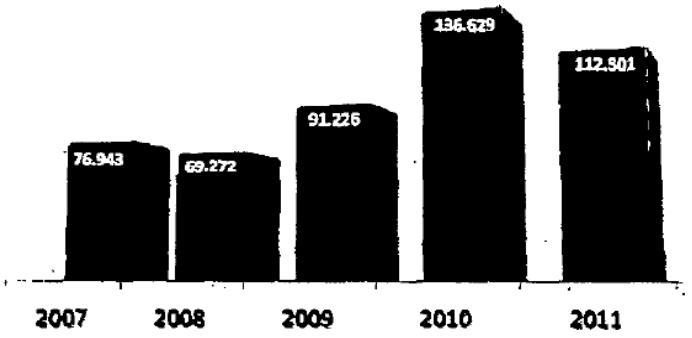

Gráfico da quantidade de empregos gerados em Pernambuco por Ano – 2007-2011
Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego - CAGED / CONDEPE-FIDEM

Tal cenário deixa Pernambuco, mais especificamente sua região metropolitana, próxima à situação de pleno emprego, possibilitando benefícios sociais sem par na sociedade pernambucana, como a redução em 32% da taxa de pobreza no Estado e o crescimento da renda média de sua população em 43%.

Esse crescimento tem sido possibilitado, em boa parte, pela atração que o Estado tem exercido sobre grandes investimentos privados em diversos setores da economia, em especial em relação a empreendimentos industriais. Com foco nas possibilidades logísticas criadas pelos empreendimentos estruturadores implantados e em implantação no Estado - com destaque para o Porto de SUAPE. Como potencial do mercado consumidor do Nordeste do Brasil, grandes empresas tem demonstrado interesse taambém em se instalar em Pernambuco, indicando tendência de manutenção do crescimento comprovado nos últimos anos. A previsão do Governo do Estado é que, até 2014, mais de R$ 38,6 bilhões sejam investidos em novos empreendimentos, localizados em diversas Regiões de Desenvolvimento, conforme a figura a seguir:

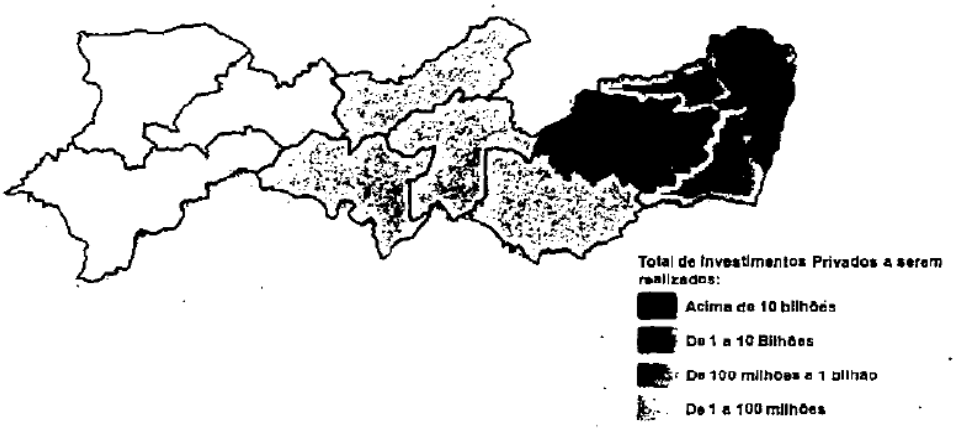

Empreendimentos privados em implantação no Estado, por Região de Desenvolvimento

Para a manutenção do ritmo de crescimento do Estado, entende-se necessária a ampliação dos investimentos públicos, especialmente com projetos de aumento e qualificação de sua infraestrutura e de estímulo à geração de emprego e renda.

2.1.3. Situação Fiscal

O esforço de investimento necessário à manutenção do crescimento vem sendo realizado à medida que, em coordenação com o Governo Federal, o Estado de Pernambuco adote uma política fiscal anticíclica consistente para proteger a estabilidade macro-econômica e os principais indicadores sociais. A receita de arrecadação dos impostos (sale tax) do Estado cresceu, nos últimos anos, graças aos investimentos públicos e privados. O Estado foi capaz de sustentar os gastos sociais e investimentos, e ao mesmo tempo, atingir as suas metas fiscais, como, por exemplo, o superávit primário.

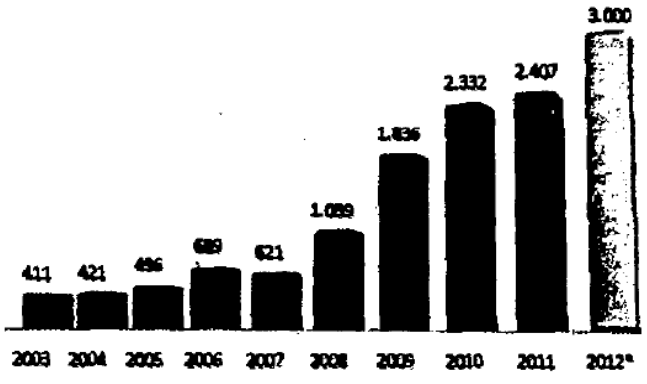

* Valor 2012 Projetado

Gráfico da Evolução dos Investimentos e Inversões – Todas as Fontes (Valor 2012 projetado)
Fonte: SEPLAG / Extração E-Fisco

Assim, dentre os indicadores que demonstram a boa situação fiscal do Estado e por conseqüência sua capacidade de realização de investimentos, estão o controle de seus gastos com pessoal, assim como o percentual de sua dívida consolidada sobre sua Receita Corrente Líquida, como demonstrado nos gráficos a seguir:

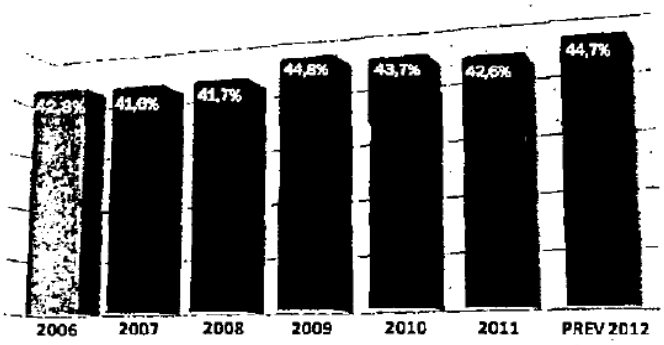

Gráfico do percentual da Despesa de Pessoal do Poder Executivo sobre a Rec. Corrente Líquida
Fonte: SEPLAG / Extração E-Fisco

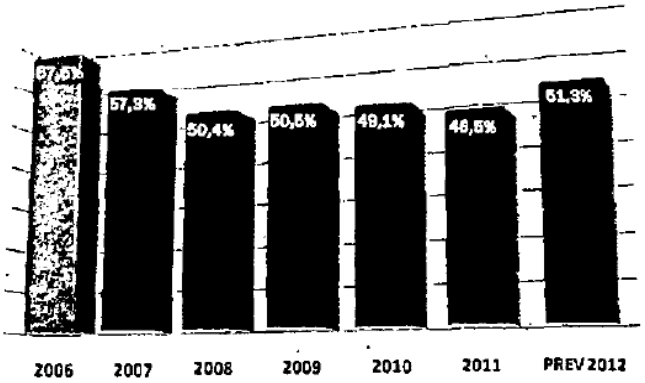

Gráfico do percentual da Dívida Consolidada sobre a Receita Corrente Líquida
Fonte: SEPLAG / Extração E-Fisco

A realização dos investimentos necessários à manutenção do desenvolvimento, por sua vez, depende de grande volume de recursos, que em parte são atendidos por receitas próprias do Estado. Para o ano de 2012, foi estimada uma margem de cerca de 440 milhões de reais, para um investimento esperado de 3 bilhões de reais.

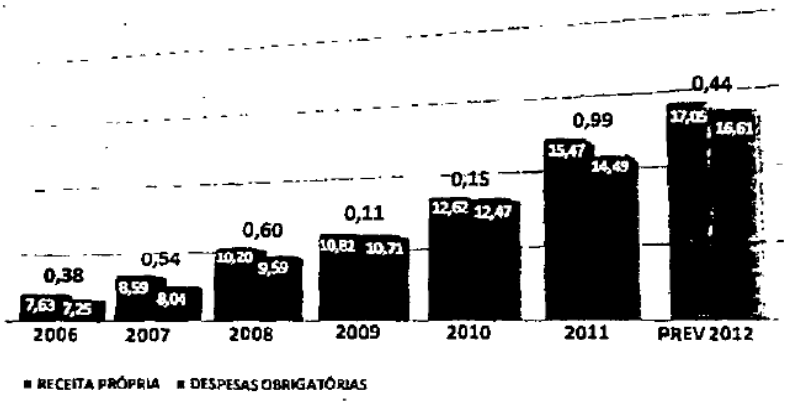

Fonte: Balanço Geral do Estado e Relatório de Gestão Fiscal

Gráfico da Margem de Investimento do Estado de Pernambuco – 2006 a 2012 (Previsão)
Fonte: SEPLAG / Extração E-Fisco

Torna-se imprescindível, nesse cenário, a existência de política efetiva de captação de recursos, combinando a efetivação de oportunidades de financiamento não reembolsáveis existentes junto ao Governo Federal - nas diversas ações em que os objetivos estaduais e federais se equivalem - e as oportunidades de financiamento junto a organismos nacionais e multilaterais, que possuam linhas de crédito a entes públicos, com foco na indução do crescimento econômico e social.

A política de captação adotada pelo governo de Pernambuco, parte integrante de seu Modelo de Gestão, prioriza os programas geradores de impactos positivos e de abordagem multissetorial com foco nos resultados.

Tais programas multissetoriais são planejados e executados sob coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão, envolvendo diferentes secretarias em diferentes áreas de atuação. Assim, as ações desenvolvidas no seu escopo, apesar de serem de responsabilidades de atores diversos, possuem sistema de gestão coordenado dando suporte a sua eficaz execução.

Assim, a existência de financiamentos multissetoriais junto a diferentes organismos financiadores tem tido grande sucesso no escopo do Modelo de Gestão do Governo de Pernambuco, permitindo o crescimento dos investimentos públicos no Estado, e gerando impacto sensível no ingresso de receitas de captação a partir do ano de 2008. Nesse período, foram assinadas seis operações multissetoriais coordenadas pela SEPLAG, somando cerca de 2,85 bilhões de reais.

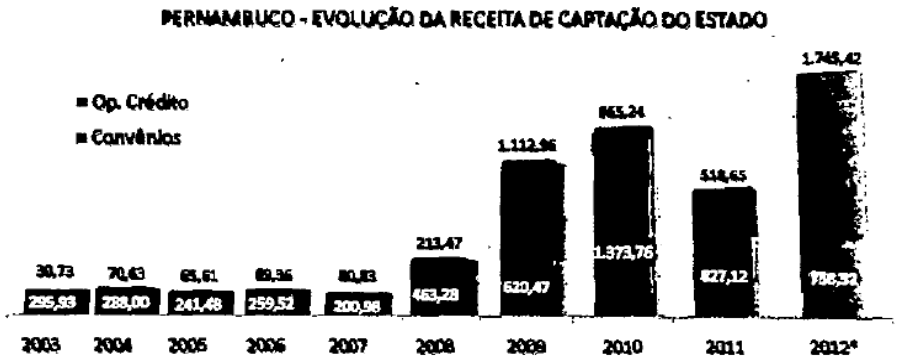

*Gráfico da Evolução da Receita de Captação do Estado – 2003 a 2012 (*Estimado)*
Fonte: SEPLAG / Extração E-Fisco

2.1.4. Dados econômico-financeiros (extraídos dos cinco últimos balanços)

Valores (R$ mil)	2007	2008	2009	2010	2011	
Receita Corrente Liquida – RCL	8.301.076	10.010.231	10.624.548	12.435.719	14.553.205	
Total Operações de Crédito	80.305	213.209	1.111.208	664.395	516.969	
Amortização+juros+encargos da dívida	681.653	737.670	771.861	616.298	716.875	
Dívida Consolidada Liquida	4.404.193	4.249.424	4.563.283	4.798.706	5.579.515	
Indicadores (%)	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**Limite**
Dívida Consolidada Liquida /RCL	53,06	42,45	42,95	38,59	38,34	200
Operações de Crédito /RCL	0,97	2,13	10,46	5,34	3,55	16
Amortizações, Juros e Encargos /RCL	8,21	7,37	7,26	4,96	4,93	
Saldo Global de Garantias /RCL	0,27	0,23	0,16	0,05	0,04	22
Operações ARO /RCL						
Op. de Crédito /Despesas de Capital	7,00	14,05	46,14	24,42	26,80	
Despesa Total com Pessoal /RCL	50,63	49,82	53,31	51,77	50,19	

Dados Econômico-Financeiros do Estado de Pernambuco
Fonte: SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – Julho/2012

Especificamente em relação às metas de resultado primário acordadas no PAF em vigência, temos os seguintes valores:

Valores (R$ milhões)	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Primário	(112)	65	(369)	(1.128)	(1.458)	(607)

Dados Econômico-Financeiros do Estado de Pernambuco
Fonte: PAF 2012-2014 Estado de Pernambuco

A ocorrência projetada de déficits primários nos próximos anos é ocasionada pelo volume novas operações de crédito a contratar previstas para o período, justificadas pelos investimentos públicos necessários à manutenção do ciclo de desenvolvimento econômico por que passa Pernambuco.

2.2. Principais Avanços alcançados na Governança do Estado

O elemento-chave articulador das várias ações pensadas para o Governo de Pernambuco, a partir de 2007, foi a estratégia para a integração do Estado visando seu desenvolvimento equilibrado e sustentável - integrar para desenvolver. Tal estratégia considera as diversas dimensões: econômica, social, espacial e político-institucional, com vistas ao desenvolvimento harmônico e integrador, em especial, às regiões e populações mais isoladas do conjunto das transformações aceleradas ocorridas noutras áreas de Pernambuco, particularmente na Região Metropolitana do Recife, o principal centro econômico e cultural do Estado.

Vale ressaltar que o compromisso era de reconhecer os desníveis e diferenças econômicas, sociais, culturais e espaciais existentes; e intervir tratando desigualmente os desiguais, para reduzir as diferenças entre os cidadãos pernambucanos, aumentando, assim, a equidade no estado de Pernambuco.

Para a dimensão econômica, era necessário promover e aprofundar a integração dos vários subespaços da própria economia estadual, intensificando os esforços para elevar os níveis e oportunidades de desenvolvimento nas regiões interioranas de modo a reduzir as distâncias que as separam da realidade econômico-produtiva. Como também, intensificar a integração estadual com a economia nacional, para obter mais benefícios das ondas de expansão, seja dos investimentos governamentais federais, seja dos investimentos privados, de modo a fortalecer o potencial produtivo da economia estadual vis-à-vis as transformações em vigência no plano nacional. Era necessário despender esforços para aproveitar dos possíveis benefícios que as diretrizes das políticas setoriais do governo federal para o Estado, da nova política de promoção da inovação, do movimento de descentralização das instituições públicas e privadas de ensino superior, entre outros. Na esfera privada, era também necessário convergir esforços no sentido de atrair empreendimentos que reforçasse o adensamento de cadeias produtivas importantes como, exemplo: empresas vinculadas à formação de uma cadeia petroquímica local.

Para a dimensão social, foi imprescindível buscar esforços para melhorar os indicadores sócio-culturais das várias regiões do Estado em direção ao patamar médio mais equitativo, principalmente entre os da RMR e interior. E também, para somar ao esforço de expansão generalizada dos atributos sociais nas áreas interioranas, era necessário desenvolver ações para elevar os referidos indicadores em direção à aproximação e/ou superação das médias nacionais. O grande desafio de melhorar essas condições sociais das populações nas várias regiões do Estado exigiu abordagens multidisciplinares e sistêmicas, tanto do planejamento quanto da execução da política pública. Assim se considerou as dimensões culturais dos problemas sociais, uma vez que a relação entre pobreza econômica e baixos indicadores sociais, continuavam caminhando no mesmo sentido e com a mesma intensidade.

Em Pernambuco, as regiões eram portadoras de baixo nível de desenvolvimento humano (IDH) que geravam razoável nível de produção econômica, como são os casos da Mata Norte e Mata Sul, mas esses subespaços não tinham sido capazes de melhorar os seus indicadores sociais.

Ao longo dos anos 90, houve um importante processo de descentralização de recursos governamentais, bem como das atribuições sobre esses recursos em direção aos municípios, exigindo um nível de reaparelhamento institucional do poder local que muitas vezes era muito além da capacidade efetiva dos mesmos.

Para tornar Pernambuco mais equânime era essencial que o Governo do Estado assumisse a coordenação do importante papel de interlocução e parceria na relação com os governos municipais.

O Governo do Estado tem contribuído com os municípios para melhorar a gestão e o planejamento locais, em especial àquelas áreas de atribuição exclusiva da esfera municipal (educação básica e saúde, por exemplo) e assim, passassem a ter um desempenho mais satisfatório, em termos da melhoria dos indicadores sociais.

Na dimensão espacial, o Governo adotou programas também contendo abordagem espacializada com ações econômicas e sociais. No entanto, cabe ressaltar que a integração espacial precisava, entre outros meios, para se materializar, que se efetivasse a ampliação da infraestrutura de transportes e comunicações de modo diminuir a existência de regiões com déficits crônicos de dotação de bens públicos ofertados pelo governo estadual. Era premente a ampliação da oferta e uso mais intenso da infraestrutura social – em especial a de prestação de serviços de saúde e a de oferta de ensino médio ou profissionalizante e por isso a decisão era ampliar o acesso ao conhecimento e à informação no interior do Estado.

A dimensão político-institucional foi reconhecida na atuação do Governo do Estado como elemento mediador, regulador e também viabilizador das ações concernentes às outras dimensões, que aceitou o desafio de garantir a participação pró-ativa da sociedade organizada no processo de desenvolvimento, e ainda garantir as condições

mínimas institucionais para se realizar as políticas públicas necessárias, as quais passavam pela valorização e modernização do sistema de gestão pública e pela coesão e objetividade na aplicação das ações públicas que dessem resultados.

A Gestão Pública por Resultados adotada pelo Governo vem promovendo mudanças de valores, paradigmas e patamares porque tem sido capaz de conectar a ação governamental ao cidadão de uma forma qualitativamente superior ao padrão de trabalho usual, delimitado por normas e regras em excesso, onde muitas vezes a burocracia é um fim em si mesmo.

Dentro dessa nova realidade, as questões da transparência e do controle social tornaram-se elementos essenciais para legitimar o Governo junto à população. Se o Estado deve desenhar políticas e programas olhando para o cidadão e seus problemas reais, deve avaliar bem se a ação programada do governo corresponde à expectativa do que deveria ser realizado. Nesse modelo, o poder público precisa dialogar continuamente com a sociedade, para a construção e efetivação de suas políticas, prestando contas dos recursos públicos gastos, com a comunicação ética e responsável dos resultados alcançados.

Duas concepções centrais fundamentaram o modelo adotado pelo Estado de Pernambuco: a de um planejamento democrático e orientado para os que mais precisam do governo e a de um tratamento regionalizado das políticas públicas.

O planejamento é conceitualmente entendido como "processo ao mesmo tempo técnico e político" e como tal, deve partir da concepção, segundo a qual cabe a governos democráticos e populares, da estruturação dos espaços institucionais especiais para acolher e tratar as pressões reveladoras dos diversos interesses existentes numa sociedade complexa – constituída por interesses múltiplos - e organizada em bases capitalistas – onde os conflitos de classe são claramente perceptíveis.

Assumiu-se então, o entendimento de que as instâncias da democracia representativa (partidos, parlamento) podem e devem conviver com outras instâncias de participação da sociedade, para auxiliar na montagem de processos decisórios amplamente mobilizadores das forças vivas da sociedade. Adicionalmente, a clara concepção de que a abordagem regional se constitui em uma opção estratégica na montagem das políticas públicas. O objetivo proposto era trazer a abordagem regional para o "coração" do processo de planejamento das políticas públicas, estimulando que a sociedade de cada região do Estado se organizasse para influir na alocação dos recursos públicos – em especial os aplicados pelo Governo Estadual - e na construção de planos estratégicos capazes de nortear a construção do futuro desejado pelos pernambucanos residentes nas diversas regiões.

2.2.1. O Projeto Todos por Pernambuco

O Governo, no início da sua 1ª gestão, em 2007, criou o Projeto Todos por Pernambuco, que implantado com sucesso, mostrou resultados reconhecidos pela

população beneficiada. Esse projeto desempenhou um importante papel no processo de elaboração do Plano Plurianual 2008-2011 e nas Leis Orçamentárias de 2008, 2009 e 2010, tendo ainda orientado toda a atuação do Governo Estadual, inclusive com a definição das ações prioritárias que respondem aos objetivos estratégicos de Pernambuco.

Basicamente, o modelo avançou na alteração significativa do modo de governar e, em especial, na maneira de eleger as prioridades que norteiam as políticas, programas e projetos que vêm sendo executados pelo Governo. No modelo foram explicitadas novas bases para a prática de um processo de planejamento que seja a um só tempo democrático – posto que orientado para atender aos interesses da maioria dos pernambucanos e organizado de forma a permitir ampla participação no processo decisório que define as políticas públicas estaduais – e, regionalizado – posto que organizado com o intuito claro de considerar e valorizar a rica diversidade que marca a realidade estadual, combatendo o desequilíbrio.

O Projeto Todos por Pernambuco oportunizou a estruturação de esferas intercomunicantes presentes no planejamento estatal, entendendo este como um processo político com dimensões técnicas: o político, na medida em que foram criados espaços institucionais específicos para acolher as manifestações da sociedade em seu desejo de influir na formulação de políticas públicas, tanto no corte regional quanto no corte estadual, e o técnico, na medida em que o Estado procurou estruturar-se adequadamente para fazer frente a esses desafios.

O PPA 2008-2011 já foi construído a partir de uma forte integração entre o Governo Estadual e a população de todas as regiões do Estado, tendo sido utilizados ainda dois eficientes canais de diálogo: os Cadernos de Avaliação e Propostas (mais de 5.000 unidades enviadas às representações da sociedade, com um retorno de cerca de 20%, formando um importante banco de informações para o Governo) e os Seminários Regionais (realizados nas 12 regiões e contando com mais de 7.000 participantes, registrando mais de 70 horas de debates, com cerca de 600 cidadãos que utilizaram o espaço democrático). O PPA apresentou, de forma inédita, um volume de programas destinados a cada região, permitindo que a sociedade auxilie o Governo a monitorar as ações voltadas para seu território.

2.2.2. A Construção do Modelo de Gestão

No contexto descrito anteriormente, o Projeto se transformou no Modelo de Gestão: Todos por Pernambuco – Gestão Democrática e Regionalizada, com foco em Resultados, estruturado a partir de quatro perspectivas de ação e dez objetivos estratégicos organizados no Mapa da Estratégia, com a visão de futuro explicitada, os focos prioritários definidos e as premissas orientadoras do planejamento e do monitoramento da ação governamental. O foco nos resultados obtidos a partir da consecução das metas prioritárias previstas para cada objetivo estratégico deu suporte à integração dos diversos órgãos, orientados por uma mesma política pública e garantiu o alinhamento das ações do Governo na direção da sua visão de futuro.

Tal alinhamento estratégico foi previsto dentro da construção do modelo a partir do paradigma da aproximação do orçamento e planejamento, visto que para as metas prioritárias do governo descritas no Mapa da Estratégia, previa-se a dotação orçamentária no sistema de controle orçamentário do estado – o e-fisco - para os órgãos executantes das mesmas.

O Mapa da Estratégia, a seguir demonstrado, orientou também o monitoramento e a avaliação das ações do Estado desde 2008.

Com pactuação do Mapa da Estratégia com todas as secretarias, o Governo guiou suas ações para os dois Focos Prioritários: "Estratos mais Vulneráveis da População" e "Interiorização do Desenvolvimento", que ao mesmo tempo, contribuiu para combater as diferenças e as disparidades entre segmentos da população e entre as regiões que compõem o Estado. Essa forma inovadora de gestão ganhou força para implantação de uma política pública que consolidasse a atuação regionalizada da administração, e conseguisse estar presente na lógica da gestão estadual, em todos os seus desdobramentos.

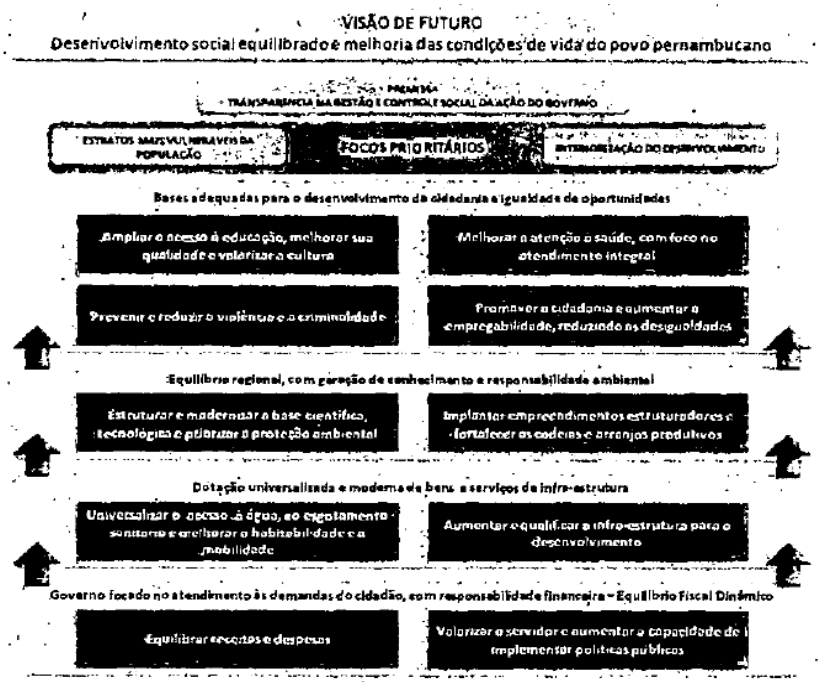

Mapa da Estratégia do Estado de Pernambuco 2008-2010

A Transparência na Gestão e Controle Social da Ação do Governo, a premissa do Mapa, eram ferramentas para assegurar que a trajetória fosse cumprida de forma efetiva, reequilibrando as condições de desenvolvimento de Pernambuco. Os resultados da implantação do Modelo de Gestão Todos por Pernambuco foram comprovados através de indicadores mensuráveis, obedecendo à premissa que apontava para a visão de futuro. Enfim, a forma inovadora de gestão foi a base que

guiou todas as ações do Governo, sempre ligadas a um dos objetivos estratégicos que traduziam as necessidades do Estado e consolidavam essa gestão.

A visão de futuro voltada para o "Desenvolvimento Social Equilibrado e a Melhoria das Condições de Vida do Povo Pernambucano" deu rumo aos esforços de todas as secretarias, nas suas ações cotidianas, permitindo que a abordagem territorial fosse vislumbrada e se transformasse em ação corrente.

Para que todos pudessem visualizar essa nova forma de governar, o Mapa da Estratégia foi distribuído para toda a estrutura administrativa do Governo e apresentado pelo próprio Governador a todos os servidores – gestores e dirigentes -, cerca de 4.000 pessoas, no final de 2008, juntamente com os resultados do 1º ano de governo.

2.2.3. A Consolidação do Modelo de Gestão

O que vem impulsionando tudo isso é o Modelo de Gestão Todos por Pernambuco – Gestão Democrática e Regionalizada, com foco em Resultados. Hoje, Pernambuco é um lugar com mais oportunidades, onde os pernambucanos sentem o desenvolvimento em suas regiões e em suas vidas.

A consolidação da nova forma de governar aconteceu com os resultados conquistados espalhados por todo o Estado, a exemplo de:

- A oferta de água aumentou, tirando mais de 1,5 milhão de pessoas do racionamento.
- A construção de mais três hospitais metropolitanos e a reforma e ampliação das grandes emergências estão adicionando 1.307 novos leitos à Rede Estadual de Saúde.
- A implantação de 147 novas Escolas de Referência em Ensino Médio e de 13 novas Escolas Técnicas, sendo sete estaduais, reflete a expansão dos investimentos na Educação.
- A criação do Pacto Pela Vida – o maior programa de Segurança Pública da história do Estado – vem reduzindo a violência desde 2007 e provocou a queda de 12,4% na taxa de homicídios em 2009.
- Obras rodoviárias dão acesso aos municípios antes isolados, integram pólos de desenvolvimento e reforçam a ligação de Pernambuco com os estados vizinhos.
- A atração de grandes investimentos do Governo Federal e de novas empresas tem contribuído para abrir novas oportunidades de empregos, ano após ano, na capital e no Interior.
- No Complexo Industrial e Portuário de Suape, por exemplo, foi investido o equivalente a duas vezes e meia a soma dos investimentos dos 30 anos anteriores, com um crescimento de 52% no número de indústrias atraídas ao local. Entre tantos outros.

Não somente os resultados positivos da nova forma de gerir a administração pública eram reconhecidos pela população de Pernambuco, a mídia nacional veiculava esses resultados, como explicitados a seguir:

- Em julho de 2009, o Governador do Estado foi agraciado pelo Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade (PGQP), considerado como o "Oscar da Gestão", com a "Medalha Pessoa Física" - primeira honraria concedida a um administrador público, antes entregue apenas a empresários – pelo trabalho desenvolvido na modernização da gestão no Governo de Pernambuco
- Em agosto de 2009, a Revista Exame, de circulação nacional, publicou reportagem sob o título "A banda 'boa' do setor público", destacando a experiência pernambucana na área de gestão pública.
- Em outubro 2009, o jornal O Estado de São Paulo mostrou a importância da economia do Nordeste para o desenvolvimento do país, com destaque para Pernambuco.
- Em novembro 2009, o jornal Valor Econômico apresentou os números de redução de homicídios no Estado como fruto da gestão do programa Pacto pela Vida.

Não bastava que os resultados positivos fossem reconhecidos pela população e pela mídia, era necessário garantir que na estrutura da "máquina" pública houvesse servidores que "tomassem conta" do Modelo de Gestão e evoluíssem com ele e assim, medidas formais foram tomadas, como a seguir:

- Em setembro de 2009, foi sancionada a Lei Complementar 141 instituindo o Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo, composto por quatro Sistemas: Controle Social, Planejamento e Gestão, Gestão Administrativa e Controle Interno.
- Em 2009, foi celebrado junto ao Movimento Brasil Competitivo convênio referente à 2ª parte do Programa de Modernização da Gestão Pública – PMGP que tem como objeto a prestação de consultoria nas áreas de revisão de processos e gestão por resultados nas Secretarias de Educação, Saúde e Planejamento e Gestão.
- No final de 2009, foram os primeiros analistas, aprovados pelo 1º Concurso Público Estadual, cujos planos de carreira, salários e gratificações foram regulamentados pelas Leis Complementares 117, 118 E 119, para iniciar as carreiras de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão (APOG), Analista de Gestão Administrativa (AGAD) e Analista de Controle Interno (ACI) realizado em dezembro de 2008, para provimento de 700 vagas no quadro permanente do Estado, com o objetivo de tornar o Modelo de Gestão por Resultados uma política de Estado.
- Em 2010 foi realizado o 2º Concurso Público Estadual para reforçar o quadro de servidores das novas carreiras. Em 22 de novembro iniciou-se a segunda etapa do concurso – o curso de formação, de caráter eliminatório, envolvendo 306 candidatos a analistas das três carreiras - tendo sido nomeados em Fevereiro de 2011 através de Decreto.

A confirmação que o rumo estava certo para Pernambuco veio em outubro de 2010, quando o Governo de Pernambuco foi avaliado pela população do Estado, reelegendo o Exmo. Governador Eduardo Campos com mais de 82% votos nas últimas eleições, tornando-o assim o mais votado no Brasil.

2.2.4. A Evolução do Modelo de Gestão - 2011 a 2014

Diante da resposta à confiança depositada pela maioria dos pernambucanos nessa nova forma de gerir o Estado foi consolidada e, para seguir daqui para melhor, foram realizados ajustes e adequações na estrutura administrativa e na equipe do Governo para melhor atuação diante o atual cenário que Pernambuco.

Para tanto, o Plano de Governo para 2011 a 2014 foi elaborado com o compromisso em tornar o novo Pernambuco "melhor para trabalhar, melhor pra viver", com novas propostas, linhas de ação e frentes de trabalho a inaugurar, apontando os novos eixos de intervenção sobre as bases construídas, mensuráveis e monitoradas pelo Governo e pela Sociedade.

Agora os temas são abordados em três áreas estratégicas.

- A primeira está relacionada com o conceito ampliado de qualidade de vida e situa as intervenções voltadas para garantir bens e serviços públicos de qualidade a todos os pernambucanos, marcando o compromisso de priorizar as ações que impactam a realidade das pessoas.
- A segunda reúne os eixos que configuram o modelo de desenvolvimento sustentável em implantação, gerando oportunidades de inclusão produtiva e distribuição de renda, ampliando e qualificando os padrões de produtividade e competitividade sistêmica da economia pernambucana.
- A terceira refere-se à estruturação e à profissionalização da administração pública estadual, tornando-a mais capaz de gerar resultados para a sociedade através da entrega efetiva de bens e serviços, destacando a Responsabilidade Fiscal e o Modelo Integrado de Gestão. Representam, portanto, duas grandes áreas finalísticas suportadas por uma área-meio ajustada para viabilizar, gerenciar e racionalizar os recursos disponíveis.

Para tanto, um novo Mapa da Estratégia foi estruturado, seguindo a mesma metodologia e lógica adotadas na construção do Mapa anterior. O novo Mapa tem três perspectivas de ação e doze objetivos estratégicos organizados, com uma visão de futuro renovada, os focos prioritários ampliados e três premissas orientadoras ao planejamento e ao monitoramento da ação governamental. O foco nos resultados por objetivo estratégico também dará suporte à integração dos diversos órgãos da nova estrutura administrativa, orientados por uma mesma política pública e garantirá o alinhamento mais afinado das ações do Governo na direção à melhoria e efetividade dos resultados a serem conquistados. A experiência exitosa de trabalhar multissetorialmente na condução de Pacto pela Vida inspirou a criação de novos pactos em áreas prioritárias.

Em cada área estratégica, os eixos de intervenção sintetizam as principais linhas de ação e as propostas que apontam para a continuidade do trabalho executado e o lançamento de novas plataformas de atuação.

Para continuar em uma direção compartilhada por todo o Governo, são apontados em quatro vetores:

1. A abordagem territorial do desenvolvimento;
2. O tratamento transversal da questão ambiental;
3. A agenda social;
4. A inovação tecnológica como elemento agregador de valor.

Esses vetores permitem que a agenda do futuro seja compatível e tenha unidade sistêmica ao modelo de desenvolvimento sustentável em construção. E ainda, servem também como diretrizes para manutenção do ciclo virtuoso de desenvolvimento no Estado e para sua população, corrigindo o déficit ainda existente e projetando as bases de um novo tempo.

No novo Mapa, os objetivos estratégicos estão alocados em três perspectivas: a perspectiva "QUALIDADE DE VIDA – UMA VIDA MELHOR PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS", a perspectiva "NOVA ECONOMIA - OPORTUNIDADES PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS", e a perspectiva "O ESTADO DO FAZER – CAPACIDADE DE GERAR RESULTADOS PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS".

Com a visão de futuro renovada para tornar o Novo Pernambuco um lugar melhor para trabalhar e melhor para viver, novas premissas foram consideradas, como a seguir: Responsabilidade, Transparência e Controle Social; Disposição para o diálogo com a Sociedade; e Ciclo Integral de Gestão, com Foco em Resultados.

Os Focos Prioritários também foram ampliados para três, como a seguir:

1. Estratos mais vulneráveis da população;
2. Consolidação das bases para um novo Ciclo de Desenvolvimento Econômico; e
3. Interiorização do desenvolvimento e da ação do Estado.

Como já mencionado anteriormente, a experiência exitosa na gestão multissetorial de áreas estratégicas, possibilitou uma avanço para o 2º Governo na elaboração do conceito novo de Agendas.

As Agendas são áreas prioritárias para a intervenção do Governo, nas quais são implementadas ações específicas, formuladas, coordenadas e especialmente planejadas com o intuito de alterar a realidade, a partir da presença física do Estado (através de um conjunto específico de equipamentos públicos) e da operacionalização de Projetos e Programas a serem implementados nesses equipamentos. Essas Agendas são parte integrante da estratégia do Governo, perpassando os Objetivos Estratégicos, sendo agrupamentos especiais de Metas Prioritárias, congregando diversos atores executantes das políticas públicas.

São quatro essas agendas, como a seguir:

1. Agenda Social;
2. Agenda da Inovação;
3. Agenda do Mundo Rural; e
4. Agenda da Sustentabilidade Ambiental.

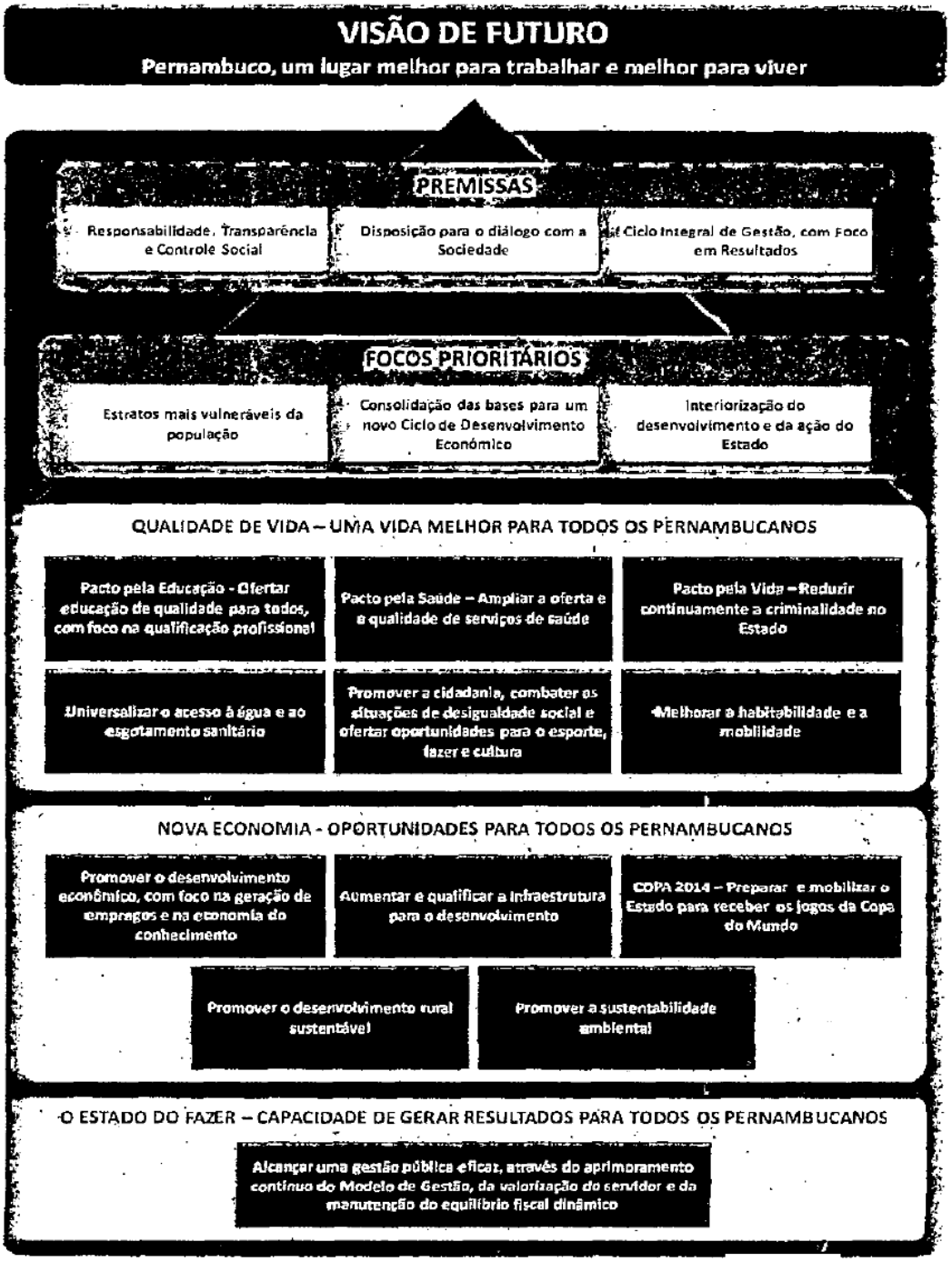

Mapa da Estratégia do Estado de Pernambuco 2011-2014

2.2.5. Participação Democrática e Regionalizada

Para ratificar o novo Programa de Governo, uma nova consulta à sociedade pernambucana foi feita por meio da Segunda Rodada de Seminários Regionais, realizada em todas as 12 Regiões de Desenvolvimento do Estado, entre fevereiro e maio de 2011.

A metodologia utilizada nos recentes eventos teve como objetivo principal a discussão temática entre a população e os secretários das principais áreas estratégicas, como: Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Segurança, tendo sido todas as discussões gravadas e consolidadas em apresentações digitais.

Esses debates ocorreram na parte da manhã, tendo sido escolhidos três representantes entre os participantes de cada área temática e, junto com o representante do Governo, foram apresentadas as conclusões durante as plenárias, sempre no período da tarde, ao Governador e sua equipe.

Ainda sobre o registro da participação da população, vale salientar que em 2007 foram enviados 5000 Cadernos, com um retorno de 3500 desses com propostas e sugestões para as referidas regiões. Para a Segunda Rodada de Seminários Regionais, além da versão postada no site do Seminário Todos Por Pernambuco, foram distribuídos 10.000 cadernos de questionários impressos, que foram entregues de duas formas para a população: uma quando da articulação nas regiões para a convocação de participação, e outra nos dias dos eventos para os participantes no ato de suas inscrições. Os formulários impressos foram entregues ao final de cada evento, totalizando 4.302 questionários devolvidos, com as contribuições dos participantes.

Na comparação da participação da população em 2007 e em 2010, observou-se um crescimento total de 154%, sendo refletido em todas as regiões.

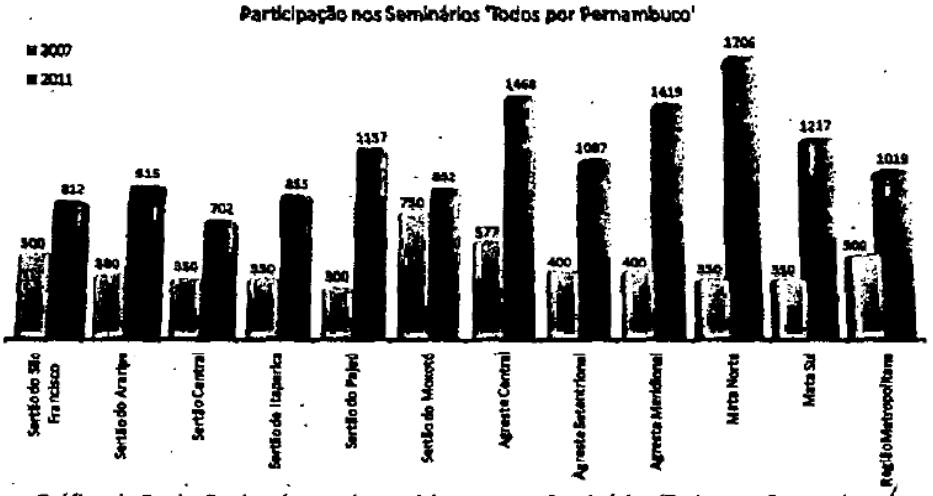

Gráfico da Evolução do número de participantes nos Seminários 'Todos por Pernambuco'

Fonte: SEPLAG – maio 2011

A Tabela seguinte demonstra também esse crescimento, em termos percentuais, por região.

Regiões de Desenvolvimento	2007	2011	%
Sertão do São Francisco	500	812	62%
Sertão do Araripe	380	915	141%
Sertão Central	350	702	101%
Sertão de Itaparica	350	855	144%
Sertão do Pajeú	300	1.157	286%
Sertão do Moxotó	750	892	19%
Agreste Central	577	1.468	154%
Agreste Setentrional	400	1.087	172%
Agreste Meridional	400	1.419	255%
Mata Norte	350	1.706	387%
Mata Sul	350	1.217	248%
Região Metropolitana	500	1.019	104%
Total	**5.207**	**13.249**	**154%**

Tabela Comparativa de número de participantes nos Seminários 'Todos por Pernambuco'

Fonte: SEPLAG – maio 2011

Pode-se ainda observar que na mesorregião do Sertão houve um crescimento de 103% na participação, com a indicação de 8.460 sugestões. Vale salientar que as Regiões de Desenvolvimento possuem áreas extensas e em algumas o local do Seminário ficava a distâncias razoáveis, em média, 130 km e mesmo assim a população esteve presente em números significativos.

Já na mesorregião do Agreste esse crescimento foi de 188% em relação a 2007, demonstrando também a efetiva participação da população junto à elaboração das propostas para o Governo.

Devido ao crescimento da participação da população nos Seminários, a metodologia utilizada para a Região Metropolitana foi diferenciada, os convites foram direcionados para as entidades representativas da sociedade civil organizada, ou seja, representantes dos poderes públicos locais, lideranças comunitárias, entre outras.

Vale ressaltar que em todos os seminários regionais, a participação dos novos Analistas de Planejamento, Orçamento e Gestão foi estimulada para todos os estágios da organização dos eventos até o recebimento das propostas surgidas da população.

Para receber as contribuições da população e torná-las evidentes no planejamento do Governo, foi necessária a adoção de critérios e metodologia específica no tratamento dessas informações. A nova equipe de Analistas de Planejamento, Orçamento e Gestão, foi treinada para executar todo o tratamento e consolidação das propostas e informações gerais produzidas a partir dos Seminários.

Foram desenvolvidos sistemas de cadastramento e analise de dados. Começando a partir daí a compilação, tratamento e analise das propostas seguindo as etapas descritas a seguir:

a) Dentro de um banco de dados as propostas dos formulários impressos e propostas vindas da Internet foram cadastradas por tema, Regiões de Desenvolvimento, Município.

b) As propostas sugeridas nos Seminários Regionais foram analisadas, convertidas, e algumas foram fundidas e denominadas Metas novas, atreladas em produtos e resultados.

c) As chamadas novas metas foram analisadas e cruzadas com as metas já propostas e indicadas no Programa de Governo, com as Metas constantes do Mapa da Estratégia Atual, e com as Metas já cadastradas no E-Fisco. Com base na referida analise as sugestões propostas nos Seminários que tinham aderência com as já contidas nos planos e programas foram convertidas e fundidas com as metas existentes.

d) As propostas que não apresentaram aderência passaram a integrar um conjunto de ações codificadas numericamente, que foram consolidadas em um banco de dados úhico, junto com as propostas que apresentaram aderência, bem como, as metas do Programa de Governo, Metas constantes do Mapa da Estratégia Atual, e as Metas já cadastradas no E-Fisco.

Após esse tratamento as contribuições foram apresentadas ao Governador e, a partir de análise e validação, essas foram colocadas aos secretários de Estado para analise e PACTUAÇÃO final, reforçando e complementando a Agenda Social.

Recentemente, o governo de Pernambuco ganhou duas das cinco categorias do Prêmio das Nações Unidas de Serviço Público (UNPSA) de 2012 – a de Participação Popular na Gestão de Governo, com os Seminários Todos por Pernambuco, e a categoria Promoção da Inclusão de Gênero nos Serviços Públicos, com o projeto Chapéu de Palha Mulher.



Delegação Pernambucana no prêmio da UNPSA, em Julho de 2012.

Os Seminários são um dos principais fundamentos do modelo de gestão pública desenvolvido pelo Estado. Foram eleitos pelo UNPSA como a melhor e mais inovadora sistemática de participação popular na gestão pública em 2012, com demandas de fato incorporadas na formulação de políticas públicas. E isso em nível global: concorreram com 471 práticas de gestão pública de outros 73 países.

2.3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

Apesar dos avanços no modelo de gestão do Estado acima descritos e de sua confortável situação fiscal apresentada no item 2.1.3, Pernambuco ainda vive grandes desafios na busca de seu desenvolvimento econômico e social, que demandam a manutenção dos investimentos públicos previstos para os próximos anos.

Com esse foco, Pernambuco tem realizado um conjunto de esforços na busca pelo aumento da capacidade de investimento, que vão desde a estruturação de operações de crédito adequadas ao aumento do espaço fiscal para investimentos, até a adoção de políticas fiscais para o aumento de receita, controle de despesas e eficiência da gestão.

2.3.1. Sustentabilidade fiscal

A realização dos investimentos necessários à manutenção do desenvolvimento depende de grande volume de recursos, que apenas em parte são atendidos por receitas próprias do Estado, conforme demonstrado na situação fiscal apresentada no item 2.1.3.

Na busca de mais espaço para investimento, é essencial o monitoramento da evolução das metas fiscais obtidas pelo Estado, estabelecidas em conjunto com o Governo Federal no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal – PAF.

2.3.2. Gestão da Receita Pública

Apesar do aumento registrado na Receita Corrente Líquida nos últimos anos, ainda há espaço para a melhoria da gestão da receita do Estado, principalmente em relação às ações de indução ao cumprimento voluntário da obrigação tributária por parte dos contribuintes devedores.

Pernambuco vem enfrentando a queda na arrecadação de alguns segmentos econômicos, além da existência de potencial de arrecadação não realizado em outros segmentos, em parte ocasionadas pela dinâmica da própria economia, mas também em razão de uma ineficiência na estrutura arrecadatória do Estado, que requer constante evolução administrativa e regulatória.

Dentre as ineficiências identificadas no âmbito deste programa, são destaque:

- A necessidade de aprimoramento do ferramental tecnológico disponível para suporte à ação fiscal;
- A necessidade de racionalização dos processos internos do fisco, o que permitirá otimizar o uso do capital humano disponível nas atividades de fiscalização e combate à evasão fiscal.

Elementos restritivos das possibilidades de ação, por parte da SEFAZ-PE, são o fato de que as políticas a serem implementadas não deverão ocasionar aumento na carga

tributária aos contribuintes, e nem prever ou condicionar-se a aumento do quadro funcional disponível, seja nas ações fiscalizatórias ou administrativas.

Nesse contexto, o desafio passa a ser a modernização e automação de processos, essenciais tanto para o mapeamento dos setores econômicos mais vulneráveis à sonegação - que demandam ações fiscais específicas - como para a otimização dos recursos humanos e materiais utilizados na ação fiscal – aumentando sua eficiência e eficácia.

2.3.3. Gestão Financeira e Controle dos Gastos Públicos

Outro desafio para o aumento da capacidade de investimentos é o controle da despesa pública, em especial as despesas correntes.

Nos últimos anos, as despesas correntes do Estado têm acompanhado o crescimento das receitas correntes, como apresentado no gráfico abaixo.

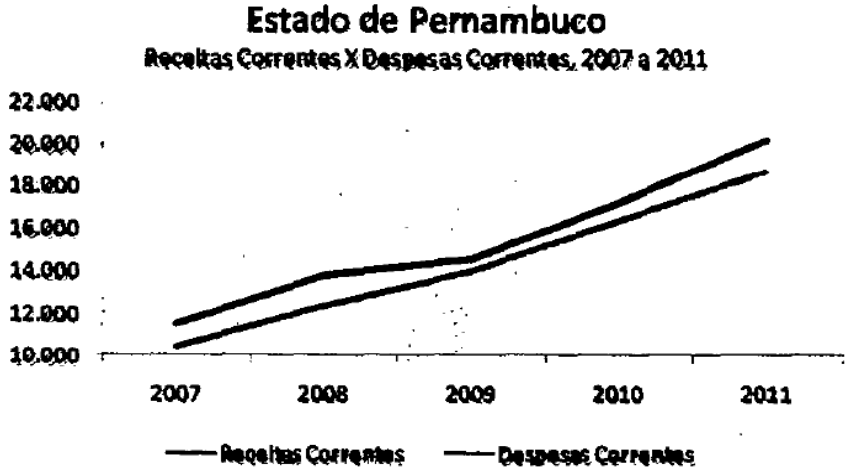

Gráfico Receitas Correntes X Despesas Correntes – 2007 a 2011
Fonte: Balanço Geral do Estado 2011

Este comportamento tem dois fatores principais: o aumento das transferências constitucionais aos municípios, e o aumento das despesas de custeio (grupo Outras Despesas Correntes - ODC).

O aumento das ODC é, em parte, explicado pelo aumento dos investimentos realizados na saúde e educação no período, que impactaram significativamente nos custos operacionais da rede de serviços disponibilizada para a população. São destaque, na Saúde, os três novos hospitais metropolitanos inaugurados no período, além da rede de Unidades de Pronto Atendimento presentes em diversos municípios. Na Educação, podemos citar a implantação de rede de escolas de referência com horário escolar expandido (jornadas integral e semi-integral), além da rede de Escolas Técnicas Estaduais.

Esse aumento é compensado, em parte, pelo desempenho das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, que têm mantido seu crescimento abaixo da média das Despesas Correntes durante todo o período de 2007 a 2011.

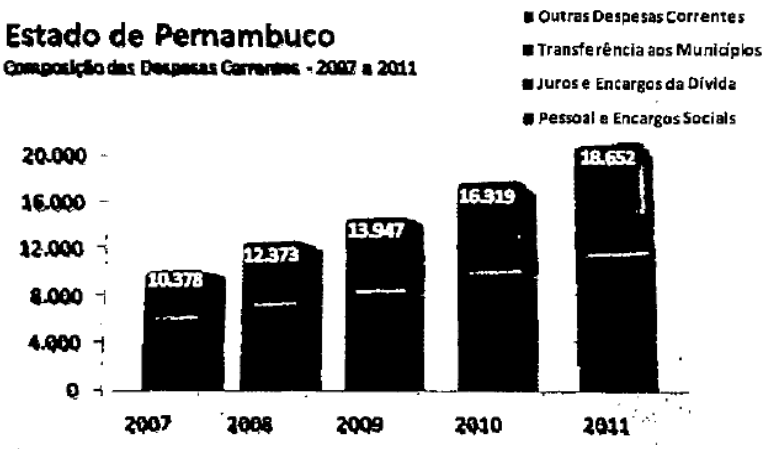

Gráfico Detalhamento das Despesas Correntes do Estado – 2007 a 2011
Fonte: Balanço Geral do Estado 2011

Assim, dois desafios se apresentam: a manutenção do controle sobre as despesas de pessoal e o aumento da eficiência das ODC.

Com o foco na eficiência das ODC, necessitam de aprimoramento contínuo as políticas de racionalização dos processos de compras de bens e serviços, permitindo a obtenção de melhores preços, assim como de análise e avaliação das demandas de custeio das secretarias, com suporte de metodologias de análise de risco e gestão matricial da despesa, além de atividades de monitoramento e orientação dos gestores e análise gerencial das prestações de contas.

Outro aspecto a ser considerado, é o fato de o Estado de Pernambuco possuir 30 (trinta) secretarias, que atuam nos mais diversos focos sociais e econômicos, com rotinas e culturas organizacionais específicas. Neste cenário, centralizar as ações de controle é um desafio, que vem sendo enfrentado pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado. Especificamente em relação ao controle do custeio desses órgãos, são necessárias ações com foco no seu planejamento (pactuação de metas de racionalização), na sua execução (rotinas integradas de análise do orçamento e programação financeira), na sua avaliação (prestação de contas gerencial), e no seu monitoramento (análise de riscos e apuração de indícios de irregularidades).

Já em relação ao controle dos gastos com pessoal, ainda são necessários esforços contínuos de monitoramento e avaliação centralizada da folha, incluindo análises de consistência, permitindo melhor identificação de eventuais incorreções e irregularidades.

Desafios complementares às ações diretas de controle dos gastos são a convergência contábil em andamento, através da adequação da contabilidade estadual às Normas

Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), além do estímulo à existência do controle social nas ações do governo.

Em relação à convergência contábil, o Estado de Pernambuco já constituiu seu Grupo Técnico de Contabilidade (GTCON), que tem como objetivo estudar e implementar as ações necessárias à adequação a contabilidade do Estado de Pernambuco às normas internacionais. Essas adequações produzirão modificações no Plano de Contas e nas práticas contábeis, possibilitando mais clareza quanto ao aspecto patrimonial. Dentre os desafios ainda a serem superados nesse tema, é destaque a inexistência, no Estado, sistema ou sistemática que resolva as exigências de controle patrimonial necessárias a esta adequação.

Outro desafio a ser superado é a expansão do acervo de informações disponibilizado ao povo pernambucano, a fim de cumprir os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011). Este processo, coordenado pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, envolve todos os Órgãos da Administração, e em especial requer integração com a Rede de Ouvidoria do Estado, permitindo a plena existência do controle social nas ações do governo.

2.3.4. Gestão dos Investimentos Públicos

Como apresentado no item 2.2 acima, a introdução do modelo de gestão em 2007, contribuiu sobremaneira para dinamizar a taxa de investimento do Estado, conquanto um processo que permitiu ao governo alinhar as escolhas políticas apresentadas no seu programa de governo, com as demandas populares objeto de oitivas à população nos seminários regionais "Todos por Pernambuco". A priorização resultante possibilitou ao Governo, instituir um desenho estratégico para orientar as suas ações, que, combinado com a instalação de sistemática intensiva de monitoramento dos empreendimentos prioritários, redundou num crescimento expressivo da sua taxa de investimento. Contudo, é forçoso reconhecer a necessidade de promover novos avanços na gestão dos investimentos públicos para além do simples crescimento em volume.

Uma das fragilidades percebidas de início foi a subutilização dos instrumentos de planejamento público, do qual o orçamento é peça principal. A inexistência de instrumentos que permitissem uma execução orçamentária correspondente ao planejamento estratégico das ações de governo; o uso dos instrumentos formais existentes apenas como forma escritural de execução orçamentária eram impeditivos a eficientização dos investimentos.

Até 2011 a gestão dos projetos prioritários era realizada de forma dissociada do orçamento estadual. A simples apuração dos gastos realizados em um projeto era uma tarefa manual sem correlação com a execução orçamentária. A partir de 2009 o Governo foi introduzindo uma série de reformas na sua estrutura orçamentária e contábil de modo a superar essa dificuldade, introduzindo na classificação programática do orçamento o conceito de metas prioritárias, a partir do exercício de

2011, os projetos prioritários foram gerenciados desde a elaboração da lei orçamentária até o empenhamento e liquidação da despesa.

Vencida essa fase inicial e básica, contudo, subsistiram os problemas de previsão e controle dos custos dos projetos. Também estão ausentes na gestão dos investimentos os instrumentos de projeção de cenários fiscais de médio prazo, que garantam a sustentabilidade fiscal dos projetos.

Para além da questão orçamentária e financeira, também estão pendentes de solução os diversos gargalos de implementação dos projetos decorrentes da falta de articulação entre os demais órgãos de controle do Poder Executivo e os setores responsáveis pela implementação dos projetos.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO EXTERNO

No atual novo ciclo virtuoso da economia no Estado de Pernambuco, a demanda por ações governamentais tem sido crescente e não poderá ser suprida apenas pelos recursos provenientes das receitas tributárias, de arrecadação própria ou de transferências. Para manter o ritmo de crescimento, o Governo de Pernambuco tem buscado ampliar a capacidade de investir do Estado, garantindo ou antecipando resultados à sociedade e à economia, por meio da melhoria da qualidade da captação de recursos junto a parceiros do sistema financeiro, dentro de condições de custo e benefício vantajosas para as finanças estaduais. No caso da presente operação, as condições financeiras apresentam-se favoráveis, num cenário de taxa de juros interna mais elevada que as praticadas no mercado externo.

Neste contexto, o Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco (PROCONFIS/PE), justifica-se na medida em que possibilita ao estado - além da obtenção de maior espaço fiscal para realização das suas metas prioritárias de investimento - a instituição de políticas públicas com foco na sustentabilidade fiscal (aumento da receita, controle de despesas e eficiência da gestão de investimentos).

As políticas de aumento da receita previstas serão realizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ) instituirão novo marco regulatório e operacional no âmbito da estrutura de arrecadação do Estado, possibilitando:

- a adoção de novos procedimentos fiscalizatórios baseados no uso de tecnologias da informação e comunicação, aumentando sua eficiência e otimizando o uso dos recursos humanos disponíveis;
- a racionalização da estrutura operacional de controle e fiscalização, com a criação de equipes especializadas por setores produtivos contribuintes, marco cuja importância está diretamente vinculada ao aumento da complexidade da matriz de contribuintes do Estado, ocasionado pelo ingresso de novos setores econômicos e pelo grande crescimento de setores estratégicos já existentes.

As políticas com foco no controle de despesas previstas serão realizadas pelas secretarias da Controladoria Geral do Estado e de Administração. Tais políticas possibilitarão:

- a reestruturação administrativa da Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, permitindo a racionalização de procedimentos de controle e avaliação dos gastos das Unidades Gestoras;
- a instituição de novas metodologias e rotinas de levantamento, análise e monitoramento de informações, com foco específico na racionalização da despesa;
- a melhoria da coordenação das ações de transparência e controle social do Estado;
- a modernização da gestão do patrimônio do Estado, assim como o aprimoramento contínuo do controle de sua folha de pagamentos.

As políticas de gestão de investimentos e desenvolvimento econômico, por sua vez, serão executadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado – SEPLAG, pela Procuradoria Geral do Estado e pela Agência Estadual de Meio Ambiente. Tais políticas permitirão:

- a melhoria da gestão das ações de investimentos do Estado, através da estruturação dos instrumentos formais de planejamento em torno das metas prioritárias de investimento da estratégia do Governo, e do acompanhamento da planejamento e execução dessas metas através de marcos fiscais de médio prazo;
- o aumento da eficácia do processo de monitoramento das metas prioritárias de investimento, com a criação de estruturas especializadas na resolução de entraves legais à sua execução: licenciamento ambiental e regularidade fundiária.

Por fim, o Programa de Ajuste Fiscal, mantido com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN assegura ao Estado espaço fiscal para contratação de operações de crédito interno e externo, voltadas para os projetos prioritários do Governo, dentre eles o presente Programa.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA FONTE EXTERNA

O Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID é um dos grandes parceiros do Estado de Pernambuco no sistema financeiro multilateral, estando atualmente capaz de fornecer uma ampla gama de serviços de assessoria e apoio financeiro relacionado com a implantação de políticas públicas que vêm demonstrando resultados diferenciados junto à população.

Experiências anteriores bem sucedidas entre o Estado de Pernambuco e o BID, dentre as quais se destaca: Programa Rodoviário do Estado de Pernambuco, Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata – PROMATA, Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado de PE PRODETUR NACONAL,

Projeto de apoio a modernização e a transparência da Gestão Fiscal do Estado PE PROFISCO, e o Programa Arranjos Produtivos Locais - APL.

Além dessa experiência, temos ainda que o BID tem disponibilizado especialistas para apoiar o Governo do Estado na realização e consolidação dos programas apoiados pelo Banco, contribuindo para o sucesso dos mesmos.

Para facilitar a compreensão da escolha da Fonte Externa, apresenta-se a seguir, um quadro de comparação do financiamento do BID (Mecanismo de Financiamento Flexível) com os financiamentos do BNDES e da CEF.

QUADRO COMPARATIVO DE FINANCIAMENTOS

Item/Operação	BID PROCONFINS	BNDES Arena da Copa4	CEF - Saneamento para todos 20095
Condições contratuais	Taxa de Empréstimo1 = Correção cambial + Libor trimestral USD2 + margem financiamento+ margem de captação+ Outros encargos	TJLP + 1,90% ao ano.	Correção pela TR+Juros de 6,0%a.a+Taxa de administração de 2,0%a.a+Taxa de risco de 0,5%a.a
Sistema de amortização	SAC	SAC	TP
Taxa de juros	Libor mais margem variável.	6,90% ao ano.	6,00% ao ano.
Outros encargos	Comissão de compromisso3.	Não tem.	2,50% ao ano.
Correção Monetária/ Incorporação de Juros	Variação cambial	Parcela da TJLP que exceder a 6,00% ao ano. (TJLP atual de 5,00%.ao ano)	TR
Prazo Total	240 meses	180 meses	256, 265, 268, 271 meses
Carência	54 meses	36 meses	16, 25, 28 e 31 meses
Prazo de amortização	186 meses	144 meses	240 meses
Prestações	semestrais	mensais	mensais

Observações:

1) Taxa de Empréstimo 2º trimestre 2013: 1,17% ao ano.
2) LIBOR trimestral USD do 2º trimestre de 2013: 0,28 % ao ano.
3) Percentual aplicado sobre o valor não desembolsado,taxa vigente:0,25% ao ano.
4) Arena da Copa , contrato assinado em 22/02/2011,no valor de R$ 400.000.000,00 para realização das intervenções necessárias para a construção do Estádio de Futebol, no município de São Lourenço da Mata,na Região Metropolitana do Recife, que será sede dos jogos da Copa do Mundo de 2014 e na urbanização do seu entorno.
5) Saneamento para todos 2009, representa 5 contratos, assinados em 25 de agosto de 2010, destinados à execução de obras/serviços/estudos e projetos nos municípios de Caruaru,Goiana,Recife e Garanhuns.

Conforme observado nessa breve comparação entre as condições contratuais, ficam demonstrados os pontos positivos do financiamento do BID em relação aos financiamentos do BNDES e da CEF: maiores prazos (perfil de dívida mais alongado),

menores taxas e pagamentos semestrais ao invés de mensais (o que permite um melhor planejamento do fluxo de caixa).Em contrapartida, as oscilações da variação cambial representam um provável risco.

Além do mais, os empréstimos do BID são considerados mais competitivos e flexíveis para a maioria dos mutuários do setor público, por oferecer ferramentas de gestão de risco integradas para administrar o risco cambial ou da taxa de juros durante o empréstimo. A fim de atenuar o risco cambial, o Financiamento Flexível oferece, durante sua vigência e sobre saldos parciais ou totais em aberto, a opção de conversão de moeda, além da possibilidade de fixação da taxa de câmbio em um nível predeterminado em data futura. Para gerenciar o risco da taxa de juros, o Financiamento Flexível oferece, durante sua vigência e sobre saldos parciais ou totais em aberto, a opção de passar de taxa de juros com margem variável para uma com margem fixa ou vice-versa e oferece, também, a possibilidade de criar tetos ou faixas de taxas de juros para administrar a volatilidade das mesmas e permitir que o cliente se beneficie de taxas de juros decrescentes.

Para realizar a análise financeira da Operação, foi calculada a Taxa Interna de Retorno, com base nas condições financeiras em negociação com o BID, que ficou estimada em 1,58% a.a, conforme segue abaixo:

US$ 1,00

ANO	CONTRAPARTIDA ESTADUAL	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÕES	ENCARGOS	TOTAL
2013	0,00	200.000.000,00		0,00	0,00
2014	0,00	200.000.000,00	0,00	4.583.232,88	4.583.232,88
2015			0,00	6.040.000,00	6.040.000,00
2016			0,00	6.056.547,95	6.056.547,95
2017			0,00	6.040.000,00	6.040.000,00
2018			12.903.225,81	6.040.000,00	18.943.225,81
2019			25.806.451,62	5.941.779,94	31.748.231,56
2020			25.806.451,62	5.567.582,85	31.374.034,47
2021			25.806.451,62	5.162.425,10	30.968.876,72
2022			25.806.451,62	4.772.747,68	30.579.199,30
2023			25.806.451,62	4.383.070,26	30.189.521,88
2024			25.806.451,62	4.004.602,74	29.811.054,36
2025			25.806.451,62	3.603.715,42	29.410.167,04
2026			25.806.451,62	3.214.038,00	29.020.489,62
2027			25.806.451,62	2.824.360,59	28.630.812,21
2028			25.806.451,62	2.441.622,62	28.248.074,24
2029			25.806.451,62	2.045.005,75	27.851.457,37
2030			25.806.451,62	1.655.328,32	27.461.779,94
2031			25.806.451,62	1.265.650,90	27.072.102,52
2032			25.806.451,62	878.642,51	26.685.094,13
2033			25.806.451,51	486.296,06	26.292.747,57
Total	0,00	400.000.000,00	400.000.000,00	77.006.649,57	477.006.649,57

Obs. Previsão de taxa de 1,51 % a.a (maior taxa cobrada pelo BID desde 2009).
Taxa de 0,25% sobre o valor não desembolsado.

3. PROPOSTA PARA O PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROCONFIS/PE)

3.1. Apresentação da Proposta

O Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFIS/PE foi construído tendo como premissa a criação de espaço fiscal para realização de investimentos e execução de políticas públicas com foco no desenvolvimento social e econômico do Estado.

Desta forma, são componentes do Programa políticas que colaborem, seja de forma direta ou indireta, na estabilidade macroeconômica estadual, no aumento nas receitas de arrecadação do Estado, na racionalização dos gastos públicos, e na gestão de investimentos públicos.

3.2. Objetivo Geral

O objetivo geral do Programa proposto é apoiar as políticas públicas, em andamento no Estado, que têm como foco a abertura de espaço fiscal no Estado, possibilitando a realização de ações de investimento orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e a melhoria das condições de vida do povo pernambucano. Tal objetivo tem como base a adoção do Modelo de Gestão Todos por Pernambuco.

A modalidade de Financiamento Baseado em Políticas Públicas (PBL – *Policy Based Loan*) é a mais indicada para apoiar esse conjunto de medidas de consolidação das iniciativas do Governo na manutenção de sua estabilidade macroeconômica, melhoria das suas receitas de arrecadação, na racionalização de seus gastos públicos, e na gestão dos investimentos públicos.

3.3. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos estão baseados nas perspectivas ampliadas contidas na Estratégia adotada pelo Governo de Pernambuco: Qualidade de Vida – Uma Vida Melhor para os pernambucanos; Nova Economia - Oportunidades para os pernambucanos; e, O Estado do Fazer – Capacidade de Gerar Resultados para os pernambucanos.

Desta forma, os objetivos específicos do Programa estão agregados nos Componentes a seguir:

1. Componente I (Estabilidade Macroeconômica e Sustentabilidade Fiscal): manutenção de um marco fiscal estável para alcançar um crescimento econômico sustentável;

2. Componente II (Gestão da Receita Pública): aprimoramento da gestão da estrutura de arrecadação, fiscalização e controle da receita estadual, assim como incremento a receita;
3. Componente III (Gestão Financeira e Controle dos Gastos Públicos): racionalização dos gastos públicos;
4. Componente IV (Gestão de Investimentos e Desenvolvimento Econômico): aprimoramento da gestão e planejamento públicos com foco nos investimentos.

3.4. Implantação da Proposta

Os objetivos do programa serão alcançados mediante implantação do conjunto de medidas, previstas em cada um dos componentes, a serem implementadas pelo Estado como condicionantes da liberação de recursos das duas *tranches*. Essas medidas estão descritas na **Matriz de Políticas** a seguir:

Ações Prévias ao Desembolso da Primeira Tranche	Ações Prévias ao Desembolso da Segunda Tranche
Componente I – Estabilidade Macroeconômica e Sustentabilidade Fiscal	
(I) **Manutenção de uma conjuntura macroeconômica favorável do Estado para o alcance dos objetivos do Programa.** *Meio de Verificação: IMA (Independent Macroeconomic Assessment) elaborado pelo Banco.*	(I) **Manutenção de uma conjuntura macroeconômica favorável do Estado para o alcance dos objetivos do Programa.** *Meio de Verificação: IMA (Independent Macroeconomic Assessment) elaborado pelo Banco.*
(II) **Cumprimento da meta fiscal de resultado primário, acordadas com o Governo Federal no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) dos últimos 12 meses.** *Meio de verificação: Último Relatório Especial da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), complementado por relatório de gestão da SEFAZ/PE para os meses não contemplados no relatório da STN, o qual deverá observar as mesmas informações do Relatório Especial da STN*	(II) **Cumprimento da meta fiscal de resultado primário, acordadas com o Governo Federal no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) dos últimos 12 meses.** *Meio de verificação: Último Relatório Especial da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), complementado por relatório de gestão da SEFAZ/PE para os meses não contemplados no relatório da STN, o qual deverá observar as mesmas informações do Relatório Especial da STN*
Componente II – Gestão da Receita Pública	
(I) **Criação de novo modelo de fiscalização de contribuintes por segmentos econômicos** *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), criando e reestruturando diretorias na área tributária, direcionadas à fiscalização em setores econômicos*	(I) **Operacionalização do novo modelo de fiscalização de contribuintes por segmentos econômicos** *Meio de verificação: Ato do Governador designando as equipes técnicas das Diretorias criadas e reestruturadas publicado no DOE*
(II) **Regulamentação da metodologia de fiscalização por exclusão para os postos fiscais do Estado** *Meios de Verificação: Portaria do Secretário da Fazenda, publicada do Diário Oficial do Estado (DOE), institucionalizando o novo forma de fiscalização por exclusão para os postos fiscais do Estado*	(II) **Implementação das ações de fiscalização por exclusão por meio de projeto piloto no Posto Fiscal de SUAPE** *Meios de Verificação: Relatório da SEFAZ comprovando a implementação das ações fiscalização por exclusão no Posto Fiscal de SUAPE.*

(III) Regulamentação de modelo específico para controle da arrecadação tributária do setor de álcool combustível *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), regulamentando a instalação dos medidores de vasão nas usinas produtoras de álcool combustível.*	
(IV) Fortalecimento do controle da arrecadação tributária do setor de bebidas por meio da regulamentação dos novos procedimentos de certificação e controle fiscal da comercialização da água mineral. *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado do DOE, regulamentando os novos procedimentos de certificação e controle fiscal da comercialização de água mineral..*	**(IV)Operacionalização do novo modelo de controle fiscal da comercialização de água mineral.** *Meios de Verificação: Relatório extraído do sistema de controle de fornecimento de selos de água mineral, emitido pela SEFAZ, comprovando o incremento na emissão de selos após vigência do novo regulamento*
(V)Regulamentação de novo sistema de gestão de risco, a fim de tornar mais efetivas as sanções impostas aos contribuintes de maior risco de sonegação *Meios de Verificação: Portaria do Secretário da Fazenda, publicada no DOE, instituindo novas categorias e procedimentos para monitoramento de risco, com vinculaçãoàs respectivas sanções, conforme perfil de comportamento tributário dos contribuintes*	**(V)Implementação das novas rotinas de monitoramento de riscos no âmbito da administração fazendária** *Meios de Verificação: Relatório da SEFAZ, demonstrando os resultados da aplicação da nova sistemática de monitoramento de risco, com a indicação das sanções aplicadas*
(VI) Ampliação do risco subjetivo do contribuinte pelo não cumprimento da obrigação tributária, por meio da regulamentação de novo regime especial de fiscalização para devedores contumazes *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no DOE, instituindo o Regime Especial de fiscalização para devedores contumazes publicado no DOE*	**(VI)Implantação do novo regime especial de fiscalização em um grupo de contribuintes pré-selecionados** *Meios de Verificação: Edital da SEFAZ, publicado no DOE,divulgando a relação dos contribuintes sujeitos ao regime especial de fiscalização.*
COMPONENTE III – GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS	
(I) Reestruturação da SCGE, para fortalecimento da área responsável pela atividade de Planejamento Organizacional *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no DOE,alterando oregulamento da Secretaria da Controladoria Geral do Estado (Decreto Etadual 36.673/2011), de forma o redefinir as atribuições da área de Planejamento Finalístico da SCGE.*	**(I)Regulamentação do Plano Anual de Atuação Integrada da SCGE nas Unidades Gestoras do Governo do Estado** *Meios de Verificação: Portaria do Secretário da Controladoria Geral do Estado, publicada no DOE, instituindo o Plano Anual de Atuação Integrado.*
(II) Instituição, na SCGE, de Metodologia de Monitoramento e Análise de Riscos e Apuração de Indícios de Irregularidades na Gestão Pública Estadual. *Meios de Verificação: Portaria do Secretário da Controladoria Geral do Estado, publicada no DOE, aprovando o Manual da Metodologia*	**(II)Implantação da Metodologia de Monitoramento e Análise de Riscos e Apuração de Indícios de Irregularidades, em uma unidade da SCGE.** *Meios de Verificação: Relatório, emitido pela SCGE, demonstrando a implementação e aplicação da Metodologia de Monitoramento e Análise de Riscos e Apuração de Indícios de Irregularidades.*
(III)Reestruturação organizacional da SCGE, para criação de uma s Coordenadoria das Ações de Auditoria da Prestação e Tomada de Contas. *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no DOE, criando a nova Unidade de Auditoria de Prestação de Contas e estabelecendo suas atribuições*	**(III)Instituição da metodologia de análise de prestação de contas do Estado** *Meios de Verificação: Portaria do Secretário da Controladoria Geral do Estado, publicada no DOE, aprovando o Manual da Metodologia.*

(IV)Instituição da Metodologia de Apoio e Orientação Permanente aos Gestores do Governo do Estado na execução da despesa pública. *Meios de Verificação: Portaria do Secretário da Controladoria Geral do Estado, publicada no DOE, instituindo a metodologia de apoio e orientação aos gestores do Governo*	**(IV)Operacionalização da Metodologia de Apoio e Orientação Permanente aos Gestores do Governo do Estado na execução da despesa pública.** *Meios de Verificação: Publicação pelo SCGE, no seu Portal dainternet, de Banco de Perguntas e Respostas (FAQ – Frequently asked questions), contendo orientações técnicas destinadas aos gestores do governo do Estado, especialmente no tocante à execução da despesa pública.*
(V)Reestruturação organizacional da SCGE, para incorporação da Ouvidoria Geral do Estado à SCGE, órgão de coordenação da Rede de Ouvidores, como instrumento de gestão e controle social. *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo estadual, publicado no DOE, incorporando a Ouvidoria Geral do Estado à SCGE.*	**(V)Instituição de manual sistematizando e padronizando os procedimentos aplicáveis à Rede de Ouvidores** *Meios de Verificação: Portaria da SCGE, publicada no DOE, aprovando o manual de procedimentos aplicáveis à Rede de Ouvidores.*
(VI)Regulamentação no âmbito do Estado da Lei Federal de Acesso à Informação. *Meios de Verificação: Lei e decreto estaduais, publicados no DOE, que regulamentem a Lei Federal de Acesso à Informação.*	**(VI)Implantação da política de acesso à informação** *Meios de Verificação: Relatório de consultoria atestando a disponibilização das informações exigidas pela legislação, nos sítios oficiais,de pelo menos20órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.*
(VII) Reestruturação organizacional da SCGE, para criação de coordenadoria das ações de controle financeiro e orçamentário do Estado. *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no DOE, criando a nova coordenadoria e estabelecendo suas atribuições.*	**(VII)Instituição da metodologia de controle das alterações da programação financeira das despesas de custeio (aumento, redução, remanejamento e transferência).** *Meios de Verificação: Decreto de programação financeira, emitido pelo Poder Executivo Estadual, publicado no DOE, estabelecendo: (i) o procedimento de planejamento e solicitação de alterações de programação financeira de custeio pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;e (ii)o procedimento de análise pela SCGE.*
(VIII)Instituição do modelo e da metodologia de racionalização dos gastos públicos *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no DOE, instituindo o modelo de racionalização dos gastos públicos*	**(VIII)Operacionalização do modelo de racionalização dos gastos públicos pelas Unidades Gestoras** *Meios de Verificação: Relatório de Gestão dos Gastos, emitido pela SCGE,avaliando a aplicação do modelo de racionalização dos gastos em 03 Unidades Gestoras.*
(IX) Instituição do novo modelo de gestão do patrimônio da Administração Pública Estadual (APE). *Meios de verificação: Decreto Estadual, publicado no DOE, instituindo o Subsistema de Gestão de Patrimônio e Materiais, integrante do Sistema de Gestão Administrativa do Poder Executivo Estadual.*	**(IX) Regulamentação do novo modelo de gestão do patrimônio da APE** *Meios de Verificação: Portaria do Secretário de Administração, publicada no DOE, instituindo os procedimentos operacionais para a gestão do patrimônio*
(X)Regulamentação do novo modelo de gerenciamento das compras públicas na modalidade registro de preços. *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no DOE, alterando as regras sobre o sistema de registro de preço, instituído peloDecreto Estadual 34.314/2009.*	**(X)Operacionalização do novo modelo de gerenciamento das compras públicas na modalidade registro de preços** *Meios de Verificação: Relatório do SGA, emitido pela SAD, demonstrando a utilização da nova sistemática de registo de preços*
(XI) Instituição do Plano Anual de Compras para os itens designados, nos termos do Anexo 1 do Decreto nº 38.493, de 06 de agosto de 2012. *Meios de Verificação: Portaria da SAD, publicada no DOE, aprovando o Plano Anual de Compras para os itens designadosno Anexo 1 do Decreto nº 38.493/2009*	**(XI) Instituição da obrigatoriedade de utilização do sistema integrado de gestão de compras, licitações e patrimônio da APE** *Meios de VerificaçãO: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no DOE, instituindo a obrigatoriedade de utilização do sistema integrado de compras públicas.*

(XII)Instituição da sistemática de acompanhamento permanente da folha de pagamento do Estado para identificação do pagamento de verbas indevidas, bem como de situações irregulares de acumulação de cargos, empregos e funções *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no DOE, instituindo a Política de acompanhamento permanente da Folha de Pagamento de Pessoal do Estado.*	(XII) Compartilhar bases de dados cadastrais de servidores públicoscom órgãos federais, municipais, de outros governos estaduais e de outros poderes, *Meios de Verificação: Extratos de, pelo menos,dois convênios, publicados no DOE, de compartilhamento de bases de dados cadastrais de servidores públicos*
COMPONENTE IV – GESTÃO DE INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(I) Criação de fonte orçamentária de recursos exclusiva para o presente programa, alocada em ações de investimento previstas no Plano Plurianual - PPA.. *Meios de verificação: Projeto de Lei Orçamentária Anual emitido pelo Poder Executivo Estadual encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado prevendo fonte específica para o presente Programa*	(I) Criação de fonte orçamentária de recursos exclusiva para o presente programa, alocada em ações de investimento previstas no Plano Plurianual - PPA. *Meios de verificação: Projeto de Lei Orçamentária Anual emitido pelo Poder Executivo estadual encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado prevendo fonte específica para o presente Programa.*
(II) Implantação de um novo sistema (processos + ferramentas) de controle dos custos dos projetos de investimento relacionados a metas prioritárias previstas no PPA e no orçamento. *Meios de Verificação: Portaria do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado, publicada no DOE, instituindo sistema de controle dos custos dos projetos prioritários contidos no PPA e no orçamento*	(II) Operacionalização do sistema de controle dos custos dos projetos de investimento relacionados a metas prioritárias contidos no PPA e no orçamento *Meios de verificação: Primeiro relatório, emitido pela SEPLAG, comparando os custos previstos no PPA e no orçamentopara os projetos de investimentos relacionados a metas prioritárias com os custos efetivamente realizados no ano de 2013.*
(III) Instituição de sistemática (processos + ferramentas) de construção de cenários e marcos fiscais de médio prazo. *Meios de Verificação: Portaria do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado, publicada no DOE, instituindo a sistemática de construção de cenários e marcos fiscais de médio prazo.*	(III) Operacionalização da sistemática (processos + ferramentas) de construção de cenários e marcos fiscais de médio prazo. *Meios de Verificação: Relatório da última reunião de monitoramento dos cenários fiscais de médio prazo, emitido pela SEPLAG.*
(IV) Operacionalização de área organizacional especializada em desapropriações dos projetos de investimentos prioritários do Estado na Procuradoria Geral do Estado - PGE. *Meios de Verificação: Portaria do PGE, publicada no DOE, instituindo os procedimentos operacionais da área especializada em desapropriações.*	(IV) Definição de mecanismos orçamentários especiais que viabilizem a disponibilidade financeira dos recursos pela área especializada em desapropriações, sem desvinculação ao orçamento dos órgãos executores responsáveis pelos projetos prioritários. *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo, publicado no DOE, instituindo os mecanismos orçamentários especiais*
(V) Criação de câmara especial de monitoramento dos projetos prioritários sob análise da CPRH. *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no DOE, instituindo a câmara especial de projetos prioritários sob análise da CPRH.*	(V) Operacionalização de câmara especial de monitoramento dos projetos prioritários sob análise da CPRH. *Meios de Verificação: Relatório de atividades, emitido pela câmara especial de monitoramento da CPRH,referente ao último trimestre disponível, demonstrando a evolução dos processos sob análise.*
(VI) Criação de câmara especial de monitoramento dos projetos prioritários sob análise da PGE. *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no DOE, instituindo a câmara*	(VI) Operacionalização de câmara especial de monitoramento dos projetos prioritários sob análise da PGE. *Meios de Verificação: Relatório de Atividades, emitido pela câmara especial de monitoramento da PGE,*

especial de projetos prioritários sob análise da PGE.	*referente ao último trimestre disponível, demonstrando a evolução dos processos sob análise.*
(VII) Regulamentação do Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas (CGPE). *Meios de Verificação:* *Resolução Normativa do CGPE, publicada no DOE, instituindo o Regimento Interno do CGPE.*	**(VII) Regulamentação das atribuições do Verificador Independente nos projetos de Parcerias Público-Privadas, englobando os aspectos pré-operacionais dos projetos.** *Meios de Verificação: Resolução Normativa do CGPE, publicada no DOE, instituindo o Regimento Interno do CGPE.*
(VIII)Contratação de concessão administrativa para a exploração, manutenção, expansão e conservação da rede de esgotamento sanitário da Região Metropolitana do Recife e no município de Goiana *Meios de Verificação: Extrato do Contrato de PPP, publicado no DOE, assinado entre aCOMPESA e o Consórcio Grande Recife (Foz do Brasil e Lidermac)*	**(VIII) Início da execução do contrato de PPP assinado entre a COMPESA e o Consórcio Grande Recife (Foz do Brasil e Lidermac)** *Meios de Verificação:* *Relatório do Verificador Independente comprovando o início da execução do contrato de PPP,disponibilizado no Portal de PPP (www.ppp.segov.pe.gov.br)*
(IX)Constituição de uma unidade coordenadora e gestora do Fundo de Eficiência Hídrica e Energética de Pernambuco - FEHEPE. *Meios de Verificação: Portaria SEPLAG, publicado no DOE, criando a Unidade Orçamentária do Fundo de Eficiência Hídrica e Energética de Pernambuco – FEHEPE*	**(IX)Implantação do Fundo de Eficiência Hídrica e Energética de Pernambuco – FEHEPE** *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no DOE, regulamentando o funcionamento do FEHEPE*
(X)Criação da política de apoio ao desenvolvimento institucional dos municípios,prioritariamente do interior,para atração de investimentos privados. *Meios de Verificação: Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no DOE, instituindo a política de apoio ao desenvolvimento institucional dos municípios do interior para atração de investimentos privados.*	**(X)Operacionalização da política de apoio ao desenvolvimento institucional dos municípios do interior para atração de investimentos privados.** *Meios de Verificação: Extratos de convênios de cooperação técnica entre o Estado e, pelo menos, 10 municípios do interior, publicados no DOE, para dar apoio ao desenvolvimento institucional desses municípios*
(XI)Implantação do Programa de Inteligência Mercadológica do Arranjo Produtivo Local de Confecções do agreste do Estado. *Meios de Verificação: Extrato do Contrato de Gestãodo Programa de Inteligência Mercadológica firmadoentre a SDEC e a Organização Social Núcleo Gestor da Cadeia Têxtil e de Confecções em Pernambuco – NTCPE publicado no DOE*	**(XI)Operacionalização de ações de capacitação de empreendedores e de divulgação de produtos de moda pernambucana através do Marco da Moda Pernambucana.** *Meios de Verificação: Extrato de Convênio de Transferência da Gestão do Marco da Moda Pernambucana da SDEC para o NTCPE, publicado no DOE*
(XII) Implantação do modelo de governança do Plano de Desenvolvimento do Setor Metalmecânico no Estado *Meio de verificação:* *Decreto do Poder Executivo Estadual, publicado no DOE, instituindo o modelo de governança do Plano de Desenvolvimento do Setor Metalmecânico*	**(XII) Operacionalização do plano de Desenvolvimento do Setor Metalmecânico no Estado** *Meio de verificação:* *Extrato de Convênio, publicado no DOE, para promoção de associação empresarial e transferência de tecnologia para o setor* Metalmecânico do Estado, firmado *entre o Estado de Pernambuco, SEBRAE e a Região da Lombardia/Itália*

3.5. Localização

Considerando-se sua natureza, empréstimo de ajuste e políticas de desenvolvimento, a proposta terá lugar e impacto sobre todo o território do Estado de Pernambuco.

3.6. Beneficiários

A proposta não contempla nenhum grupo social em particular. De fato, os efeitos das ações que a compõem deverão repercutir no conjunto da sociedade pernambucana, elevando a capacidade do Estado de Pernambuco de prover os investimentos públicos necessários ao desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis.

3.7. Medidas Prévias à Realização do Programa

Devido à própria natureza do programa proposto, este não prescinde de ações de desapropriação, reassentamento ou contratação de pessoal.

4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À PROPOSTA

4.1. Arranjo Institucional

Para execução deste programa, o arranjo institucional, a seguir apresentado:

Coordenação:
Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Secretarias responsáveis pelos componentes:

Componente I: Gestão Macroeconômica e Sustentabilidade Fiscal
Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Componente II: Gestão da Receita Pública
Secretaria da Fazenda - SEFAZ

Componente III: Gestão Financeira e Controle dos Gastos Públicos
Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE
Secretaria de Administração - SAD

Componente IV: Gestão de Investimentos Públicos
Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Procuradoria Geral do Estado – PGE
Secretaria de Governo – SEGOV
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDEC

4.2. Repasse de Recursos

Não está previsto repasse de recursos a outros órgãos ou esferas de Governo.

4.3. Participação da Sociedade Civil, Comunidades e/ou Setor Privado

Devido às características da modalidade de financiamento *PBL – Policy Based Loan*, traduzida como Financiamento de Políticas Públicas, não há a exigência de comprovação da participação da sociedade civil, comunidades e/ou setor privado. Porém, o Modelo de Gestão Todos por Pernambuco - Gestão Democrática e Regionalizada, com foco em resultados desenvolvido e adotado pelo Governo, descrito anteriormente, foi construído e ampliado tendo com fonte principal a colaboração e participação da população das 12 regiões de desenvolvimento, além das instâncias de diálogo como o CEDES – Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social, e os conselhos regionais e municipais instalados no Estado.

4.4. Operacionalização do Investimento

O Desenho proposto para a operacionalização do programa prevê a participação de cinco Secretarias do Governo do Estado de Pernambuco (SEPLAG, SEFAZ, SCGE, SAD, PGE e CPRH), coordenada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

O acompanhamento do programa será realizado com base nos *Meios de Verificação* estabelecidos na **MATRIZ DE POLÍTICAS**. Missões de supervisão do BID farão o acompanhamento das metas pactuadas junto aos executores, sob a coordenação da SEPLAG.

4.5. A RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Para manter o ritmo de crescimento do Estado no próximo biênio, o Governo de Pernambuco tem buscado ampliar sua capacidade de investimento, sendo para isso necessária a utilização de recursos oriundos das operações de crédito previstas no PAF 2012-2014, dentre as quais consta a operação em análise, garantindo ou antecipando resultados à sociedade e à economia.

Essa antecipação de resultados se impõe como essencial no atual ciclo virtuoso da economia pernambucana, sendo o Estado responsável por prover as condições necessárias à implantação dos diversos empreendimentos estruturadores em instalação no seu território.

Nesse sentido, os benefícios do PROCONFIS/PE estão relacionados às suas características contratuais específicas, as quais permitirão ao Estado investir os recursos advindos da operação na execução do conjunto dos investimentos previstos no seu Planejamento Plurianual, formatado no âmbito do Modelo de Gestão Todos por Pernambuco, sem precisar, para isso, regras e rotinas diferentes das já praticados pela Administração Pública Estadual na execução de seus recursos próprios – seja do ponto de vista temporal ou procedimental. É importante destacar que, devido às características dessa modalidade de financiamento, o empréstimo proposto irá garantir que o Governo tenha fluxo de caixa para financiar as suas estratégias para a Gestão 2011-2014, contidas no Mapa da Estratégia já apresentado, sem precisar vincular as despesas financiadas pelos recursos à Matriz de Políticas que faz parte do empréstimo.

O alcance das metas de sustentabilidade fiscal e ampliação do espaço fiscal para investimentos - pactuadas na Matriz de Políticas - é a garantia de que os benefícios advindos da operação serão alcançados.

Os custos financeiros advindos da operação, por sua vez, estão quantificados e demonstrados no PAF citado, não sendo ameaça ao equilíbrio das finanças públicas estaduais.

O único ônus vislumbrado se refere ao risco cambial da operação, que poderá ser mitigado mediante ações cautelares e um acompanhamento próximo da evolução da dívida. Observa-se que o risco apontado é apenas de não alcançar os ganhos financeiros estimados para a operação.

4.6. O INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DO PROGRAMA

O Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco (PROCONFIS/PE), que permite ao Estado investir

esses recursos no conjunto das políticas presentes em seu Mapa da Estratégia, com prioridades definidas e pactuadas com o staff da administração e com a população, através do Modelo de Gestão Todos por Pernambuco, que possui dentre seus focos a expansão das oportunidades de forma mais equânime.

Assim, o interesse econômico e social do Programa proposto é apoiar as políticas públicas, por meio das ações do Governo do Estado de Pernambuco, orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e melhoria das condições de vida do povo pernambucano, evidenciado pelas prioridades políticas contidas no plano de governo - 2011-2014, quanto à distribuição dos benefícios do crescimento em todo o território.

4.7. IMPACTO AMBIENTAL

Não se prevê nenhum impacto ambiental decorrente das ações dessa operação.

4.8. RISCOS DO PROGRAMA

Os riscos quanto à execução do Programa estão no âmbito da governabilidade do Governo de Pernambuco, o que minimiza possíveis externalidades que poderiam gerar impactos negativos sobre a execução do Programa. As atividades previstas encontram-se harmonizadas com o Programa prioritário de Governo e em consonância com o Modelo de Gestão - Todos por Pernambuco Gestão Democrática e Regionalizada, com foco em resultados.

Além da aprovação da solicitação do Acordo de Empréstimo e da regulamentação dos limites de endividamento no âmbito de Pernambuco, não se prevê outro ato legislativo.

5. INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIO E EXECUTOR

5.1. INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIO

5.1.1. Identificação do Mutuário

Governo do Estado de Pernambuco.

5.1.2. Experiências do Mutuário e do Executor com organismos multilaterais e agências governamentais estrangeiras

O quadro geral abaixo apresenta os financiamentos tomados pelo Governo do Estado e executado por diversas secretarias. A SEPLAG, secretaria executora do atual programa, já possui experiência no desenvolvimento de atividades com financiamento de organismos multilaterais internacionais, também demonstradas no quadro a seguir.

DADOS BÁSICOS DA OPERAÇÃO	CONTRATO	VALOR (x1.000)		% DESEMB.	PRAZOS EXECUÇÃO	
		Empréstimo	Desembolsado		ORIGINAL	EFETIVO
Mutuário: Estado de Pernambuco **Executor:** DER **Agência:** BID **Título:** Programa Rodoviário do Estado de Pernambuco	***Tranche A***: 642-OC/BR ***Tranche B***: 866-SF/BR CR nº 621/00008	US$ 83.500,00 US$ 25.000,00	US$ 83.500,00 US$ 25.000,00	100,00%	4 anos	5 anos
Convênio: Cooperação Técnica Brasil/Reino Unido **Executor:** CPRH **Agência:** DPID **Título:** Projeto de Gerenciamento e Manejamento da Bacia do Pirapama		£ 1.350,00	£ 1.350,00	100,00%	3 anos	4 anos
Mutuário: Estado de Pernambuco **Executor:** SEPLAN **Agência:** BID **Título:** Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata - PROMATA	1357/OC - BR	US$ 90.000,00	US$ 89.999,95	99,99%	5 anos	2010
Mutuário: Estado de Pernambuco **Executor:** SEPLAN **Agência:** BIRD **Título:** Programa de Infraestrutura em Áreas de Baixa Renda da Reg. Metrop. Recife PROMETRÓPOLE	4690-BR	US$ 46.000,00	US$ 46.000,00	100,00%	5 anos	2010
Mutuário: Estado de Pernambuco **Executor:** SEPLAN **Agência:** BIRD **Título:** Programa de Combate à Pobreza Rural – PCPR I	4122-BR	US$ 39.000,00	US$ 36.011,88 US$ 2.988,11 Cancelado	100,00%	04 anos	5 anos
Mutuário: Estado de Pernambuco **Executor:** SEPLAN **Agência:** BIRD **Título:** Programa de Combate à Pobreza Rural – PCPR II	4625-BR	US$ 30.100,00	US$ 29.470,42 US$ 629,57 Cancelado	100,00%	04 anos	2009

DADOS BÁSICOS DA OPERAÇÃO	CONTRATO	VALOR (x1.000)		% DESEMB.	PRAZOS EXECUÇÃO	
		Empréstimo	Desembolsado		ORIGINAL	EFETIVO
Mutuário: Estado de Pernambuco **Executor:** SEDUC **Agência:** BIRD **Título:** EDUQ	4754-BR	US$ 31.500,00	US$ 31.498,00 US$ 2,00 Cancelado	100,00%	04 anos	2010
Mutuário: Estado de Pernambuco **Executor:** SEINFRA/COMPESA **Agência:** KFW **Título:** Melhoramento do Saneamento Básico de Pernambuco - KFW/COMPESA	8966376	€ 6.646,79	€ 6.646,79	100,00%	10 anos	12 anos
Mutuário: Estado de Pernambuco **Executor:** SEPLAN **Agência:** BIRD **Título:** Programa de Combate à Pobreza Rural - PRORURAL II - 2ª FASE	4625-1/BR	US$ 30.000,00	US$ 27.401,48 US$ 2.598,51 Cancelado	100,00%	3 anos	2010
Mutuário: Estado de Pernambuco **Executor:** SEE **Agência:** BIRD **Título:** Swap Educação	IBRD-77111/BR	US$ 154.000,00	US$ 86.624,30	56,25%	4 anos (2009-2013)	Previsto: 4 anos (2009-2013)
Mutuário: Estado de Pernambuco **Executor:** SRHE **Agência:** BIRD **Título:** Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco - PSHPE	IBRD-77780/BR	US$ 190.000,00	US$ 5.620,13	2,96%	5 anos (2010-2015)	Previsto: 5 anos (2010-2015)
Mutuário: Estado de Pernambuco **Executor:** SETUR **Agência:** BID **Título:** Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado de PE (PRODETUR NACONAL)	BID 2409/OC-BR	US$ 75.000,00	US$ 0,00	0,00%	5 anos (2011-2015)	Previsto: 5 anos (2011-2015)
Mutuário: Estado de Pernambuco **Executor:** SEFAZ **Agência:** BID **Título:** Projeto de apoio a modernização e a transparência da Gestão Fiscal do Estado PE – PROFISCO	BID 2151/OB-BR	US$ 15.000,00	US$ 750,00	5,00%	4 anos (2010-2013)	Previsto: 4 anos (2010-2013)
Mutuário: Estado de Pernambuco **Executor:** SECTEC **Agência:** BID **Título:** Arranjos Produtivos Locais - APL	BID 2147/OC-BR	US$ 10.000,00	US$ 0,00	0,00%	4,5 anos (2011-2015)	Previsto: 4,5 anos (2011-2015)
Mutuário: Estado de Pernambuco **Executor:** SEPLAG **Agência:** BIRD **Título:** Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco - Pernambuco: Expandindo oportunidades e aumentando a equidade		US$ 500.000,00	US$ 500.000,00	100%	Imediato	Imediato

5.1.3. Indicação de Contragarantias

As contragarantias a serem oferecidas à garantia da União, durante o prazo de vigência do contrato, são constituídas de parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, na forma do artigo 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que venham a substituí-los com idêntica finalidade.

5.2. Informações sobre o Executor e Co-Executores

5.2.1. Identificação do Executor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG: tem a atribuição de: planejar, desenvolver e acompanhar ações que visem ao desenvolvimento territorial, econômico e social do Estado de Pernambuco; coordenar o processo de planejamento governamental, inclusive o plano plurianual; coordenar a descentralização das ações governamentais; coordenar o planejamento regional e metropolitano; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação orçamentária do Estado; coordenar o processo de elaboração das diretrizes orçamentárias e os orçamentos estaduais; coordenar a gestão estratégica do Governo, desenvolver e aperfeiçoar o modelo de gestão e sistematizar o gerenciamento dos projetos estratégicos do Governo do Estado; e coordenar o processo de captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do Governo com organizações nacionais e internacionais de financiamento;

5.2.2. Identificação dos Co-Executores Técnicos

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ: tem a atribuição de: desenvolver e executar a política tributária do Estado; proceder à arrecadação e à fiscalização da receita tributária estadual; normatizar os procedimentos relativos ao processo de arrecadação tributária; desenvolver e executar a política financeira do Estado; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração da legislação relativa à programação financeira da execução orçamentária e da contabilidade pública; e coordenar a definição e o controle da política de endividamento do Estado.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – SCGE: tem a atribuição de: promover a prevenção e o combate à corrupção e a defesa do patrimônio público, planejando, desenvolvendo e executando ações de controle interno, atinentes à melhoria da qualidade na aplicação dos recursos públicos, à auditoria pública e ao incremento do controle social e da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual; e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD: tem a atribuição de: planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Estadual; promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da

informação; e promover a modernização administrativa do Estado e o desenvolvimento organizacional aplicados à Administração Pública Estadual, servindo como órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos;

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE: tem a atribuição de: exercer a representação jurídica, judicial e extrajudicial do Estado e das suas entidades de direito público interno; prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Governador do Estado; prestar serviços de consultoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; normatizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do Estado; desempenhar as funções relativas à execução fiscal da dívida ativa; zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos e das atividades governamentais; exercer a representação judicial das fundações públicas; de elaboração e publicação dos atos do Governador; e outras elencadas na Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDEC: tem a atribuição de: Planejar, fomentar e executar a política de desenvolvimento econômico nos setores industrial, comercial e de serviços; identificar, atrair e apoiar investimentos voltados à expansão das atividades produtivas no Estado. Planejar e incentivar as parcerias com a iniciativa privada, ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia estadual.

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV: tem a atribuição de: Coordenar, fomentar, planejar, acompanhar e articular a execução de programas e projetos de cooperação nacional e internacional; coordenar as atividades do Executivo Estadual em nível regional, nacional e internacional, bem como, com organismos multilaterais e entidades não-governamentais, concernentes aos aspectos administrativos, políticos e de representação voltados para ampliar e fortalecer o desenvolvimento social e econômico de Pernambuco; planejar, incentivar e coordenar as Parcerias Público-Privadas com vistas à viabilização de ações e programas de implantação de projetos e empreendimentos estruturadores e fomentadores do desenvolvimento social e econômico do Estado

5.2.3. Ações Necessárias para o fortalecimento institucional do Executor e Co-Executores

Não se identificou a necessidade de ações prévias de fortalecimento institucional do órgão executor. A SEPLAG possui um quadro de servidores efetivos e um corpo gerencial capacitado para a execução do Programa.

5.3. Detalhamento Físico-Financeiro da Proposta

5.3.1. Cronograma Físico-Financeiro

Por se tratar de uma operação do tipo PBL, onde os recursos do empréstimo não estão vinculados aos componentes da **Matriz de Políticas**, mas sim aos investimentos constantes do Plano Plurianual do Estado, torna-se desnecessária a elaboração e

apresentação do anexo relativo ao cronograma físico-financeiro de aplicação do valor de US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares americanos), cujo desembolso se dará em duas parcelas (*tranches*).

5.3.2. Fontes de Recursos

A fonte de recursos é o Banco Interamericano de Desenvolvimento, não havendo contrapartida por parte do Governo do Estado de Pernambuco.

Recife, 18 de julho de 2013

EDILBERTO XAVIER DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Captação – SEPOC/SEPLAG

DE ACORDO:

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado de Pernambuco

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Planejamento e Gestão

PARECER n.º 0269/2013

Consulente: Secretaria Executiva do Tesouro Estadual – SETE/SEFAZ
Saj: 2013.02.001592

Recife/PE, 19 de julho de 2013.

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA COM GARANTIA DA UNIÃO

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA. GARANTIA DA UNIÃO. PARECER JURÍDICO. DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.
1. Análise da legalidade da contratação à luz dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais sobre a matéria.
2. Viabilidade da contratação.

Asseveramos, preliminarmente, que o presente parecer jurídico foi elaborado de acordo com as orientações contidas no Manual de Instrução de Pleito da Secretaria do Tesouro Nacional – MIP/STN, versão março/2013.

Em atenção aos requisitos constitucionais e legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e às normas fixadas na Resolução 43/01 do Senado Federal, alterada pela Resolução nº 10/2010, são emitidas as seguintes declarações:

1) Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Estado de Pernambuco, de operação de crédito externa, com garantia da União, no valor de US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares), a ser firmada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, destinados ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFINS/PE;

2) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Estadual n.° 14.798, de 19 de outubro de 2012, tendo sido publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 20 de outubro de 2012, posteriormente alterada pela Lei Estadual n.° 14.937, de 15 de abril de 2013, tendo sido publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 16 de abril de 2013;

3) Atesto que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, §1°, e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN;

4) O Estado de Pernambuco, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

5) O Estado de Pernambuco não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5° da Resolução n.° 43/2001 do Senado Federal;

6) O Estado de Pernambuco não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (RELUZ), estabelecido pela Lei n.° 9.991, de 24/07/2000;

7) O Estado de Pernambuco, em relação às contas dos exercícios não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 – limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração ao disposto na Lei Complementar n.° 101/2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido de execução orçamentária e no §2° do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar n.° 101/2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;

8) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

9) O Estado de Pernambuco cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 – LRF;

10) O Estado de Pernambuco, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar n° 101/2000, apresenta, no quadro abaixo, os seguintes valores das despesas com pessoal no período de maio/2012 a abril/2013:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO ESTADUAL

DESPESA COM PESSOAL POR PODER
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2012 A ABRIL/2013

Despesas Executadas em R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO		PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a+b+c+d) = (I)	10.078.437.215,66	294.522.024,57	254.915.894,81	938.688.730,02	365.667.307,36
Pessoal Ativo (a)	6.176.899.629,91	207.435.485,06	217.960.515,18	745.701.025,79	252.155.259,21
Pessoal Inativo (b) + Pensionistas (c)	3.901.537.585,75	87.086.539,51	35.562.918,50	192.987.704,23	113.512.048,15
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF) (d)			1.392.461,13		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(art. 19, § 1º da LRF)(e+f+g+h)= (II)	2.855.019.385,94	65.300.797,13	65.445.384,38	235.589.992,98	132.470.442,31
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária(e)	12.998.497,18	1.338.074,50		103.334,34	526.198,26
Decorrentes de Decisão Judicial(f)	55.536.405,81				
Despesas de exercícios anteriores(g)	14.096.730,18	8.118.299,20	2.332.242,28	42.498.954,41	36.544.307,92
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados(h)	2.772.387.752,77	55.844.423,43	63.113.142,10	192.987.704,23	95.399.936,13
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Contribuições Patronais) (III)					
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	7.223.417.829,72	229.221.227,44	189.470.510,43	703.098.737,04	233.196.865,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.079.430.042,88	16.079.430.042,88	16.079.430.042,88	16.079.430.042,88	16.079.430.042,88
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL (%) DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/ V) * 100	44,92	1,43	1,18	4,37	1,45
PERCENTUAL (%) DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL POR PODER E ÓRGÃO FIXADO PELO TC	49,00	1,44	1,56	6,00	2,00

Fonte: e-fisco/PE
Dadosdefinitivos.

11) Declaro que constam da Lei n.º 14.898, de 20 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFINS/PE, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que:

I – Os Programas e Ações discriminados no **ANEXO I** estão inseridos no Plano Plurianual do Estado de Pernambuco – PPA, para o período 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 14.532, de 09 de dezembro de 2011.

II – Através do Orçamento Fiscal do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2013, aprovado pela Lei nº 14.898, de 20 de dezembro de 2012, foram incluídas dotações necessárias e suficientes à execução das Ações discriminadas no **ANEXO II**, que serão financiadas com os recursos de operação de crédito a ser contratada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizada pela Lei nº 14.798, de 19 de outubro de 2012, alterada pela Lei nº 14.939, de 15 de abril de 2013.

III – a Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco, para o presente exercício de 2013, acima referida, contempla Ação específica, discriminada no quadro abaixo, para fazer face ao pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida pública externa, de forma global, podendo, na necessidade de eventuais acréscimos, as dotações correspondentes serem suplementadas:

29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Ação	Natureza da Despesa	Fonte
0779 – Encargos da Dívida Pública Externa	3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida 4.6.90.00 – Amortização da Dívida	0101 – Recursos Ordinários

Recife, 15 de julho de 2013.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Planejamento e Gestão

ANEXO II

RELAÇÃO DAS AÇÕES A SEREM FINANCIADAS COM O EMPRÉSTIMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE
115	**SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	**4.4.90.00 - INVESTIMENTOS 4.5.90.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS**	**0103 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
1831	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENERGIA		
4040	ÁGUA PARA TODOS - AMPLIAÇÃO DA OFERTA, COBERTURA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E REDUÇÃO DO RACIONAMENTO DE ÁGUA		
4181	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DOS EFEITOS DAS CATÁSTROFES NATURAIS E ENXURRADAS		
4198	INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA COMPESA - ÁGUA PARA TODOS - AMPLIAÇÃO DA OFERTA, COBERTURA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E REDUÇÃO DO RACIONAMENTO DE ÁGUA		
4199	INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA COMPESA - AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA A CIDADE DA COPA		
116	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
4205	INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO PORTO DE SUAPE PARA EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA		
123	**SECRETARIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
2531	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL		
130	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO REGIONAL**		
4478	IMPLANTAÇÃO DAS ESTAÇÕES GOVERNO PRESENTE		
132	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
3778	RECUPERAÇÃO DO PARQUE DOIS IRMÃOS		
3783	PROMOÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS		
3786	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DE GESTÃO DE AMBIENTES LITORÂNEOS		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE
4176	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DA CADEIA PRODUTIVA DE RESÍDUOS		
4185	IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO		
4315	PROTEÇÃO DOS ECOSSISTEMAS DO ESTADO		
135	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
4497	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE COMANDO E CONTROLE INTEGRADO PARA APOIAR A COPA DE 2014		
208	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
4553	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE		
306	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DER-PE		
1045	RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO		
4186	IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO ESTADO	4.4.90.00 - INVESTIMENTOS 4.5.90.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	0103 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
309	DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA		
4515	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA		
406	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE		
73	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO		
74	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
75	PROMOÇÃO E EXPANSÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO		
609	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB		
4300	PAC - PE - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DE URBANIZAÇÃO		

12) Declaro que o Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFINS/PE está inserido no Plano Plurianual do Estado de Pernambuco para o período 2012/2015, estabelecido pela Lei n.º 14.532, de 09 de dezembro de 2011, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES A SEREM FINANCIADOS COM O EMPRÉSTIMO – PPA 2012/2015

PROGRAMA	AÇÃO
65 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	73 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO
65 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	74 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
917 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	75 - PROMOÇÃO E EXPANSÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO
927 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO - CAMINHOS DA INTEGRAÇÃO	1045 - RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO
1035 - GESTÃO DOS RECURSOS ENERGÉTICOS DO ESTADO	1831 - IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENERGIA
1029 - MELHORIA DA HABITABILIDADE	2531 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL
98 - CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS DO ESTADO	3778 - RECUPERAÇÃO DO PARQUE DOIS IRMÃOS
469 - PLANO ESTRATÉGICO AMBIENTAL DE PERNAMBUCO - PLANAMBIENTAL	3783 - PROMOÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS
1009 - ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DAS MUDANÇAS DO CLIMA	3786 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DE GESTÃO DE AMBIENTES LITORÂNEOS
912 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4040 - ÁGUA PARA TODOS - AMPLIAÇÃO DA OFERTA, COBERTURA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E REDUÇÃO DO RACIONAMENTO DE ÁGUA
1076 - GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS	4176 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DA CADEIA PRODUTIVA DE RESÍDUOS
1058 - REDUÇÃO DOS EFEITOS DAS CATÁSTROFES NATURAIS E ENXURRADAS	4181 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DOS EFEITOS DAS CATÁSTROFES NATURAIS E ENXURRADAS
98 - CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS	4185 - IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE

NATURAIS DO ESTADO	PERNAMBUCO
927 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO - CAMINHOS DA INTEGRAÇÃO	**4186** - IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO ESTADO
912 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	**4198** - INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA COMPESA - ÁGUA PARA TODOS - AMPLIAÇÃO DA OFERTA, COBERTURA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E REDUÇÃO DO RACIONAMENTO DE ÁGUA
1063 - VIABILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE DA COPA	**4199** - INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA COMPESA - AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA A CIDADE DA COPA
926 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA	**4205** - INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO PORTO DE SUAPE PARA EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA
1029 - MELHORIA DA HABITABILIDADE	**4300** - PAC - PE - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DE URBANIZAÇÃO
98 - CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS DO ESTADO	**4315** - PROTEÇÃO DOS ECOSSISTEMAS DO ESTADO
1071 - PROGRAMA GOVERNO PRESENTE DE AÇÕES INTEGRADAS PARA CIDADANIA	**4478** - IMPLANTAÇÃO DAS ESTAÇÕES GOVERNO PRESENTE
1063 - VIABILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE DA COPA	**4497** - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE COMANDO E CONTROLE INTEGRADO PARA APOIAR A COPA DE 2014
82 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	**4515** - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
902 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO EM SAÚDE	**4553** - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA

13) O Estado de Pernambuco, em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:

13.1) No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2012, o percentual de 15,74%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000. No exercício de 2011, o percentual foi de 15,71%;
13.2) No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2012, o percentual de 27,58% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências. No exercício de 2011, o percentual foi de 25,71%;
13.3) No art. 11 da Lei Complementar n.º 101/2000.

14) Declaro que as despesas do Estado de Pernambuco com Parcerias Público-Privadas (PPP), cujo demonstrativo encontra-se em anexo, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei n.º 11.079/2004.

ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2013/ BIMESTRE: MARÇO - ABRIL

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contraparida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contraparida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)	58.216.058,51			58.216.058,51
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	(58.216.058,51)			(58.216.058,51)
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado (IV)	14.400.000,00	34.708.792,37	158.108.600,38	166.380.588,82	164.355.566,57	162.085.394,48	160.168.988,25	158.872.370,06	157.575.751,86	157.575.751,86	157.575.751,86
CGPE 001 / 2008 - Praia do Paiva	14.400.000,00	3.277.037,08	12.351.050,20	10.494.705,21	6.779.814,71	4.509.642,62	2.593.236,39	1.296.618,19	-	-	
CGPE 001 / 2009 - CIR de Itaquitinga		28.524.099,72	140.772.997,78	150.901.331,21	152.581.199,46	152.591.199,46	152.591.199,46	152.591.199,46	152.581.199,46	152.581.199,46	152.581.199,46
CGPE 001 / 2010 - Copa 2014		2.907.655,57	4.984.552,40	4.984.552,40	4.984.552,40	4.984.552,40	4.984.552,40	4.984.552,40	4.984.552,40	4.984.552,40	4.984.552,40
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	14.400.000,00	34.708.792,37	158.108.600,38	166.380.588,82	164.355.566,57	162.085.394,48	160.168.988,25	158.872.370,06	157.575.751,86	157.575.751,86	157.575.751,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	15.812.668.206,20	16.149.514.278,44	16.704.822.096,59	17.279.224.407,05	17.873.377.781,54	18.487.961.309,09	19.123.672.570,01	19.781.253.344,06	20.461.440.632,49	21.165.015.225,32	21.892.763.146,10
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) - (VI) = (IV) / (V)	0,09	0,21	0,95	0,96	0,92	0,88	0,84	0,80	0,77	0,74	0,72

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda/CGE e Comitê Gestor de Programa Estadual de Parcerias Público-Privada Recife, 28 de Maio de 2013

Dados Definitivos

Notas: 1) A Receita Corrente Líquida em 2012 é o valor realizado no exercício, a partir de 2013 os valores foram projetados conforme a Portaria do STN nº 395 de 02/07/2009

2) A Despesa referente a PPP - Praia do Paiva em 2012 foi o valor executado no exercício, em 2013 o valor é executado até o Bimestre, a partir de 2014 os valores são projetados.

3) A Despesa referente a PPP - CIR de Itaquitinga e Cidade da Copa 2014 são valores projetados

Carlos Alberto de Miranda Medeiros
Contador Geral do Estado
Reg 12.503 - CRC - PE

Lincoln de Santa Cruz Oliveira Filho
Secretário Executivo do Tesouro Estadual

15) Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Estado de Pernambuco não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

16) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

17) Declaro que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do Estado de Pernambuco;

18) Declaro, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que o Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, RG n.º 3.886.748 SSP/PE, CPF n.º 783.927.054-91, ocupante do cargo de Secretário Estadual da Fazenda, é o responsável pela administração financeira do Estado;

19) O Sr. Djalmo de Oliveira Leão, Secretário da Controladoria Geral do Estado, é o responsável pelo controle interno do Estado de Pernambuco.

Por tudo que foi exposto, o Estado de Pernambuco cumpre os requisitos normativos para proceder à contratação de crédito em riste, pelo que opinamos pela sua possibilidade e prosseguimento dos trâmites para sua ultimação.

Recife, 19 de julho de 2013.

THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÔES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para acompanhamento, tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 2000.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO
SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO: PERNAMBUCO - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.571.982/0001-25
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013
CVA: 20130529101400000101495

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)**	10.078.437.215,66	0,00
2	Pessoal Ativo	6.176.899.629,91	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	3.901.537.585,75	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)**	2.855.019.385,94	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.998.497,18	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	55.536.405,81	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	14.096.730,18	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.772.387.752,77	0,00
10	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)**	7.223.417.829,72	0,00
11	**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)**		7.223.417.829,72

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	%	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	-	16.079.430.042,88
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	44,92	-
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	49,00	7.878.920.721,01
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46,55	7.484.974.684,96
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		0,00

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO: PERNAMBUCO - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 10.571.982/0001-25

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013

CVA: 201305291014000010149 5

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29 de Maio de 2013	Diário Oficial

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

Fonte: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda

Nota: Dados Definitivos.

Recife, 29/05/2013

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
GOVERNADOR
CPF.: 453.347.734-87

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 783.927.054-91

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO
SEC. DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CPF.: 018.729.314-72

CARLOS ALBERTO DE MIRANDA MEDEIROS
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC.: 12.503 / PE

Ofício nº 384/2013 – GG/PE

Recife, 23 de julho de 2013

A Sua Excelência o Senhor
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional - STN
Brasília-DF

Senhor Secretário,

Venho, nesta oportunidade, informar a Vossa Excelência que o Governo do Estado de Pernambuco – com sede administrativa à Praça da República S/N Recife-PE, CEP 50.050-290, inscrito no CNPJ sob o nº 10.571.982/0001-25 – encontra-se negociando a **contratação de operação de crédito externa**, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento/BID, **no valor de US$ 400.000.000,00** (quatrocentos milhões de dólares), destinados ao **Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco/PROCONFINS/PE.**

Assim, e com vistas ao cumprimento dos requisitos relativos à contratação em apreço, encaminho a Vossa Excelência os documentos necessários à **Verificação de Limites e Condições da Operação e à Concessão de Garantias,** a seguir relacionados:

- **Autorização legislativa** (Leis Estaduais nº14.798, de 19 de outubro de 2012 e nº14.939, de 15 de abril de 2013);
- **Pedido de Verificação de Limites e Condições, com pedido de concessão de garantia da União;**
- **Cronograma Financeiro da Operação** (em moeda original);
- **Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo;**
- **Parecer do Órgão Técnico;**
- **Certidão do Tribunal de Contas;**
- **Cronogramas de Liberação e de Pagamento das Dívidas Contratadas, a Contratar e em Tramitação;**
- **Recomendação COFIEX – Comunicado nº 02, de 03 de janeiro de 2013.**

Atenciosamente,

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador de Pernambuco

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)
Operação de Crédito Externo

Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional,
Trata o presente documento de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), para a realização da OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO entre o Governo do Estado de Pernambuco, CNPJ 10.571.982/0001-25, com sede em Recife, Brasil e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, com sede em Washington, D.C., Estados Unidos da América.
Declaro que foram realizadas consultas técnicas com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:
• Nome do projeto/programa: PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PROCONFINS/PE;
• Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX): comunicado nº 2 de 03/01/2013;
• Fonte/Origem dos Recursos: BID;
• Valor do crédito na moeda do empréstimo: USD 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares);
• Valor equivalente do crédito em reais: R$ 887.400.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos mil reais);
• Taxa de câmbio: 2,2185, na data de 25/06/2013;
• Finalidade / destinação: Financiamento de Políticas Públicas;
• Atualização monetária: Cambial;
• Taxa de juros efetiva: Libor para cada trimestre mais spread mais margem variável;
• Outros Encargos: Comissão de Compromisso de até 0,75%aa sobre saldo não desembolsado mais Comissão de Inspeção e Supervisão de até 1% aa sobre o valor do empréstimo.
• Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;
• Prazo de carência: 54 (cinquenta e quatro) meses;
• Prazo de amortização: 186 (cento e oitenta e seis) meses;
• Garantias: Cotas de Reparfição Constitucional, previstas nos artigos 157, 159, incisos I, alínea *a* e II, complementadas pelas receitas tributárias próprias, estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da Resolução SF 48/2007.
Encontra-se indicado a seguir o nome do representante formal para fins de contato institucional.
Representante do ente federativo:
• Nome: Paulo Henrique Saraiva Câmara
• Cargo: Secretário da Fazenda
• RG: 3.886.748 – SSP/PE
• Fone: 3183.6003/ fax: 3183.6171, e-mail institucional: paulo.camara@sefaz.pe.gov.br.
Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que o Cronograma Financeiro da Operação (anexo a este PVL, expresso em base anual, na moeda da contratação) espelha todas as condições financeiras aqui apresentadas.
Finalmente, solicito a completa instrução do processo para fins de envio ao Senado Federal, tendo em vista sua competência privativa para autorizar operações de crédito externo, conforme inciso V do art.52 da Constituição Federal.
Recife, 18 de julho de 2013

Eduardo Henrique Accioly Campos
Governador do Estado de Pernambuco

Governo do Estado de Pernambuco- CNPJ 10.571.982/0001-25- Secretaria da Fazenda – Rua do Imperador D.Pedro II, s/nº - Santo Antônio- Recife –PE CEP 50.010-240

Paulo Câmara
Secretário da Fazenda

- CAIXA, nº CNPJ nº 00.360.305/0001-04; Objeto: alteração da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo, que passa a ter a seguinte redação: "o presente contrato tem sua vigência até 30 de junho de 2013, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada a sessenta meses, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações". Assinam: Pedro Wilson Guimarães, Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, CPF nº 002.231.901-30 e José Urbano Duarte, Vice-Presidente da CAIXA, CPF nº 325.372.236-04. Local e Data de Assinatura: Brasília, 31 de dezembro de 2012.

AVISO DE CANCELAMENTO

O Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 392, publicada no Diário Oficial da União nº 74, seção 2, página 2, do dia 17 de abril de 2012, resolve: Tornar sem efeito o Extrato de Termo Aditivo nº00005 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 03 de janeiro de 2013, Seção 3, página 122, referente a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº00007 2007 (Processo nº 02000.002221/2007-32).

Brasília, 3 de janeiro de 2013
PEDRO WILSON GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE URBANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00005 2013 ao Convênio Nº 00008/2007. Nº Processo: 02000003380/2007-27. Convenentes: Concedente : DEPARTAMENTO DE AMBIENTE URBANO - DAU/MMA; Unidade Gestora: 440076; Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DAS CIDADES, CNPJ nº 08.707.094/0001-30. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 28 de junho 2013, nos termos do detalhamento do plano de trabalho, que faz parte integrante deste aditivo, independente de transcrição ; Vigência: 30/06/2009 a 28/06/2013. Data de Assinatura: 28.12.2012. Signatários: Concedente : PEDRO WILSON GUIMARAES, CPF nº 004.231.901-30, Convenente : MERI ONG SOLANO NOGUEIRA, CPF nº 136.918.203-72.

(SICONV - 03/01/2013)

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE COMPROMISSO

Processo: 03110.021097/2012-87; Espécie: Termo de Compromisso nº 05/2012. Objeto: Fornecimento de 78 (setenta e oito) exemplares do Diário Oficial da União, sendo Seção 1 - 31, Seção II - 31, Seção III - 16, e suas respectivas edições extras. MP: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Fornecedora: Imprensa Nacional. Valor total: R$ 23.340,80. Prazo de Vigência: 17.12.2012 a 16.12.2013. Data de Assinatura: 27/12/2012. Pelo MP: Sr. VLADIMIR NEPOMUCENO; Pela Fornecedora: Sr. JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA.

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 201004

Número do Contrato: 00056/2011, subrogado pelaUASG: 201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS.
Nº Processo: 03110011408201119.
PREGÃO SISPP Nº 3/2011 Contratante: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, -ORCAMENTO E GESTAO - MP. CNPJ Contratado: 01393289000180. Contratado : POLO CLIMA INSTALACAO E MANUTENCAODE AR CONDICIONADOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de janeiro de 2013. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência, 01/01/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R$676.891,91. Fonte: 100000000 - 2012NE801847. Data de Assinatura: 28.12.2012.

(SICON - 03/01/2013)

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2013 - UASG 201004

Nº Processo: 03110003377201211. DISPENSA Nº 51/2012 Contratante : MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, -ORCAMENTO E GESTAO - MP. CNPJ Contratado: 10704092000144. Contratado : SETER SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prestação de serviços gerais, compreendendo carregadores de volumes e bens moveis e encarregado. Fundamento Legal: Leis 10.520/02, 12.349/10, 12.440/11, 8.666/93, Decretos 5.450/05, 3.722/01 6.204/07, LC 123/06 e IN SLTI/MP 02/10 e 03/11.Vigência: 13/12/2012 a 12/08/2013. Valor Total: R$398.538,48. Fonte: 100000000 - 2012NE801923. Data de Assinatura: 1/01/2012.

(SICON - 03/01/2013) 201004-00001-2013NE800239

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 201004

Número do Contrato: 35/2012. Nº Processo: 03110005940201292. PREGÃO SISPP Nº 33/2012 Contratante: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, -ORCAMENTO E GESTAO - MP. CNPJ Contratado: 09471261000164. Contratado : A.A CENTRO-OESTE TRANSPORTES - ARMAZENAGEM E LOCACAO DE V. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava (DO VALOR DO CONTRATO). Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 28/12/2012 a 08/08/2013. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 03/01/2013)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2012 - UASG 201004

Nº Processo: 03110020187201251 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente para atender ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP. Total de Itens Licitados: 00091. Edital: 04/01/2013 de 08h00 as 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco "K" Sala S-76, BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 16/01/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

EDSOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Pregoeiro

(SIDEC - 03/01/2013) 201004-00001-2013NE800285

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 04600.004870/2008-13. Espécie: Termo Aditivo nº 31/2012. Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) e Contratada: CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 49/2008, por mais 12 meses, contados a partir de 30/12/2012, que passa a valer R$ 1.178.356,02 e a repactuação retroativa a 01/01/2012 E 01/05/2012 com valor de R$ 106.835,43. O valor total deste Termo é de R$ 1.238.515,50. Data da assinatura: 26/12/2012.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL EM MINAS GERAIS
DIVISÃO DE PESQUISAS DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013 - UASG 114618

Nº Processo: 03631002211201241 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de RECEPÇÃO para a Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais através de 3 postos de trabalho. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 04/01/2013 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30 . Endereço: Rua Oliveira, 823 Cruzeiro - BELO HORIZONTE - MG . Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 28/01/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

HELVERCIANO NORO COSTA AMORIM
Pregoeiro

(SIDEC - 03/01/2013) 114629-11301-2012NE800001

UNIDADE ESTADUAL NA PARAÍBA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2012

A Unidade Estadual do IBGE na Paraíba torna público o resultado do julgamento do Pregão 01/2012 que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de recepcionista. Empresa vencedora Aliança Terceirização de Serviços-ME, CNPJ 14.601.896/0001-79.

PIERRE GEORGE SALES
Pregoeiro

(SIDEC - 03/01/2013) 114613-11301-2013NE800001

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA

COMUNICADO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso de suas atribuições, faz saber as Recomendação endossada pela Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Saneamento Bacia da Bacia da Estrada Nova II

2. Mutuário: Município de Belém - PA

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento

5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 125.000.000,00

6. Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 125.000.000,00

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente a negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional;

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

JOÃO GUILHERME FERREIRA MACHADO
Secretário

COMUNICADO Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso de suas atribuições, faz saber as recomendações endossadas pela Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. Nome: Construção da Arena da Amazônia - Cobertura, fachada e membrana

2. Mutuário: Estado do Amazonas

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: KfW Entwicklungsbank

5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 50.000.000,00

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente a negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

1. Nome: Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco (PROCONFIS/PE)

2. Mutuário: Estado de Pernambuco

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 400.000.000,00

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

1. Nome: Programa de Desenvolvimento do Turismo do Estado do Rio Grande do Sul - Corredor Turístico Grande Porto Alegre - Serra Gaúcha

2. Mutuário: Estado do Rio Grande do Sul

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 27.000.000,00

6. Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 18.000.000,00

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal

1. Nome: Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, Acidentes Ambientais, Fiscalização e Investigação de Crimes contra o Meio Ambiente

2. Mutuário: Estado do Tocantins

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

Governo do Estado

Governador: Eduardo Henrique Accioly Campos

LEI Nº 14.796, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), obedecidos os limites legais para contratação de operações de crédito no exercício e para o dispêndio anual com o pagamento da dívida fundada, compreendendo principal e acessórios.

Parágrafo único. O produto da operação de crédito de que trata o caput será aplicado em programas e ações contidas no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais, em estrita observância à modalidade específica de financiamento exigida pelo BID.

Art. 2º A operação de crédito será garantida pela União.

Parágrafo único. A operação de crédito obedecerá aos limites previstos nas metas do Programa de Ajuste Fiscal celebrado entre o Estado de Pernambuco e a União, de acordo com as condições previstas na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Art. 3º Para obter a garantia da União, com vistas à operação de crédito de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à União, correspondendo à cessão de parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, incisos I, alínea a e II, complementadas pelas receitas tributárias próprias, estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Estado ou em créditos Adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de outubro do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
ALEXANDRE AUTO DE ALENCAR

DECRETO Nº 38.747, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, crédito suplementar no valor de R$ 1.763.826,00 em favor da Secretaria de Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com devolução de saldo de recursos de convênio, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, em favor da SECRETARIA DE TURISMO, crédito suplementar no valor de R$ 1.763.826,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e seis reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o art. 2º, à Operação Especial "Inversões em Participação Societária em SUAPE", para aplicação no Projeto de Ampliação e Adequação da Infraestrutura Portuária de Suape, no valor de R$ 1.763.826,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e seis reais), especificado no Anexo III do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de outubro do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO — ORÇAMENTO FISCAL 2012 — EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - FONTE	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO		
00112 Secretaria de Turismo - Administração Direta		
Op. Especial 23.846.0974.1749 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Turismo		1.763.826,00
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.763.826,00
TOTAL		1.763.826,00

ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO — ORÇAMENTO FISCAL 2012 — EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - FONTE	VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta		
Op. Especial 26.846.0926.4205 - Inversões em Participação Societária no Porto de Suape para Expansão e Modernização da Infraestrutura Portuária		1.763.826,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0103	1.763.826,00
TOTAL		1.763.826,00

ANEXO III
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2012 — EM R$

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO - ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - TOTAL
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
00502 SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros	
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	1.763.826,00

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2012 — EM R$

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - AMPLIAÇÕES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
00502 SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
Projeto 22.661.0413.3157 - Ampliação e Adequação da Infraestrutura Portuária de Suape	0,00	1.763.826,00	1.763.826,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00	1.763.826,00	1.763.826,00

ATO DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 3586 - CONCEDER a MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR às Autoridades abaixo, tendo em vista o contido no Artigo 4º do Decreto nº 19.377, de 11 de outubro de 1996, c/c os artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e considerando os relevantes serviços prestados à Causa Pública, ao Estado de Pernambuco e ao Corpo de Bombeiros Militar:

Gerente do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – IVONE JOSÉ DE FRANÇA
Delegado do Departamento de Polícia Federal – ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Agente da Polícia Federal – ANA AMÉLIA NUNES FERREIRA
Operadora de Videomonitoramento – RITA DE CÁSSIA PEDROSA DE OLIVEIRA
3º Sgt BM ALEXANDRO FRANCISCO DOS SANTOS,
3º Sgt BM ANDRÉ NUNES CABRAL,
Cb BM ISRAEL FRANÇA DE ALMEIDA
Sd PM ANTONIO SANTANA VALETIM JÚNIOR

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Eduardo Henrique Accioly Campos
VICE-GOVERNADOR
João Lyra Neto

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Ranilson Brandão Ramos

SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E REGIONAL
Antônio Aurino da Silva Pontes (Designado)

SECRETÁRIO DE ASSESSORIA DO GOVERNADOR
[illegible]

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar

SECRETÁRIO DA CASA MILITAR
Mário Cavalcanti de Albuquerque

SECRETÁRIO DAS CIDADES
Danilo Jorge de Barros Cabral

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Marcelino Granja de Menezes

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Djalmo de Oliveira Leão

SECRETÁRIO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
José Fernando da Silva (Designado)

SECRETÁRIO DE CULTURA
Fernando Duarte da Fonseca

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Wilson Salles Damázio

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Frederico da Costa Amâncio

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Laura Mota Gomes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Anderson Stevens Leônidas Gomes

SECRETÁRIA DOS ESPORTES
Ana Cristina Valadão Cavalcanti Ferreira

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA COPA 2014
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Paulo Henrique Saraiva Câmara

SECRETÁRIO DO GOVERNO
Lauro Carvalho de Gusmão

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
José Evaldo Costa

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Sérgio Luís de Carvalho Xavier

SECRETÁRIA DA MULHER
Cristina Maria Buarque

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS
José Almir Cirilo

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Antônio Carlos dos Santos Figueira

SECRETÁRIO DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
Antônio Carlos Maranhão de Aguiar

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
Isaltino José do Nascimento Filho

SECRETÁRIO DE TURISMO
Alberto Jorge do Nascimento Feitosa

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Thiago Arraes de Alencar Norões

Cepe
PERNAMBUCO

DIRETORA PRESIDENTE
Leocádia Alves da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS
Isa Dias

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDIÇÃO
Isa Dias / Fernando Buarque

DIAGRAMAÇÃO
Inaldo Souza / Sílvio Mota

EDIÇÃO DE IMAGEM
Kigor Vidal

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cm — R$ [illegible]

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

ASSINATURAS

Anual/Balcão	R$ 545,00
Anual/Domicílio	R$ 828,00
Semestral/Balcão	R$ 272,00
Semestral/Domicílio	R$ 414,00
Preço unitário	R$ 2,00

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07 Insc. Est. 18.1.001.0072408-7
Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro - Recife PE - CEP 50.100-900
Telefone (81) 3183.2700 (Busca Automática) Fax (81) 3183.2747 cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria Fone 3183.2736 ouvidoria@cepe.com.br

Governo do Estado

Governador: Eduardo Henrique Accioly Campos

LEI Nº 14.937, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Deficientes e Amigos de Timbaúba - ADAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Instituição de Utilidade Pública a Associação de Deficientes e Amigos de Timbaúba - ADAT, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº. 06.001.126/0001-67, localizada no Município de Timbaúba/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 15 de abril do ano de 2013, 197º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÔES

O projeto que originou esta Lei é de autoria do Deputado Guilherme Uchôa

LEI Nº 14.938, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Educação, relativo ao exercício de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro 2011, a Ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

00108 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA (FINALÍSTICO): 1027 - MELHORIA DA GESTÃO DA REDE ESCOLAR

Objetivo	Melhorar e fortalecer a gestão da rede escolar, expandindo e mantendo o parque escolar e o padrão tecnológico nas escolas e gerências regionais de educação, além de desenvolver ações complementares de inclusão educacional, com vistas a contribuir para um melhor gerenciamento e desempenho do sistema educacional do Estado
Projeto	00108.12.392.1027.4628 - Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas
Finalidade	Promover a expansão da oferta do acesso à informação e à geração de conhecimento, dando suporte pedagógico e científico escolar e a comunidade em geral, num ambiente de harmonia e liberdade favorável a assimilação e difusão cultural

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2013, em favor da Secretaria de Educação, crédito especial no valor de R$ 3.850.000,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), discriminado no Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata esta Lei: serão os provenientes da anulação em igual importância, da dotação discriminada no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2013.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 15 de abril do ano de 2013, 197º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÔES

ANEXO I

(CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2013		Em Reais
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
14000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta			
Projeto 13.392.1027.4628 – 4.4.90.00 -	Expansão da Oferta de Bibliotecas Publicas Investimentos	0101	3.850.000,00 3.850.000,00
	TOTAL		3.850.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2013		Em R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
14000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta			
Atividade 12.306.1027.4538 – 4.4.90.00 -	Fortalecimento da Alimentação Escolar Investimentos	0103	3.850.000,00 3.850.000,00
	TOTAL		3.850.000,00

LEI Nº 14.939, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Altera a Lei nº 14.798, de 19 de outubro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 14.798, de 19 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º O produto da operação de crédito de que trata o caput será aplicado em programas e ações contidos no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais, em estrita observância à modalidade específica de financiamento exigida pelo BID. (NR)

§ 2º A operação a que se refere o caput é denominada Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco (PROCONFIS/PE) " (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 15 de abril do ano de 2013, 197º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÔES

LEI Nº 14.940, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Altera a Lei nº 14.843, de 22 de novembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 14.843, de 22 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º O produto da operação de crédito de que trata o caput será aplicado em programas e ações contidos no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais, em estrita observância à modalidade específica de financiamento, exigida pelo BIRD. (NR)

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Eduardo Henrique Accioly Campos
VICE-GOVERNADOR
João Lyra Neto

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Ranilson Brandão Ramos

SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E REGIONAL
José Ailuiso Lessa da Silva Filho

SECRETÁRIO DE ASSESSORIA DO GOVERNADOR
Antonio Vilar Sobrinho

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar

SECRETÁRIO DA CASA MILITAR
Mário Cavalcanti de Albuquerque

SECRETÁRIO DAS CIDADES
Danilo Jorge de Barros Cabral

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Maricelma Granjo de Menezes

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Djalma de Oliveira Leão

SECRETÁRIO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
Pedro Eurico de Barros e Silva

SECRETÁRIO DE CULTURA
Fernando Duarte da Fonseca

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Wilson Salles Damazio

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Márcia Stefanni Monteiro Morais

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Laura Maia Gomes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira

SECRETÁRIA DOS ESPORTES
Ana Cristina Valadão Cavalcanti Ferreira

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA COPA 2014
Luiz Ricardo LeTe de Castro Leitão

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Paulo Henrique Saraiva Câmara

SECRETÁRIO DO GOVERNO
Milton Coelho da Silva Neto

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
José Evaldo Costa

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Sérgio Luis de Carvalho Xavier

SECRETÁRIA DA MULHER
Cristina Maria Buarque

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Frederico da Costa Amâncio

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS
José Almi Cirilo

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Antônio Carlos dos Santos Figueira

SECRETÁRIO DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
Antônio Carlos Maranhão de Aguiar

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
Isaltino José do Nascimento Filho

SECRETÁRIO DE TURISMO
Alberto Jorge do Nascimento Feitosa

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Thiago Arraes de Alencar Norões

Cepe
PERNAMBUCO

DIRETOR PRESIDENTE - Interino
Brúlio Mendonça Menezes

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Brúlio Mendonça Menezes

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS
Ivo Dias

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDIÇÃO
Ivo Dias / Fernando Buarque

DIAGRAMAÇÃO
Inaldo Souza / Silvio Mafra

EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:
Coluna de 6,5 cm R$ 100,00
Quaisquer recortes acima mencionados deverão ser efetuados no prazo máximo de 10 dias

ASSINATURAS:
Anual/Balcão R$ 572,00
Anual/Correio R$ 869,00
Semestral/Balcão R$ 286,00
Semestral/Correio R$ 434,00
Preço unitário R$ 2,00

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.755/0001-07 - Insc. Est. 18.1.001.0022408-7
Rua Coelho Lisboa, 540 - Santo Amaro - Recife-PE - CEP 50.100-140
Telefone (81) 3183.2700 (Rede Automática) Fax (81) 3183.2727 - cepe@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone 3183.2736 - ouvidoria@cepe.com.br

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

100ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 1348, de 14 de dezembro de 2012.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco (PROCONFIS/PE)
2. Mutuário:	Estado de Pernambuco
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 400.000.000,00

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

Guilherme Estrada Rodrigues
Presidente, substituto

De acordo. Em 2 de Janeiro de 2013.

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União

Resolução DE-__/__

MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. ___/OC-BR

entre o

ESTADO DE PERNAMBUCO

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFIS/PE

Empréstimo baseado em políticas (Modalidade *Policy Based Loan - PBL*)

[Data prevista]

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS#-37707300
Advogado(a) do Projeto: Betina Hennig

MINUTA DE DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor, Garantia

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO celebrado no dia ____ de _____ de 20____ entre _____, a seguir denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco, a seguir denominado "Programa".

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais e as Normas Gerais de julho de 2012. Se alguma estipulação das Disposições Especiais ou do contrato de garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais ou no contrato de garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais ou do contrato de garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, conversões e desembolsos, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Programa. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

As partes estabelecem que a execução do Programa e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas pelo Mutuário, por intermédio de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, ou outra que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições, estrutura e competências legais, que para os fins deste Contrato será denominada "Órgão Executor".

4. GARANTIA

Este Contrato fica sujeito a que a República Federativa do Brasil, a seguir denominada "Fiador", assine o contrato de garantia e assuma as obrigações nele estipuladas.

CAPÍTULO I

O Empréstimo

CLÁUSULA 1.01. **Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo.** (a) Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo de apoio de reformas políticas com recursos provenientes do Programa de Realocação (Documento FN-672-1), no montante de até US$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Dólares), a seguir denominado "Empréstimo".

CLÁUSULA 1.02. **Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos.** (a) O Mutuário poderá solicitar desembolsos do Empréstimo mediante apresentação ao Banco de uma solicitação de desembolso, de acordo com o disposto no Artigo 4.04 das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em moeda distinta do Dólar, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. **Disponibilidade de moeda.** Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário e com a não-objeção do Fiador, poderá desembolsar o Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 1.04. **Prazo para desembolsos.** O Prazo Original de Desembolsos será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato.

CLÁUSULA 1.05. **Cronograma de Amortização.** (a) A Data Final de Amortização é a data correspondente a 20 (vinte) anos contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. A VMP Original do Empréstimo é de 12,5 (doze vírgula cinco) anos.

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. O Mutuário deverá pagar a primeira prestação de amortização na data de vencimento do prazo de sessenta (60) meses, contado a partir da data de entrada em vigor deste Contrato, e a última, no mais tardar, na Data Final de Amortização. Se a data de vencimento do prazo para pagamento da primeira prestação de amortização não coincidir com o dia 15 do mês, o pagamento da primeira prestação de amortização deverá ser realizado no dia 15 imediatamente anterior à data de vencimento de tal prazo. Se a Data Final de Amortização não coincidir com uma data de pagamento de juros, o pagamento da última prestação de amortização deverá ser realizado na data de pagamento de juros imediatamente anterior à Data Final de Amortização.. (c) Esse Contrato não está sujeito, em nenhum caso, a modificações em seu Cronograma de Amortização. Assim, para seus efeitos, não serão aplicáveis as disposições do Artigo 3.02 das Normas Gerais ou quaisquer outras disposições das Normas Gerais que tratem sobre o tema.

CLÁUSULA 1.06. **Juros.** (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente. O Mutuário deverá efetuar o primeiro pagamento de juros na data de vencimento do prazo de 6 (seis) meses contado a partir da data de entrada em vigor do presente Contrato. Se a data de vencimento para o primeiro pagamento de juros não coincidir com o dia 15 do mês, o primeiro pagamento deverá ser realizado no dia 15 imediatamente anterior à data de tal vencimento.

Cláusula 1.07. Mudanças à base de cálculo de juros. Para os fins deste Contrato, o inciso (e) do Artigo 3.03 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(e) Mudanças à base de cálculo de juros. As Partes acordam que, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR, os pagamentos pelo Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco. Para efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco, deverá determinar: (a) a ocorrência de tais mudanças; e (b) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário. O Agente de Cálculo deverá notificar o Mutuário e o Fiador, se houver, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da taxa base alternativa aplicável. A taxa base alternativa será efetiva na data de vencimento de tal prazo de notificação."

CLÁUSULA 1.08. Comissão de Crédito. O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito de acordo com o disposto nos Artigos 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.09. Recursos para Inspeção e Supervisão. Exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais.

CLÁUSULA 1.10. Conversão. O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

(a) **Conversão de Moeda.** O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda de País Não Mutuário ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros.** O Mutuário poderá solicitar em relação à parte ou à totalidade do Saldo Devedor que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

CAPÍTULO II

Objeto e Uso de Recursos

CLÁUSULA 2.01. **Objeto.** (a) O Empréstimo tem por objeto apoiar a execução de um programa de reforma de políticas com o objetivo de viabilizar um nível sustentável de investimentos que apoiem a continuidade do desenvolvimento do Estado de Pernambuco por meio da manutenção de um marco fiscal de médio prazo, da ampliação da arrecadação de receitas, da melhoria da gestão dos investimentos públicos e da promoção dos investimentos privados.

(b) Os recursos a serem obtidos por intermédio deste Empréstimo deverão constar na Lei Orçamentária Anual do Mutuário, em categoria econômica e fonte específica à época do respectivo desembolso.

(c) O Programa apoiará ações de políticas dirigidas a: (i) manter a sustentabilidade fiscal; (ii) incrementar a arrecadação do ICMS; (iii) melhorar a eficiência e a transparência do gasto público; (iv) fortalecer a gestão dos investimentos públicos; e (v) promover os investimentos privados.

(d) O Mutuário não poderá utilizar os recursos do Empréstimo para financiar os gastos descritos na Cláusula 2.05 destas Disposições Especiais. Os recursos do Empréstimo poderão ser utilizados para financiar os itens a que se referem a Cláusula 1.08 das Disposições Especiais e o Artigo 3.06 das Normas Gerais.

(e) O Banco realizará o desembolso do Empréstimo em até duas (2) Parcelas. A primeira Parcela poderá ser realizada no montante de até US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares) e a segunda poderá ser realizada no montante de até US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares). Cada um dos desembolsos requererá o cumprimento das condições prévias correspondentes, estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA 2.02. **Condições especiais prévias a todos os desembolsos de recursos do Empréstimo.** Os desembolsos do Empréstimo estão sujeitos a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias e requisitos estipulados nos Artigos 4.01 e 4.03 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

(a) Manutenção da conjuntura macroeconômica no país favorável ao alcance dos objetivos do Programa e consistente com a Carta de Política, conforme previsto na Cláusula 3.01 destas Disposições Especiais;

(b) Cumprimento das condições estabelecidas nestas Disposições Especiais para o desembolso da Parcela correspondente do Empréstimo;

(c) Manutenção da conta especial a que se refere o Artigo 4.01(c) das Normas Gerais, na qual o Banco depositará os recursos do Empréstimo; e

(d) Continuidade no cumprimento das medidas de política referentes às Parcelas já desembolsadas, quando aplicável.

CLÁUSULA 2.03. Condições especiais prévias ao desembolso da primeira Parcela do Empréstimo. O Banco somente poderá iniciar o desembolso dos recursos correspondentes à primeira Parcela do Empréstimo, tão logo se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias e requisitos estipulados nos Artigos 4.01 e 4.03 das Normas Gerais e na Cláusula 2.02 acima, os seguintes requisitos:

(a) **Estabilidade econômica e sustentabilidade fiscal**: (i) a manutenção da conjuntura macroeconômica do Estado de Pernambuco favorável ao alcance dos objetivos do Programa; e (ii) cumprimento da meta de resultado primário acordada com o Governo Federal no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) vigente..

(b) **Gestão das receitas públicas:** (i) criação de novo modelo de fiscalização de contribuintes por setores econômicos estratégicos (combustíveis, telecomunicações e energia); (ii) estabelecimento do sistema especial de controle de passagem de veículos de carga; (iii) regulamentação de modelo específico para controle da arrecadação tributária do setor de combustíveis; (iv) fortalecimento do controle da arrecadação tributária do setor de bebidas, por meio da regulamentação de novos procedimentos de certificação e controle fiscal da comercialização de água mineral; (v) regulamentação de novo sistema de gestão de risco, com o objetivo de tornar mais efetivas as sanções impostas aos contribuintes de maior risco de sonegação; (vi) ampliação do risco subjetivo do contribuinte pelo não cumprimento da obrigação tributária, por meio da regulamentação do novo regime especial de fiscalização para devedores recorrentes.

(c) **Gestão financeira e controle de gastos públicos:** (i) reestruturação da Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), para fortalecimento da área responsável pela atividade do Planejamento Organizacional; (ii) instituição, na SCGE, de metodologia de monitoramento e análise de riscos, e determinação de indícios de irregularidade na gestão pública estadual; (iii) reestruturação organizacional da SCGE, para criação da Coordenadoria das Ações de Auditoria da Prestação de Contas; (iv) estabelecimento de metodologia de apoio e orientação permanente aos gestores do Governo do Estado na execução dos gastos públicos; (v) reestruturação organizacional da SCGE, para incorporação da ouvidoria geral do Estado à SCGE, órgão de coordenação da rede de ouvidores, como instrumento de gestão e controle social; (vi) regulamentação, no âmbito do Estado, da lei de acesso à informação; (vii) reestruturação organizacional da SCGE, para criação de uma coordenação das ações de controle financeiro e orçamentário do Estado; (viii) estabelecimento do modelo de racionalização dos gastos públicos; (ix) estabelecimento do novo modelo de gestão do patrimônio da Administração Pública Estadual (APE); (x) regulamentação do novo modelo de gestão de compras públicas na modalidade registro de preços; (xi) criação do Plano Anual de Compras para os itens designados nos termos do Anexo I do Decreto Estadual nº 38.493, de 06 de agosto de 2012; (xii) estabelecimento da política de acompanhamento permanente da folha de pagamento do Estado para identificação de pagamentos indevidos, bem como de situações irregulares de acumulação de cargos, empregos e funções.

(d) Gestão de investimentos públicos e promoção de investimentos privados:

Gestão de investimentos públicos: (i) criação de fonte orçamentária de recursos exclusiva para o presente Programa, alocada em programas de investimento previstos no Plano Plurianual (PPA); (ii) implantação de novo sistema (processos e ferramentas) de controle de custos dos projetos de investimentos relacionados às metas prioritárias previstas no PPA e no orçamento; (iii) estabelecimento de sistema (processos e ferramentas) de construção de cenários fiscais de médio prazo; (iv) operacionalização de área organizacional especializada em desapropriação para os projetos de investimento prioritários do Estado na Procuradoria Geral do Estado (PGE); (v) criação de câmara especial de monitoramento de projetos prioritários sob análise da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH); (vi) criação de câmara especial de monitoramento de projetos prioritários sob análise da PGE.

Promoção de Investimentos Privados: (i) regulamentação do Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada (CGPE); (ii) contratação de concessão administrativa para a exploração, manutenção, expansão e conservação da rede de esgotamento sanitário da Região Metropolitana de Recife e Município de Goiana; (iii) constituição de uma unidade orçamentária da Administração Indireta do Fundo de Eficiência Hídrica e Energética de Pernambuco – FEHEPE; (iv) criação de um programa de apoio ao desenvolvimento institucional dos municípios, prioritariamente do interior, para atração de investimentos privados; (v) elaboração de Programa de Inteligência Mercadológica do Arranjo Produtivo Local de Confecções do Agreste do Estado; (vi) implantação do modelo de governança do Plano de Desenvolvimento do Setor Metalmecânico do Estado.

CLÁUSULA 2.04. **Condições especiais prévias ao desembolso da segunda Parcela do Empréstimo.** O Banco somente poderá iniciar o desembolso dos recursos correspondentes à segunda Parcela do Empréstimo, tão logo se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias e requisitos estipulados no Artigo 4.03 das Normas Gerais e na Cláusula 2.03 acima, os seguintes requisitos:

(a) Estabilidade econômica e sustentabilidade fiscal: (i) a manutenção da conjuntura macroeconômica do Estado de Pernambuco favorável ao alcance dos objetivos do Programa; e (ii) cumprimento da meta de resultado primário acordada com o Governo Federal no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) vigente;

(b) Gestão das receitas públicas: (i) operacionalização do novo modelo de fiscalização de contribuintes por setores econômicos; (ii) implementação das ações do sistema especial de controle de passagem de veículos de carga por meio do projeto piloto no Posto Fiscal de Suape; (iii) operacionalização do novo modelo de controle fiscal da comercialização de água mineral; (iv) implementação de novas rotinas de monitoramento de riscos no âmbito da administração fazendária.

(c) Gestão financeira e controle de gastos públicos: (i) regulamentação do Plano Anual de Atuação Integrada da SCGE nas Unidades Gestoras do Governo do Estado; (ii) implantação da metodologia de monitoramento e análise de riscos, e determinação de indícios de irregularidades em uma unidade da SCGE; (iii) estabelecimento da metodologia de análise e prestação de contas do Estado; (iv) operacionalização da metodologia de apoio e orientação permanente aos gestores do Governo do Estado na execução dos gastos públicos; (v) criação de manual sistematizado e padronizado, com os procedimentos aplicáveis à rede de ouvidores; (vi) implantação da política de acesso à informação no âmbito do Estado; (vii) estabelecimento de metodologia de controle de alterações na programação financeira dos gastos de manutenção (aumento, redução, remanejamento e transferência); (viii) operacionalização do modelo de racionalização dos gastos públicos nas unidades gestoras dos Órgãos Estaduais; (ix) regulamentação do novo modelo de gestão de patrimônio da APE; (x) operacionalização do novo modelo de gestão de compras públicas na modalidade de registro de preços; (xi) estabelecimento da obrigatoriedade da utilização do sistema integrado de gestão de compras, licitação e patrimônio da APE; (xii) operacionalização do compartilhamento de base de dados cadastrais dos servidores públicos com órgãos federais, estaduais, municipais, e de outros poderes.

(d) Gestão de investimentos públicos e promoção de investimentos privados:

Gestão de investimentos públicos: (i) comprovação da existência de fonte orçamentária de recursos exclusiva para o presente Programa, alocada em programas de investimento previstos no Plano Plurianual (PPA); (ii) operacionalização do sistema de controle de custos dos projetos de investimento relacionados às metas prioritárias no PPA e no orçamento; (iii) operacionalização de sistema (processos e ferramentas) de construção de cenários fiscais de médio prazo; (iv) criação de mecanismos orçamentários especiais que viabilizem a disponibilidade financeira dos recursos pela área especializada em desapropriação; (v) operacionalização de câmara especial de monitoramento dos projetos prioritários sob análise da CPRH; (vi) operacionalização de câmara especial de monitoramento dos projetos prioritários sob análise da PGE.

Promoção de Investimentos Privados: (i) regulamentação das atribuições do Verificador Independente nos projetos de Parceria Público Privada (PPP), englobando os aspectos pré-operacionais dos projetos; (ii) início da execução do contrato de PPP firmado entre a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) e Foz do Atlântico Saneamento S/A; (iii) regulamentação do FEHEPE; (iv) operacionalização do programa de apoio ao desenvolvimento institucional dos municípios do interior para atração de investimentos privados; (v) operacionalização de ação de capacitação de empreendedores e de divulgação de produtos da moda pernambucana por meio do Marco da Moda Pernambucana; (vi) operacionalização do Plano de Desenvolvimento do Setor Metalmecânico no Estado.

CLAUSULA 2.05. **Gastos excluídos do Financiamento.** (a) Não se poderá utilizar os recursos do Empréstimo para:

(i) gastos com bens que estejam incluídos nas categorias ou sub-categorias da Classificação Uniforme para o Comércio Internacional das Nações Unidas ("CUCI"), que figuram na Cláusula 2.06 destas Estipulações Especiais;

(ii) gastos com bens adquiridos por contratos cuja quantia seja inferior ao equivalente a US$10.000,00 (dez mil Dólares);

(iii) gastos com bens que contem com financiamento em moeda a médio e longo prazos;

(iv) gastos com bens considerados de alto luxo;

(v) gastos com armas;

(vi) gastos com bens para uso das forças armadas; e

(vii) gastos com bens que não provenham de países membros do Banco.

(b) Se o Banco identificar, a qualquer momento, que os recursos do Empréstimo foram utilizados para pagar bens excluídos em virtude do estabelecido no inciso (a) desta Cláusula, o Mutuário reembolsará de imediato o Banco, ou a conta bancária especial a que se refere o inciso (c) do Artigo 4.01 das Normas Gerais, segundo determine o Banco, a quantia utilizada no pagamento de referidos bens excluídos.

CLAUSULA 2.06. **Lista negativa.** Os bens a que se refere o número (i) do inciso (a) da Cláusula 2.05 acima são os que figuram nas seguintes categorias ou subcategorias da Classificação Uniforme para o Comércio Internacional das Nações Unidas, CUCI[1], incluindo qualquer modificação que seja efetuada nessas categorias ou subcategorias e que o Banco deverá notificar ao Mutuário:

Categoria	Subcategoria	Descrição do bem
112		Bebidas alcoólicas;
121		Tabaco, tabaco bruto; resíduos de tabaco;
122		Tabaco manufaturado; que contenha ou não substituto do tabaco;
525		Materiais radioativos, e afins;

[1] Veja a Classificação Uniforme para o Comércio Internacional das Nações Unidas, Revisão 3 ("CUCI", Rev. 3), publicada pelas Nações Unidas em *Statistical Papers*, Série M, nº 343 (1986).

667		Pérolas, pedras preciosas ou semipreciosas, brutas ou lapidadas;
718	718.7	Reatores nucleares e suas partes; elementos de combustíveis sem irradiação para reatores nucleares;
897	897.3	Jóias de ouro, prata ou metais do grupo de platina com exceção de relógios ou caixas de relógios; artigos de ouro e prata, incluindo pedras preciosas montadas; e
971		Ouro não monetário (exceto minerais e concentrados de ouro).

CAPÍTULO III

Execução do Programa

CLÁUSULA 3.01. **Carta de Política.** As partes acordam que o conteúdo substancial da Carta de Política datada de 14 de junho de 2013, dirigida pelo Mutuário ao Banco, descrevendo as políticas e ações destinadas a atingir os objetivos do Programa e na qual o Mutuário declara seu compromisso com a sua execução, é parte integrante deste Contrato, para os efeitos previstos na Cláusula 3.04 deste Contrato.

CLÁUSULA 3.02. **Reuniões Periódicas.** (a) O Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, e o Banco se reunirão, por iniciativa de qualquer das partes, nas datas e locais que sejam determinados oportunamente para trocar opiniões sobre: (i) os progressos alcançados na implementação do Programa e no cumprimento das obrigações estipuladas nas Cláusulas 2.03 e 2.04 destas Disposições Especiais; e (ii) a coerência do Programa com a política macroeconômica no país. Com antecedência a tais reuniões, o Mutuário deverá entregar ao Banco, para sua revisão e comentários, um relatório sobre o cumprimento das obrigações a que se referem os itens (i) e (ii) deste inciso, conforme modelo apresentado pelo Banco.

(b) Se, após a revisão dos relatórios apresentados pelo Mutuário, o Banco entender como insatisfatório o estado de execução do Programa, o Mutuário deverá apresentar dentro dos 30 (trinta) dias seguintes contado a partir da respectiva notificação do Banco, ou em prazo maior mediante acordo expresso e por escrito entre as partes, os relatórios ou planos com as medidas que serão implementadas para ajustar a execução do Programa, acompanhados do respectivo cronograma.

CLÁUSULA 3.03. **Avaliação *ex post*.** O Mutuário se compromete a cooperar, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, na avaliação do Programa que o Banco realize após a sua execução, com o propósito de identificar em que medida foram cumpridos os seus objetivos, e a

disponibilizar ao Banco a informação, dados e documentos que este lhe solicitar para a realização de tal avaliação.

CLÁUSULA 3.04. **Modificações de disposições legais e dos regulamentos básicos.** As partes acordam que caso sejam aprovadas modificações nas políticas macroeconômicas ou setoriais descritas na carta referida na Cláusula 3.01 destas Disposições Especiais ou nas disposições legais ou regulamentos básicos do Órgão Executor que, a critério do Banco, possam afetar substancialmente o Programa, o Banco terá direito a requerer informações detalhadas do Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, com o objetivo de avaliar se as mudanças têm ou podem ter um impacto substancialmente desfavorável à execução do Programa. Somente após a verificação das informações e esclarecimentos solicitados, o Banco poderá adotar as medidas que julgar cabíveis, de acordo com as disposições deste Contrato.

CAPÍTULO IV

Registros, Avaliações e Relatórios

CLÁUSULA 4.01. **Registros, Avaliações e Relatórios.** Os recursos do Financiamento deverão ser depositados em uma conta especial ou contas especiais exclusivas para o Programa. O Mutuário se compromete a manter registros contábeis separados e um sistema adequado de controle interno, de acordo com o disposto no Artigo 7.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 4.02. **Auditorias.** De acordo com o estabelecido no Artigo 7.01 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, mediante solicitação, dentro dos 90 (noventa) dias seguintes a tal solicitação, um relatório financeiro auditado sobre a alocação de dotações orçamentárias dos recursos do Financiamento. Esse relatório será auditado por empresa de auditores independentes autorizada pelo Banco e apresentado de acordo com termos de referência previamente aprovados pelo Banco.

CAPÍTULO V

Disposições Diversas

CLÁUSULA 5.01. **Vigência do Contrato.** As partes concordam que este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 5.02. **Extinção.** O pagamento total do Empréstimo, dos juros, comissões e demais gastos, prêmios e custos que tiverem se originado deste Contrato, darão o mesmo por extinto, assim como todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 5.03. **Validade.** Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 5.04. **Comunicações.** Todos os avisos, solicitações, comunicações ou notificações que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Secretaria de Planejamento e Gestão
Rua da Aurora, 1377 – 2° andar
Santo Amaro
Recife – PE
50040-090
Fax: +55 81 3182-3800

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América
Fax: (202) 623-3096

CAPÍTULO VI

Arbitragem

CLÁUSULA 6.01. **Cláusula compromissória.** Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo IX das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor em _____, no dia acima indicado.

ESTADO DE PERNAMBUCO

_____
[Nome do Representante]
[Título do Representante]

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

_____
[Nome do Representante]
[Título do Representante]

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 37715874

SEGUNDA PARTE

NORMAS GERAIS
Julho de 2012

CAPÍTULO I

Aplicação das Normas Gerais

ARTIGO 1.01. **Aplicação das Normas Gerais**. Estas Normas Gerais aplicam-se aos contratos de empréstimo para programas de apoio a reformas de políticas que o Banco Interamericano de Desenvolvimento celebra com seus Mutuários e, portanto, suas disposições constituem parte integrante deste Contrato.

CAPÍTULO II

Definições

ARTIGO 2.01. **Definições**. Para os efeitos dos compromissos contratuais contraídos pelas partes, adotam-se as seguintes definições:

1) "Agente de Cálculo" significa o Banco. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as partes (salvo por erro manifesto), e serão efetuados mediante justificação documentada, de boa fé e de forma comercialmente razoável.

2) "Banco" significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

3) "Carta Notificação de Conversão" significa a comunicação mediante a qual o Banco informa ao Mutuário os termos e condições financeiras em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário.

4) "Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a comunicação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização.

5) "Carta Solicitação de Conversão" significa a comunicação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.

6) "Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização" significa a comunicação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.

7) "Contrato" significa o presente contrato de empréstimo.

8) "Contratos de Derivativos" significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.

9) "Convenção para o Cálculo de Juros" significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

10) "Conversão" significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; ou (ii) uma Conversão de Taxa de Juros.

11) "Conversão de Moeda" significa, em relação a um desembolso, ou à parte ou à totalidade do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para Moeda Local ou Moeda de País não Mutuário que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

12) "Conversão de Moeda por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

13) "Conversão de Moeda por Prazo Total" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

14) "Conversão de Taxa de Juros" significa: (i) a mudança do tipo de taxa de juros referente à parte ou à totalidade do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros referente a parte ou à totalidade do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de cobertura (*hedging*) que afete a taxa de juros aplicável à parte ou à totalidade do Saldo Devedor.

15) "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de

Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

16) "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

17) "Cronograma de Amortização" significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas que resultem das modificações acordadas entre as Partes, de acordo com o disposto no Artigo 3.02 destas Normas Gerais.

18) "Custo de Captação do Banco" significa uma margem de custo calculada trimestralmente relativa à Taxa de Juros Baseada na LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, com base na média ponderada do custo dos instrumentos de captação do Banco aplicáveis ao Mecanismo de Financiamento Flexível, expressada na forma de um percentual anual, conforme determine o Banco.

19) "Data de Avaliação de Pagamento" significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.

20) "Data de Conversão" significa a Data de Conversão de Moeda ou a Data de Conversão de Taxa de Juros, conforme seja o caso.

21) "Data de Conversão de Moeda" significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data na qual se re-denomine a dívida. Estas datas serão estabelecidas na Carta Notificação de Conversão.

22) "Data de Conversão de Taxa de Juros" significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Esta data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

23) "Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre" significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano calendário. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será aplicada retroativamente aos primeiros 15 (quinze) dias do respectivo Trimestre e deverá ser aplicada durante e até o último dia do Trimestre.

24) "Data Final de Amortização" significa a última data em que o Empréstimo pode ser totalmente amortizado, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.

25) "Dia Útil" significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Solicitação de Conversão ou na Carta Notificação de Conversão, conforme o caso.

26) "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do Banco.

27) "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusulas que compõem a primeira parte deste Contrato.

28) "Dólar" significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.

29) "Empréstimo" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais.

30) "Empréstimo com Taxa de Juros Baseada na LIBOR" significa qualquer empréstimo concedido pelo Banco para ser desembolsado, contabilizado e amortizado em Dólares ou que tenha sido total ou parcialmente convertido a Dólares e que esteja sujeito a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada nos termos do disposto no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais.

31) "Faixa (*collar*) de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.

32) "Fiador" significa a parte que garante o cumprimento das obrigações contraídas pelo Mutuário e assume outras obrigações que, nos termos do contrato de garantia, sejam de sua responsabilidade.

33) "Grupo do Banco" significa o Banco, a Corporação Interamericana de Investimentos e o Fundo Multilateral de Investimentos.

34) "Mecanismo de Financiamento Flexível" significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar empréstimos com garantia soberana com recursos do capital ordinário do Banco.

35) "Moeda Convertida" significa qualquer Moeda Local ou Moeda de País não Mutuário, na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.

36) "Moeda de Aprovação" significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

37) "Moeda de Liquidação" significa a moeda utilizada para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (*fully deliverable*) a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (*non-deliverable*) a Moeda de Liquidação será o Dólar.

38) "Moeda de País não Mutuário" significa qualquer moeda de curso forçado nos países não mutuários do Banco.

39) "Moeda Local" significa qualquer moeda de curso forçado nos países mutuários do Banco.

40) "Mutuário" terá o significado que seja estabelecido nas Disposições Especiais.

41) "Normas Gerais" designa o conjunto de artigos que compõem a Segunda Parte deste Contrato e refletem as políticas básicas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo.

42) "Órgão(s) Executor(es)" significa a(s) entidade(s) encarregada(s) de executar o Programa, total ou parcialmente.

43) "Parcela" significa, para empréstimos de apoio a reformas políticas, o montante ou a parte dos recursos do Empréstimo que será elegível para desembolso uma vez que o Mutuário tenha cumprido com as condições contratuais correspondentes.

44) "Partes" significa o Banco e o Mutuário e cada um destes, indistintamente, uma Parte.

45) "Práticas Proibidas" significa as práticas definidas no Artigo 6.03 destas Normas Gerais.

46) "Prazo de Conversão" significa, para qualquer Conversão, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no qual a Conversão termina de acordo com seus termos. No entanto, para efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros.

47) "Prazo de Execução" significa o prazo em Dias Úteis durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.

48) "Prazo Original de Desembolsos" significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.

49) "Programa" significa o programa de reformas de políticas para cujo financiamento contribui o Empréstimo.

50) "Saldo Devedor" significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.

51) "Taxa Base de Juros" significa a taxa determinada pelo Banco no momento da execução de uma Conversão, em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) seja: (1) a Taxa de Juros Baseada na LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, *mais* uma margem que reflita o custo estimado de captação de recursos em Dólares do Banco existente no momento do desembolso ou da Conversão; ou (2) o custo efetivo de captação do financiamento do Banco utilizado como base para a Conversão; ou (3) com relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, a taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.

52) "Taxa de Câmbio de Avaliação" significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte que seja estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

53) "Taxa de Juros Baseada na LIBOR"[1] em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a "USD-LIBOR-BBA", que é uma taxa aplicável a depósitos em Dólares a um prazo de 3 (três) meses que figure na página Reuters <LIBOR01> às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da página Reuters <LIBOR01>, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "USD-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável. Para estes efeitos, "USD-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em Dólares aos bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(rão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em

---

1 *Qualquer termo que figure com letras maiúsculas no número 56 deste Artigo 2.01 e que não esteja definido de outra forma nesta alínea terá o mesmo significado que lhe foi atribuído nas Definições do ISDA de 2000, segundo a publicação do International Swaps and Derivatives Association, Inc., em suas versões modificadas e complementadas, as quais são incorporadas a este documento como referência.*

Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações conforme solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova Iorque, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Nova Iorque, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em Dólares concedidos aos principais bancos europeus, com um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a Taxa de Juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova Iorque, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia bancário em Nova Iorque imediatamente seguinte.

54) "Teto *(cap)* de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.

55) "Tranche" significa qualquer tranche em que se divida o Empréstimo, em resultado de uma Conversão ou de uma modificação do Cronograma de Amortização.

56) "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1° de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1° de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1° de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1° de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

57) "VMP" significa a vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, seja como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches e define-se a mesma como a divisão de (i) e (ii), sendo:

(i) o somatório dos produtos de (A) e (B), os quais são definidos como:

(A) o montante de cada prestação de amortização;

(B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

(ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^{m}\sum_{i=1}^{n} A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as amortizações, expressada em anos.

m é o número total de Tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada Tranche do Empréstimo.

A_{ij} é o montante da amortização referente ao pagamento *i* da Tranche *j*, calculado no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

DP_{ij} é a data de pagamento referente ao pagamento *i* da Tranche *j*.

DA é a data de assinatura deste Contrato.

AT é o somatório de todos os A_{ij}, calculada no equivalente em Dólares, na data de cálculo para a taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

58) "VMP Original" significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Amortização, Juros, Comissão de Crédito, Inspeção e Vigilância e Pagamentos Antecipados

ARTIGO 3.01. **Datas de pagamento de Amortização e de Juros**. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros e as prestações de

amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização ou em uma Carta Notificação de Conversão, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. **Modificação do Cronograma de Amortização.** (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização em qualquer momento, a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da Tranche do Empréstimo para o qual faz a solicitação. Também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, à época de uma Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos nos Artigos 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica à parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de pagamentos, que incluirá a primeira e última data de amortização, a frequência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à Tranche para a qual se solicita a modificação.

(c) O Banco poderá aceitar as modificações solicitadas ao Cronograma de Amortização, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(i) que a última Data de Amortização e a VMP acumulada de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;

(ii) que a Tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e

(iii) que a Tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova modificação ao Cronograma de Amortização for resultado de uma Conversão de Moeda.

(d) O Banco comunicará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação de Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou à respectiva Tranche; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que quatro Tranches denominadas em Moeda de País não Mutuário com Cronogramas de Amortização distintos. As Tranches do Empréstimo

denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para os fins de que a VMP continue igual ou menor que a VMP Original, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações ao Prazo Original de Desembolsos (i) que resultem na extensão de tal prazo até após o 60° (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da Tranche do Empréstimo, e (ii) quando forem efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diferentes tranches, na antecipação da data final de amortização da(s) Tranche(s) do Empréstimo, cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, ao invés, o aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou se for o caso, o aumento da Tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante devido correspondente a cada prestação de amortização.

ARTIGO 3.03. **Juros**. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma Conversão, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores diários a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, calculada da seguinte forma: (i) a respectiva Taxa de Juros LIBOR, *mais* ou *menos*; (ii) o Custo de Captação do Banco. Adicionalmente, o Mutuário deverá pagar, a título de juros, a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão.** Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal Conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o Banco; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto *(cap)* de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) da Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto *(cap)* da Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros**. O Banco, em qualquer momento, devido a mudanças decorrentes da prática do mercado e que afetem a determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR e, visando a proteger os interesses de seus mutuários, em geral, e os do Banco, em particular, poderá utilizar uma base de cálculo diferente para determinar a taxa de juros aplicável ao Empréstimo, desde que notifique o Mutuário e o Fiador, se houver, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, sobre a nova base de cálculo aplicável. A nova base de cálculo será efetiva na data de vencimento do prazo de notificação.

ARTIGO 3.04. **Comissão de crédito**. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% por ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

(c) A comissão de crédito deixará de incidir: (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos e (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.06, 4.07 e 6.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.05. **Cálculo dos juros e da comissão de crédito**. Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do período de juros correspondente.

ARTIGO 3.06. **Recursos para inspeção e supervisão**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco para inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos como consequência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário e notificar ao Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se o mesmo pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título em qualquer semestre, mais de 1% do valor do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.07. **Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão**. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.08. **Pagamentos antecipados**. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na LIBOR**. O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco de uma solicitação por escrito, de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. Tal pagamento será

imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.09 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver Tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da Tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de valores que tenham sido objeto de Conversão.** Sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, poderá pagar antecipadamente, em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; e/ou (ii) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Taxa de Juros. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma solicitação escrita de caráter irrevogável. Em tal solicitação, o Mutuário deverá especificar o valor que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se referem. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá realizar pagamentos antecipados por um valor inferior ao equivalente a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente da Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague antecipadamente em sua totalidade.

(c) Para os fins dos incisos (a) e (b) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou de parte do Empréstimo terem sido declaradas vencidas e exigíveis de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 6.02 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco por reverter a correspondente captação associada ao financiamento determinada pelo Agente de Cálculo ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de perda, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

ARTIGO 3.09. **Imputação de pagamentos**. Todo pagamento será imputado, primeiro à devolução de comissões e juros exigíveis na data do pagamento e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

ARTIGO 3.10. **Vencimento em dias que não sejam Dias Úteis**. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que não seja Dia Útil, será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subsequente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

ARTIGO 3.11. **Lugar de pagamento**. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco, em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos dá América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante o envio de notificação prévia por escrito ao Mutuário.

ARTIGO 3.12. **Participações**. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participação, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco informará imediatamente o Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) Poderão ser cedidas participações em relação a Saldos Devedores ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o respectivo acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário, e do Fiador, se houver, ceder total ou parcialmente o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parcela sujeita à cessão será expressa em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. O Banco poderá ainda estabelecer uma taxa de juros diferente da estabelecida neste Contrato para a parte cedida do Empréstimo, com a prévia anuência do Mutuário, e do Fiador, se houver.

CAPÍTULO IV

Normas Relativas a Desembolsos

ARTIGO 4.01. **Condições prévias ao primeiro desembolso**. O primeiro desembolso do Empréstimo estará condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, os seguintes requisitos:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados, com indicação das disposições constitucionais, jurídicas e regulamentares pertinentes, no sentido de que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e pelo Fiador no contrato de garantia, se for o caso, são válidas e exigíveis. Os referidos pareceres deverão, ademais, abranger o exame de qualquer consulta de natureza jurídica que, razoavelmente, o Banco considere cabível formular.

(b) Que o Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, se pertinente, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução deste Contrato e que tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha comprovado perante o Banco que abriu a(s) conta(s) bancária(s) especial(is) na(s) qual(is) o Banco depositará os desembolsos do Empréstimo.

(d) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, apresente um pedido de desembolso nos termos indicados no Artigo 4.03 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.02. **Prazo para o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso**. Se dentro de 60 (sessenta) dias, contados da vigência deste Contrato, ou de um prazo maior que as partes ajustem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato, dando ao Mutuário o aviso correspondente.

ARTIGO 4.03. **Requisitos para qualquer desembolso**. Para que o Banco efetue qualquer desembolso será necessário que: (a) o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenha apresentado por escrito, ou por meio eletrônico na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso e que, em respaldo ao mesmo, tenham sido fornecidos ao Banco os documentos pertinentes e demais antecedentes que este possa haver solicitado; (b) o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, mantenha aberta a(s) conta(s) bancária(s) especial(is) a que se refere o Artigo 4.01(c) destas Normas Gerais; (c) salvo acordo em contrário pelo Banco, os pedidos sejam apresentados, no mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer extensão do mesmo; (d) não tenham ocorrido quaisquer das circunstâncias descritas no Artigo 6.01 destas Normas Gerais; e (e) o Fiador, quando for o caso, não esteja em mora com relação às suas obrigações de pagamento para com o Banco, a título de qualquer empréstimo ou garantia, por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 4.04. **Procedimento de desembolso**. O Banco poderá efetuar desembolsos a débito do Empréstimo: (a) transferindo, em favor do Mutuário, as quantias a que este tenha direito de acordo com este Contrato para serem depositadas na(s) conta(s) bancária(s) especial(is) a que se referem os Artigos 4.01(c) e 4.03(b) destas Normas Gerais; (b) efetuando pagamento por conta do Mutuário e de comum acordo com este, a outras instituições bancárias; e (c) mediante outro procedimento que as partes acordem por escrito. Qualquer despesa bancária cobrada por terceiros em razão dos desembolsos correrá por conta do Mutuário. Salvo acordo das partes em contrário, somente serão feitos desembolsos, em cada oportunidade, de quantias não inferiores a 5% (cinco por cento) do montante total do Empréstimo.

ARTIGO 4.05. **Recibos**. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, os recibos que representem as quantias desembolsadas.

ARTIGO 4.06. **Renúncia a parte do Empréstimo**. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante aviso escrito enviado ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer porção do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do referido aviso.

ARTIGO 4.07. **Cancelamento automático de parte do Empréstimo**. Salvo acordo expresso e por escrito do Banco com o Mutuário e o Fiador, se houver, no sentido de prorrogar o Prazo Original de Desembolsos, a porção do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada, conforme o caso, dentro de tal prazo ou suas extensões, ficará automaticamente cancelada.

CAPÍTULO V

Conversões

ARTIGO 5.01. **Exercício da Opção de Conversão.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros mediante a entrega ao Banco de uma "Carta Solicitação de Conversão" de caráter irrevogável, em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada abaixo:

(i) **Para todas as Conversões**: (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros); (D) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (E) Convenção para o Cálculo de Juros.

(ii) **Para Conversões de Moeda.** (A) Moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual ou menor à Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos valores que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; (G) o Prazo de Execução; e (H) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o valor do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da Moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos em: (i) Moeda Convertida ou (ii) um montante equivalente em Dólares na taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o valor em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

(iii) **Para Conversões de Taxa de Juros.** (A) o tipo de taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de amortização igual ou menor à Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15º (quinquagésimo) dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(f) Se durante o Prazo de Execução o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova Carta Solicitação de Conversão.

(g) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão, o Banco informará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que se tenha que realizar com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

ARTIGO 5.02. **Requisitos para toda Conversão.** Qualquer Conversão estará sujeita aos seguintes requisitos:

(a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalecentes de mercado.

(b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o valor pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer Tranche do Empréstimo for menor.

(c) O número de Conversões de Moeda a Moeda de País não Mutuário não poderá ser superior a quatro durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.

(d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a quatro durante a vigência deste Contrato.

(e) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.

(f) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.

(g) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda, somente poderá ser realizada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

ARTIGO 5.03. **Conversão de Moeda por Prazo Total ou por Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total, ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. No entanto, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, à Tranche relativa à Conversão de Moeda, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta Notificação de Conversão.

(c) No caso de Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão, e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

(i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor do Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, realizar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalecentes no momento de execução da nova Conversão.

(ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante aviso escrito ao Banco com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito à Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais: (i) se o Banco não puder realizar uma nova Conversão; (ii) se 15 (quinze) dias anteriores à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não tiver recebido uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver realizado o pagamento antecipado que tiver solicitado.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os valores convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalecentes de mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V:

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integramente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco, ou alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os valores relativos a qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, primeiro, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco por parte do Mutuário.

ARTIGO 5.04. **Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e realizadas até a Data Final de Amortização. No entanto, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da Tranche relativa à Conversão de Taxa de Juros, tal Conversão de Taxa de Juros terá a limitação de que o Saldo Devedor do Empréstimo sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) Para os casos de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial de montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial de montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial de Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g) e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco, ou alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, primeiro, a qualquer valor vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05. **Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda**. De acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos das prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão realizados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação do Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. **Comissões de operação aplicáveis a Conversões**. (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões realizadas no âmbito deste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão de operação que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão sobre o Saldo Devedor de tal Conversão de Moeda, inclusive; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão de Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão de Taxa de Juros, inclusive; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, para o caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma Moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.07. **Custos de Captação e Prêmios ou Descontos associados a uma Conversão**. (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outros custos de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Estes custos e prêmios ou descontos serão especificados na Carta Notificação de Conversão.

(b) Quando a Conversão for realizada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido ao Mutuário ou a pagar pelo mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Quando a Conversão for realizada a Saldos Devedores, o montante devido ao Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior, deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

ARTIGO 5.08. **Prêmios pagáveis por Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros.** (a) Além das comissões de operação devidas nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado: (i) na Moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo como a taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, devendo a taxa de câmbio ser determinada no momento da captação do financiamento do Banco; e (ii) em um pagamento único na data acordada entre as Partes, mas que em caso algum poderá ser posterior a 30 (trinta) dias após a Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar o limite superior e inferior, o prêmio que deverá ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio que deverá ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. No entanto, o prêmio pagável pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em caso algum exceder o prêmio pagável pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.09. **Eventos de Interrupção das Cotações.** As partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos valores que tenham sido objeto de uma Conversão, devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter esta vinculação em tais circunstâncias, as partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; e (b) da taxa ou o índice de substituição aplicável para determinar o valor apropriado a ser pago pelo Mutuário.

ARTIGO 5.10. **Cancelamento e Reversão da Conversão de Moeda**. Se, após a data de assinatura deste Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou se ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente na data de assinatura deste Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, possa impedir o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante recebimento de prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de re-denominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável no momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor estará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. O Mutuário poderá ainda pagar antecipadamente ao Banco todas as importâncias que forem devidas na Moeda Convertida, de conformidade com o disposto no Artigo 3.08 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.11. **Ganhos ou perdas associadas à Re-denominação a Dólares**. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir re-denominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.10 anterior, o Mutuário receberá do Banco, ou conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da re-denominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou perdas associadas a variações nas taxas de juros até a data de redenominação a Dólares determinadas pelo Agente de Cálculo. Qualquer ganho associado a tal Conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.12. **Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda**. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal e quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão, assim como quaisquer prêmios devidos ao Banco em Moeda distinta do Dólar em virtude do Artigo 5.08, facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem de 100 pontos básicos (1%) sobre o total das quantias em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.13. **Custos, gastos ou perdas em caso de Conversões**. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta Solicitação de Conversão; (c) descumprimento total ou parcial de um pagamento antecipado do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito; (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que possam ter tido um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário ficará obrigado a pagar ao Banco as respectivas importâncias determinadas pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos.

CAPÍTULO VI

Suspensão de Desembolsos e Vencimento Antecipado

ARTIGO 6.01. Suspensão de desembolsos. O Banco, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento das quantias devidas pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões e juros, devolução de adiantamentos ou qualquer outro título, de acordo com este Contrato ou com qualquer outro contrato de empréstimo celebrado entre o Banco e o Mutuário, incluindo outro contrato de empréstimo ou Contrato de Derivativos.

(b) Inadimplemento por parte do Mutuário do Programa acordado com o Banco ou de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato, ou em Contrato(s) de Derivativos subscritos com o Banco.

(c) A retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Programa deva ser executado.

(d) Qualquer restrição da competência legal ou modificação ou alteração das funções ou do patrimônio do Mutuário ou Órgão Executor, conforme o caso, que, a juízo do Banco, possam afetar adversamente os propósitos do Empréstimo. Neste caso, o Banco terá o direito de requerer do Mutuário informações justificadas e pormenorizadas com o objetivo de verificar se tal restrição, modificação ou alteração têm ou podem vir a ter um impacto adverso na execução do Programa. Somente após ouvir o Mutuário e examinar suas informações e esclarecimentos, ou no caso de falta de manifestação do Mutuário antes da data em que se deveria efetuar o próximo desembolso, o Banco poderá suspender os desembolsos se considerar que as modificações introduzidas afetam substancial e adversamente os propósitos do Programa.

(e) Inadimplemento, por parte do Fiador, se existir, de qualquer obrigação estipulada no contrato de garantia ou nos Contratos de Derivativos subscritos com o Banco.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco, e não se tratando de contrato em que o Mutuário seja a República, torne improvável que o Mutuário possa cumprir as obrigações contraídas neste Contrato, ou que não permita atingir os propósitos que se tiveram em conta ao celebrá-lo.

(g) Caso seja determinado, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, que um empregado, agente ou representante do Mutuário ou do Órgão Executor cometeu uma Prática Proibida durante a execução do Programa ou durante a utilização dos Recursos do Empréstimo; ou, se um agente ou representante do Mutuário, ou do Órgão Executor, for declarado temporariamente não elegível para adjudicar novos contratos, na pendência de uma decisão final, ou qualquer resolução, no decurso de um procedimento de sanções.

ARTIGO 6.02. **Término, vencimento antecipado ou cancelamento parcial de quantias não desembolsadas e outras medidas**: O Banco poderá pôr termo a este Contrato relativamente à parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada até aquela data ou declarar vencida e exigível, de imediato, a totalidade dos Saldos Devedores ou parte deles, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento nos seguintes casos:

(a) Se alguma das circunstâncias previstas nas alíneas (a), (b), (c), e (e) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias;

(b) Caso seja determinado, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, que um empregado, agente ou representante do Mutuário ou do Órgão Executor, cometeu uma Prática Proibida durante a execução do Programa ou durante a utilização dos Recursos do Empréstimo, sempre que exista evidência que o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, notificar adequadamente o Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável; ou

(c) Se a informação mencionada na alínea (d) do Artigo anterior, ou os esclarecimentos ou informações adicionais apresentadas pelo Mutuário, ou Órgão Executor, se for o caso, não forem satisfatórias para o Banco.

ARTIGO 6.03. **Práticas Proibidas.** (a) Para os efeitos deste Contrato, entende-se que uma Prática Proibida inclui as seguintes práticas: (i) "prática corrupta" consiste em oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; (ii) "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente, engane ou pretenda enganar alguma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação; (iii) "prática coercitiva" consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar, indevidamente, as ações de uma parte; (iv) "prática colusiva" é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, que inclui influenciar, de forma inapropriada, as ações de outra parte; e (v) uma "prática obstrutiva" consiste em: (A) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusória; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir-lhe de divulgar seu conhecimento de assuntos que sejam importantes para a investigação ou que prossiga a investigação, ou (B) todo ato que vise a impedir de forma material o exercício de inspeção do Banco e os direitos de auditoria previstos neste Contrato.

(b) Caso seja determinado, nos termos dos Artigos 6.01(g) e 6.02(b) destas Normas Gerais, que, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, o Mutuário, Órgão Executor ou um empregado, agente ou representante do Mutuário ou do Órgão Executor, tiver cometido uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) Emitir advertência à qualquer entidade ou indivíduo, envolvido numa Prática Proibida, com uma carta formal censurando sua conduta;

(ii) Declarar qualquer entidade ou indivíduo, envolvido numa Prática Proibida, inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (A) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (B) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(iii) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou

(iv) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, incluída a aplicação de multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações ou autuações.

(c) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco nos termos das disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(d) O Mutuário, Órgão Executor e qualquer empregado, agente ou representante destes, poderá ver-se sujeito a sanções, de acordo com o disposto nos acordos subscritos pelo Banco com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo (d), o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

ARTIGO 6.04. **Reserva de direitos**. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia do Banco a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou circunstâncias que lhe teriam facultado exercê-los.

ARTIGO 6.05. **Disposições não atingidas**. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso do vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

CAPÍTULO VII

Registros, Inspeções e Relatórios

ARTIGO 7.01. **Controle interno e registros**. O Mutuário ou, se pertinente, o Órgão Executor, deverão manter um sistema adequado de controles internos contábeis e administrativos. O sistema contábil deverá estar organizado de modo a prover a documentação necessária para verificar as transações e a facilitar a oportuna preparação das demonstrações financeiras e dos relatórios. Os registros do Programa deverão ser conservados por um período

mínimo de 3 (três) anos contados do último desembolso de recursos do Programa, de modo que: (a) permita identificar os valores recebidos e as diferentes fontes; e (b) tais documentos incluam a informação relacionada à execução do Programa e à utilização dos recursos do Empréstimo.

ARTIGO 7.02. **Inspeções**. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar-se do cumprimento do Programa.

(b) O Mutuário e o Órgão Executor, se existir, deverão permitir que o Banco inspecione e examine a qualquer momento os registros e documentos que considere necessário conhecer, proporcionando todos os documentos, incluindo aqueles referentes a gastos efetuados a débito do Financiamento, que o Banco razoavelmente solicite. O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, deverão observar os prazos estabelecidos para apresentação da documentação ou apresentar uma declaração juramentada em que constem as razões pelas quais a documentação solicitada não está disponível ou está sendo retida. Adicionalmente, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, deverão colocar à disposição do Banco, caso lhes seja solicitado com antecedência razoável, seu pessoal para que respondam às perguntas que o pessoal do Banco possa formular durante a revisão ou auditoria dos documentos.

(c) Com respeito à investigação de denúncias de Práticas Proibidas, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, prestarão plena assistência ao Banco, entregarão ao Banco qualquer documento necessário para a respectiva investigação e colocarão à disposição do Banco os seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco, para responder às consultas relacionadas com a investigação formuladas pelo pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor, ou consultor devidamente autorizado.

(d) O pessoal que o Banco enviar para cumprimento dos objetivos previstos neste Artigo, incluindo investigadores, representantes, auditores ou peritos, deverá contar com a mais ampla colaboração das respectivas autoridades. Todas as despesas relativas a transporte, salário e demais gastos efetuados com tal pessoal serão pagas pelo Banco.

(e) Caso o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, se recuse a cumprir as solicitações formuladas pelo Banco ou, de alguma forma, crie dificuldades ou impedimentos para a realização da revisão dos documentos e informações, o Banco, a seu exclusivo critério, poderá adotar as medidas que considere apropriadas contra o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

Disposição sobre Gravames e Isenções

ARTIGO 8.01. **Compromisso relativo a gravames**. Se o Mutuário acordar estabelecer algum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa, deverá constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes deste Contrato. Contudo, esta disposição não será aplicável: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente do seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos prazos de vencimento não sejam superiores a um ano. Se o

Mutuário for um país membro do Banco, a expressão "bens ou rendimentos" refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 8.02. **Isenção de impostos**. O Mutuário compromete-se a pagar o principal, juros, comissões, prêmios e demais encargos do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento de despesas ou custos oriundos deste Contrato, sem qualquer dedução ou restrição, livres de qualquer imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que venham a ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por qualquer imposto, taxa ou direito aplicável à celebração, ao registro e à execução deste Contrato.

CAPÍTULO XI

Arbitragem

ARTIGO 9.01. **Composição do Tribunal**. (a) O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) membros, designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o "Desempatador", por acordo direto entre as partes ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à nomeação do Desempatador, ou se uma das partes não puder designar árbitro, o Desempatador será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos. Se qualquer das partes não nomear árbitro, este será designado pelo Desempatador. Se qualquer dos árbitros nomeados, ou o Desempatador, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição pela forma estabelecida para a sua designação original. O sucessor terá as mesmas funções e atribuições do substituído.

(b) Se a controvérsia envolver tanto o Mutuário como o Fiador, se houver, ambos serão considerados como uma só parte, e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente seja para a nomeação do árbitro, seja para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 9.02. **Início do Processo**. Para submeter a controvérsia ao processo de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra parte uma comunicação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa comunicação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da referida comunicação à parte reclamante, as partes não houverem chegado a um acordo sobre a designação do Desempatador, qualquer delas poderá solicitar ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos que proceda à designação.

ARTIGO 9.03. **Constituição do Tribunal**. O Tribunal Arbitral constituir-se-á em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data em que o Desempatador determinar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio Tribunal.

ARTIGO 9.04. **Processo**. (a) O Tribunal terá competência para conhecer e decidir tão somente sobre a matéria da controvérsia. O Tribunal adotará suas próprias normas de processo e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessários. Em qualquer caso, dará sempre às partes a oportunidade de apresentar razões em audiência.

(b) O Tribunal julgará *ex aequo et bono*, fundamentando sua decisão nos termos deste Contrato e proferirá sentença ainda que uma das partes não haja comparecido.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos dois membros do Tribunal; deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias, a partir da data da nomeação do Desempatador, e, a não ser que o Tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas. A sentença será notificada às partes por meio de comunicação subscrita, pelo menos, por dois membros do Tribunal; deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, terá efeito executório, e será irrecorrível.

ARTIGO 9.05. **Despesas**. Os honorários de cada árbitro serão custeados pela parte que o houver designado e os honorários do Desempatador serão custeados em parcelas iguais entre as partes. Antes de constituir-se o Tribunal, as partes entrarão em acordo quanto aos honorários das demais pessoas cuja intervenção no processo arbitral julgarem necessária. Se as partes, na oportunidade, não chegarem a um acordo, o próprio Tribunal fixará a remuneração que seja razoável para as pessoas referidas, segundo as circunstâncias. Cada parte custeará suas próprias despesas no processo de arbitragem, mas as despesas do Tribunal serão custeadas, em parcelas iguais, pelas partes. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou quanto à forma de pagamento, será resolvida pelo próprio Tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 9.06. **Notificações**. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será efetuada segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

Empréstimo No. ____/OC-BR
Resolução DE-_____

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Estado de Pernambuco

Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFIS-PE

Empréstimo baseado em políticas (Modalidade *Policy Based Loan – PBL*)

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia _____, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. _____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em Brasília, DF, Brasil, entre o Banco e o Estado de Pernambuco (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Empréstimo até a quantia de US$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Empréstimo;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Empréstimo, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, apliçam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8° Andar
Brasília - D.F. - Brasil
70.048-900

Fax: +55 (61) 3412-1740

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em Brasília, DF, Brasil, na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Procurador(a) da Fazenda Nacional	Representante Encarregada no Brasil

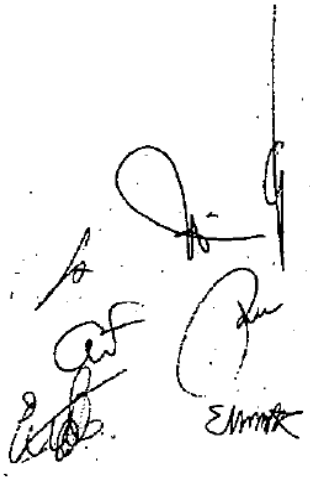

Outubro/2013
Vol. 19, N. 10

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília
Novembro/2013

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Gilvan da Silva Dantas
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Alex Pereira Benicio

EQUIPE
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha
Erika Medeiros de Siqueira
Guilherme Ceccato
Karla de Lima Rocha
Maria da Glória Felgueiras Nicolau

Arte
Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha
Co-autoria do Projeto Gráfico: Alline Luz e Viviane Barros
Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 19, n. 10 (out. 2013). – Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

TESOURONACIONAL

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....5
Receitas do Tesouro Nacional.....7
Transferências do Tesouro Nacional.....11
Despesas do Tesouro Nacional.....13
Previdência Social.....19
Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....22
Dívida Interna Líquida.....23
Dívida Externa Líquida.....26

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central.....5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB.....6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central.....7
Tabela 4 - Dividendos pagos à União.....9
Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB.....10
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios.....11
Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB.....12
Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central.....13
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....14
Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....16
Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano.....17
Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano.....17
Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB.....18
Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social.....19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB.....20
Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social.....21
Tabela 17 - Divida Líquida do Tesouro Nacional.....22

TESOURONACIONAL

Tabela 18 - Divida Interna Líquida do Tesouro Nacional....23
Tabela 19 - Divida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....24
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....24
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional....25
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional....26
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional....26

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central....6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central....6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....14
Gráfico 7 Despesas de Custeio e Capital Resultado Mensal....14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar....16
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência....20
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22

TESOURONACIONAL

Resultado Fiscal do Governo Central

Em outubro de 2013, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 5,4 bilhões, contra déficit de R$ 10,4 bilhões em setembro de 2013. O Tesouro Nacional apresentou superávit de R$ 8,3 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficits de R$ 2,7 bilhões e R$ 127,3 milhoes, respectivamente.

R$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan - Out 2012	Jan - Out 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	86.972,1	100.246,4	15,3%	864.349,4	935.013,6	8,2%
Receitas do Tesouro	61.581,9	74.679,2	21,3%	647.418,6	692.785,7	7,0%
Receitas da Previdência Social	25.025,1	25.443,4	1,7%	214.650,4	239.729,4	11,7%
Receitas do Banco Central	365,1	123,8	-66,1%	2.280,4	2.498,5	9,6%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	14.032,3	12.929,3	-7,9%	143.013,6	152.772,4	6,8%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	72.939,8	87.317,1	19,7%	721.335,8	782.241,2	8,4%
IV. DESPESA TOTAL	83.359,8	81.880,5	-1,8%	656.801,4	748.808,5	14,0%
Despesas do Tesouro	46.175,2	53.473,5	15,8%	397.234,8	455.570,7	14,7%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	36.788,4	28.156,0	-23,5%	256.666,6	290.055,2	13,0%
Despesas do Banco Central	396,2	251,1	-36,6%	2.900,0	3.182,6	9,7%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-10.420,0	5.436,5	-	64.534,4	33.432,7	-48,2%
Tesouro Nacional	1.374,4	8.276,4	502,2%	107.170,1	84.442,6	-21,2%
Previdência Social (RGPS)	-11.763,4	-2.712,5	-76,9%	-42.016,2	-50.325,8	19,8%
Banco Central [3]	-31,0	-127,3	310,0%	-619,6	-684,1	10,4%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				1,78%	0,85%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

O resultado primário do Governo Central, em outubro de 2013, foi superavitário em R$ 5,4 bilhões, contra déficit de R$10,4 bilhões em setembro de 2013.

As receitas do Governo Central aumentaram R$ 13,3 bilhões (15,3%), passando de R$ 87,0 bilhões em setembro para R$ 100,2 bilhões em outubro de 2013. Esse comportamento decorreu principalmente do acréscimo de R$ 11,6 bilhões (21,2%) na arrecadação de impostos e contribuições.

As despesas apresentaram redução de R$ 1,5 bilhão (1,8%) no comparativo entre setembro e outubro de 2013. Observou-se decréscimo de R$ 8,6 bilhões (23,5%) nas despesas da Previdência Social e acréscimo de R$ 7,3 bilhões (15,8%) nas despesas do Tesouro Nacional.

TESOURONACIONAL

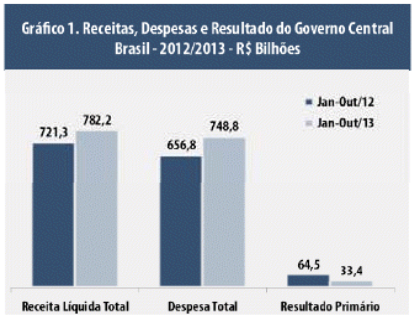

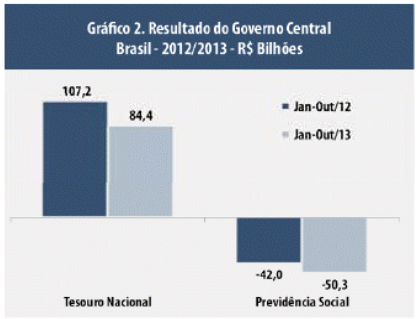

No período de janeiro a outubro de 2013, o superávit acumulado do Governo Central foi de R$ 33,4 bilhões.

Comparativamente ao acumulado até outubro de 2012, houve diminuição de R$ 31,1 bilhões (48,2%) no superávit apurado. Esse comportamento reflete a redução de R$ 22,7 bilhões (21,2%) no superávit do Tesouro Nacional, aumento de R$ 8,3 bilhões (19,8%) no déficit da Previdência Social e de R$ 64,5 milhões (10,4%) no déficit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 70,7 bilhões (8,2%) relativamente ao acumulado até outubro de 2012. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 9,5 bilhões na receita de IRPJ, de R$ 4,9 bilhões no imposto de importação e de R$ 2,6 bilhões na arrecadação de IRRF – Rendimentos do Trabalho), de contribuições (acréscimo de R$ 13,3 bilhões em receitas de Cofins, de R$ 4,6 bilhões em CSLL e de R$ 3,3 bilhões relativos ao PIS/PASEP) e de concessões (crescimento de R$ 4,9 bilhões). Por outro lado, houve redução de R$ 5,2 bilhões nas receitas provenientes de dividendos e de R$ 2,7 bilhões na arrecadação da CIDE.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 9,8 bilhões (6,8%) no período de janeiro a outubro de 2013 em virtude, principalmente, do crescimento de R$ 8,1 bilhões (7,7%) observado nas transferências constitucionais e do aumento de R$ 1,6 bilhão em outras transferências, refletindo a primeira parcela do apoio financeiro a Municípios no montante de R$ 1,5 bilhão, conforme disposto na Lei nº 12.859, de 10 de outubro de 2013.

Ainda com relação ao mesmo período do ano anterior, as despesas do Governo Central cresceram R$ 92,0 bilhões (14,0%), destacando-se os incrementos de R$ 45,2 bilhões (18,4%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 33,4 bilhões (13,0%) nas despesas com benefícios previdenciários.

% PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan -Out	
	2012	2013
GOVERNO CENTRAL	1,78%	0,85%
Tesouro Nacional	2,96%	2,15%
Previdência Social	-1,16%	-1,28%
Banco Central	-0,02%	-0,02%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan -Out 2012	Jan -Out 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	86.972,1	100.246,4	15,3%	864.349,4	935.013,6	8,2%
I.1. Receitas do Tesouro	61.581,9	74.679,2	21,3%	647.418,6	692.785,7	7,0%
Receita Bruta [2]	63.425,8	77.088,4	21,5%	663.939,7	709.858,6	6,9%
Impostos	29.065,6	36.833,4	26,7%	308.563,5	329.849,2	6,9%
IR	18.798,3	26.696,6	42,0%	218.602,9	236.013,9	8,0%
IPI	4.096,6	4.231,7	3,3%	38.054,6	38.499,4	1,2%
Outros	6.170,8	5.905,1	-4,3%	51.906,1	55.335,9	6,6%
Contribuições	25.720,7	29.575,1	15,0%	252.793,1	274.273,3	8,5%
Cofins	15.829,1	15.763,8	-0,4%	142.647,5	155.956,8	9,3%
CSLL	3.548,1	7.395,7	108,4%	49.864,4	54.506,5	9,3%
Pis/Pasep	4.143,3	4.135,6	-0,2%	37.982,9	41.317,7	8,8%
CIDE-Combustíveis	0,8	0,9	11,9%	2.732,6	9,2	-99,7%
Outras	2.199,4	2.279,1	3,6%	19.565,7	22.483,0	14,9%
Demais	8.639,6	10.679,8	23,6%	102.583,1	105.736,2	3,1%
Cota parte de compensações financeiras	1.924,9	6.064,9	215,1%	32.198,3	32.815,1	1,9%
Diretamente arrecadadas	3.296,0	2.944,0	-10,7%	32.583,7	36.485,9	12,0%
Concessões	17,2	39,5	130,5%	2.181,1	7.041,6	222,9%
Dividendos	1.969,0	3,4	-99,8%	19.744,1	14.550,4	-26,3%
Outras	1.432,6	1.628,1	13,6%	15.875,9	14.843,1	-6,5%
(-) Restituições	-1.843,9	-2.409,2	30,7%	-16.379,0	-17.021,3	3,9%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-	-142,2	-51,6	-63,7%
I.2. Receitas da Previdência Social [3]	25.025,1	25.443,4	1,7%	214.650,4	239.729,4	11,7%
Receitas da Previdência Social - Urbano	24.491,5	24.929,7	1,8%	209.966,6	234.714,4	11,8%
Receitas da Previdência Social - Rural	533,6	513,8	-3,7%	4.683,8	5.014,9	7,1%
I.3. Receitas do Banco Central	365,1	123,8	-66,1%	2.280,4	2.498,5	9,6%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "caixa", que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

A Receita Bruta do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de 21,5% relativamente ao mês anterior, em função, sobretudo, de fatores sazonais.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de R$ 13,7 bilhões (21,5%), passando de R$ 63,4 bilhões, em setembro, para R$ 77,1 bilhões em outubro de 2013. Este comportamento é explicado pelo crescimento de R$ 7,8 bilhões na arrecadação de impostos (26,7%), de R$ 3,9 bilhões (15,0%) na arrecadação mensal de contribuições e pelo aumento de R$ 2,0 bilhões (23,6%) nas demais receitas.

Gráfico 3. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2013 - R$ Bilhões

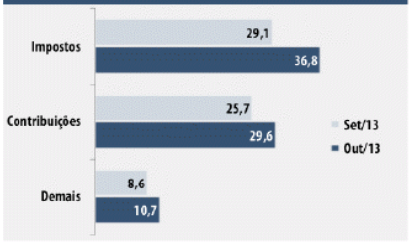

As receitas de impostos federais totalizaram R$ 36,8 bilhões e as de contribuições R$ 29,6 bilhões, apresentando em seu conjunto um aumento de R$ 11,6 bilhões (21,2%) em relação aos valores apurados em setembro, sendo que, somente no IRPJ, verificou-se aumento de R$ 7,3 bilhões. Essa evolução decorre, sobretudo, do pagamento da 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL, referente à apuração trimestral encerrada no mês de setembro de 2013.

No acumulado de 2013, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 45,9 bilhões (6,9%) em relação ao ano anterior, refletindo o comportamento dos principais indicadores econômicos que afetam a arrecadação tributária, bem como o impacto das desonerações tributárias.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram acréscimo de R$ 2,0 bilhões (23,6%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) acréscimo de R$ 4,1 bilhões na receita proveniente da cota-parte de compensações financeiras (215,1%) devido ao recolhimento trimestral, em outubro, da participação especial pela produção e exploração de petróleo e gás natural; e

ii) decréscimo de R$ 2,0 bilhões (99,8%) nas receitas de dividendos.

Receitas do Tesouro Nacional
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com o período de janeiro a outubro de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 45,9 bilhões (6,9%), passando de R$ 663,9 bilhões para R$ 709,9 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos (atividade industrial, massa salarial, venda de bens e serviços e valor em dólar das importações), bem como ao impacto das desonerações tributárias.

As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

i) crescimento de R$ 9,5 bilhões (10,1%) no IRPJ e de R$ 4,6 bilhões (9,3%) na CSLL, explicado, sobretudo, pela conjugação dos seguintes fatores: a) redução de

TESOURONACIONAL

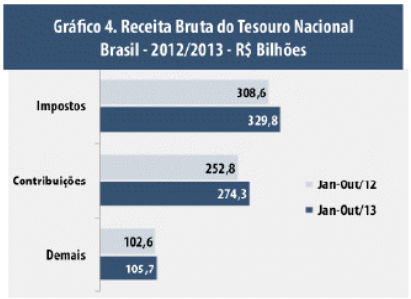

51,0% na arrecadação relativa ao ajuste anual referente aos fatos geradores do ano de 2012; b) crescimento de 15,3% na arrecadação do imposto pago por estimativa mensal, em especial do setor financeiro, em razão, principalmente, da venda de participação societária em abril/13 com reflexo na arrecadação do mês de maio/13;

ii) incremento de R$ 13,3 bilhões (9,3%) na Cofins e de R$ 3,3 bilhões (8,8%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao crescimento de 3,8% do volume de vendas de dezembro de 2012 a setembro de 2013 em relação a igual período de 2012 (PMC-IBGE) e ao aumento na arrecadação de PIS/Cofins Importação;

iii) crescimento de R$ 4,9 bilhões (19,1%) no imposto de importação, explicado, sobretudo, pela elevação de 4,6% no valor em dólar das importações, de 10,2% na taxa média de câmbio e de 3,2% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação;

iv) acréscimo de R$ 2,6 bilhões (4,2%) no IRRF - Rendimentos do Trabalho, decorrente principalmente, da variação nominal de 11,6% da massa salarial habitual, nos meses de dezembro/12 a setembro/13, em relação a igual período do ano anterior e decréscimo decorrente da nova forma de tributação adotada na distribuição de lucros e resultados das empresas (Lei nº 12.832/2013);

v) acréscimo de R$ 1,9 bilhão (9,3%) no IRPF devido ao aumento de 8,4% no pagamento das quotas da declaração de ajuste anual e de 11,9% no pagamento do carnê-leão, conjugado com o decréscimo de 14,9% no item ganhos de capital na alienação de bens e direitos; e

R$ Milhões

Tabela 4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan -Out	
	2012	2013
Banco do Brasil	2.383,0	2.908,5
BNB	122,7	228,0
BNDES	10.620,3	6.391,7
Caixa	3.000,0	3.000,0
Correios	400,0	101,1
Eletrobras	725,0	267,9
IRB	101,7	1,1
Petrobras	1.886,6	1.015,5
Demais	504,8	636,6
Total	**19.744,1**	**14.550,4**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

vi) decréscimo de R$ 2,7 bilhões (99,7%) na arrecadação da contribuição da CIDE-combustíveis devido à redução das alíquotas da CIDE da gasolina e do diesel a zero.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de R$ 3,2 bilhões (3,1%), em relação aos dez primeiros meses de 2012, decorrente, principalmente:

i) do acréscimo de R$ 4,9 bilhões (222,9%) na arrecadação de concessões, principalmente em função de receitas

TESOURONACIONAL

advindas em maio da outorga de serviços de telecomunicações, especialmente as referentes à prorrogação dos contratos relativos às concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e ao Serviço Móvel Pessoal – SMP (bandas A e B); de pagamentos da licitação de serviço de banda larga e telefonia móvel de quarta geração (4G) em junho; do bônus de assinatura de contrato de concessão de campos de petróleo relativos à 11ª rodada da ANP e à parcela anual relativa à contribuição fixa de outorga de serviços de infraestrutura portuária (aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília), ambos registrados em julho, além das receitas advindas da complementação de bônus de assinatura relativos à 11ª rodada da ANP e de outorga de telefonia móvel de 3ª geração (3G), obtidas em agosto;

ii) da diminuição de R$ 5,2 bilhões (26,3%) na rubrica de dividendos; e

iii) do acréscimo de R$ 3,9 bilhões (12,0%) na arrecadação das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações em função, principalmente, da arrecadação em junho de R$ 1,8 bilhão referente a recursos do INCRA (Portaria nº 352, de 18 de junho de 2013).

% PIB

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan -Out	
	2012	2013
RECEITA BRUTA [1]	18,36%	18,07%
Impostos	8,53%	8,40%
IR	6,04%	6,01%
IPI	1,05%	0,98%
Outros	1,44%	1,41%
Contribuições	6,99%	6,98%
Cofins	3,94%	3,97%
CSLL	1,38%	1,39%
Pis/Pasep	1,05%	1,05%
CIDE-Combustíveis	0,08%	0,00%
Outras	0,54%	0,57%
Demais	2,84%	2,69%
Cota parte de compensações financeiras	0,89%	0,84%
Diretamente arrecadadas	0,90%	0,93%
Concessões	0,06%	0,18%
Dividendos	0,55%	0,37%
Outras	0,44%	0,38%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan - Out 2012	Jan - Out 2013	Variação %
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	14.032,3	12.929,3	-7,9%	143.013,6	152.772,4	6,8%
Transferências Constitucionais	9.478,3	9.503,3	0,3%	106.048,4	114.178,4	7,7%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	162,5	162,5	0,0%	1.625,0	1.625,0	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	0,0	-	1.117,9	57,3	-94,9%
Demais Transferências	4.391,5	3.263,5	-25,7%	34.222,3	36.911,7	7,9%
Salário Educação	796,8	798,0	0,2%	7.346,3	8.233,1	12,1%
Royalties	1.347,4	1.379,1	2,4%	18.220,0	18.610,8	2,1%
Fundef/Fundeb	682,9	682,9	0,0%	8.106,5	7.905,8	-2,5%
Outras	1.564,5	403,5	-74,2%	549,5	2.161,9	293,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

As transferências a Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R$ 1,1 bilhão (7,9%) em outubro de 2013, frente ao mês anterior, em virtude da transferência de R$ 1,5 bilhão em setembro, a título de apoio financeiro aos Municípios (Lei nº 12.859/2013), sem correspondência neste mês.

Em outubro de 2013, as transferências da União aos Estados e Municípios apresentaram diminuição de R$ 1,1 bilhão (7,9%), totalizando R$ 12,9 bilhões, contra R$ 14,0 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorre, principalmente:

i) da diminuição de R$ 1,2 bilhão nas demais transferências devido ao apoio financeiro concedido aos municípios em setembro, no valor de R$ 1,5 bilhão, em decorrência da Lei nº 12.859/2013;

ii) do acréscimo de R$ 25,1 milhões (0,3%) nas transferências constitucionais, reflexo da variação de arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI); e

iii) do aumento de R$ 31,7 milhões (2,4%) nas transferências de royalties.

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2013 - R$ Bilhões

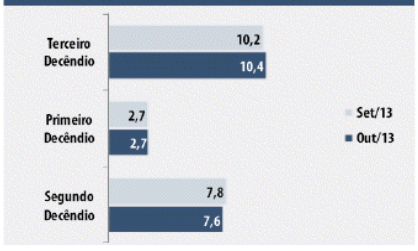

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Comparativamente ao acumulado até outubro de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 9,8 bilhões (6,8%), elevando-se de R$ 143,0 bilhões em 2012 para R$ 152,8 bilhões em 2013. As principais variações no período foram:

i) aumento de R$ 8,1 bilhões (7,7%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo do aumento de 8,0% na arrecadação do IR em 2013;

iii) redução de R$ 1,1 bilhão (94,9%) nas transferências relativas à Cide - Combustíveis, devido à redução das alíquotas da CIDE da gasolina e do diesel a zero; e

Em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, as transferências apresentaram crescimento de R$ 9,8 bilhões (6,8%).

iv) crescimento de R$ 886,7 milhões (12,1%) nas transferências relativas ao Salário Educação.

% PIB

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan-Out	
	2012	2013
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	3,95%	3,89%
Transferências Constitucionais	2,93%	2,91%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,04%	0,04%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,03%	0,00%
Demais Transferências	0,95%	0,94%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

TESOURONACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan-Out 2012	Jan-Out 2013	Variação %
I. DESPESA TOTAL	83.359,8	81.880,5	-1,8%	656.801,4	748.808,5	14,0%
I.1. Despesas do Tesouro	46.175,2	53.473,5	15,8%	397.234,8	455.570,7	14,7%
Pessoal e Encargos Sociais [2]	15.348,8	15.701,6	2,3%	150.052,0	163.211,9	8,8%
Custeio e Capital	30.623,8	37.687,9	23,1%	245.310,5	290.461,3	18,4%
Despesa do FAT	5.188,5	3.582,1	-31,0%	33.865,0	38.353,5	13,3%
Subsídios e Subvenções Econômicas [3]	641,1	1.126,6	75,7%	9.665,1	8.893,6	-8,0%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) [4]	2.842,0	2.841,9	0,0%	24.488,3	28.145,7	14,9%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
Auxílio à CDE	2.050,0	2.350,0	14,6%	0,0	6.368,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	19.902,1	27.787,3	39,6%	177.292,1	208.700,6	17,7%
Outras Despesas de Custeio	15.497,2	20.619,2	33,1%	126.389,2	155.015,4	22,6%
Outras Despesas de Capital [5]	4.404,9	7.168,1	62,7%	50.902,9	53.685,2	5,5%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	202,6	84,0	-58,6%	1.872,3	1.897,5	1,3%
I.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) [6]	36.788,4	28.156,0	-23,5%	256.666,6	290.055,2	13,0%
Benefícios Previdenciários - Urbano	29.383,0	21.834,3	-25,7%	198.770,9	224.398,0	12,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.405,4	6.321,7	-14,6%	57.895,7	65.657,2	13,4%
I.3. Despesas do Banco Central	396,2	251,1	-36,6%	2.900,0	3.182,6	9,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.
2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.
3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.
4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.
6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Em outubro de 2013 as Despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 53,5 bilhões, contra R$ 46,2 bilhões no mês anterior.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em outubro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 53,5 bilhões, representando um acréscimo de R$ 7,3 bilhões (15,8%) em relação a setembro de 2013. Esse comportamento decorreu principalmente dos acréscimos de R$ 7,1 bilhões (23,1%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 352,8 milhões (2,3%) nas despesas de Pessoal.

O aumento nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) acréscimo de R$ 7,9 bilhões (39,6%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, concentrado principalmente no: a) aumento de R$ 3,3 bilhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais, conforme calendário de liberação do Conselho

TESOURONACIONAL

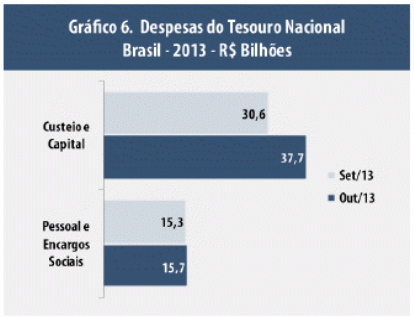

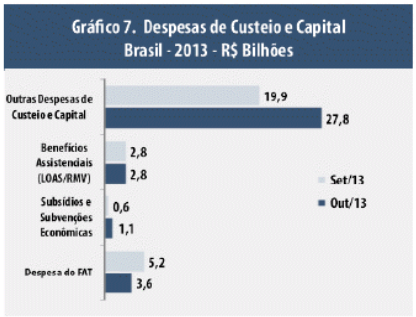

de Justiça Federal; b) aumento de R$ 3,1 bilhões (22,0%) nas despesas discricionárias; c) aumento de R$ 1,7 bilhão (57,7%) nas despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Adicionalmente, em outubro, houve compensação de R$ 847,5 milhões ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), referente a junho de 2013. Essa compensação, fruto da desoneração da folha de pagamentos (Lei nº 12.715/2012), segue o cronograma disposto na Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de março de 2013;

R$ Milhões

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %
Precatórios e Sentenças	2,6	3.257,0	-
Legislativo	96,6	108,2	12,0%
Judiciário	602.9	623.5	3,4%
Crédito Extraordinário [1]	449,8	792,1	76,1%
PAC [2]	2.887,9	4.553,2	57,7%
Outras [3]	617.7	205.9	-66.7%
Compensação RGPS [4]	979,3	847,5	-13,5%
Discricionárias	14.265,2	17.400,0	22,0%
Min. da Saúde	6.034,0	7.260,3	20,3%
Min. do Des. Social	2.417,6	2.461,7	1,8%
Min. da Educação	2.201,6	2.859,4	29,9%
Min. da Defesa	995,3	1.602,8	61,0%
Min. da Ciência e Tec.	533,8	475,0	-11,0%
Min. do Des. Agrário	107,5	120,4	12,0%
Min. da Justiça	226,4	245,3	8,3%
Min. da Previdência	207,1	171,4	-17,2%
Min. dos Transportes	75,7	74,1	-2,1%
Min. das Cidades	51,5	133,5	159,0%
Demais	1.414,8	1.996,0	41,1%
Total	**19.902,1**	**27.787,3**	**39,6%**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

ii) redução de R$ 1,6 bilhão (31,0%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário atual referente ao exercício 2013/2014 (setembro/2013 a julho/2014), regulamentado pela Resolução Codefat nº 714/2013; e

iii) pagamento de R$ 2,350 bilhões em favor da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), por meio da Portaria nº 551, de 1º de outubro de 2013, o que representa um acréscimo de R$ 300,0 milhões (14,6%) em relação ao mês anterior.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$ 15,7 bilhões no mês frente a R$ 15,3 bilhões em setembro de 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R$ 337,7 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mês anterior.

TESOURONACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 58,3 bilhões (14,7%) em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, destacando-se as variações de R$ 45,2 bilhões (18,4%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 13,2 bilhões (8,8%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

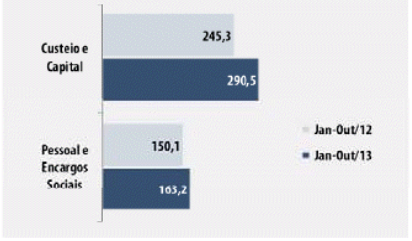

Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

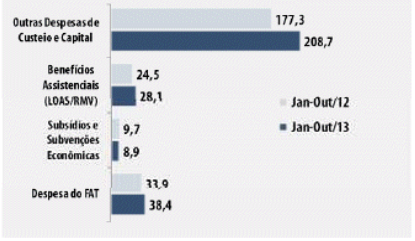

Em comparação com o acumulado em 2012, os gastos com o PAC apresentaram incremento de R$ 3,5 bilhões (10,6%).

O aumento de R$ 45,2 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado ao acumulado no mesmo período de 2012, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 31,4 bilhões (17,7%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R$ 17,0 bilhões (13,3%) nas despesas discricionárias; b) aumento de R$ 3,6 bilhões (167,2%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários; e c) crescimento de R$ 3,5 bilhões (10,6%) nas despesas do PAC. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R$ 7,6 bilhões (14,1%); do Ministério do Desenvolvimento Social, com incremento de R$ 3,3 bilhões (16,8%) e do Ministério da Educação, com aumento de R$ 2,0 bilhões (8,8%);

ii) aumento de R$ 4,5 bilhões (13,3%) nas despesas do FAT, justificado principalmente pelo reajuste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resoluções Codefat n° 707/2013 e 714/2013);

iii) incremento de R$ 3,7 bilhões (14,9%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2012. Essa variação é explicada pelo aumento de 5,0% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 14,1% e de 8,8% do salário mínimo nos anos de 2012 e 2013, respectivamente; e

iv) redução de R$ 771,6 milhões (8,0%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação ao acumulado em 2012, alcançando R$ 8,9 bilhões. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Custeio Agropecuário (redução de R$ 1,2 bilhão); b) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (redução de R$ 638,1 milhões); e c) Programa Especial de

TESOURONACIONAL

As despesas de pessoal e encargos sociais nos dez primeiros meses de 2013 permaneceram estáveis em 4,15% do PIB quando comparadas com o mesmo período de 2012.

Saneamento de Ativos - PESA (aumento de R$ 384,3 milhões).

Os dispêndios com a folha salarial permaneceram estáveis em 4,15% do PIB quando comparados com o mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 13,2 bilhões (8,8%), passando de R$ 150,1 bilhões em 2012, para R$ 163,2 bilhões em 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R$ 721,6 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até outubro de 2013, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R$ 23,9 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R$ 5,7 bilhões), da Saúde (R$ 5,4 bilhões) e da Defesa (R$ 3,2 bilhões).

R$ Milhões

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan-Out		Variação %
	2012	2013	
Precatórios e Sentenças	3.110,7	3.771,7	21,3%
Legislativo	1.155,3	1.178,3	2,0%
Judiciário	5.694,7	5.932,7	4,2%
Crédito Extraordinário [1]	2.145,5	5.732,1	167,2%
PAC [2]	32.989,8	36.477,0	10,6%
Outras [3]	4.010,2	3.346,8	-16,5%
Compensação RGPS [4]	-	7.050,5	-
Discricionárias	128.186,0	145.211,3	13,3%
Min. da Saúde	53.969,9	61.559,1	14,1%
Min. do Des. Social	19.886,8	23.226,9	16,8%
Min. da Educação	22.569,6	24.564,6	8,8%
Min. da Defesa	12.079,6	10.188,1	-15,7%
Min. da Ciência e Tec.	4.053,5	4.185,6	3,3%
Min. do Des. Agrário	1.409,1	1.451,1	3,0%
Min. da Justiça	1.996,1	2.505,2	25,5%
Min. da Previdência	1.595,1	1.777,0	11,4%
Min. dos Transportes	831,6	847,1	1,9%
Min. das Cidades	1.055,5	1.154,3	9,4%
Demais	8.739,1	13.752,4	57,4%
Total	**177.292,1**	**208.700,6**	**17,7%**

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

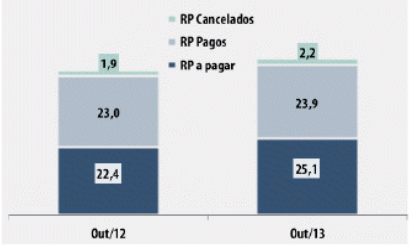

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas
Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan -Out	
	2012	2013
Agricultura	4.406,5	3.168,5
Custeio Agropecuário	1.311,6	116,0
Investimento Rural	67,2	331,3
Preços Agrícolas	558,8	282,0
EGF	173,7	85,5
AGF	33,4	27,1
Sustent. de preços	351,7	169,3
Pronaf	1.746,9	1.636,1
Pesa	290,9	675,2
Álcool	0,7	0,0
Cacau	0,4	0,0
Fundo da Terra/Incra	320,7	60,6
FUNCAFÉ	51,9	60,4
Revitaliza	57,3	6,9
Outros	1.949,5	1.790,6
PSI	751,7	113,5
Op. Microcredito (EQMPO)	190,7	428,3
Op. Microcredito (EQPCD)	0,0	0,5
FND	-34,1	0,0
FSA	53,3	250,0
Exportação (Proex)	369,2	213,6
Itaipu[2]	302,2	427,0
Capitalização à EMGEA	316,6	357,6
Total	**6.356,0**	**4.959,1**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Refere-se à subvenção parcial à remuneração por cessão de energia elétrica de Itaipu, conforme Decreto Legislativo nº 129/2011.

R$ Milhões

Tabela 12- Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2007 /2013

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
média 2012	3.683.282,7	5,0%	1.717.885,8	3,6%	1.965.396,9	6,3%
Out/07	2.556.287,7	-	1.229.427,3	-	1.326.860,4	-
Out/08	2.788.243,4	9,1%	1.348.735,1	9,7%	1.439.508,3	8,5%
Out/09	3.032.022,7	8,7%	1.477.799,0	9,6%	1.554.223,7	8,0%
Out/10	3.270.030,9	7,8%	1.576.634,6	6,7%	1.693.396,3	9,0%
Out/11	3.490.366,1	6,7%	1.653.197,9	4,9%	1.837.168,2	8,5%
Out/12	3.667.027,8	5,1%	1.712.003,4	3,6%	1.955.024,4	6,4%
Out/13	3.851.828,3	5,0%	1.780.843,8	4,0%	2.070.984,5	5,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

% PIB

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan -Out	
	2012	2013
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,98%	11,60%
Pessoal e Encargos Social	4,15%	4,15%
Custeio e Capital	6,78%	7,39%
Despesas do FAT	0,94%	0,98%
Subsídios e Subvenções [1]	0,27%	0,23%
LOAS/RMV	0,68%	0,72%
Outras	4,90%	5,31%
Transferências ao Bacen	0,05%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

TESOURONACIONAL

Previdência Social

R$ Milhões

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan-Out 2012	Jan-Out 2013	Variação %
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	25.025,1	25.443,4	1,7%	214.650,4	239.729,4	11,7%
Arrecadação Bruta	27.749,2	28.943,0	4,3%	239.683,5	268.703,8	12,1%
Contribuição Previdenciária	24.000,9	25.305,6	5,4%	215.350,6	234.890,6	9,1%
Simples	2.573,8	2.635,1	2,4%	22.189,6	24.639,9	11,0%
CFT	0,0	0,0	-	254,6	99,1	-61,1%
Depósitos Judiciais	186,6	147,5	-20,9%	1.795,4	1.922,4	7,1%
Refis	8,7	7,3	-15,9%	93,4	101,4	8,7%
Compensação RGPS [1]	979,3	847,5	-13,5%	0,0	7.050,5	-
(-) Restituição/Devolução	-72,5	-797,7	-	-761,1	-1.525,1	100,4%
(-) Transferências a Terceiros	-2.651,7	-2.701,9	1,9%	-24.272,0	-27.449,4	13,1%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	36.788,4	28.156,0	-23,5%	256.666,6	290.055,2	13,0%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-11.763,4	-2.712,5	-76,9%	-42.016,2	-50.325,8	19,8%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-1,16%	-1,28%	

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1 Receita correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Em outubro de 2013, a Previdência Social registrou déficit de R$ 2,7 bilhões contra déficit de R$ 11,8 bilhões em setembro de 2013.

Previdência Social
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em outubro de 2013, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 2,7 bilhões, contra um déficit de R$ 11,8 bilhões em setembro. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) diminuição de R$ 8,6 bilhões no total de despesas com benefícios (23,5%) devido, principalmente, ao pagamento realizado no mês anterior da parcela do abono equivalente à gratificação natalina a parte dos segurados e dependentes da Previdência, conforme Decreto nº 8.064, de 2 de agosto de 2013; e

ii) a arrecadação líquida de outubro teve um crescimento de R$ 418,4 milhões (1,7% em relação a setembro) proveniente do aumento de arrecadação de R$ 1,3 bilhão da contribuição previdenciária e de R$ 61,3 milhões por meio do Simples. Além disso, houve o ingresso de R$ 847,5 milhões na receita de compensação do RGPS, devida pela União à Previdência Social em função da desoneração da folha de pagamentos estabelecida na Lei nº 12.715/12, R$ 131,8 milhões inferior à registrada no mês anterior. Cumpre destacar que o valor de outubro refere-se a compensações relativas a junho de 2013, conforme definido na Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de março de 2013.

TESOURONACIONAL

Previdência Social

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Comparativamente ao acumulado até outubro de 2012, o déficit previdenciário passou de 1,16% em 2012 para 1,28% do PIB em 2013. Em termos nominais, o déficit teve um incremento de R$ 8,3 bilhões até outubro e já acumula R$ 50,3 bilhões no ano. Cabe observar que os benefícios pagos à população rural provocaram um déficit de R$ 60,6 bilhões no período enquanto as contribuições da população urbana geraram um superávit de R$ 10,3 bilhões.

Gráfico 11. Benefícios Emitidos da Previdência Brasil - 2012/2013

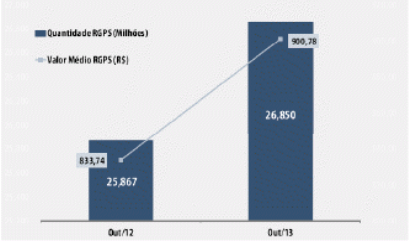

Ressalte-se que o resultado da receita previdenciária no período foi influenciado pelas desonerações tributárias sobre a folha de pagamentos, em especial, pelas desonerações instituídas por meio das Leis nº 12.715/12 e nº 12.794/12 e da MP nº 601/12.

A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 25,1 bilhões (11,7%). Isso se deve ao crescimento de 11,6% da massa salarial, calculada para o período entre dezembro de 2012 a setembro de 2013, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Destaca-se também o aumento da arrecadação proveniente das micro e pequenas empresas, por meio do Simples, que tiveram um aumento de R$ 2,5 bilhões (11,0%).

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 33,4 bilhões (13,0%) comparativamente aos primeiros dez meses de 2012 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 67,05 (8,0%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso;

ii) elevação de 9,0 milhões no número de benefícios pagos em 2013 (3,5%), resultado, sobretudo, dos aumentos de 6,1 milhões de benefícios referentes a aposentadoria, 1,8 milhão referentes a pensões por morte e 863 mil de benefícios referentes auxílio-doença; e

iii) aumento de R$ 1,0 bilhão em precatórios e sentenças judiciais de benefícios previdenciários.

TESOURONACIONAL

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013					
Discriminação	R$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan -Out			Jan -Out	
	2012	2013		2012	2013
CONTRIBUIÇÃO	214.650,4	239.729,4	11,7%	5,94%	6,10%
Urbano	209.966,6	234.714,4	11,8%	5,81%	5,98%
Rural	4.683,8	5.014,9	7,1%	0,13%	0,13%
BENEFÍCIOS	256.666,6	290.055,2	13,0%	7,10%	7,38%
Urbano	198.770,9	224.398,0	12,9%	5,50%	5,71%
Rural	57.895,7	65.657,2	13,4%	1,60%	1,67%
RESULTADO PRIMÁRIO	-42.016,2	-50.325,8	19,8%	-1,16%	-1,28%
Urbano	11.195,7	10.316,4	-7,9%	0,31%	0,26%
Rural	-53.211,9	-60.642,2	14,0%	-1,47%	-1,54%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Em mil benefícios

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Jan -Out		Variação %
				2012	2013	
BENEFÍCIOS DO RGPS	26.681	26.850	0,6%	255.136	264.104	3,5%
Previdênciários	25.834	25.993	0,6%	246.804	255.677	3,6%
Aposentadorias	17.168	17.243	0,4%	163.859	169.889	3,7%
Idade	9.058	9.101	0,5%	85.967	89.528	4,1%
Invalidez	3.103	3.111	0,3%	30.338	30.875	1,8%
Tempo de contribuição	5.007	5.030	0,5%	47.554	49.487	4,1%
Pensão por morte	7.102	7.125	0,3%	68.722	70.515	2,6%
Auxílio-Doença	1.389	1.444	4,0%	12.701	13.562	6,8%
Salário - maternidade	88	94	7,0%	793	873	10,1%
Outros	87	89	1,5%	730	837	14,7%
Acidentários	848	856	1,0%	8.332	8.427	1,1%
Aposentadorias	187	188	0,5%	1.773	1.848	4,2%
Pensão por morte	121	121	-0,1%	1.232	1.216	-1,3%
Auxílio - doença	175	182	4,0%	1.736	1.738	0,1%
Auxílio - acidente	301	303	0,4%	2.917	2.987	2,4%
Auxílio - suplementar	63	62	-0,4%	674	639	-5,3%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 959,5 bilhões em outubro de 2013. Comparativamente ao mês anterior houve aumento de R$ 5,4 bilhões, consequência do incremento de R$ 7,9 bilhões na dívida interna líquida e da redução de R$ 2,5 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em setembro de 2013, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 20,4% do PIB, 0,9 p.p. inferior ao montante registrado em setembro do ano anterior.

R$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	863.246,6	871.160,3	0,9%	835.734,4	871.160,3	4,2%
Dívida Interna	2.800.060,7	2.845.509,8	1,6%	2.694.934,9	2.845.509,8	5,6%
Haveres Internos	1.936.814,0	1.974.349,5	1,9%	1.859.200,5	1.974.349,5	6,2%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	90.815,8	88.339,4	-2,7%	88.745,5	88.339,4	-0,5%
Dívida Externa	91.344,4	88.854,9	-2,7%	89.278,4	88.854,9	-0,5%
Haveres Externos	528,6	515,5	-2,5%	532,9	515,5	-3,3%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	954.062,4	959.499,7	0,6%	924.479,9	959.499,7	3,8%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	20,4%	20,4%		21,3%	20,4%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a outubro de 2012, a DLTN aumentou R$ 35,0 bilhões, em decorrência dos aumentos de R$ 35,4 bilhões no estoque da dívida interna líquida e da redução R$ 406,1 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2012/2013 - % PIB

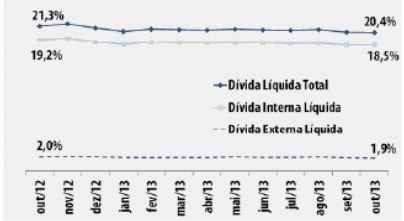

Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 0,9 p.p. no mesmo período, passando de 21,3% em outubro de 2012 para 20,4% em outubro de 2013.

TESOURONACIONAL

Dívida Interna
Líquida

R$ Milhões

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.800.060,7	2.845.509,8	1,6%	2.694.934,9	2.845.509,8	5,6%
Dívida Mobiliária	2.797.233,0	2.842.998,5	1,6%	2.688.527,6	2.842.998,5	5,7%
DPMFi em Poder do Público [1]	1.897.511,7	1.933.662,8	1,9%	1.854.566,3	1.933.662,8	4,3%
DPMFi em Poder do Banco Central	930.394,2	938.272,3	0,8%	863.581,2	938.272,3	8,6%
(-) Aplicações em Títulos Públicos [2]	-30.672,8	-28.936,6	-5,7%	-29.619,9	-28.936,6	-2,3%
Demais Obrigações Internas	2.827,7	2.511,3	-11,2%	6.407,3	2.511,3	-60,8%
II. HAVERES INTERNOS	1.936.814,0	1.974.349,5	1,9%	1.859.200,5	1.974.349,5	6,2%
Disponibilidades Internas	530.440,2	559.017,7	5,4%	545.108,6	559.017,7	2,6%
Haveres junto aos Governos Regionais	514.200,3	520.069,4	1,1%	510.675,4	520.069,4	1,8%
Haveres da Administração Indireta	324.285,4	327.600,0	1,0%	291.424,0	327.600,0	12,4%
Haveres Administrados pela STN	567.888,1	567.662,4	0,0%	511.992,5	567.662,4	10,9%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	863.246,6	871.160,3	0,9%	835.734,4	871.160,3	4,2%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/ PIB [3]	18,5%	18,5%		19,2%	18,5%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.
2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.
3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou redução de 0,7 p.p. comparativamente ao ano anterior.

No mês de outubro, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 871,2 bilhões, apresentando um acréscimo de R$ 7,9 bilhões em relação ao mês anterior, consequência dos aumentos de R$ 45,4 bilhões no estoque da dívida interna bruta e de R$ 37,5 bilhões no saldo dos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 18,5% em outubro de 2013.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional aumentou R$ 35,4 bilhões, passando de R$ 835,7 bilhões, em outubro de 2012, para R$ 871,2 bilhões em outubro de 2013. Esse comportamento é consequência do crescimento de R$ 150,6 bilhões no estoque da dívida interna bruta, que mais do que compensou o aumento de R$ 115,1 bilhões verificado no saldo dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve redução, passando de 19,2% para 18,5%.

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.897.511,7	1.933.662,8	1,9%	1.854.566,3	1.933.662,8	4,3%
LFT	387.941,4	392.851,7	1,3%	434.770,8	392.851,7	-9,6%
LTN	582.550,4	593.134,2	1,8%	506.596,3	593.134,2	17,1%
NTN-B	617.340,2	627.112,4	1,6%	580.093,7	627.112,4	8,1%
NTN-C	67.381,4	67.819,1	0,6%	65.858,3	67.819,1	3,0%
NTN-F	206.686,0	217.226,5	5,1%	233.006,3	217.226,5	-6,8%
Demais [1]	35.612,4	35.518,8	-0,3%	34.240,8	35.518,8	3,7%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-30.672,8	-28.936,6	-5,7%	-29.619,9	-28.936,6	-2,3%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	930.394,2	938.272,3	0,8%	863.581,2	938.272,3	8,6%
TOTAL	2.797.233,0	2.842.998,5	1,6%	2.688.527,6	2.842.998,5	5,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pela emissão líquida de R$ 18,6 bilhões e pela apropriação de juros de R$ 25,4 bilhões.

A Dívida Mobiliária Interna (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R$ 45,8 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R$ 18,6 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R$ 25,4 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional [1] - Brasil - 2013

Discriminação	Saldo	Fatores de Variação [2]			Saldo
	Set/13	Emissões	Resgates [3]	Juros [4]	Out/13
EM PODER DO PÚBLICO	1.897.511,7	40.535,7	-21.914,9	17.530,2	1.933.662,8
LFT	387.941,4	1.830,9	-70,6	3.150,1	392.851,7
LTN	582.550,4	23.910,1	-18.500,9	5.174,5	593.134,2
NTN-B	617.340,2	5.991,8	-1.748,6	5.529,1	627.112,4
NTN-C	67.381,4	0,0	-718,9	1.156,6	67.819,1
NTN-F	206.686,0	8.219,3	-11,3	2.332,6	217.226,5
Demais [5]	35.612,4	583,6	-864,6	187,3	35.518,8
EM PODER DO BANCO CENTRAL	930.394,2	0,0	0,0	7.878,1	938.272,3
TOTAL	2.827.905,8	40.535,7	-21.914,9	25.408,4	2.871.935,1

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.
2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.
3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.
4. Refere-se aos juros apropriados por competência.
5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

A carteira de títulos em poder do público aumentou R$ 36,2 bilhões. Houve resgate líquido de R$ 18,6 bilhões e apropriação de juros no valor de R$ 17,5 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, não houve emissão ou resgates e a apropriação de juros foi no valor de R$ 7,9 bilhões, sendo esse o valor do aumento no estoque.

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	530.440,2	559.017,7	5,4%	545.108,6	559.017,7	2,6%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	514.200,3	520.069,4	1,1%	510.675,4	520.069,4	1,8%
Lei 9.496/97	401.873,5	407.124,2	1,3%	394.320,6	407.124,2	3,2%
MP 2.185/01	68.737,8	69.801,8	1,5%	64.792,2	69.801,8	7,7%
Lei 8.727/93	16.275,6	15.895,8	-2,3%	22.219,4	15.895,8	-28,5%
Antecipação de Royalties	6.348,0	6.422,2	1,2%	7.825,0	6.422,2	-17,9%
Bônus Renegociados	5.176,5	4.912,5	-5,1%	5.042,6	4.912,5	-2,6%
Demais Haveres	15.789,0	15.912,8	0,8%	16.475,5	15.912,8	-3,4%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	324.285,4	327.600,0	1,0%	291.424,0	327.600,0	12,4%
FAT	181.159,4	182.164,2	0,6%	168.489,3	182.164,2	8,1%
Fundos Regionais	80.763,9	81.237,3	0,6%	73.133,7	81.237,3	11,1%
Demais	62.362,1	64.198,5	2,9%	49.800,9	64.198,5	28,9%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	567.888,1	567.662,4	0,0%	511.992,5	567.662,4	10,9%
TOTAL	1.936.814,0	1.974.349,5	1,9%	1.859.200,5	1.974.349,5	6,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Os haveres internos do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 37,5 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo principalmente o aumento de R$ 28,6 bilhões nas disponibilidades internas, em especial do saldo da conta única.

TESOURONACIONAL

Dívida Externa Líquida

Em outubro de 2013, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 88,3 bilhões. Em percentual do PIB, permaneceu no mesmo patamar do mês anterior.

R$ Milhões

Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	91.344,4	88.854,9	-2,7%	89.278,4	88.854,9	-0,5%
Dívida Mobiliária	82.230,7	79.682,9	-3,1%	76.846,4	79.682,9	3,7%
Euro	2.546,4	2.547,9	0,1%	2.258,8	2.547,9	12,8%
Global US$	66.167,2	63.502,0	-4,0%	60.888,3	63.502,0	4,3%
Global BRL	13.517,2	13.633,0	0,9%	13.635,9	13.633,0	0,0%
Demais	-	-	-	63,4	-	-
Dívida Contratual	9.113,7	9.172,0	0,6%	12.432,0	9.172,0	-26,2%
Organismos Internacionais	2.761,0	2.862,9	3,7%	7.306,0	2.862,9	-60,8%
Bancos Privados e Agências Governamentais	6.352,6	6.309,1	-0,7%	5.126,0	6.309,1	23,1%
II. HAVERES EXTERNOS	528,6	515,5	-2,5%	532,9	515,5	-3,3%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	528,6	515,5	-2,5%	532,9	515,5	-3,3%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	90.815,8	88.339,4	-2,7%	88.745,5	88.339,4	-0,5%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	1,9%	1,9%		2,0%	1,9%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em outubro, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 88,3 bilhões, contra R$ 90,8 bilhões em setembro. Houve decréscimo de R$ 2,5 bilhões em relação ao mês anterior. A Dívida Externa do Tesouro Nacional também diminuiu R$ 2,5 bilhões em relação a setembro, justificada pela variação cambial de R$ 915,6 milhões, pelo resgate líquido de R$ 3,4 bilhões e pela apropriação de juros no valor R$ 1,8 bilhão.

R$ Milhões

Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2013

Discriminação	Saldo	Fatores de Variação [2]				Saldo
	Set/13	Emissões	Resgates [1]	Juros [2]	Variação Cambial	Out/13
DÍVIDA MOBILIÁRIA [3]	82.230,7	0,0	-3.368,9	1.649,7	-828,7	79.682,9
Global US$	66.167,2	0,0	-3.368,9	1.516,7	-813,0	63.502,0
Euro	2.546,4	0,0	0,0	17,2	-15,7	2.547,9
Global BRL	13.517,2	0,0	0,0	115,8	0,0	13.633,0
Demais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL	9.113,7	184,1	-171,6	132,8	-86,9	9.172,0
Org Internacionais	2.761,0	127,3	0,0	8,7	-34,2	2.862,9
Bancos Privados/Agencias Governamentais	6.352,6	56,8	-171,6	124,2	-52,8	6.309,1
TOTAL	91.344,4	184,1	-3.540,5	1.782,5	-915,6	88.854,9

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Indui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.
2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.
3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFi.

TESOURONACIONAL

Comparativamente ao ano anterior, o aumento da Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional foi de R$ 406,1 milhões, passando de R$ 88,7 bilhões, em outubro de 2012, para R$ 88,3 bilhões, em outubro de 2013. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 89,7% (R$ 79,7 bilhões) e a dívida contratual representa 10,3% (R$ 9,2 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional diminuiu 0,1 p.p. no mesmo período, passando de 2,0% em outubro de 2012 para 1,9% em outubro de 2013.

TESOURONACIONAL

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

TESOURONACIONAL

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CDE - Conta de Desenvolvimento Energético

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

FSB - Fundo Soberano do Brasil

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II - Imposto de Importação

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

TESOURONACIONAL

PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
1. RECEITA TOTAL	91.113,9	86.972,1	100.246,4	15,3%	10,0%
Receitas do Tesouro Nacional	*68.459,0*	*61.581,9*	*74.679,2*	*21,3%*	*9,1%*
Receita Bruta	70.288,8	63.425,8	77.088,4	21,5%	9,7%
Impostos	32.247,0	29.065,6	36.833,4	26,7%	14,2%
Contribuições	27.437,9	25.720,7	29.575,1	15,0%	7,8%
Demais [2/]	10.603,9	8.639,6	10.679,8	23,6%	0,7%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
(-) Restituições	-1.824,0	-1.843,9	-2.409,2	30,7%	32,1%
(-) Incentivos Fiscais	-5,8	0,0	0,0	-	-
Receitas da Previdência Social	*22.381,3*	*25.025,1*	*25.443,4*	*1,7%*	*13,7%*
Receitas da Previdência Social - Urbano [3/]	21.918,7	24.491,5	24.929,7	1,8%	13,7%
Receitas da Previdência Social - Rural [3/]	462,6	533,6	513,8	-3,7%	11,1%
Receitas do Banco Central	*273,7*	*365,1*	*123,8*	*-66,1%*	*-54,8%*
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	12.303,5	14.032,3	12.929,3	-7,9%	5,1%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	*8.766,1*	*9.478,3*	*9.503,3*	*0,3%*	*8,4%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [4/]	*325,0*	*162,5*	*162,5*	*0,0%*	*-*
Transferências da Cide - Combustíveis	*57,0*	*0,0*	*0,0*	-	-
Demais Transferências	*3.155,4*	*4.391,5*	*3.263,5*	*-25,7%*	*3,4%*
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	78.810,4	72.939,8	87.317,1	19,7%	10,8%
4. DESPESA TOTAL	69.078,0	83.359,8	81.880,5	-1,8%	18,5%
Despesas do Tesouro Nacional	*43.539,0*	*46.175,2*	*53.473,5*	15,8%	22,8%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	14.177,1	15.348,8	15.701,6	2,3%	10,8%
Custeio e Capital	30.123,1	30.622,8	37.687,0	23,1%	25,1%
Despesa do FAT	4.319,2	5.188,5	3.582,1	-31,0%	-17,1%
Abono e Seguro Desemprego	4.274,1	5.171,3	3.563,5	-31,1%	-16,6%
Demais Despesas do FAT	45,1	17,2	18,6	7,9%	-58,8%
Subsídios e Subvenções Econômicas [5/]	1.171,1	641,1	1.126,6	75,7%	-3,8%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	739,8	267,5	649,4	-	-
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	431,3	373,6	477,2	27,7%	10,7%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6/]	2.508,4	2.842,0	2.841,9	0,0%	13,3%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Auxílio à CDE	0,0	2.050,0	2.350,0	14,6%	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	21.124,7	19.902,1	27.787,3	39,6%	31,5%
Outras Despesas de Custeio	15.435,5	15.497,2	20.619,2	33,1%	33,6%
Outras Despesas de Capital [7/]	5.689,2	4.404,9	7.168,1	62,7%	26,0%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	238,5	202,6	84,0	-58,6%	-64,8%
Benefícios Previdenciários	*25.200,0*	*36.788,4*	*28.156,0*	*-23,5%*	*11,7%*
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	19.557,4	29.383,0	21.834,3	-25,7%	11,6%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	5.642,6	7.405,4	6.321,7	-14,6%	12,0%
Despesas do Banco Central	*339,0*	*396,2*	*251,1*	*-36,6%*	*-25,9%*
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [8/]	0,0	0,0	0,0	-	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	9.732,4	-10.420,0	5.436,5	-	-44,1%
Tesouro Nacional	*12.616,4*	*1.374,4*	*8.276,4*	*502,2%*	*-34,4%*
Previdência Social (RGPS) [9/]	*-2.818,7*	*-11.763,4*	*-2.712,5*	*-76,9%*	*-3,8%*
Previdência Social (RGPS) - Urbano [3/]	2.361,3	-4.891,5	3.095,3	-	31,1%
Previdência Social (RGPS) - Rural [3/]	-5.180,0	-6.871,8	-5.807,9	-15,5%	12,1%
Banco Central [10/]	*-65,3*	*-31,0*	*-127,3*	*310,0%*	94,9%
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	86,2	0,0	0,0	-	-
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	242,1	-340,1	nd	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) [12/]	10.060,7	-10.760,0	nd	-	-
10. JUROS NOMINAIS [12/]	-9.813,3	-8.891,5	nd	-	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [12/]	247,4	-19.651,5	nd	-	-
Memo:					
Parcela patronal do CPSS [2/]	1.062,2	1.145,6	1.100,7	-3,9%	3,6%
RMV [6/]	144,8	141,7	140,1	-1,1%	-3,2%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no SIAFI após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A9. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
1. RECEITA TOTAL	864.349,4	935.013,6	8,2%
Receitas do Tesouro Nacional	***647.418,6***	***692.785,7***	***7,0%***
Receita Bruta	663.939,7	709.858,6	6,9%
Impostos	308.563,5	329.849,2	6,9%
Contribuições	252.793,1	274.273,3	8,5%
Demais [2/]	102.583,1	105.736,2	3,1%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	-
(-) Restituições	-16.379,0	-17.021,3	3,9%
(-) Incentivos Fiscais	-142,2	-51,6	-63,7%
Receitas da Previdência Social	***214.650,4***	***239.729,4***	***11,7%***
Receitas da Previdência Social - Urbano [3/]	209.966,6	234.714,4	11,8%
Receitas da Previdência Social - Rural [3/]	4.683,8	5.014,9	7,1%
Receitas do Banco Central	***2.280,4***	***2.498,5***	***9,6%***
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	143.013,6	152.772,4	6,8%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	***106.048,4***	***114.178,4***	***7,7%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [4/]	***1.625,0***	***1.625,0***	***0,0%***
Transferências da Cide - Combustíveis	***1.117,9***	***57,3***	***-94,9%***
Demais Transferências	***34.222,3***	***36.911,7***	***7,9%***
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	721.335,8	782.241,2	8,4%
4. DESPESA TOTAL	656.801,4	748.808,5	14,0%
Despesas do Tesouro Nacional	***397.234,8***	***455.570,7***	***14,7%***
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	150.052,0	163.211,9	8,8%
Custeio e Capital	245.310,5	290.461,3	18,4%
Despesa do FAT	33.865,0	38.353,5	13,3%
Abono e Seguro Desemprego	33.537,4	37.992,6	13,3%
Demais Despesas do FAT	327,5	360,9	10,2%
Subsídios e Subvenções Econômicas [5/]	9.665,1	8.893,6	-8,0%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	6.356,0	4.959,1	-22,0%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	3.309,1	3.934,5	18,9%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6/]	24.488,3	28.145,7	14,9%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-
Auxílio à CDE	0,0	6.368,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	177.292,1	208.700,6	17,7%
Outras Despesas de Custeio	126.389,2	155.015,4	22,6%
Outras Despesas de Capital [7/]	50.902,9	53.685,2	5,5%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	1.872,3	1.897,5	1,3%
Benefícios Previdenciários	***256.666,6***	***290.055,2***	***13,0%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	198.770,9	224.398,0	12,9%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	57.895,7	65.657,2	13,4%
Despesas do Banco Central	***2.900,0***	***3.182,6***	***9,7%***
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [8/]	0,0	0,0	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	64.534,4	33.432,7	-48,2%
Tesouro Nacional	***107.170,1***	***84.442,6***	***-21,2%***
Previdência Social (RGPS) [9/]	***-42.016,2***	***-50.325,8***	***19,8%***
Previdência Social (RGPS) - Urbano [3/]	11.195,7	10.316,4	-7,9%
Previdência Social (RGPS) - Rural [3/]	-53.211,9	-60.642,2	14,0%
Banco Central [10/]	***-613,6***	***-664,1***	***8,2%***
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	1.313,8	858,4	-34,7%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.787,8	nd	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) [12/]	64.060,3	nd	-
10. JUROS NOMINAIS [12/]	-117.543,1	nd	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [12/]	-53.482,8	nd	-
Memo:			
Parcela patronal da CPSS [2/]	10.353,7	10.093,7	-2,5%
RMV [6/]	1.505,9	1.341,7	-10,9%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A9. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
1. RECEITA TOTAL	91.113,9	86.972,1	100.246,4	15,3%	10,0%
Receitas do Tesouro Nacional	68.459,0	61.581,9	74.679,2	21,3%	9,1%
Receita Bruta	***70.288,8***	***63.425,8***	***77.088,4***	***21,5%***	***9,7%***
Impostos	*32.247,0*	*29.065,6*	*36.833,4*	26,7%	14,2%
IR	23.119,3	18.798,3	26.696,6	42,0%	15,5%
IR - Pessoa Física	1.614,9	1.947,8	1.926,9	-1,1%	19,3%
IR - Pessoa Jurídica	11.773,7	6.443,1	13.701,7	112,7%	16,4%
IR - Retido na Fonte	9.730,8	10.407,3	11.068,0	6,3%	13,7%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.645,1	5.846,1	5.929,4	1,4%	5,0%
IRRF - Rendimentos do Capital	2.038,5	2.311,1	2.369,3	2,5%	16,2%
IRRF - Remessas ao Exterior	1.375,5	1.474,6	1.794,5	21,7%	30,5%
IRRF - Outros Rendimentos	671,7	775,5	974,8	25,7%	45,1%
IPI	3.645,9	4.096,6	4.231,7	3,3%	16,1%
IPI - Fumo	333,8	433,7	450,3	3,8%	34,9%
IPI - Bebidas	161,1	306,4	180,2	-41,2%	11,9%
IPI - Automóveis	198,0	346,1	304,3	-12,1%	53,7%
IPI - Vinculado a importação	1.421,6	1.283,2	1.578,8	23,0%	11,1%
IPI - Outros	1.531,4	1.727,1	1.718,1	-0,5%	12,2%
IOF	2.335,5	2.477,0	2.177,7	-12,1%	-6,8%
Imposto de Importação	3.070,6	3.204,9	3.629,7	13,3%	18,2%
Outros	75,7	488,9	97,7	-80,0%	29,1%
Contribuições	*27.437,9*	*25.720,7*	*29.575,1*	*15,0%*	*7,8%*
COFINS	15.265,9	15.829,1	15.763,8	-0,4%	3,3%
CPMF	9,7	3,5	2,1	-38,9%	-78,0%
CSLL	6.181,1	3.548,1	7.395,7	108,4%	19,7%
CIDE-Combustíveis	-2,5	0,8	0,0	11,9%	-126,0%
Pis/Pasep	3.927,3	4.143,3	4.135,6	-0,2%	5,3%
Salário Educação	1.184,2	1.330,0	1.351,7	1,6%	14,1%
Outras [2/]	872,1	865,9	925,2	6,8%	6,1%
Demais	*10.603,9*	*8.639,6*	*10.679,8*	*23,6%*	*0,7%*
CPSS [3/]	897,1	978,1	961,8	-1,7%	7,2%
Cota parte de compensações financeiras	5.395,9	1.924,9	6.064,9	215,1%	12,4%
Diretamente arrecadadas	2.635,1	3.296,0	2.944,0	-10,7%	11,7%
Concessões	1.098,9	17,2	39,5	130,5%	-96,4%
Dividendos	16,0	1.969,0	3,4	-99,8%	-79,1%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
Outras	561,0	454,5	666,3	46,6%	18,8%
(-) Restituições	***-1.824,0***	***-1.843,9***	***-2.409,2***	***30,7%***	***32,1%***
(-) Incentivos Fiscais	***-5,8***	***0,0***	***0,0***	-	-
Receitas da Previdência Social	22.381,3	25.025,1	25.443,4	1,7%	13,7%
Urbana	***21.918,7***	***24.491,5***	***24.929,7***	***1,8%***	***13,7%***
Rural	***462,6***	***533,6***	***513,8***	***-3,7%***	***11,1%***
Receitas do Banco Central	273,7	365,1	123,8	-66,1%	-54,8%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4/]	12.303,5	14.032,3	12.929,3	-7,9%	5,1%
Transferências Constitucionais	***8.766,1***	***9.478,3***	***9.503,3***	***0,3%***	***8,4%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5/]	***325,0***	***162,5***	***162,5***	***0,0%***	-
Transferências da Cide - Combustíveis	***57,0***	***0,0***	***0,0***	-	-
Demais Transferências	***3.155,4***	***4.391,5***	***3.263,5***	***-25,7%***	***3,4%***
Salário Educação	718,0	796,8	798,0	0,2%	11,1%
Royalties	1.355,1	1.347,4	1.379,1	2,4%	1,8%
Fundef/Fundeb	755,2	682,9	682,9	0,0%	-9,6%
Outras	327,1	1.564,5	403,5	-74,2%	23,4%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	78.810,4	72.939,8	87.317,1	19,7%	10,8%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
1. RECEITA TOTAL	864.349,4	935.013,6	8,2%
Receitas do Tesouro Nacional	647.418,6	692.785,7	7,0%
Receita Bruta	***663.939,7***	***709.858,6***	***6,9%***
Impostos	*308.563,5*	*329.849,2*	*6,9%*
IR	218.602,9	236.013,9	8,0%
IR - Pessoa Física	20.782,8	22.716,5	9,3%
IR - Pessoa Jurídica	94.318,6	103.817,5	10,1%
IR - Retido na Fonte	103.501,4	109.479,9	5,8%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	60.863,3	63.435,3	4,2%
IRRF - Rendimentos do Capital	24.877,7	24.924,5	0,2%
IRRF - Remessas ao Exterior	11.093,4	13.422,3	21,0%
IRRF - Outros Rendimentos	6.667,0	7.697,9	15,5%
IPI	38.054,6	38.499,4	1,2%
IPI - Fumo	3.332,3	4.222,8	26,7%
IPI - Bebidas	2.533,7	2.925,1	15,4%
IPI - Automóveis	3.475,4	2.997,8	-13,7%
IPI - Vinculado a importação	13.425,3	12.502,6	-6,9%
IPI - Outros	15.287,9	15.851,0	3,7%
IOF	25.597,1	23.959,4	-6,4%
Imposto de Importação	25.712,2	30.628,1	19,1%
Outros	596,8	748,3	25,4%
Contribuições	*252.793,1*	*274.273,3*	*8,5%*
COFINS	142.647,5	155.956,8	9,3%
CPMF	141,6	49,4	-65,1%
CSLL	49.864,4	54.506,5	9,3%
CIDE-Combustíveis	2.732,6	9,2	-99,7%
Pis/Pasep	37.982,9	41.317,7	8,8%
Salário Educação	12.323,8	13.840,6	12,3%
Outras [2/]	7.100,3	8.593,1	21,0%
Demais	*102.583,1*	*105.736,2*	*3,1%*
CPSS [3/]	8.941,2	9.598,5	7,4%
Cota parte de compensações financeiras	32.198,3	32.815,1	1,9%
Diretamente arrecadadas	32.583,7	36.485,9	12,0%
Concessões	2.181,1	7.041,6	222,9%
Dividendos	19.744,1	14.550,4	-26,3%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	-
Outras	6.934,7	5.244,6	-24,4%
(-) Restituições	***-16.379,0***	***-17.021,3***	***3,9%***
(-) Incentivos Fiscais	***-142,2***	***-51,6***	***-63,7%***
Receitas da Previdência Social	214.650,4	239.729,4	11,7%
Urbana	***209.966,6***	***234.714,4***	***11,8%***
Rural	***4.683,8***	***5.014,9***	***7,1%***
Receitas do Banco Central	2.280,4	2.498,5	9,6%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4/]	143.013,6	152.772,4	6,8%
Transferências Constitucionais	***106.048,4***	***114.178,4***	***7,7%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5/]	***1.625,0***	***1.625,0***	***0,0%***
Transferências da Cide - Combustíveis	***1.117,9***	***57,3***	***-94,9%***
Demais Transferências	***34.222,3***	***36.911,7***	***7,9%***
Salário Educação	7.346,3	8.233,1	12,1%
Royalties	18.220,0	18.610,8	2,1%
Fundef/Fundeb	8.106,5	7.905,8	-2,5%
Outras	549,5	2.161,9	293,5%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	721.335,8	782.241,2	8,4%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
DIVIDENDOS	16,0	1.969,0	3,4	-99,8%	-79,1%
Banco do Brasil	0,0	456,1	0,0	-	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-	-
BNDES	0,0	590,4	0,0	-	-
Caixa	0,0	600,0	0,0	-	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-	-
Eletrobras	0,0	249,5	0,0	-	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Demais	16,0	73,1	3,4	-95,4%	-79,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
DIVIDENDOS	**19.744,1**	**14.550,4**	**-26,3%**
Banco do Brasil	2.383,0	2.908,5	22,1%
BNB	122,7	228,0	85,9%
BNDES	10.620,3	6.391,7	-39,8%
Caixa	3.000,0	3.000,0	0,0%
Correios	400,0	101,1	-74,7%
Eletrobras	725,0	267,9	-63,1%
IRB	101,7	1,1	-99,0%
Petrobras	1.886,6	1.015,5	-46,2%
Demais	504,8	636,6	26,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
DESPESA TOTAL	69.078,0	83.359,8	81.880,5	-1,8%	18,5%
Despesas do Tesouro	43.539,0	46.175,2	53.473,5	15,81%	22,82%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	***14.177,1***	***15.348,8***	***15.701,6***	***2,30%***	***10,75%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*420,6*	*28,7*	*500,4*	*1.643,55%*	*61,71%*
Custeio e Capital	***29.123,4***	***30.623,8***	***37.687,9***	***23,07%***	***29,41%***
Despesa do FAT	*4.319,2*	*5.188,5*	*3.582,1*	*-30,96%*	*-17,07%*
Abono e Seguro Desemprego	4.274,1	5.171,3	3.563,5	-31,09%	-16,63%
Demais Despesas do FAT	45,1	17,2	18,6	7,87%	-58,79%
Subsídios e Subvenções Econômicas [4/]	*1.171,1*	*641,1*	*1.126,6*	*75,72%*	*-3,80%*
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	739,8	267,5	649,4	142,75%	-12,23%
Equalização de custeio agropecuário	20,9	5,2	8,8	67,72%	-57,85%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5/]	16,4	-2,2	0,8	-	-95,14%
Política de preços agrícolas	5,5	19,0	84,2	343,14%	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,6	0,1	0,3	86,02%	-57,00%
Equalização Aquisições do Governo Federal	-41,8	18,9	84,0	345,13%	-
Garantia à Sustentação de Preços	46,7	0,0	0,0	-	-
Pronaf	153,2	-5,7	-2,2	-60,93%	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	153,8	2,9	7,4	154,85%	-95,20%
Concessão de Financiamento [6/]	-0,7	-8,6	-9,6	11,69%	-
Proex	161,7	84,3	89,8	6,59%	-44,44%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	104,8	34,4	96,5	180,68%	-7,93%
Concessão de Financiamento [6/]	56,9	49,9	-6,6	-	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	82,7	0,0	84,9	-	2,69%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	-
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	-
Fundo da terra/ INCRA [6/]	66,2	2,7	0,6	-76,99%	-99,07%
Funcafé	3,4	5,0	5,5	10,61%	59,97%
Revitaliza	6,8	0,0	0,0	-	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,2	16,8	-	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	17,4	51,5	129,8	152,03%	644,07%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [8/]	0,0	0,4	0,0	-	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	0,0	0,0	0,0	-	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	-	-
Capitalização à Emgea	171,6	58,7	184,6	214,22%	7,58%
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	34,0	48,4	45,8	-5,50%	34,46%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	431,3	373,6	477,2	27,73%	10,66%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9/]	*2.508,4*	*2.842,0*	*2.841,9*	*0,00%*	*13,29%*
Capitalização da Petrobras	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-
Auxílio à CDE	*0,0*	*2.050,0*	*2.350,0*	*14,63%*	
Outras Despesas de Custeio e Capital	*21.124,7*	*19.902,1*	*27.787,3*	*39,62%*	*31,54%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	50,4	2,6	3.257,0	-	-
Legislativo	125,8	96,6	108,2	12,00%	-13,98%
Judiciário	627,8	602,9	623,5	3,42%	-0,68%
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	331,4	449,8	792,1	76,10%	139,02%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	*3.285,4*	*2.887,9*	*4.553,2*	*57,66%*	*38,59%*
Outras Obrigatórias [10/]	535,8	617,7	205,9	-66,67%	-61,58%
Discricionárias	16.168,1	14.265,2	17.400,0	21,97%	7,62%
Compensação RGPS [11/]	0,0	979,3	847,5	-13,46%	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	***238,5***	***202,6***	***84,0***	***-58,56%***	***-64,80%***
Benefícios Previdenciários	25.200,0	36.788,4	28.156,0	-23,47%	11,73%
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	***19.557,4***	***29.383,0***	***21.834,3***	***-25,69%***	***11,64%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*349,2*	*45,2*	*735,1*	-	*110,50%*
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	***5.642,6***	***7.405,4***	***6.321,7***	***-14,63%***	***12,03%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*101,4*	*11,5*	*214,7*	-	*111,76%*
Despesas do Banco Central	339,0	396,2	251,1	-36,62%	-25,94%
Memo:					
Parcela patronal da CPSS [2/]	1.062,2	1.145,6	1.100,7	-3,92%	3,62%
RMV [9/]	144,8	141,7	140,1	-1,10%	-3,20%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

6/ Concessão de empréstimos menos retornos.

7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa da União.

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
DESPESA TOTAL	656.801,4	748.808,5	14,01%
Despesas do Tesouro	397.234,8	455.570,7	14,69%
Pessoal e Encargos Sociais 2/	***150.052,0***	***163.211,9***	***8,77%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	***4.286,1***	***5.007,7***	*16,84%*
Custeio e Capital	***245.310,5***	***290.461,3***	***18,41%***
Despesa do FAT	*33.865,0*	*38.353,5*	*13,25%*
Abono e Seguro Desemprego	33.537,4	37.992,6	13,28%
Demais Despesas do FAT	327,5	360,9	10,17%
Subsídios e Subvenções Econômicas 4/	*9.665,1*	*8.893,6*	*-7,98%*
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	6.356,0	4.959,1	-21,98%
Equalização de custeio agropecuário	1.311,6	116,0	-91,16%
Equalização de invest. rural e agroindustrial 5/	67,2	331,3	393,14%
Política de preços agrícolas	558,8	282,0	-49,54%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	173,7	85,5	-50,76%
Equalização Aquisições do Governo Federal	33,4	27,1	-18,71%
Garantia à Sustentação de Preços	351,7	169,3	-51,86%
Pronaf	1.746,9	1.636,1	-6,35%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	2.364,1	1.712,9	-27,55%
Concessão de Financiamento 6/	-617,2	-76,8	-87,55%
Proex	369,2	213,6	-42,14%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	501,3	521,8	4,08%
Concessão de Financiamento 6/	-132,2	-308,2	133,19%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) 7/	290,9	675,2	132,09%
Álcool	0,7	0,0	-
Cacau	0,4	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA 5/	320,7	60,6	-81,10%
Funcafé	51,9	60,4	16,47%
Revitaliza	57,3	6,9	-88,02%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	751,7	113,5	-84,90%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	100,7	428,3	324,62%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) 8/	0,0	0,5	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) 6/	-34,1	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	53,3	250,0	368,96%
Capitalização à Emgea	316,6	357,6	12,98%
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	302,2	427,0	41,28%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	3.309,1	3.934,5	18,90%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) 9/	*24.488,3*	*28.145,7*	*14,94%*
Capitalização da Petrobras	*0,0*	*0,0*	-
Auxílio à CDE	*0,0*	*6.368,0*	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	*177.292,1*	*208.700,6*	*17,72%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	3.110,7	3.771,7	21,25%
Legislativo	1.155,3	1.178,3	1,99%
Judiciário	5.694,7	5.932,7	4,18%
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	2.145,5	5.732,1	167,17%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	32.989,8	36.477,0	10,57%
Outras Obrigatórias 10/	4.010,2	3.346,8	-16,54%
Discricionárias	128.186,0	145.211,3	13,28%
Compensação RGPS 11/	0,0	7.050,5	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	***1.872,3***	***1.897,5***	***1,35%***
Benefícios Previdenciários	256.666,6	290.055,2	13,01%
Benefícios Previdenciários - Urbano 3/	***198.770,9***	***224.398,0***	***12,89%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*4.842,3*	*5.572,6*	*15,08%*
Benefícios Previdenciários - Rural 3/	***57.895,7***	***65.657,2***	***13,41%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.400,7*	*1.687,7*	*20,49%*
Despesas do Banco Central	2.900,0	3.182,6	9,75%
Memo:			
Parcela patronal da CPSS 2/	10.353,7	6.954,5	-32,83%
RMV 9/	1.505,9	863,9	-42,63%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

6/ Concessão de empréstimos menos retornos.

7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa da União.

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Out/2012						Jan-Out/2013					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]			Dotação autorizada no ano [4/]	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3/]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3/]	Total
INVESTIMENTO TOTAL	102.760,9	47.086,5	17.874,2	17.540,0	41.446,9	58.986,9	105.832,8	54.868,6	18.339,0	17.281,0	36.892,2	54.865,2
Câmara dos Deputados	207,8	19,7	6,9	5,7	38,2	43,9	267,8	23,1	3,6	3,6	24,5	28,1
Senado Federal	44,3	11,1	4,1	4,1	10,1	14,2	68,4	18,2	6,8	6,8	13,8	20,5
Tribunal de Contas da União	44,6	14,8	11,3	11,3	12,8	24,2	96,3	41,6	9,7	9,7	21,8	31,5
Supremo Tribunal Federal	52,1	11,0	7,0	7,0	13,8	20,8	43,8	13,7	6,5	6,5	6,5	12,9
Superior Tribunal de Justiça	31,3	7,8	6,3	6,3	17,5	23,8	38,9	3,9	3,8	3,8	12,6	16,3
Justiça Federal	271,2	478,8	436,2	435,6	192,0	627,6		622,6	568,3	567,5	135,9	703,5
Justiça Militar	17,2	6,5	3,0	3,0	4,8	7,7		4,0	1,0	1,0	4,2	5,2
Justiça Eleitoral	274,5	91,8	19,8	18,5	218,1	236,6	342,6	93,7	16,1	14,8	135,3	150,1
Justiça do Trabalho	556,3	173,2	64,6	61,9	145,8	207,7	684,2	213,5	108,0	106,6	256,8	363,4
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	102,3	30,8	12,6	13,2	41,5	54,7	101,3	32,0	6,7	6,5	51,7	58,3
Conselho Nacional de Justiça	58,7	16,1	2,7	2,6	72,3	74,9	69,3	1,9	0,8	0,8	18,4	19,2
Presidência da República [5/]	2.258,4	811,3	663,9	616,3	377,6	993,9	1.834,0	1.789,5	1.272,4	1.121,2	1.179,9	2.301,1
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.861,1	11,4	2,1	2,1	178,3	180,3	871,3	479,7	189,9	189,7	24,0	213,7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.829,5	355,1	96,3	53,8	465,5	519,3	1.407,6	424,7	36,5	23,5	568,8	592,4
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.962,5	755,1	331,8	274,9	513,9	788,8	1.847,9	634,9	284,7	261,2	459,2	720,3
Ministério da Fazenda	1.081,1	559,6	231,7	228,1	-	1.281,8	1.631,7	598,9	209,5	207,2	573,5	780,7
Ministério da Educação	14.665,9	7.832,7	3.923,5	3.891,6	4.193,7	8.085,3	13.664,4	5.947,3	1.938,5	1.566,8	5.655,9	7.222,7
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	210,8	36,9	16,1	16,1	65,2	81,3	233,5	78,7	22,9	22,9	38,8	61,7
Ministério da Justiça	2.204,4	458,2	126,9	110,2	362,7	472,9	2.379,6	953,1	113,4	109,0	824,4	933,4
Ministério de Minas e Energia	128,1	41,4	12,3	13,0	37,8	49,8	209,4	61,6	30,4	30,0	16,4	46,4
Ministério da Previdência Social	279,5	115,6	24,4	18,8	65,5	84,4	233,7	80,2	14,6	9,3	113,2	122,6
Ministério Público da União	222,8	34,8	10,4	10,4	221,1	231,5	176,6	60,9	12,3	11,9	151,7	163,6
Ministério das Relações Exteriores	72,1	31,0	12,3	12,3	179,5	191,9	41,7	14,2	12,1	12,1	14,7	26,8
Ministério da Saúde	10.501,0	2.984,0	846,4	839,7	1.894,7	2.734,4	10.037,3	2.614,8	958,4	871,4	2.622,3	3.495,6
Ministério do Trabalho e Emprego	96,3	18,9	7,4	7,4	468,6	476,0	89,5	29,8	4,1	3,9	35,8	39,6
Ministério dos Transportes	17.776,5	9.530,6	2.942,6	2.937,1	4.734,7	7.671,9	15.884,5	9.943,3	2.214,8	2.118,9	5.737,7	7.856,7
Ministério das Comunicações	460,1	110,1	4,9	4,9	60,8	65,7	426,8	279,8	89,1	89,1	148,8	237,9
Ministério da Cultura	621,9	331,2	50,2	50,1	66,5	116,6	1.343,1	426,5	95,8	93,6	175,3	269,0
Ministério do Meio Ambiente	233,0	38,1	6,2	6,2	70,3	76,5	237,2	102,5	11,4	8,5	59,6	68,0
Ministério do Desenvolvimento Agrário	3.389,3	580,6	294,5	280,8	581,1	861,9	5.629,0	1.291,8	505,2	435,5	1.453,4	1.888,8
Ministério do Esporte	1.845,0	323,6	2,5	2,5	855,1	857,6	2.903,0	857,2	4,2	2,5	297,1	299,6
Ministério da Defesa	11.603,2	7.134,2	3.650,6	3.615,7	2.421,1	6.036,9	9.808,0	7.130,5	3.290,9	3.256,7	4.555,1	7.811,8
Ministério da Integração Nacional	7.029,9	2.822,1	911,6	880,5	1.677,0	2.557,5	8.000,7	4.362,0	1.515,9	1.469,2	2.311,2	3.780,4
Ministério do Turismo	1.595,1	366,1	6,2	6,2	671,2	677,4	2.926,2	1.147,4	0,8	0,8	417,5	418,3
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.188,6	360,1	210,4	210,4	845,0	1.055,4	991,4	297,7	27,6	27,6	393,4	421,0
Ministério das Cidades	17.467,4	10.671,6	2.923,4	2.910,8	10.465,2	13.376,0	18.443,7	12.266,8	4.515,1	4.514,9	7.937,9	12.442,8
Ministério da Pesca e Aquicultura	42,9	8,3	0,9	0,9	48,9	49,8	353,2	34,2	3,1	3,1	15,7	18,9
Conselho Nacional do Ministério Público	18,5	0,7	0,1	0,1	4,2	4,3	9,0	0,8	0,1	0,1	1,7	2,0

Obs: Dados sujeitos a atualização.
1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 514/2010.
2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi quinta liquidação dos empenhos. Obtem do somatório de "pago efetivo" adotado para as informações da Tabela 1.1 porque esse último corresponde somente do saque efetivado na conta única.
3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.
4/ Incorpora os efeitos da perda de eficácia da Medida Provisória nº 594/12 em 03 de junho de 2013.
5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
FLUXO FISCAL					
1. RECEITAS	**87.158,1**	**93.917,2**	**94.355,4**	**0,47%**	**8,26%**
1.1. Recolhimento Bruto	61.378,3	65.137,2	64.610,4	-0,81%	5,27%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-5,8	0,0	0,0	-	-
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	1.850,9	1.664,5	1.695,7	1,87%	-8,38%
1.4. Receita das Operações de Crédito	172,7	283,0	191,4	-32,37%	10,82%
1.5. Receita do Salário Educação	1.312,2	1.478,7	1.505,1	1,79%	14,71%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	22.449,9	25.353,7	26.352,7	3,94%	17,38%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	-	-
2. DESPESAS	**84.929,9**	**107.749,8**	**97.851,0**	**-9,19%**	**15,21%**
2.1. Liberações Vinculadas	***17.150,5***	***16.989,2***	***15.887,3***	***-6,49%***	***-7,37%***
Transferências a Fundos Constitucionais	9.339,1	10.099,9	10.125,0	0,25%	8,41%
Demais transferências a Estados e Municípios	2.348,9	2.208,8	2.582,9	16,94%	9,96%
Transferência da Lei Complementar nº 87/1996	162,5	162,5	162,5	0,00%	0,00%
Outras Vinculações	5.300,0	4.518,0	3.017,0	-33,22%	-43,08%
2.2. Liberações Ordinárias	***67.779,3***	***90.760,6***	***81.963,7***	***-9,69%***	***20,93%***
Pessoal e Encargos Sociais	15.608,3	16.833,8	17.172,4	2,01%	10,02%
Encargos da Dívida Contratual	476,4	65,2	1.022,6	-	114,66%
Dívida Contratual Interna	76,4	63,8	222,6	248,69%	191,42%
Dívida Contratual Externa	400,0	1,4	800,0	-	100,00%
Encargos da DPMF - Mercado	734,8	6.544,3	1.003,2	-84,67%	36,53%
Benefícios Previdenciários	24.904,3	32.383,4	27.002,8	-16,62%	8,43%
Custeio e Investimento	25.544,4	34.500,5	35.246,5	2,16%	37,98%
Operações Oficiais de Crédito	511,1	433,3	516,2	19,12%	0,99%
Restos a Pagar	0,0	4,0	5,0	25,00%	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	**2.228,2**	**-13.832,6**	**-3.495,6**	**-74,73%**	**-**
FLUXO DE FINANCIAMENTO					
4. RECEITAS	**28.624,5**	**54.046,4**	**37.693,0**	**-30,26%**	**31,68%**
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	25.978,9	52.339,7	36.559,9	-30,15%	40,73%
4.2. Outras Operações de Crédito	2.645,5	1.706,6	1.133,0	-33,61%	-57,17%
5. DESPESAS	**23.382,1**	**61.985,6**	**20.815,3**	**-66,42%**	**-10,98%**
5.1. Amortização da Dívida Interna	22.882,1	61.979,1	19.515,3	-68,51%	-14,71%
Resgate de Títulos - Mercado	22.649,9	61.759,4	19.447,9	-68,51%	-14,14%
Dívida Contratual	232,2	219,7	67,4	-69,31%	-70,96%
5.2. Amortização da Dívida Externa	500,0	6,5	1.300,0	-	160,00%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	-	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	**3.329,0**	**-9.419,7**	**17.112,0**	**-**	**414,03%**
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	**-7.002,2**	**44.836,8**	**4.332,8**	**-90,34%**	**-**
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	**468,3**	**23.064,9**	**17.714,9**	**-23,20%**	**-**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
FLUXO FISCAL			
1. RECEITAS	876.755,1	967.283,8	10,33%
1.1. Recolhimento Bruto	627.267,4	687.487,5	9,60%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-144,1	-51,6	-64,22%
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	16.581,8	18.659,4	12,53%
1.4. Receita das Operações de Crédito	2.996,0	2.870,2	-4,20%
1.5. Receita do Salário Educação	13.659,4	15.371,9	12,54%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	216.394,7	242.946,4	12,27%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	-
2. DESPESAS	929.938,6	1.043.228,3	12,18%
2.1. Liberações Vinculadas	***183.844,9***	***196.911,5***	***7,11%***
Transferências a Fundos Constitucionais	113.043,5	121.719,1	7,67%
Demais transferências a Estados e Municípios	27.288,7	27.584,7	1,09%
Transferência da Lei Complementar nº 87/1996	1.625,0	1.625,0	0,00%
Outras Vinculações	41.887,8	45.982,6	9,78%
2.2. Liberações Ordinárias	***746.093,7***	***846.316,8***	***13,43%***
Pessoal e Encargos Sociais	163.640,1	176.327,5	7,75%
Encargos da Dívida Contratual	6.507,0	5.022,9	-22,81%
Dívida Contratual Interna	852,7	1.355,7	58,99%
Dívida Contratual Externa	5.654,3	3.667,2	-35,14%
Encargos da DPMF - Mercado	65.567,9	81.113,5	23,71%
Benefícios Previdenciários	255.971,9	281.433,1	9,95%
Custeio e Investimento	247.902,1	295.834,4	19,34%
Operações Oficiais de Crédito	6.504,8	6.585,3	1,24%
Restos a Pagar	0,0	15,0	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	-53.183,5	-75.944,5	42,80%
FLUXO DE FINANCIAMENTO			
4. RECEITAS	402.979,0	346.232,8	-14,08%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	382.806,3	328.092,6	-14,29%
4.2. Outras Operações de Crédito	20.172,7	18.140,2	-10,08%
5. DESPESAS	361.207,0	427.684,4	18,40%
5.1. Amortização da Dívida Interna	354.792,8	421.432,9	18,78%
Resgate de Títulos - Mercado	352.452,6	420.062,1	19,18%
Dívida Contratual	2.340,2	1.370,8	-41,42%
5.2. Amortização da Dívida Externa	6.414,2	6.251,5	-2,54%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	30.353,7	-91.969,5	-
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	125.649,0	46.676,3	-62,85%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	114.237,4	-110.719,9	-

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	4.462,1	44.836,8	4.332,8	-90,34%	-2,90%
Emissão de Títulos	0,0	8.613,8	0,0	-	-
Remuneração das Disponibilidades	4.327,2	35.953,9	4.103,3	-88,59%	-5,17%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	134,9	269,0	229,5	-14,70%	70,15%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-	-
2. DESPESAS NO BACEN	11.464,4	0,0	0,0	-	-
Resgate de Títulos	10.964,4	0,0	0,0	-	-
Encargos da DPMF	500,0	0,0	0,0	-	-
3. RESULTADO (1 - 2)	-7.002,2	44.836,8	4.332,8	-90,34%	-

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Out	2013 Jan-Out	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	280.290,2	214.523,0	-23,46%
Emissão de Títulos	87.764,2	124.803,6	42,20%
Remuneração das Disponibilidades	41.461,1	73.403,9	77,04%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	2.297,7	3.769,6	64,06%
Resultado do Banco Central	148.767,3	12.545,8	-91,57%
2. DESPESAS NO BACEN	154.641,3	167.846,7	8,54%
Resgate de Títulos	117.440,4	129.956,2	10,66%
Encargos da DPMF	37.200,9	37.890,5	1,85%
3. RESULTADO (1 - 2)	125.649,0	46.676,3	-62,85%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	835.734,4	863.246,6	871.160,3	0,9%	4,2%
Dívida Interna	2.694.934,9	2.800.060,7	2.845.509,8	1,6%	5,6%
DPMFi em Poder do Público [1/]	***1.854.566,3***	***1.897.511,7***	***1.933.662,8***	***1,9%***	***4,3%***
LFT	434.770,8	387.941,4	392.851,7	1,3%	-9,6%
LTN	506.596,3	582.550,4	593.134,2	1,8%	17,1%
NTN-B	580.093,7	617.340,2	627.112,4	1,6%	8,1%
NTN-C	65.858,3	67.381,4	67.819,1	0,6%	3,0%
NTN-F	233.006,3	206.686,0	217.226,5	5,1%	-6,8%
Dívida Securitizada	8.285,5	7.750,3	7.718,6	-0,4%	-6,8%
Demais Títulos em Poder do Público	25.955,2	27.862,1	27.800,2	-0,2%	7,1%
DPMFi em Poder do Banco Central	***863.581,2***	***930.394,2***	***938.272,3***	***0,8%***	***8,6%***
LFT	185.762,4	163.860,2	165.187,4	0,8%	-11,1%
LTN	232.236,8	317.503,4	320.157,2	0,8%	37,9%
Demais Títulos na Carteira do BCB	445.582,1	449.030,6	452.927,7	0,9%	1,6%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-29.619,9***	***-30.672,8***	***-28.936,6***	***-5,7%***	***-2,3%***
Demais Obrigações Internas	***6.407,3***	***2.827,7***	***2.511,3***	***-11,2%***	***-60,8%***
Haveres Internos	1.859.200,5	1.936.814,0	1.974.349,5	1,9%	6,2%
Disponibilidades Internas	***545.108,6***	***530.440,2***	***559.017,7***	***5,4%***	***2,6%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***510.675,4***	***514.200,3***	***520.069,4***	***1,1%***	***1,8%***
Bônus Renegociados	5.042,6	5.176,5	4.912,5	-5,1%	-2,6%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	1.625,3	1.400,6	1.385,2	-1,1%	-14,8%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.447,6	12.415,0	12.539,8	1,0%	0,7%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	-	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	22.219,4	16.275,6	15.895,8	-2,3%	-28,5%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	394.320,6	401.873,5	407.124,2	1,3%	3,2%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	64.792,2	68.737,8	69.801,8	1,5%	7,7%
Antecipação de Royalties	7.825,0	6.348,0	6.422,2	1,2%	-17,9%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.402,6	1.973,4	1.987,8	0,7%	-17,3%
Haveres da Administração Indireta	***291.424,0***	***324.285,4***	***327.600,0***	***1,0%***	***12,4%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	168.489,3	181.159,4	182.164,2	0,6%	8,1%
Fundos Constitucionais Regionais	73.133,7	80.763,9	81.237,3	0,6%	11,1%
Fundos Diversos	49.800,9	62.362,1	64.198,5	2,9%	28,9%
Haveres Administrados pela STN	***511.992,5***	***567.888,1***	***567.662,4***	***0,0%***	***10,9%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.752,7	5.782,5	5.788,1	0,1%	0,6%
Haveres de Operações Estruturadas	64.045,6	68.803,1	67.728,5	-1,6%	5,8%
Haveres Originários de Privatizações	8.698,9	9.150,9	9.214,3	0,7%	5,9%
Haveres de Legislação Específica	407.452,9	459.557,4	460.186,6	0,1%	12,9%
Demais Haveres Administrados pela STN	26.042,5	24.594,2	24.744,9	0,6%	-5,0%
2. DIVIDA EXTERNA LIQUIDA	88.745,5	90.815,8	88.339,4	-2,7%	-0,5%
Dívida Externa	89.278,4	91.344,4	88.854,9	-2,7%	-0,5%
Dívida Mobiliária	***76.846,4***	***82.230,7***	***79.682,9***	***-3,1%***	***3,7%***
Euro	2.258,8	2.546,4	2.547,9	0,1%	12,8%
Global US$	60.888,3	66.167,2	63.502,0	-4,0%	4,3%
Global BRL	13.635,9	13.517,2	13.633,0	0,9%	0,0%
Demais Títulos Externos	63,4	0,0	0,0	-	-
Dívida Contratual	***12.432,0***	***9.113,7***	***9.172,0***	***0,6%***	***-26,2%***
Organismos Multilaterais	7.306,0	2.761,0	2.862,9	3,7%	-60,8%
Credores Privados e Ag. Governamentais	5.126,0	6.352,6	6.309,1	-0,7%	23,1%
Haveres Externos	532,9	528,6	515,5	-2,5%	-3,3%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***532,9***	***528,6***	***515,5***	***-2,5%***	***-3,3%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	924.479,9	954.062,4	959.499,7	0,6%	3,8%
4. DIVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	21,3%	20,4%	20,4%	-0,2%	-4,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVIII - nº 10 – Outubro de 2013 - Internet: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/

Comentários

Em Outubro de 2013 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 0,00%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 7.293.787,01 (mil), ante R$ 7.293.674,98 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/consulta-as-transferencias-realizadas
- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/estatisticas

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: → Governo (Estadual ou Municipal) → Gestão → Gestão de Recursos → Repasses de recursos → Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2012			2013			Variação Nominal		
	Setembro	Outubro	Até Outubro	Setembro	Outubro	Até Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12	Até Out/13 Out/12
FPM	3.238.563	3.437.881	41.970.567	3.729.720	3.729.778	45.244.295	0,00%	8,49%	7,80%
FPE	3.094.627	3.285.086	40.105.207	3.563.955	3.564.009	43.233.436	0,00%	8,49%	7,80%
IPI-Exp	299.983	289.937	2.762.960	288.942	308.882	2.865.013	6,90%	6,53%	3,69%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Outubro	-6,50%	0,00%	-6,50%	0,00%	5,70%	6,90%

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Novembro	Dezembro	Janeiro
FPM	29,5%	8,5%	0,0%
FPE	29,5%	8,5%	0,0%
IPI - EXP	10,1%	-0,5%	16,5%

Gráficos

VALORES ACUMULADOS (FPM e FPE)

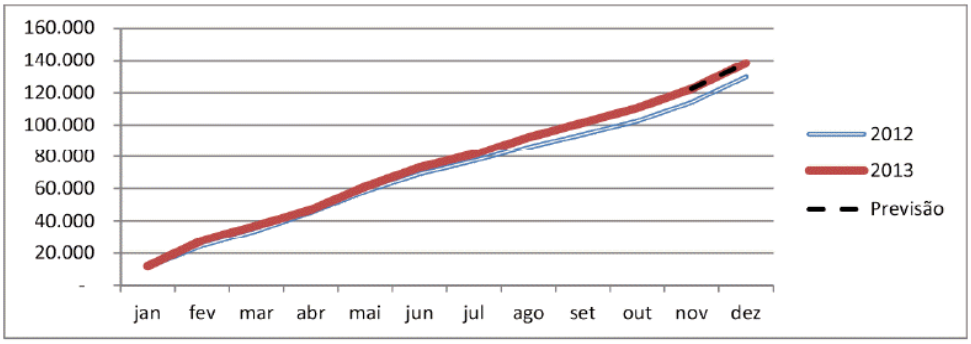

SAZONALIDADE ANUAL (FPM e FPE)

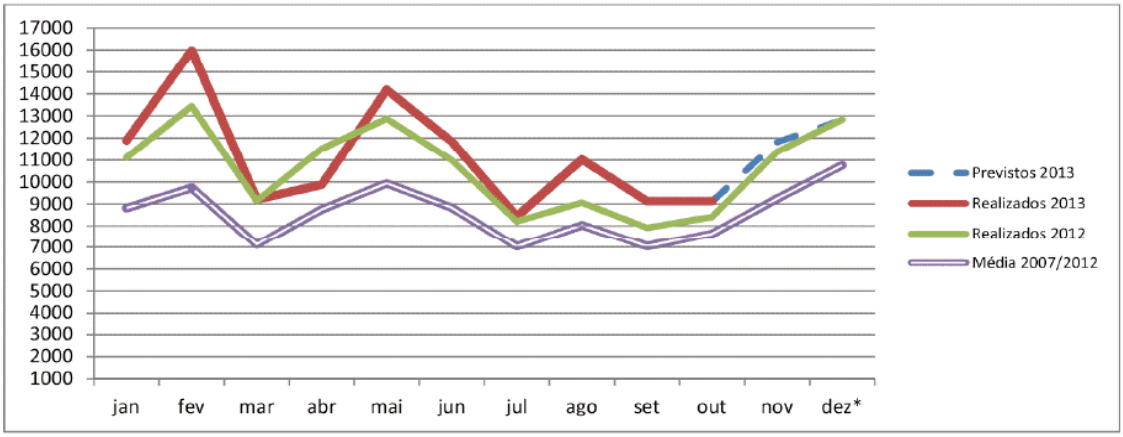

* não incluso valores de FPM 1% (EC 55/2007)

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/09/2013 a 20/10/2013, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de	Arrecadação Líquida			Data do	Transferências			
Arrecadação	IPI	IR	IPI + IR	Crédito	FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
SET/3º DEC	2.461.986	7.981.237	10.443.223	OUT/1º DEC	1.796.234	1.879.780	196.959	**3.872.973**
OUT/1º DEC	951.223	1.735.622	2.686.846	OUT/2º DEC	462.137	483.632	76.098	**1.021.868**
OUT/2º DEC	447.810	7.143.106	7.590.916	OUT/3º DEC	1.305.638	1.366.365	35.825	**2.707.827**
TOTAL	**3.861.020**	**16.859.966**	**20.720.985**	**TOTAL**	**3.564.009**	**3.729.777**	**308.882**	**7.602.668**

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais.
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa).
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	19.669,24	121.924,76	14,34
ALAGOAS	AL	88.607,21	148.266,36	484,50
AMAZONAS	AM	56.917,91	99.450,12	1.951,06
AMAPÁ	AP	14.435,98	121.604,00	652,88
BAHIA	BA	340.212,63	334.881,46	16.028,77
CEARÁ	CE	184.899,30	261.487,81	2.040,22
DISTRITO FEDERAL	DF	6.218,89	24.598,79	391,40
ESPÍRITO SANTO	ES	64.678,91	53.460,14	17.425,62
GOIÁS	GO	135.957,43	101.328,35	5.649,03
MARANHÃO	MA	154.925,28	257.257,33	3.078,26
MINAS GERAIS	MG	488.373,73	158.758,80	45.366,30
MATO GROSSO DO SUL	MS	56.714,50	47.472,61	4.506,50
MATO GROSSO	MT	68.784,28	82.253,78	3.825,64
PARÁ	PA	136.952,23	217.832,26	19.198,99
PARAÍBA	PB	120.358,34	170.676,85	360,93
PERNAMBUCO	PE	183.576,94	245.923,78	2.288,45
PIAUÍ	PI	98.700,17	154.015,11	59,38
PARANÁ	PR	251.383,87	102.757,52	23.525,17
RIO DE JANEIRO	RJ	112.230,56	54.447,37	58.621,14
RIO GRANDE DO NORTE	RN	93.825,97	148.900,75	282,15
RONDÔNIA	RO	32.759,39	100.348,25	550,88
RORAIMA	RR	18.289,59	88.412,38	16,36
RIO GRANDE DO SUL	RS	250.593,96	83.925,30	24.430,74
SANTA CATARINA	SC	145.117,10	45.612,19	16.001,63
SERGIPE	SE	55.540,50	148.095,29	146,24
SÃO PAULO	SP	497.154,16	35.640,09	61.776,32
TOCANTINS	TO	52.899,44	154.678,01	208,71
TOTAL		**3.729.777,51**	**3.564.009,50**	**308.881,58**

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

No Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2012, foi publicada a Portaria STN nº 734, de 12 de dezembro de 2012, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2013, disponível no endereço:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/documentos-relacionados

Gráficos

VALORES ACUMULADOS (FPM e FPE)

SAZONALIDADE ANUAL (FPM e FPE)

* não incluso valores de FPM 1% (EC 55/2007)

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT

Fone: (61) 3413-3051 Fax: (61) 3413-1519

Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Aviso nº 889 - C. Civil.

Em 10 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 400,000,000.00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco - PROCONFIS.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Essa matéria vai já à Comissão de Assuntos Econômicos.

Senador Jarbas Vasconcelos, em homenagem a V. Exª, lemos o ofício e V. Exª já pode encaminhar, pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Presidente, eu queria pedir a minha inscrição como comunicação inadiável, já que eu fui o primeiro a chegar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Para uma comunicação inadiável, Senador Mozarildo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Sr. Presidente, segunda comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Segunda comunicação inadiável, Senador Suplicy.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – Sou a terceira, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Terceira, Senador Jarbas Vasconcelos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Eu queria a minha inscrição pela Liderança do Partido Progressista, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Pela Liderança do PP, Senadora Ana Amélia.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Pela ordem, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Cristovam, pela ordem.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Paim, eu fico satisfeito que o senhor esteja presidindo, neste momento, porque hoje nós vamos discutir aqui o Plano Nacional de Educação.

Temos duas propostas. Eu creio que uma é como se fosse a Lei do Ventre Livre, só que uma Lei do Ventre Livre que só valesse para o segundo filho.

A outra é uma Lei do Ventre Livre para o primeiro filho. Eu propus uma que seria a Lei da Abolição, que tem a radicalidade de avançar não apenas para melhorar o sistema educacional, mas para fazer um novo sistema educacional no Brasil.

E eu pedi questão de ordem para que haja preferência à minha Emenda Substitutiva nº 5. Já dei entrada oficial e quero deixar aqui registrada essa minha solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sua solicitação será encaminhada, conforme o Regimento, no início da Ordem do Dia.

Vamos aos oradores inscritos.

Primeiro orador inscrito, Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, represento aqui, nesta Casa, um dos menores Estados da Federação, situado na Linha do Equador, esquina com o Rio Amazonas, e que faz fronteira com o Departamento Francês da Guiana.

Hoje, quero vos falar de uma estrada que vai nos ligar a Boa Vista, capital de Roraima, terra do Senador Mozarildo Cavalcante. Essa estrada, na falta de outro nome, eu a batizei de Rodovia Transguianense. Então, vou falar da Rodovia Transguianense e a integração com o platô das Guianas e o noroeste da América do Sul. Vamos descobrir outra oportunidade de desenvolvimento para a nossa região, de integração e de atividade econômica, social e cultural

A pavimentação da BR-156, que liga Macapá à cidade do Oiapoque – na verdade, liga Laranjal do Jari a Macapá e Macapá à cidade do Oiapoque – e a abertura da ponte binacional sobre o Rio Oiapoque vão mais além da construção de uma simples estrada que une essas duas cidades. Eu diria que não é uma estrada para consumo interno, como veremos mais à frente.

Ambas as obras se inscrevem em uma rede rodoviária internacional muito mais extensa do que o trecho sobre território nacional. Na verdade, a ponte internacional e a BR-156 são partes integrantes de uma rodovia que, na falta de nome, como acabei de dizer, eu a chamo de Rodovia Transguianense.

Trata-se de uma rota que começa em Macapá, passa por Caiena, departamento francês da Guiana, por Paramaribo, capital do Suriname, por Georgetown, capital da República da Guiana, e chega a Boa Vista – sai do Brasil, passa por três países, volta ao Brasil –, capital do Estado de Roraima. É possível alcançar Manaus ou Caracas, a partir de Boa Vista. Portanto, nós vamos sair de Macapá por rodovia e chegar a Boa Vista, Manaus, ou então, ir para Caracas, Bogotá...

Assim, a Rodovia Transguianense abre as portas do Brasil para os países do Platô das Guianas, para as ilhas do Caribe e para os dois grandes países do noroeste da América do Sul: a Venezuela e a Colômbia, que são países de grande população.

Dessa forma, o Amapá deixará de ser uma região isolada, um enclave econômico imposto por condições geográficas específicas. As dificuldades que representam a travessia do estuário marajoara somadas

às distâncias que separam o Amapá dos principais centros dinâmicos do País – por exemplo, Fortaleza está a 1200km de Macapá – relegaram a nossa região ao isolamento.

As concepções que orientaram o desenvolvimento do Amapá, a Guiana brasileira, visaram unicamente a sua integração ao mercado nacional. Até então, nunca se tirou partido do potencial que representa o intercâmbio econômico e cultural com os países vizinhos situados ao norte da América do Sul. Pensamos sempre no Mercosul – Argentina, Uruguai, Paraguai, Brasil –, mas nós temos uma população importante a noroeste, que são a Venezuela e a Colômbia.

O objetivo da integração do Amapá ao espaço nacional sempre foi prioritário, fato que levou à criação do território, fato que negligenciou as vantagens que a região poderia tirar de sua situação geográfica voltada em direção ao norte.

E não poderia ser diferente. A criação dos Territórios, em 1943, visava consolidar a soberania do Brasil sobre as regiões de fronteira. Convém lembrar que a região do Contestado, território situado entre os rios Araguari e Oiapoque, somente foi integrada ao Brasil em 1901, graças à ação do Barão do Rio Branco. Em termos históricos, é muito pouco tempo. Essa região do Contestado durou o período colonial todo. E só foi resolvido quando, em 1895, uma força expedicionária francesa chegou a uma pequena cidade de Amapá e ali, então, houve um entrevero e as forças militares francesas massacraram a população civil. A partir daí – isso se transformou em um escândalo internacional –, o Barão do Rio Branco conseguiu provar que aquele espaço pertencia ao Brasil.

Felizmente, hoje a situação é muito diferente. Em alguns meses mais, com a abertura da ponte binacional sobre o Rio Oiapoque, a BR-156 estará finalmente interligada à Rodovia Transguianense.

Esse fato permitirá intensificar o intercâmbio de pessoas, bens e serviços entre a Amazônia Oriental (Amapá, Pará, Tocantins e Maranhão) e o Nordeste brasileiro com os países do Platô das Guianas, com as ilhas do Caribe (Trinidad e Tobago, Aruba, Curaçao, Martinica e Guadalupe) e, sobretudo, com a Venezuela e a Colômbia. E também entre o Mercosul e a União Europeia, pois a Guiana Francesa pertence a esse bloco.

Convém salientar que a Transguianense permite o acesso à Rodovia Panamericana, que interliga a Venezuela e a Colômbia a outros países andinos do Pacífico (Equador, Peru, Bolívia e Chile) e também abre as portas para a América Central, para o México e os Estados Unidos. A Panamericana corta de norte a sul as Américas.

A rodovia Transguianense permitirá integrar os 63 milhões de habitantes do Nordeste brasileiro e da Amazônia Oriental com os 80 milhões de habitantes do norte da América do Sul.

Desde 1815, com a chegada da Missão Francesa, ainda na época em que Dom João VI governava o Brasil, até a última década do século passado, nenhum acordo franco-brasileiro tratou da especificidade da questão transfronteiriça entre o Amapá e a Guiana Francesa.

É verdade que as relações internacionais são monopólios dos Ministérios de Relações Exteriores e, no caso, monopólio do Itamaraty. Mas, quando eu fui governador, estabeleci um núcleo de relações internacionais no meu Estado, para que pudéssemos nos entender com nossos vizinhos e cooperar no sentido de promover o desenvolvimento.

Isso teve um resultado espetacular, tanto que influenciou o Itamaraty a criar uma Secretaria de Relações Institucionais, que, antes desse primeiro acordo, da renovação do acordo de 1996, não havia. Desde 1815, somente em 28 de maio de 1996, por ocasião da assinatura de mais um acordo quadro de cooperação franco-brasileira, assinado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Presidente Jacques Chirac, da França, pela primeira vez foi incluído um artigo, o art. 6º, que reconheceu a especificidade da fronteira comum entre o Brasil e a França. Enfim, o Brasil e a França se deram conta de que há mais de 600km de fronteira comum, a maior fronteira da França com outro país.

Esse significativo avanço diplomático foi possível graças às inúmeras iniciativas junto aos respectivos governos, tanto pelo Sr. Antoine Karam, Presidente do Conselho Regional do Departamento da Guiana Francesa, quanto por mim, na época governador.

Senador Mozarildo, ouço-o com atenção porque essa estrada certamente lhe diz respeito, como à Senadora Angela Portela, pois são de Roraima. Essa estrada vai nos interligar, vai fazer com que a gente se comunique com muito mais facilidade.

Ouço o Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco União e Força/PTB – RR) – Senador Capiberibe, quero cumprimentá-lo pela oportunidade e pela profundidade do pronunciamento que faz. Realmente, essa rodovia, que é a espinha dorsal do programa chamado Arco Norte, há muito eu entendo que deveria ter sido feita. Realmente, eu entendo que o Brasil tem negligenciado muito as suas fronteiras, notadamente as fronteiras norte. E isso é, por um lado incompreensível, porque nós temos muitas vantagens com essa rodovia, inclusive com a rodovia que vai até Linden, que nos dará um porto marítimo, em Georgetown. Nós precisamos, de

fato, acelerar esses pontos que o senhor coloca. Eu quero dizer que, numa visita que fizemos ao Presidente Chávez, então no seu primeiro mandato, o Governador de Roraima Ottomar Pinto, conversando sobre essa integração no caso Brasil-Venezuela, ele falou que o Brasil vivia de espáduas, ou seja, de costas para os seus vizinhos. E, realmente, tanto isso acontece conosco com a Venezuela, que já tem rodovia pronta, como acontece mais ainda com a República da Guiana e com a Guiana Francesa, com o seu Estado. Então, eu quero dizer que sou um entusiasta da ideia. Acho que nós devíamos fazer uma mobilização, aproveitar o nosso Grupo Parlamentar Brasil-Guiana e Brasil-Venezuela para intensificar essas questões.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Obrigado, Senador Mozarildo. Considero uma janela de oportunidade para a nossa região essa integração com os países limítrofes de todo o Arco Norte, não só da Guiana, mas da Venezuela, da Colômbia. Enfim, nós precisamos ter um programa comum para integrar essa região.

Em 1997 – um ano depois da assinatura do acordo que renovou a cooperação entre o Brasil e a França, que estavam, digamos, com relações frias ao longo de todo o período da ditadura civil militar, que só terminou em 1985 –, as relações transfronteiriças entre o Brasil e a França foram impulsionadas pelo encontro dos Presidentes Fernando Henrique e Chirac às margens do Rio Oiapoque. Foi um grande acontecimento. Imaginem duas pequenas cidades receberem, ao mesmo tempo, dois chefes de Estado – uma movimentação, uma intensa mobilização de segurança, do Exército, da Marinha, da Aeronáutica. Foi realmente algo que a população local nunca tinha visto. E, desse encontro, ficou o compromisso da pavimentação da BR-156 do lado brasileiro e a construção da estrada ligando Regina a Saint-Georges-de-l'Oyapock, do lado francês. Além do mais, nesse encontro de 1997, firmou-se o acordo para a construção da ponte binacional, que está pronta há dois anos e meio e, no entanto, por falta de estrutura do lado brasileiro, essa ponte não se inaugura; e também por falta de ratificação pelo Congresso Nacional de um acordo de combate ao garimpo clandestino, assinado pelo Presidente Nicolas Sarkozy e pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2008, essa ponte não se inaugura porque o governo francês exige que esse acordo seja finalmente homologado para que a nossa parte, a responsabilidade que nos toca, seja atendida no acordo específico de combate ao garimpo clandestino.

Depois do Acordo-Quadro de 1996, o Brasil e a França passaram a se encontrar, regularmente, em reuniões transfronteiriças.

Eu participei, no início deste ano, em março, na cidade de Caiena, capital da Guiana Francesa, do encontro transfronteiriço – e a ideia da queda do visto, porque, para nós entrarmos na França a partir de São Paulo ou de Brasília, não há exigência do visto; mas, se nós entrarmos na França a partir da Guiana, o governo francês exige o visto. Então, esse visto poderá cair na medida em que o Brasil honre o compromisso assinado com o governo francês de homologar, no Senado e na Câmara – o que deve acontecer por esses dias, porque está pronto para a pauta, está pronto para o Plenário, e a minha expectativa é que a Câmara Federal homologue e que venha para nós, aqui para o Senado, para que possamos avançar o mais rapidamente possível.

Finalmente, o asfaltamento da BR-156 e a construção da ponte binacional nos aproximaram muito. Nós temos ainda 110 quilômetros de pavimentação a ser concluída, para finalmente prestarmos conta, do nosso lado, desses acordos que firmamos com o governo francês.

(Soa a campainha.)

Portanto, Sr Presidente, a ideia que me move, a partir dessa analise e da integração dos países do platô da Guiana com a Colômbia e a Venezuela, é promovermos um amplo debate aqui na Comissão de Relações Exteriores, convidando esses países, convidando as instituições de financiamento internacional, para que a gente possa costurar, para que a gente possa trabalhar e articular um grande programa de desenvolvimento dessa região.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Este foi o Senador João Capiberibe.

Agora, para uma comunicação inadiável, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, pessoas que nos assistem aqui das galerias, hoje e há exatamente seis anos, falecia aqui em Brasília o Governador de Roraima Ottomar de Souza Pinto.

Portanto, passados seis anos, eu quero aqui fazer uma homenagem. A esse homem que foi um militar e um político que exerceu quatro vezes o mandato de Governador do meu Estado de Roraima.

Filho de Félix Pinto e Otília Sousa Pinto, ele era natural de Pernambuco, optou pela carreira militar e

logo estava servindo na Região Amazônica, tendo sido aluno do Curso de Formação de Oficiais, na Escola de Aeronáutica do Campo dos Afonsos, no Rio de Janeiro.

Formado em Engenharia Civil pela Escola Nacional de Engenharia, em Medicina pela Faculdade Nacional de Medicina do Rio de Janeiro e em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, fez ainda curso de aperfeiçoamento de oficiais em São Paulo e, a seguir, rumou para os Estados Unidos, onde viveu entre 1970 e 1971 e obteve Mestrado em Pavimentação e Mestrado em Transportes pelas universidades do Texas e da Califórnia respectivamente.

De volta ao Brasil, fez o curso de Estado-Maior pela Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, formando-se em 1973 e chegando ao posto de Brigadeiro. Residente no Pará, naquela época, por alguns anos, formou-se ainda em Direito pela Universidade Federal do Pará e, em Economia, pelas Faculdades Integradas do Colégio Moderno. A página oficial do Governo do Estado informa que ele possui graduação também em Ciências Contábeis e em Administração.

Sua guinada rumo à política aconteceu sob a legenda da então Arena, substituída pelo PDS, quando foi nomeado Governador do então Território Federal de Roraima, pelo Presidente João Figueiredo, administrando o Território entre os anos de 1979 e 1983.

Após rápidas passagens por outros partidos, Ottomar Pinto optou pelo PTB, sendo eleito Deputado Federal em 1986 e, nessa condição, participou da Assembleia Nacional Constituinte, cuja nova Carta Magna elevou Roraima à condição de Estado.

Nessa ocasião, também tive a honra de ser Constituinte junto com ele e com a esposa dele, a então Deputada Marluce Pinto, que, depois, foi Senadora da República, e com o Deputado Federal Chagas Duarte.

No pleito de 1990, Ottomar Pinto foi o primeiro Governador eleito pelo voto direto para governar Roraima.

Foi eleito Prefeito de Boa Vista em 1996.

Retornou ao Governo do Estado em 10 de novembro de 2004, após a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, sendo reeleito em 2006.

Marluce Pinto, sua esposa, além de ter sido Constituinte, foi Senadora pelo PMDB. Sua filha Otília Pinto foi Prefeita de Rorainópolis e sua outra filha, Marília Pinto, foi Deputada Estadual.

Sr. Presidente, faço esse registro porque, realmente, foi muito importante a passagem do Brigadeiro Ottomar Pinto por Roraima, porque, logo que chegou, no seu primeiro governo, nomeado como Governador do Território, ele já tinha, digamos assim, a meta de tirar o Território Federal daquela condição em que estava há 45 anos, como uma espécie de colônia do resto do País: os governadores eram nomeados, levavam seu secretariado e assim permaneciam.

Então, com a Constituinte, onde foi decidida a transformação de Roraima e Amapá em Estados, previu-se que a instalação dos Estados se daria com a eleição do governador eleito em 1990 e, portanto, implantada a partir de 1º de janeiro de 1991, quando ele assumiu.

Realmente, ele implantou, em tempo recorde, inclusive os outros Poderes – como a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas do Estado –, e hoje nós temos um Estado. Apenas a falta de uma administração séria, competente e comprometida com Roraima não está deixando o nosso Estado prosseguir no sentido do que pensava Ottomar Pinto.

Portanto, eu gostaria que esta nota que li, na íntegra, seja transcrita também para constar dos Anais, como homenagem, pela data de falecimento, ao Governador Ottomar Pinto, que, repito, foi o primeiro governador eleito do Estado de Roraima e por duas vezes mais eleito, e, portanto, exerceu o mandato de governador quatro vezes.

Então, a minha homenagem ao Ottomar Pinto, à sua esposa, Marluce Pinto, às suas filhas e filhos e a todo o povo de Roraima, que tanto o considerou e que o reelegeu várias vezes.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(*Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno*.)

Matéria referida:

– "Ottomar de Sousa Pinto", *Wikipédia*.

Ottomar Pinto

Ottomar de Sousa Pinto (Petrolina, 19 de janeiro de 1931 — Brasília, 11 de dezembro de 2007) foi um militar e político brasileiro que exerceu por quatro vezes o mandato de governador de Roraima.

Militar e político

Filho de Félix Pinto e Otília Sousa Pinto é natural de Pernambuco, optou pela carreira militar e logo estava servindo na região amazônica tendo sido aluno do Curso de Formação de Oficiais da Escola de Aeronáutica Campo dos Afonsos no Rio de Janeiro.

Formado em Engenharia Civil pela Escola Nacional de Engenharia, em Medicina pela Faculdade Nacional de Medicina do Rio de Janeiro e em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, fez curso de aperfeiçoamento de oficiais em São Paulo e a seguir rumou para os Estados Unidos onde viveu entre 1970 e 1971 e obteve Mestrado em Pavimentação pela *Texas University* e Mestrado em Transportes pela *Berkeley University* na Califórnia.

De volta ao Brasil fez o curso de Estado-Maior pela Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR) formando-se em 1973 e chegando ao posto de Brigadeiro. Residente no Pará por alguns anos formou-se ainda em Direito pela Universidade Federal do Pará e em Economia pelas *Faculdades Integradas do Colégio Moderno (FICOM)*. A página oficial do governo do estado informa que ele possui graduação também em Ciências Contábeis e em Administração.

Sua guinada rumo à política aconteceu sob a legenda da ARENA e a seguir do PDS quando foi nomeado governador do então Território Federal de Roraima pelo presidente João Figueiredo, administrando o território entre os anos de 1979 e 1983.

Após rápidas passagens pelo PMDB e pelo PDC, Ottomar Pinto optou pelo PTB sendo eleito deputado federal em 1986 e nessa condição participou da Assembléia Nacional Constituinte cuja nova carta magna elevou Roraima à condição de estado.

No pleito de 1990, Ottomar Pinto foi o primeiro governador eleito pelo voto direto para governar Roraima.

Eleito prefeito de Boa Vista em 1996.

Retornou ao governo do estado em 10 de novembro de 2004 após a decisão do Tribunal Superior Eleitoral

Já filiado ao PSDB foi reeleito governador em 2006. Faleceu em Brasília em razão de uma parada cardiorrespiratória.

Marluce Pinto, sua esposa, foi Senadora pelo PMDB, sua filha Otília Pinto foi Prefeita de Rorainópolis e sua outra filha Marília Pinto foi deputada estadual.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senador Mozarildo.

Eu queria só informar à Segurança da Casa que há um grupo de cegos e surdos aqui na Chapelaria e que estão autorizados a ter acesso aqui às galerias, à Casa, para acompanhar o debate que vamos ter do projeto de educação.

Faço esse apelo e espero que a segurança me ouça, porque nós já cometemos dois grandes equívocos com eles. O Senador Cyro Miranda me informou, no momento, que eles iam fazer uma apresentação aqui em uma comissão e, se eu não me engano, não os deixaram entrar, em certa oportunidade.

Há questão de uma semana, eu e o Presidente da Casa fomos fazer a abertura da Semana Internacional da Pessoa com Deficiência, onde falamos e saímos. Havia a apresentação deles depois, e eles ficaram muito chateados. Já pedi desculpas de público, em meu nome e em nome do Presidente Renan.

E, agora, peço à Segurança da Casa que os autorize para que eles possam chegar aqui e assistir ao debate do PNE.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Sr. Presidente, ao mesmo tempo...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Pela ordem, Presidente. Pela ordem, Presidente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Pela ordem.

Ao mesmo tempo em que dou todo o apoio à sua preocupação, quero pedir que coloquem para leitura o PLC nº 112, de 2013.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – V. Exª...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – PLC nº 112, de 2013.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Será visto aqui pela Secretaria, na forma do Regimento, para atendê-lo.

Foi aprovado na CCJ e virá para o Plenário.

Agora, a Senadora Angela Portela permutou comigo, e o Senador Cristovam permutou com ela. Então, Senadora Angela Portela, como oradora inscrita. Em seguida, a Senadora Ana Amélia, como Líder.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, cumprimento também as entidades que estão aqui acompanhando a votação do Plano Nacional de Educação.

É exatamente sobre esse tema que quero falar, hoje, aqui, porque vamos iniciar o processo de discussão e votação, neste Plenário, do Plano Nacional de Educação, Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, que teve relatório aprovado na semana passada, na comissão de mérito, que é a Comissão de Educação.

Composto de 14 artigos, 20 metas e com previsão de duração de dez anos, o PNE recebeu naquela comissão 95 emendas, sendo que 48 destas foram acatadas parcial ou integralmente pelo Senador Relator Alvaro Dias.

O Relator fez modificações em temas como o investimento em educação, o cumprimento de prazos, a educação especial, a alfabetização, a qualidade do ensino e a valorização dos profissionais da educação.

Há avanços no relatório do colega, Senador Alvaro Dias, mas há também modificações que afetam estruturalmente a concepção inicial de abrangência

de preceitos constitucionais e que se distanciam da realidade da educação brasileira.

O Relator acata a proposta original de investimentos públicos em escolas comunitárias e filantrópicas na educação infantil e na especial, assim como em programas sociais do Governo Federal, tais como o ProUni, o Fies, o Pronatec e o Ciência sem Fronteiras. O acatamento e por demais positivo.

No Ciência sem Fronteiras, por exemplo, o Governo Federal começou, desde o dia 2 deste mês, a oferecer bolsa de estudo no exterior também para o mestrado profissional com duração de dois anos e formação específica voltada ao mercado de trabalho. Já o Pronatec, que vem se firmando como gerador de renda e riqueza e promovendo desenvolvimento regional, dá demonstração de ampla adesão. Segundo o Ministério da Educação, 5 milhões de estudantes de 3 mil Municípios já se inscreveram no Pronatec. Então, são ambos estratégias que me parecem procedentes, pois já demonstram eficácia na realidade brasileira. Nos últimos dez anos, milhões de estudantes estão ascendendo pela educação, tornando cada vez mais justificáveis tais medidas de investimento.

Aliás, no tocante aos investimentos públicos, o relatório aprovado na Comissão de Educação, no Senado, manteve a meta de alcançar 10% do PIB para educação no decênio, sendo 7% até o quinto ano de vigência do PNE. Para tanto, o PNE fixa a estratégia da meta 20 de garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica.

Como autora da PEC nº 101, de 2011, incluída no projeto do PNE, que destina 10% do PIB para a educação, considero de suma importância a manutenção dessa proposta no projeto do PNE. Elevar o investimento na educação é um desafio que, há muito, está posto na pauta política e administrativa do País. Como bem sabemos, os investimentos brasileiros em educação ficam atualmente entre 5% e 5,5% do PIB. Os 10% do PIB a que se refere o PNE exigiriam um acréscimo próximo a R$225 bilhões, a números atuais, supondo que o PIB chegue a R$5 trilhões em 2014.

Diante da unanimidade que se criou em torno dos 10% do PIB, sabemos que se trata de patamar irrecusável a inspirar nossos trabalhos – e nosso trabalho incessante aqui, no Senado Federal. Reforço aqui essa proposta, porque não compreenderia um PNE de dez anos de duração que negligenciasse essa meta de 10% do PIB para a educação.

Todavia, concordo com meus pares na crítica às sanções imputadas pelo Relator especialmente aos gestores públicos. São sanções como a suspensão de transferências voluntárias, a tipificação como crime de responsabilidade e a imputação de responsabilização aos gestores municipais e estaduais.

Coloco-me contrária a estas sanções, por entender que elas, como disse aqui o Senador Vital do Rêgo, desconsideram a independência dos Poderes, violam o Pacto Federativo e demonstram desconhecimento às correlações de forças entre Estados e Municípios.

Estas sanções incriminam os gestores, principalmente aqueles gestores de pequenos Municípios e de Estados, que se veem diante da impossibilidade de ter aprovadas leis específicas que tratam do Plano de Educação e do sistema de ensino.

Destaco, também, a Meta 4 do PNE, que cuida de questão relevante em nossa sociedade que é a educação especial para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Sou autora da emenda que sugere nova redação ao texto desta meta. Totalmente comprometida com a manutenção desta meta, proponho a universalização para a população de 4 a 17 anos, o "atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados."

Neste contexto, apresentamos 14 itens, que vão desde a universalização do atendimento escolar, preferencialmente na rede regular de ensino, passando pela contabilização das matrículas quanto ao repasse do Fundeb, formação continuada de professores, oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar, criação de centos multidisciplinares, ampliação do Programa de Acessibilidade e o monitoramente deste acesso, oferta de educação bilíngue à educação inclusiva, fomento a pesquisas, ampliação das equipes de profissionais de educação e definição de indicadores de qualidade e a definição dos perfis dos alunos especiais.

Esta meta foi prontamente acatada pela CCJ, porém recebeu acréscimos, modificações e supressões do Relator. Mesmo assim, em muitos aspectos, as propostas que formulamos foram consideradas, como se pode verificar no relatório do nobre Colega.

Como já justifiquei nesta Casa, o atendimento educacional das pessoas com deficiência tem evoluído bastante em nosso País com a ampliação da rede de atendimento e com o desenvolvimento de novas concepções pedagógicas.

No campo legal, merece destaque a incorporação ao texto constitucional da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e também a publicação do Decreto n° 7.612, de 2011, do Plano Viver sem Limite.

A própria Constituição e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional já haviam aberto caminho para uma visão mais inclusiva dos deficientes em todas as esferas da vida social.

Porém, é preciso que se diga que, muito antes de todos esses avanços institucionais e legais, a luta das famílias e dos próprios deficientes foi responsável por construir toda uma rede de proteção, acolhimento e educação das pessoas com deficiência.

A participação dessas entidades no atendimento educacional das pessoas com deficiência não é incompatível com esse novo momento institucional e legal e podemos dizer que, na verdade, é absolutamente necessária.

Tais entidades têm capacidade técnica e compromisso humano com a causa da educação das pessoas com deficiência e podem compartilhar com o Poder Público esta tarefa, tendo muito a oferecer e a ensinar sobre o assunto.

Nesse sentido, apresentamos a emenda com o objetivo de recuperar a redação da Meta 4 do PNE, acordada na Câmara dos Deputados.

Com referência à Meta 17 do PNE, que trata da valorização do professor, destaco que, na educação básica, além da criação do Fundeb, que garantiu mais recursos para todas as escolas públicas brasileiras, o Congresso Nacional se empenhou na implantação do piso salarial nacional, visando promover a valorização dos professores e viabilizando sua formação continuada.

Embora entenda que a valorização do professor não se resume apenas ao piso salarial, reconheço que tal empenho se faz procedente. Foi uma grande evolução, sem dúvida nenhuma.

Então, é inaceitável que muitos Estados brasileiros ainda não apliquem o piso salarial nacional dos professores, que foi uma luta, uma conquista dos professores e deste Congresso Nacional.

Precisamos nos empenhar na promoção de uma cultura de valorização e respeito ao professor, e esta valorização se dá em casa, nos espaços de decisão política e nesta Casa de Leis, onde discutimos o PNE hoje.

É imprescindível que nosso PNE contenha uma política nacional de formação continuada para os profissionais de educação.

Desta forma, refuto a alteração proposta na estratégia 17.4, que, embora mantenha a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados, estabelece, porém, condicionantes à transferência de recursos voluntários.

Esta alteração muda todo o sentido do que foi aprovado anteriormente e periga tornar insustentável a situação dos entes federados, prejudicando, no final das contas, a população, o que não é objetivo do PNE. Os Municípios não podem ser penalizados.

A Meta 18 no PNE prevê que seja tomado como referência o piso salarial nacional do professor para o plano de carreira de todos os profissionais de educação pública, mas avalio que ainda precisamos de mais, muito mais nesse aspecto.

Quero resgatar aqui, resumidamente, um debate que fiz semana passada, na 6ª Semana de Valorização da Primeira Infância e Cultura de Paz realizada pelo Senado Federal ao discorrer sobre êxitos importantes na educação infantil. Fiz questão de destacar a necessidade da valorização dos profissionais que lidam com esse público, com essas crianças, assunto que também é muito importante, que está muito claro no PNE.

Afirmei, entre outras, as novas necessidades, sem dúvida, de profissionais nos diferentes campos de formação universitária que incidem direta e indiretamente na vida das nossas crianças. Entre tantos profissionais que cuidam da primeira infância, não poderia deixar de destacar o protagonismo dos nossos professores. E é esse protagonismo que exige de nós, sociedade brasileira, iniciativas consistentes de formação, capacitação e valorização desse profissional tão importante, mas ainda tão desprestigiado.

Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, eu queria falar da importância desse debate do PNE hoje, no plenário do Senado Federal, porque penso que vai enriquecer o debate. E será muito importante que nós possamos aprovar o PNE hoje. Há três anos estamos aqui, a debater no Congresso Nacional o Plano Nacional de Educação.

Eu queria também me solidarizar com o Senador Mozarildo Cavalcanti, que fez uma homenagem ao ex-Governador de Roraima Ottomar de Souza Pinto pelos seis anos de seu falecimento. Certamente, Senador Mozarildo, Ottomar de Souza Pinto foi um governante forte, decidido e de grande popularidade, que procurou fazer um trabalho sério. Foi um governante sempre muito preocupado com a transparência de seus atos, com uma vontade imensa de fazer o melhor pelo povo do nosso querido Estado de Roraima.

Então, eu queria também, como o senhor, homenagear o ex-Governador de Roraima Ottomar de Souza Pinto.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Obrigado, Senadora Angela Portela.

Agora é a Senadora Ana Amélia...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – É um orador...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – É uma comunicação, um orador e um Líder.

Pela ordem, V. Exª, mas a Senadora Ana Amélia é convidada a ir à tribuna.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Enquanto ela chega à tribuna, eu quero apenas fazer um comunicado ao Plenário, se V. Exª me permite, e ao mesmo tempo um convite enquanto não se inicia este importantíssimo debate sobre o PNE.

Nós vamos começar agora, na Comissão Mista de Mudanças Climáticas do Congresso Nacional, outro debate da mesma forma importante, que é o relatório que será apresentado pelo nosso Relator, o Deputado Zequinha Sarney, um relatório que analisa o esforço do Estado brasileiro, do governo brasileiro não só Governo Federal, mas em todos os níveis no sentido de desenvolver no País uma política relativa às mudanças climáticas que trabalham o desenvolvimento, mas ao mesmo tempo combatendo isso que é muito grave e que ocorre não só no Brasil, mas no planeta. Então fica aqui o convite.

O debate será iniciado daqui a poucos minutos.

Obrigada, Presidente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senadora Vanessa.

Senador Rodrigo.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Muito rapidamente para não atrapalhar a oradora, Senadora Ana Amélia, só para solicitar a inclusão na pauta da Mensagem nº 125, de 2013 (nº 552, de 2013, na origem), da Presidenta da República, que propõe ao Senado seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Foi aprovado agora na CAE. Eu solicito a V. Exª a inclusão na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Eu já li o requerimento. Está pronto para entrar na pauta.

Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Caro Senador Paulo Paim, que preside esta sessão, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, nossos telespectadores da TV Senado...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senadora Ana Amélia, permita só...

Eles estão me fazendo um sinal e aqui a Drª Claudia já orientou, está providenciando, vai chegar em seguida aqui.

Parabéns a vocês. E tem que protestar mesmo. Mas a Mesa está providenciando já.

Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Eu aproveito também para saudar os representantes das Apaes, das escolas de educação especial, de todos aqueles que vêm aqui, professores, educadores, técnicos em educação para acompanhar uma deliberação que é o destino do País. Se em algum setor o País precisa investir cada vez mais, Senador Cristovam, é em educação, mais especialmente na educação fundamental. Então não temos dúvida da relevância que tem o debate e a aprovação do PNE na tarde de hoje.

Venho trazer aqui também, na abertura dessa manifestação, um registro e um agradecimento muito especial ao Senador Luiz Henrique da Silveira, que foi o Relator hoje, em duas comissões conjuntamente, Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Constituição e Justiça, da questão da modificação dos indexadores da dívida dos Estados e Municípios.

É uma matéria da maior relevância, que tem a ver com a saúde financeira dos Estados, bastante debilitada, Senador Cyro Miranda, por uma série de fatores. Mas foi agravada ao longo do tempo, porque o indexador usado aplicou um custo do dinheiro renegociado com a União muito superior – como bem lembrou o Senador Luiz Henrique, Relator da matéria – àquele juro que a União paga no mercado para os empréstimos tomados no mercado. Então, já começa aí uma distorção bastante séria, sublinhada com muita competência pelo Relator, Senador Luiz Henrique, que, claro, com a sua experiência de ex-Governador de Santa Catarina, entendeu melhor os dramas dos administradores, governadores e também prefeitos municipais.

Só para se ter uma ideia, no caso do Rio Grande do Sul, o valor contratado em 1998 foi de R$9,8 bilhões; o valor pago até dia 31 de dezembro de 2012 foi de R$19,3 bilhões; e o saldo devedor, o que o Estado tem

que pagar à União, em 31 de dezembro de 2012, chega a R$41,8 bilhões. No conjunto da dívida brasileira, pegando todos os Estados, o que foi contratado em 1998 foi de R$127,3 bilhões, e o valor pago até 2012 foi de R$263,6 bilhões. O saldo devedor – pasmem – está em R$467 bilhões, Senador Ivo Cassol. É realmente o que se pode dizer uma dívida impagável, o que inviabiliza as administrações. Então, alterar o indexador dessa dívida foi uma decisão extremamente relevante.

Queria ressaltar não apenas o papel do Senador Luiz Henrique, mas também do Senador Lindbergh Farias, que pautou esse assunto na Comissão de Assuntos Econômicos; do Senador Vital do Rêgo, da CCJ; e também dos Líderes do Governo, Eduardo Braga e José Pimentel, aqui nesta Casa, que tiveram uma atuação importante para negociar com o Governo esta matéria, Senador Paulo Paim. Votamos hoje nas Comissões e, em fevereiro, o compromisso do Presidente Renan Calheiros é votar isso como prioridade. V. Exª, o Senador Pedro Simon e eu, junto com o Secretário, Odir Tonollier, com o Vice-Governador, Beto Grill, e assessorias acompanhamos o Senador Luiz Henrique para, nos termos do que veio da Câmara dos Deputados, a questão da dívida dos Estados ter sido equacionada de maneira satisfatória. Então, hoje é um dia muito importante do ponto de vista da sobrevivência dos Estados.

Mas eu venho, Senador Paulo Paim, trazer outro tema aqui. Ontem, eu representei V. Exª e o Senador Pedro Simon numa audiência com Ministro Fernando Pimentel, do MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio).

Chegando lá, recebi duas notícias, Senador: uma boa e uma ruim. A boa é que a Argentina vai liberar a entrada dos 750 mil pares de calçados. Essa é a boa. Emissários do Ministro e o próprio Ministro estiveram em Buenos Aires, para acompanhar a evolução do novo comando econômico do governo argentino. A ruim, Senador, é que não se sabe quando vai acontecer isso. Então, não se sabe quando isso vai acontecer.

Já passou o Dia das Mães – que, na Argentina, não é em maio, é no mês de junho –, pode-se correr o risco de o Natal passar e a coleção primavera-verão dos calçadistas gaúchos... Por isso, as centrais sindicais, V. Exª... Nós estivemos com a Ministra Gleisi Hoffmann. Ela foi extremamente solícita na audiência em que V. Exª e eu estivemos lá com as lideranças do setor. Então, esse é grande dilema.

Ontem o Ministro Fernando Pimentel e novamente, toda a equipe dele estiveram lá à disposição, mas são posições aparentemente intransponíveis. Penso que, talvez, neste momento, medidas mais duras... Estava lá a Abicalçados, estava lá a ACI de Novo Hamburgo, estava lá a Couromoda, estava lá a Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul e estavam lá também representantes dos trabalhadores. Como sabe V. Exª, a situação é muito complicada.

Eu também queria agradecer, não só ao Ministro Fernando Pimentel, em seu nome e em nome do Senador Simon, ao Dr. Dirceu Barbano, Presidente da Anvisa, porque prontamente designou a área técnica para atender a demanda deles, já que houve uma notícia de que a Anvisa...

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – ... também estava impossibilitando a venda dos calçados, por conta de os enfeites terem um metal chamado cádmio e isso não seria possível.

Para surpresa, mais uma vez, a burocracia atrapalha o setor competitivo. A Anvisa não emitiu nenhuma nota, não fez qualquer ação nessa matéria, nada, Senador, nada, nada, absolutamente nada. Então, veja só como é difícil o ambiente para quem quer empreender, gerar empregos num setor de alta empregabilidade de mão de obra.

Então, eu espero e confio que lá todas as entidades – a Abicalçados, a ACI de Novo Hamburgo, a Couromoda, a FIERGS – tenham a compreensão do trabalho que estamos fazendo.

Eu queria também, por fim, fazer um registro, Senador Paulo Paim, sobre a situação debilitante dos Municípios brasileiros.

Grande parte dos Municípios não terá dinheiro para pagar o 13º salário, mesmo aqueles que fizeram um grande ajuste em suas contas. Mas há redução do Fundo de Participação, determinada pela redução dos impostos como o IPI, por exemplo, a alguns setores – nós não discutimos isso, nós queremos que continue assim – só que esse benefício não pode ser dado com o dinheiro que é das Prefeituras Municipais. Então, penso que nós temos de continuar trabalhando. Eu sou autora de uma PEC (emenda à Constituição) que dá 2% adicionais ao Fundo de Participação para que os Municípios tenham fôlego. Isso não é culpa do gestor, mas de uma redução abrupta, Senador Cristovam, em pleno andamento da execução orçamentária no meio do ano. Assim, o Prefeito perde R$1 milhão, R$2 milhões por conta da redução da receita, estimada no início do ano, a um valor que ele não sabe se vai ou não ser confirmado diante dessas alterações na política financeira.

Então, eu queria, fazer esses registros porque penso que nós temos de, na questão municipalista, no Pacto Federativo, tratar com muito cuidado para evitar um conflito entre os entes federados: União, Estados e

Municípios. Se esta Casa, que tem essa responsabilidade, não o fizer; o futuro, então, será extremamente preocupante.

Eu queria agradecer a ação que está sendo feita. Ontem, a Confederação Nacional dos Municípios trouxe de volta essa agenda exigindo uma mudança nesse critério do Pacto Federativo para aliviar a tensão existente entre os administradores.

Por fim, quero agradecer à Ministra Miriam Belchior, que hoje assinou a cessão de áreas que pertencem à União para o Município de Sarandi, com a presença do Prefeito Paulo Kasper, quando falei em nome do Senador Simon e em seu nome.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Para a Prefeitura de Porto Alegre foram dois terrenos e, também, para o Instituto Federal do Rio Grande do Sul que também recebe um prédio em uma área muito importante no centro de Porto Alegre.

Então, quero agradecer à Ministra Belchior e sua equipe que, na questão do patrimônio, conseguiu resolver pendências extremamente importantes para o Rio Grande do Sul no final do exercício de 2013.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senadora Ana Amélia.

Conte conosco no encaminhamento de todas as questões aqui lembradas e em nome do Rio Grande.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO) – Por gentileza, Sr. Presidente.

Eu só queria comunicar a presença de nosso Vice-Prefeito, Luizão do Trento, da cidade de Rolim de Moura, cidade de que fui prefeito em dois mandatos, comandada agora pelo meu irmão, César Cassol.

Ele veio reivindicar recursos para nosso Município, capital da Zona da Mata em nosso Estado de Rondônia. Então, é com alegria e satisfação que quero cumprimentá-lo e dar meu abraço, em nome dessas lideranças municipais e regionais, a quem temos de mostrar nossa satisfação de trabalhar aqui por nosso grande Estado do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, o cumprimento do Senador Cassol é o cumprimento de todo o Senado a V. Exª.

Senador Cristovam, enquanto vem à tribuna, Senadora Ana Amélia, pela ordem.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu queria só solicitar, Presidente Paulo Paim, a leitura do requerimento de urgência para o Projeto de Resolução nº 88, de 2013, e apensados, que trata do voto secreto no Regimento Interno do Senado Federal.

Penso que é importante discutirmos esse assunto de forma separada do Regimento Interno que está em discussão na Comissão de Constituição e Justiça. O Senador Aloysio Nunes Ferreira já havia manifestado essa necessidade da urgência, e eu reforço, agora, a questão do voto aberto nessas matérias – são três projetos de resolução: um de minha autoria; um, do Senador Rodrigo Rollemberg; e outra matéria relacionada ao próprio Regimento –, para tirar isso do Regimento Interno, porque é uma questão que diz respeito à eleição da Mesa. O Regimento quer tratar disso, mas pensamos que essa matéria tem de ser tratada separadamente.

Então, eu gostaria que V. Exª fizesse a leitura desse requerimento, caro Presidente Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – V. Exª será atendida, na forma regimental, Senadora Ana Amélia.

Aguarde um minuto, Senador Cristovam.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Votação do **Requerimento nº 1.444, de 2013**, entregue tempestivamente, de prorrogação, até o término da presente Sessão Legislativa, do prazo de funcionamento da Comissão criada pelo **Requerimento nº 145, de 2012**, destinada a propor soluções ao financiamento, Senador Humberto Costa, do sistema de saúde do Brasil.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) –Falei em V. Exª, Senador Humberto Costa, porque V. Exª coordena esse trabalho de buscar financiamento para o nosso sistema de saúde.

Passo a palavra ao Senador Cristovam, informando que, nas galerias, estão presentes líderes das APAEs, que querem manter a palavra "preferencialmente" no debate que vai ocorrer aqui, daqui a pouco, na questão da educação.

Senador Cristovam, com a palavra.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, hoje é o dia, Senador Paim, de discutirmos a educação brasileira, e venho aqui para debater esse assunto. Mas a Senadora Ana Amélia, ao falar da Argentina, me trouxe uma lembrança que não posso deixar de falar aqui como alerta.

Quem vê televisão, nestes dias, tem visto o que tem acontecido na Argentina, e com mortes, por desprezo do governo argentino às suas polícias. Quero dizer

que temos de ficar alerta, porque isso pode acontecer aqui, Senadora Ana Amélia. Os policiais do Distrito Federal, a Capital da República brasileira, estão em pé de guerra, porque o governador atual assumiu uma quantidade enorme de compromissos. E aqui está um documento deles, em que tudo diz: não cumpriu, não cumpriu, não cumpriu, não cumpriu, não cumpriu, não cumpriu, não cumpriu, não cumpriu! E isso vai gerar problemas mais adiante. Ele não devia ter prometido ou ele deveria ter cumprido; ou não prometido ou não cumprido.

Não vim falar disso aqui, mas não posso deixar de manifestar minha solidariedade e minha preocupação. Solidariedade com os PMs que receberam essa proposta – e os bombeiros também – e minha preocupação, cada vez que vejo na televisão o que hoje acontece na Argentina, com esses saques, porque a polícia está em greve, lembro. E o que acontece? Não entra em greve, mas fica descontente.

Então, Senadora Ana Amélia, graças a sua fala sobre a Argentina no meio do seu discurso, quero deixar esse registro de minha preocupação.

Senador Rodrigo Rollemberg.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito brevemente, Senador Cristovam, só para me associar à preocupação de V. Exª e dizer que há pouco mais de uma semana, subi a esta tribuna para demonstrar, mais uma vez, a incompetência do Governo do Distrito Federal, que deixou os policiais militares do Distrito Federal sem plano de saúde por vários dias. Recebi relatos de casos de policiais que tiveram necessidades do serviço, tiveram que buscar o atendimento particular, o que só gerou o aumento da insatisfação no meio da categoria. V. Exª tem razão: foram muitos compromissos assumidos e assinados pelo Governador na campanha e nenhum cumprido, o que gera uma situação de extrema preocupação para nós porque, efetivamente, há uma enorme insatisfação da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros com o Governo do Distrito Federal.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Obrigado, Senador.

Sr. Presidente, feita essa ressalva – provocado que fui, e agradeço pela Senadora Ana Amélia –, quero falar do tema de hoje. O tema de hoje é educação brasileira.

Senador Paim, fico feliz que o senhor esteja presidindo pelo que vou dizer. Sinto-me como se estivesse em 1871 discutindo a abolição, Senadora Lúcia Vânia. E um projeto aqui discutindo a Lei do Ventre Livre e alguns abolicionistas aqui encabulados, porque eles queriam a abolição, Senador Davim, mas alguns queriam apenas o ventre livre, ou seja, não vamos libertar os escravos, mas os filhos das escravas serão livres depois de 21 anos de idade – porque pouca gente se lembra disso: não nascia livre, e só seria livre depois de 21 anos se ninguém da sua família fugisse.

Nós temos, hoje, aqui, para debater duas propostas: uma, do Senador Alvaro Dias; e outra, eu sei, do Governo.

A proposta do Senador Alvaro, para mim, representa uma espécie de Lei do Ventre Livre. A proposta do Governo, para mim, é uma Lei do Ventre Livre, mas que só valeria para o segundo filho; o primeiro continuaria escravo. É um retrocesso. Ao contrário, o Senador Alvaro fez um avanço, mas as duas são tímidas.

E é nesse sentido que quero fazer um apelo aos Senadores. Eu dei entrada a uma emenda substitutiva que muda completamente esse debate entre os dois e que, no lugar de melhorar um pouco o atual sistema – e melhorará –, revoluciona o sistema. Em vez de melhorar o atual sistema, cria um novo, paralelo, como, aliás, Brizola e Darcy Ribeiro fizeram com os CIEPs e como o Presidente Collor, que não está aqui hoje ainda, mas virá, fez com os CIACs.

Eu proponho a criação de um novo sistema educacional que substituiria o atual ao longo de alguns anos, e proponho que seja feito por cidades inteiras, com o Governo Federal assumindo a educação dessas cidades. E que seja voluntário: que os prefeitos, os vereadores, os empresários das cidades, os professores peçam ao Governo Federal que os adote, porque eles não têm condições de dar avanço na educação como é preciso, Senador Mozarildo.

Tenho um recorte de jornal, hoje, mostrando que os prefeitos estão demitindo até os seus secretários porque não têm condições de pagar-lhes, e eles dizem que é por causa da lei fiscal. Mas, não. Se parar a lei fiscal, pode vir a inflação, e, aí, vai pagar, mas vai pagar com a desvalorização, com o dinheiro falso. Não há condições. Nossos prefeitos não têm como pagar o piso salarial, que já é ridículo, no valor de R$1,6 mil, quando deveria ser de R$9 mil.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Cristovam, permita-me. Eles estão pedindo muito a intérprete de Libras. Então, já está aqui a Francis Lobo Botelho Vilas Monzo, intérprete de Libras, que vai para as galerias para dividir com vocês, inclusive, a fala do Senador Cristovam, que está tratando do tema.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Desculpe, Senador Cristovam. É só para acalmá-los para eles poderem entender que

teremos mais uma pessoa intérprete de Libras para traduzir a sua fala.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Foi por isso, Senador Paim, que eu dei entrada a uma emenda substitutiva que propõe que o Governo Federal vá adotando as escolas do Brasil através das suas cidades.

Fora isso, é sacrificar as crianças porque os prefeitos não têm condições. Existe uma lei da Aritmética que é superior às leis das vontades da gente. Eles não podem pagar. Agora, são as crianças que vão pagar isso? Ou somos nós, a Nação brasileira, através da União, por um programa que, com todo cuidado e responsabilidade, eu elaborei ao longo dos anos, que custará, no final de 20 anos, 6,4% do PIB.

E é aí que eu ponho a justificativa, dizendo que, nesta semana em que fazemos o debate final do PNE, os exames internacionais mostram a ordem de classificação das escolas no mundo, indicando a situação vergonhosa de nossa educação de base. E outro documento internacional aponta que, nas universidades dos países emergentes, eu não falo dos países ricos, o Brasil tem apenas quatro universidades das duzentas. E nós não temos nenhuma entre as duzentas melhores do mundo. Das cem, apenas quatro são nossas entre os países emergentes.

A continuar nesse ritmo, o Brasil está duplamente condenado: a ficar para trás no cenário mundial e a ter uma sociedade dividida entre os que têm educação porque receberam, ao nascer, um carimbo dizendo que eles teriam uma boa escola paga e os que nasceram recebendo um carimbo dizendo que eles não teriam uma boa escola paga e teriam que ir para uma escola pública mantida pelos pobres prefeitos deste País.

O que surpreende é que, apesar de termos piorado na classificação geral da educação no mundo, em relação a nós próprios um milimétrico avanço, as autoridades do Governo Federal comemoram esse atraso. E o Congresso Nacional defende um PNE tímido, sem ambição, como uma Lei do Ventre Livre ou como uma Lei dos Sexagenários, quando o Brasil precisa de uma Lei da Abolição na educação. É como se, no século 19, o governo imperial comemorasse a redução da maldade do tratamento aos escravos.

É por não me contentar com a timidez da proposta do PNE em discussão que eu apresento esta emenda.

Para implementar a revolução que propomos, apresento diversas alternativas de financiamento. Eu digo quanto custa; eu digo de onde sairia o dinheiro; eu digo como fazer. Falta a gente saber se quer, de fato, dar um salto na educação ou se a gente quer fazer pequenas melhoras, como temos feito.

O PNE 1 completou dez anos sem deixar resultado substancial. O PNE 2 não deixará resultados substanciais se nós não fizemos uma revolução no conceito de escola, substituindo o sistema débil, degradado que tinha aí por um novo, com carreira federal dos professores, com escolas bonitas, bem equipadas – porque escola de quadro-negro é coisa de passado –, em horário integral. Isso é possível. Não de repente. Isso é possível num processo ao longo dos anos.

Eu quero fazer um apelo, Sr. Presidente. Por favor, votem para que esta minha proposta seja debatida. Só peço isso. Nem peço voto para aprovar a minha proposta, até porque, sinceramente, eu acho que ela merece mais análise. Eu preciso de mais tempo para convencer vocês e para vocês me convencerem de modificar a minha proposta. Ela talvez não mereça ser aprovada hoje. Mas ela merece ser discutida, até porque, Senador Jarbas Vasconcelos, ela voltará. Dessa forma ou de outra, ela voltará. Porque não vai demorar um, dois, três anos, e nós vamos descobrir, perceber que o PNE, seja com a emenda do Senador Alvaro, seja com a emenda do Governo, não foi capaz de fazer o que o Brasil precisa: apagar o carimbo na testa das crianças ao nascer. o carimbo daquela que vai ter uma boa escola e daquela que não vai ter escola. E acabar o carimbo que está no mapa do Brasil inteiro de que somos um dos últimos países em educação. Ou seja, nós temos um mapa no Brasil: país sem educação; e nós temos uns carimbinhos na testa das crianças dizendo se elas vão ter ou não educação de base. Isso vai voltar.

Eu peço aqui, faço o apelo para que debatamos. Não fiquemos só no tradicional. Não fiquemos só na mesmice. Discutamos uma diferença.

Para concluir, eu aproveito para ler aqui um trecho do livro abolicionista de Joaquim Nabuco – e o Sr. Senador Paulo Paim vai gostar –, em que ele diz que a lei de 28 de setembro de 1871 – o PNE daquela época, que é a Lei do Ventre Livre – foi um passo dado pelo País, imperfeito, incompleto, impolítico, injusto e até absurdo, como nos parece hoje essa lei que foi nada menos que o bloqueio moral da escravidão.

E continua.

> *A sua única parte definitiva e final foi este princípio: "Ninguém mais nasce escravo".* [Todos que são escravos podem continuar. É isso que nós estamos fazendo.] *Tudo o mais, ou foi necessariamente transitório, como a entrega desses mesmos ingênuos* [que são os filhos dos escravos] *ao cativeiro até aos vinte e um anos; ou incompleto, como o sistema de resgate forçado; ou insignificante, como as classes de escravos libertados: ou absurdo, como*

> *o direito do senhor da escrava à indenização de apólice [...].*
> *Reduzida à expressão mais simples* [dizia no seu livro Joaquim Nabuco], *a lei* [do Ventre Livre] *quer dizer a* e*xtinção da escravatura dentro de um prazo de meio século; [...]*

Dentro de um prazo de meio século? É isso que estamos fazendo com o PNE. Vamos levar meio século para apagar o carimbo na testa de cada criança e o carimbo sobre o mapa do Brasil. O carimbo da desigualdade educacional e o carimbo da má educação.

> *Não são os escravos* [volto a ler] *somente que não se contentam com a liberdade de seus filhos e querem também ser livres; somos nós todos* [nós todos] *que queremos ver o Brasil desembaraçado e purificado da escravidão,*

Hoje, a escravidão significa deseducação, Senador Ruben. A palavra para escravidão é deseducação.

> *e não nos contentamos com a certeza de que as gerações futuras hão de ter esse privilégio.*

Não podemos esperar as gerações futuras. Temos que começar já. Não é possível fazer milagre para todos. Comecemos já.

> *A Lei de 28 de setembro [a do Ventre Livre], ao dizer aos escravos [e é o que estamos dizendo, Senador Davim, com nosso PNE modesto, tímido]: "Os vossos filhos dora em adiante nascerão livres, e chegando à idade da emancipação civil serão cidadãos" [Nós estamos prometendo isso às crianças do Brasil com esse PNE chocho, murcho, tímido.] esqueçamos por enquanto os serviços, disse implicitamente a todos os brasileiros: "Os vossos filhos, ou os vossos netos, hão de pertencer a um país regenerador."*

Por que esperar os netos das crianças de hoje com um PNE tímido?

E volta Joaquim Nabuco:

> *Essa promessa dupla poderia parecer final aos escravos, não porem aos livres. O efeito dessa perspectiva de uma Pátria respeitada e honesta para os que vierem depois de nós não poderia ser outro, senão o de despertar em nós mesmos a ambição de pertencer-lhe.*

A ambição com a qual trago aqui uma proposta de federalização da educação. Uma ambição que alguns dizem que é, até, desvairada. Por que desvairada, se tantos países já fizeram, alguns até mais pobres do que nós? Por quê? O que é que justifica que, há 40 anos, a Coréia tinha uma educação e uma renda pior do que a nossa e agora tem o dobro da nossa renda e uma das melhores educações do mundo?

> *Quando um Estado qualquer aumenta para o futuro e a honra e a dignidade nacionais, nada mais natural do que reclamar contra esse adiamento os que se vêem na posse do título diminuído.*

Nós temos, sim, que reclamar desse adiamento. É um adiamento o que a gente está fazendo ao votar o PNE desse jeito que está aí; um adiamento na regeneração da educação brasileira.

> *Não é provável que os escravos tenham inveja da sorte de seus filhos;*

Não. Os filhos hoje...

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Os adultos

Os adultos hoje sem educação não vão ter inveja dos seus filhos com educação, mas eles, como escravos, não tiveram inveja dos seus filhos livres.

> *mas que outros sentimentos nos podem causar, a nós cidadãos de um país de escravos, a certeza de que a geração futura há de possuir essa mesma pátria moralmente engrandecida – por ter a escravidão de menos?* [através de uma lei plena, completa da abolição]
> *É nesse sentimento de orgulho* [e eu concluo com a frase de Joaquim Nabuco]*, ou melhor, de vergonha nacional, inseparável do verdadeiro patriotismo, que se funda a primeira esperança de que a lei de 28 de setembro* [Lei do Ventre Livre] *não seja vista como a solução do problema individual de cada escravo e de cada brasileiro.*

Senador Suplicy, estão vendendo o PNE que está aí – eu passarei a palavra; o Senador Davim pediu um pouco antes –...

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – ... como se fosse a abolição, a salvação. É mentira; ele vai dar avanços chochos como o PNE 1 deu. Não é diferente.

E, aí, disse: "vão-se colocar 10% do PIB daqui a alguns anos". E, se não disser onde vai colocar, como vai colocar, para que vai colocar, vamos jogar dinheiro fora em nome da educação. E para mim essa será a maior de todas as vergonhas, usar a educação para desperdiçar dinheiro ao invés de usar o dinheiro para resgatar a educação.

Eu peço, antes de passar a palavra aos Senadores, que, por favor, deixem a minha proposta ser debatida mesmo que não votem nela.

Senador Paim, eu falei no tempo, mas quero passar ao Senador Davim e ao Senador Suplicy, que pediram aparte.

(Soa a campainha.)

O Sr. Paulo Davim (Bloco Maioria/PV – RN) – Senador Cristovam, quero parabenizá-lo pelo brilhante pronunciamento que nos levou a todos a uma grande reflexão. Eu tenho V. Exª na conta de uma das maiores autoridades em educação deste País, e tudo que V. Exª acaba de dizer é a mais absoluta verdade. O PNE 1 não deixou grandes conquistas, não chegamos a lugar algum. E a prova disso – e V. Exª já citou – é exatamente o *hanking* internacional de educação, em que o Brasil aparece sempre em lugares que não orgulham nenhum brasileiro. Eu sou adepto do seu pensamento na federalização do ensino fundamental. Acho que essa é a grande saída para o Brasil. A prova disso foi o próprio Enem, que mostra o bom desempenho dos alunos do nível médio das escolas federais. Isso vem apenas corroborar com o seu pensamento, vem confirmar a sua teoria. Portanto, eu quero parabenizá-lo pelo belíssimo pronunciamento, parabenizá-lo pela reflexão a que o senhor induziu todos que o ouvem nesta tarde e, mais uma vez, fortalecer a nossa convicção de que, realmente, a saída para o Brasil é a federalização do ensino fundamental. Parabéns, Senador.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Muito obrigado, Senador Davim.

Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Apenas para dizer que a sua extraordinária dedicação ao tema da educação faz por merecer que a sua proposta seja seriamente debatida pelo Senado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Senador Suplicy, eu lhe agradeço muito, mas não esperava outra coisa do senhor pelo espírito constantemente democrático que tem demonstrado aqui.

Quero pedir, concluindo, Senador Paim, que, por favor, deixemos ser debatido o projeto. Mas, se por acaso o rolo compressor vier aqui e os Líderes derrubarem o meu pedido de prioridade para o debate, que me apoiem para conseguir que haja o voto nominal para saber quem é que vai tentar impedir o debate de um plano que revoluciona a educação. Eu vou pedir, e são necessários quatro, e gostaria que outros subscrevessem junto comigo.

O Senador Jarbas acenou que sim, e o Senador Ruben, também. Que peçamos, e se não conseguirmos que os Líderes apoiem, que votemos nominalmente para saber quem é que vai impedir o debate dessa proposta.

É isso, Senador Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senador Cristovam.

Agora, para uma comunicação inadiável, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Pela ordem...

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Paim, aproveitando o momento em que V. Exª está na presidência dos trabalhos, gostaria que V. Exª fizesse uma comunicação formal ao Secretário da Mesa, Senador Flexa Ribeiro. A empresa que contrata os prestadores de serviço do Senado para trabalharem nos elevadores, os ascensoristas, não pagou o salário nem forneceu vale-transporte a esses trabalhadores. Eles estão se virando do jeito que podem para vir prestar seus serviços ao Senado.

Não fica bem para o Senado da República que trabalhadores desta Casa fiquem com seus salários atrasados e não recebam vale-transporte. Como é que essas pessoas vão se locomover para o trabalho?

Então, Senador Paim, como eu sei que V. Exª tem, ao longo da sua trajetória parlamentar, sempre defendido a causa dos trabalhadores, que coloque também, na Ordem do Dia, essa reivindicação que me foi feita há pouco.

Eu tenho certeza de que a Secretaria da Mesa vai tomar uma providência no sentido de chamar a responsabilidade dessa empresa, e, com certeza, ela vai ter que, imediatamente, corrigir essa falha, porque esses trabalhadores não podem ficar nessas condições em plena reta final de ano, véspera, antevéspera de Natal, sem receber o vale-transporte e sem receber o salário do mês de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Anibal Diniz, eu fiz esta...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... cobrança que V. Exª faz neste momento na segunda-feira. E me foi informado que o pagamento seria feito de imediato.

Entendo eu que deveria ter sido ontem. Como não foi, fiquei sabendo agora que não foi, então, mais uma vez, eu faço um apelo ao Diretor-Geral da Casa que providencie o pagamento.

Se a empresa não paga, rompa o contrato com ela, porque isso é apropriação indébita, é caso de polícia, porque eles estão recebendo do Senado e não estão pagando os funcionários. Rompa o contrato com a empresa e pague, no princípio da responsabilidade solidária, que pague. São somente 24 pessoas. Se fossem mil, 2 mil, 5 mil, 20 mil, assim mesmo é inaceitável. Agora, 24 pessoas não poderem receber seus salários, vale-transporte e vale-alimentação, aí é um caso de polícia mesmo com essa tal empresa que desrespeita o contrato que ela firmou e o dinheiro que ela recebeu e não passa para os funcionários.

Eu vou tomar aqui na Mesa as medidas cabíveis. Cumprimento V. Exª pela lembrança. Eu achei que tinha sido pago já ontem, fiquei sabendo agora que não.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só muito rapidamente, com a permissão do Senador Suplicy, para me associar a V. Exª e ao Senador Anibal Diniz, isso é inaceitável, é absolutamente inaceitável.

O Senado não tem que cobrar apenas que essa empresa pague os funcionários, mas esta empresa está demonstrando que não tem condições de cumprir um contrato e, portanto, não tem condições de atuar dentro do Senado Federal.

É um absurdo que isso esteja acontecendo. O Senado tem que ser extremamente rigoroso na punição dessa empresa e na interrupção imediata desse contrato, para que uma empresa que tenha condições de oferecer o serviço adequadamente e que respeite os seus funcionários possa fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Fica aqui o apelo ao Diretor da Casa, porque os Senadores estão esperando resposta desde segunda-feira.

Senador Eduardo Suplicy, passo a palavra a V. Exª, ao mesmo tempo em que registro a presença conosco da Organização Nacional dos Cegos e também dos Surdos. Vejo aqui o Moisés, lá do Rio Grande, Feneis, que eu recebi aqui pelo celular, estão bem organizados.

Parabéns a todos vocês, sejam bem-vindos.

Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Primeiro, quero saudar todas as entidades de estudantes e professores das APAEs, aqueles que hoje, aqui, estão percebendo o que estamos falando, inclusive pela colaboração da senhora que ali fala na linguagem da Libra e todos que têm qualquer tipo de deficiência por serem cegos ou surdos, que aqui serão bem-vindos no exame do Plano Nacional de Educação que possa contemplá-los naquilo que consideram seu mais legítimo direito.

Mas, querido Presidente Paulo Paim, quero me associar. Assinei seu requerimento de homenagem a Nelson Mandela e aqui também requeiro, nos termos regimentais, o voto de pesar pelo falecimento desse extraordinário ganhador do prêmio da paz, que faleceu no último dia 5.

As lágrimas do mundo se transformaram em chuva durante a cerimônia de despedida de Nelson Mandela. Mais de 90 chefes de Estado, milhares de africanos compareceram ao estádio Soccer City, no bairro de Soweto, em Johannesburgo, no último adeus a Madiba, o grande líder do século XX.

Tão bonita foi a manifestação dos africanos, que, desde as primeiras horas, antes das 6 horas da manhã, eles estavam ali, em fila, para entrar no estádio, dançando e cantando a alegria de terem tido Nelson Mandela como um filho tão especial.

Filho único do casal Henry Mgadla Mandela e Noseki Fanny, Nelson Rolihlahla Mandela nasceu em 18 de julho de 1918, na vila de Qunu, na região sul-africana de Transkei, hoje Cabo Oriental.

Em 1925, ele inicia a escola primária nas proximidades de Qunu, onde uma professora passa a chamá-lo de Nelson, nome pelo qual ficou conhecido.

O jovem Mandela teve uma ampla formação educacional influenciada pelos valores de sua própria cultura e da cultura europeia. Após passar pelas melhores instituições de ensino da época, Mandela chegou à Universidade de Fort Hare.

Foi expulso de Fort Hare, por organizar um protesto contra a supremacia colonial branca em sua instituição de ensino.

Na universidade, Mandela conheceu a luta contra o *apartheid* promovida pelo Congresso Nacional Africano (CNA). Entretanto, antes de lutar contra o problema social que afligia seu país, Nelson Mandela se voltou contra as tradições de seu próprio povo ao não se sujeitar a um casamento arranjado. Mediante o impasse, o jovem se refugiou na cidade de Johannesburg, onde trabalhou como vigia de uma mina, em uma imobiliária e, logo em seguida, em um escritório de advocacia.

Em Johannesburg, Mandela aprofundou ainda mais seu envolvimento com as atividades do CNA e deu continuidade aos seus estudos no campo do Direito. Em 1944, com o apoio de companheiros como Walter Sisulu e Oliver Tambo, fundou a Liga Jovem do CNA e se casou com Evelyn Ntoko Mase, a primeira de suas três mulheres. Com ela, teve quatro filhos: Madiba Thembekile, Makaziwe, falecida aos nove meses, Makgatho e Makaziwe.

Na década de 1950, os ativistas aliados a Mandela resolveram realizar uma grande manifestação em protesto às políticas segregacionistas impostas pelo governo do Partido Nacional, um dos regimes mais violentos e simbólicos do racismo do século XX. A manifestação resultou na elaboração da Carta da Liberdade. "Todas as pessoas que fizeram da África do Sul o seu lar, independentemente do grupo nacional ao qual pertencem ou da cor de suas peles têm direito a viver uma vida plena e livre" dizia o texto.

Em 1956, Nelson Mandela foi preso e condenado à morte pelo crime de traição. Todavia, a repercussão internacional de sua prisão e julgamento serviram para que o líder fosse libertado. Depois disso, Mandela continuou a conduzir os protestos pacíficos contra a ordem estabelecida.

Um ano depois, ele se divorciou e casou com Nomzamo Winnie Madikizela, com quem teve duas filhas, Zenani e Zindzi.

Em março de 1960, o movimento opositor ao Congresso Pan-Africano organizou um protesto para queimar os livros de controle que impediam a entrada de negros em áreas do distrito de Sharpeville, no nordeste sul-africano, que resultou na morte de 69 manifestantes. Na sequência, o governo impôs um estado de emergência, e Mandela e outros foram presos. Em 8 de abril, o CNA foi banido.

Após enfrentar um processo judicial, Mandela foi condenado à prisão perpétua, pena que cumpriria em uma ilha penitenciária localizada a 3km da Cidade do Cabo. Nos 27 anos seguintes, Mandela, o preso 466/64, ficou alheio ao mundo exterior e viveu o desafio de esperar pelo tempo em sua cela.

Nessa época, consolidou uma inesperada amizade com James Gregory, carcereiro da prisão que se impressionou com os valores e a dignidade do seu vigiado.

Em 1985, ele rejeitou a oferta de liberdade condicional proposta pelo presidente Pieter Willem Botha em troca da promessa de não incentivar a luta pelo fim do *apartheid* na África do Sul. Em 1988, ainda preso, Mandela foi diagnosticado com tuberculose e enviado à prisão Victor Verster, em Paarl.

Nesse meio tempo, após a desarticulação do movimento *antiapartheid,* novos movimentos de luta surgiram e a comunidade internacional se mobilizou contra a sua prisão. Em 1990, sob a tutela do governo conciliador do Presidente Frederik Willem de Klerk, Nelson Mandela foi libertado. A partir de então, conduziu o processo que deu fim ao *apartheid* na África do Sul em 1992.

No ano seguinte, fruto da vitória política, recebeu o Prêmio Nobel da Paz.

Em 27 de abril de 1994, após mais de quatro décadas do regime do *apartheid*, Mandela foi eleito Presidente nas primeiras eleições multirraciais do país.

A vitória eleitoral de Nelson Mandela iniciou o expurgo das práticas racistas do Estado africano e lhe rendeu grande reconhecimento internacional. Depois de cumprir seu mandato, em 1999, Mandela resolveu não se candidatar novamente, passando a atuar em causas humanitárias.

Em 2001, Mandela foi diagnosticado com câncer de próstata.

Três anos depois, anunciou sua saída da vida pública. Em 2008, ao completar 90 anos, Madiba pediu que as gerações futuras seguissem lutando por uma sociedade mais justa.

A Presidenta Dilma Rousseff afirmou, no seu pronunciamento feito ontem, que Mandela inspirou uma luta igual no Brasil e na América do Sul:

> *O combate de Mandela e do povo transformou-se em um paradigma não só para o continente, mas para todos os povos que lutam pela justiça, pela liberdade e pela igualdade.*
> *Esse grande líder teve seus olhos postos no futuro de seu país, do seu povo e de toda a África e inspirou a luta no Brasil e na América do Sul.*

Emocionou-me profundamente e também a V. Exª e a todos, durante a cerimônia religiosa oficial, ontem, em memória de Nelson Mandela...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – ... ver o Presidente Barack Obama, dos Estados Unidos, subir depressa, em passos rápidos, as escadarias das arquibancadas do Soccer City Stadium, em Johannesburg, parar diante do Presidente Raúl Castro, de Cuba, e cumprimentá-lo com um aperto de mão, num breve, mas histórico diálogo estabelecido entre os dois presidentes, na presença, a meio metro, da Presidenta Dilma Rousseff. Eu senti, ao ver essa cena, a presença pacificadora e o exemplo de homem público desprovido de rancor que caracterizam a personalidade de Nelson Mandela.

Avalio que esse encontro amigável entre os presidentes dos Estados Unidos e de Cuba – contato esse impensável até momentos antes...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – ... ocorrido sob a égide do culto à memória de Nelson Mandela, será um sinal para a aproximação entre os dois países, com o fim do embargo econômico, comercial e financeiro e a liberação

do movimento de nacionais entre as duas nações vizinhas, mas tão distantes nos últimos 50 anos.

Minha esperança é de que os exemplos de Nelson Mandela possam servir para todos os povos e nações do mundo, como serviu para aproximar Barack Obama e Raúl Castro nesse histórico 10 de dezembro de 2013, Dia dos Direitos Humanos.

Até o dia 14 de dezembro, o corpo de Mandela vai ficar exposto no palácio presidencial em Pretória, dentro de um caixão coberto com uma tampa de vidro, para que os sul-africanos e todos aqueles que continuam indo a Pretória possam ver Mandela e estar junto dele.

No sábado, o corpo do homem que mudou a história da África do Sul...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – ... percorrerá 930 quilômetros em um cortejo que levará o caixão pelas ruas de Pretória até a base militar, de onde seguirá, de avião, até a cidade de Mthatha. De lá, outro cortejo levará o caixão até Qunu, o vilarejo onde Mandela passou seus primeiros anos e que tanto amava, como registra seu livro de memórias: "Alguns dos anos mais felizes da minha infância foram passados em Qunu." E, é de lá, entre as rochas lisas das colinas, que ele vai continuar a olhar o mundo.

Que bonita lição nos deu Mandela, que, no seu pronunciamento no dia de sua libertação, disse:

Lutei contra a dominação branca e lutei contra a dominação negra. Acalento o ideal de uma sociedade democrática e livre em que todas as pessoas possam viver juntas, em harmonia e com oportunidades iguais. É um ideal pelo qual espero viver. Mas é um ideal pelo qual estou disposto a morrer se for preciso.

Meus parabéns, meu caro e querido Presidente Paulo Paim, por abraçar tanto, firmemente, a causa e o exemplo de Nelson Mandela e aqui, no Senado, levar toda a sua energia para os ideais deste inesquecível e memorável homem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senador Eduardo Suplicy.

Passo a palavra, de imediato, ao Senador Ruben Figueiró.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Pois não. Senador Flexa, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu gostaria de passar uma informação às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores. Já foi comentado aqui, na semana passada...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Casa agradece pela informação que V. Exª vai dar.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Hoje, novamente, V. Exª, Senador Paulo Paim, que preside a sessão, o Senador Rollemberg e o Senador Anibal fizeram um justo comentário a respeito da empresa Zarcone, que, até hoje, não honrou o compromisso com os seus funcionários que são terceirizados do Senado Federal.

Dentro do prazo legal de cinco dias úteis, ela não cumpriu com esse compromisso. Nós fizemos a notificação à empresa, que ficou de pagar hoje à tarde. Se ela não fizer esse pagamento, o Senado vai assumir a responsabilidade, vai pedir a folha de pagamento, vai efetuar o pagamento e cobrar as multas contratuais e as penalidades que vierem em função do não cumprimento da cláusula contratual.

Então, hoje é o último prazo. Ela pediu, a empresa, para quitar os funcionários. Se ela não o fizer, amanhã o Senado toma providências, pede a folha e faz o pagamento pela empresa. Até porque o Senado não tem nenhum prejuízo. O Senado só paga as empresas terceirizadas aqui depois que elas efetuam o pagamento aos seus funcionários, faz o recolhimento dos tributos federais. Depois disso é que elas emitem a fatura e o Senado as paga.

Era só para dar uma explicação aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senador Flexa Ribeiro. Fica claro que a responsabilidade solidária o Senado assume se a empresa não pagar.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente. Sem prejuízo do nosso orador, eu gostaria de indagar se prevalece a posição de início da Ordem do Dia às 14 horas, porque nós já ultrapassamos em muito.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Governo/PT – RS) – Só se a de amanhã... Desculpe a descontração, 14 horas de amanhã.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – É sempre bem-vinda a fala do nosso eminente Ruben Figueiró. Nós temos o PNE, em que há uma expectativa nacional, porque passamos os três anos de tramitação no Congresso Nacional; nós temos os empréstimos dos Estados, que precisam de aprovação urgente porque, se não fizermos, isso trará um largo prejuízo para os Estados. Entre esses, estão Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro, Sergipe, e outros

Estados também demandaram recursos em agências internacionais especialmente e nós precisamos aprová-los, Sr. Presidente.

Então, eu proporia que, logo após a fala do nosso querido Figueiró, nós pudéssemos iniciar a Ordem do Dia, invertendo a pauta e começando pelos empréstimos porque eu considero que não haverá polêmica entre nós em torno dos empréstimos. E, imediatamente, o PNE, porque, depois de três anos, eu acho que nós já estamos prontos para votá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Eu recebi a informação de que está havendo uma reunião para discutir ainda o PNE, mas que nós não poderemos aguardar. Eu vou seguir a sua orientação. Ainda há três oradores inscritos e, se até lá não tivermos uma solução, vamos iniciar a Ordem do Dia, conforme a sua proposta encaminhada à Mesa.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Eu quero apoiar a sugestão do Senador Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem.

Senador Ruben Figueiró, por favor, com a palavra.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a minha saudação aos mestres e alunos das Apaes de todo o nosso País. As minhas homenagens, sobretudo nessa data em que se comemora mais um aniversário das Fundações Apaes. Recebam, portanto, as minhas homenagens nesta data tão importante para a instituição benemérita.

Mas, Sr. Presidente, antes de adentrar no tema que desejo abordar nesta tribuna, gostaria de sinalizar a minha solidariedade à mobilização que a Frente Parlamentar da Agropecuária proveu hoje nesta capital em defesa do direito de propriedade. Manifestação que tem o apoio decisivo da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

Sabem V. Exªs da omissão, leniência ou desinteresse do Governo da República para resolver a chamada questão indígena, que, no meu entendimento, está botando fogo num conflito indesejado entre irmãos indígenas e não indígenas.

Isso posso afirmar, Excelências, com a mais absoluta consciência e sem *parti pris*, porque participei de inúmeras audiências e encontros com o Sr. Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, e outros Ministros de Estado. Só encontrei ressonância por parte da Srª Ministra Gleisi Hoffmann, que foi afastada das negociações. Não sei exatamente por que razão, mas lucubro qual é a malévola intenção.

As partes querem a paz com respeito à ordem jurídica e, sobretudo, aos dispositivos constitucionais, porém o Governo é cego para enxergar esse anseio.

A presença dessa manifestação de produtores rurais pela Esplanada dos Ministérios e nas Casas do Congresso Nacional, amanhã, é para demonstrar à opinião pública nacional o seu desconforto e descontentamento diante do quadro mal pintado pelo Governo Federal. É um clamor que, como aquele de junho, da juventude, agora parte dos homens do campo, cuja contribuição à economia nacional tem sido importante, inclusive para que o Brasil não perca a sua posição de sexta potência econômica do mundo.

Será uma manifestação por cláusulas pétreas da Constituição Federal, que é o direito de propriedade e da cidadania.

Sr. Presidente, venho, é claro, e com muito respeito, com muita consideração, fazer um apelo ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, o nobre Deputado Henrique Eduardo Alves.

O apelo que faço, Sr. Presidente, é no sentido de que aquela Casa Legislativa proceda à votação, no mais curto prazo possível, do Projeto de Lei Complementar n° 275, de 2001, que regulamenta a aposentadoria da mulher servidora policial.

Trata-se de uma proposição, Srªs e Srs. Senadores, praticamente incontroversa na medida em que apenas atualiza uma disposição legal – a Lei Complementar n° 51, de 1985 – para ajustá-la aos ditames constitucionais.

Permitam-me uma rápida apresentação da matéria para que fique evidenciada a legitimidade da reivindicação.

A Lei Complementar n° 51, de 1985, dispõe – abro aspas –:

> *"O funcionário policial será aposentado, voluntariamente, com proventos integrais, após 30 anos de serviço, desde que conte pelo menos 20 anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial; ou compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, aos 65 anos de idade, qualquer que seja a natureza dos serviços prestados."*

Fecho aspas.

Há, Srªs e Srs. Senadores, de se considerar, porém, que essa lei complementar foi promulgada numa época em que a atividade policial se configurava quase como um monopólio do gênero masculino, ou seja, o número de mulheres policiais era pouco significativo, quando comparado ao de homens que exerciam a mesma função.

Ademais, sendo de 1985, é evidente que a lei não podia contemplar as condições diferenciadas para a aposentadoria da mulher estabelecidas três anos depois pela Constituição de 1988.

E o que diz, afinal, a nossa Constituição cidadã? Pergunto.

Conforme redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 1998, os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, poderão aposentar-se, voluntariamente, aos 60 anos de idade e 35 de contribuição, se homem, e aos 55 anos de idade e 30 de contribuição, se mulher; ou aos 65 anos de idade, se homem, e aos 60 anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

A Emenda Constitucional n° 20, de 1998, também adotou essa diferenciação entre os gêneros no Regime Geral de Previdência. Com a nova redação dada ao §7º do art. 201, ficou assegurada aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social após 35 anos de contribuição, se homem, e após 30 anos de contribuição, se mulher; ou aos 65 anos de idade, se homem, e aos 60 anos de idade, se mulher.

Ora, Srªs e Srs. Senadores, o que faz o Projeto de Lei Complementar n° 275, de 2001 – volto a dizer –, é apenas adaptar a Lei Complementar n° 51, de 1985, a essa peculiaridade associada ao gênero já estabelecida na Constituição.

Pelo projeto, que mantém inalteradas as disposições referentes à aposentadoria compulsória, o servidor público policial será aposentado voluntariamente, com proventos integrais: após 30 anos de contribuição, desde que conte pelo menos 20 anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, se homem; ou após 25 anos de contribuição, desde que conte pelo menos 15 anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, se mulher.

Não se está inventando nada, Sr. Presidente, Paulo Paim, nenhuma benesse, nenhum privilégio. Na verdade, ao ajustar as determinações legais à letra e ao espírito do texto constitucional, o que se faz é corrigir uma injustiça que vem se perpetuando.

E digo que vem se perpetuando porque o Projeto de Lei Complementar n° 275 – que, a propósito, teve origem no Senado Federal como Projeto de Lei n° 149, de 2001, e foi aqui rapidamente aprovado – chegou à Câmara dos Deputados – vejam, Srs. Senadores e Srªs Senadoras – em 14 de dezembro de 2001. Vejam bem, 2001, há 13 anos.

Naquela Casa percorreu todas as comissões temáticas (cinco), onde seu mérito, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, adequação financeira e orçamentária foram analisadas e aprovadas por unanimidade, à exceção da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde recebeu um voto contrário.

Toda essa tramitação, Sr. Presidente, levou um ano. De modo que, em 18 de dezembro de 2002, o projeto chegou ao plenário da Câmara dos Deputados, em condições de ser votado.

Desde então, passados onze anos – onze anos, Srªs e Srs. Senadores! –, o Projeto de Lei Complementar n° 275, de 2001, aguarda o momento de, finalmente, ir à votação.

É, por isso, que, respeitosamente, peço ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados que inclua a matéria na Ordem do Dia, para ser apreciada em plenário.

Não creio que haja interesses estranhos a impedir a votação final pela Câmara. Da oposição, evidentemente, não há. Da situação, sobre a qual o Palácio do Planalto tem controle absoluto, também acredito não haver, até porque, em questão de política para mulheres, é inegável a simpatia da Srª Presidente da República.

Enfim, não creio que é posição do Sr. Presidente da Câmara, o qual, pela sua tradição de luta, têm demonstrado sensibilidade aos reclamos justos contidos no PLC nº 275, de 2001. Confio que o Sr. Presidente, Deputado Henrique Alves, colocará nas primeiras sessões da Câmara dos Deputados, no ano legislativo de 2014, ou seja, no ano que vem, o projeto em pauta, como tem reiteradamente solicitado a S. Exª as mulheres servidoras da polícia – enfatizo, da Polícia Rodoviária Federal e do Departamento de Polícia Federal.

As mulheres servidoras policiais, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, prestam um serviço inestimável ao País.

(Soa a campainha.)

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Não devemos negar-lhes um direito que se mostra legítimo, inquestionável, até porque consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil.

Sr. Presidente, muito grato. Espero que, pelo menos, desta vez, eu tenha cumprido, regimentalmente, o horário para me pronunciar perante V. Exªs.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Na íntegra, V. Exª merece 10 com estrelinha, já que hoje falamos tanto em educação.

Senador Jarbas Vasconcelos, V. Exª, para uma comunicação inadiável, e, em seguida, o Senador Luiz Henrique.

Cumprimento o Deputado Eduardo Barbosa, inesquecível Presidente da Comissão que redigiu o Estatuto do Idoso, ladeado por Silas Brasileiro, que foi o Relator. Seja vem-vindo.

Por favor, Senador Jarbas.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Meu caro Presidente, Senador Paulo Paim, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu venho a esta tribuna para falar sobre a situação de uma grande comunidade, no Município de Jaboatão dos Guararapes, que é o segundo maior de Pernambuco, só perdendo para a capital, a cidade do Recife.

Trata-se, Sr. Presidente, de Muribeca, um conjunto residencial inaugurado em 1982 e que, já há mais de uma década, enfrenta problemas com a interdição de prédios que apresentam riscos de desabamento.

O Muribeca era composto, na sua origem, por quatro quadras, distribuídas em 70 blocos, com um total de 2.208 apartamentos. Imaginemos, numa conta modesta, uma família de cinco integrantes residindo em cada uma dessas unidades e teremos um total de mais de 11 mil pessoas. Uma pequena cidade. Hoje, após a demolição de um bloco, 29 estão desocupados e mais 19 terão o mesmo destino. É uma situação dramática, triste, desoladora.

Há algumas semanas, fui procurado por uma comissão de moradores do Conjunto Muribeca que me pediram apoio à causa pela qual eles vêm lutando há tantos anos.

Firmei o meu compromisso de falar sobre o assunto, aqui, no Senado da República, e colocar a minha voz a serviço dessa luta que não é apenas de uma pequena comunidade de Pernambuco, mas de todos aqueles que veem o sonho da casa própria se transformar num pesadelo sem fim.

Aproveito esta oportunidade para comunicar que enviei ofício ao Presidente da Caixa Econômica Federal, solicitando informações sobre as providências que a instituição tomou para que os problemas do Conjunto Muribeca tenham uma solução definitiva.

A resolução desse pesadelo à luz do dia não se encerra apenas com desocupação dos prédios e o pagamento de auxílio aluguel aos moradores desalojados. Essas são medidas importantes que asseguram a sobrevivência das pessoas, mas não é a solução. Trata-se de um paliativo que, no entanto, vem se prolongando *ad infinitum*.

No ano passado, a Presidente da República, Dilma Rousseff, recebeu uma comissão de moradores e autoridades de Jaboatão dos Guararapes e do Governo de Pernambuco – isso foi na cidade do Recife. A Presidente determinou a realização de estudos por parte da Caixa Econômica, mas pouco, muito pouco foi feito para se apresentar uma solução definitiva para o Conjunto Muribeca.

Depois desse encontro com a Presidente, foi designado o Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP), com o objetivo de elaborar laudos técnicos e projetos de engenharia para recuperar ou reconstruir os blocos que integram o Conjunto Muribeca. Até o momento, Sr. Presidente Paulo Paim, apenas 13 blocos da quadra de número 3 foram periciados.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, caso a Caixa Econômica não encontre uma solução para o residência!, ele vai se transformar numa verdadeira "cidade fantasma" dentro de Jaboatão dos Guararapes. O Conjunto Muribeca vai se transformar num símbolo da ausência de sensibilidade do Governo Federal e da Caixa Econômica Federal em resolver os problemas decorrentes desses chamados "prédios-caixão".

A questão habitacional no Brasil – especialmente, daqueles que mais precisam do apoio do Poder Público – não se encerra com a construção e a entrega das casas ou dos apartamentos aos seus novos moradores. É importante, muito importante que o Governo Federal e a Caixa Econômica olhem com atenção casos como esse do Conjunto Muribeca, para que os erros cometidos no passado não se repitam.

Era sobre esse assunto, uma questão regional, do meu Estado, Pernambuco, que eu tinha a colocar, hoje, nesta tribuna, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senador Jarbas. Como eu dizia ao Senador Luiz Henrique, o Senador Jarbas Vasconcelos é rápido. Normalmente, ele não usa sequer o tempo, como, de fato, não usou.

Obrigado, Senador Jarbas.

Senador Luiz Henrique, com a palavra.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, já referi aqui, nesta tribuna, em pronunciamento que fiz no ano passado, o novo trabalho do brasilianista Albert Fishlow, professor emérito da Universidade de Columbia, que levou ou título "O Novo Brasil".

É uma obra otimista, é uma obra que projeta um cenário positivo para o nosso País no futuro, mas alerta para os nós, para os entraves para os gargalos que dificultam uma trajetória de desenvolvimento sustentável para o Brasil.

E Fishlow salienta que um dos maiores problemas do nosso processo de crescimento é o baixo investimento nacional.

Deveríamos, Sr. Presidente, nobre Senador Paim, investir, entre inversões públicas e privadas, no mínimo 25%, para o Brasil ser sustentável.

Enquanto isso, o setor público deveria estar investindo 5%. E o que investe o Brasil? Em termos globais, mal atingimos o percentual de 18% do Produto Interno Bruto. Em termos de investimentos públicos, atingimos apenas 2% dos 5% minimamente necessários para sustentar o desenvolvimento de uma Nação.

As manifestações de julho, que levaram milhares de pessoas às ruas e às praças do nosso País, configuraram a insatisfação popular pela falta desses investimentos públicos, que correspondem a uma baixa satisfação com a prestação dos serviços públicos pelas entidades federadas.

Por outro lado, essa anomalia se reflete no Produto Interno Bruto nacional que vem crescendo ultimamente a taxas incompatíveis com a grandeza do nosso País e da nossa economia.

Uma das causas desse baixo investimento, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é a perda absoluta da capacidade financeira dos Estados, do Distrito Federal e das grandes capitais, que têm dívidas trilionárias com a União.

O passivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é elevado de forma geral.

Assim, parte relevante das receitas dos entes federados é destinada ao pagamento dos juros, da correção monetária e das amortizações da dívida consolidada perante a União, impossibilitando que os recursos do Tesouro dos Estados e dos Municípios sejam utilizados em investimentos relevantes com retorno social, a exemplo dos investimentos em educação, saúde, segurança pública, ciência, tecnologia e inovação, e infraestrutura, principalmente naquelas obras destinadas à mobilidade urbana.

Nas grandes cidades, milhares de trabalhadores perdem mais tempo no deslocamento de suas casas para o trabalho e do trabalho para as suas casas do que o correspondente a sua jornada de trabalho.

Na manhã de hoje, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos tomaram em conjunto uma decisão memorável: a de aprovar, sem nenhuma emenda, sem nenhuma modificação, o projeto de lei que foi objeto de deliberação pela Câmara dos Deputados, de origem do Governo, substituindo os indexadores da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios por novos indicadores que vão permitir que, em troca de pagamento da dívida, os Estados possam ter recursos para fazer os investimentos reclamados por suas populações.

A recuperação da capacidade de investimento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é fundamental, primeiro, para a elevação do PIB nacional e, segundo, para a retomada forte dos investimentos que repercutam em melhoria dos serviços públicos em atividades estratégicas, como educação, segurança pública, infraestrutura, desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação.

Eu vou ler aqui – já o fiz hoje de manhã, mas é importante que os telespectadores da TV Senado conheçam esses dados – dados a respeito do resumo da dívida de alguns Estados, começando pelo meu, o Estado de Santa Catarina.

Em 1998, Santa Catarina negociou a sua dívida, consolidou a sua dívida, comprometendo-se a pagar ao Governo Federal R$4,160 bilhões até 31 de dezembro de 2012. Pagou R$10,15 bilhões e, no dia 31 de dezembro do ano passado, a dívida era o dobro da contratada, R$8,610 bilhões.

Minas Gerais negociou com o Governo Federal, em 1997, R$14,85 bilhões. Pagou R$25,94 bilhões e deve quase seis vezes mais, R$63,470 bilhões.

São Paulo negociou R$46,5 bilhões. Até 31 de dezembro de 2012, pagou R$78,3 bilhões e devia, na mesma data, R$184,2 bilhões.

O Rio Grande do Sul negociou, em 1998, R$9,2 bilhões. Pagou até a data mencionada, 31 de dezembro de 2012, R$19,3 bilhões e devia, naquela mesma data, R$41,8 bilhões.

Essa dívida vinha sufocando os Estados, e o importante é assinalar que, enquanto os Estados tinham que pagar juros entre 6% e 9%, a União refinanciava a sua dívida pagando 4%. Aprovamos, hoje, nas Comissões, um tratamento igual ao que o Governo Federal dá à sua dívida.

Eu quero ressaltar aqui a decisão da Presidente da República Dilma Rousseff de enviar à Câmara dos Deputados esse projeto, ressaltar a participação do Ministro da Fazenda Guido Mantega e de sua equipe e ressaltar a presteza com que os Deputados aprovaram o projeto.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – V. Exª permite, Senador Luiz Henrique, um breve...

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Senador Suplicy, já lhe darei o aparte. Só quero concluir um detalhe.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Pois não.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu só quero concluir aqui um detalhe. É que esse projeto, de acordo com o entendimento realizado com os Líderes do Governo e com o próprio Presidente Renan Calheiros, será apreciado pelo Plenário desta Casa na primeira semana de fevereiro.

Com prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Prezado Senador Luiz Henrique, a sua experiência como Prefeito, como Governador de Santa Catarina e o seu tempo aqui como um dedicado Senador, estudioso das finanças dos três níveis de Governo, permitiu-lhe que, como Relator, V. Exª fizesse um parecer muito competente sobre a proposta da Presidenta Dilma, do Ministro da Fazenda Guido Mantega e, felizmente, foi apreciado e, hoje, praticamente por consenso, nas Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Econômicos, aprovado. De maneira que V. Exª está de parabéns. Acho que os prefeitos e governadores inclusive citados no parecer de V. Exª, dos Municípios citados, estão hoje se sentindo muito melhor em função do desafogo que isso significará. Meus cumprimentos a V. Exª.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Senador Suplicy, os maiores gargalos de infraestrutura estão no Estado de São Paulo e, evidentemente, como a maior parte da dívida é do Estado de São Paulo e da Prefeitura de São Paulo, é de se esperar, a partir do ano que vem, com os investimentos que esse projeto vai permitir ao seu Estado, que se possa eliminar grandes gargalos de imobilidade pública na sua capital e em várias cidades importantes do interior paulista e, principalmente, naquilo que é estratégico para o desenvolvimento deste País, que é o corredor de transportes para o Porto de Santos, que é o maior porto da América Latina.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – *(Interrupção do som.) ...t*enho certeza de que o Governador Geraldo Alckmin...

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – ... são muito gratos ao trabalho de V. Exª.

(Soa a campainha.)

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, perdoe-me se ultrapassei o tempo que me era concedido, mas era preciso assinalar aqui a importância dessa decisão e a necessidade de nós discutirmos, no ano que vem, outros projetos, outras reformas que associadas a essa garantam a retomada dos investimentos no nosso País, seja investimentos em infraestrutura, investimentos em segurança pública, no sistema penitenciário, que constitui em uma verdadeira AIDS social deste nosso País pela superpopulação, que faz com que o réu primário saia pós-graduado na criminalidade quando cumpre a sua pena, investimentos em ciência, tecnologia e inovação, para que não paguemos novamente a vergonha de ver que nenhuma universidade brasileira figura entre as 200 melhores do mundo e apenas quatro universidades brasileiras figuram no rol das 100 melhores universidades dos países emergentes, sendo que a China e Taiwan somadas colocaram nesse rol 24 universidades. Para que nós possamos efetivamente resolver lá na ponta, nos Municípios, o problema da atenção primária na saúde e também na tensão hospitalar.

É isso, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Exª pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Luiz Henrique. A causa é justa. Graças ao seu relatório, os Estados endividados poderão renegociar a sua dívida.

Quero registrar a presença conosco do Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, Andre Vargas, que tem desenvolvido um trabalho brilhante tanto na Vice– Presidência como na Presidência, toda a vez que tem assumido.

Seja bem-vindo à Casa.

E agora passamos a palavra à Senadora Ana Amélia, que já há um período está aguardando, pela ordem.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente Paulo Paim, em nome do Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador Ricardo Ferraço, e dos demais membros da nossa Comissão de Relações Exteriores, entre os quais estão aqui o Senador Luiz Henrique e o Senador Eduardo Suplicy, eu queria saudar a importante delegação da Câmara Baixa do Parlamento e do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Indonésia, presente nesta Casa, liderada pelo Dr Nurhayati Ali Assegaf, que é membro da Comissão do Parlamento; Sr. Budiyanto, também membro do Parlamento; Tantowi Yahya, membro da comissão também do parlamento; Sr. Dicky, da Agência para o Planejamento e Desenvolvimento do Ministério de Assuntos Estrangeiros; do Sr. Sudaryomo, que é o Embaixador da Indonésia no Brasil; Mochammad, Ministro Conselheiro; a Srª Ria Uki Suharsi, Primeira Secretária e Chefe da Seção Política da Embaixada; a Srª Debbi Oktarossa, Terceira-Secretária; Colonel I Wayan Sulaba, Adido de Defesa; e o Sr. Moses Ceasar Assa, que também é da Embaixada.

Estão acompanhados da Conselheira Maria Cristina de Castro Martins, do Itamaraty, e do Secretário Johnny Wu, do Departamento de Ásia e do Timor Leste do Ministério das Relações Exteriores.

Então, a saudação, em nome da Casa, à delegação da Indonésia.

Sejam bem-vindos.

Expliquei-lhes que estamos aguardando para deliberar sobre uma questão de grande interesse nacional,

que é o Plano Nacional de Educação, e o Presidente da Comissão de Educação do Senado terá um papel também relevante nesse processo.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Seja bem-vinda a Delegação da Indonésia e que as palavras da Senadora Ana Amélia sejam recebidas como a palavra de todo o Senado da República, ou melhor, do Congresso Nacional.

Estejam em casa no Brasil!

Passamos a palavra, de imediato, como Líder, ao Senador Osvaldo Sobrinho. O Senador Paulo Davim havia cedido o horário a V. Exª.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Obrigado, Senador Paulo Davim, pela sua delicadeza, cortesia, amizade, distinção, por me dar a oportunidade de falar neste momento. Sou muito grato a V. Exª.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Banco Mundial acaba de divulgar uma interessante pesquisa, que merece de nós uma atenção especial:

> *Mais da metade dos gastos com saúde no País se concentra no setor privado, e o gasto público está abaixo da média de países em desenvolvimento. É possível fazer mais e melhor com o mesmo orçamento. No setor privado, o gasto público está abaixo da média de países em desenvolvimento também.*

É vergonhoso admitir, principalmente quando é possível fazer mais e melhor com o mesmo orçamento.

Por outro lado, o Ministério da Saúde reconhece a desorganização no SUS apontada pelo Banco Mundial e diz que há um longo caminho para tornar a gestão mais eficiente, mas aponta também avanço nos últimos anos.

Entretanto, o relatório do estudo afirma que mais da metade dos gastos com saúde no País se concentra no setor privado, e o gasto público de 3,8% do PIB está abaixo da média de países em desenvolvimento, o que é bem grave.

Segundo o Secretário de Atenção à Saúde, a área hospitalar será redesenhada. Os pequenos hospitais, alvo de críticas do banco, por exemplo, passarão por avaliação minuciosa. Ele afirma que *formar pessoas, organizar o sistema como redes, usando tecnologia de informação, melhorar a gestão interna das instituições é necessário. Tudo isso vai melhorar a qualidade da gestão no SUS. Mas é uma caminhada muito longa.* Eu tenho certeza.

Nós, brasileiros, esperamos que esta longa caminhada se abrevie, porque o SUS está pedindo socorro. E a gente sabe que não se trata de escassez de recursos. Talvez se trate de escassez de gestão.

Um exemplo citado no relatório a que me referi é a baixa eficiência da rede hospitalar. Estudos mostram que os hospitais poderiam ter uma produção três vezes superior à atual com o mesmo nível de insumos.

É preciso atentarmos para um dos indicadores mais significativos deste estudo, aspas: "Diversas experiências têm demonstrado que o aumento de recursos investidos na saúde, sem que se observe a racionalização de seu uso, pode não gerar impacto significativo na saúde da população", fecho aspas.

O fato é que o Brasil anda à míngua. Educação, saúde e segurança ainda estão no fim das prioridades de todas as autoridades estaduais, federais e municipais.

Estou terminando por aqui esta fala, porém espero que as advertências que venho formulando a partir desta tribuna possam reverberar a ponto de fazer com que as prioridades necessárias sejam tomadas, de forma a fazer com que este nosso País abra os olhos para ver o quanto necessitamos de sua atenção, o quanto merecemos de seu cuidado, para que um dia sejamos dignos da cidadania a que teoricamente teríamos o direito de reivindicar.

Eu acredito que, neste tema, nós temos muito a fazer e há muito a caminhar ainda neste País. Se nós adentrarmos a um pronto-socorro municipal como o meu lá, de Cuiabá, nós veremos que deficiência, quanta dificuldade, quanta miséria humana, quanta situação ainda há para se resolver. Recurso nós sabemos que ainda existe, mas são mal utilizados, mal geridos, mal colocados, às vezes as prioridades não são atendidas, e coisas não prioritárias são atendidas.

Sr. Presidente, digo aqui: é necessário cuidar das obrigações essenciais do Estado. Educação, segurança e saúde são as metas primordiais de um Estado organizado, de um Estado que gosta da sua população, de um Estado que vê os direitos humanos como coisa necessária, de um Estado que respeita o art. 5º da Constituição, de um Estado que respeita os arts. 4º e 6º da Constituição, de um Estado que sabe que a sua função é, acima de tudo, cuidar, gostar, tomar conta daquele que faz a Pátria.

Não adianta nos desenvolvermos em outras ciências se não damos a assistência àqueles que mais necessitam e que vêm à procura do Estado para sanar principalmente a sua dor.

O Brasil carece de saúde. O Brasil carece de segurança. O Brasil carece de educação. E é necessário pensarmos bem nisso, porque, se não atingirmos essas

três metas, nós não estaremos atingindo aquilo que é função precípua do Estado.

Portanto, Sr. Presidente, vamos alertar para isso. Neste ano que se finda, já praticamente fechando, no Senado da República, os dias deste ano de 2013, todos fizeram o seu trabalho, todos lutaram para fazer o melhor, mas em algumas coisas ainda falta avançarmos. Falta brigar, falta lutar, falta determinação política para o que são as funções essenciais do Estado para com o cidadão. Resgatar a cidadania é, acima de tudo, dar condições para que a Pátria possa sentir o encontro dela com as suas realidades, com as suas dicotomias e com os seus problemas.

Portanto, Sr. Presidente...

(Interrupção do som.)

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – ... sinto-me imensamente honrado de neste momento trazer este assunto importante, para que possamos mostrar ao Brasil *(Fora do microfone.)* aquilo de que precisamos, aquilo que fazemos.

Para encerrar, Sr. Presidente, agora sob a sua Presidência... Sai o Senador Paim, esse ilustre companheiro, grande Senador da República, e entra V. Exª. Estou, portanto, bem protegido pelos dois, porque verdadeiramente V. Exªs honram esta Casa.

Muito obrigado. Que Deus dê felicidade a todos e que a galeria sinta-se feliz aqui, no Senado da República, que é a nossa Casa, que representa os seus interesses e as ansiedades do povo brasileiro.

Muito obrigado a todos.

Durante o discurso do Sr. Osvaldo Sobrinho, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 1.475, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 118, de 2013 (nº 545/2013, na origem), de iniciativa da Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Ceará e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar parcialmente o "Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará (PforR Ceará)".

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

RELATOR "AD HOC": Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

A Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Ceará, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar o "Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará (PforR Ceará)", que visa fomentar projetos prioritários de investimentos em áreas estratégicas para estimular nas citadas áreas e para aprimorar a gestão pública.

O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil e as suas condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o número TA671208. Será contratado sob a modalidade margem variável (*variable spread loan*).

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo efetivo médio do empréstimo será de 4,51 % a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR, similar ao custo médio efetivo que o Tesouro Nacional tem incorrido em suas captações no mercado internacional (5,98% ao ano).

Vale destacar que os recursos do empréstimo deverão reforçar a alocação de recursos no citado PforR, bem como a outros projetos vinculados a áreas estratégicas previstas no PPA do Estado. De acordo com a minuta contratual, os desembolsos dos recursos estão condicionados ao cumprimento das metas dos "Indicadores de Desembolso", em parcelas variáveis, inicialmente previstas para este ano de 2013 até o ano de 2017, não exigindo quaisquer contrapartidas de recursos do Estado.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de credito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, e tem como objetivo verificar o cumprimento das determinações das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

De acordo com o Parecer nº 1592, de 21 de novembro de 2013, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM) da STN, o Estado do Ceará cumpre os limites e demais condições definidas pelas referidas resoluções. Portanto, atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fica destacado ainda que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará, o programa financiado está inserido no Plano Plurianual do Estado do Ceará para o quadriênio 2012-2015, instituído pela Lei Estadual nº 15.109, de 2 de janeiro de 2012, nos termos dos projetos, programas e ações apresentados.

É atestado também que o orçamento para o exercício financeiro de 2013, de que trata a Lei Estadual nº 15.268, de 28 de dezembro de 2012, contempla dotações para o programa objeto da operação. Há declaração do Governo do Estado informando que as referidas dotações são suficientes para a execução do programa.

Ademais, a STN informa que o Estado cumpre com as metas e os compromissos assumidos no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, sendo que a operação pretendida não implica violação do seu acordo de refinanciamento firmado com a União.

Com vistas à concessão da garantia da União, submetida ao que determina o art. 40 da LRF e aos limites e condições previstos nos arts. 9º e 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, examina-se, em seguida, a situação de adimplência do Estado em relação à União e as contragarantias oferecidas.

Nesse contexto, de imediato cabe destacar que a Lei Estadual nº 15.323, de 2 de abril de 2013, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o BIRD, no valor de até US$ 350 milhões, e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, na forma do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

Nos termos do estudo sobre o comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Ceará, a STN conclui que as contragarantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes caso a União venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

Vale enfatizar que a Resolução nº 41, de 2009, que alterou a Resolução nº 48, de 2007, possibilita a comprovação de adimplência do ente garantido, tanto financeira como da prestação de contas de recursos recebidos da União, por ocasião da assinatura do contrato.

Por sua vez, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Ceará nos últimos anos, em decorrência de garantias concedidas, estando ainda o Estado adimplente com

as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Não há ainda pendências do Estado referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União.

Conforme STN, existe margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos do art. 9º da Resolução nº 48, de 2007.

A Secretaria do Tesouro Nacional procede ainda a uma avaliação própria acerca da capacidade de pagamento do empréstimo pelo Estado. Ela é aferida nos termos da Portaria MF nº 306, de 2012, e serve de parâmetro para efeito da concessão de garantia da União. Assim, de acordo com análise consignada na Nota nº 606, de 7 de agosto de 2013, da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN, o Estado do Ceará foi classificado na categoria "B", que indica situação fiscal cujos indicadores atendem ao critério para o recebimento da garantia da União.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) considerou ainda que as condições contratuais são as usualmente estipuladas pelo BIRD em suas operações financeiras, concluindo que foi observado o art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

Em suma, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Estado do Ceará apresenta capacidade financeira suficiente para contratar a operação em exame e, fundamentada nos parâmetros que utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, manifestou-se favoravelmente à sua concessão.

Conclui-se, assim, que estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas referidas resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, assim como as exigências e condições para a prestação de garantia pela União, contidas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização do Estado do Ceará para contratar a operação de crédito externo, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 98, DE 2013

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1° É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao "Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará (PforR Ceará)".

Art. 2° A operação de crédito referida no art. 1° deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Ceará;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade**: Margem variável (*variable spread loan*);

VI – **amortização**: em quarenta parcelas semestrais, sucessivas e constantes, vinculadas a cada desembolso, pagas no dia 15 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, estimando-se que a primeira será paga na décima primeira data de pagamento de juros após a data de fixação do vencimento para a quantia desembolsada, e a última prestação a ser paga na quinquagésima data de pagamento de juros após a data de fixação do vencimento para a quantia desembolsada, sendo que cada prestação, a exceção da última, será igual a 1/40 (um quarenta avos) da quantia desembolsada;

VII – **juros**: calculados a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de uma margem variável a ser definido pelo BIRD a cada exercício fiscal;

VIII – **juros de mora**: 0,50% ao ano, acrescidos ao juros devidos e ainda não pagos em até 30 dias após a data prevista para o seu pagamento;

IX – **comissão à vista**: de 0,25% sobre o valor do empréstimo a ser paga até sessenta dias após a data de efetividade do contrato, com recursos próprios do devedor.

§ 1º As datas de pagamentos do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal ao credor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão da taxa de juros aplicada ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa, de estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros e de alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e a desembolsar, inclusive para a moeda local.

§ 3º Para o exercício da opção referida no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança de uma comissão de transação pelo BIRD.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado do Ceará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Ceará quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2013.

, Presidente

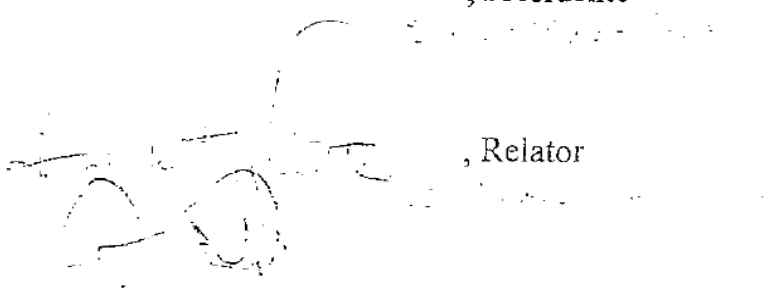

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 118, de 2013

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA 78ª REUNIÃO, DE 10/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(A

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Cim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. João Ribeiro (PR)

PARECER
Nº 1.476, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 119, de 2013 (nº 546/2013, na origem), de iniciativa da Presidência da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar parcialmente o "Programa Viário de Integração e Logística – Ceará IV".

RELATOR: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

RELATOR "AD HOC": Senador **EDUARDO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

A Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Ceará, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o "Programa Viário de Integração e Logística – Ceará IV", que objetiva *apoiar o desenvolvimento econômico sustentável do Estado do Ceará, melhorando as condições de integração de regiões produtivas aos mercados consumidores regionais e aos elos logísticos de exportação (portos e aeroportos).*

O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil, e suas condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), sob o número TA655633.

O financiamento será contratado com taxa de juros baseada na LIBOR trimestral, acrescida de uma margem (*spread)* aplicável para empréstimos do capital ordinário do banco. De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo efetivo do empréstimo será da ordem de 4,85% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR, e, portanto, em patamar aceitável, considerado o custo atual médio de captação do Tesouro Nacional, em dólar, no mercado internacional, que, por ocasião desse cálculo, alcançava 5,74% a.a..

Vale destacar que, com investimentos totais estimados em US$ 504.116.667,00, o referido programa contará com contrapartida estadual no montante de US$ 104.116.667,00, a ser desembolsado em até cinco anos, juntamente com os recursos do empréstimo em exame.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de credito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas são as normas que disciplinam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

De acordo com o Parecer nº 1094, de 16 de setembro de 2013, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM) da STN, o Estado do Ceará atende os limites e condições definidas pelas referidas Resoluções, inexistindo óbices à contratação da operação de crédito externo pretendida.

Em particular, a operação enquadra-se nos limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual de operações de crédito passível de contratação, do comprometimento máximo da Receita Corrente Líquida com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, e do montante da dívida consolidada líquida do Estado.

No referido parecer, consta que, já considerado o empréstimo em exame, o Estado do Ceará apresenta reduzido nível de endividamento consolidado, equivalente a 0,69 vezes a sua Receita Corrente Líquida (RCL), portanto comprometendo apenas 34,69% do limite de 2 vezes fixado pela Resolução nº 40, de 2001.

Verifica-se ainda que, com o empréstimo, o montante global de operações realizadas em um exercício determinado, relativamente às projeções da RCL, é decrescente até 2017, último ano da projeção realizada, quando atingirá valor de 2,64%.

Já o comprometimento anual da RCL do Estado com o serviço de sua dívida será de 6,03% em 2013, com tendência declinante até 2038. Nesse período, no qual haverá pagamentos previstos da operação pretendida, a média de comprometimento será de 3,40%, bem inferior aos 11,5% fixados como limite máximo pelo Senado Federal.

Com o objetivo de orientar as decisões do Poder Executivo quanto à concessão de garantia a operações de crédito de interesse dos estados e dos municípios, a STN procede à avaliação, nos termos da Portaria MF nº 306, de 2012, da capacidade de pagamento desses entes.

Nesse aspecto, o Estado do Ceará, de acordo com a análise de sua capacidade de pagamento consignada na Nota nº 606, de 7 de agosto de 2013, da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN, foi classificado na categoria "B", que significa situação fiscal forte e risco de crédito baixo. Também o Estado atende os indicadores de Endividamento e de Serviço da Dívida. Esses parâmetros são utilizados para orientar a concessão da garantia solicitada. Esse resultado levou a STN concluir que o Estado do Ceará é considerado elegível para fins de obtenção da garantia da União.

Ademais, nos termos do estudo sobre o comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Ceará, a STN entendeu que as contragarantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes caso a União venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Conforme declaração do Governo do Estado, o ingresso de recursos relativos à operação está previsto e contemplado na Lei

Estadual nº 15.268, de 28 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2013.

Está também atendida a exigência de autorização legislativa para a operação. A Lei Estadual nº 15.227, de 8 de novembro de 2012, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com a BID, no valor de até US$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Autoriza, também, o Poder Executivo a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, na forma do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

A STN informa-nos ainda que o Estado se encontra adimplente com as metas e os compromissos assumidos nos programas de financiamento e refinanciamento contratados com a União e que a operação pretendida não implica violação de suas cláusulas.

Relativamente à comprovação de adimplência do Estado do Ceará, tanto financeira como da prestação de contas de recursos recebidos da União, poderá ser atestada por ocasião da assinatura do contrato, conforme determinação da Resolução nº 41, de 2009, do Senado Federal, que alterou a Resolução nº 48, de 2007.

Ademais, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Ceará nos últimos anos, em decorrência de garantias concedidas, estando ainda o Estado adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal da União para o segundo quadrimestre de 2013, existe margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos do art. 9º da Resolução nº 48, de 2007.

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por sua vez, na avaliação da minuta contratual, enfatiza que foram estipuladas as condições contratuais usuais das operações de crédito celebradas com a BID. Conclui que foi observado o que reza o art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política,

atentatória à soberania e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

Em suma, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Estado do Ceará apresenta capacidade financeira suficiente para contratar a operação em exame e, fundamentada nos parâmetros que utiliza para avaliar a capacidade de pagamento do Estado e o risco da União na concessão da garantia solicitada, manifestou-se favoravelmente à sua concessão.

Portanto, estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas referidas resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, assim como as exigências e condições para a prestação de garantia pela União, contidas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização do Estado do Ceará para contratar a operação de crédito externo, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 99, DE 2013

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o "Programa Viário de Integração e Logística – Ceará IV".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Ceará;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolso: até cinco anos, contados a partir da vigência do contrato de empréstimo;

VI – amortização: em parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira no prazo de até sessenta e seis meses, no dia 15 dos meses de fevereiro ou agosto, e a última em até vinte e cinco anos, ambos os prazos contados a partir da data de assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente e calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo com base na taxa de juros LIBOR trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais ou menos o custo de captação do banco, mais uma margem (*spread*) aplicável para empréstimos de seu do capital ordinário;

VIII – comissão de compromisso: de até 0,75% ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, a ser estabelecida periodicamente pelo BID, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

IX – despesas de inspeção e supervisão: conforme revisão periódica das políticas do credor, poderão ocorrer em um semestre determinado, sendo que o valor devido não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamentos do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento do garantidor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na LIBOR, ou qualquer outra opção de conversão de taxa de juros aceita pelo credor, bem como a conversão de moeda para um desembolso ou para a totalidade ou uma parte do saldo devedor, para a moeda de um país não mutuário ou a uma moeda local, que o credor possa intermediar eficientemente.

§ 3º Para o exercício da opção referida no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado do Ceará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, na forma do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Ceará quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2013.

, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 119, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 78ª REUNIÃO, DE 10/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. João Ribeiro (PR)

PARECER
Nº 1.477, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 123, de 2013 (nº 547/2013, na origem), de iniciativa da Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o "Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado de Sergipe – PRODETUR NACIONAL/SE".

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

A Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de Sergipe, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado de Sergipe – PRODETUR NACIONAL/SE", voltado ao aumento da renda e do emprego formal no Estado, com vistas a melhorar a qualidade de vida da população que reside nos polos turísticos *Costa dos Coqueirais* e *Velho Chico*, por meio de um conjunto de ações de manutenção do turismo sustentável.

O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil e as suas condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o número TA664177. Será contratado sob taxa de juros baseada na LIBOR.

Vale destacar que os recursos do empréstimo deverão reforçar a alocação de recursos para o PRODETUR NACIONAL/SE, que, nessa etapa, totalizam US$ 100 milhões, inicialmente previstos para serem desembolsados no período de 2013 a 2018, com contrapartidas de recursos do Estado no montante de US$ 40 milhões.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de credito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, e tem como objetivo verificar o cumprimento das determinações das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

De acordo com o Parecer nº 1104, de 18 de setembro de 2013, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM) da STN, o Estado do Sergipe cumpre os limites e demais condições definidas pelas referidas resoluções. Portanto, atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse contexto, de imediato cabe destacar que a Lei Estadual nº 6.518, de 3 de dezembro de 2008, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o BID, no valor de até US$ 60 milhões, e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, na forma do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado do Sergipe, o programa financiado está inserido no Plano Plurianual do Estado do Sergipe para o quadriênio 2012-2015, instituído pela Lei Estadual nº 7.331, de 27 de dezembro de 2011, nos termos dos projetos, programas e ações apresentados.

É atestado também que o orçamento para o exercício financeiro de 2013, de que trata a Lei Estadual nº 7.589, de 28 de dezembro de 2012, contempla dotações para o programa objeto da operação. Há declaração do Governo do Estado informando que as referidas dotações são suficientes para a execução do programa.

Ademais, a STN informa que o Estado cumpre com as metas e os compromissos assumidos no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, sendo que a operação pretendida não implica violação do seu acordo de refinanciamento firmado com a União.

Com vistas à concessão da garantia da União, submetida ao que determina o art. 40 da LRF e aos limites e condições previstos nos arts. 9º e 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, examina-se, em seguida, a situação de adimplência do Estado em relação à União e as contragarantias oferecidas.

Nos termos do estudo sobre o comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Sergipe, a STN conclui que as contragarantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes caso a União venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

Vale enfatizar que a Resolução nº 41, de 2009, que alterou a Resolução nº 48, de 2007, possibilita a comprovação de adimplência do ente garantido, tanto financeira como da prestação de contas de recursos recebidos da União, por ocasião da assinatura do contrato.

Por sua vez, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Sergipe nos últimos anos, em decorrência de garantias concedidas, estando ainda o Estado adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Não há ainda pendências do Estado referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União.

Conforme STN, existe margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos do art. 9º da Resolução nº 48, de 2007.

A Secretaria do Tesouro Nacional procede ainda a uma avaliação própria acerca da capacidade de pagamento do empréstimo pelo Estado. Ela é aferida nos termos da Portaria MF nº 306, de 2012, e serve de parâmetro para efeito da concessão de garantia da União. Assim, de acordo com análise consignada na Nota nº 548, de 10 de julho de 2013, da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN, o Estado do Sergipe foi classificado na categoria "C+", que indica situação fiscal fraca e risco de crédito relevante. Não obstante, conforme o art. 11 da citada Portaria, o Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente à concessão de garantias da União.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) considerou ainda que as condições contratuais são as usualmente estipuladas pelo BID em suas operações financeiras, concluindo que foi observado o art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

Em suma, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Estado do Sergipe apresenta capacidade financeira suficiente para contratar a operação em exame e, fundamentada nos parâmetros que utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, manifestou-se favoravelmente à sua concessão.

Conclui-se, assim, que estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas referidas resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, assim como as exigências e condições para a prestação de garantia pela União, contidas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização do Estado do Sergipe para contratar a operação de crédito externo, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 100, DE 2013

Autoriza o Estado do Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Sergipe autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao "Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado de Sergipe – PRODETUR NACIONAL/SE".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado do Sergipe;

II – **credor**: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade**: Empréstimo com taxa de juros baseada na LIBOR;

VI – **prazo de desembolso**: até cinco anos, contados a partir da vigência do contrato;

VII – **amortização**: em parcelas semestrais e consecutivas, e, sempre que possível, iguais, pagas nas datas e nos percentuais e condições definidas no contrato de empréstimo;

VIII – **juros**: os juros serão exigidos semestralmente e, enquanto nenhuma conversão tenha sido efetivada, calculados sobre os saldos devedores diários, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros LIBOR trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais ou menos uma margem relacionada ao custo de captação do BID que financiam seus empréstimos, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – **comissão de crédito**: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros e entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

X – **despesas com inspeção e supervisão geral:** em um semestre determinado, o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamentos do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do garantidor, observados os prazos, montantes e demais condições estipuladas no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na LIBOR, ou qualquer outra opção aceita pelo Banco, inclusive a contratação de teto ou de faixa de taxa de juros, bem com da moeda do desembolso ou da totalidade ou de parte do saldo devedor, em moeda de País não mutuário ou a uma moeda local que o Banco possa intermediar eficientemente.

§ 3º Para o exercício da opção referida no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o repasse ao devedor de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Sergipe na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado de Sergipe celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de Sergipe quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2013.

, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 123, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 78ª REUNIÃO, DE 10/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. João Ribeiro (PR)

PARECER
Nº 1.478, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 124, de 2013 (nº 548/2013, na origem), de iniciativa da Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e 200 mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar parcialmente o "Projeto Rio de Excelência".

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

A Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 124, de 2013, submete à apreciação do Senado Federal pleito do Município do Rio de Janeiro que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos desse empréstimo destinam-se ao financiamento do "Projeto Rio de Excelência", que visa consolidar e aprofundar as reformas na gestão pública, promover melhorias nas redes municipais de ensino e saúde e estimular o desenvolvimento do setor privado, com impacto global sobre a eficácia e a eficiência das ações do setor público.

A operação em pauta foi credenciada pelo Banco Central do Brasil e suas condições financeiras foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o número TA 651256

O financiamento será contratado sob a modalidade de empréstimo com margem variável, com taxa de juros baseada na LIBOR, e as demais condições usuais de empréstimos do BIRD. De acordo com cálculos da STN, o custo médio efetivo do empréstimo será da ordem de 2,58 % a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR, e, portanto, em patamar aceitável, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro Nacional, em dólar, no mercado internacional.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal, assim como nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, 48 e 49, de 2007, todas do Senado Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essas constituem as normas que disciplinam os limites e condições para as operações de crédito internas e externas, no âmbito dos três níveis de governo, bem como a concessão de garantia da União.

Nos termos do Parecer nº 573, de 24 de maio de 2013, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM/STN), o Município do Rio de Janeiro observa os limites de endividamento estipulados nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, cumpre suas demais condições e exigências, atendendo, em conclusão, os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

Com relação às condições para a concessão da pleiteada garantia da União, de acordo com a análise da capacidade de pagamento efetuada pela STN, e consignada na Nota nº 509, de 1º de julho de 2013, da Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/STN), o Município foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União. Ou seja, o Município do Rio de Janeiro apresenta condições financeiras suficientes para arcar com a totalidade dos encargos e amortizações de sua dívida consolidada.

Quanto à situação de adimplência do Município em relação ao garantidor, o Chefe do Poder Executivo do Município declarou que os números de registros no CNPJ dos órgãos da Administração Direta do Município estão em conformidade com o Cadastro Único de Convênios

(CAUC), e, dessa forma, a verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e de suas controladas e de recursos recebidos poderá ser feita mediante consulta ao CAUC, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, conforme determinação da Resolução nº 41, de 2009, do Senado Federal.

Relativamente à adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, a STN informou que o Município encontra-se adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil.

Ainda com vistas à concessão da garantia da União, examinaram-se na STN os aspectos orçamentários referentes à operação.

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 5.551, de 10 de janeiro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, são contempladas dotações para a execução do Programa em questão. Além disso, a Lei Municipal nº 5.147, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010/2013, inclui as ações previstas no Programa.

Encontra-se igualmente atendida a exigência de autorização legislativa para a operação, mediante o Decreto Legislativo nº 995, de 28 de junho de 2012. Ela ainda autoriza o Poder Executivo a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

De acordo com estudo elaborado pela STN, as contragarantias do Município são consideradas suficientes caso a União venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

Sendo assim, o oferecimento de contragarantias deve ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias à satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Destaque-se ainda que, de acordo com as informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal da União para o 1° quadrimestre de 2013, existe margem para a concessão da garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9° da Resolução n° 48, de 2007, do Senado Federal.

Em conclusão da análise efetuada, a STN indica que nada tem a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais seja verificado, pelo Ministério da Fazenda, a condição de adimplência do ente para com a União, financeira e de prestações de contas de recursos dela recebidos, e formalizado o referido contrato de contragarantia,

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por sua vez, no Parecer PGFN/COF n° 2.203, de 29 de novembro de 2013, atestou o cumprimento das formalidades prévias à contratação, verificando que foram estipuladas as condições contratuais usuais das operações de crédito celebradas com o BIRD. Ademais, foi observado o art. 8° da Resolução n° 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

Conclui-se, assim, que estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas resoluções do Senado Federal que tratam das operações de crédito externo dos entes federativos, inclusive as exigências e condições para a prestação de garantia pela União.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização do Município do Rio de Janeiro para contratar a operação de crédito em tela, com garantia da União, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101, DE 2013

Autoriza o Município do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar parcialmente o "Projeto Rio de Excelência".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos desta operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o "Projeto Rio de Excelência".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município do Rio de Janeiro;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

V – modalidade: empréstimo com margem variável;

VI – amortização: em parcelas semestrais e consecutivas, e, sempre que possível, iguais, pagas nas datas e nos percentuais e condições definidas no contrato de empréstimo;

VII – **juros**: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo com base na taxa LIBOR semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de uma margem;

VIII – **comissão à vista**: em até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo, financiada com recursos do empréstimo;

IX – **juros de mora**: em adição aos juros previstos e não pagos em até trinta dias a data prevista para o seu pagamento.

§ 1º As datas de pagamentos do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

§ 2º É permitido ao devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal do credor e consentimento do garantidor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão, para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros flutuante, e vice-versa, e da moeda do montante já desembolsado e a desembolsar do empréstimo, bem como contratar o estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é o Município do Rio de Janeiro autorizado a pagar uma comissão de transação ao BIRD.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município do Rio de Janeiro na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município do Rio de Janeiro celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, em conformidade com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município do Rio de Janeiro quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2013.

, Presidente

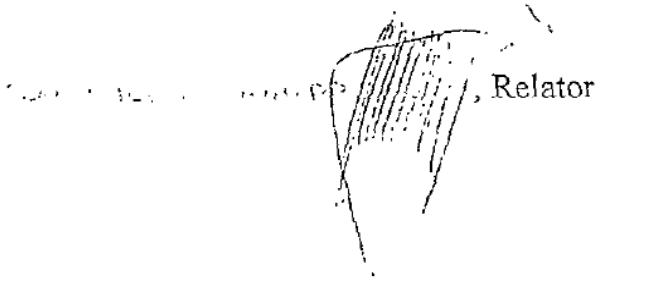

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 124, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 78ª REUNIÃO, DE 10/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. João Ribeiro (PR)

PARECER
Nº 1.479, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2010 (nº 7.522, de 2010, na origem, do Deputado Milton Monti), que altera o § 3º do art. 59 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições. (painel da urna eletrônica)

RELATOR: Senador **LUIZ HENRIQUE**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 117, de 2010 (nº 7.522, de 2010, na origem), de autoria do Deputado MILTON MONTI, que *altera o § 3º do art. 59 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições*.

A proposição busca estabelecer a ordem na qual a urna eletrônica exibirá para o eleitor as telas referentes aos candidatos aos diversos cargos em disputa em cada eleição.

Assim, nas eleições nacionais, a ordem será Deputado Federal, Deputado Estadual, Senador, Governador e Vice-Governador de Estado ou do Distrito Federal, Presidente e Vice-Presidente da República e, nas eleições municipais, Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito.

Segundo o ilustre autor da proposta, *desde a implementação da urna eletrônica, o eleitor já está acostumado com a ordem de exibição dos painéis contendo as fotos dos candidatos*. Entretanto, lembra, para as eleições de 2010, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) publicou Resolução nº 22.995, alterando essa ordem.

Ainda segundo Sua Excelência, esse tipo de procedimento acaba confundindo o eleitor, que já se encontra acostumado com uma determinada ordem na urna eletrônica.

A proposição foi aprovada na Câmara dos Deputados e vem ao exame do Senado Federal, onde não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

No tocante à sua constitucionalidade, a matéria encontra arrimo no art. 22, I, da Lei Maior, que atribui competência privativa à União para legislar sobre Direito Eleitoral. Tal norma, em harmonia com o art. 48 da Carta implica o exercício dessa competência pelo Congresso Nacional.

De outra parte, a apresentação do projeto de lei por parlamentar não constitui óbice à sua tramitação, uma vez que a matéria não se inclui dentre aquelas reservadas à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal.

Com respeito à juridicidade e à regimentalidade do projeto, de igual maneira, não vislumbramos qualquer imperfeição que possa configurar obstáculo à implantação das medidas propostas.

Quanto ao mérito do projeto, também nos manifestamos pelo seu acolhimento.

Efetivamente, é importante que se consolide a ordem na qual os painéis são exibidos na urna eletrônica, para que se evitem confusões que podem levar o eleitor a, involuntariamente, anular o seu voto. Ademais, a manutenção de uma ordem tradicional pode facilitar a agilização do processo de votação, ensejando a diminuição das filas e do tempo de espero dos eleitores.

Assim, impõe-se definir essa ordem na lei, para impedir que o TSE fique promovendo a sua alteração, mediante resolução.

É necessário, apenas, apresentar duas emendas de redação ao PLC nº 117, de 2010.

A primeira para adequar a ementa da proposição ao que determina o art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona*, que exige que essa explicite, *de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.*

A segunda objetiva padronizar a nomenclatura dos cargos em disputa nas eleições, utilizando-se as mesmas denominações já presentes na Lei nº 9.504, de 1997, especialmente em seu art. 1º, cuja remissão é feita no dispositivo que se pretende incluir no diploma legal.

III – VOTO

Destarte, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2010, adotadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do PLC nº 117, de 2010, a seguinte redação:

"Altera o § 3º do art. 59 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer a ordem dos painéis na urna eletrônica."

EMENDA Nº 2 – (DE REDAÇÃO)

Dê-se aos incisos I e II do § 3º do art. 59 da Lei nº 9.504, de 1997, na forma do art. 1º do PLC nº 117, de 2010, a seguinte redação:

"**Art. 59**.....

.....

§ 3º.....

I – para as eleições de que trata o inciso I do art. 1º, Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Senador, Governador e Vice-Governador de Estado ou do Distrito Federal, Presidente e Vice-Presidente da República;

II – para as eleições de que trata o inciso II do art. 1º, Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito.

....." (NR)

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2013.

SENADOR ANÍBAL DINIZ, Presidente (VICE)

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSICÃO: PLC Nº 112 DE 2010

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/12/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz	
RELATOR: Senador Luiz Henrique	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 18/11/2013

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETRAIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

.....

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

.....

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Estabelece normas para as eleições.

.....

Art 1º As eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador dar-se-ão, em todo o País, no primeiro domingo de outubro do ano respectivo.

Parágrafo único. Serão realizadas simultaneamente as eleições:

I - para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital;

II - para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

.....

Art. 59. A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico, podendo o Tribunal Superior Eleitoral autorizar, em caráter excepcional, a aplicação das regras fixadas nos arts. 83 a 89.

.....

§ 3º A urna eletrônica exibirá para o eleitor, primeiramente, os painéis referentes às eleições proporcionais e, em seguida, os referentes às eleições majoritárias.

.....

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.475 a 1.478, de 2013**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação dos seguintes **Projetos de Resolução nºs 98 a 101, de 2013**.

As proposições ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Foi lido anteriormente e encaminhado à publicação o **Parecer nº 1.479, de 2013**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2010**.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.454, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 218, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar pela morte do ex Presidente da África do Sul, Nelson Rolihlahla Mandela, falecido no dia 05 de Dezembro de 2013, aos 95 anos, bem como seja encaminhado o referido voto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República da África do Sul, Jacob Gedleyihlekisa Zuma, extensivo ao povo sul africano e familiares, no seguinte endereço: Embaixada da África do Sul – Avenida das Nações, lote 06, Quadra 801, Brasília – DF, CEP 70406.900, aos cuidados da Embaixadora Lindiwe Zulu.

Justificação

O ex-presidente sul-africano Nelson Mandela, o querido Madiba, símbolo da luta contra o preconceito e líder que guiou a África do Sul de uma ditadura segregacionista para uma democracia multirracial, morreu, ontem, dia 05 de dezembro 3, aos 95 anos.

O anúncio foi feito pelo presidente sul-africano Jacob Zuma, em pronunciamento transmitido pela TV, ele disse que Mandela morreu em paz, em sua casa em Johannesburgo, em decorrência de uma prolongada infecção pulmonar.

Mandela nasceu no dia 18 de julho de 1918, em um pequeno vilarejo, e era membro de uma nobreza tribal. Seu nome original é Rolihlahla. Aos 7 anos, ele se tornou o primeiro membro da família a frequentar a escola, onde lhe foi dado o nome inglês Nelson.

Tornou-se estudante de direito na Universidade de Fort Hare, onde foi expulso por envolvimento em ações de boicote às políticas universitárias, organizadas pelo movimento estudantil. Nessa época, ele foi para Johanesburgo, onde terminou sua graduação na Universidade da África do Sul.

Figura inspiradora por sua incansável resistência ao regime racista do apartheid, encarna aos olhos do mundo os valores do perdão e da reconciliação. Mandela construiu um dos mais belos capítulos da história do século XX ao se tornar o primeiro presidente eleito democraticamente na África do Sul, depois de passar 27 anos preso por sua oposição à ditadura.

Chamado de ícone mundial da reconciliação pelo arcebispo e companheiro na luta pelos direitos humanos Desmond Tutu, o preso político mais famoso do mundo se transformou em um chefe de estado sem rancor, vencendo o desafio de liderar sem ódio o seu país no caminho de uma democracia multirracial e relativamente estável.

Mesmo após o fim do mandato, Mandela continuou atuando como militante. Em 2003, chegou a fazer pronunciamentos contra a política externa do então presidente dos EUA, George W. Bush.

Mandela também foi particularmente afetado por tragédias familiares. Além da morte do primogênito, Madiba, em um acidente de carro na década de 1960, perdeu também uma filha pequena, de apenas nove meses de idade, em 1947. Outro de seus filhos, Makgatho, morreu em 2005, aos 54 anos de idade, vítima da aids. O fato engajou ainda mais Mandela na luta contra a doença, a principal bandeira defendida por ele após deixar o gabinete presidencial. Madiba se engajou em campanha para arrecadar recursos para combater a doença, que foi denominada "46664", seu número de identificação na prisão. No ano seguinte, aos 85 anos, anunciou que sairia da vida pública por problemas de saúde.

Continuou recebendo prêmios, como o concedido pela Anistia Internacional, de Embaixador de Consciência, em 2006.

Em 2010, com a saúde debilitada e após a morte de sua bisneta, ficou ausente durante quase todos os eventos relacionados à Copa do Mundo em seu país. Mas apareceu na festa de encerramento. Carregado em um carrinho de golfe, foi aplaudido de pé pelo público, que lotou o famoso estádio Soccer City, mais do que qualquer homenagem de caráter oficial, cenas espontâneas como as do Soccer City evidenciam por que Mandela era constantemente associado a uma palavra de uso quase sempre injustificado: unanimidade. Apesar de não ser uma personalidade livre de críticas, como ele mesmo fazia questão de frisar, o herói sul-

-africano tinha uma qualidade rara e universalmente admirável: acreditava no potencial da humanidade para o bem – e nem as décadas de perseguição, torturas e privação de liberdade abalaram essa crença.

Ao morrer, era considerado um herói para negros e brancos de seu país e um símbolo da igualdade racial em todo o mundo. Ratifico a importância do legado que o ex-presidente da África do Sul deixa para as gerações. Neste momento de dor e pesar eu me solidarizo ao sentimento do mundo e lamento a morte de uma das mais expressivas referências de lutas pela paz. A nação perdeu um grande filho e entristeceu a humanidade.

Sala das Sessões, 6 de Dezembro de 2013. – Senadora **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 1.455, de 2013

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Resolução do Senado nº 40, de 2012, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que "Muda a denominação da "Ala Senador Filinto Müller", do Senado Federal, para "Ala Senador Jamil Haddad"."; com o Projeto de Resolução do Senado nº 21, de 2012, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que "Modifica a denominação da Ala Senador Filinto Müller, do Senado Federal, para Ala Senador Juscelino Kubitscheck de Oliveira." por regularem a mesma matéria.

Salas das Sessões, em de novembro de 2013

SENADOR **CYRO MIRANDA**
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.456, DE 2013

Nos termos do art. 76,§ 1º do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a prorrogação, até 22 de dezembro de 2014, do prazo da comissão destinada a ***"acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco"***, criada nos termos do Requerimento nº 514, de 2011.

Sala das Sessões, em

SENADOR VITAL DO RÊGO

SENADOR CÍCERO LUCENA

SENADOR HUMBERTO COSTA

REQUERIMENTO
Nº 1.457, DE 2013

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do artigo 74, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a criação de uma Comissão Temporária Externa, composta por cinco Senadores, para acompanhar, na África do Sul, as homenagens fúnebres oficiais a serem prestadas a Nelson Rolihlahla Mandela, que ocorrerão no período de 10 a 15 de dezembro de 2013.

JUSTIFICATIVA

Nelson Mandela foi, seguramente, uma das personalidades políticas mais emblemáticas do século XX, ao conduzir à vitória a luta do seu povo contra o regime de *apartheid* que vigia na África do Sul.

A coerência que manteve ao longo da sua vida, enfrentando as mais duras condições – que incluíram quase três décadas de prisão –, para, ao final, liderar o processo de transição, garantindo, ao mesmo tempo, o fim do regime discricionário e a unidade da África do Sul, transformaram Nelson Mandela numa figura de excepcional importância, não apenas para o seu país e o continente africano, mas para todos os povos do planeta, como um símbolo da perseverança humana na luta por um mundo mais justo e igualitário.

No momento em que as mais importantes lideranças e instituições mundiais, representando os seus respectivos povos, prestam seu preito de reconhecimento a Nelson Mandela, propomos a participação oficial do Senado Federal, em nome da República Federativa do Brasil, nas homenagens previstas para o período de 10 a 15 de dezembro corrente.

Sala das sessões, 2013

Senador **INÁCIO ARRUDA**
Líder do PCdoB

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.458, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218, VII, 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolências a sua família, pelo falecimento de Nelson Rolihlahla Mandela.

JUSTIFICAÇÃO

Mandela nasceu no vilarejo de Mvezo, no distrito de Umtata, região sul-africana de Transkei, na África do Sul, sob o nome Rolihlahla, em 1918. Filho de um líder do povo thembu com uma metodist O nome Nelson foi-lhe dado quando entrou na escola primária. Foi casado três vezes e teve cinco filhas e um filho, que lhe deram 17 netos e 14 bisnetos.

Ainda estudante de Direito, Mandela começou sua luta contra o regime do apartheid e, em 1943, começou a frequentar as reuniões do partido Congresso Nacional Africano (ANC, na sigla em inglês) e logo depois tornou-se cofundador da liga jovem do ANC.

O apartheid, que significa "separação", foi um regime de segregação racial adotado na África do Sul após as eleições gerais, em 1948, que se manteve, pelos sucessivos governos do Partido Nacional, até o ano 1994. O apartheid obrigava os negros a viverem separados. A minoria branca controlava o poder, enquanto o restante, a maioria da população, não gozava de vários direitos políticos, econômicos e sociais.

A primeira prisão de Mandela aconteceu em 1956, em Johannesburgo, juntamente com outros 155 ativistas, acusado por traição. Mandela foi solto em 1961.

Em 1962 Mandela foi preso depois de ir para a clandestinidade e viajar pela África para aprender táticas de guerrilha. Foi condenado a prisão perpétua, na Ilha de Robben, em 1964, onde permaneceu preso até 1990. Nos 27 anos que ficou preso, tornou-se o símbolo da luta anti-apartheid na África do Sul. E mesmo na prisão, conseguia liderar a luta pelo fim da segregação racial no país. Neste período de prisão, recebeu apoio de vários segmentos sociais e governos do mundo todo.

Com o regime do Apartheid sendo sufocado pelas sanções internacionais e, em 11 de fevereiro de 1990, o então presidente da África do Sul, Frederik de Klerk solicita a libertação de Nelson Mandela, assim como retirada da CNA (Congresso Nacional Africano) da ilegalidade.

Em 1993, Nelson Mandela e o presidente Frederik de Klerk dividiram o Prêmio Nobel da Paz, pelos esforços em acabar com a segregação racial na África do Sul.

Em 1994, Mandela foi eleito o primeiro presidente negro da África do Sul. Governou o país até 1999, sendo responsável pelo fim do regime segregacionista no país e também pela reconciliação de grupos internos. Foi a primeira eleição democrática, na qual todas as raças puderam votar.

Em seu discurso de posse, em 10 de maio de 1994, disse: "Nós enfim atingimos nossa emancipação política. Nunca, nunca e nunca de novo deixemos que essa linda terra experimente a opressão de um pelo outro".

A marca registrada de seu governo foi a Comissão Verdade e Reconciliação, que julgou crimes do apartheid de ambos os lados da luta e tentou curar as feridas do país. Também serviu de modelo para outros países dilacerados por guerras civis.

Com o fim do mandato de presidente, Mandela afastou-se da política dedicando-se a causas de várias organizações sociais em prol dos direito humanos. Uma de sua lutas era o combate a Aids na África do Sul, uma luta que se tornou pessoal, quando perdeu seu único filho a doença em 2005.

Em 5 de dezembro de 2013, Nelson Mandela morre aos 95 anos, devido a complicações geradas por uma infecção respiratória, como um dos principais símbolos da luta pela igualdade entre as raças. Com sua morte o mundo perde um personagem cada

vez mais raro em nosso tempo: um líder, que é capaz de mudar o mundo ao lutar por uma ideia, mesmo que as circunstâncias sejam totalmente desfavoráveis e, também, perde uma importante referência histórica da luta pelos direitos humanos e pela igualdade racial.

Desde 2010, celebra-se, em 18 de julho, o Dia Internacional de Nelson Mandela. A data foi definida pela Assembleia Geral da ONU e corresponde ao dia de seu nascimento.

"Sonho com o dia em que todas as pessoas levantar-se-ão e compreenderão que foram feitos para viverem como irmãos." Nelson Mandela.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2013.

Senadora **LÚCIA VÂNIA**
(PSDB-GO)

Dados para correspondência

Embaixada da África do Sul na Avenida das Nações, lote 6, quadra 801 – CEP 70.406-900 – Brasília-DF.

REQUERIMENTO Nº 1.459, DE 2013

Requeiro, nos termos do art. 218, inciso VII, e art. 221, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Nelson Mandela, ex-presidente da África do Sul e ganhador do Prêmio Nobel da Paz, ocorrido no último dia 5 de dezembro, aos 95 anos, bem como que possa o esmo ser enviado ao embaixador da África do Sul no Brasil para ser transmitido às autoridades de seu governo e aos familiares de Mandela.

JUSTIFICAÇÃO

As lágrimas do mundo se transformaram em chuva durante a cerimônia de despedida de Nelson Mandela. Mais de 90 chefes de estado e milhares de africanos compareceram ao estádio Soccer City – no bairro de Soweto, em Johannesburgo, no último adeus a Madiba, o grande líder do século XX.

Filho único do casal Henry Mgadla Mandela e Noseki Fanny, Nelson Rolihlahla Mandela nasceu em 18 de julho de 1918, na vila de Qunu, na região sul-africana de Transkei (hoje a província de Cabo Oriental).

Em 1925, ele inicia a escola primária nas proximidades de Qunu, onde uma professora passa a lhe chamar de Nelson, nome pelo qual ficou conhecido.

O jovem Mandela teve uma ampla formação educacional influenciada pelos valores de sua própria cultura e da cultura europeia. Após passar pelas melhores instituições de ensino da época, Mandela chegou à Universidade de Fort Hare.

Foi expulso de Fort Hare, por organizar um protesto contra a supremacia colonial branca em sua instituição de ensino.

Na universidade, Mandela conheceu a luta contra o *apartheid* promovida pelo Congresso Nacional Africano (CNA). Entretanto, antes de lutar contra o problema social que afligia seu país, ele se voltou contra as tradições de seu próprio povo ao não se sujeitar a um casamento arranjado. Mediante o impasse, o jovem se refugiou na cidade

de Johannesburgo, onde trabalhou como vigia de uma mina; em uma imobiliária e, logo em seguida, em um escritório de advocacia.

Em Johannesburgo, Mandela aprofundou ainda mais seu envolvimento com as atividades do CNA e deu continuidade aos seus estudos no campo do Direito. Em 1944, com o apoio de companheiros como Walter Sisulu e Oliver Tambo, fundou a Liga Jovem do CNA e se casou com Evelyn Ntoko Mase, a primeira de suas três mulheres. Com ela, teve quatro filhos: Madiba Thembekile, Makaziwe (falecida aos nove meses), Makgatho e Makaziwe.

Na década de 1950, os ativistas aliados a Mandela resolveram realizar uma grande manifestação em protesto às políticas segregacionistas impostas pelo governo do Partido Nacional, um dos regimes mais violentos e simbólicos do racismo no século XX. A manifestação resultou na elaboração da Carta da Liberdade. "Todas as pessoas que fizeram da África do Sul seu lar, independentemente do grupo nacional ao qual pertencem ou da cor de suas peles, têm direito a viver uma vida plena e livre", dizia o texto.

Em 1956, Nelson Mandela foi preso e condenado à morte pelo crime de traição. Todavia, a repercussão internacional de sua prisão e julgamento serviram para que o líder fosse libertado. Depois disso, Mandela continuou a conduzir os protestos pacíficos contra a ordem estabelecida.

Um ano depois, ele se divorciou e casou com Nomzamo Winnie Madikizela, com quem teve duas filhas, Zenani e Zindzi.

Em março de 1960, o movimento opositor do Congresso Pan-Africano organizou um protesto para queimar os livros de controle que impediam a entrada de negros em áreas do distrito de Sharpeville, no nordeste sul-africano e que resultou na morte de 69 manifestantes.

Na sequência, o governo impôs um estado de emergência, e Mandela e outros foram presos. Em 8 de abril, o CNA foi banido. Após enfrentar um processo judicial, Mandela foi condenado à prisão perpétua, pena que cumpriria em uma ilha penitenciária localizada a três quilômetros da cidade do Cabo.

Nos vinte e sete anos seguintes, Mandela, o preso "466/64", ficou alheio ao mundo exterior e viveu o desafio de esperar pelo tempo em sua cela. Nessa época, consolidou uma inesperada amizade com James Gregory, carcereiro da prisão que se impressionou com os valores e a dignidade de seu vigiado.

Em 1985, ele rejeitou a oferta de liberdade condicional proposta pelo presidente Pieter Willem Botha em troca da promessa de não incentivar a luta pelo fim do *apartheid* na África do Sul. Em 1988, ainda preso, Mandela foi diagnosticado com tuberculose e enviado à prisão Victor Verster, em Paarl.

Nesse meio tempo, após a desarticulação do movimento antiapartheid, novos movimentos de luta surgiram e a comunidade internacional se mobilizou contra a sua prisão. Em 1990 – sob a tutela do governo conciliador do presidente Frederik Willem de

Klerk – Nelson Mandela foi libertado. A partir de então, conduziu o processo que deu fim ao *apartheid* na África do Sul em 1992.

No ano seguinte, fruto da vitória política, recebeu o prêmio Nobel da Paz.

Em 27 de abril de 1994, após mais de quatro décadas do regime do *Apartheid*, Mandela foi eleito presidente nas primeiras eleições multirraciais do país

A vitória eleitoral de Nelson Mandela iniciou o expurgo das práticas racistas do Estado africano e lhe rendeu grande reconhecimento internacional. Depois de cumprir seu mandato, em 1999, Mandela resolveu não se candidatar novamente, passando a atuar em causas humanitárias.

Em 2001, Mandela foi diagnosticado com câncer de próstata. Três anos depois, anunciou sua saída da vida pública. Em 2008, ao completar 90 anos, Madiba pediu que as gerações futuras seguissem lutando por uma sociedade mais justa.

A presidente Dilma Rousseff afirmou que Mandela inspirou uma luta igual no Brasil e na América do Sul.

> "*O combate de Mandela e do povo transformou-se em um paradigma não só para o continente, mas para todos os povos que lutam pela justiça, pela liberdade e pela igualdade". "Esse grande líder teve seus olhos postos no futuro de seu país, do seu povo e de toda a África e inspirou a luta no Brasil e na América do Sul*."

Emocionou-me profundamente, durante a Cerimônia Religiosa Oficial em Memória de Nelson Mandela, ver o Presidente Barack Obama, dos Estados Unidos da América, subir, em passos rápidos, as escadarias do *Soccer City Stadium*, em Johanesburgo, parar diante do Presidente Raúl Castro, de Cuba, cumprimentá-lo com um aperto de mão e, na sequência, o breve, mas histórico diálogo estabelecido entre os dois presidentes. Eu senti, ao ver essa cena, a presença pacificadora e o exemplo de homem público desprovido de rancor que caracterizam a personalidade de Nelson Mandela.

Avalio que esse encontro amigável entre os presidentes dos Estados Unidos e de Cuba – contato esse impensável até momentos antes –, ocorrido sobre a égide do culto à memória de Nelson Mandela, será um sinal para a aproximação entre os dois países, com o fim do embargo econômico, comercial e financeiro e a liberação do movimento de nacionais entre as duas nações vizinhas, mas tão distantes nos últimos cinquenta anos.

Minha esperança é de que os exemplos de Nelson Mandela possam servir para todos os povos e nações do mundo, como serviu para aproximar Barack Obama e Raúl Castro nesse histórico dia 10 de dezembro de 2013.

Até o dia 14 de dezembro, o corpo de Nelson Mandela vai ficar exposto na frente do palácio presidencial em Pretória, dentro de um caixão coberto com uma tampa de vidro, para que os sul-africanos e todos aqueles que vieram e continuam vindo para Pretória possam ver e chegar perto de Madiba.

No sábado (14), o corpo do homem que mudou a história da África do Sul vai percorrer 930 quilômetros em um cortejo que levará o caixão pelas ruas de Pretória até a base militar, de onde seguirá, de avião, até a cidade de Mthatha. De lá, outro cortejo vai levar o caixão até Qunu, o vilarejo onde Mandela passou seus primeiros anos e que tanto amava, como registra seu livro de memórias:

"*Alguns dos anos mais felizes da minha infância foram passados em Qunu*".

E, é de lá, entre as rochas lisas das colinas, que ele vai continuar a olhar o mundo.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2013.

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.460, DE 2013

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Minas e Energia, no âmbito da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, as seguintes informações sobre a existência de programas, projetos ou convênios, no Brasil, em parceria com entidades públicas ou privadas estrangeiras, bem como o montante investido, para produção de energia elétrica, através de fontes alternativas como a solar:

1. Quais são os projetos, programas ou parcerias existentes, com seus respectivos valores, no Brasil, com investimentos advindos de entidades públicas ou privadas, brasileiras e/ou estrangeiras (mencionar o país da sede, quando for entidade privada estrangeira, ainda que seja a filial que esteja executando o projeto, programa ou parceria).

2. Quais países estrangeiros têm, através de entidades públicas ou privadas, projetos, programas, convênios ou parcerias, deste tipo, em execução no Brasil?

3. Quais estados e municípios brasileiros foram contemplados com esses programas, projetos ou convênios em parceria com entidades públicas ou privadas, brasileiras e/ou estrangeiras?Qual é o montante a ser investido em cada estado e município contemplado? Informar os valores referentes ao investimento privado e público, por projeto, programa ou parceria.

JUSTIFICAÇÃO

A questão energética no Brasil é sempre um tema relevante para qualquer setor da administração pública e tem reflexo direto também nas atividades e investimentos do setor privado, influenciando toda a dinâmica da economia nacional e, porque não falar, também da internacional, uma vez que o Brasil é um dos países em desenvolvimento que mais se destaca em todo o mundo.

Todavia, o acesso à energia elétrica de qualidade e de forma constante não é importante tão somente para as questões ligadas a macroeconomia do país, é também crucial e uma questão de sobrevivência para pequenas comunidades e localidades afastadas dos grandes centros urbanos e que são povoadas, no caso do estado do Amazonas, por diversos ribeirinhos, os quais praticam a agricultura familiar e de subsistência além da prática da exploração extrativista, de forma sustentável, dos recursos naturais existentes.

Sala das Sessões, em de novembro de 2013.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

PCdoB/Amazonas

(À Mesa, para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.461, DE 2013

Requeiro nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais desta Casa voto de aplauso ao Embaixador Roberto Azevedo, Diretor-Geral da Organização Mundial do Comércio (OMC), pelo sucesso na condução das negociações que culminaram com a conclusão da Rodada de Doha, na Conferência de Bali, na Indonésia, bem como o envio do referido voto ao Embaixador Roberto Azevedo no seguinte endereço: World Trade Organization (WTO) - Centre William Rappard, Rue de Lausanne 154, CH-1211 Geneva 21, Switzerland.

JUSTIFICAÇÃO

O Embaixador Roberto Azevedo, assumiu a direção-geral da OMC, órgão máximo do comercio internacional, em setembro do corrente ano, tendo como principal missão desbloquear as negociações da Rodada de Doha, que teve início em 2001 almejando um acordo global para diminuir o protecionismo e incrementar o comercio multilateral, porém devido aos muitos impasses entre seus participantes, estava paralisada desde 2008.

A Conferência Ministerial da OMC, realizada em Bali e presidida pelo Embaixador Roberto Azevedo, buscava um pacto comercial entre os 159 países membros

da OMC, no sentido de romper a estagnação e viabilizar a Rodada de Doha, essa missão era considerada impossível por muitos, porém a habilidade com que o Embaixador Roberto Azevedo conduziu as negociações levou a OMC a um acordo histórico, o primeiro assinado pela organização desde sua criação em 1995, e que vai seguramente impulsionar o comercio mundial.

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.462, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja aprovado Voto de Congratulações e Aplausos ao Excelentíssimo **Senador Cristovam Buarque**, em homenagem ao Título de Cidadão Baiano, conferido a Sua Excelência pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, bem como seja encaminhado o referido voto à sua família.

JUSTIFICAÇÃO

Registramos com orgulho que desde o dia 4 de dezembro último, a bancada da Bahia pode chamar de "conterrâneo" Excelentíssimo Senador da República Cristovam Buarque, seguramente um dos expoentes desta Casa. Nesta data, ele foi agraciado com o Título de Cidadão Baiano, conferido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia por iniciativa do deputado Euclides Fernandes, também do Partido Democrático Trabalhista, proposição esta aprovada por unanimidade.

Professor, engenheiro, escritor e ex-governador de Brasília, em sua trajetória política e pública, Cristovam Buarque foi responsável pela criação e implantação do programa Bolsa Escola, quando governador de Brasília, além de diversas ações e projetos educacionais e sociais.

Nascido em Recife em fevereiro de 1944, ainda adolescente já ajudava a vender panos e a fazer a contabilidade comercial dos negócios da família, já que seus pais trabalhavam com tecelagem. Quando estudante, ministrou aulas particulares de Física e Matemática, especialidade que o fez optar pelo curso de Engenharia Mecânica, aproveitando o clima desenvolvimentista do País nos anos de 1950 a 1960. Foi a primeira pessoa de sua família a ingressar em uma universidade, a Escola de Engenharia do

Recife. Durante a ditadura militar, optou pela militância na Ação Popular (AP). Com o acirramento da tensão política pós-AI 5, obteve bolsa de estudo para cursar Doutorado em Economia na Sorbonne, em Paris. Na França, sobreviveu com a mulher, Gladys, graças a uma bolsa de estudante de solteiro, o que o obrigou a trabalhar enquanto estudava.

Em 1979, voltou ao Brasil para ministrar aulas na Universidade de Brasília (UnB) e foi o primeiro reitor eleito da instituição (1985 a 1989). Em 1986, ainda na UnB, projetou as linhas gerais do programa Bolsa-Escola e de lá saiu para ser governador do Distrito Federal, onde, além da Bolsa-Escola, implantou dezenas de outros programas sociais e educacionais.

A partir de 1999 se dedicou à organização não governamental "Missão Criança", que manteve viva a Bolsa-Escola em um momento em que o governo federal ainda não havia implantado programa semelhante. Em 2003, foi nomeado ministro da Educação. No Senado Federal, é carinhosamente chamado de "O Senador da Educação", por sua atuação focada na educação como caminho para o desenvolvimento e a justiça social. Também nesta Casa já presidiu a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e a Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Como escritor, sua produção inclui publicações em inglês, francês e espanhol, além de monografias independentes abordando temas da economia nacional e mais de 20 livros de cunho social, educacional, econômico e filosófico.

Agora, o senador Cristovam Buarque acrescenta ao seu já brilhante currículo o Título de Cidadão Baiano. Tenho certeza que ele há de se orgulhar muito com esta singela homenagem, da mesma forma que nós, baianos, nos orgulhamos de trazer – simbolicamente – o senador Cristovam Buarque para nossa bancada.

Sala das Sessões,

Senadora **LÍDICE DA MATA**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 1.463, DE 2013

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, segundo previsão do art. 154, inciso III, e § 5º, do mesmo diploma legal, requeremos a realização de Sessão Especial do Senado, no dia 7 de abril de 2014, às 11 horas, destinada a homenagear o centenário de nascimento do economista, advogado e ex-deputado federal baiano **Rômulo Barreto de Almeida**.

Sala das Sessões, em

	Assinatura	Senador (a)
1.		Sen. Lídice da Mata (PSB/BA)
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 397, DE 2013

(Nº 410/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CATOLEENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 210 de 24 de março de 2010, que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Catoleense Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 739, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 553, de 4 de setembro de 2008 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Caiabu - SP;

2 - Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro 2008 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Jordânia - MG;

3 - Portaria nº 53, de 24 de março de 2009 – Rádio FM Porto da Folha Ltda., no município de Itabaianinha - SE;

4 - Portaria nº 55, de 24 de março de 2009 – Estudios Reunidos Ltda., no município de Nossa Senhora do Socorro - SE;

5 - Portaria nº 921, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Montanha - ES;

6 - Portaria nº 927, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Sooretama - ES;

7 - Portaria nº 930, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Itarana - ES;

8 - Portaria nº 93, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Santa Rosa de Goiás - GO;

9 - Portaria nº 104, de 11 de março de 2010 – Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., no município de Viseu - PA;

10 - Portaria nº 169, de 24 de março de 2010 – Sistema de Comunicação Osvaldo Cruz Ltda., no município de Bastos - SP;

11 - Portaria nº 170, de 24 de março de 2010 – San Marino Radiodifusão Ltda., no município de Capanema - PR;

12 - Portaria nº 171, de 24 de março de 2010 – Rádio Quixelô FM Ltda., no município de Quixelô - CE;

13 - Portaria nº 172, de 24 de março de 2010 – Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., no município de Jambeiro - SP;

14 - Portaria nº 209, de 24 de março de 2010 – Empresa de Comunicação Correio Ltda., no município de Princesa Isabel - PB;

15 - Portaria nº 210, de 24 de março de 2010 – Sistema de Comunicação Catoleense Ltda., no município de Catolé do Rocha - PB;

16 - Portaria nº 211, de 24 de março de 2010 – Rede Nova FM de Radiodifusão Ltda., no município de Morada Nova de Minas - MG;

17 - Portaria nº 212, de 24 de março de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Araucária - PR;

18 - Portaria nº 213, de 24 de março de 2010 – Mercom Brasília Comunicação Ltda., no município de Guaraci - SP;

19 - Portaria nº 214, de 24 de março de 2010 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no município de Missão Velha - CE;

20 - Portaria nº 215, de 24 de março de 2010 – Rádio Campos Floridos Ltda., no município de Arapoti - PR;

21 - Portaria nº 216, de 24 de março de 2010 – Rádio Centroeste Ltda., no município de Cantagalo - PR;

22 - Portaria nº 217, de 24 de março de 2010 – Rede Elo de Comunicações Ltda., no município de Ipaporanga - CE;

23 - Portaria nº 218, de 24 de março de 2010 – 102 FM Ltda., no município de Bueno Brandão - MG;

24 - Portaria nº 306, de 30 de março de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Angical - BA;

25 - Portaria nº 309, de 30 de março de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Aiquara - BA;

26 - Portaria nº 310, de 30 de março de 2010 – Sistema Sintonia de Comunicação Ltda., no município de Brotas - SP;

27 - Portaria nº 311, de 30 de março de 2010 – T. L. Comunicação Ltda., no município de Aramari - BA;

28 - Portaria nº 312, de 30 de março de 2010 – Chapada Radiodifusão Ltda., no município de Andaraí - BA;

29 - Portaria nº 314, de 30 de março de 2010 – A. L. Comunicação Ltda., no município de Amélia Rodrigues - BA;

30 - Portaria nº 316, de 30 de março de 2010 – Natureza FM Ltda., no município de Pedregulho - SP;

31 - Portaria nº 319, de 30 de março de 2010 – Natureza FM Ltda., no município de Buritizal - SP;

32 - Portaria nº 353, de 16 de abril de 2010 – Empresa de Radiodifusão de Itabirito Ltda., no município de Itabirito - MG;

33 - Portaria nº 402, de 4 de maio de 2010 – San Marino Radiodifusão Ltda., no município de Planalto - PR;

34 - Portaria nº 404, de 4 de maio de 2010 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no município de Paraíso do Norte - PR;

35 - Portaria nº 405, de 4 de maio de 2010 – Rede Vividense de Comunicações Ltda., no município de Coronel Vivida - PR;

36 - Portaria nº 407, de 4 de maio de 2010 – Rádio Quiguay Ltda., no município de Palmas - PR;

37 - Portaria nº 409, de 4 de maio de 2010 – Fabiane Comunicações Ltda., no município de Verê - PR;

38 - Portaria nº 410, de 4 de maio de 2010 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no município de Clevelândia - PR;

39 - Portaria nº 411, de 4 de maio de 2010 – FM Rubi Ltda., no município de Medianeira - PR;

40 - Portaria nº 419, de 7 de maio de 2010 – CMM Comunicações Ltda., no município de Fazenda Nova - GO;

41 - Portaria nº 420, de 7 de maio de 2010 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Jales - SP;

42 - Portaria nº 423, de 7 de maio de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de São João Nepomuceno - MG;

43 - Portaria nº 456, de 19 de maio de 2010 – Sistema de Comunicação Vale das Vertentes S/C Ltda., no município de Carmo da Mata - MG;

44 - Portaria nº 465, de 20 de maio de 2010 – Fiuza & Silva Ltda., no município de Indiara - GO;

45 - Portaria nº 467, de 20 de maio de 2010 – Sistema Norte de Radiodifusão Ltda., no município de Mimoso de Goiás - GO;

46 - Portaria nº 468, de 20 de maio de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Itarumã - GO;

47 - Portaria nº 469, de 20 de maio de 2010 – Lagoa dos Patos FM Ltda., no município de Tapes - RS;

48 - Portaria nº 470, de 20 de maio de 2010 – Milano FM Ltda., no município de Telêmaco Borba - PR;

49 - Portaria nº 471, de 20 de maio de 2010 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Xangri-lá - RS; e

50 - Portaria nº 480, de 21 de maio de 2010 – Rede Ello Brasil de Comunicação Ltda., no município de Mirangaba - BA.

Brasília, 28 de dezembro de 2010

EM nº. 144/2010-MC

Brasília, 29 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 080/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema de Comunicação Catoleense Ltda (Processo nº 53103.000135/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 210 , DE 24 DE MARÇO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000135/2002, Concorrência nº 080/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CATOLEENSE LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 398, DE 2013

(Nº 772/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CLUBE FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sítio Novo do Tocantins, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 191 de 2 de abril de 2012, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Clube FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sítio Novo do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 272, de 2012

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 171, de 10 de abril de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim, no município de Betim – MG;

2 - Portaria nº 184, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente, Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Orleans – SC, no município de Orleans – SC;

3 - Portaria nº 10, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Terra Nova FM, no município de Nova Olinda – TO;

4 - Portaria nº 20, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Delta do Jacuí, no município de São Jerônimo – RS;

5 - Portaria nº 64, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Barrolândia FM, no município de Barrolândia – TO;

6 - Portaria nº 115, de 2 de março de 2012 – Associação Mogiana dos Profissionais de Rádio e TV, no município de Mogi das Cruzes – SP;

7 - Portaria nº 128, de 2 de março de 2012 – Associação Resgate Cultural, no município de Guaraí – TO;

8 - Portaria nº 170, de 21 de março de 2012 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Fortaleza do Tabocão, no município de Fortaleza de Tabocão – TO;

9 - Portaria nº 191, de 2 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Clube FM, no município de Sítio Novo – TO; e

10 - Portaria nº 216, de 16 de abril de 2012 – Associação de Radiodifusão de Betânia, no município de Betânia – PE.

Brasília, 21 de junho de 2012.

EM nº 00155/2012 MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Rádio Comunitária Clube FM**, no Município de Sítio Novo, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.013388/2010, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 191 , DE 02 DE ABRIL DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.013388/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária clube FM, com sede na Avenida 31 de Março, s/nº - Centro, Município de Sítio Novo, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º 36' 11" S e longitude em 47º 38' 24" W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 399, DE 2013

(Nº 805/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 410 de 4 de maio de 2010, que outorga permissão à Gtoll Telecomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 739, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 553, de 4 de setembro de 2008 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Caiabu - SP;

2 - Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro 2008 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Jordânia - MG;

3 - Portaria nº 53, de 24 de março de 2009 – Rádio FM Porto da Folha Ltda., no município de Itabaianinha - SE;

4 - Portaria nº 55, de 24 de março de 2009 – Estudios Reunidos Ltda., no município de Nossa Senhora do Socorro - SE;

5 - Portaria nº 921, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Montanha - ES;

6 - Portaria nº 927, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Sooretama - ES;

7 - Portaria nº 930, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Itarana - ES;

8 - Portaria nº 93, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Santa Rosa de Goiás - GO;

9 - Portaria nº 104, de 11 de março de 2010 – Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., no município de Viseu - PA;

10 - Portaria nº 169, de 24 de março de 2010 – Sistema de Comunicação Osvaldo Cruz Ltda., no município de Bastos - SP;

11 - Portaria nº 170, de 24 de março de 2010 – San Marino Radiodifusão Ltda., no município de Capanema - PR;

12 - Portaria nº 171, de 24 de março de 2010 – Rádio Quixelô FM Ltda., no município de Quixelô - CE;

13 - Portaria nº 172, de 24 de março de 2010 – Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., no município de Jambeiro - SP;

14 - Portaria nº 209, de 24 de março de 2010 – Empresa de Comunicação Correio Ltda., no município de Princesa Isabel - PB;

15 - Portaria nº 210, de 24 de março de 2010 – Sistema de Comunicação Catoleense Ltda., no município de Catolé do Rocha - PB;

16 - Portaria nº 211, de 24 de março de 2010 – Rede Nova FM de Radiodifusão Ltda., no município de Morada Nova de Minas - MG;

17 - Portaria nº 212, de 24 de março de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Araucária - PR;

18 - Portaria nº 213, de 24 de março de 2010 – Mercom Brasília Comunicação Ltda., no município de Guaraci - SP;

19 - Portaria nº 214, de 24 de março de 2010 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no município de Missão Velha - CE;

20 - Portaria nº 215, de 24 de março de 2010 – Rádio Campos Floridos Ltda., no município de Arapoti - PR;

21 - Portaria nº 216, de 24 de março de 2010 – Rádio Centroeste Ltda., no município de Cantagalo - PR;

22 - Portaria nº 217, de 24 de março de 2010 – Rede Elo de Comunicações Ltda., no município de Ipaporanga - CE;

23 - Portaria nº 218, de 24 de março de 2010 – 102 FM Ltda., no município de Bueno Brandão - MG;

24 - Portaria nº 306, de 30 de março de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Angical - BA;

25 - Portaria nº 309, de 30 de março de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Aiquara - BA;

26 - Portaria nº 310, de 30 de março de 2010 – Sistema Sintonia de Comunicação Ltda., no município de Brotas - SP;

27 - Portaria nº 311, de 30 de março de 2010 – T. L. Comunicação Ltda., no município de Aramari - BA;

28 - Portaria nº 312, de 30 de março de 2010 – Chapada Radiodifusão Ltda., no município de Andaraí - BA;

29 - Portaria nº 314, de 30 de março de 2010 – A. L. Comunicação Ltda., no município de Amélia Rodrigues - BA;

30 - Portaria nº 316, de 30 de março de 2010 – Natureza FM Ltda., no município de Pedregulho - SP;

31 - Portaria nº 319, de 30 de março de 2010 – Natureza FM Ltda., no município de Buritizal - SP;

32 - Portaria nº 353, de 16 de abril de 2010 – Empresa de Radiodifusão de Itabirito Ltda., no município de Itabirito - MG;

33 - Portaria nº 402, de 4 de maio de 2010 – San Marino Radiodifusão Ltda., no município de Planalto - PR;

34 - Portaria nº 404, de 4 de maio de 2010 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no município de Paraíso do Norte - PR;

35 - Portaria nº 405, de 4 de maio de 2010 – Rede Vividense de Comunicações Ltda., no município de Coronel Vivida - PR;

36 - Portaria nº 407, de 4 de maio de 2010 – Rádio Quiguay Ltda., no município de Palmas - PR;

37 - Portaria nº 409, de 4 de maio de 2010 – Fabiane Comunicações Ltda., no município de Verê - PR;

38 - Portaria nº 410, de 4 de maio de 2010 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no município de Clevelândia - PR;

39 Portaria nº 411, de 4 de maio de 2010 – FM Rubi Ltda., no município de Medianeira - PR;

40 - Portaria nº 419, de 7 de maio de 2010 – CMM Comunicações Ltda., no município de Fazenda Nova - GO;

41 - Portaria nº 420, de 7 de maio de 2010 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Jales - SP;

42 - Portaria nº 423, de 7 de maio de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de São João Nepomuceno - MG;

43 - Portaria nº 456, de 19 de maio de 2010 – Sistema de Comunicação Vale das Vertentes S/C Ltda., no município de Carmo da Mata - MG;

44 - Portaria nº 465, de 20 de maio de 2010 – Fiuza & Silva Ltda., no município de Indiara - GO;

45 - Portaria nº 467, de 20 de maio de 2010 – Sistema Norte de Radiodifusão Ltda., no município de Mimoso de Goiás - GO;

46 - Portaria nº 468, de 20 de maio de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Itarumã - GO;

47 - Portaria nº 469, de 20 de maio de 2010 – Lagoa dos Patos FM Ltda., no município de Tapes - RS;

48 - Portaria nº 470, de 20 de maio de 2010 – Milano FM Ltda., no município de Telêmaco Borba - PR;

49 - Portaria nº 471, de 20 de maio de 2010 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Xangri-lá - RS; e

50 - Portaria nº 480, de 21 de maio de 2010 – Rede Ello Brasil de Comunicação Ltda., no município de Mirangaba - BA.

Brasília, 28 de dezembro de 2010

EM nº. 279/2010 – MC

Brasília, 12 de maio de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 061/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Gtoll Telecomunicações Ltda (Processo nº 53740.000312/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 12 de março de 2010, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 410 , DE 4 DE MAIO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000312/2001; Concorrência nº 061/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, DE 2013

(Nº 821/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE TALISMÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Talismã, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 27 de 20 de janeiro de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Talismã para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Talismã, Estado do Tocantins.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 277, de 2012

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 20, de 17 de fevereiro de 2011 – Organização Comunitária Rádio Educativa Aliança, no município de Petrolândia – PE;

2 - Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora e Cultural de Extrema, no município de Porto Velho – RO;

3 - Portaria nº 27, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Unidos por Faxinal, no município de Faxinal dos Guedes – SC;

4 - Portaria nº 31, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Macedônia, no município de Macedônia – SP;

5 - Portaria nº 35, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Riachense Amigos da Cultura – ACRAC, no município de Riachinho – MG;

6 - Portaria nº 39, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Curionópolis – ARCC, no município de Curionópolis – PA;

7 - Portaria nº 41, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela, no município de Barra Longa – MG;

8 - Portaria nº 46, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – Bahia, no município de Sobradinho – BA;

9 - Portaria nº 47, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Promoção do Desenvolvimento do Semi-Árido, no município de Ourolândia – BA;

10 - Portaria nº 52, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Alternativa FM, no município de São Roque do Canaã – ES;

11 - Portaria nº 54, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Cultura Viva do Município de Jutaí, no município de Jutaí – AM;

12 - Portaria nº 72, de 22 de março de 2011 – Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo, no município de Turvo – PR;

13 - Portaria nº 120, de 10 de maio de 2011 – Associação Cultural da Integração e Desenvolvimento de Quatro Barras (ACIDQB), no município de Quatro Barras – PR;

14 - Portaria nº 126, de 17 de maio de 2011 – Associação Progresso do Distrito do Bezerra – APDB, no município de Formosa – GO;

15 - Portaria nº 129, de 19 de maio de 2011 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo, no município de Monte Carmelo – MG;

16 - Portaria nº 133, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Marluse Veiga Araújo, no município de Piraí do Norte – BA;

17 - Portaria nº 144, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Três Arroios – ACERATRES, no município de Três Arroios – RS;

18 - Portaria nº 150, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Setor Fama e Região – ASCOMFAR, no município de Goiânia – GO;

19 - Portaria nº 155, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Ambiental do Povoado Ipê, no município de São Paulo das Missões – RS;

20 - Portaria nº 160, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Stúdio FM, no município de Guararapes – SP;

21 - Portaria nº 169, de 6 de junho de 2011 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Lajedão, no município de Lajedão – BA;

22 - Portaria nº 172, de 6 de junho de 2011 – Instituto Manoel Francisco de Comunicação e Desenvolvimento Sócio-Ambiental de Paulo Afonso, no município de Paulo Afonso – BA;

23 Portaria nº 173, de 6 de junho de 2011 - Associação Comunitária Unidos de Bonito de Minas, no município de Bonito de Minas – MG;

24 - Portaria nº 174, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Pedrabonitense de Radiodifusão, no município de Pedra Bonita – MG;

25 - Portaria nº 178, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Comandante José Dias, no município de Caracol – PI;

26 - Portaria nº 181, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Salvador do Sul, no município de Salvador do Sul – RS;

27 - Portaria nº 182, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão de Sertão Santana – ACORASERTÃO, no município de Sertão Santana – RS;

28 - Portaria nº 186, de 6 de junho de 2011 – Associação de Comunicação e Cultura de Treviso, no município de Treviso – SC;

29 - Portaria nº 189, de 6 de junho de 2011 - Associação Cultural Parque Rio São Lourenço, no município de Juquitiba – SP;

30 - Portaria nº 27, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Talismã, no município de Talismã – TO;

31 - Portaria nº 72, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Kennedy FM, no município de Presidente Kennedy – TO;

32 - Portaria nº 119, de 2 de março de 2012 – Associação Rádio Comunitária Aguiarnópolis, no município Aguiarnópolis – TO; e

33 - Portaria nº 174, de 21 de março de 2012 – Associação Rádio Comunitária Ribeira FM, no município de Darcinópolis – TO.

Brasília, 22 de junho de 2012.

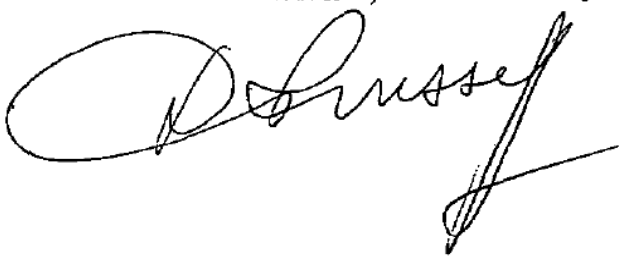

EM nº 00054/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Radiodifusão de Talismã**, no Município de Talismã, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.058390/2005 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 27 , DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058390-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Talismã, com sede na Avenida Ilson Furtado Carlota, Qd. 28, Lote 10, Centro, Município de Talismã, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º 47' 55" S e longitude em 49º 05' 27" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 401, DE 2013

(Nº 843/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO BOM JESUS para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 896 de 5 de outubro de 2010, que outorga permissão à Fundação Bom Jesus para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 262, de 2012

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 721, de 3 de agosto de 2010 – Rádio Lavras FM Ltda., no município de Lavras – MG;

2 - Portaria nº 791, de 26 de agosto de 2010 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Campanha – MG;

3 - Portaria nº 870, de 23 de setembro de 2010 – Rádio e Televisão Di Roma Ltda., no município de Caldas Novas – GO;

4 - Portaria nº 896, de 5 de outubro de 2010 – Fundação Bom Jesus, no município de Espera Feliz – MG;

5 - Portaria nº 1.029, de 5 de novembro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Serro – MG;

6 - Portaria nº 214, de 6 de junho de 2011 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Diamantina – MG;

7 - Portaria nº 215, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de Canaã dos Carajás – PA;

8 - Portaria nº 349, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Mauaná – PA;

9 - Portaria nº 351, de 17 de agosto de 2011 – Sistema Haragon de Comunicação Ltda., no município de Registro – SP;

10 - Portaria nº 359, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Santa Cruz AM Ltda., no município de Santa Cruz – RN; e

11 - Portaria nº 545, de 6 de dezembro de 2011 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Paraisópolis – MG.

Brasília, 15 de junho de 2012.



EM nº. 222/2011 - MC

Brasília, 18 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 102/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Fundação Bom Jesus (Processo nº 53710.000239/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 27 de novembro de 2009, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 896 , DE 5 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000239/2002, Concorrência nº 102/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BOM JESUS para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 402, DE 2013

(Nº 887/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ABSOLUTA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Matão, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 536 de 6 de dezembro de 2011, que outorga permissão à Rádio Absoluta FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Matão, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 44, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 698, de 28 de julho de 2010 – Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda., no município de São Gabriel da Palha – ES;

2 - Portaria nº 911, de 14 de outubro de 2010 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Iconha – ES;

3 - Portaria nº 952, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Sete Lagoas – MG:

4 - Portaria nº 953, de 15 de outubro de 2010 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Fervedouro – MG;

5 - Portaria nº 969, de 26 de outubro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Francisco Sá – MG;

6 - Portaria nº 970, de 26 de outubro de 2010 – Rota Comunicações Limitada, no município de Adamantina – SP;

7 - Portaria nº 971, de 26 de outubro de 2010 – Total – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda., no município de Itagibá – BA;

8 - Portaria nº 75, de 29 de março de 2011 – Rádio Rio Maxi Ltda., no município de Rio Branco do Sul – PR;

9 - Portaria nº 76, de 29 de março de 2011 – RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda., no município de Monte Azul – MG;

10 - Portaria nº 77, de 29 de março de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pradópolis – SP;

11 - Portaria nº 80, de 30 de março de 2011 – Sistema Excelsior de Comunicações Ltda., no município de Ipê – RS;

12 - Portaria nº 81, de 30 de março de 2011 – Becker, Castro & Cia Ltda., no município de Erval Seco – RS;

13 - Portaria nº 82, de 30 de março de 2011 – Rádio Cabocla Ltda., no município de Fonte Boa – AM;

14 - Portaria nº 84, de 30 de março de 2011 – J.H.M. Radiodifusão Ltda., no município de Mandirituba - PR;

15 - Portaria nº 209, de 6 de junho de 2011 – Sistema Monteiro de Comunicação Ltda., no município de Itarema – CE;

16 - Portaria nº 210, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Juazeiro do Norte – CE;

17 - Portaria nº 211, de 6 de junho de 2011 – Rádio e TV Norte Ltda., no município de Conceição do Castelo – ES;

18 - Portaria nº 212, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Marilândia – ES;

19 - Portaria nº 213, de 6 de junho de 2011 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Muniz Freire – ES;

20 - Portaria nº 219, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São José de Mipibu – RN;

21 - Portaria nº 220, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Rosana – SP;

22 - Portaria nº 273, de 13 de julho de 2011 – Empresa de Comunicação Correio Ltda., no município de Marizópolis – PB;

23 - Portaria nº 275, de 13 de julho de 2011 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Ouro Preto do Oeste – RO;

24 - Portaria nº 454, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Paragominas – PA;

25 - Portaria nº 455, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Ourilândia do Norte – PA;

26 - Portaria nº 456, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Oeiras do Pará – PA;

27 - Portaria nº 536, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Absoluta FM Ltda.; no município de Matão – SP; e

28 - Portaria nº 544, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ibiraçu FM Ltda., no município de Ibiraçu – ES.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

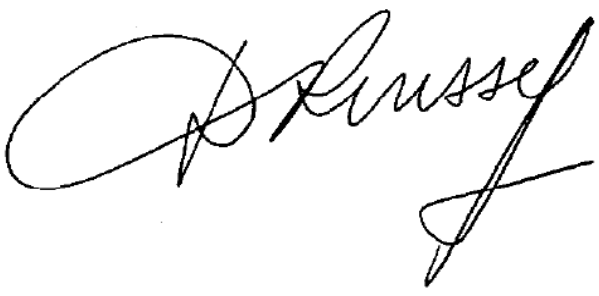

EM nº. 888/2011 - MC

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 030/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Matão, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 subsequente, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Absoluta FM Ltda. (Processo nº 53830.000542/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 536 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000542/2001, Concorrência nº 030/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO ABSOLUTA FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Matão, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 403, DE 2013

(Nº 911/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMARALINA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amaralina, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 930 de 14 de outubro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Amaralina para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amaralina, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 131, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.

2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;

3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;

5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;

6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;

7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;

8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiaí - SP;

9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;

10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;

11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;

12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;

13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;

15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;

16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;

17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária

18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;

19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;

20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;

21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;

22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;

23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;

24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;

25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;

26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;

27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estrcito, no município de Pedregulho - SP;

28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;

29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;

30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;

31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa "Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa", no município de Itaporanga - SP;

32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;

33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;

34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.

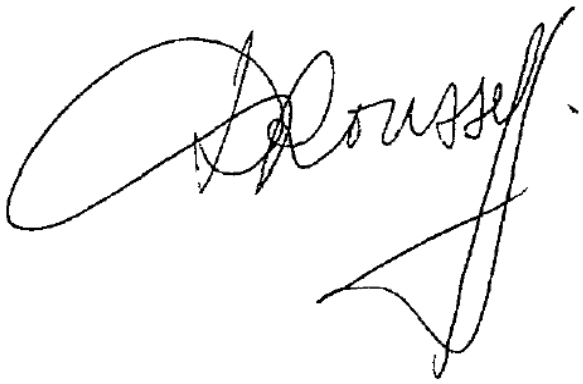

EM nº. 453/2011 - MC

Brasília, 12 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Amaralina,** no Município de Amaralina, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53670.002102/2002, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 930 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.002.102/2002 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 0860 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Amaralina**, com sede na Praça Adolfo Ferreira, nº 611 - Centro, no município de Amaralina, Estado do Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13º 55' 19'' S e longitude em 49º 17' 47'' W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 2013

(Nº 1.005/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO OFICINA DE RÁDIO CAPANEMENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capanema, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 326 de 1º de agosto de 2011, que outorga autorização à Associação Oficina de Rádio Capanemense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capanema, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 134, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 244, de 14 de junho de 2011 – Associação Comunitária do Distrito de Passagem de Mariana - Primeira Capital, no município de Mariana - MG;

2 - Portaria nº 251, de 21 de junho de 2011 – RADIOPAN – Associação de Radiocomunicadores de Paraíso do Norte, no município de Paraíso do Norte - PR;

3 - Portaria nº 252, de 21 de junho de 2011 – Associação Beneficente de Igarapé Miri, no município de Igarapé Miri - PA;

4 - Portaria nº 262, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, no município de Arapongas - PR;

5 - Portaria nº 263, de 8 de julho de 2011 – Associação de Moradores Interativa de Paranaguá, no município de Paranaguá - PR;

6 - Portaria nº 291, de 1º de agosto de 2011 – Banda de Música Nossa Senhora do Rosário, no município de Alfredo Vasconcelos - MG;

7 - Portaria nº 292, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Capinópolis, no município de Capinópolis - MG;

8 - Portaria nº 293, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Radiodifusão dos Moradores do Alto da Colina, no município de Guiricema - MG;

9 - Portaria nº 313, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Social de Corinto - ASCCOR, no município de Corinto - MG;

10 - Portaria nº 315, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Defensores do Rio Ipojuca, no município de Caruaru - PE;

11 - Portaria nº 316, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Divulgadores da Cultura da Vila de Santo Antônio das Queimadas, no município de Jurema - PE;

12 - Portaria nº 318, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Liberdade, no município de Parnamirim - RN;

13 - Portaria nº 320, de 1º de agosto de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Estação FM, no município de Estação - RS;

14 - Portaria nº 322, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Moradores Monte Alegre III, no município de Araraquara - SP;

15 - Portaria nº 323, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba, no município de Sorocaba - SP;

16 - Portaria nº 326, de 1º de agosto de 2011 – Associação Oficina de Rádio Capanemense, no município de Capanema - PA;

17 - Portaria nº 336, de 17 de agosto de 2011 – Associação Amigos da Cultura e Esporte de Aiuaba-AMICEA, no município de Aiuaba - CE;

18 - Portaria nº 337, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural de Assunção, no município de Itapipoca - CE;

19 - Portaria nº 338, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia, no município de Niquelândia - GO;

20 - Portaria nº 339, de 17 de agosto de 2011 – Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABSFA, no município de Ponto Chique - MG;

21 - Portaria nº 341, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Artur Nogueira, no município de Artur Nogueira - SP;

22 - Portaria nº 343, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Vinhosa, no município de Itaperuna - RJ;

23 - Portaria nº 344, de 17 de agosto de 2011 – Associação da Rádio Comunitária Educativa e Cultural Alter-Nativa FM, no município de Santarém - PA;

24 - Portaria nº 345, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural Artística Novos Talentos de Tupã, no município de Tupã - SP;

25 - Portaria nº 347, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária Jardim São Pedro, no município de Mogi das Cruzes - SP;

26 - Portaria nº 391, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Palmeiras, no município de Suzano - SP;

27 - Portaria nº 394, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Bugre, no município de Bugre - MG;

28 - Portaria nº 396, de 12 de setembro de 2011 – Associação dos Comunicadores de Radiodifusão de Lucena, no município de Lucena - PB;

29 - Portaria nº 397, de 12 de setembro de 2011 – Associação Cultural Amigos de Petrolândia, no município de Petrolândia - SC;

30 - Portaria nº 398, de 12 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Boas Novas, no município de Itaueira - PI;

31 - Portaria nº 426, de 23 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, no município de Nova Santa Helena - MT;

32 - Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio Educacional Cultural e Artístico Cidade Verde, no município de Maringá - PR;

33 - Portaria nº 460, de 13 de outubro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Niquelândia - ACCN, no município de Niquelândia - GO;

34 - Portaria nº 479, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária de Difusão Alternativa de Divinópolis, no município de Divinópolis - MG;

35 - Portaria nº 481, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária Vicentina, no município de Vicentina - MS;

36 - Portaria nº 521, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Souzelense de Comunicação Comunitária (ASSOCOM), no município de Senador José Porfírio - PA;

37 - Portaria nº 522, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Morada do Sol, no município de Goiânia - GO;

38 - Portaria nº 523, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Jequiá da Praia, no município de Jequiá da Praia - AL;

39 - Portaria nº 525, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Areia Branca FM, no município de Areia Branca - SE; e

40 - Portaria nº 528, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Radiofusão Flamboyant, no município de Goiânia - GO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº. 701/2011 - MC

Brasília, 6 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Oficina de Rádio Capanemense**, no Município de Capanema, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.030313/2009, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 326 , DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030313/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Oficina de Rádio Capanemense, com sede na Av. Barão de Capanema, Município de Capanema, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01° 11' 08" S e longitude em 47° 08' 46" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 405, DE 2013

(Nº 1.031/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA NOVA JUVENTUDE CASTELANDENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelândia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 207 de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural da Nova Juventude Castelandense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelândia, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 47, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 745, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Arenópolis, no município de Arenópolis – GO;

2 - Portaria nº 759, de 24 de agosto de 2010 – Associação Radiodifusora Verdes Campos, no município de Ernestina – RS;

3 - Portaria nº 1.045, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Banzaê/Bahia, no município de Banzaê – BA;

4 - Portaria nº 1.155, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, no município de Sete Lagoas – MG;

5 - Portaria nº 1.157, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural de Comunicação Alternativa de Rubim, no município de Rubim – MG;

6 - Portaria nº 1.229, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e de Comunicação de Tijuaçú e Quebra Facão Senhor do Bonfim, no município de Senhor do Bonfim – BA;

7 - Portaria nº 1.237, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas, no município de Esmeraldas – MG;

8 - Portaria nº 68, de 16 de março de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão dos Amigos do KM-20, no município de Francisco Beltrão – PR;

9 - Portaria nº 137, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo – MG;

10 - Portaria nº 145, de 24 de maio de 2011 – Associação Rádio Comunitária Pinheira, no município de Palhoça – SC;

11 - Portaria nº 152, de 24 de maio de 2011 – Rádio Cultura de Santa Helena de Goiás – RCS – Goiás, no município de Santa Helena de Goiás – GO;

12 - Portaria nº 159, de 24 de maio de 2011 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Grande Visão Parque dos Pinheiros, no município de Álvares Machado – SP;

13 - Portaria nº 161, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação do Distrito de Guarizinho, no município de Itapeva – SP;

14 - Portaria nº 171, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos do Loteamento Sal Torrado, no município de Paulo Afonso – BA;

15 - Portaria nº 177, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Buriti FM, no município de Buriti dos Lopes – PI;

16 - Portaria nº 185, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Seara, no município de Seara – SC;

17 - Portaria nº 188, de 6 de junho de 2011 – Organização Cidadania e Integração, no município de Jaú – SP;

18 - Portaria nº 205, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária da Região dos Cocais do Piauí – ACOMCAPI, no município de Matias Olímpio – PI;

19 - Portaria nº 207, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural da Nova Juventude Castelandense, no município de Castelândia – GO;

20 - Portaria nº 311, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Rádio Flor do Campo, no município de Novo Oriente – CE;

21 - Portaria nº 393, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Tramandaí, no município de Tramandaí – RS;

22 - Portaria nº 480, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço, no município de Calçoene – AP;

23 - Portaria nº 526, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Rádio Difusão da Terra dos Gêmeos, no município de Cândido Godói – RS;

24 - Portaria nº 527, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Rádio Comunidade FM – Radiocom, no município de Santa Cruz do Sul – RS;

25 - Portaria nº 37, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural de Desenvolvimento Social Gauramense – ACDESGA, no município de Gaurama – RS;

26 - Portaria nº 116, de 2 de março de 2012 – Associação Radiofônica Educativa do Bairro Aviso, no município de Linhares – ES;

27 - Portaria nº 169, de 21 de março de 2012 – Associação de Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás, no município de Porteirão – GO;

28 - Portaria nº 173, de 21 de março de 2012 – Associação Mantenedora Materno Infantil de Serrinha, no município de Serrinha – BA; e

29 - Portaria nº 219, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária Trescoroense de Radiodifusão, no município de Três Coroas – RS.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

EM nº. 381/2011 - MC

Brasília, 1º. de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural da Nova Juventude Castelandense, no Município de Castelândia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.018309/04 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 207 DE 6 DE JUNHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018309/04, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural da Nova Juventude Castelandense, com sede na Avenida Goiânia, s/nº, Centro, Município de Castelândia, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18°05'24"S e longitude em 50°13'26"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 12/12/2013

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 406, DE 2013

(Nº 1.065/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ESMERALDAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.237 de 30 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 47, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 745, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Arenópolis, no município de Arenópolis – GO;

2 - Portaria nº 759, de 24 de agosto de 2010 – Associação Radiodifusora Verdes Campos, no município de Ernestina – RS;

3 - Portaria nº 1.045, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Banzaê/Bahia, no município de Banzaê – BA;

4 - Portaria nº 1.155, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, no município de Sete Lagoas – MG;

5 - Portaria nº 1.157, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural de Comunicação Alternativa de Rubim, no município de Rubim – MG;

6 - Portaria nº 1.229, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e de Comunicação de Tijuaçú e Quebra Facão Senhor do Bonfim, no município de Senhor do Bonfim – BA;

7 - Portaria nº 1.237, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas, no município de Esmeraldas – MG;

8 - Portaria nº 68, de 16 de março de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão dos Amigos do KM-20, no município de Francisco Beltrão – PR;

9 - Portaria nº 137, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo – MG;

10 - Portaria nº 145, de 24 de maio de 2011 – Associação Rádio Comunitária Pinheira, no município de Palhoça – SC;

11 - Portaria nº 152, de 24 de maio de 2011 – Rádio Cultura de Santa Helena de Goiás – RCS – Goiás, no município de Santa Helena de Goiás – GO;

12 - Portaria nº 159, de 24 de maio de 2011 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Grande Visão Parque dos Pinheiros, no município de Álvares Machado – SP;

13 - Portaria nº 161, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação do Distrito de Guarizinho, no município de Itapeva – SP;

14 - Portaria nº 171, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos do Loteamento Sal Torrado, no município de Paulo Afonso – BA;

15 - Portaria nº 177, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Buriti FM, no município de Buriti dos Lopes – PI;

16 - Portaria nº 185, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Seara, no município de Seara – SC;

17 - Portaria nº 188, de 6 de junho de 2011 – Organização Cidadania e Integração, no município de Jaú – SP;

18 - Portaria nº 205, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária da Região dos Cocais do Piauí – ACOMCAPI, no município de Matias Olímpio – PI;

19 - Portaria nº 207, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural da Nova Juventude Castelandense, no município de Castelândia – GO;

20 - Portaria nº 311, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Rádio Flor do Campo, no município de Novo Oriente – CE;

21 - Portaria nº 393, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Tramandaí, no município de Tramandaí – RS;

22 - Portaria nº 480, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço, no município de Calçoene – AP;

23 - Portaria nº 526, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Rádio Difusão da Terra dos Gêmeos, no município de Cândido Godói – RS;

24 - Portaria nº 527, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Rádio Comunidade FM – Radiocom, no município de Santa Cruz do Sul – RS;

25 - Portaria nº 37, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural de Desenvolvimento Social Gauramense – ACDESGA, no município de Gaurama – RS;

26 - Portaria nº 116, de 2 de março de 2012 – Associação Radiofônica Educativa do Bairro Aviso, no município de Linhares – ES;

27 - Portaria nº 169, de 21 de março de 2012 – Associação de Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás, no município de Porteirão – GO;

28 - Portaria nº 173, de 21 de março de 2012 – Associação Mantenedora Materno Infantil de Serrinha, no município de Serrinha – BA; e

29 - Portaria nº 219, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária Trescoroense de Radiodifusão, no município de Três Coroas – RS.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

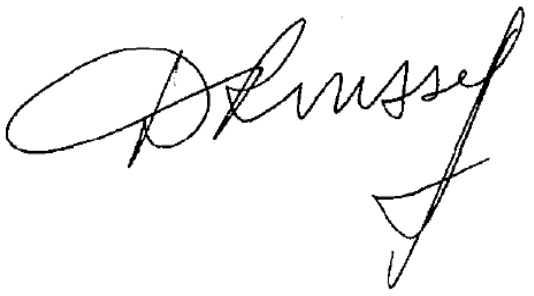

EM nº. 461/2011 - MC

Brasília, 12 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas**, no Município de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.030230/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1237 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030.230/05 e da PARECER Nº 2308/2009/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 63 – Centro, no município de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19° 45' 29"S e longitude em 44° 18' 50"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 407, DE 2013

(Nº 1.097/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FÊNIX RÁDIO FM LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 103 de 2 de maio de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Fênix Rádio FM Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 136, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos – PR;

2 - Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007 – Rede Fênix de Comunicação Ltda., no município de São José dos Pinhais – PR;

3 - Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009 – Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., no município de São Bento do Sul – SC;

4 - Portaria nº 637, de 6 de julho de 2010 – Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., no município de Aracaju – SE;

5 - Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010 – Rádio Cultura de Guaíra Ltda., no município de Guaíra – SP;

6 - Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;

7 - Portaria nº 739, de 23 de agosto de 2010 – Sistema 103 de Rádios Ltda., no município de Descanso – SC;

8 - Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010 – Rádio Centenário FM Ltda., no município de Frutal – MG;

9 - Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Jacareí – SP;

10 - Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Itapoã Ltda., no município de Itajaí – SC;

11 - Portaria nº 875, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Progresso de Januária Ltda., no município de Januária – MG;

12 - Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Porto Velho – RO;

13 - Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Excelsior S.A., no município de São Paulo – SP;

14 - Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Globo S/A, no município do Rio de Janeiro – RJ;

15 - Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2010 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;

16 - Portaria nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio Garbosa Ltda., no município de São João Nepomuceno – MG;

17 - Portaria nº 1.423, de 29 de dezembro de 2010 – Rádio a Voz de São Pedro Ltda., no município de São Pedro – SP;

18 - Portaria nº 62, de 3 de março de 2011 – Rádio FM Iemanjá Ltda., no município de Salvador – BA;

19 - Portaria nº 63, de 3 de março de 2011 – Rádio Menina do Paraná Ltda., no município de Campo Largo – PR;

20 - Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011 – Rádio FM 104 Ltda., no município de Cornélio Procópio – PR;

21 - Portaria nº 100, de 2 de maio de 2011 – Saciedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;

22 - Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011 – Rádio Central Missioneira Ltda., no município de São Luís Gonzaga – RS;

23 - Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011 – Fênix Rádio FM Ltda., no município de Ipameri – GO;

24 - Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., no município de Porangatu – GO;

25 - Portaria nº 105, de 2 de maio de 2011 – Rádio Prata FM Ltda., no município de Águas da Prata – SP;

26 - Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011 – Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

27 - Portaria nº 107, de 2 de maio de 2011 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca – SP;

28 - Portaria nº 109, de 2 de maio de 2011 – Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., no município de Osasco – SP;

29 - Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP;

30 - Portaria nº 112, de 3 de maio de 2011 – Rádio Televisão de Sergipe S.A., no município de Aracaju – SE;

31 - Portaria nº 125, de 17 de maio de 2011 – Rádio Cidade de Jandaia Ltda., no município de Jandaia do Sul – PR;

32 - Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011 – Rádio Central Ltda., no município de Farroupilha – RS;

33 - Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011 – Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria – RS;

34 - Portaria nº 245, de 14 de junho de 2011 – Rádio Tamengo FM Ltda., no município de Corumbá – MS;

35 - Portaria nº 297, de 1º de agosto de 2011 – Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda., no município de São Carlos – SP;

36 - Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2011 – Mampituba FM Stéreo Ltda., no município de Sombrio – SC;

37 - Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Iguatemi Frequência Modulada Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

38 - Portaria nº 300, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., no município de Joinville – SC; e

39 - Portaria nº 301, de 1º de agosto de 2011 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Candeias do Jamari – RO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº. 232/2011 - MC

Brasília, 23 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº. 53000.023298/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **FÊNIX RÁDIO FM LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ipameri, Estado de Goiás, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de setembro de 2008.

2. A outorga foi deferida à **FÊNIX RÁDIO FM LTDA.**, pela Portaria nº 473, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1988, e renovada pela Portaria nº 29, de 18 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 156, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2001.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 103 , DE 02 DE MAIO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.023298/2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2008, a permissão outorgada à **FÊNIX RÁDIO FM LTDA.**, pela Portaria nº 473, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1988, e renovada pela Portaria nº 29, de 18 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 156, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 408, DE 2013

(Nº 1.119/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 337 de 7 de julho de 2005, que outorga permissão à Fundação Evangélica Trindade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 149, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 725, de 15 de dezembro de 2003 – Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria – FUNSANQ, no município de Santa Quitéria - CE;

2 - Portaria nº 235, de 20 de abril de 2005 – Fundação Fênix de Educação e Cultura, no município de São José do Egito - PE;

3 - Portaria nº 337, de 7 de julho de 2005 – Fundação Evangélica Trindade, no município de Goiânia - GO; e

4 - Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2005 – Fundação Sara Nossa Terra, no município de Itaguaí – RJ.

Brasília, 9 de abril de 2013.

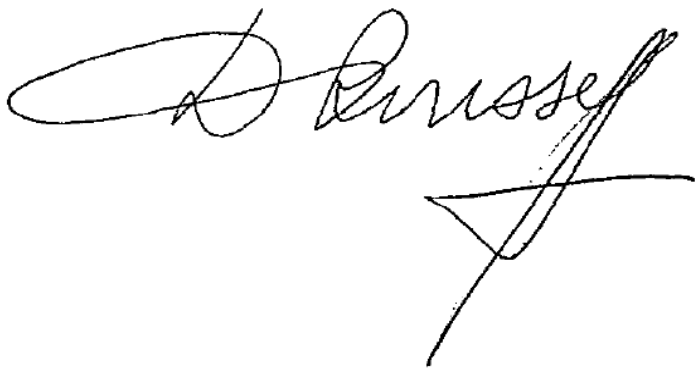

EM nº. 762/2011 - MC

Brasília, 17 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.027860/2005-70, de interesse da FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

2. De acordo com o art. 13. § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA N.º 337 , DE 7 DE JULHO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto no 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.027860/2005-70, e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1157 - 1.07 / 2005, resolve:

Art. 1o Outorgar permissão à FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3o, da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 409, DE 2013

(Nº 1.132/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE GUARANTÃ DO NORTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 138 de 24 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Guarantã do Norte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 42, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.228, de 30 de novembro de 2010 – Associação Mato Perso de Comunicação, no município de Flores da Cunha – RS;

2 - Portaria nº 1.230, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva – ARCA, no município de Santa Bárbara do Sul – RS;

3 - Portaria nº 1.235, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Ação Social El Shadai, no município de Ipirá – BA;

4 - Portaria nº 1.236, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Alternativa Paraisopolense de Radiodifusão, no município de Paraisópolis – MG;

5 - Portaria nº 1.239, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão e Proteção Ambiental de Rio Azul, no município de Rio Azul – PR;

6 - Portaria nº 1.241, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Getsêmani de Radiodifusão, no município de Mata Verde – MG;

7 - Portaria nº 1.242, de 30 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Artística Resgate Vida de Holambra, no município de Holambra – SP;

8 - Portaria nº 1.243, de 30 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Tuiuti, no município de Tuiuti – SP;

9 - Portaria nº 1.276, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária Rio Grande, no município de Ibiraci – MG;

10 - Portaria nº 1.277, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Radiofônica Amigos de Córrego do Ouro – ARACOR, no município de Campos Gerais – MG;

11 - Portaria nº 1.315, de 10 de dezembro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Água Limpa, no município de Água Limpa – GO;

12 - Portaria nº 127, de 17 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cidade Nova de Jauru – ACOCINJA, no município de Jauru – MT;

13 - Portaria nº 136, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário Vale do Babaçu do Município de Cidelândia, no município de Cidelândia – MA;

14 - Portaria nº 138, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Guarantã do Norte, no município de Guarantã do Norte – MT;

15 - Portaria nº 139, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão de Afogados da Ingazeira, no município de Afogados da Ingazeira – PE;

16 - Portaria nº 153, de 24 de maio de 2011 – Associação Cultural e Comunitária Rádio Livre Taquari FM, no município de Alto Taquari – MT;

17 - Portaria nº 154, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores de Joaquim Pires, no município de Joaquim Pires – PI;

18 - Portaria nº 158, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cidadã e Cultural do Planalto do Sul, no município de Teodoro Sampaio – SP;

19 - Portaria nº 167, de 6 de junho de 2011 – Associação Rural de Rádio Comunitária do Assentamento do Bom Jesus, no município de Tartarugalzinho – AP;

20 - Portaria nº 187, de 6 de junho de 2011 – Associação dos Cavaleiros de Bom Sucesso de Itararé, no município de Bom Sucesso de Itararé – SP;

21 - Portaria nº 203, de 6 de junho de 2011 – Associação Difusora Comunitária do Catete, no município do Rio de Janeiro – RJ;

22 - Portaria nº 231, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural Itatiaia FM, no município de São José do Jacuípe – BA; e

23 - Portaria nº 532, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Saldanhense de Desenvolvimento Comunitário, no município de Saldanha Marinho – RS.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

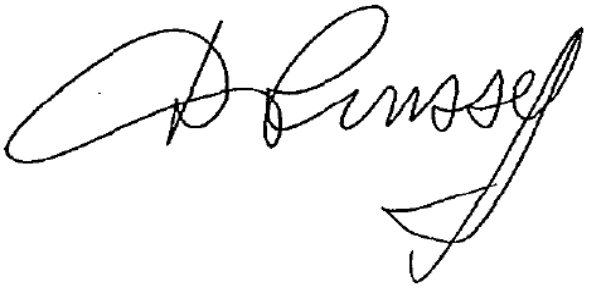

EM nº. 347/2011 - MC

Brasília, 30 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Radiodifusão de Guarantã do Norte**, no Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028255/09 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga dc autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 138 DE 24 DE MAIO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028255/09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão de Guarantã do Norte,** com sede na Rua dos Cedros, nº 2229 – Bairro Treze de Maio, Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09° 57' 04"S e longitude em 54° 55' 29"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 410, DE 2013

(Nº 1.136/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à A2 COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oeiras do Pará, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 456 de 13 de outubro de 2011, que outorga permissão à A2 Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oeiras do Pará, Estado do Pará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 44, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 698, de 28 de julho de 2010 – Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda., no município de São Gabriel da Palha – ES;

2 - Portaria nº 911, de 14 de outubro de 2010 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Iconha – ES;

3 - Portaria nº 952, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Sete Lagoas – MG:

4 - Portaria nº 953, de 15 de outubro de 2010 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Fervedouro – MG;

5 - Portaria nº 969, de 26 de outubro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Francisco Sá – MG;

6 - Portaria nº 970, de 26 de outubro de 2010 – Rota Comunicações Limitada, no município de Adamantina – SP;

7 - Portaria nº 971, de 26 de outubro de 2010 – Total – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda., no município de Itagibá – BA;

8 - Portaria nº 75, de 29 de março de 2011 – Rádio Rio Maxi Ltda., no município de Rio Branco do Sul – PR;

9 - Portaria nº 76, de 29 de março de 2011 – RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda., no município de Monte Azul – MG;

10 - Portaria nº 77, de 29 de março de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pradópolis – SP;

11 - Portaria nº 80, de 30 de março de 2011 – Sistema Excelsior de Comunicações Ltda., no município de Ipê – RS;

12 - Portaria nº 81, de 30 de março de 2011 – Becker, Castro & Cia Ltda., no município de Erval Seco – RS;

13 - Portaria nº 82, de 30 de março de 2011 – Rádio Cabocla Ltda., no município de Fonte Boa – AM;

14 - Portaria nº 84, de 30 de março de 2011 – J.H.M. Radiodifusão Ltda., no município de Mandirituba - PR;

15 - Portaria nº 209, de 6 de junho de 2011 – Sistema Monteiro de Comunicação Ltda., no município de Itarema – CE;

16 - Portaria nº 210, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Juazeiro do Norte – CE;

17 - Portaria nº 211, de 6 de junho de 2011 – Rádio e TV Norte Ltda., no município de Conceição do Castelo – ES;

18 - Portaria nº 212, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Marilândia – ES;

19 - Portaria nº 213, de 6 de junho de 2011 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Muniz Freire – ES;

20 - Portaria nº 219, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São José de Mipibu – RN;

21 - Portaria nº 220, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Rosana – SP;

22 - Portaria nº 273, de 13 de julho de 2011 – Empresa de Comunicação Correio Ltda., no município de Marizópolis – PB;

23 - Portaria nº 275, de 13 de julho de 2011 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Ouro Preto do Oeste – RO;

24 - Portaria nº 454, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Paragominas – PA;

25 - Portaria nº 455, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Ourilândia do Norte – PA;

26 - Portaria nº 456, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Oeiras do Pará – PA;

27 - Portaria nº 536, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Absoluta FM Ltda., no município de Matão – SP; e

28 - Portaria nº 544, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ibiraçu FM Ltda., no município de Ibiraçu – ES.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

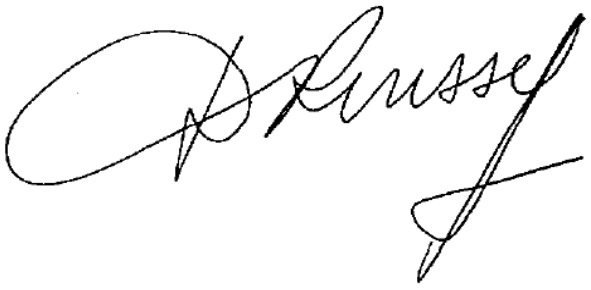

EM nº. 803/2011 - MC

Brasília, 21 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 115/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Oeiras do Pará, Estado do Pará.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 7 subsequente, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a A2 Comunicações Ltda. (Processo nº 53720.000251/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 456 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000251/2002, Concorrência nº 115/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à A2 COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Oeiras do Pará, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 411, DE 2013

(Nº 1.146/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE SANTA MARIA GORETTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 162 de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Unidos de Santa Maria Gorette para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 131, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.

2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;

3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;

5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;

6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;

7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;

8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiaí - SP;

9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;

10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;

11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;

12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;

13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;

15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;

16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;

17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;

18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;

19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;

20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;

21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;

22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;

23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;

24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;

25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;

26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;

27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Pedregulho - SP;

28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;

29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;

30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;

31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa "Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa", no município de Itaporanga - SP;

32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;

33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;

34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.

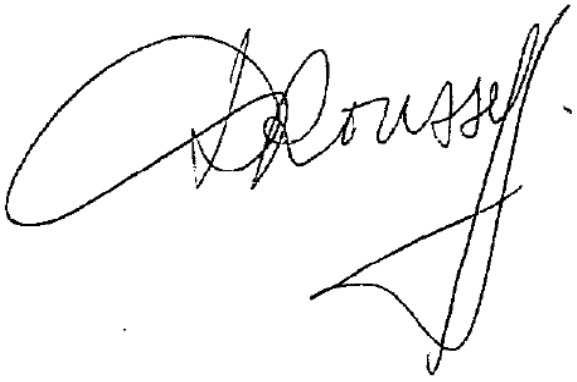

EM nº. 223/2011 - MC

Brasília, 18 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Unidos de Santa Maria Gorette,** no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000056/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 162 DE 12 DE ABRIL DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000056/99 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 0359 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Unidos de Santa Maria Gorette, com sede na Rua Zelindo Zomignani, nº 337 – Vila Nambi, no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°11'40"S e longitude em 46°51'49"W, utilizando a freqüência de 91,1MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 412, DE 2013

(Nº 1.149/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA JUVENTUDE DE CONGONHAS DO NORTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 768 de 20 de novembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 131, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.

2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;

3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;

5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;

6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;

7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;

8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiaí - SP;

9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;

10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;

11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;

12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;

13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;

15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;

16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;

17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;

18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;

19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;

20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;

21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;

22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;

23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;

24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;

25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;

26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;

27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Pedregulho - SP;

28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;

29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;

30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;

31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa "Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa", no município de Itaporanga - SP;

32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;

33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;

34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.

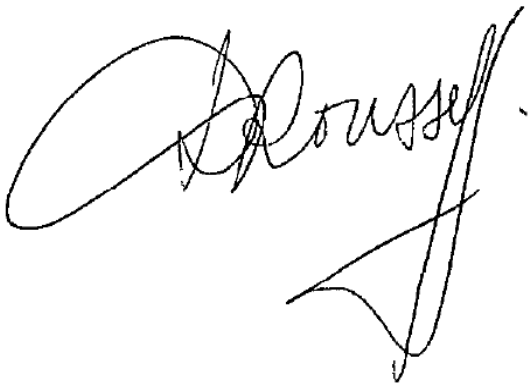

EM nº. 497/2011 - MC

Brasília, 14 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte,** no Município de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.051.710/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 768 DE 20 DENOVEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.051710/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2154 - 1.08/2008, resolve: .

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte**, com sede na Rua Maria Messias – nº 55 - Centro, no município de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º 48' 46'' S e longitude em 43º 40' 25'' W, utilizando a freqüência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 413, DE 2013

(Nº 1.157/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE LINDOESTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 942 de 14 de outubro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 132, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 936, de 14 de outubro de 2010 – Fundação Moura Barros, no município de São Luis do Piauí - PI;

2 - Portaria nº 940, de 14 de outubro de 2010 – Sociedade Leopoldense de Cultura, no município de Leopoldo de Bulhões - GO;

3 - Portaria nº 942, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste, no município de São Felix do Xingu - PA;

4 - Portaria nº 944, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária – Rádio Central Nordestina, no município de Camocim de São Felix - PE;

5 - Portaria nº 945, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural e Educativa de Pirapemas - ACEP, no município de Pirapemas - MA;

6 - Portaria nº 946, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Pejuçara, no município de Pejuçara - RS;

7 - Portaria nº 947, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas - ASCOPA, no município de Costa Rica - MS;

8 - Portaria nº 949, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São João do Oeste, no município de São João do Oeste - SC;

9 - Portaria nº 951, de 15 de outubro de 2010 – Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos, no município de São José dos Quatro Marcos - MT;

10 - Portaria nº 982, de 28 de outubro de 2010 – Associação Nova Geração FM, no município de São João do Manteninha - MG;

11 - Portaria nº 1.036, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para Divulgação da Cultura de Campina do Simão, no município de Campina do Simão - PR;

12 - Portaria nº 1.037, de 8 de novembro de 2010 – Associação Pádova de Comunicações, no município de Nova Pádua - RS;

13 - Portaria nº 1.038, de 8 de novembro de 2010 – Fundação de Estudos Econômicos, Culturais e Históricos do Rio Grande do Sul - FEECRHIS, no município de Novo Hamburgo - RS;

14 - Portaria nº 1.039, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão de Campo Largo do Piauí, no município de Campo Largo do Piauí - PI;

15 - Portaria nº 1.040, de 8 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Ângulo, no município de Ângulo - PR;

16 - Portaria nº 1.042, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Escola Parque, no município de Chapecó - SC;

17 - Portaria nº 1.044, de 8 de novembro de 2010 – Associação Rádio Comunitária do Tapajós, no município de Aveiro - PA;

18 - Portaria nº 1.046, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca, no município de Mostardas - RS;

19 - Portaria nº 1.047, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Miriense -ARCOM, no município de Igarapé-Miri - PA;

20 - Portaria nº 1.049, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Preservação Ambiental de Brazabrantes - GO, no município de Brazabrantes - GO;

21 - Portaria nº 1.051, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação de Apicum-Açu-MA (ACCA-MA), no município de Apicum-Açu - MA;

22 - Portaria nº 1.052, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Boa Vista, no município de Limeira - SP;

23 - Portaria nº 1.053, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás, no município de Taquaral de Goiás - GO;

24 - Portaria nº 1.054, de 8 de novembro de 2010 – Associação Itanhangaense de Radiodifusão Comunitária, no município de Itanhangá - MT;

25 - Portaria nº 1.057, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Claro, no município de Rio Claro - SP;

26 - Portaria nº 1.058, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Século XXI, no município de Ilópolis - RS;

27 - Portaria nº 1.059, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Darci Ribeiro e Adjacências, no município de Pelotas - RS;

28 - Portaria nº 1.060, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Social de Itapuca, no município de Itapuca - RS;

29 - Portaria nº 1.061, de 8 de novembro de 2010 – Associação dos Moradores do Sítio Mascate - AMSM, no município de Sertãozinho - PB;

30 - Portaria nº 1.079, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pitanga, no município de Pitanga - PR;

31 - Portaria nº 1.081, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo, no município de Bela Vista do Toldo - SC;

32 - Portaria nº 1.084, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Luzia do Itanhy, no município de Santa Luzia do Itanhy - SE;

33 - Portaria nº 1.086, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Rádio e TV em Defesa e Proteção ao Meio Ambiente de São João da Baliza, no município de São João da Baliza - RR;

34 - Portaria nº 1.088, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba – FM, no município de Mangaratiba - RJ;

35 - Portaria nº 1.091, de 16 de novembro de 2010 – Associação São Francisco de Apoio à Cultura dos Bairros São João, Sion, Santa Maria, Rochedo e São Francisco de Assis, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;

36 - Portaria nº 1.095, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral - ACOPO, no município de Cedral - MA;

37 - Portaria nº 1.096, de 16 de novembro de 2010 – Associação Para o Bem-Estar da Comunidade de Ubatã, no município de Ubatã - BA;

38 - Portaria nº 1.097, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;

39 - Portaria nº 1.099, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOMSITA, no município de Itaboraí - RJ; e

40 - Portaria nº 1.100, de 16 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Ebenezer, no município de Soledade - RS.

Brasília, 8 de abril de 2013.

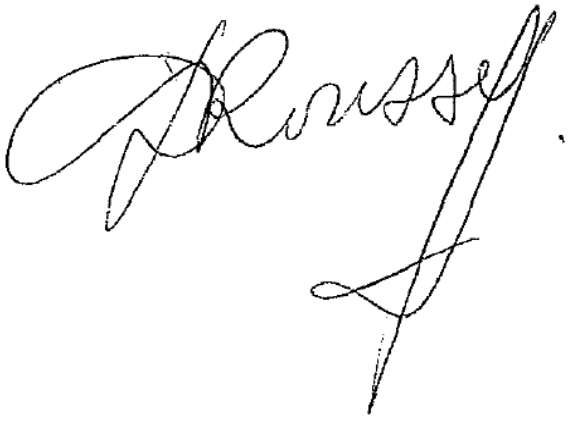

EM nº. 446/2011 - MC

Brasília, 12 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste**, no Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053772/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 942 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.053.772/06 e da PARECER Nº 100/2010/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste**, com sede na Avenida Itamaraty, nº 45, Lote 12 – Zona Rural, no município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05° 37' 25"S e longitude em 51° 08' 17"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 414, DE 2013

(Nº 1.160/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE TAQUARAL DE GOIÁS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaral de Goiás, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.053 de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaral de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 132, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 936, de 14 de outubro de 2010 – Fundação Moura Barros, no município de São Luis do Piauí - PI;

2 - Portaria nº 940, de 14 de outubro de 2010 – Sociedade Leopoldense de Cultura, no município de Leopoldo de Bulhões - GO;

3 - Portaria nº 942, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste, no município de São Felix do Xingu - PA;

4 - Portaria nº 944, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária – Rádio Central Nordestina, no município de Camocim de São Felix - PE;

5 - Portaria nº 945, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural e Educativa de Pirapemas - ACEP, no município de Pirapemas - MA;

6 - Portaria nº 946, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Pejuçara, no município de Pejuçara - RS;

7 - Portaria nº 947, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas - ASCOPA, no município de Costa Rica - MS;

8 - Portaria nº 949, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São João do Oeste, no município de São João do Oeste - SC;

9 - Portaria nº 951, de 15 de outubro de 2010 – Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos, no município de São José dos Quatro Marcos - MT;

10 - Portaria nº 982, de 28 de outubro de 2010 – Associação Nova Geração FM, no município de São João do Manteninha - MG;

11 - Portaria nº 1.036, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para Divulgação da Cultura de Campina do Simão, no município de Campina do Simão - PR;

12 - Portaria nº 1.037, de 8 de novembro de 2010 – Associação Pádova de Comunicações, no município de Nova Pádua - RS;

13 - Portaria nº 1.038, de 8 de novembro de 2010 – Fundação de Estudos Econômicos, Culturais e Históricos do Rio Grande do Sul - FEECRHIS, no município de Novo Hamburgo - RS;

14 - Portaria nº 1.039, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão de Campo Largo do Piauí, no município de Campo Largo do Piauí - PI;

15 - Portaria nº 1.040, de 8 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Ângulo, no município de Ângulo - PR;

16 - Portaria nº 1.042, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Escola Parque, no município de Chapecó - SC;

17 - Portaria nº 1.044, de 8 de novembro de 2010 – Associação Rádio Comunitária do Tapajós, no município de Aveiro - PA;

18 - Portaria nº 1.046, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca, no município de Mostardas - RS;

19 - Portaria nº 1.047, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Miriense -ARCOM, no município de Igarapé-Miri - PA;

20 - Portaria nº 1.049, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Preservação Ambiental de Brazabrantes - GO, no município de Brazabrantes - GO;

21 - Portaria nº 1.051, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação de Apicum-Açu-MA (ACCA-MA), no município de Apicum-Açu - MA;

22 - Portaria nº 1.052, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Boa Vista, no município de Limeira - SP;

23 - Portaria nº 1.053, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás, no município de Taquaral de Goiás - GO;

24 - Portaria nº 1.054, de 8 de novembro de 2010 – Associação Itanhangaense de Radiodifusão Comunitária, no município de Itanhangá - MT;

25 - Portaria nº 1.057, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Claro, no município de Rio Claro - SP;

26 - Portaria nº 1.058, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Século XXI, no município de Ilópolis - RS;

27 - Portaria nº 1.059, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Darci Ribeiro e Adjacências, no município de Pelotas - RS;

28 - Portaria nº 1.060, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Social de Itapuca, no município de Itapuca - RS;

29 - Portaria nº 1.061, de 8 de novembro de 2010 – Associação dos Moradores do Sítio Mascate - AMSM, no município de Sertãozinho - PB;

30 - Portaria nº 1.079, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pitanga, no município de Pitanga - PR;

31 - Portaria nº 1.081, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo, no município de Bela Vista do Toldo - SC;

32 - Portaria nº 1.084, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Luzia do Itanhy, no município de Santa Luzia do Itanhy - SE;

33 - Portaria nº 1.086, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Rádio e TV em Defesa e Proteção ao Meio Ambiente de São João da Baliza, no município de São João da Baliza - RR;

34 - Portaria nº 1.088, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba – FM, no município de Mangaratiba - RJ;

35 - Portaria nº 1.091, de 16 de novembro de 2010 – Associação São Francisco de Apoio à Cultura dos Bairros São João, Sion, Santa Maria, Rochedo e São Francisco de Assis, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;

36 - Portaria nº 1.095, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral - ACOPO, no município de Cedral - MA;

37 - Portaria nº 1.096, de 16 de novembro de 2010 – Associação Para o Bem-Estar da Comunidade de Ubatã, no município de Ubatã - BA;

38 - Portaria nº 1.097, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;

39 - Portaria nº 1.099, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOMSITA, no município de Itaboraí - RJ; e

40 - Portaria nº 1.100, de 16 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Ebenezer, no município de Soledade - RS.

Brasília, 8 de abril de 2013.

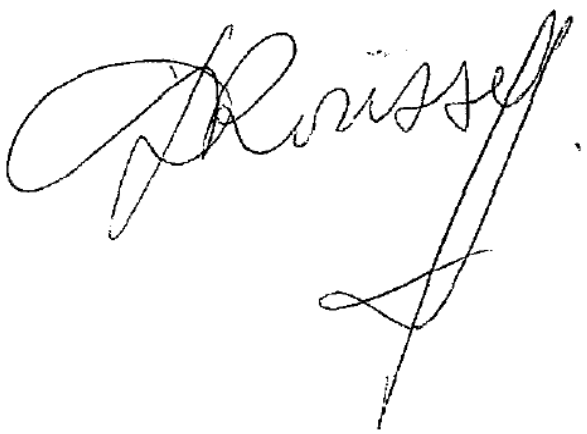

EM nº. 289/2011 - MC

Brasília, 14 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás**, no Município de Taquaral de Goiás, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003355/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1053 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003.355/08, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goías**, com sede na Rua Bernardo Sayão, Qd. 18, Lote 09, no Município de Taquaral de Goiás, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º 03' 15"S e longitude em 49º 36' 21W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 415, DE 2013

(Nº 1.166/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE APOIO À CULTURA DOS BAIRROS SÃO JOÃO, SION, SANTA MARIA, ROCHEDO E SÃO FRANCISCO DE ASSIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.091 de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação São Francisco de Apoio à Cultura dos Bairros São João, Sion, Santa Maria, Rochedo e São Francisco de Assis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 132, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 936, de 14 de outubro de 2010 – Fundação Moura Barros, no município de São Luis do Piauí - PI;

2 - Portaria nº 940, de 14 de outubro de 2010 – Sociedade Leopoldense de Cultura, no município de Leopoldo de Bulhões - GO;

3 - Portaria nº 942, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste, no município de São Felix do Xingu - PA;

4 - Portaria nº 944, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária – Rádio Central Nordestina, no município de Camocim de São Felix - PE;

5 - Portaria nº 945, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural e Educativa de Pirapemas - ACEP, no município de Pirapemas - MA;

6 - Portaria nº 946, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Pejuçara, no município de Pejuçara - RS;

7 - Portaria nº 947, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas - ASCOPA, no município de Costa Rica - MS;

8 - Portaria nº 949, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São João do Oeste, no município de São João do Oeste - SC;

9 - Portaria nº 951, de 15 de outubro de 2010 – Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos, no município de São José dos Quatro Marcos - MT;

10 - Portaria nº 982, de 28 de outubro de 2010 – Associação Nova Geração FM, no município de São João do Manteninha - MG;

11 - Portaria nº 1.036, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para Divulgação da Cultura de Campina do Simão, no município de Campina do Simão - PR;

12 - Portaria nº 1.037, de 8 de novembro de 2010 – Associação Pádova de Comunicações, no município de Nova Pádua - RS;

13 - Portaria nº 1.038, de 8 de novembro de 2010 – Fundação de Estudos Econômicos, Culturais e Históricos do Rio Grande do Sul - FEECRHIS, no município de Novo Hamburgo - RS;

14 - Portaria nº 1.039, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão de Campo Largo do Piauí, no município de Campo Largo do Piauí - PI;

15 - Portaria nº 1.040, de 8 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Ângulo, no município de Ângulo - PR;

16 - Portaria nº 1.042, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Escola Parque, no município de Chapecó - SC;

17 - Portaria nº 1.044, de 8 de novembro de 2010 – Associação Rádio Comunitária do Tapajós, no município de Aveiro - PA;

18 - Portaria nº 1.046, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca, no município de Mostardas - RS;

19 - Portaria nº 1.047, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Miriense -ARCOM, no município de Igarapé-Miri - PA;

20 - Portaria nº 1.049, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Preservação Ambiental de Brazabrantes - GO, no município de Brazabrantes - GO;

21 - Portaria nº 1.051, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação de Apicum-Açu-MA (ACCA-MA), no município de Apicum-Açu - MA;

22 - Portaria nº 1.052, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Boa Vista, no município de Limeira - SP;

23 - Portaria nº 1.053, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás, no município de Taquaral de Goiás - GO;

24 - Portaria nº 1.054, de 8 de novembro de 2010 – Associação Itanhangaense de Radiodifusão Comunitária, no município de Itanhangá - MT;

25 - Portaria nº 1.057, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Claro, no município de Rio Claro - SP;

26 - Portaria nº 1.058, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Século XXI, no município de Ilópolis - RS;

27 - Portaria nº 1.059, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Darci Ribeiro e Adjacências, no município de Pelotas - RS;

28 - Portaria nº 1.060, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Social de Itapuca, no município de Itapuca - RS;

29 - Portaria nº 1.061, de 8 de novembro de 2010 – Associação dos Moradores do Sítio Mascate - AMSM, no município de Sertãozinho - PB;

30 - Portaria nº 1.079, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pitanga, no município de Pitanga - PR;

31 - Portaria nº 1.081, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo, no município de Bela Vista do Toldo - SC;

32 - Portaria nº 1.084, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Luzia do Itanhy, no município de Santa Luzia do Itanhy - SE;

33 - Portaria nº 1.086, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Rádio e TV em Defesa e Proteção ao Meio Ambiente de São João da Baliza, no município de São João da Baliza - RR;

34 - Portaria nº 1.088, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba – FM, no município de Mangaratiba - RJ;

35 - Portaria nº 1.091, de 16 de novembro de 2010 – Associação São Francisco de Apoio à Cultura dos Bairros São João, Sion, Santa Maria, Rochedo e São Francisco de Assis, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;

36 - Portaria nº 1.095, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral - ACOPO, no município de Cedral - MA;

37 - Portaria nº 1.096, de 16 de novembro de 2010 – Associação Para o Bem-Estar da Comunidade de Ubatã, no município de Ubatã - BA;

38 - Portaria nº 1.097, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;

39 - Portaria nº 1.099, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOMSITA, no município de Itaboraí - RJ; e

40 - Portaria nº 1.100, de 16 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Ebenezer, no município de Soledade - RS.

Brasília, 8 de abril de 2013.

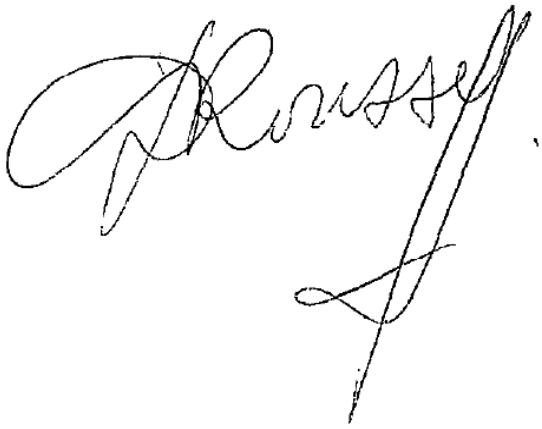

EEM nº. 496/2011 - MC

Brasília, 14 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação São Francisco de Apoio à Cultura dos Bairros São João, Sion, Santa Maria, Rochedo e São Francisco de Assis**, no Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.046385/07, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1091 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046.385/07, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação São Francisco de Apoio à Cultura dos Bairros São João, Sion, Santa Maria, Rochedo e São Francisco de Assis** com sede na Rua Pedro Rodrigues Alemeida, s/nº, Bairro Sion, no município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20° 41' 00"S e longitude em 43° 46' 08"W, utilizando a freqüência de 98,7MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 416, DE 2013

(Nº 1.190/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à RÁDIO CULTURA DE CAPINÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capinópolis, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 292 de 1° de agosto de 2011, que outorga autorização à Rádio Cultura de Capinópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 134, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 244, de 14 de junho de 2011 – Associação Comunitária do Distrito de Passagem de Mariana - Primeira Capital, no município de Mariana - MG;

2 - Portaria nº 251, de 21 de junho de 2011 – RADIOPAN – Associação de Radiocomunicadores de Paraíso do Norte, no município de Paraíso do Norte - PR;

3 - Portaria nº 252, de 21 de junho de 2011 – Associação Beneficente de Igarapé Miri, no município de Igarapé Miri - PA;

4 - Portaria nº 262, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, no município de Arapongas - PR;

5 - Portaria nº 263, de 8 de julho de 2011 – Associação de Moradores Interativa de Paranaguá, no município de Paranaguá - PR;

6 - Portaria nº 291, de 1º de agosto de 2011 – Banda de Música Nossa Senhora do Rosário, no município de Alfredo Vasconcelos - MG;

7 - Portaria nº 292, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Capinópolis, no município de Capinópolis - MG;

8 - Portaria nº 293, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Radiodifusão dos Moradores do Alto da Colina, no município de Guiricema - MG;

9 - Portaria nº 313, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Social de Corinto - ASCCOR, no município de Corinto - MG;

10 - Portaria nº 315, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Defensores do Rio Ipojuca, no município de Caruaru - PE;

11 - Portaria nº 316, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Divulgadores da Cultura da Vila de Santo Antônio das Queimadas, no município de Jurema - PE;

12 - Portaria nº 318, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Liberdade, no município de Parnamirim - RN;

13 - Portaria nº 320, de 1º de agosto de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Estação FM, no município de Estação - RS;

14 - Portaria nº 322, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Moradores Monte Alegre III, no município de Araraquara - SP;

15 - Portaria nº 323, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba, no município de Sorocaba - SP;

16 - Portaria nº 326, de 1º de agosto de 2011 – Associação Oficina de Rádio Capanemense, no município de Capanema - PA;

17 - Portaria nº 336, de 17 de agosto de 2011 – Associação Amigos da Cultura e Esporte de Aiuaba-AMICEA, no município de Aiuaba - CE;

18 - Portaria nº 337, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural de Assunção, no município de Itapipoca - CE;

19 - Portaria nº 338, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia, no município de Niquelândia - GO;

20 - Portaria nº 339, de 17 de agosto de 2011 – Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABSFA, no município de Ponto Chique - MG;

21 - Portaria nº 341, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Artur Nogueira, no município de Artur Nogueira - SP;

22 - Portaria nº 343, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Vinhosa, no município de Itaperuna - RJ;

23 - Portaria nº 344, de 17 de agosto de 2011 – Associação da Rádio Comunitária Educativa e Cultural Alter-Nativa FM, no município de Santarém - PA;

24 - Portaria nº 345, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural Artística Novos Talentos de Tupã, no município de Tupã - SP;

25 - Portaria nº 347, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária Jardim São Pedro, no município de Mogi das Cruzes - SP;

26 - Portaria nº 391, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Palmeiras, no município de Suzano - SP;

27 - Portaria nº 394, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Bugre, no município de Bugre - MG;

28 - Portaria nº 396, de 12 de setembro de 2011 – Associação dos Comunicadores de Radiodifusão de Lucena, no município de Lucena - PB;

29 - Portaria nº 397, de 12 de setembro de 2011 – Associação Cultural Amigos de Petrolândia, no município de Petrolândia - SC;

30 - Portaria nº 398, de 12 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Boas Novas, no município de Itaueira - PI;

31 - Portaria nº 426, de 23 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, no município de Nova Santa Helena - MT;

32 - Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio Educacional Cultural e Artístico Cidade Verde, no município de Maringá - PR;

33 - Portaria nº 460, de 13 de outubro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Niquelândia - ACCN, no município de Niquelândia - GO;

34 - Portaria nº 479, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária de Difusão Alternativa de Divinópolis, no município de Divinópolis - MG;

35 - Portaria nº 481, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária Vicentina, no município de Vicentina - MS;

36 - Portaria nº 521, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Souzelense de Comunicação Comunitária (ASSOCOM), no município de Senador José Porfírio - PA;

37 - Portaria nº 522, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Morada do Sol, no município de Goiânia - GO;

38 - Portaria nº 523, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Jequiá da Praia, no município de Jequiá da Praia - AL;

39 - Portaria nº 525, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Areia Branca FM, no município de Areia Branca - SE; e

40 - Portaria nº 528, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Radiofusão Flamboyant, no município de Goiânia - GO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

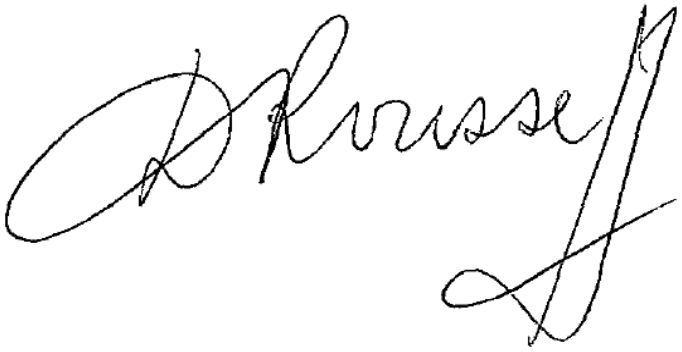

EM nº. 641/2011 - MC

Brasília, 9 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Rádio Cultura de Capinópolis**, no Município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027891/2009 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 292 , DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.027891/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Rádio Cultura de Capinópolis, com sede na Rodovia MG – 226, Km 101, Caixa Postal 96, Município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º 41' 02"S e longitude em 49º 36' 28" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 417, DE 2013

(Nº 1.192/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE NIQUELÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 338 de 17 de agosto de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 134, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 244, de 14 de junho de 2011 – Associação Comunitária do Distrito de Passagem de Mariana - Primeira Capital, no município de Mariana - MG;

2 - Portaria nº 251, de 21 de junho de 2011 – RADIOPAN – Associação de Radiocomunicadores de Paraíso do Norte, no município de Paraíso do Norte - PR;

3 - Portaria nº 252, de 21 de junho de 2011 – Associação Beneficente de Igarapé Miri, no município de Igarapé Miri - PA;

4 - Portaria nº 262, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, no município de Arapongas - PR;

5 - Portaria nº 263, de 8 de julho de 2011 – Associação de Moradores Interativa de Paranaguá, no município de Paranaguá - PR;

6 - Portaria nº 291, de 1º de agosto de 2011 – Banda de Música Nossa Senhora do Rosário, no município de Alfredo Vasconcelos - MG;

7 - Portaria nº 292, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Capinópolis, no município de Capinópolis - MG;

8 - Portaria nº 293, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Radiodifusão dos Moradores do Alto da Colina, no município de Guiricema - MG;

9 - Portaria nº 313, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Social de Corinto - ASCCOR, no município de Corinto - MG;

10 - Portaria nº 315, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Defensores do Rio Ipojuca, no município de Caruaru - PE;

11 - Portaria nº 316, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Divulgadores da Cultura da Vila de Santo Antônio das Queimadas, no município de Jurema - PE;

12 - Portaria nº 318, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Liberdade, no município de Parnamirim - RN;

13 - Portaria nº 320, de 1º de agosto de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Estação FM, no município de Estação - RS;

14 - Portaria nº 322, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Moradores Monte Alegre III, no município de Araraquara - SP;

15 - Portaria nº 323, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba, no município de Sorocaba - SP;

16 - Portaria nº 326, de 1º de agosto de 2011 – Associação Oficina de Rádio Capanemense, no município de Capanema - PA;

17 - Portaria nº 336, de 17 de agosto de 2011 – Associação Amigos da Cultura e Esporte de Aiuaba-AMICEA, no município de Aiuaba - CE;

18 - Portaria nº 337, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural de Assunção, no município de Itapipoca - CE;

19 - Portaria nº 338, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia, no município de Niquelândia - GO;

20 - Portaria nº 339, de 17 de agosto de 2011 – Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABSFA, no município de Ponto Chique - MG;

21 - Portaria nº 341, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Artur Nogueira, no município de Artur Nogueira - SP;

22 - Portaria nº 343, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Vinhosa, no município de Itaperuna - RJ;

23 - Portaria nº 344, de 17 de agosto de 2011 – Associação da Rádio Comunitária Educativa e Cultural Alter-Nativa FM, no município de Santarém - PA;

24 - Portaria nº 345, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural Artística Novos Talentos de Tupã, no município de Tupã - SP;

25 - Portaria nº 347, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária Jardim São Pedro, no município de Mogi das Cruzes - SP;

26 - Portaria nº 391, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Palmeiras, no município de Suzano - SP;

27 - Portaria nº 394, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Bugre, no município de Bugre - MG;

28 - Portaria nº 396, de 12 de setembro de 2011 – Associação dos Comunicadores de Radiodifusão de Lucena, no município de Lucena - PB;

29 - Portaria nº 397, de 12 de setembro de 2011 – Associação Cultural Amigos de Petrolândia, no município de Petrolândia - SC;

30 - Portaria nº 398, de 12 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Boas Novas, no município de Itaueira - PI;

31 - Portaria nº 426, de 23 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, no município de Nova Santa Helena - MT;

32 - Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio Educacional Cultural e Artístico Cidade Verde, no município de Maringá - PR;

33 - Portaria nº 460, de 13 de outubro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Niquelândia - ACCN, no município de Niquelândia - GO;

34 - Portaria nº 479, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária de Difusão Alternativa de Divinópolis, no município de Divinópolis - MG;

35 - Portaria nº 481, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária Vicentina, no município de Vicentina - MS;

36 - Portaria nº 521, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Souzelense de Comunicação Comunitária (ASSOCOM), no município de Senador José Porfírio - PA;

37 - Portaria nº 522, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Morada do Sol, no município de Goiânia - GO;

38 - Portaria nº 523, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Jequiá da Praia, no município de Jequiá da Praia - AL;

39 - Portaria nº 525, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Areia Branca FM, no município de Areia Branca - SE; e

40 - Portaria nº 528, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Radiofusão Flamboyant, no município de Goiânia - GO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

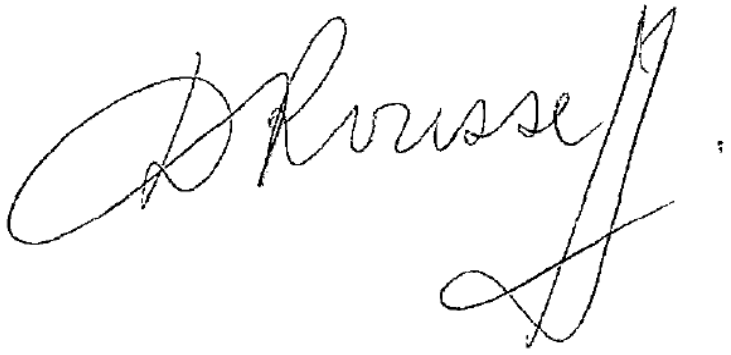

EM nº. 697/2011 - MC

Brasília, 6 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia, no Município de Niquelândia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.065580/07 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 338 , DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.065580/07, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia, com sede na Praça Silva Júnior, nº 12 - Centro, Município de Niquelândia, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º 28' 13 "S e longitude em 48º 27' 36" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 418, DE 2013

(Nº 1.197/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL MORADA DO SOL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 522 de 6 de dezembro de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural Morada do Sol para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 134, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 244, de 14 de junho de 2011 – Associação Comunitária do Distrito de Passagem de Mariana - Primeira Capital, no município de Mariana - MG;

2 - Portaria nº 251, de 21 de junho de 2011 – RADIOPAN – Associação de Radiocomunicadores de Paraíso do Norte, no município de Paraíso do Norte - PR;

3 - Portaria nº 252, de 21 de junho de 2011 – Associação Beneficente de Igarapé Miri, no município de Igarapé Miri - PA;

4 - Portaria nº 262, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, no município de Arapongas - PR;

5 - Portaria nº 263, de 8 de julho de 2011 – Associação de Moradores Interativa de Paranaguá, no município de Paranaguá - PR;

6 - Portaria nº 291, de 1º de agosto de 2011 – Banda de Música Nossa Senhora do Rosário, no município de Alfredo Vasconcelos - MG;

7 - Portaria nº 292, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Capinópolis, no município de Capinópolis - MG;

8 - Portaria nº 293, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Radiodifusão dos Moradores do Alto da Colina, no município de Guiricema - MG;

9 - Portaria nº 313, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Social de Corinto - ASCCOR, no município de Corinto - MG;

10 - Portaria nº 315, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Defensores do Rio Ipojuca, no município de Caruaru - PE;

11 - Portaria nº 316, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Divulgadores da Cultura da Vila de Santo Antônio das Queimadas, no município de Jurema - PE;

12 - Portaria nº 318, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Liberdade, no município de Parnamirim - RN;

13 - Portaria nº 320, de 1º de agosto de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Estação FM, no município de Estação - RS;

14 - Portaria nº 322, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Moradores Monte Alegre III, no município de Araraquara - SP;

15 - Portaria nº 323, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba, no município de Sorocaba - SP;

16 - Portaria nº 326, de 1º de agosto de 2011 – Associação Oficina de Rádio Capanemense, no município de Capanema - PA;

17 - Portaria nº 336, de 17 de agosto de 2011 – Associação Amigos da Cultura e Esporte de Aiuaba-AMICEA, no município de Aiuaba - CE;

18 - Portaria nº 337, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural de Assunção, no município de Itapipoca - CE;

19 - Portaria nº 338, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia, no município de Niquelândia - GO;

20 - Portaria nº 339, de 17 de agosto de 2011 – Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABSFA, no município de Ponto Chique - MG;

21 - Portaria nº 341, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Artur Nogueira, no município de Artur Nogueira - SP;

22 - Portaria nº 343, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Vinhosa, no município de Itaperuna - RJ;

23 - Portaria nº 344, de 17 de agosto de 2011 – Associação da Rádio Comunitária Educativa e Cultural Alter-Nativa FM, no município de Santarém - PA;

24 - Portaria nº 345, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural Artística Novos Talentos de Tupã, no município de Tupã - SP;

25 - Portaria nº 347, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária Jardim São Pedro, no município de Mogi das Cruzes - SP;

26 - Portaria nº 391, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Palmeiras, no município de Suzano - SP;

27 - Portaria nº 394, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Bugre, no município de Bugre - MG;

28 - Portaria nº 396, de 12 de setembro de 2011 – Associação dos Comunicadores de Radiodifusão de Lucena, no município de Lucena - PB;

29 - Portaria nº 397, de 12 de setembro de 2011 – Associação Cultural Amigos de Petrolândia, no município de Petrolândia - SC;

30 - Portaria nº 398, de 12 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Boas Novas, no município de Itaueira - PI;

31 - Portaria nº 426, de 23 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, no município de Nova Santa Helena - MT;

32 - Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio Educacional Cultural e Artístico Cidade Verde, no município de Maringá - PR;

33 - Portaria nº 460, de 13 de outubro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Niquelândia - ACCN, no município de Niquelândia - GO;

34 - Portaria nº 479, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária de Difusão Alternativa de Divinópolis, no município de Divinópolis - MG;

35 - Portaria nº 481, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária Vicentina, no município de Vicentina - MS;

36 - Portaria nº 521, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Souzelense de Comunicação Comunitária (ASSOCOM), no município de Senador José Porfírio - PA;

37 - Portaria nº 522, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Morada do Sol, no município de Goiânia - GO;

38 - Portaria nº 523, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Jequiá da Praia, no município de Jequiá da Praia - AL;

39 - Portaria nº 525, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Areia Branca FM, no município de Areia Branca - SE; e

40 - Portaria nº 528, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Radiofusão Flamboyant, no município de Goiânia - GO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

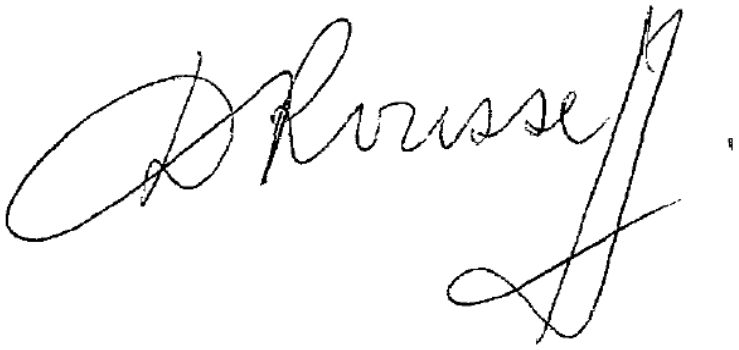

EM nº 00009/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural Morada do Sol**, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053377/2010 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 522 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.053377/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Morada do Sol, com sede na Rua Gabiroba, Qd. 13 – Lote 17 – Casa 17 – Setor Morada do Sol, Município de Goiânia, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º 37' 02" S e longitude em 49º 19' 20" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 419, DE 2013

(Nº 1.199/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO FLAMBOYANT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 528 de 6 de dezembro de 2011, que outorga autorização à Associação Radiodifusão Flamboyant para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 134, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 244, de 14 de junho de 2011 – Associação Comunitária do Distrito de Passagem de Mariana - Primeira Capital, no município de Mariana - MG;

2 - Portaria nº 251, de 21 de junho de 2011 – RADIOPAN – Associação de Radiocomunicadores de Paraíso do Norte, no município de Paraíso do Norte - PR;

3 - Portaria nº 252, de 21 de junho de 2011 – Associação Beneficente de Igarapé Miri, no município de Igarapé Miri - PA;

4 - Portaria nº 262, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, no município de Arapongas - PR;

5 - Portaria nº 263, de 8 de julho de 2011 – Associação de Moradores Interativa de Paranaguá, no município de Paranaguá - PR;

6 - Portaria nº 291, de 1º de agosto de 2011 – Banda de Música Nossa Senhora do Rosário, no município de Alfredo Vasconcelos - MG;

7 - Portaria nº 292, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Capinópolis, no município de Capinópolis - MG;

8 - Portaria nº 293, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Radiodifusão dos Moradores do Alto da Colina, no município de Guiricema - MG;

9 - Portaria nº 313, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Social de Corinto - ASCCOR, no município de Corinto - MG;

10 - Portaria nº 315, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Defensores do Rio Ipojuca, no município de Caruaru - PE;

11 - Portaria nº 316, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Divulgadores da Cultura da Vila de Santo Antônio das Queimadas, no município de Jurema - PE;

12 - Portaria nº 318, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Liberdade, no município de Parnamirim - RN;

13 - Portaria nº 320, de 1º de agosto de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Estação FM, no município de Estação - RS;

14 - Portaria nº 322, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Moradores Monte Alegre III, no município de Araraquara - SP;

15 - Portaria nº 323, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba, no município de Sorocaba - SP;

16 - Portaria nº 326, de 1º de agosto de 2011 – Associação Oficina de Rádio Capanemense, no município de Capanema - PA;

17 - Portaria nº 336, de 17 de agosto de 2011 – Associação Amigos da Cultura e Esporte de Aiuaba-AMICEA, no município de Aiuaba - CE;

18 - Portaria nº 337, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural de Assunção, no município de Itapipoca - CE;

19 - Portaria nº 338, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia, no município de Niquelândia - GO;

20 - Portaria nº 339, de 17 de agosto de 2011 – Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABSFA, no município de Ponto Chique - MG;

21 - Portaria nº 341, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Artur Nogueira, no município de Artur Nogueira - SP;

22 - Portaria nº 343, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Vinhosa, no município de Itaperuna - RJ;

23 - Portaria nº 344, de 17 de agosto de 2011 – Associação da Rádio Comunitária Educativa e Cultural Alter-Nativa FM, no município de Santarém - PA;

24 - Portaria nº 345, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural Artística Novos Talentos de Tupã, no município de Tupã - SP;

25 - Portaria nº 347, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária Jardim São Pedro, no município de Mogi das Cruzes - SP;

26 - Portaria nº 391, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Palmeiras, no município de Suzano - SP;

27 - Portaria nº 394, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Bugre, no município de Bugre - MG;

28 - Portaria nº 396, de 12 de setembro de 2011 – Associação dos Comunicadores de Radiodifusão de Lucena, no município de Lucena - PB;

29 - Portaria nº 397, de 12 de setembro de 2011 – Associação Cultural Amigos de Petrolândia, no município de Petrolândia - SC;

30 - Portaria nº 398, de 12 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Boas Novas, no município de Itaueira - PI;

31 - Portaria nº 426, de 23 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, no município de Nova Santa Helena - MT;

32 - Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio Educacional Cultural e Artístico Cidade Verde, no município de Maringá - PR;

33 - Portaria nº 460, de 13 de outubro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Niquelândia - ACCN, no município de Niquelândia - GO;

34 - Portaria nº 479, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária de Difusão Alternativa de Divinópolis, no município de Divinópolis - MG;

35 - Portaria nº 481, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária Vicentina, no município de Vicentina - MS;

36 - Portaria nº 521, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Souzelense de Comunicação Comunitária (ASSOCOM), no município de Senador José Porfírio - PA;

37 - Portaria nº 522, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Morada do Sol, no município de Goiânia - GO;

38 - Portaria nº 523, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Jequiá da Praia, no município de Jequiá da Praia - AL;

39 - Portaria nº 525, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Areia Branca FM, no município de Areia Branca - SE; e

40 - Portaria nº 528, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Radiofusão Flamboyant, no município de Goiânia - GO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

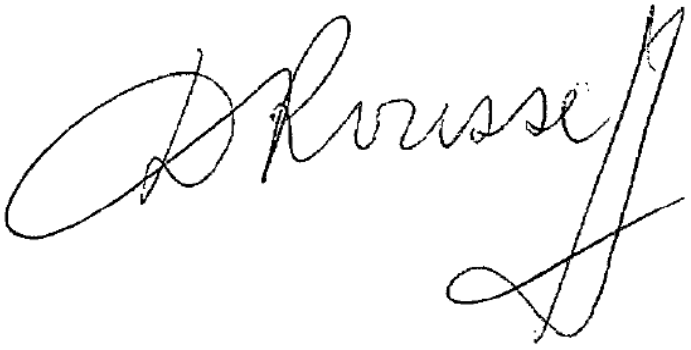

EM nº 00016/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Radiofusão Flamboyant**, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053379/2010 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 528 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.053379/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Radiofusão Flamboyant, com sede na Rua Belém, nº 33 – Setor Alto da Glória, Município de Goiânia, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º 42' 23" S e longitude em 49º 14' 24" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 420, DE 2013

(Nº 1.205/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA PLANALTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 663 de 31 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de junho de 2008, a permissão outorgada ao Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 136, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos – PR;

2 - Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007 – Rede Fênix de Comunicação Ltda., no município de São José dos Pinhais – PR;

3 - Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009 – Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., no município de São Bento do Sul – SC;

4 - Portaria nº 637, de 6 de julho de 2010 – Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., no município de Aracaju – SE;

5 - Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010 – Rádio Cultura de Guaíra Ltda., no município de Guaíra – SP;

6 - Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;

7 - Portaria nº 739, de 23 de agosto de 2010 – Sistema 103 de Rádios Ltda., no município de Descanso – SC;

8 - Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010 – Rádio Centenário FM Ltda., no município de Frutal – MG;

9 - Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Jacareí – SP;

10 - Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Itapoã Ltda., no município de Itajaí – SC;

11 - Portaria nº 875, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Progresso de Januária Ltda., no município de Januária – MG;

12 - Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Porto Velho – RO;

13 - Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Excelsior S.A., no município de São Paulo – SP;

14 - Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Globo S/A, no município do Rio de Janeiro – RJ;

15 - Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2010 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;

16 - Portaria nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio Garbosa Ltda., no município de São João Nepomuceno – MG;

17 - Portaria nº 1.423, de 29 de dezembro de 2010 – Rádio a Voz de São Pedro Ltda., no município de São Pedro – SP;

18 - Portaria nº 62, de 3 de março de 2011 – Rádio FM Iemanjá Ltda., no município de Salvador – BA;

19 - Portaria nº 63, de 3 de março de 2011 – Rádio Menina do Paraná Ltda., no município de Campo Largo – PR;

20 - Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011 – Rádio FM 104 Ltda., no município de Cornélio Procópio – PR;

21 - Portaria nº 100, de 2 de maio de 2011 – Saciedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;

22 - Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011 – Rádio Central Missioneira Ltda., no município de São Luís Gonzaga – RS;

23 - Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011 – Fênix Rádio FM Ltda., no município de Ipameri – GO;

24 - Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., no município de Porangatu – GO;

25 - Portaria nº 105, de 2 de maio de 2011 – Rádio Prata FM Ltda., no município de Águas da Prata – SP;

26 - Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011 – Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

27 - Portaria nº 107, de 2 de maio de 2011 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca – SP;

28 - Portaria nº 109, de 2 de maio de 2011 – Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., no município de Osasco – SP;

29 - Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP;

30 - Portaria nº 112, de 3 de maio de 2011 – Rádio Televisão de Sergipe S.A., no município de Aracaju – SE;

31 - Portaria nº 125, de 17 de maio de 2011 – Rádio Cidade de Jandaia Ltda., no município de Jandaia do Sul – PR;

32 - Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011 – Rádio Central Ltda., no município de Farroupilha – RS;

33 - Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011 – Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria – RS;

34 - Portaria nº 245, de 14 de junho de 2011 – Rádio Tamengo FM Ltda., no município de Corumbá – MS;

35 - Portaria nº 297, de 1º de agosto de 2011 – Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda., no município de São Carlos – SP;

36 - Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2011 – Mampituba FM Stéreo Ltda., no município de Sombrio – SC;

37 - Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Iguatemi Frequência Modulada Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

38 - Portaria nº 300, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., no município de Joinville – SC; e

39 - Portaria nº 301, de 1º de agosto de 2011 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Candeias do Jamari – RO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

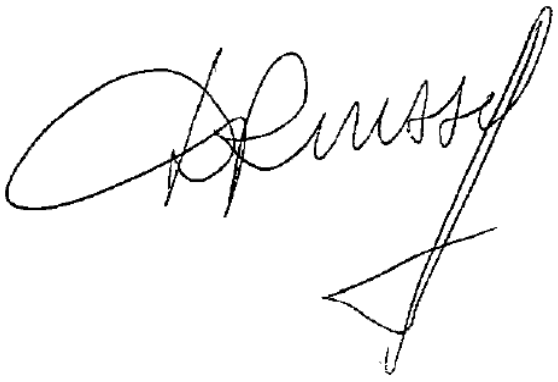

EM nº. 429/2011 - MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.011856/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à SISTEMA PLANALTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2008.

2. A outorga foi deferida à SISTEMA PLANALTO DE RADIODIFUSÃO LTDA., pela Portaria nº 141, de 20 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 21 de junho de 1988.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo nº 53820.000006/1998, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 21 de junho de 1998 a 21 de junho de 2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Impende ressalvar que já foi publicada a Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2009, tendo os termos da referida Portaria sido ratificados pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

7. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 663 , DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53820.000006/1998 e nº 53000.011856/2008-32, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de junho de 2008, a permissão outorgada ao SISTEMA PLANALTO DE RADIODIFUSÃO LTDA pela Portaria nº 141, de 20 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de junho de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 421, DE 2013

(Nº 1.224/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 539 de 6 de dezembro de 2011, que outorga permissão à E.F. Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 137, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 259, de 7 de julho de 2011 – Márcio Freitas Comunicação Ltda., no município de Ipaba - MG;

2 - Portaria nº 272, de 13 de julho de 2011 – Lukashik & Kamphorst Ltda., no município de Entre-Ijuís - RS;

3 - Portaria nº 274, de 13 de julho de 2011 – Casulo FM Ltda., no município de Itiruçu - BA;

4 - Portaria nº 276, de 13 de julho de 2011 – Super Difusora AM Ltda., no município de Angatuba - SP;

5 - Portaria nº 308, de 1º de agosto de 2011 – SJB Sistemas de Comunicações Ltda., no município de Cantagalo - RJ;

6 - Portaria nº 309, de 1º de agosto de 2011 – Sistema Adonai de Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

7 - Portaria nº 310, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Belo Vale Ltda., no município de Belo Vale - MG;

8 - Portaria nº 350, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Radidifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Marapanim (Marudá) - PA;

9 - Portaria nº 352, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Matinhos - PR;

10 - Portaria nº 353, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Matelândia - PR;

11 - Portaria nº 354, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Missal - PR;

12 - Portaria nº 356, de 17 de agosto de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Barbacena - MG;

13 - Portaria nº 357, de 17 de agosto de 2011 – Celebração FM Ltda., no município de Ilicínea - MG;

14 - Portaria nº 361, de 17 de agosto de 2011 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-ME, no município de Barra do Turvo - SP;

15 - Portaria nº 362, de 17 de agosto de 2011 – Celebração FM Ltda., no município de Ouroeste - SP;

16 - Portaria nº 400, de 12 de setembro de 2011 – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., no município de Londrina - PR;

17 - Portaria nº 402, de 12 de setembro de 2011 – TV Mucuripe Ltda., no município de Barbalha - CE;

18 - Portaria nº 452, de 13 de outubro de 2011 – Regional Radiodifusão Ltda., no município de Pompéu - MG;

19 - Portaria nº 453, de 13 de outubro de 2011 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Ubá - MG;

20 - Portaria nº 457, de 13 de outubro de 2011 – Ola FM Sociedade Ltda., no município de Carangola - MG;

21 - Portaria nº 533, de 6 de dezembro de 2011 – LTP Comunicação Ltda., no município de Votuporanga - SP;

22 - Portaria nº 534, de 6 de dezembro de 2011 – Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., no município de Taubaté - SP;

23 - Portaria nº 535, de 6 de dezembro de 2011 – Cabo TV Paulista Ltda., no município de Recife - PE;

24 - Portaria nº 538, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Carmo Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;

25 - Portaria nº 539, de 6 de dezembro de 2011 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Xavantina - MT;

26 - Portaria nº 541, de 6 de dezembro de 2011 – Rocco Júnior e Rocco Ltda.-ME, no município de Florestópolis - PR;

27 - Portaria nº 542, de 6 de dezembro de 2011 – Fundação João XXIII, no município de Penha - SC; e

28 - Portaria nº 239, de 30 de abril de 2012 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São Bento - MA.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº. 886/2011 - MC

Brasília, 14 de dezembro de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 078/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 subsequente, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a E.F. Comunicações Ltda. (Processo nº 53670.001482/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 539 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001482/2000, Concorrência nº 078/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 422, DE 2013

(Nº 1.239/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FM CORUMBÁ LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 306 de 1° de agosto de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à Rádio FM Corumbá Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 147, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;

2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;

3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;

4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;

5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;

7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;

8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;

9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;

10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;

11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;

12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaiá Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;

13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;

14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;

15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;

16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;

17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;

19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;

20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;

21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;

22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;

23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;

25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;

26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;

27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;

28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;

30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;

31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;

32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

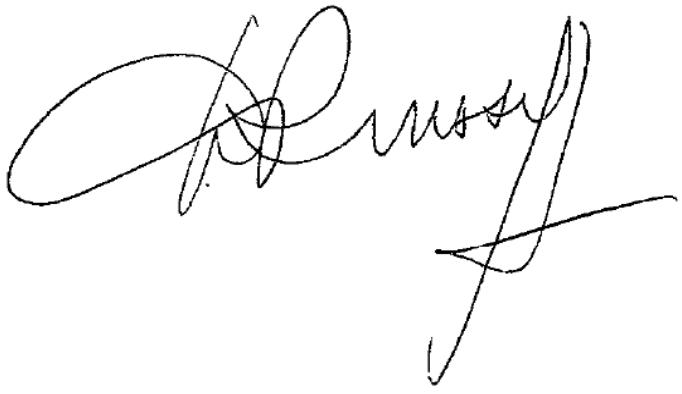

EM nº. 692/2011 - MC

Brasília, 5 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.009977/2011, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO FM CORUMBÁ LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pires do Rio, Estado de Goiás, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de junho de 2011.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO FM CORUMBÁ LTDA.**, pela Portaria nº 50, de 23 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 1990, e renovada pela Portaria nº 1897, de 20 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 268, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2004.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 306 , DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009977/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO FM CORUMBÁ LTDA.**, pela Portaria nº 50, de 23 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 1990, e renovada pela Portaria nº 1897, de 20 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 268, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pires do Rio, Estado do Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 423, DE 2013

(Nº 1.246/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de. Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 408 de 12 de setembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de agosto de 2011, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 147, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;

2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;

3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;

4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;

5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;

7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;

8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;

9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;

10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;

11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;

12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaiá Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;

13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;

14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;

15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;

16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;

17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;

19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;

20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;

21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;

22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;

23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;

25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;

26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;

27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;

28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;

30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;

31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;

32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

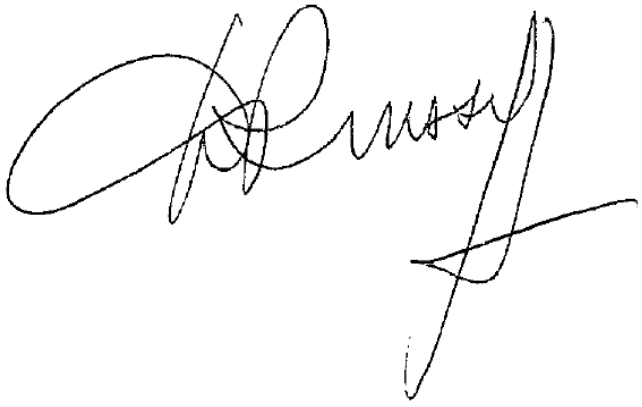

EM nº. 810/2011 - MC

Brasília, 26 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.024042/2011, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA. para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de agosto de 2011.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.**, pela Portaria nº 60, de 26 de junho de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 1989, e renovada pela Portaria nº 2.717, de 2 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2003.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 408 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024042/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de agosto de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.,** pela Portaria nº 60, de 26 de junho de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 1989, e renovada pela Portaria nº 2.717, de 2 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 424, DE 2013

(Nº 1.269/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CASA AMARELA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 40 de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 46, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR, no município de Alto Paraíso de Goiás – GO;

2 - Portaria nº 750, de 24 de agosto de 2010 – APRC – Associação Pratiana de Radiodifusão Comunitária, no município de Pratânia – SP;

3 - Portaria nº 755, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Cedro, no município de Cedro do Abaeté – MG;

4 - Portaria nº 1.098, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências, no município de Goiânia – GO;

5 - Portaria nº 1.160, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, no município de Xavantina – SC;

6 - Portaria nº 1.163, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Flórida, no município de Flórida – PR;

7 - Portaria nº 1.175, de 24 de novembro de 2010 – União Comunitária de Realengo e Adjacência, no município do Rio de Janeiro – RJ;

8 - Portaria nº 1.182, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Apoio Comunitário e Desenvolvimento de Radiodifusão do Bairro Vista Alegre – ACODERVA, no município de Barra Mansa – RJ;

9 - Portaria nº 1.224, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada – Rádio Douradense, no município de Pedra Dourada – MG;

10 - Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Desenvolver Sagradense – ASSCOM SAGRADENSE, no município de Sagrada Família – RS;

11 - Portaria nº 25, de 17 fevereiro de 2011 – Associação Tchê Comunidade, no município de Quaraí – RS;

12 - Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos, no município de São Domingos – SC;

13 - Portaria nº 28, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade das Praias, no município de Jaguaruna – SC;

14 - Portaria nº 30, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Divulgação de Nova Luzitânia-FM (ACDNL-FM), no município de Nova Luzitânia – SP;

15 - Portaria nº 32, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis, no município de Dirce Reis – SP;

16 - Portaria nº 36, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Serranense de Radiodifusão, no município de Serranos – MG;

17 - Portaria nº 37, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Para o Progresso e Desenvolvimento Cultural de Naque, no município de Naque – MG;

18 - Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora Sete Quedas, no município de Sete Quedas – MS;

19 - Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela, no município de Recife – PE;

20 - Portaria nº 44, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Filantrópica de Radiodifusão e Apoio aos Portadores de Deficiência Física, no município de Divinópolis – MG;

21 - Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Conjunto Planalto, no município de Capistrano – CE;

22 - Portaria nº 49, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural do Distrito do Barrento, no município de Itapipoca – CE;

23 - Portaria nº 50, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, no município de Ipaporanga – CE;

24 - Portaria nº 53, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Amigos do Bairro do Limão – ASCOBLI, no município de Pinhalzinho – SP;

25 - Portaria nº 55, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Rádio Comunitária Rio Guarani, no município de Nova Laranjeiras – PR;

26 - Portaria nº 60, de 3 de março de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti, no município de Dois Irmãos do Buriti – MS; e

27 - Portaria nº 248, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima, no município de Salitre – CE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

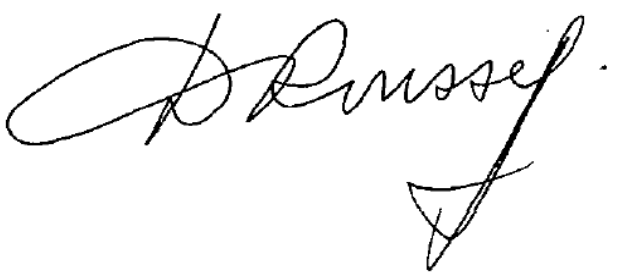

EM nº. 54/2011 - MC

Brasília, 30 de março de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela,** no Município de Recife, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53103.000984-98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 40 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000984-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela,** com sede na Rua Alto 13 de Maio, nº 2943, Bairro Vasco da Gama, Município de Recife, Estado de Pernambuco, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08°00'32"S e longitude em 34°55'20"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 425, DE 2013

(Nº 1.270/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CASCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.046 de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 132, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 936, de 14 de outubro de 2010 – Fundação Moura Barros, no município de São Luis do Piauí - PI;

2 - Portaria nº 940, de 14 de outubro de 2010 – Sociedade Leopoldense de Cultura, no município de Leopoldo de Bulhões - GO;

3 - Portaria nº 942, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste, no município de São Felix do Xingu - PA;

4 - Portaria nº 944, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária – Rádio Central Nordestina, no município de Camocim de São Felix - PE;

5 - Portaria nº 945, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural e Educativa de Pirapemas - ACEP, no município de Pirapemas - MA;

6 - Portaria nº 946, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Pejuçara, no município de Pejuçara - RS;

7 - Portaria nº 947, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas - ASCOPA, no município de Costa Rica - MS;

8 - Portaria nº 949, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São João do Oeste, no município de São João do Oeste - SC;

9 - Portaria nº 951, de 15 de outubro de 2010 – Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos, no município de São José dos Quatro Marcos - MT;

10 - Portaria nº 982, de 28 de outubro de 2010 – Associação Nova Geração FM, no município de São João do Manteninha - MG;

11 - Portaria nº 1.036, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para Divulgação da Cultura de Campina do Simão, no município de Campina do Simão - PR;

12 - Portaria nº 1.037, de 8 de novembro de 2010 – Associação Pádova de Comunicações, no município de Nova Pádua - RS;

13 - Portaria nº 1.038, de 8 de novembro de 2010 – Fundação de Estudos Econômicos, Culturais e Históricos do Rio Grande do Sul - FEECRHIS, no município de Novo Hamburgo - RS;

14 - Portaria nº 1.039, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão de Campo Largo do Piauí, no município de Campo Largo do Piauí - PI;

15 - Portaria nº 1.040, de 8 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Ângulo, no município de Ângulo - PR;

16 - Portaria nº 1.042, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Escola Parque, no município de Chapecó - SC;

17 - Portaria nº 1.044, de 8 de novembro de 2010 – Associação Rádio Comunitária do Tapajós, no município de Aveiro - PA;

18 - Portaria nº 1.046, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca, no município de Mostardas - RS;

19 - Portaria nº 1.047, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Miriense -ARCOM, no município de Igarapé-Miri - PA;

20 - Portaria nº 1.049, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Preservação Ambiental de Brazabrantes - GO, no município de Brazabrantes - GO;

21 - Portaria nº 1.051, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação de Apicum-Açu-MA (ACCA-MA), no município de Apicum-Açu - MA;

22 - Portaria nº 1.052, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Boa Vista, no município de Limeira - SP;

23 - Portaria nº 1.053, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás, no município de Taquaral de Goiás - GO;

24 - Portaria nº 1.054, de 8 de novembro de 2010 – Associação Itanhangaense de Radiodifusão Comunitária, no município de Itanhangá - MT;

25 - Portaria nº 1.057, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Claro, no município de Rio Claro - SP;

26 - Portaria nº 1.058, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Século XXI, no município de Ilópolis - RS;

27 - Portaria nº 1.059, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Darci Ribeiro e Adjacências, no município de Pelotas - RS;

28 - Portaria nº 1.060, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Social de Itapuca, no município de Itapuca - RS;

29 - Portaria nº 1.061, de 8 de novembro de 2010 – Associação dos Moradores do Sítio Mascate - AMSM, no município de Sertãozinho - PB;

30 - Portaria nº 1.079, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pitanga, no município de Pitanga - PR;

31 - Portaria nº 1.081, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo, no município de Bela Vista do Toldo - SC;

32 - Portaria nº 1.084, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Luzia do Itanhy, no município de Santa Luzia do Itanhy - SE;

33 - Portaria nº 1.086, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Rádio e TV em Defesa e Proteção ao Meio Ambiente de São João da Baliza, no município de São João da Baliza - RR;

34 - Portaria nº 1.088, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba – FM, no município de Mangaratiba - RJ;

35 - Portaria nº 1.091, de 16 de novembro de 2010 – Associação São Francisco de Apoio à Cultura dos Bairros São João, Sion, Santa Maria, Rochedo e São Francisco de Assis, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;

36 - Portaria nº 1.095, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral - ACOPO, no município de Cedral - MA;

37 - Portaria nº 1.096, de 16 de novembro de 2010 – Associação Para o Bem-Estar da Comunidade de Ubatã, no município de Ubatã - BA;

38 - Portaria nº 1.097, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;

39 - Portaria nº 1.099, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOMSITA, no município de Itaboraí - RJ; e

40 - Portaria nº 1.100, de 16 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Ebenezer, no município de Soledade - RS.

Brasília, 8 de abril de 2013.

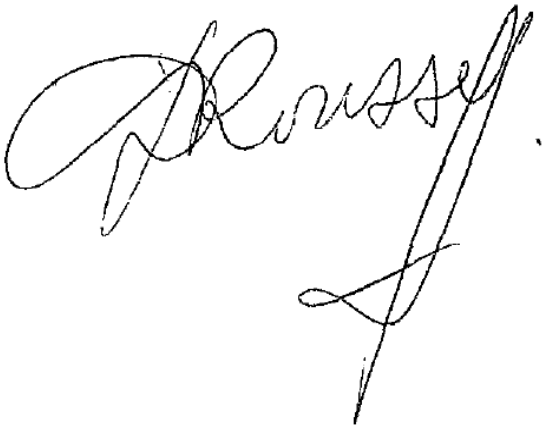

EM nº. 396/2011 - MC

Brasília, 5 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca,** no Município de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.063676/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1046 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.063.676/2006 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1974 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca**, com sede na Rua Avelino Lopes de Matos, nº 1002 – Comunidade Quilombola de Casca, no município de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 30° 36' 47'' S e longitude em 50° 29' 59'' W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 426, DE 2013

(Nº 1.275/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 891 de 4 de outubro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 136, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos – PR;

2 - Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007 – Rede Fênix de Comunicação Ltda., no município de São José dos Pinhais – PR;

3 - Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009 – Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., no município de São Bento do Sul – SC;

4 - Portaria nº 637, de 6 de julho de 2010 – Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., no município de Aracaju – SE;

5 - Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010 – Rádio Cultura de Guaíra Ltda., no município de Guaíra – SP;

6 - Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;

7 - Portaria nº 739, de 23 de agosto de 2010 – Sistema 103 de Rádios Ltda., no município de Descanso – SC;

8 - Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010 – Rádio Centenário FM Ltda., no município de Frutal – MG;

9 - Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Jacareí – SP;

10 - Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Itapoã Ltda., no município de Itajaí – SC;

11 - Portaria nº 875, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Progresso de Januária Ltda., no município de Januária – MG;

12 - Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Porto Velho – RO;

13 - Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Excelsior S.A., no município de São Paulo – SP;

14 - Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Globo S/A, no município do Rio de Janeiro – RJ;

15 - Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2010 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;

16 - Portaria nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio Garbosa Ltda., no município de São João Nepomuceno – MG;

17 - Portaria nº 1.423, de 29 de dezembro de 2010 – Rádio a Voz de São Pedro Ltda., no município de São Pedro – SP;

18 - Portaria nº 62, de 3 de março de 2011 – Rádio FM Iemanjá Ltda., no município de Salvador – BA;

19 - Portaria nº 63, de 3 de março de 2011 – Rádio Menina do Paraná Ltda., no município de Campo Largo – PR;

20 - Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011 – Rádio FM 104 Ltda., no município de Cornélio Procópio – PR;

21 - Portaria nº 100, de 2 de maio de 2011 – Saciedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;

22 - Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011 – Rádio Central Missioneira Ltda., no município de São Luís Gonzaga – RS;

23 - Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011 – Fênix Rádio FM Ltda., no município de Ipameri – GO;

24 - Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., no município de Porangatu – GO;

25 - Portaria nº 105, de 2 de maio de 2011 – Rádio Prata FM Ltda., no município de Águas da Prata – SP;

26 - Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011 – Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

27 - Portaria nº 107, de 2 de maio de 2011 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca – SP;

28 - Portaria nº 109, de 2 de maio de 2011 – Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., no município de Osasco – SP;

29 - Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP;

30 - Portaria nº 112, de 3 de maio de 2011 – Rádio Televisão de Sergipe S.A., no município de Aracaju – SE;

31 - Portaria nº 125, de 17 de maio de 2011 – Rádio Cidade de Jandaia Ltda., no município de Jandaia do Sul – PR;

32 - Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011 – Rádio Central Ltda., no município de Farroupilha – RS;

33 - Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011 – Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria – RS;

34 - Portaria nº 245, de 14 de junho de 2011 – Rádio Tamengo FM Ltda., no município de Corumbá – MS;

35 - Portaria nº 297, de 1º de agosto de 2011 – Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda., no município de São Carlos – SP;

36 - Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2011 – Mampituba FM Stéreo Ltda., no município de Sombrio – SC;

37 - Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Iguatemi Frequência Modulada Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

38 - Portaria nº 300, de 1º de agosto de 2011 Rádio Cultura de Joinville Ltda., no município de Joinville – SC; e

39 - Portaria nº 301, de 1º de agosto de 2011 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Candeias do Jamari – RO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

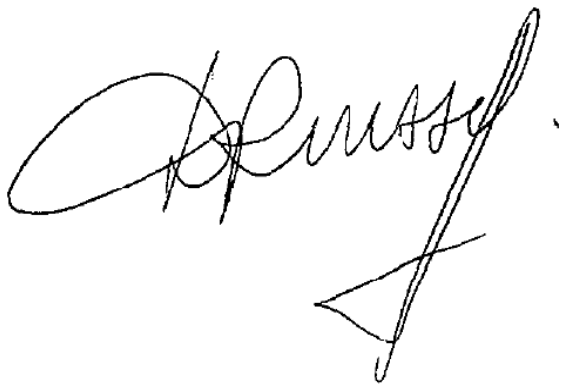

EM nº. 402/2011 - MC

Brasília, 5 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo administrativo nº 53000.011293/2008, em que a **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA**. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2008.

2. A outorga foi conferida originariamente a RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., pela Portaria nº 232, de 19, de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988, transferida à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 425, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de julho de 2009.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo nº 53800.000166/1998 que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 25 de agosto de 1998 a 25 de agosto de 2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 891 , DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53800.000166/1998 e nº 53000.011293/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada originariamente a RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., pela Portaria nº 232, de 19, de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988, transferida à **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 425, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de julho de 2009, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 397 a 426, de 2013**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 208, de 2013**, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a aprovação de **Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2013**.

É o seguinte o Ofício:

Of.nº 208/201/CE

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Assunto: Aprovação do substitutivo

Senhor Presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor, Senador Benedito de Lira, ao Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2013, de autoria de Sua Excelência, o Senhor Senador José Agripino, que "Institui o Dia Nacional da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil".

2. A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente Eventual no exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com referência ao **Ofício nº 208, de 2013**, a Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2011** (nº 4.361/2004, na Casa de origem, do Deputado Vieira Reis), que declara os Centros de Inclusão Digital – CID (Lan Houses) como entidade de multipropósito de especial interesse para fins de inclusão digital e dá outras providências.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senado Federal recebeu da Câmara dos Deputados a **Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 2013** (nº 90/2011, na Câmara dos Deputados, da Deputada Luiza Erundina e outros), que *dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social*.

É a seguinte a Proposta:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 74, DE 2013

(Nº 90/2011, na Câmara dos Deputados, da Deputada Luiza Erundina)

Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 6º da Constituição Federal de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (NR)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ORIGINAL Nº 90, DE 2011

Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social;

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 6º da Constituição Federal de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (NR)*

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição – PEC pretende acrescer o transporte ao rol dos direitos fundamentais, mediante sua inclusão entre aqueles direitos elencados no mencionado artigo 6º da Constituição Federal.

Esse artigo enumera aspectos relevantes da vida em sociedade. Educação, saúde, trabalho, dentre outros, são elementos centrais de políticas públicas necessárias ao alcance de uma coletividade que prime pela justa, garantia do desenvolvimento, erradicação da pobreza e promoção do bem comum, conforme preceitua o artigo 3°, também da Carta Magna.

Vetor de desenvolvimento relacionado à produtividade e à qualidade de vida da população, sobretudo do contingente urbano, o transporte destaca-se na sociedade moderna pela relação com a mobilidade das pessoas, a oferta e o acesso aos bens e serviços. Como é de amplo conhecimento, a economia de qualquer país fundamenta-se na produção e no consumo de bens e serviços, como também no deslocamento das pessoas, ações que são mediadas pelo transporte.

Desse modo, o transporte, notadamente o público, cumpre função social vital, uma vez que o maior ou menor acesso aos meios de transporte pode tornar-se determinante à própria emancipação social e o bem-estar daqueles segmentos que não possuem meios próprios de locomoção.

Portanto, a evidente importância do transporte para o dinamismo da sociedade qualifica sua aposição na relação dos direitos sociais expressos no art. 6º da Constituição.

Por oportuno, ressalte-se que, embora os direitos e garantias fundamentais componham a lista das cláusulas pétreas (vide o inciso IV, do § 4º do art. 60 da Carta da República), o entendimento jurídico aponta como inconstitucional apenas as emendas que tencionem abolir qualquer uma das salvaguardas manifestadas no texto da *Lex Mater*. Emendas objetivando modificá-los encontram amparo, devendo restringir-se a temas pertinentes, que não alterem o núcleo essencial das matérias estatuídas.

Atendendo a esses pressupostos, o artigo 6º foi alterado duas vezes, por meio da Emenda nº 26, de 2000, que acresceu a moradia aos itens nele contemplados, e pela Emenda nº 64, de 2010, que introduziu a alimentação como direito social.

Assim, contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação da PEC aqui exposta.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2011.

Deputada LUIZA ERUNDINA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência designa o Senador Paulo Paim para integrar, como suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em substituição ao Senador Lindbergh Farias, nos termos do **Ofício nº 141, de 2013**, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 141/2013 – GLDBAG

Brasília, 9 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Paulo Paim como membro suplente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, em substituição ao Senador Lindbergh Farias, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo. – Senador **Wellington Dias**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 517, DE 2013 (COMPLEMENTAR)

Altera a Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, para acrescentar à área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste os municípios mineiros situados no Vale do Jequitinhonha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A área de atuação da Sudene abrange os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e as regiões e os Municípios do Estado de Minas Gerais de que tratam as Leis nºs 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975, e 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como os Municípios de Águas Formosas, Angelândia, Aricanduva, Arinos, Ataléia, Bertópolis, Campanário, Carlos Chagas, Catuji, Crisólita, Formoso, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Ladainha, Leme do Prado, Maxacalis, Monte Formoso, Nanuque, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pavão, Pescador, Ponto dos Volantes, Poté, Riachinho, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, São Romão, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otoni, Umburatiba, Veredinha, Águas Vermelhas, Almenara, Araçuaí, Bandeira, Berilo, Berizal, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Buritizeiro, Cachoeira de Pajeú, Campo Azul, Capelinha, Capitão Enéias, Caraí, Carbonita, Carlos Chagas, Catuti,Chapada do Norte, Chapada Gaúcha, Claro dos Poções, Comercinho, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Coronel Murta, Cristália, Curral de Dentro, Divisa Alegre, Divisópolis, Engenheiro Navarro, Espinosa, Felisburgo, Francisco Badaró, Francisco Dumont, Francisco Sá, Frei Gaspar, Fruta-de-Leite, Gameleiras, Glaucilândia, Grão-Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icaraí de Minas, Indaiabira, Itacambira, Itacarambi, Itamarandiba, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitaí, Jequitinhonha, Joaíma, Jordânia, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lassance, Lontra, Luislândia, Malacacheta, Mamonas, Manga, Mata Verde, Matias Cardoso, Mato Verde, Medina, Minas Novas, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Montezuma, Ninheira, Nova Porteirinha, Novo Cruzeiro, Novorizonte, Olhos-d'Água, Padre Carvalho, Padre Paraíso, Pai Pedro, Palmópolis, Patis, Pedra Azul, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Porteirinha, Riacho dos Machados, Rio do Prado, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Rubim, Salinas, Salto da Divisa, Santa Cruz de Salinas, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto Santo Antônio do Retiro, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São João do Paraíso, Serranópolis de Minas, Taiobeiras, Turmalina, Ubaí, Urucuia, Vargem Grande do Rio Pardo, Várzea da Palma, Varzelândia, Verdelândia, Virgem da Lapa, todos em Minas Gerais, e ainda os Municípios do Estado do Espírito Santo relacionados na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como o Município de Governador Lindemberg.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A experiência exitosa da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) em Minas Gerais nos motiva a propor a inclusão em sua área de atuação daqueles municípios mineiros situados no Vale do Jequitinhonha que apresentam baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

O escopo desta proposta consiste em dar acesso aos produtores e empresas situadas nesses municípios aos instrumentos da SUDENE, em especial o acesso aos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Essa iniciativa reflete a constatação do evidente sucesso do FNE nos municípios mineiros que já dispõem de seu apoio creditício a baixo custo e com longo prazo para a amortização.

A modificação proposta se refere à Lei Complementar nº 125, de 2007, onde há a especificação dos municípios incorporados à área de atuação da SUDENE. O art. 5º da Lei nº 7.827, de 1989, define a área do Nordeste para efeito de aplicação dos recursos do FNE como sendo: "a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além das partes dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo incluídas na área de atuação da SUDENE".

Convicto de que a proposição é de grande importância para o revigoramento da proposta de desenvolvimento regional do Nordeste e contribuirá para o fortalecimento econômico e institucional dos municípios mineiros, espero contar com o decisivo apoio dos meus Pares para o seu aprimoramento.

Sala das Sessões, – Senador **Clésio Andrade.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 125,
DE 3 DE JANEIRO DE 2007

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, áreas de atuação, instrumentos de ação; altera a Lei no 7.827, de 27 de setembro de 1989, e a Medida Provisória no 2.156, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar no 66, de 12 de junho de 1991; e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Da Sudene

Art. 1º Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, de natureza autárquica especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e vinculada ao Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º A área de atuação da Sudene abrange os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e as regiões e os Municípios do Estado de Minas Gerais de que tratam as Leis nos 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975, e 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como os Municípios de Águas Formosas, Angelândia, Aricanduva, Arinos, Ataléia, Bertópolis, Campanário, Carlos Chagas, Catuji, Crisólita, Formoso, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Ladainha, Leme do Prado, Maxacalis, Monte Formoso, Nanuque, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pavão, Pescador, Ponto dos Volantes, Poté, Riachinho, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, São Romão, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otoni, Umburatiba e Veredinha, todos em Minas Gerais, e ainda os Municípios do Estado do Espírito Santo relacionados na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como o Município de Governador Lindemberg.

.....

Brasília, 3 de janeiro de 2007; 186o da Independência e 119o da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA.**

(Às Comissões de Serviços de Infraestrutura e de Desenvolvimento Regional e Turismo.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 518, DE 2013

Regulamenta o art. 245, da Constituição Federal, para estabelecer o Estatuto da Vítima e de seus Dependentes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o art. 245 da Constituição Federal, para estabelecer o estatuto da vítima de crimes e seus dependentes, e dá outras providências.

Art. 2º Recebida a ação penal, o juízo criminal determinará a comunicação da vítima ou, quando for o caso, de seus representantes legais ou herdeiros.

§ 1º No curso da ação penal, havendo fundados indícios de materialidade e autoria e comprovação de incapacidade da vítima para o desempenho de suas

atividades habituais por mais de 15 (quinze) dias em decorrência do crime, ela poderá solicitar ao juiz criminal o arbitramento de alimentos provisionais que deverão ser pagos pelo réu.

§ 2º O valor dos alimentos provisionais será fixado conforme a necessidade da vítima e a capacidade econômica do réu.

§ 3º Em caso de morte da vítima, os alimentos provisionais serão fixados em benefício de dependentes que comprovem dependência econômica.

§ 4º A autoridade policial deve esclarecer a vítima e seus dependentes a respeito do direito aos alimentos provisionais constantes do § 1º.

§ 5º A vítima ou, quando for o caso, seus representantes legais, herdeiros ou dependentes terão direito a conhecer todos os termos do processo, independentemente de se constituírem como assistentes da acusação, salvo decretação de segredo judicial.

§ 6º Proferida condenação, o juiz fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pela vítima.

Art. 3º O Estado prestará assistência às pessoas vitimadas por crime doloso que comprovem carência econômica, especialmente nos termos do art. 24, da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Para os fins desta Lei, presume-se carente a pessoa que integrar família, cuja renda mensal per capta seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 2º Se a vítima falecer em razão do crime, a assistência prevista neste artigo deverá ser prestada aos seus dependentes que comprovem a carência.

§ 3º Para os fins desta Lei, consideram-se dependentes da vítima, as pessoas constantes do art. 16, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 4º No caso de decisão de pronúncia ou decisão condenatória recorrível por crime que cause a morte da vítima, os dependentes carentes da vítima terão direito ao recebimento do valor de um salário mínimo mensal, por prazo não superior a cinco anos.

§ 1º O benefício previsto neste artigo não é cumulável com o recebimento de alimentos provisionais, de outros benefícios previdenciários, ou do benefício previsto no art. 20, da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 2º O benefício do caput não será retroativo à data do crime e somente será devido após a decisão de pronúncia ou decisão condenatória recorrível.

§ 3º O benefício do caput também será devido no caso de decisão absolutória por inimputabilidade.

§ 4º Cessa o benefício no caso da superveniência de decisão absolutória.

§ 5º No caso de dependente menor, o prazo máximo de cinco anos de concessão do benefício somente se inicia com a maioridade.

§ 6º A concessão do benefício aos dependentes ficará sujeita à avaliação do grau de impedimento da vítima, composta por avaliação médica e avaliação social, realizada nos termos do Regulamento.

§ 7º Aplica-se, no que couber, os artigos 20, 21 e 21-A, da Lei 8.472, de 7 de dezembro de 1993, ao benefício previsto no caput do presente artigo.

Art. 5º A vítima, seus dependentes e herdeiros, tem direito à duração razoável do processo criminal, podendo requerer preferência, solicitar medidas correicionais ou provocar o controle externo do Poder Judiciário.

Art. 6º O texto da presente Lei deve ser afixado nas delegacias de polícia, fóruns, tribunais e sedes das defensorias e dos Ministérios Públicos, bem como ser divulgado nas páginas eletrônicas dos governos federal, distrital, estadual e municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Passados mais de 25 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, ainda pende de regulamentação seu art. 245. Este artigo prevê nada menos do que a necessidade de o Poder Público prestar assistência aos herdeiros e dependentes carentes de vítimas de crimes dolosos. Trata-se de matéria que deve ser regulamentada com urgência, sendo este o objetivo do presente Projeto.

Sabe-se que a dimensão objetiva dos direitos fundamentais impõem deveres de respeito e proteção à toda a sociedade, em especial ao Estado. Nesse sentido, nada mais justo do que prever hipóteses de auxílio e socorro à vítima e seus dependentes quando o Estado falha em impedir a ocorrência de um crime que gere grave consequências sociais.

O presente Projeto, complementando as normas do Código Penal, Código de Processo Penal e legislação extravagante, propõe avanços no tema. Devo um agradecimento especial ao Procurador Regional da República Luis Carlos Gonçalves pelas valiosas contribuições para sua configuração.

Em primeiro lugar, o Projeto estabelece o direito da vítima e de seus dependentes de receberem alimentos provisionais do réu, no caso de crime que causa incapacidade para o trabalho superior a 15 dias. Uma vez existentes fundados indícios de materialidade e autoria, a vítima ou seus dependentes poderão solicitar diretamente ao juízo criminal a fixação de alimentos provisionais para sua subsistência, observada a capacidade econômica do réu.

Em segundo lugar, estabelece-se o direito de os dependentes carentes da vítima fatal de crime rece-

berem benefício assistencial no valor de um salário mínimo, caso comprovada a carência econômica. Para que, de um lado, sejam evitadas fraudes e, de outro, seja o benefício eficaz, propõe-se que ele somente seja concedido uma vez verificadas as circunstâncias do crime em decisão de pronúncia ou decisão condenatória, ainda que recorrível.

Tenho a certeza de que o Projeto, ainda que deva ser aprimorado especialmente em seus aspectos financeiros, inaugura importante debate no Senado Federal, de modo que conto com o apoio de meus ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Pedro Taques.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

(...)

Art. 245. A lei disporá sobre as hipóteses e condições em que o Poder Público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do autor do ilícito.

(...)

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

TÍTULO I
Da Finalidade e dos Princípios Básicos da Previdência Social

Art. 1º A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

(...)

Seção II
Dos Dependentes

Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente; (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

II – os pais;

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente; (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

IV – (Revogada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.

(...)

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Objetivos

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

(...)

CAPÍTULO IV
Dos Benefícios, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social

SEÇÃO I
Do Benefício de Prestação Continuada

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 5º A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao benefício de prestação continuada. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento de que trata o § 2o, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3o deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido.(Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 9º A remuneração da pessoa com deficiência na condição de aprendiz não será considerada para fins do cálculo a que se refere o § 3o deste artigo. (Inclído pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 10. Considera-se impedimento de longo prazo, para os fins do § 2o deste artigo, aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos. (Inclído pela Lei nº 12.470, de 2011)

Art. 21. O benefício de prestação continuada deve ser revisto a cada 2 (dois) anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem. (Vide Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 1º O pagamento do benefício cessa no momento em que forem superadas as condições referidas no caput, ou em caso de morte do beneficiário.

§ 2º O benefício será cancelado quando se constatar irregularidade na sua concessão ou utilização.

§ 3º O desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras ou educacionais e a realização de atividades não remuneradas de habilitação e reabilitação, entre outras, não constituem motivo de suspensão ou cessação do benefício da pessoa com deficiência. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 4º A cessação do benefício de prestação continuada concedido à pessoa com deficiência não impede nova concessão do benefício, desde que atendidos os requisitos definidos em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

Art. 21-A. O benefício de prestação continuada será suspenso pelo órgão concedente quando a pessoa com deficiência exercer atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 1º Extinta a relação trabalhista ou a atividade empreendedora de que trata o caput deste artigo e, quando for o caso, encerrado o prazo de pagamento do seguro-desemprego e não tendo o beneficiário adquirido direito a qualquer benefício previdenciário, poderá ser requerida a continuidade do pagamento do benefício suspenso, sem necessidade de realização de perícia médica ou reavaliação da deficiência e do grau de incapacidade para esse fim, respeitado o período de revisão previsto no caput do art. 21. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 2º A contratação de pessoa com deficiência como aprendiz não acarreta a suspensão do benefício de prestação continuada, limitado a 2 (dois) anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

(...)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 519, DE 2013 (COMPLEMENTAR)

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito

tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, para acrescentar às informações contidas no Termo de Inscrição de Dívida Ativa o número de registro do devedor no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 202 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 202. .....

I – o nome do devedor e, sendo caso, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros, bem como o seu número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme o caso;

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A qualificação deficiente de devedores em execuções fiscais tem causado grandes constrangimentos a contribuintes homônimos, intimados a responder por dívidas que não lhes dizem respeito, o que, além de trazer intranqüilidade, geralmente significa gastos injustos, com o único objetivo de provar o equívoco do fisco. Embora a Administração Fiscal, muitas vezes, disponha de dados detalhados dos devedores, o Código Tributário Nacional não obriga nem indica a necessidade de maior individualização do devedor no termo de inscrição de dívida ativa. É o que se pretende corrigir com a nossa proposição.

A solução natural, adotada no projeto, é o uso dos números do Cadastro de Pessoas Físicas e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal. Sendo esses registros únicos e compondo eles o mais confiável banco de dados oficial sobre os contribuintes, nada mais sensato e correto que se agregue a informação ao citado termo de inscrição na dívida ativa, a fim de prevenir equívocos na intimação de devedores.

O presente projeto é apresentado por sugestão do advogado Dr. Francisco Diego Sarmento da Silva.

A nova redação que se pretende dar ao inciso I do art. 202 da Lei nº 5.172, de 1966, Código Tributário Nacional, tem o cuidado de não invalidar os termos de inscrição de dívida ativa que não contenham a informação, nem sempre disponível para os fiscos, ao indicar que ela só será exigida quando conhecida.

Com a certeza de estarmos contribuindo para a melhora da delicada relação entre o contribuinte e o fisco, apresentamos a presente proposição para debate e aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, – **Pedro Taques,** Senador da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO II
Dívida Ativa

Art. 201. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 202. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I – o nome do devedor e, sendo caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II – a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

III – a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;

IV – a data em que foi inscrita;

V – sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

Parágrafo único. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.

(...)

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 520, DE 2013

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para estabelecer a reserva de vagas para gestantes e mulheres acompanhadas de criança de até um ano e meio de idade em estacionamentos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 7º Nas áreas de estacionamento de veículos localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção ou que sejam conduzidos por mulheres gestantes ou acompanhadas de criança de até um ano e meio de idade.
> Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a três por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Justificação

Estacionar em shoppings ou qualquer outro lugar público pode ser um grande desafio para qualquer pessoa em nosso País. Particularmente, nossos espaços urbanos e suas áreas de circulação e estacionamentos constituem verdadeiras barreiras no que diz respeito à mobilidade de pessoas com deficiência ou daquelas com dificuldade de locomoção, como é o caso das mulheres gestantes e daquelas com crianças de colo.

Quando se trata dessa parcela da população, aspectos referentes ao espaço – como distâncias, percursos, inclinação do terreno – passam a ser medidos pelas dificuldades de andar, pelo esforço e pelo cansaço decorrente de sua condição física. Assim, a necessidade de reservar vagas para mulheres gestantes ou acompanhadas de criança de colo, por exemplo, deve ser entendida não a partir de referenciais e parâmetros percebidos pelas pessoas que não apresentam nenhuma dificuldade em seus deslocamentos, mas sim a partir da dificuldade de locomoção inerente a esses grupos específicos. Afinal, não se pode negar que o carregamento de peso extra, representado pela criança na barriga ou no colo, aumenta sensivelmente o esforço que é necessário empreender para deslocar-se.

Tampouco se pode negar que a reserva de vagas em estacionamentos para mulheres gestantes e para aquelas que estejam acompanhadas de seus filhos pequenos é uma medida justa. Por essa razão, esperamos receber o apoio dos Nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Aníbal Diniz.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 521, DE 2013

Altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências, para instituir o consentimento presumido para a doação de sangue do cordão umbilical e da placenta, e para conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados sobre os produtos e equipamentos empregados no procedimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º-A da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

> "Art. 9º-A. .....
> § 1º Salvo manifestação de vontade da mãe em contrário, presume-se autorizada a doação, podendo o serviço de saúde em que for realizado o parto proceder à coleta do sangue para fins de transplante.
> § 2º O sangue coletado na forma do § 1º, sem autorização expressa da mãe, somente poderá ser disponibilizado para banco de sangue do

cordão umbilical e da placenta credenciado pela autoridade sanitária e sem fins lucrativos.
§ 3º A identificação do material coletado na forma do § 1º deverá ser feita de modo a preservar o anonimato da mãe e do recém-nascido.
§ 4º A coleta do sangue para armazenamento em instituição com finalidade lucrativa será precedida de autorização expressa da mãe. (NR)"

Art. 2º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados os materiais empregados na coleta, no armazenamento e no preparo de sangue do cordão umbilical e da placenta para fins de transplante, nos termos de regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Justificação

Em outubro de 2013, o primeiro transplante de células hematopoiéticas do sangue do cordão umbilical completou 25 anos. As primeiras ações concretas para viabilizar o procedimento tiveram início ainda em 1982, quando um grupo de pesquisadores ligados à Escola de Medicina da Universidade de Indiana, nos Estados Unidos, passou a estudar a biologia e a criopreservação das células do sangue do cordão umbilical.

O procedimento pioneiro, realizado na França, para o tratamento de criança acometida pela anemia de Fanconi, doença genética rara que cursa com falência da medula óssea, foi um sucesso absoluto. O paciente – hoje com 30 anos de idade – está saudável, com reconstituição hematológica e imunológica completa e estável.

O sucesso inicial trouxe grande entusiasmo para a comunidade médica internacional, e as pesquisas intensificaram-se. Pouco a pouco, os médicos ganharam mais e mais experiência no manuseio das células oriundas do cordão umbilical, alcançando resultados cada vez melhores no tratamento de cânceres e doenças hematológicas.

Já há registros de mais de trinta mil transplantes de células do sangue do cordão umbilical em todo o mundo. No início, a indicação limitava-se a pacientes pediátricos, em função do pequeno volume de células disponível no cordão, mas atualmente já se fazem transplantes em receptores adultos com grande sucesso, em face dos aprimoramentos alcançados nas últimas duas décadas. Ademais, há estudos em andamento para o emprego dessas células no tratamento de diabetes, lesão cerebral e até infarto do miocárdio.

O Brasil tem investido no uso de sangue do cordão umbilical para o tratamento de doenças hematológicas, especialmente as neoplásicas. Em 2004, foi criada a Rede BrasilCord, que reúne os Bancos Públicos de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário (BSCUP). Seu objetivo é disseminar o armazenamento de amostras de sangue de cordão umbilical e placenta no território nacional. O primeiro BSCUP público foi criado no Instituto Nacional de Câncer (INCA), ainda em 2001.

Atualmente, a Rede conta com doze BSCUP em funcionamento em diversas cidades brasileiras, com previsão de abertura de mais cinco unidades nos próximos dois anos. A Rede armazena hoje cerca de quinze mil amostras. Estima-se que os dezessete bancos terão, juntos, capacidade de armazenar até 75 mil amostras de células-tronco da população brasileira – quantidade considerada adequada para a demanda de transplantes no País, somada à colaboração dos doadores voluntários de medula, de acordo com o Inca.

O projeto de lei que ora submeto à apreciação dos ilustres Pares tem por finalidade superar um dos obstáculos à rápida expansão da atividade transplantadora de células do sangue do cordão umbilical em nosso meio: a escassez de doação do sangue para armazenamento nos bancos disponíveis. A exigência de autorização expressa da mãe desencoraja potenciais doadoras.

Proponho, então, o consentimento presumido da mãe para a doação de sangue do cordão umbilical, de forma que, na ausência de manifestação contrária de vontade, o procedimento será considerado autorizado. Isso agilizará as doações e permitirá a captação de grande número de amostras em curto espaço de tempo.

A proposição contempla, ainda, a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para os materiais empregados na coleta, no armazenamento e no preparo do sangue do cordão umbilical e da placenta para fins de transplante, a fim de desonerar essa atividade econômica, tornando-a mais acessível à população.

A minha iniciativa tomou por base relatos de casos de pessoas que só podem ter atenção para procedimento médico se houver o lastro da Lei. É uma questão de solidariedade humana, que o parlamentar não pode ficar indiferente. Então, procurei ouvir especialistas tanto na Consultoria Legislativa desta Casa, quanto eminentes figuras do mundo médico do nosso País, dentre os quais o Professor Doutor Paulo Marcelo Gehn Hoff, da Universidade de São Paulo, Diretor Geral do Centro de Oncologia do Hospital Sírio-Libanês e Diretor Sociedade Americana de Oncologia Clínica, cuja manifestação considero importante expressar:

"Nos Estados Unidos haverá um milhão e meio de casos em um ano – e o Brasil tem um terço da população americana. Se nós seguirmos nesta projeção ascendente, que se confirmou entre as estimativas de 2011 para 2012, nós teremos no futuro um número mui-

to maior de casos. Não é impossível que cheguemos a ter um milhão por ano, quando a nossa população realmente atingir seu estado mais maduro e tivermos uma população elevada acima dos 60 anos.

Temos uma preocupação muito grande de como nós, no ICESP, Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, podemos colaborar na redução dos casos de câncer a longo prazo. É importante não só se pensar no tratamento e diagnóstico precoce, que são soluções a curto prazo, mas nas soluções a longo prazo. Sabendo do tempo de formação do tumor, nós achamos que o momento no qual teríamos mais impacto é a conscientização do jovem. O jovem sempre pensa que é invulnerável, que não tem alta incidência de câncer, de outras doenças, e tende a ser um pouco mais solto em relação a hábitos. No entanto, o que ele faz agora vai cobrar a conta daqui a algumas décadas. Nossa iniciativa visa a conscientizá-lo de que hábitos saudáveis agora podem evitar que ele enfrente esse problema daqui 20 anos.

Temos uma preocupação muito grande de como nós, no Icesp, Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, podemos colaborar na redução dos casos de câncer a longo prazo. É importante não só se pensar no tratamento e diagnóstico precoce, que são soluções a curto prazo, mas nas soluções a longo prazo. Sabendo do tempo de formação do tumor, nós achamos que o momento no qual teríamos mais impacto é a conscientização do jovem. O jovem sempre pensa que é invulnerável, que não tem alta incidência de câncer, de outras doenças, e tende a ser um pouco mais solto em relação a hábitos. No entanto, o que ele faz agora vai cobrar a conta daqui a algumas décadas. Nossa iniciativa visa a conscientizá-lo de que hábitos saudáveis agora podem evitar que ele enfrente esse problema daqui 20 anos.

No Brasil, nós tínhamos uma falta de arcabouço jurídico da pesquisa clínica que estava sendo realizada. Na gestão do Ministro Adib Jatene, da Saúde, se criou um sistema nacional de controle ético de pesquisa e se regulamentou como seriam as relações entre pacientes, médicos, prestadores e patrocinadores. A espinha dorsal é a Resolução 196 da CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisas). Temos que reconhecer que a Resolução 196/96 foi um grande avanço. Regulamentou o que era feito sem controle adequado. E estabeleceu marcos importantes em defesa dos pacientes. No entanto, a Resolução 196 e as que se seguiram a ela criaram uma situação em que a pesquisa clínica no Brasil ficou extremamente restritiva e extremamente cara. Se você seguir ao pé da letra, fica quase impossível fazer pesquisa que não seja patrocinada por indústria farmacêutica. Os tratamentos padronizados tem de ser cobertos por alguém que não seja o SUS, seguros ou pacientes. Quem é que tem dinheiro para pagar? A grande indústria. Hoje, a agenda da pesquisa ficou altamente dependente da indústria farmacêutica."

No caso especifico do Projeto de Lei, assim se manifestou o Professor Doutor Paulo Marcelo Gehn Hoff:

"Entendo de grande importância:

1. Consentimento presumido para coleta de sangue de cordão. Ou seja, se a mãe não se manifestar contrariamente, o material poderia ser recolhido sem necessidade de um consentimento específico, preparado e estocado para uso futuro. Inclusive, pode ser requerido que o material seja anonimizado no processo, para evitar que no futuro se possa correlacionar a amostra com o indivíduo que deu origem a mesma, evitando assim possíveis pressões para novas doações, ou que a informação genética possa ser utilizada para fins não científicos (seguros, emprego, etc.).

2. Somente bancos de cordão aprovados e devidamente cadastrados pelo MS, sem fins lucrativos, poderiam recolher este material sem consentimento.

3. Isenção de impostos para os materiais utilizados na coleta, preparo e armazenamento de células tronco para transplantes futuros."

Considerando a relevância do tema, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, – Senador **Ruben Figueiró.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.434, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997.

Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.

Art. 1º A disposição gratuita de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, em vida ou post mortem, para fins de transplante e tratamento, é permitida na forma desta Lei.

.....

.....

Art. 9º É permitida à pessoa juridicamente capaz dispor gratuitamente de tecidos, órgãos e partes do próprio corpo vivo, para fins terapêuticos ou para transplantes em cônjuge ou parentes consangüíneos até o quarto grau, inclusive, na forma do § 4o deste artigo, ou em qualquer outra pessoa, mediante autorização judicial, dispensada esta em relação à medula óssea. (Redação dada pela Lei nº 10.211, de 23.3.2001)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º Só é permitida a doação referida neste artigo quando se tratar de órgãos duplos, de partes de órgãos, tecidos ou partes do corpo cuja retirada não impeça o organismo do doador de continuar vivendo sem risco para a sua integridade e não represente grave comprometimento de suas aptidões vitais e saúde mental e não cause mutilação ou deformação inaceitável, e corresponda a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável à pessoa receptora.

§ 4º O doador deverá autorizar, preferencialmente por escrito e diante de testemunhas, especificamente o tecido, órgão ou parte do corpo objeto da retirada.

§ 5º A doação poderá ser revogada pelo doador ou pelos responsáveis legais a qualquer momento antes de sua concretização.

§ 6º O indivíduo juridicamente incapaz, com compatibilidade imunológica comprovada, poderá fazer doação nos casos de transplante de medula óssea, desde que haja consentimento de ambos os pais ou seus responsáveis legais e autorização judicial e o ato não oferecer risco para a sua saúde.

§ 7º É vedado à gestante dispor de tecidos, órgãos ou partes de seu corpo vivo, exceto quando se tratar de doação de tecido para ser utilizado em transplante de medula óssea e o ato não oferecer risco à sua saúde ou ao feto.

§ 8º O auto-transplante depende apenas do consentimento do próprio indivíduo, registrado em seu prontuário médico ou, se ele for juridicamente incapaz, de um de seus pais ou responsáveis legais.

Art. 9º-A É garantido a toda mulher o acesso a informações sobre as possibilidades e os benefícios da doação voluntária de sangue do cordão umbilical e placentário durante o período de consultas pré-natais e no momento da realização do parto. (Incluído pela Lei nº 11.633, de 2007).

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 522, DE 2013

Dispõe sobre as relações de trabalho do técnico ou treinador profissional de modalidade desportiva coletiva e revoga a Lei nº 8.650, de 20 de abril de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplica-se esta Lei às relações de trabalho dos técnicos ou treinadores profissionais de quaisquer modalidades desportivas coletivas.

Parágrafo único. Aplicam-se ao técnico ou treinador profissional as disposições da legislação trabalhista e previdenciária que não contrariarem esta Lei.

Art. 2º É considerado empregado o técnico ou treinador profissional de modalidade desportiva coletiva – contratado por clube ou associação desportiva, mediante remuneração de qualquer natureza – com a finalidade de treinar equipe profissional ou amadora, ministrando-lhe técnicas e regras, com o objetivo de assegurar-lhe conhecimentos táticos e técnicos suficientes para a prática da modalidade esportiva coletiva de sua especialidade.

Art. 3º A profissão de técnico ou treinador profissional de modalidade desportiva coletiva pode ser exercida indiscriminadamente:

I – pelos portadores de diploma expedido por Escolas de Educação Física ou entidades análogas, reconhecidas na forma da Lei, inscritos nos respectivos órgãos de fiscalização do exercício profissional;

II – pelos profissionais que, até a data do início da vigência desta Lei, tenham, comprovadamente, exercido cargo ou função de técnico ou treinador por prazo não inferior a seis meses, como empregado ou autônomo, em clubes ou associações filiadas às Ligas ou Federações, em todo o território nacional.

III – pelos profissionais aprovados em curso de formação ou exame de proficiência especificamente destinados à habilitação de técnico ou treinador, oferecidos pelas Ligas, Federações e Confederações.

Art. 4º As Ligas, Federações e Confederações são obrigadas a oferecer tanto o curso de formação quanto o exame de proficiência referidos no inciso III;

Parágrafo único. É garantida a gratuidade do curso de formação e do exame de proficiência, dentro de sua respectiva modalidade, aos atletas e ex-atletas profissionais cuja renda seja insuficiente para seu custeio e o próprio sustento.

Art. 5º São direitos do técnico ou treinador profissional de modalidade desportiva coletiva:

I – ampla e total liberdade na orientação técnica e tática da equipe;

II – apoio e assistência moral e material assegurados pelo empregador, para que possa bem desempenhar suas atividades;

III – exigir do empregador o cumprimento das determinações das Ligas desportivas, das entidades de administração de desporto e das de prática desportiva relacionadas à sua modalidade desportiva.

Art. 6º São deveres do técnico ou treinador profissional de modalidade desportiva coletiva:

I – zelar pela disciplina dos atletas sob sua orientação, acatando e fazendo acatar as determinações dos órgãos técnicos do empregador;

II – manter o sigilo profissional.

Art. 7º Na anotação do contrato de trabalho na Carteira do Trabalho e da Previdência Social devem, obrigatoriamente, constar:

I – o prazo de vigência, que, em nenhuma hipótese, poderá ser superior a dois anos;

II – o salário, as gratificações, os prêmios, as bonificações, o valor das luvas, caso ajustadas, bem como a forma, tempo e lugar de pagamento.

Parágrafo único. O contrato de trabalho será registrado, no prazo improrrogável de dez dias, na Liga desportiva, nas entidades de administração de desporto ou nas de prática desportiva a que o empregador for filiado, no Conselho Regional de Desportos, ou, na ausência de tais órgãos, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego do local de celebração do contrato.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Lei nº 8.650, de 20 de abril de 1993.

Justificação

A presente proposição tem por objeto a regulamentação da profissão de técnico ou treinador profissional de modalidades desportivas coletivas.

Atualmente, apenas os técnicos profissionais de futebol possuem de legislação específica, a Lei nº 8.650, de 20 de abril de 1993, ao passo que as profissões de técnicos ou treinadores das demais modalidades esportivas não se acham regulamentadas. Essa lacuna legal decorre, em verdade, de uma peculiaridade da legislação brasileira que, tradicionalmente, sempre tratou de maneira diferente o futebol e os demais esportes – em virtude, sem dúvida, da grande preponderância que esse esporte sempre teve no Brasil.

Sem embargo da grande preferência popular, o fato é que as discrepâncias entre o futebol e os outros esportes têm se reduzido, tanto no grau de profissionalização quanto na atuação do poder público, como é demonstrado, de forma clara, na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, a Lei Pelé. Essa norma cuidou de aproximar o tratamento legislativo do futebol dos demais esportes, tendência que se aprofundou com as modificações que foram introduzidas nessa Lei após sua promulgação.

Destarte, julgamos oportuna a apresentação do presente Projeto, que estende aos treinadores de todas as modalidades esportivas o tratamento que a legislação somente dispensa, até agora, aos técnicos de futebol.

A presente proposição busca manter as prerrogativas dos treinadores, razão pela qual aproveita, em grande parte, o conteúdo da Lei nº 8.650, de 1993, cuidando apenas de promover a inclusão dos técnicos dos demais esportes coletivos na proteção da Lei e de adequar alguns de seus termos à evolução social e legal ocorrida desde a edição da lei original.

O projeto busca, ainda, solucionar ponto controvertido da Lei anterior, ao reconhecer ampla liberdade de desempenho da profissão. Efetivamente, nunca foi intenção do legislador estabelecer reserva de mercado a profissionais da educação física, mas de garantir a possibilidade concorrente de exercício a profissionais das mais diversas formações. Efetivamente, dada a natureza da profissão, não se pode admitir reserva de mercado que obste aos ex-atletas o exercício do cargo de técnico.

Em razão dos evidentes benefícios de adoção de legislação mais moderna e inclusiva, peço apoio de meus Pares na aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Alfredo Nascimento.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.650, DE 20 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A associação desportiva ou clube de futebol é considerado empregador quando, mediante qualquer modalidade de remuneração, utiliza os serviços de Treinador Profissional de Futebol, na forma definida nesta Lei.

Art. 2º O Treinador Profissional de Futebol é considerado empregado quando especificamente contratado por clube de futebol ou associação desportiva, com a finalidade de treinar atletas de futebol profissional ou amador, ministrando-lhes técnicas e regras de futebol, com o objetivo de assegurar-lhes conhecimentos táticos e técnicos suficientes para a prática desse esporte.

Art. 3º O exercício da profissão de Treinador Profissional de Futebol ficará assegurado preferencialmente:

I – aos portadores de diploma expedido por Escolas de Educação Física ou entidades análogas, reconhecidas na forma da Lei;

II – aos profissionais que, até a data do início da vigência desta Lei, hajam, comprovadamente, exercido

cargos ou funções de treinador de futebol por prazo não inferior a seis meses, como empregado ou autônomo, em clubes ou associações filiadas às Ligas ou Federações, em todo o território nacional.

Art. 4º São direitos do Treinador Profissional de Futebol:

I – ampla e total liberdade na orientação técnica e tática da equipe de futebol;

II – apoio e assistência moral e material assegurada pelo empregador, para que possa bem desempenhar suas atividades;

III – exigir do empregador o cumprimento das determinações dos órgãos desportivos atinentes ao futebol profissional.

Art. 5º São deveres do Treinador Profissional de Futebol:

I – zelar pela disciplina dos atletas sob sua orientação, acatando e fazendo acatar as determinações dos órgãos técnicos do empregador;

II – manter o sigilo profissional.

Art. 6º Na anotação do contrato de trabalho na Carteira Profissional deverá, obrigatoriamente, constar:

I – o prazo de vigência, em nenhuma hipótese, poderá ser superior a dois anos;

II – o salário, as gratificações, os prêmios, as bonificações, o valor das luvas, caso ajustadas, bem como a forma, tempo e lugar de pagamento.

Parágrafo único. O contrato de trabalho será registrado, no prazo improrrogável de dez dias, no Conselho Regional de Desportos e na Federação ou Liga à qual o clube ou associação for filiado.

Art. 7º Aplicam-se ao Treinador Profissional de Futebol as legislações do trabalho e da previdência social, ressalvadas as incompatibilidades com as disposições desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO

Walter Barelli

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 523, DE 2013

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências, para acrescentar a proibição de descarte irregular de resíduos ou rejeitos em vias públicas, na forma da legislação local.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte artigo à Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010:

> "Art. 47-A É proibido o descarte irregular de resíduos ou rejeitos em vias públicas.
> Parágrafo Único – O Distrito Federal e os Municípios regulamentarão a forma correta de descarte e estabelecerão sanções pecuniárias pelo descumprimento do caput a pessoas físicas e jurídicas, sem prejuízo das competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a regulação de atividades específicas."

Art. 2º O Distrito Federal e os Municípios terão o prazo de dois anos para regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Atualmente a questão ambiental nas cidades brasileiras é uma das mais importantes. Vive-se a dificuldade de saber como descartar o lixo diariamente produzido em grandes quantidades e que deve ter tratamento adequado.

O presente projeto é inspirado na positiva Lei 3.273/2001 do Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que estabelece a política municipal de resíduos sólidos. Dentre os dispositivos da Lei, destaca-se a existência da imposição de multas administrativas para aqueles que descumprem as posturas municipais, inclusive pessoas físicas.

Ainda que o problema do lixo das cidades brasileiras somente possa ser definitivamente resolvido com investimentos em educação, tecnologia e gestão eficiente, o presente Projeto tem a finalidade de prever expressamente o dever de o Distrito Federal e os Municípios estabelecerem em sua legislação local a imposição de penalidades às pessoas físicas e jurídicas que de modo irresponsável descartam o lixo de forma irregular especialmente nas vias públicas. Infelizmente a sanção pecuniária ainda é instrumento pedagógico e preventivo importante para evitar condutas indesejadas.

Trata-se de Projeto que se funda na competência da União para estabelecer normas gerais sobre meio ambiente, nos termos do art. 24, inciso VI e §1º, da Constituição Federal. Dessa forma, o acréscimo pretendido à Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) estabelece dever ao Distrito Federal e aos Municípios de regulamentar as condutas e penalidades aplicáveis tendo em vista suas peculiaridades.

O prazo sugerido de dois anos é tempo suficiente para adaptação das legislações locais para que o tema seja regulamentado.

Tendo a certeza de que o presente Projeto apresenta uma singela, mas importante contribuição à proteção do meio ambiente em nossas cidades, conto com o apoio de meus ilustres pares para que ele seja aprovado.

Sala das Sessões, – Senador **Pedro Taques.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Disposições Gerais

CAPÍTULO I
Do Objeto e do Campo de Aplicação

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica.

(...)

CAPÍTULO VI
Das Proibições

Art. 47. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I – lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II – lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III – queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV – outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e, quando couber, do Suasa.

§ 2º Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art. 48. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I – utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II – catação, observado o disposto no inciso V do art. 17;

III – criação de animais domésticos;

IV – fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V – outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 49. É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reúso, reutilização ou recuperação.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 524, DE 2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras prestarem as informações que especifica aos seus clientes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras, sociedades de arrendamento mercantil e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a prestar, sempre que solicitado por seus clientes, mediante formulário próprio, no mínimo as seguintes informações detalhadas sobre contratos de operações de crédito e de arrendamento mercantil:

I – saldo devedor atualizado;

II – quantidade e valor das parcelas vencidas e a vencer, com respectivas datas de vencimento e de efetivo pagamento, conforme o caso;

III – data de contratação, prazos, valores negociados, taxas de juros, de mora e de administração, comissão de permanência, encargos moratórios,

multas por inadimplemento, tributos e quaisquer outras condições do contrato;

IV – condições e alternativas para exercício do direito a amortização ou liquidação antecipada, parcial ou total, inclusive taxa de desconto aplicável, prazos e valores negociáveis das parcelas.

Art. 2º As informações de que trata o art. 1º desta Lei serão prestadas no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da solicitação, e deverão primar pela clareza e formato que permitam fácil leitura e compreensão.

Parágrafo único. O solicitante poderá optar pelo recebimento das informações referidas no caput por meio eletrônico ou por escrito.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei por parte das instituições referidas no art. 1º sujeita os responsáveis às penalidades previstas no art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Vivemos no mundo do crédito, dos empréstimos consignados, dos empréstimos garantidos por imóveis, enfim, vivemos no auge do capitalismo financeiro. Certamente, essa situação de farta demanda por empréstimos dá às Instituições Financeiras altíssima lucratividade e grande poder, especialmente porque os contratos são de adesão e, por vezes, com cláusulas abusivas.

Mas esses não são os maiores problemas. Aliado a isso, essas instituições têm prestado serviços de baixa qualidade, muitas vezes detectando-se vícios na sua prestação, especialmente no chamado pós-venda.

Um exemplo de vício na prestação do serviço ocorre no momento que o consumidor do empréstimo quer pagar antecipadamente o empréstimo ou algumas das parcelas. Para realizar essa transação, por óbvio, necessita do mínimo de informações: valor exato do saldo devedor, taxas de juros e/ou abatimentos para pagamento antecipado de parcelas, etc..

O consumidor, nesse momento, procura os serviços de atendimento ao cliente e é empurrado de atendente em atendente de telemarketing, isso quando não é simplesmente desconectado da ligação sem qualquer explicação.

E mais, no momento em que o consumidor consegue falar com um atendente, este confirma seus dados e em seguida envia para seu e-mail ou residência um boleto já com o valor a pagar e, geralmente, com data de vencimento imediata, sem dar qualquer possibilidade de reflexão e planejamento ao consumidor. Assim sendo, este consumidor, sem qualquer informação mais abalizada termina por desistir da antecipação de parcelas ou do total da dívida.

A proposição que ora apresentamos torna obrigatório o envio de informação detalhada sobre o saldo devedor de empréstimos, bem como das condições financeiras para pagamento antecipado de parcelas ou de toda a dívida, sob pena de, ao contrário, ser formalmente considerado um delito, sujeitando os responsáveis às penalidades previstas na Lei que regula o Sistema Financeiro.

Sala das Sessões, – Senador **Alfredo Nascimento.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Presidente da república, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO V
Das Penalidades

.....

Art. 44. As infrações aos dispositivos desta lei sujeitam as instituições financeiras, seus diretores, membros de conselhos administrativos, fiscais e semelhantes, e gerentes, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I – Advertência.

II – Multa pecuniária variável.

III – Suspensão do exercício de cargos.

IV – Inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras.

V – Cassação da autorização de funcionamento das instituições financeiras públicas, exceto as federais, ou privadas.

VI – Detenção, nos termos do § 7º, deste artigo.

VII – Reclusão, nos termos dos artigos 34 e 38, desta lei.

§ 1º A pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições constantes da legislação em vigor, ressalvadas as sanções nela previstas, sendo cabível também nos casos de fornecimento de informações inexatas, de escrituração mantida em atraso ou processada em desacordo com as normas expedidas de conformidade com o art. 4º, inciso XII, desta lei.

§ 2º As multas serão aplicadas até 200 (duzentas) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, sempre que as instituições financeiras, por negligência ou dolo:

a) advertidas por irregularidades que tenham sido praticadas, deixarem de saná-las no prazo que lhes for assinalado pelo Banco Central da República do Brasil;

b) infringirem as disposições desta lei relativas ao capital, fundos de reserva, encaixe, recolhimentos compulsórios, taxa de fiscalização, serviços e operações, não atendimento ao disposto nos arts. 27 e 33, inclusive as vedadas nos arts. 34 (incisos II a V), 35 a 40 desta lei, e abusos de concorrência (art. 18, § 2º);

c) opuserem embaraço à fiscalização do Banco Central da República do Brasil.

§ 3º As multas cominadas neste artigo serão pagas mediante recolhimento ao Banco Central da República do Brasil, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo e serão cobradas judicialmente, com o acréscimo da mora de 1% (um por cento) ao mês, contada da data da aplicação da multa, quando não forem liquidadas naquele prazo;

§ 4º As penas referidas nos incisos III e IV, deste artigo, serão aplicadas quando forem verificadas infrações graves na condução dos interesses da instituição financeira ou quando dá reincidência específica, devidamente caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa.

§ 5º As penas referidas nos incisos II, III e IV deste artigo serão aplicadas pelo Banco Central da República do Brasil admitido recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Monetário Nacional, interposto dentro de 15 dias, contados do recebimento da notificação.

§ 6º É vedada qualquer participação em multas, as quais serão recolhidas integralmente ao Banco Central da República do Brasil.

§ 7º Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem como instituição financeira, sem estar devidamente autorizadas pelo Banco Central da Republica do Brasil, ficam sujeitas à multa referida neste artigo e detenção de 1 a 2 anos, ficando a esta sujeitos, quando pessoa jurídica, seus diretores e administradores.

§ 8º No exercício da fiscalização prevista no art. 10, inciso VIII, desta lei, o Banco Central da República do Brasil poderá exigir das instituições financeiras ou das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as referidas no parágrafo anterior, a exibição a funcionários seus, expressamente credenciados, de documentos, papéis e livros de escrituração, considerando-se a negativa de atendimento como embaraço á fiscalização sujeito á pena de multa, prevista no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis.

§ 9º A pena de cassação, referida no inciso V, deste artigo, será aplicada pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Banco Central da República do Brasil, nos casos de reincidência específica de infrações anteriormente punidas com as penas previstas nos incisos III e IV deste artigo.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 525, DE 2013

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para vedar que o prestador de serviço e o profissional de saúde contratado, credenciado ou cooperado de uma operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde utilize agenda diferenciada para a marcação de consultas, exames e procedimentos ou pratique qualquer discriminação ou diferenciação de prazo de marcação entre o paciente coberto por plano ou seguro e aquele custeado por recursos próprios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. .....

.....

II – a marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos deve ser feita de forma a atender às necessidades dos consumidores, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com sessenta anos ou mais de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos, vedadas a utilização de agendas com prazos de marcação diferenciados e qualquer discriminação ou diferenciação de prazo de marcação entre o paciente consumidor de plano ou seguro privado de assistência à saúde e o paciente custeado por recursos próprios;

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Todos nós já nos deparamos com uma prática abusiva que afeta, de forma geral, os beneficiários de planos privados de assistência à saúde. Ao tentarmos

agendar uma consulta médica, somos afrontados pela pergunta "É por convênio ou é particular?", seguida da singela explicação de que "Se for particular, existe vaga hoje, mas, se for por convênio, só há horário disponível daqui a dois meses".

Esse é um tipo de conduta mesquinha e discriminatória contra os pacientes consumidores de planos e seguros privados de assistência à saúde, cujo objetivo é coagi-los a pagar, com recursos próprios, por consultas, exames e procedimentos que deveriam ser cobertos pelo plano ou seguro.

O projeto de lei que apresentamos tem a finalidade de proibir que as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços de saúde aos beneficiários de planos privados de saúde adotem agendamento diferenciado ou qualquer espécie de discriminação entre esses beneficiários e os pacientes que pagam o atendimento com recursos próprios, referidos no jargão da área de saúde como "pacientes particulares".

Aproveitamos a oportunidade para propor, também, a diminuição da idade de 65 para 60 anos para a priorização do atendimento às pessoas idosas prevista no inciso II do art. 18 da Lei nº 9.656, de 1998. Essa alteração visa harmonizar a Lei dos Planos de Saúde com o Estatuto do Idoso, cujo art. 1º considera idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos. Por sinal, a Lei dos Planos de Saúde já utiliza esse critério em vários dispositivos, especialmente quando veda aumento do valor da contraprestação em razão de mudança da faixa etária a partir dos 60 anos.

Esperamos, com esta proposta, contribuir para a diminuição do enorme número de reclamações dos consumidores de planos e seguros privados de assistência à saúde.

Sala das Sessões, – **Pedro Taques,** Senador da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Submetem-se às disposições desta Lei as pessoas jurídicas de direito privado que operam planos de assistência à saúde, sem prejuízo do cumprimento da legislação específica que rege a sua atividade, adotando-se, para fins de aplicação das normas aqui estabelecidas, as seguintes definições: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

I – Plano Privado de Assistência à Saúde: prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preço pré ou pós estabelecido, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada, visando a assistência médica, hospitalar e odontológica, a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora contratada, mediante reembolso ou pagamento direto ao prestador, por conta e ordem do consumidor; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

II – Operadora de Plano de Assistência à Saúde: pessoa jurídica constituída sob a modalidade de sociedade civil ou comercial, cooperativa, ou entidade de autogestão, que opere produto, serviço ou contrato de que trata o inciso I deste artigo; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

III – Carteira: o conjunto de contratos de cobertura de custos assistenciais ou de serviços de assistência à saúde em qualquer das modalidades de que tratam o inciso I e o § 1o deste artigo, com todos os direitos e obrigações nele contidos. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

§ 1º Está subordinada às normas e à fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS qualquer modalidade de produto, serviço e contrato que apresente, além da garantia de cobertura financeira de riscos de assistência médica, hospitalar e odontológica, outras características que o diferencie de atividade exclusivamente financeira, tais como: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

a) custeio de despesas; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

b) oferecimento de rede credenciada ou referenciada; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

c) reembolso de despesas; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

d) mecanismos de regulação; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

e) qualquer restrição contratual, técnica ou operacional para a cobertura de procedimentos solicitados por prestador escolhido pelo consumidor; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

f) vinculação de cobertura financeira à aplicação de conceitos ou critérios médico-assistenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

§ 2º Incluem-se na abrangência desta Lei as cooperativas que operem os produtos de que tratam o inciso I e o § 1º deste artigo, bem assim as entidades ou empresas que mantêm sistemas de assistência à saúde, pela modalidade de autogestão ou de admi-

nistração. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior podem constituir ou participar do capital, ou do aumento do capital, de pessoas jurídicas de direito privado constituídas sob as leis brasileiras para operar planos privados de assistência à saúde. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

§ 4º É vedada às pessoas físicas a operação dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1o deste artigo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

§ 5º É vedada às pessoas físicas a operação de plano ou seguro privado de assistência à saúde.

(...)

Art. 18. A aceitação, por parte de qualquer prestador de serviço ou profissional de saúde, da condição de contratado, credenciado ou cooperado de uma operadora de produtos de que tratam o inciso I e o § 1o do art. 1o desta Lei, implicará as seguintes obrigações e direitos: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

I – o consumidor de determinada operadora, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, pode ser discriminado ou atendido de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outra operadora ou plano;

II – a marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos deve ser feita de forma a atender às necessidades dos consumidores, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças até cinco anos;

III – a manutenção de relacionamento de contratação, credenciamento ou referenciamento com número ilimitado de operadoras, sendo expressamente vedado às operadoras, independente de sua natureza jurídica constitutiva, impor contratos de exclusividade ou de restrição à atividade profissional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

Parágrafo único. A partir de 3 de dezembro de 1999, os prestadores de serviço ou profissionais de saúde não poderão manter contrato, credenciamento ou referenciamento com operadoras que não tiverem registros para funcionamento e comercialização conforme previsto nesta Lei, sob pena de responsabilidade por atividade irregular. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

(Às Comissões de Meio Ambiente Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 526, DE 2013

Altera a Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências, para acrescentar às informações contidas no Termo de Inscrição de Dívida Ativa o número de registro do devedor no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 5º .....

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A qualificação deficiente de devedores em execuções fiscais tem causado grandes constrangimentos a contribuintes homônimos, intimados a responder por dívidas que não lhes dizem respeito, o que, além de trazer intranqüilidade, geralmente significa gastos injustos, com o único objetivo de provar o equívoco do fisco. Embora a Administração Fiscal, muitas vezes, disponha de dados detalhados dos devedores, a legislação atual, seguindo a linha do Código Tributário Nacional, não obriga nem indica a necessidade de maior individualização do contribuinte devedor no termo de inscrição de dívida ativa. É o que se pretende corrigir com a nossa proposição.

A solução natural, adotada no projeto, é o uso dos números do Cadastro de Pessoas Físicas e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal. Sendo esses registros únicos e compondo eles o mais confiável banco de dados oficial sobre os contribuintes, nada mais sensato e correto que se agregue a informação ao citado termo de inscrição na dívida ativa, a fim de prevenir equívocos na intimação de devedores.

O presente projeto é apresentado por sugestão do advogado Dr. Francisco Diego Sarmento da Silva.

A nova redação que se pretende dar ao inciso I do § 5º do art. 2º da Lei nº 6.830, de 1980, tem o cuidado de não invalidar os termos de inscrição de dívida ativa que não contenham a informação, nem sempre

disponível para os fiscos, ao indicar que ela só será exigida quando conhecida.

Com a certeza de estarmos contribuindo para a melhora da delicada relação entre o contribuinte e o fisco, apresentamos a presente proposição para debate e aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, – **Pedro Taques,** Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A execução judicial para cobrança da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias será regida por esta Lei e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil.

Art. 2º Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

§ 1º Qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por lei às entidades de que trata o artigo 1º, será considerado Dívida Ativa da Fazenda Pública.

§ 2º A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

§ 3º A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

§ 4º A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional.

§ 5º O Termo de Inscrição de Dívida Ativa deverá conter:

I – o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV – a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V – a data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa; e

VI – o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 6º – A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§ 7º – O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§ 8º – Até a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos.

§ 9º – O prazo para a cobrança das contribuições previdenciárias continua a ser o estabelecido no artigo 144 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

(...)

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 527, DE 2013

Altera a Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994, para dispor sobre o contrato de franquia empresarial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se aos sistemas de franquia de indústria, comércio, serviços e agrícolas instalados e operados no território nacional. (NR)"

"Art. 2º Franquia empresarial é o sistema pelo qual um franqueador licencia a um franqueado o uso de marcas e outros objetos de propriedade intelectual, sempre associados ao direito de produção ou distribuição exclusiva ou semiexclusiva de produtos ou serviços e também ao direito de uso de métodos e sistemas de implantação e administração de negócio ou sistema operacional desenvolvidos ou detidos pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, se caracterize

relação de consumo, formação de um mesmo grupo econômico ou vínculo empregatício, seja com o franqueado ou com empregados deste, ainda que durante o período de treinamento.

Parágrafo único. Para fins da autorização de que trata o caput deste artigo, o franqueador deve ser titular ou requerente de direitos sobre os objetos da propriedade intelectual negociados no âmbito do contrato de franquia, ou estar expressamente autorizado pelo titular. (NR)"

"Art. 3º .....

.....

III – indicação precisa de todas as pendências judiciais em que estejam envolvidos o franqueador, as empresas controladoras e os titulares de marcas, patentes e direitos autorais relativos à operação, e seus subfranqueadores, questionando especificamente o sistema de franquia e que possam diretamente vir a impossibilitar a operação da franquia no País;

.....

VIII – .....

a) remuneração periódica pelo uso do sistema, da marca e outras criações intelectuais, ou em troca dos serviços efetivamente prestados pelo franqueador ao franqueado;

.....

IX – relação completa de todos os franqueados, subfranqueados e subfranqueadores da rede, bem como dos que se desligaram nos últimos vinte quatro meses, com nome, endereço e telefone;

XII – .....

.....

h) incorporação de inovações tecnológicas nas áreas de produto, processo e gestão.

XIII – situação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, dos objetos de propriedade industrial cujo uso estará sendo autorizado em contrato pelo franqueador, incluindo sua caracterização completa, com o número do registro ou pedido, classe e subclasse, e, no caso das cultivares, a situação perante o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares;

XIV – .....

a) know-how, tecnologia de produto, de processo ou de gestão, informações confidenciais, segredos de indústria, de comércio ou de negócios a que venha a ter acesso em função da franquia;

.....

XVI – especificação das regras de transferência ou sucessão, quando houver;

XVII – no caso de subfranquia, informações sobre o prazo de vigência do contrato de master franquia, condições de renovação, o seu território, metas de abertura de unidades e regras de transferência e sucessão, caso existentes;

XVIII – especificação precisa do prazo contratual e das condições de renovação, se houver;

XIX – informações sobre a existência de penalidades, multas ou indenizações contratuais por infração de obrigações, inclusive aquelas resultantes de perdas e danos por rescisão sem justa causa do contrato;

XX – indicação sobre a existência de cotas mínimas de compra pelo franqueado junto ao franqueador ou terceiros por este designados e sobre a possibilidade e as condições de recusa dos produtos ou serviços pelo franqueado;

XXI – descrição clara sobre a política de preços da rede ao consumidor, bem como as regras de sua alteração, com detalhes sobre os prazos de pagamento, condições de descontos, regras de concorrência territorial entre as unidades próprias e as franqueadas;

XXII – indicação sobre a existência de conselho ou associação de franqueados, com as suas atribuições e poderes e os mecanismos de representação junto ao franqueador, detalhando sua competência quanto à alteração na política de preços da rede, revisão dos programas de marketing e fiscalização da aplicação dos recursos do fundo de publicidade;

XXIII – indicação das regras de não-concorrência entre o franqueador e o franqueado, com a fixação de território e de prazo para a restrição da concorrência pelo franqueado e das penalidades em caso de descumprimento.

§ 1º O preço a ser praticado junto ao consumidor poderá ser fixado pelo franqueador desde que respeitadas as condições de concorrência leal entre o franqueador e os franqueados, de modo a não induzir o franqueado a prejuízos indevidos ou a lucros excessivos.

§ 2º A rede própria do franqueador deverá se subordinar às mesmas condições de preço e de concorrência territorial estabelecidas para os franqueados. (NR)"

"Art. 4° .....

Parágrafo único. Na hipótese do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, o franqueado poderá argüir a nulidade do contrato e exigir devolução de todas as quantias que

já houver pago ao franqueador ou a terceiros por ele indicados a título de taxa de filiação e royalties, devidamente corrigidas pela variação da remuneração básica dos depósitos de poupança, mais perdas e danos. (NR)"

"Art. 5º-A Na locação ou sublocação de imóvel destinado a operação de franquia celebrada entre o franqueador e o franqueado, as condições relativas ao aluguel e renovação serão livremente pactuadas no contrato de franquia, locação ou sublocação, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 21 e 51, § 1°, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Parágrafo único. Na falta de disposição contratual acerca da locação ou sublocação, aplica-se o disposto na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991."

"Art. 6º-A Os litígios decorrentes do contrato de franquia empresarial poderão ser dirimidos por juízo arbitral."

"Art. 9º Para os fins desta Lei, o termo franqueador, quando utilizado em qualquer de seus dispositivos, serve também para designar o subfranqueador, da mesma forma que as disposições que se referem ao franqueado aplicam-se ao subfranqueado. (NR)"

"Art. 9º-A A contratação de franquia somente poderá ocorrer após o conceito do negócio a ser franqueado, o nome empresarial ou a marca estar sendo explorada em qualquer mercado, no país ou no exterior, por, pelo menos, dois anos, pelo franqueador, titular do registro ou por empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico.

Parágrafo único. No caso de inobservância do estabelecido no caput deste artigo pelo franqueador, o franqueado poderá argüir a nulidade do contrato e exigir devolução de todas as quantias que já houver pago ao franqueador ou a terceiros por ele indicados a título de taxa de filiação e royalties, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de eventuais valores devidos a título de perdas e danos."

"Art. 9º-B Os contratos em que as partes forem domiciliadas no Brasil e cujos efeitos se produzirão exclusivamente no território nacional serão redigidos em língua portuguesa e regidos pela lei brasileira.

Parágrafo único. Em se tratando de contratos internacionais de franquia, sendo uma das partes domiciliadas no exterior, ou se os efeitos do contrato se produzirão fora do território nacional, prevalecerão foro e legislação brasileiras, salvo se de outro modo disposto no contrato pelas partes."

"Art. 9º-C Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, poderão adotar a franquia empresarial, mediante a realização de licitação, observado, exclusivamente, o disposto nesta Lei.

§ 1° O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva e a indicação sucinta do seu objeto, ao qual serão juntados oportunamente:

I – a Circular de Oferta de Franquia e respectivos anexos;

II – comprovante de publicação do extrato da Circular de Oferta de Franquia na imprensa oficial;

III – ato de designação da comissão de licitação;

IV – original dos documentos e das propostas encaminhados pelos pretendentes;

V – atas, relatórios e deliberações da comissão de licitação;

VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o certame;

VII – atos de adjudicação do objeto da licitação;

VIII – recursos eventualmente apresentados e respectivas manifestações e decisões;

IX – termo de contrato e do pré-contrato;

X – demais documentos relativos ao certame.

§ 2º A licitação na modalidade de concorrência poderá ser precedida de procedimento de pré-qualificação dos licitantes, mediante proposta da autoridade competente.

§ 3º A Circular de Oferta de Franquia deverá conter, além das informações a que se refere o art. 4º desta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

§ 4° Excetuam-se do cumprimento do disposto no neste artigo as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios que explorem atividade econômica, às quais se aplica o regime jurídico próprio das empresas privadas previsto nesta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Justificação

Este projeto de lei tem por finalidade atualizar a Lei de Franquias, editada em 1994.

A alteração promovida no art. 1º da lei tem por finalidade deixar expressa a possibilidade de aplicação da legislação em todos os segmentos possíveis de atuação em franquia.

Quanto às modificações no art. 2º, cabe destacar, preliminarmente, que nos contratos de franquia não há cessão de direitos de uso da marca e outros objetos de propriedade intelectual, mas sim a licença, a qual prevê autorização temporária de certos usos, mas não a transferência do direito de propriedade intelectual.

Por outro lado, a lei de franquia já consagra o princípio de que a relação entre o franqueador e o franqueado, por ser de natureza eminentemente empresarial, não caracteriza vínculo empregatício entre as partes. Do mesmo modo, o candidato à franquia, durante o período de avaliação e treinamento, visa sua aprovação para a celebração definitiva de uma franquia, não devendo, igualmente nesse caso, resultar desse treinamento inicial e avaliação do candidato qualquer relação empregatícia.

A alteração também objetiva confirmar que a atividade de franquia por si só não caracteriza mesmo grupo econômico, já que as partes são independentes. Procura-se assim eliminar qualquer risco de caracterização de formação de grupo econômico entre o franqueador e o franqueado.

Também esclarece que, na relação de franquia, o franqueado não é consumidor final no espírito da lei, já que atua como um dos elos na cadeia de consumo. Ressalte-se que isso em nada prejudica os direitos do consumidor final em relação ao franqueador ou ao franqueado.

No art. 3º, propomos o acréscimo de diversas informações na Circular de Oferta de Franquia, bem como a modificação de algumas informações já previstas na lei, com o objetivo de contribuir para que o candidato a franqueado possa decidir sobre a contratação de forma mais consciente.

No que diz respeito à indicação de litígios (art. 3º, III), entendemos que somente devem ser informados aqueles especificamente atinentes ao negócio no País, a fim de evitar, no caso de franquias estrangeiras, a listagem desnecessária de ações espalhadas pelo mundo e que nenhuma relevância têm para funcionamento do negócio no território nacional.

No inciso VIII, "a", acrescentou-se a remuneração pelas demais criações intelectuais entre os valores a serem pagos pelo franqueado ao franqueador.

No inciso IX, a alteração visa a fornecer ao candidato a franquia mais informações sobre ex-franqueados, com o objetivo de permitir uma investigação mais completa sobre as razões que os levaram a se desligar da rede.

Busca-se tornar transparente o processo de acesso pelo franqueado às inovações tecnológicas de produto, processos e gestão implantadas pelo franqueador (art. 3º, XII, "h").

Quanto à alteração proposta no inciso XIII, sua finalidade é dar maior transparência ao candidato à franquia quanto à possibilidade ou exclusividade de uso das marcas envolvidas na operação, de modo a permitir-lhe avaliar os riscos.

No inciso XIV, alínea "a", o projeto especifica mais detalhadamente não só a tecnologia protegida de propriedade do franqueador, mas, também, os segredos de negócio e as informações confidenciais a que o franqueado tem conhecimento somente em razão do contrato entre as partes.

Propomos o acréscimo dos incisos XVI a XXIII no art. 3º, com novas informações a serem incorporadas à Circular de Oferta de Franquia.

Nos casos de subfranquia, o subfranqueado passará a ter acesso a informações básicas sobre o contrato principal, celebrado entre o subfranqueador e o franqueador principal, ao qual o subfranqueado fica indiretamente vinculado e dependente (inciso XVII).

Embora a concessão de direitos de renovação dependa da livre vontade das partes no contrato e da formatação da franquia, que pode variar de caso para caso, cabe, em nome da transparência, exigir que essa informação conste da Circular de Oferta de Franquia (inciso XVIII).

A proposta objetiva dar transparência ao candidato a franquia das multas e penalidades previstas no contrato para o caso de descumprimento de quaisquer obrigações pelas partes (inciso XIX).

Também julgamos importante informar previamente o candidato à franquia sobre a imposição de cotas mínimas obrigatórias e em que condições poderá o franqueado se recusar a adquirir os produtos ou serviços (inciso XX).

Quanto ao acréscimo dos incisos XXI, XXII e XXIII e dos §§ 1º e 2º ao art. 3º da Lei de Franquias, as propostas visam a dar maior transparência ao candidato à franquia quanto à política de preços da rede e a forma pela qual essa pode ser alterada e, nesse caso, a existência de mecanismos de representação na forma de conselhos ou associações de franqueados para interferir nesse processo. Igualmente, julga-se importante possibilitar ao franqueador o estabelecimento de uma uniformidade na política de preços, permitindo-lhe a fixação de preços dentro da rede. Objetiva-se ainda dar transparência ao estabelecimento de regras de

não-concorrência entre o franqueado e o franqueador durante e após o prazo contratual.

A locação e sublocação de instalações comerciais vem sendo empregada como instrumento para a expansão do sistema de franchising em todo o mundo. Com o aperfeiçoamento do sistema de franquia, a escolha do imóvel para instalação do empreendimento é realizada de modo a atender aos objetivos de ambas as partes, diferentemente de uma locação e sublocação comercial comum.

Algumas vezes, o franqueador adquire o ponto e realiza investimentos enormes na construção, benfeitorias, colocação de equipamentos e melhoria de segurança no local, que valorizam o imóvel. Esses investimentos trazem benefícios ao franqueado e não podem ser ignorados, ou ter sua importância minimizada.

Assim sendo, devido às características peculiares do sistema, não cabe o estabelecimento de medidas protecionistas específicas para as locações comerciais comuns no caso de locação de imóveis dentro do sistema de franquia. Por se tratar de uma relação comercial mais complexa do que uma simples locação comercial, deve prevalecer o princípio da autonomia da vontade na contratação das condições da locação, razão pela qual estamos propondo a inclusão do art. 5º-A na Lei de Franquias.

A inclusão do art. 6º-A tem como objetivo agilizar a solução das pendências contratuais firmadas pelas partes, mediante a utilização de juízo arbitral.

Objetiva-se evitar que negócios que nunca foram testados em qualquer mercado possam ser objeto de franquias. A experiência demonstra que tais experimentos muito raramente dão certo, causando enormes prejuízos aos franqueados (art. 9º-A).

A inclusão do art. 9º-B objetiva orientar as partes quanto à língua a ser adotada e a legislação que regerá os contratos de franquia.

Finalmente, propomos a inclusão da modalidade de Franquia Pública na revisão da Lei de Franquias (art. 9º-C), com o fim de proporcionar ao Governo, com todo o potencial que tem, a oportunidade de vir a ser um grande franqueador, podendo expandir seus serviços, viabilizando a função social do Estado com redução de despesas, aumentos de receitas – as franquias pagam taxas – e melhor atendimento à população, como ocorreu no caso dos Correios.

A Franquia Pública é uma forma de privatizar parte das atividades de uma Estatal, mantendo-se o controle dessas atividades, mediante a definição do padrão de operação das empresas franqueadas.

Os Governos Federal, Estadual e Municipal estudam formas de descentralizar operações e melhorar o atendimento ao público e a franquia é uma saída. São muitas as oportunidades para o desenvolvimento de franquia na Administração Pública, que poderá revolucionar esses serviços e produzir muito sucesso.

Convencidos de que a proposta contribui para o aperfeiçoamento da legislação sobre o contrato de franquia empresarial, contamos com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Francisco Dornelles**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.955, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre o contrato de franquia empresarial *(franchising)* e dá outras previdências.

O Presidente da República ,faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os contratos de franquia empresarial são disciplinados por esta lei.

Art. 2º Franquia empresarial é o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, também ao direito de uso de tecnologia de implantação e administração de negócio ou sistema operacional desenvolvidos ou detidos pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício.

Art. 3º Sempre que o franqueador tiver interesse na implantação de sistema de franquia empresarial, deverá fornecer ao interessado em tornar-se franqueado uma circular de oferta de franquia, por escrito e em linguagem clara e acessível, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I – histórico resumido, forma societária e nome completo ou razão social do franqueador e de todas as empresas a que esteja diretamente ligado, bem como os respectivos nomes de fantasia e endereços;

II – balanços e demonstrações financeiras da empresa franqueadora relativos aos dois últimos exercícios;

III – indicação precisa de todas as pendências judiciais em que estejam envolvidos o franqueador, as empresas controladoras e titulares de marcas, patentes e direitos autorais relativos à operação, e seus subfranqueadores, questionando especificamente o sistema da franquia ou que possam diretamente vir a impossibilitar o funcionamento da franquia;

IV – descrição detalhada da franquia, descrição geral do negócio e das atividades que serão desempenhadas pelo franqueado;

V – perfil do franqueado ideal no que se refere a experiência anterior, nível de escolaridade e outras características que deve ter, obrigatória ou preferencialmente;

VI – requisitos quanto ao envolvimento direto do franqueado na operação e na administração do negócio;

VII – especificações quanto ao:

a) total estimado do investimento inicial necessário à aquisição, implantação e entrada em operação da franquia;

b) valor da taxa inicial de filiação ou taxa de franquia e de caução; e

c) valor estimado das instalações, equipamentos e do estoque inicial e suas condições de pagamento;

VIII – informações claras quanto a taxas periódicas e outros valores a serem pagos pelo franqueado ao franqueador ou a terceiros por este indicados, detalhando as respectivas bases de cálculo e o que as mesmas remuneram ou o fim a que se destinam, indicando, especificamente, o seguinte:

a) remuneração periódica pelo uso do sistema, da marca ou em troca dos serviços efetivamente prestados pelo franqueador ao franqueado (royalties);

b) aluguel de equipamentos ou ponto comercial;

c) taxa de publicidade ou semelhante;

d) seguro mínimo; e

e) outros valores devidos ao franqueador ou a terceiros que a ele sejam ligados;

IX – relação completa de todos os franqueados, subfranqueados e subfranqueadores da rede, bem como dos que se desligaram nos últimos doze meses, com nome, endereço e telefone;

X – em relação ao território, deve ser especificado o seguinte:

a) se é garantida ao franqueado exclusividade ou preferência sobre determinado território de atuação e, caso positivo, em que condições o faz; e

b) possibilidade de o franqueado realizar vendas ou prestar serviços fora de seu território ou realizar exportações;

XI – informações claras e detalhadas quanto à obrigação do franqueado de adquirir quaisquer bens, serviços ou insumos necessários à implantação, operação ou administração de sua franquia, apenas de fornecedores indicados e aprovados pelo franqueador, oferecendo ao franqueado relação completa desses fornecedores;

XII – indicação do que é efetivamente oferecido ao franqueado pelo franqueador, no que se refere a:

a) supervisão de rede;

b) serviços de orientação e outros prestados ao franqueado;

c) treinamento do franqueado, especificando duração, conteúdo e custos;

d) treinamento dos funcionários do franqueado;

e) manuais de franquia;

f) auxílio na análise e escolha do ponto onde será instalada a franquia; e

g) layout e padrões arquitetônicos nas instalações do franqueado;

XIII – situação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – (INPI) das marcas ou patentes cujo uso estará sendo autorizado pelo franqueador;

XIV – situação do franqueado, após a expiração do contrato de franquia, em relação a:

a) *know how* ou segredo de indústria a que venha a ter acesso em função da franquia; e

b) implantação de atividade concorrente da atividade do franqueador;

XV – modelo do contrato-padrão e, se for o caso, também do pré-contrato-padrão de franquia adotado pelo franqueador, com texto completo, inclusive dos respectivos anexos e prazo de validade.

Art. 4º A circular oferta de franquia deverá ser entregue ao candidato a franqueado no mínimo 10 (dez) dias antes da assinatura do contrato ou pré-contrato de franquia ou ainda do pagamento de qualquer tipo de taxa pelo franqueado ao franqueador ou a empresa ou pessoa ligada a este.

Parágrafo único. Na hipótese do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, o franqueado poderá argüir a anulabilidade do contrato e exigir devolução de todas as quantias que já houver pago ao franqueador ou a terceiros por ele indicados, a título de taxa de filiação e royalties, devidamente corrigidas, pela variação da remuneração básica dos depósitos de poupança mais perdas e danos.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º O contrato de franquia deve ser sempre escrito e assinado na presença de 2 (duas) testemunhas e terá validade independentemente de ser levado a registro perante cartório ou órgão público.

Art. 7º A sanção prevista no parágrafo único do art. 4º desta lei aplica-se, também, ao franqueador que veicular informações falsas na sua circular de oferta de franquia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 8º O disposto nesta lei aplica-se aos sistemas de franquia instalados e operados no território nacional.

Art. 9º Para os fins desta lei, o termo franqueador, quando utilizado em qualquer de seus dispositi-

vos, serve também para designar o subfranqueador, da mesma forma que as disposições que se refiram ao franqueado aplicam-se ao subfranqueado.

Art. 10. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 102, DE 2013

Altera o § 3º do art. 1º da Resolução nº 13, de 25 de abril de 2012, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Resolução nº 13, de 25 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) será o responsável pela Certificação de Conteúdo de Importação (CCI), devendo, para tanto, valer-se das informações disponíveis nos fiscos estaduais e federal." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Resolução nº 13, de 2012, é uma iniciativa legítima do legislador contra a proliferação da chamada "guerra dos portos", que consiste em uma disputa fiscal entre os Estados brasileiros para atrair empresas importadoras por meio da concessão de incentivos fiscais baseados no diferimento ou no parcelamento do valor devido a título de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

O atual § 3º da referida resolução estabelece que o Confaz poderá baixar normas para fins de definição dos critérios e procedimentos a serem observados no processo de Certificação de Conteúdo de Importação (CCI), o que, em nosso sentir, parece pouco razoável.

No afã de cumprir a determinação do § 3º, o Confaz passou a instituir regras específicas, como o mecanismo de controle declaratório por operação, materializado na Ficha de Conteúdo Importado (FCI).

A FCI é de operacionalização confusa e não garante confiável fornecimento de dados, visto que muitos Estados, em princípio, estão se posicionando pela sua não exigência em operações internas, quebrando assim a cadeia de informações que se pretendia criar.

Ademais, existe a preocupação dos contribuintes de que os dados da FCI se tornem públicos, criando sérios embaraços concorrenciais e de mercado em função da quebra de sigilo empresarial.

Vale lembrar, também, que, em decorrência da nova obrigação acessória, são altíssimos os custos de adequação e implementação de sistemas de informação que as empresas precisam adquirir ou desenvolver. Há relatos de gastos no setor produtivo paranaense da ordem de setecentos mil a um milhão e duzentos mil reais apenas com ajustes em tecnologia da informação, elevando sobremaneira os custos, o que ocasionará inevitavelmente aumento no preço final dos produtos e perda de competitividade.

Nossa proposta consiste em substituir uma nova, custosa e avulsa FCI pelo acesso direto do Confaz às informações fiscais já disponíveis em sistemas como o "Sped Fiscal" e o SISCOMEX, por exemplo.

Por todo o exposto, contamos com os ilustres Pares para a discussão, aprimoramento e aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Sérgio Souza.**

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL
Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2012

Estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

Art.1º. .....

.....

§ 3º O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) poderá baixar normas para fins de definição dos critérios e procedimentos a serem observados no processo de Certificação de Conteúdo de Importação (CCI).

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer que será lido.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.480, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 125, de 2013 (nº 552/2013, na origem), de iniciativa da Presidência da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Pernambuco-PE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco - PROCONFIS".

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

A Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de Pernambuco, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFIS" que tem por objeto apoiar a execução de um programa de reforma de políticas consistente com o objetivo de viabilizar um nível sustentável de investimentos visando ao desenvolvimento do Estado de Pernambuco por meio da manutenção de um marco fiscal de médio prazo, da ampliação da arrecadação de receitas, da melhoria da gestão dos investimentos públicos e da promoção dos investimentos privados.

O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil e as suas condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o número TA670071.

O financiamento será contratado com taxa de juros baseada na LIBOR trimestral, acrescida de uma margem (*spread)* aplicável para empréstimos do capital ordinário do banco. De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo efetivo do empréstimo será da ordem de 4,32% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR, e, portanto, em patamar aceitável, considerado o custo atual médio de captação do Tesouro Nacional, em dólar, no mercado internacional, que, por ocasião desse cálculo, alcançava 5,55% a.a..

Vale destacar que o empréstimo alocará recursos para o PROCONFINS inicialmente previstos para desembolso no período de 2013 e 2014, em iguais parcelas de US$ 200 milhões, sem necessidade de contrapartida do Estado.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de credito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, e tem como objetivo verificar o cumprimento das determinações das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia da União, no âmbito dos três níveis de governo.

De imediato cabe destacar que a Lei Estadual nº 14.798, de 19 de outubro de 2012, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o BID, no valor de até US$ 400 milhões, e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, na forma do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado do Pernambuco, o programa financiado está inserido no Plano Plurianual do

Estado do Pernambuco para o quadriênio 2012-2015, instituído pela Lei Estadual nº 14.532, de 9 de dezembro de 2011, nos termos dos projetos, programas e ações apresentados.

É atestado também que o orçamento para o exercício financeiro de 2013, de que trata a Lei Estadual nº 14.898, de 20 de dezembro de 2012, contempla dotações para o programa objeto da operação. Há declaração do Governo do Estado informando que as referidas dotações são suficientes para a execução do programa.

De acordo com o Parecer nº 1506, de 8 de novembro de 2013, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM) da STN, o Estado do Pernambuco cumpre os limites e demais condições definidas pelas referidas resoluções. Portanto, atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No referido parecer, consta que, já considerado o empréstimo em exame, o Estado de Pernambuco apresenta reduzido nível de endividamento consolidado, equivalente a 0,84 vezes a sua Receita Corrente Líquida (RCL), portanto comprometendo 42,17% do limite de 2 vezes fixado pela Resolução nº 40, de 2001.

Verifica-se ainda que, com o empréstimo, o montante global de operações realizadas em um exercício determinado, relativamente às projeções da RCL, é decrescente até 2018, último ano da projeção realizada, quando essa relação atingirá percentual de 0,09%.

Já o comprometimento anual da RCL do Estado com o serviço de sua dívida será de 7,14% em 2013, com tendência declinante até 2027. Nesse período, no qual haverá pagamentos previstos da operação pretendida, a média de comprometimento será de 6,45%, bem inferior aos 11,5% fixados como limite pelo Senado Federal.

Ademais, a STN informa que o Estado cumpre com as metas e os compromissos assumidos no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, sendo que a operação pretendida não implica violação do seu acordo de refinanciamento firmado com a União.

Com vistas à concessão da garantia da União, submetida ao que determina o art. 40 da LRF e aos limites e condições previstos nos arts. 9º e 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, examina-se, em seguida, a situação de adimplência do Estado em relação à União e as contragarantias oferecidas.

Nos termos do estudo sobre o comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Pernambuco, a STN conclui que as contragarantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes caso a União venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

Vale enfatizar que a Resolução nº 41, de 2009, que alterou a Resolução nº 48, de 2007, possibilita a comprovação de adimplência do ente garantido, tanto financeira como da prestação de contas de recursos recebidos da União, por ocasião da assinatura do contrato.

Por sua vez, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Pernambuco nos últimos anos, em decorrência de garantias concedidas, estando ainda o Estado adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Não há ainda pendências do Estado referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União.

Conforme a STN,existe margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos do art. 9º da Resolução nº 48, de 2007.

A Secretaria do Tesouro Nacional procede ainda a uma avaliação própria acerca da capacidade de pagamento do empréstimo pelo Estado. Ela é aferida nos termos da Portaria MF nº 306, de 2012, e serve de parâmetro para efeito da concessão de garantia da União. Assim, de acordo com análise consignada na Nota nº 669, de 16 de agosto de 2013, da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN, o Estado do Pernambuco foi classificado na categoria "C*1", que corresponde à situação em que o ente não atende ao indicador de Endividamento. Não obstante, nos termos do art. 9º e inciso I do art. 10 da citada Portaria, o Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente à concessão de garantias da União.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) considerou ainda que as condições contratuais são as usualmente estipuladas pelo BID em suas operações financeiras, concluindo que foi observado o art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

Em suma, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Estado do Pernambuco apresenta capacidade financeira suficiente para contratar a operação em exame e, fundamentada nos parâmetros que utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, manifestou-se favoravelmente à sua concessão.

Conclui-se, assim, que estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas referidas resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, assim como as exigências e condições para a prestação de garantia pela União, contidas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização do Estado do Pernambuco para contratar a operação de crédito externo, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103, DE 2013

Autoriza o Estado do Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$

400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco – PROCONFIS".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado do Pernambuco;

II – **credor**: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade**: Empréstimo com taxa de juros baseada na LIBOR;

VI – **prazo de desembolso**: até dois anos, contados a partir da vigência do contrato;

VII – **amortização**: em parcelas semestrais e consecutivas, e, sempre que possível, iguais, pagas no dia 15 de cada mês, vencendo-se a

primeira no prazo de até cinco anos e a última em até vinte anos, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato;

VIII – **juros**: os juros serão exigidos semestralmente e, enquanto nenhuma conversão tenha sido efetivada, calculados sobre os saldos devedores diários, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros LIBOR trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais ou menos uma margem relacionada ao custo de captação do BID que financia seus empréstimos, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – **comissão de crédito**: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, em até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros e entrando em vigor quatrocentos dias após a assinatura do contrato;

X – **despesas com inspeção e supervisão geral:** em um semestre determinado, o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1° As datas de pagamentos do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2° É permitido ao devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do garantidor, observados os prazos, montantes e demais condições estipuladas no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na LIBOR, ou qualquer outra opção aceita pelo Banco, inclusive a contratação de teto ou de faixa de taxa de juros, bem como da moeda do desembolso ou da totalidade ou de parte do saldo devedor, em moeda de País não mutuário ou a uma moeda local que o Banco possa intermediar eficientemente.

§ 3° Para o exercício da opção referida no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o repasse ao devedor de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de Pernambuco quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 125, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 82ª REUNIÃO, DE 11/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. João Ribeiro (PR)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.480, de 2013**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 103, de 2013** (MSF 125/2013).

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 104, DE 2013

Cria o Programa de Conscientização Ambiental para o Futuro, no âmbito do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criado, no âmbito do Senado Federal, o Programa de Conscientização Ambiental para o Futuro, destinado a proporcionar aos jovens brasileiros a oportunidade de participar de reuniões da Conferência das Partes (COP) da Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima.

Art. 2º Poderão participar do Programa de Conscientização Ambiental para o Futuro estudantes de dezesseis a dezenove anos de idade regularmente matriculados em um dos dois últimos anos do ensino médio de escolas públicas estaduais das vinte e sete unidades da Federação, cujas Secretarias de Educação aderirem formalmente, a cada ano, à parceria com o Senado Federal para a realização do concurso de seleção.

§ 1º Os estudantes serão classificados por meio de concurso nacional de redação a ser realizado anualmente, no mês de junho.

§ 2º Todas as edições do concurso de redação serão planejadas, coordenadas, executadas e avaliadas pela Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal.

Art. 3º Aos três finalistas do concurso de redação de que trata o § 1º do art. 2º será oferecida, como parte da premiação, participação na reunião anual da Conferência das Partes (COP) da Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima.

Art. 4º Caberá à Secretaria-Geral da Mesa e à Secretaria de Relações Públicas a escolha do tema de cada edição do concurso de redação, que terá por objeto assuntos relacionados a meio ambiente e a mudanças climáticas.

Art. 5º Correrão às expensas do Senado Federal as despesas com a emissão de passaportes e vistos, credenciamento, transporte aéreo, hospedagem, alimentação, traslado e eventuais despesas médicas dos três estudantes finalistas do concurso de redação que irão participar da reunião anual da COP.

§ 1º As despesas de transporte aéreo referem-se ao trecho da viagem de ida e volta entre os municípios de residência dos três finalistas referidos no caput e a cidade que sediará a COP no ano do respectivo concurso de redação.

§ 2º O Senado Federal adotará as providências necessárias, junto aos órgãos competentes, para viabilizar a participação na reunião da COP dos três estudantes finalistas do concurso de redação.

Art. 6º A realização do concurso e a composição da respectiva comissão julgadora serão regulamentadas por ato da Comissão Diretora do Senado Federal no prazo de noventa dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Senado Federal.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos por ato da Comissão Diretora.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico é um dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, instituída por meio da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Uma das mais destacadas questões ambientais na atualidade associa-se aos cenários de mudanças climáticas, que fundamentaram a celebração da Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima, após a Conferência Rio-92.

Anualmente, realizam-se as Conferências das Partes (COP) da Convenção-Quadro, em diferentes cidades das nações que ratificaram essa Convenção. Trata-se de reuniões de que participam os mais diversos setores da sociedade, com destaque para a presença dos jovens, viabilizada por programas instituídos em seus países.

Considerando o fato de que os jovens enfrentam maior dificuldade para custear sua participação nessas reuniões internacionais por não disporem de renda própria, sugerimos a criação do Programa de Conscientização Ambiental para o Futuro, no âmbito do Senado Federal.

O Programa toma como referência o Programa Jovem Senador e tem por objetivo principal premiar os estudantes classificados nas três primeiras colocações no concurso nacional de redação promovido pelo Senado sobre temas ligados à questão das alterações climáticas.

Acreditamos que, desse modo, esta Casa contribuirá efetivamente para a formação de novos líderes que protagonizem soluções para questão tão complexa, que envolve o cerne das economias e o estabelecimento de novos padrões de produção e consumo, o que inclui menor emissão de gases causadores do efeito estufa.

Por todas essas razões, pedimos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores a este projeto de resolução.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2013. – Senadora **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/Amazonas.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; de Educação, Cultura e Esporte; e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 107, de 2013** (nº 1.621/2013, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 3.428/2013-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 21/2013, do Senado Federal (TC 017.010/2013-6).

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 107, DE 2013

Aviso nº 1621-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento em atendimento ao Ofício nº 1390 (SF), de 19/6/2013, cópia de Acórdão proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 017.010/2013-6, na Sessão Ordinária de 4/12/2013, acompanhado de Relatório e do Voto que o fundamentam.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Casa serão posteriormente comunicadas.

Atenciosamente, – **João Augusto Ribeiro Nardes,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O **Aviso nº 107, de 2013**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência recebeu os seguintes Avisos do Tribunal de Contas da União:

– **nº 1.934/2013**, na origem, comunicando o recebimento do autógrafo da Resolução nº 53, de 2013, do Senado Federal, autuada naquele Tribunal sob o nº TC-033.492/2013-1 e remetido ao setor competente para as providências cabíveis;

– **nº 1.935/2013**, na origem, comunicando o recebimento do autógrafo da Resolução nº 52, de 2013, do Senado Federal, autuada naquele Tribunal sob o nº TC-033.491/2013-5 e remetido ao setor competente para as providências cabíveis; e

– **nº 1.936/2013**, na origem, comunicando o recebimento do autógrafo da Resolução nº 56, de 2013, do Senado Federal, autuada naquele Tribunal sob o nº TC-033.497/2013-3 e remetido ao setor competente para as providências cabíveis.

São os seguintes os Avisos:

Aviso nº 1930-GP/TCU

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 2.576 (SF) de 5/12/2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha ao TCU autógrafo da Resolução nº 50/2013 (SF), que "Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 50.822.905,00 (cinqüenta milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinco dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do 'Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo na Bahia (Prodetur Nacional – Bahia)", e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como parecer processo nº TC-033.487/2013-8, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Aroldo Cedraz**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Aviso nº 1.931 – GP/TCU

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 2.577 (SF) de 5-12-2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha ao TCU autógrafo da Resolução nº 51/2013 (SF), que "Autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos),' e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada."

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-033.488/2013-4, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Aroldo Cedraz**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Aviso nº 1.932-GP/TCU

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 2.581 (SF) de 5-12-2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha ao TCU autógrafo da Resolução nº 55/2013 (SF), que "'Autoriza o Município de Belo Horizonte – MG a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco do Brasil AKTIENGESELLSCHAFT Viena/Áustria BB AG, no valor de US$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos)'; e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-033.496/2013-7, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Aroldo Cedraz,** Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Aviso nº 1.933-GP/TCU

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 2.580(SF) de 5-12-2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha ao TCU autógrafo da Resolução nº 54/2013(SF), que "'Autoriza o Município de Belo Horizonte-MG a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos)'; e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-033.494/2013-4, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Aroldo Cedraz,** Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Aviso nº 1.934-GP/TCU

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 2.579 (SF) de 5-12-2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha ao TCU autógrafo da Resolução nº 53/2013 (SF), que "'Autoriza o Município de Belo Horizonte – MG a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos)', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-033.492/2013-1, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGACEX) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Aroldo Cedraz**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Aviso nº 1.935 – GP/TCU

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente, Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 2.578 (SF) de 5-12-2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha ao TCU autógrafo da Resolução nº 52/2013 (SF), que "Autoriza o Município de Cascavel – PR a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$28.750.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e cinqüenta mil dólares norte-americanos), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o 'Programa de Desenvolvimento Inte-

gral (PDI)', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada."

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-033.491/2013-5, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Aroldo Cedraz**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Aviso nº 1.936-GP/TCU

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 2.582 (SF) de 5-12-2013, por meio do qual Vossa Excelência encaminha ao TCU autógrafo da Resolução nº 56/2013 (SF), que "Autoriza o Estado do Acre a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos); e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-033.497/2013-3, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Aroldo Cedraz** Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Os **Avisos nºs 1.930 a 1.936, de 2013**, foram juntados aos processados das respectivas Resoluções.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Consulto o Senador Flexa Ribeiro...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – ... se nós podemos começar a Ordem do Dia.

Estou querendo propor ao Plenário um procedimento. Nós inverteremos a pauta, votaremos os empréstimos dos Estados e dos Municípios. Depois suspenderíamos por 15 minutos para concluirmos a negociação com relação ao PNE, que está andando muito bem.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se não houver objeção, nós faremos isso, porque ganharemos tempo e nos preparamos para a apreciação do PNE, que é uma matéria de interesse nacional e que, portanto, precisa ser aprovado.

Estou propondo, Senador Rodrigo Rollemberg, invertermos a pauta, apreciarmos os empréstimos e combinarmos depois uma suspensão de 15 minutos para concluirmos a negociação com relação a um procedimento para apreciação do PNE.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Eu tenho concordância, Sr. Presidente, com esse encaminhamento. Apenas quero solicitar a inclusão do PLC nº 112, de 2013, que trata dos cargos do IPHAN, em função de que aquele concurso perde a validade em 23 de janeiro de 2014.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faremos isso com muita satisfação.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Também, Sr. Presidente, já está pronto para ser votado o projeto de lei que veio da Câmara sobre as funções e cargos do Tribunal Superior do Trabalho. Já está na Mesa, pronto para ser votado. Eu acho que é uma matéria para a qual também não há objeção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Também a matéria a que V. Exª se refere já está pronta para ser votada e, portanto, contida na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Item 1 da pauta:

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 98, DE 2013

Projeto de Resolução n° 98, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.475, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: ad hoc Senador Francisco Dornelles), *que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América.*

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto. (*Pausa.*)

Com a palavra, o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, brevemente.

Esse é um empréstimo com o Banco Interamericano que tem como questão central o trabalho frente às desigualdades que ainda temos no Estado do Ceará e na Região Nordeste – no caso específico, o Estado do Ceará. Ele tem esse objetivo.

É recurso para educação profissional, recurso destinado às populações em situação de fragilidade, água, esgotamento sanitário. É um leque grande e importante que responde a uma demanda social.

Os três Senadores do Ceará, no debate na Comissão de Assuntos Econômicos, pediram urgência para que votássemos essa matéria de forma imediata. Então, peço a V. Exª, se não houver nenhuma objeção dos nossos colegas, que possamos passar imediatamente à votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Passamos, portanto, à votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 1.481, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 98 de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 98, de 2013, que *autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 2013.

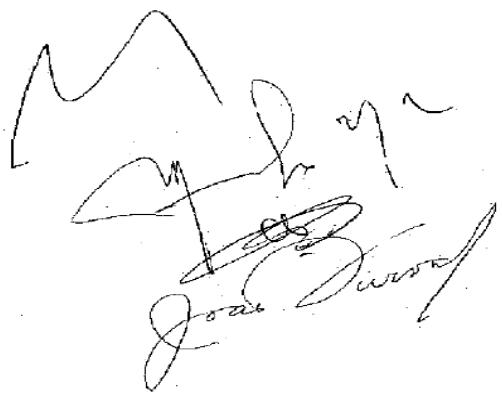

ANEXO AO PARECER Nº 1.481, DE 2013

Redação final do Projeto de Resolução nº 98, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 98, DE 2013

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao "Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará (PforR Ceará)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Ceará;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: margem variável (*variable spread loan*);

VI – amortização: em 40 (quarenta) parcelas semestrais, sucessivas e constantes, vinculadas a cada desembolso, pagas em 15 de fevereiro e em 15 de agosto de cada ano, estimando-se que a primeira será paga na décima primeira data de pagamento de juros após a data de fixação do vencimento para a quantia desembolsada, e a última prestação será paga na quinquagésima data de pagamento de juros após a data de fixação do vencimento para a quantia desembolsada, sendo que cada prestação, à exceção da última, será igual a 1/40 (um quarenta avos) da quantia desembolsada;

VII – juros: calculados a uma taxa composta pela taxa de juros *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescidos de uma margem variável a ser definida pelo Bird a cada exercício fiscal;

VIII – juros de mora: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos em até 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu pagamento;

IX – comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser paga até 60 (sessenta) dias após a data de efetividade do contrato, com recursos próprios do devedor.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal ao credor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão da taxa de juros aplicada ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa, de estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros e de alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e a desembolsar, inclusive para a moeda local.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança de comissão de transação pelo Bird.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado do Ceará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Ceará quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final e passamos à votação da redação final.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Item 2 da pauta.

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 99, DE 2013

Projeto de Resolução n° 99, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer n° 1.476, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: ad hoc Senador Eduardo Suplicy), *que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América.*

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Também, Sr. Presidente, de forma breve, esse outro empréstimo trata da estruturação da malha viária nos principais corredores de escoamento de produção do Estado do Ceará. É importantíssimo para a nossa região; liga o conjunto de modais de transporte do nosso Estado.

O Estado do Ceará, o Governo do Estado, o Governador Cid Gomes e também a nossa Bancada, em conjunto – Senador Eunício Oliveira, Senador Pimentel e Senador Inácio –, atuaram para dar celeridade a este projeto.

Peço, se não houver objeção dos nossos colegas, a sua aprovação imediata.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Não havendo mais quem queira discutir a matéria, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 1.482, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 99 , de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 99 , de 2013, que *autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 2013.

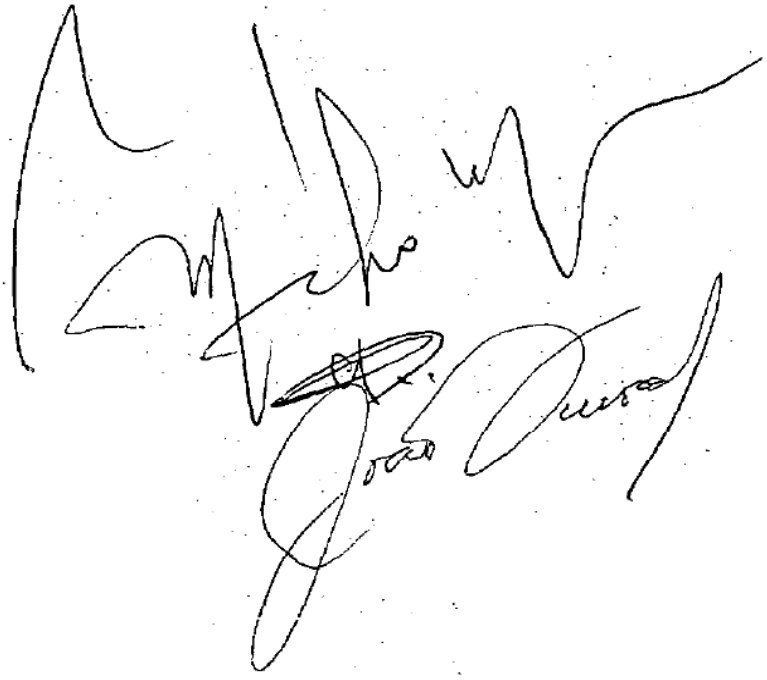

ANEXO AO PARECER Nº 1.482, DE 2013

Redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o "Programa Viário de Integração e Logística – Ceará IV".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Ceará;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: até 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato de empréstimo;

VI – amortização: em parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira no prazo de até 66 (sessenta e seis) meses, em 15 de fevereiro ou em 15 de agosto, e a última em até 25 (vinte e cinco) anos, ambos os prazos contados a partir da data de assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente e calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo com base na taxa de juros *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos o custo de captação do banco, mais uma margem (*spread*) aplicável para empréstimos de seu do capital ordinário;

VIII – comissão de compromisso: de até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, a ser estabelecida periodicamente pelo BID, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

IX – despesas de inspeção e supervisão: conforme revisão periódica das políticas do credor, poderão ocorrer em um semestre determinado, sendo que o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento do garantidor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na *Libor*, ou qualquer outra opção de conversão de taxa de juros aceita pelo credor, bem como a conversão de moeda para um desembolso ou para a totalidade ou uma parte do saldo devedor, para a moeda de um país não mutuário ou a uma moeda local, que o credor possa intermediar eficientemente.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado do Ceará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, na forma do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Ceará quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final e passamos à votação da redação final.

As Senadoras e os Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira, nós combinamos um procedimento com os Líderes partidários – Senadora Lídice, Senador Randolfe e Senador Cristovam –, para avançarmos na pauta, nessa inversão, apreciando esses projetos de resolução que autorizam créditos, financiamentos. Depois nós suspenderemos por 15 minutos a Ordem do Dia para concluirmos a negociação com relação ao procedimento de votação do PNE.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 100, DE 2013

Projeto de Resolução n° 100, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer n° 1.477, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Sérgio Souza), *que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América.*

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o projeto em turno único, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

Os Senadores que aprovam o projeto de resolução permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 1.483, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 2013, que *autoriza o Estado do Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 2013.

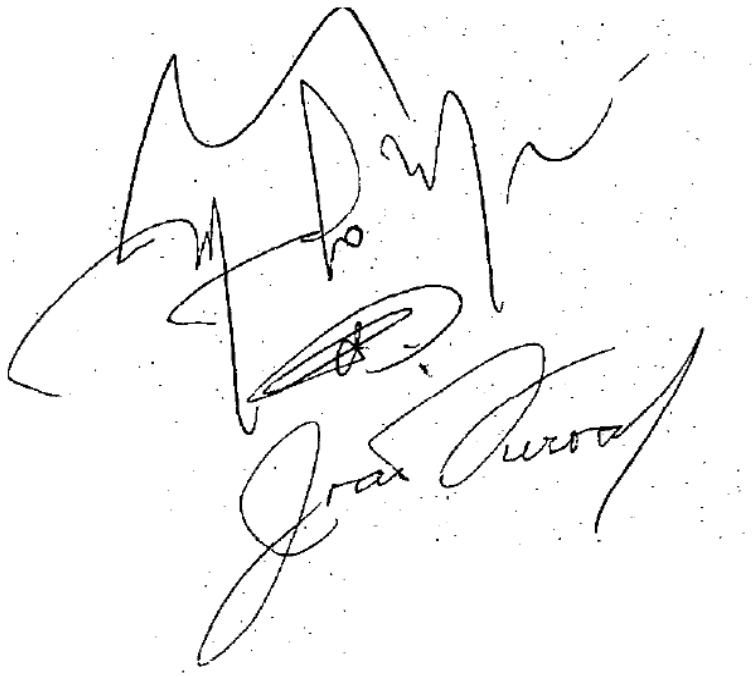

ANEXO AO PARECER Nº 1.483, DE 2013

Redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013

Autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao "Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado de Sergipe (Prodetur Nacional/SE)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Sergipe;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo com taxa de juros baseada na *Libor*;

VI – prazo de desembolso: até 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VII – amortização: em parcelas semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais, pagas nas datas, nos percentuais e nas condições definidos no contrato de empréstimo;

VIII – juros: serão exigidos semestralmente e, enquanto nenhuma conversão tenha sido efetivada, calculados sobre os saldos devedores diários, a uma taxa anual para cada trimestre

determinada pelo BID e composta pela taxa de juros *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem relacionada ao custo de captação do BID que financiam seus empréstimos, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros e entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: em um semestre determinado, o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do garantidor, observados os prazos, montantes e demais condições estipuladas no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na *Libor*, ou qualquer outra opção aceita pelo Banco, inclusive a contratação de teto ou de faixa de taxa de juros, bem com da moeda do desembolso ou da totalidade ou de parte do saldo devedor, em moeda de País não mutuário ou a uma moeda local que o Banco possa intermediar eficientemente.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o repasse ao devedor de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Sergipe na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado de Sergipe celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de Sergipe quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final e passamos à votação da redação final.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 101, DE 2013

Projeto de Resolução n° 101, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer n° 1.478, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Valdir Raupp), *que autoriza o Município do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até dezesseis milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar parcialmente o "Projeto Rio de Excelência".*

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o projeto, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o projeto de resolução permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós passamos à discussão da redação final, Senador Cafeteira. (*Pausa.*)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Em votação a redação final.

Os Senadores que aprovam a redação final... (*Pausa.*)

Está aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eunício, nós combinamos inverter a Ordem do Dia. Depois, nós suspenderemos por 15 minutos para concluirmos aquela negociação com relação ao PNE.

Como pediu V. Exª, nós votamos já alguns empréstimos, estamos votando alguns empréstimos. Este último autoriza o Município do Rio de Janeiro a contratar operações de crédito. Nós já aprovamos também uma autorização de crédito para o Estado de Sergipe e para o Estado...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Do Ceará.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – ... que V. Exª representa muito bem, o Estado do Ceará. E pediu, desde o primeiro momento, para que nós priorizássemos. E nós fizemos exatamente essa aprovação.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Eu agradeço a V. Exª. Então, não há mais nem sequer necessidade do requerimento, porque V. Exª atendeu o requerimento de ouvido, sem necessitar do requerimento de papel. Muito obrigado, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª, Senador Eunício.

Votação do Projeto de Resolução nº 101.

Os Senadores e Senadoras que aprovam o Projeto permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 1.484, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 101 , de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 101 , de 2013, que *autoriza o Município do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar parcialmente o "Projeto Rio de Excelência".*

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 2013.

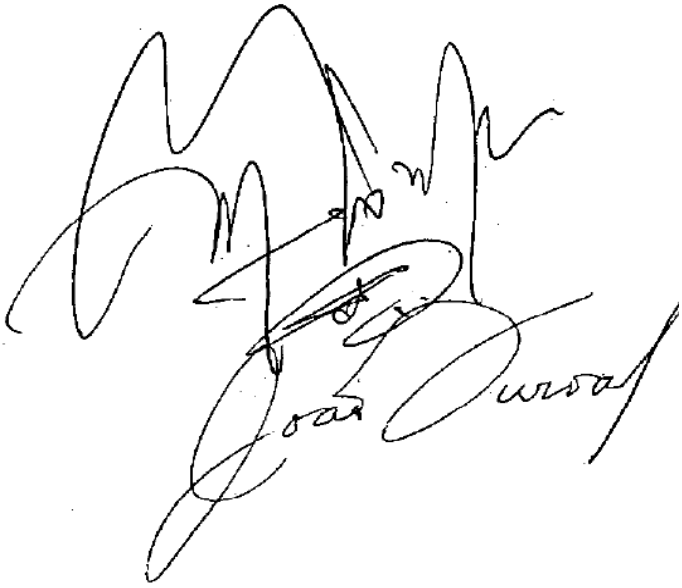

ANEXO AO PARECER Nº 1.484 DE 2013

Redação final do Projeto de Resolução nº 101, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013

Autoriza o Município do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), de principal, destinada a financiar parcialmente o "Projeto Rio de Excelência".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o "Projeto Rio de Excelência".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município do Rio de Janeiro;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), de principal;

V – modalidade: empréstimo com margem variável;

VI – amortização: em parcelas semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais, pagas nas datas, nos percentuais e nas condições definidos no contrato de empréstimo;

VII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo com base na taxa *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescida de uma margem;

VIII – comissão à vista: até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo, financiada com recursos do empréstimo;

IX – juros de mora: em adição aos juros previstos e não pagos em até 30 (trinta) dias da data prevista para o seu pagamento.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal ao credor e consentimento do garantidor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão, para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros flutuante, e vice-versa, e da moeda do montante já desembolsado e a desembolsar do empréstimo, bem como contratar o estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é o Município do Rio de Janeiro autorizado a pagar uma comissão de transação ao Bird.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município do Rio de Janeiro na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município do Rio de Janeiro celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, em conformidade com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município do Rio de Janeiro quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final, e coloco a redação final em votação.

As Senadoras e Senadores que aprovam a redação Final permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Projeto de Resolução nº 103. É o último projeto de resolução.

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 103, DE 2013

Projeto de Resolução n° 103, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer n° 1.480, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Rodrigo Rollemberg), *que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América.*

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir o Projeto, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

Os Senadores e Senadoras que aprovam o projeto permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 1.485, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 2013, que *autoriza o Estado do Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América.*

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 2013.

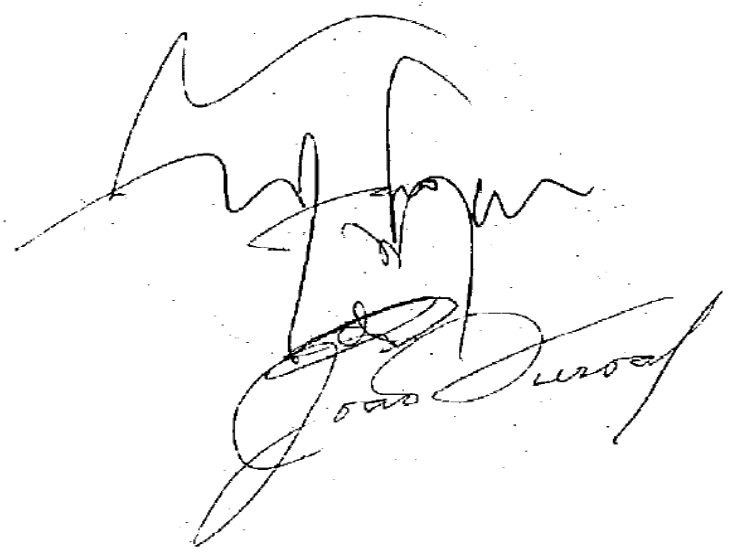

ANEXO AO PARECER Nº 1.485, DE 2013.

Redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco (Proconfis)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Pernambuco;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo com taxa de juros baseada na *Libor*;

VI – prazo de desembolso: até 2 (dois) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VII – amortização: em parcelas semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais, pagas no dia 15 de cada mês, vencendo-se a primeira no prazo de até 5 (cinco) anos, e a última, em até 20 (vinte) anos, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato;

VIII – juros: serão exigidos semestralmente e, enquanto nenhuma conversão tenha sido efetivada, calculados sobre os saldos devedores diários, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem relacionada ao custo de captação do BID que financia seus empréstimos, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, em até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros e entrando em vigor 400 (quatrocentos) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: em um semestre determinado, o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do garantidor, observados os prazos, montantes e demais condições estipuladas no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na *Libor*, ou qualquer outra opção aceita pelo Banco, inclusive a contratação de teto ou de faixa de taxa de juros, bem como da moeda do desembolso ou da totalidade ou de parte do saldo devedor, em moeda de País não mutuário ou em uma moeda local que o Banco possa intermediar eficientemente.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o repasse ao devedor de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de Pernambuco quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Coloco em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final, e passamos à votação da redação final.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Uma solicitação que foi submetida ao grupo de Senadores e eu queria submetê-la ao Plenário.

Não havendo objeção...

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2013 (nº 2.755/2011, na Casa de origem, Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Henrique Eduardo Alves), que *dá a denominação de Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte/São Gonçalo do Amarante – Governador Aluizio Alves ao Aeroporto São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte.*

O Parecer nº 1.339, de 2013, que teve como Relator o Senador Gim Argello, é favorável.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o projeto, em turno único, declaramos encerrada a discussão do projeto, em turno único.

Passamos à votação do projeto.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o projeto permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2013

Dá a denominação de Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte/São Gonçalo do Amarante – Governador Aluízio Alves ao Aeroporto São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o Aeroporto São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Morte, passa a denominar-se Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte/São Gonçalo do Amarante – Governador Aluízio Alves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu peço ao Senador Mozarildo Cavalcanti que presida, por enquanto. E, conforme combinado, nós vamos suspender a Ordem do Dia...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Pimentel e, em seguida, Senador Inácio Arruda.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – Sr. Presidente, antes de suspender a Ordem do Dia, se V. Exª puder votar todos os requerimentos, exceto aqueles que tratam de desapensamento, nós votaríamos em globo, para diminuirmos o tamanho da pauta.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Só um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa, com a palavra V. Exª.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – É o seguinte: hoje, pela manhã, tivemos a oportunidade de ter a leitura, na Comissão de Direitos Humanos, do relatório do Senador Paulo Paim sobre o Projeto de Lei nº 122. Inclusive, no relatório do Senador Paulo Paim, qualquer referência que havia em relação ao Código Penal foi retirada. E foi dada vista coletiva desse projeto aos Senadores presentes. Portanto, no nosso entendimento, não faz sentido que se vote a possibilidade de apensá-lo ao projeto que trata do Código Penal.

Então, queria só perguntar a V. Exª se essa proposição está ou não na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Esse requerimento é exatamente o item 35. Está contido, sim, na pauta de hoje, na Ordem do Dia de hoje.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Então, Sr. Presidente, eu gostaria de pedir que a discussão e a votação, se é que vai haver, se façam não em globo, como se propôs, mas que se faça a discussão propriamente dita.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Esse requerimento, como pede o Senador Humberto Costa, será votado separadamente. Eu proponho até que esse requerimento seja apreciado tão logo nós retomemos a Ordem do Dia. Acho que ficará melhor dessa forma.

É o Requerimento nº 35, Senador Eunício, do Senador Eduardo Lopes.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Qual é a motivação para não fazermos todos os apensamentos de uma única vez?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Em globo?

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – É, uai, é a proposta.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Porque há divergência, Senador. Há divergência. O Senador Humberto apresentou divergência em relação a isso.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Não, se há divergência, então não vamos aprovar nenhum requerimento de apensamento. Aí, eu divirjo de todos. Ou fazemos em bloco, em globo, ou não fazemos nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Há alguns relativos a audiência de comissão, de mais uma comissão...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Tudo bem, Presidente, eu não vou criar dificuldade...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não, mas eu quero ouvi-lo com relação ao melhor encaminhamento.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Pois é, mas veja bem: há um entendimento de que, no dia de hoje, de uma forma ou de outra – há um compromisso de V. Exª, hoje é quarta-feira, votemos os apensamentos que estavam pendentes sobre a mesa, inclusive o 35. Então, por que votarmos alguns e outros não? Ou votamos todos, ou então deixamos para votar em bloco mais tarde, ou então votamos individualmente. Perde o sentido...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu concordo com V. Exª. Essa sugestão...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Se há uma discordância... Eu quero concordar com todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – ... ela havia sido exatamente porque, como essa matéria deverá ensejar verificação nominal, nós a deixaríamos para a retomada.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – É a proposta de V. Exª?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Era a proposta, mas eu concordo com qualquer encaminhamento...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Não, tudo bem.

Não, eu não discuto com V. Exª. V. Exª tem sempre bom senso nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Obrigado, Senador Eunício.

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Sr. Presidente, é uma consulta a V. Exª. Eu acho que uma proposta de emenda à Constituição de minha autoria, aquela que submete à apreciação a criação de ministérios ou autarquias ou empresas estatais novas, projeto de lei complementar. Acho que já transcorreram as cinco sessões de discussão e suponho que ela já esteja em condições de ser votada. Consulto V. Exª para saber em que pé está a PEC da criação de ministérios novos por lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Agripino, nós poderemos hoje – ela está na quarta sessão – fazer a quinta sessão... Aliás, a Secretária-Geral da Mesa me comunica que hoje será a quarta sessão de discussão, porque ontem não houve sessão...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Se puder ser incluído na Ordem do Dia, perfeito. Porque poderíamos, então, cumprir o interstício da quarta sessão e, na próxima deliberativa...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Nós a colocaremos na Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – ... estaremos em condições de votá-la...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com muita satisfação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – ... quando tivermos um quórum qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Cristovam Buarque e Senador Capiberibe, na sequência.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Sr. Presidente, voltando ao Plano Nacional de Educação, ao longo da discussão do Plano aqui, nas diversas comissões, fui apresentando uma sucessão de emendas com o objetivo do que para mim parecia um avanço da proposta do PNE em relação a algo mais ousado que não apenas visasse melhorar aos pouquinhos o sistema carcomido da educação, que todos nós sabemos da situação em que ele está, não é novidade.

Eu fui tentando, mas não fui bem sucedido. As diversas sugestões de emendas foram sendo recusadas. Em função disso, eu não poderia deixar de trazer aqui uma emenda substitutiva a que eu pedi uma prioridade, e eu quero saber como será tratado isso. A minha intenção é clara: mostrar que neste momento em que a gente quer mudar a educação brasileira, o caminho são as duas propostas que aí estão, ou uma terceira, de um avanço bem comportado, tímido, ou

por que não debatermos a possibilidade de algo mais ousado, mais radical, como eu proponho através da ideia da federalização da educação de base.

A pergunta é: como será tratado o meu requerimento de prioridade para a discussão da minha emenda substitutiva?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria comunicar ao Senador Cristovam Buarque que o procedimento regimental será o seguinte: primeiro, nós designaremos um relator, e estamos tentando fazer isso em comum acordo com os Líderes partidários, e esse relator dará pareceres sobre a Emenda nº 4 e a Emenda nº 5, que são de V. Exª. A partir daí, prosseguiremos a votação. Vamos suspender por 15 minutos para tentar... Em seguida, retomaremos a discussão do...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Primeiro, o Senador Capiberibe; em seguida, V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Sr. Presidente, quero solicitar a V. Exª que coloque em pauta o PLC nº 95, de 2013. É que na segunda-feira haverá uma sessão solene em homenagem ao ambientalista Chico Mendes aqui na Casa, e no dia 22 completa 25 anos do assassinato do mártir do meio ambiente da Amazônia. Seria a oportunidade de nós aprovarmos hoje, pois já foi pedido o regime de urgência na Comissão de Educação, e solicito que seja colocado em pauta para que possamos votar ainda hoje.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, além do apoio irrestrito à manifestação de Capiberibe, é um requerimento de nossa autoria assinado por todos os demais Senadores, exceto o próprio Relator, que se manifestou mas que também é autor, digamos assim, do requerimento de urgência em relação a Chico Mendes.

Mas eu queria propor a V. Exª que, antes de suspendermos os trabalhos, se não houver nenhuma objeção de nossos colegas Líderes, possamos votar o projeto que, na verdade, é do Conselho Nacional de Justiça do Trabalho, o Projeto nº 85, pronto para ser votado. É importante, pois estrutura um órgão que busca fiscalizar o Judiciário. Lamentavelmente, ainda estamos pendentes de uma estrutura capaz de fiscalizar adequadamente o Poder Judiciário, e o que se construiu foram esses conselhos, a que temos dado muita importância aqui no Congresso Nacional. Portanto, pediria a V. Exª, se não houver objeção dos nossos pares, que possamos votar essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O projeto de lei a que V. Exª se refere está pronto para a Ordem do Dia, está incluído também na Ordem do Dia.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Pode ser votado antes do intervalo?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se não houver objeção de Liderança...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Porque não há objeção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O ideal seria que deixássemos essas matérias para a retomada da Ordem do Dia, daqui a pouquinho.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Vamos retomar logo com o PNE de uma vez, para engatarmos a marcha certa, se não houver objeção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira.

O Senador Inácio Arruda pede-nos para, não havendo objeção, apreciarmos...

Senador Aloysio Nunes. Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Sr. Presidente, eu estava ouvindo uma opinião do nobre Senador Eduardo Lopes, uma questão doutrinária e grave. Qual é a questão que está sendo colocada, se V. Exª puder me atualizar? Eu estava discutindo o PLC nº 122, de modo que me distrai um pouco do andamento da sessão. Qual é a questão colocada, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador Inácio Arruda pede-nos, se não houver objeção da Casa, nós apreciarmos o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Secretaria do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Eu não tenho objeção, Sr. Presidente.

Deve ter parecer do CNJ, evidentemente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos examinar. Vamos levantar a informação.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Eu não tenho objeção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Perfeito.

Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Consultados os Líderes e não havendo objeção, eu pediria que fosse mesmo antes do intervalo, porque depois desse intervalo será o PNE; iremos firmes com o PNE.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu gostaria de comunicar ao Senador Aloysio que há, sim, no processo o Parecer do Conselho Nacional de Justiça.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Eu não faço nenhuma objeção. Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2013 (nº 4.217/2012, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, *que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho*.

O parecer do Senador Antonio Carlos Valadares é favorável.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir o projeto, declaramos encerrada a discussão do projeto e passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o projeto permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovada, a matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 2013

(Nº 4.217/2012, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho expedirá as instruções necessárias à implementação dos cargos criados em sua Secretaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Superior do Trabalho no orçamento geral da União.

Art. 4º A criação dos cargos prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo

próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1° do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(Art. 1° da Lei n° , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	26
Técnico Judiciário	18
TOTAL	44

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Aproveito a oportunidade para comunicar ao Senado Federal e ao País que a sessão simbólica destinada à devolução do mandato presidencial de João Goulart será realizada na quarta-feira, dia 18, às 15h.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Próximo item da pauta.

Nós vamos proceder como pediu o Senador José Agripino.

Item 11:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2013

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Agripino, *que altera os incisos XIX e XX do art. 37 e o art. 88 da Constituição Federal, para determinar que a criação e extinção de órgãos, Ministérios ou entidades da Administração Pública seja feita mediante lei complementar.*

Parecer nº 1.266, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francisco Dornelles, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

Discussão da proposta.

Não havendo quem queira discutir a proposta, declaramos encerrada a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós queremos registrar, com muita satisfação, a presença, em nossas galerias, de cidadãos de todo o País que vieram, evidentemente, acompanhar o item 4 da nossa Ordem do Dia – o PLC nº 103, de 2012, Plano Nacional de Educação. Sejam bem-vindos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos, conforme acertado, suspender a Ordem do Dia.

Voltamos à lista de oradores, enquanto nós retomamos a discussão com relação ao procedimento de votação do PNE.

Voltamos à lista de oradores.

Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro. (*Pausa.*)

Senador Flexa Ribeiro, com a palavra V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, na última quinta-feira, 5 de dezembro, o Hangar Centro de Convenções da Amazônia recebeu um grande evento, que reuniu lideranças do PSDB e mostrou, com clareza, o sentimento que temos hoje em nosso Estado, que é a angústia e a expectativa por mais respeito do Governo Federal com o povo paraense.

Quase três mil pessoas foram receber, de forma calorosa, o Presidente Nacional do PSDB, Senador Aécio Neves, que ouviu as reivindicações das lideranças do Partido durante o Encontro Regional da Amazônia Oriental. Esse é o quinto encontro regional que o Presidente do PSDB faz em todo o Brasil.

Antes do evento, Aécio Neves passou pelas ruas de Belém, concedeu entrevista na sede das Organizações Romulo Maiorana e então, já no Hangar, reuniu-se com JPSDB, a juventude tucana do Pará, sem dúvida uma das mais aguerridas de todo o Brasil, onde então ouviu o Presidente da JPSDB de Belém, Gabriel Chaves e o Presidente em exercício da JPSDB Pará, Renato Smith.

Em seguida, com certa dificuldade por conta da quantidade de pessoas que queriam se aproximar e tirar uma foto com o Senador Aécio, iniciamos o encontro, com a presença de centenas de lideranças.

É difícil citar todos os presentes, mas deixo o registro, em nome do próprio Governador Simão Jatene, das dezenas de prefeitos de todo o Estado, em especial dos Prefeitos Zenaldo Coutinho, de Belém; Alexandre Von, de Santarém; Manoel Pioneiro, de Ananindeua; além do Senador Mário Couto, os Deputados Federais Wandenkolk Gonçalves; Nilson Pinto; Wladimir Costa, pelo Partido Solidariedade; além de deputados estaduais do PSDB do Pará, vereadores de todos os Estados e demais lideranças.

Nos pronunciamentos, colocamos a necessidade de revisão do Pacto Federativo, cuja distorção e enfraquecimento pelo Governo Federal atinge principalmente Estados que estão em desenvolvimento, como é o caso do Estado do Pará.

Entre os temas, foi citado o trabalho desenvolvido para a revisão do marco regulatório da mineração, que conta com a atenção total das Bancadas de Minas Gerais e do Pará, e obras estruturantes, como o asfaltamento das rodovias federais no Estado e o uso do nosso potencial fluvial para a efetiva participação das hidrovias entre os modais de transporte. Também foi colocada na reunião a necessidade – e falarei mais à frente no pronunciamento – de um tratamento diferenciado por parte da União para a Ilha do Marajó.

Em linhas gerais, todos cobramos mais respeito e dedicação da União em fazer com que o Pará seja beneficiado pelas suas riquezas, e não apenas explorado, penalizado e prejudicado como é hoje.

No final, foi a vez do nosso Presidente do PSDB nacional, Senador Aécio Neves. Entre os temas abordados, Aécio destacou o quanto o PT perdeu a capacidade e a autoridade de conduzir um projeto transformador de Brasil, porque se contenta única e exclusivamente com um projeto de poder. Num tom emocionado, o Presidente do PSDB, Senador Aécio Neves, saudou as lideranças do Estado e relembrou a primeira vez que esteve em Belém do Pará.

> *Foi com meu velho tio Tancredo com quem vim pela primeira vez a Belém há quase trinta anos, no momento em que ele tinha sobre seus ombros a responsabilidade de nos fazer reencontrar com a democracia e com a liberdade. Desde lá, um profundo afeto me ligou ao Estado do Pará, seja por sermos Estados irmãos em razão da nossa principal matriz econômica, que é o minério, mas também por nós sermos Estados com enorme tradição cultural e religiosa, e Estados onde os valores para todos nós são extremamente caros. Falo isso porque sempre buscarei inspiração nos bons exemplos na gestão do Governador Jatene e dos demais companheiros prefeitos.*

O Presidente Senador Aécio Neves, Senador Edison Lobão Filho, também criticou o atual modelo econômico, com crescimento baixo e inflação alta, gerando absoluto descrédito do Brasil perante os investidores de dentro e de fora.

Afinal, nós do PSDB somos o Partido da estabilidade da moeda, da modernização da economia, da responsabilidade fiscal. E o PT, lamentavelmente, se transformou no Partido que está destruindo esses pilares fundamentais da nossa economia.

Abordando os temas nacionais, o Senador Aécio Neves comentou também aquilo que mais incomoda os paraenses. Muitas das questões agrárias de regularização fundiária, das obras de infraestrutura e de

tantas outras são definidas em gabinetes fechados de Brasília, sem ouvirem a voz do povo paraense.

Também não poderia faltar a questão da mineração. Sobre este assunto, Aécio Neves destacou a luta empreendida por nós, aqui, no Senado Federal, e o esforço do Governo em atrasar sucessivamente a discussão do tema. Mandou apenas este ano a proposta ao Congresso, mas a votação é adiada de forma sistemática. Com isso, perdemos verbas para os nossos Estados todos os dias.

Outro ponto abordado é o plano de desenvolvimento sustentável do Marajó, lançado em 2006, pelo ex-Presidente Lula. A propaganda e a pirotecnia prometiam uma revolução no Marajó, com investimento da ordem de R$2 bilhões. Mas o que foi feito? Quase nada. Esse plano é o péssimo exemplo da forma como os governos Lula e Dilma tratam o Pará.

Encerrando o encontro de forma cívica e emocionante, cerca de três mil presentes cantaram junto com o Governador Simão Jatene o Hino do Pará.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fiz esse relato para transmitir ao restante do Brasil os momentos emocionantes, festivos e de enorme esperança, que tomaram conta na tarde do dia 5 de dezembro em Belém do Pará.

Mais do que acreditar nas pesquisas que mostram o quanto a população brasileira deseja mudança, acreditamos no olhar e no sentimento das pessoas, da nossa gente.

E foi emocionante ver o quanto a presença do Senador Aécio Neves desperta entusiasmo e garra em nossa gente, cansada de ser maltratada e desprezada por este Governo que aí está. Sem dúvida, assistimos em Belém ao fortalecimento desse sentimento de que o Brasil precisa e vai encontrar um novo rumo, com mais respeito pelos Municípios, pelos Estados e por todos os cidadãos deste País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Davim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Agradeço o Senador Flexa Ribeiro.

Convido para fazer uso da palavra, na condição de Líder, o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, quero registrar, uma vez mais, em meu nome e do meu Partido, as condolências pela morte do grande Nelson Mandela, militante da causa socialista, membro do Partido Comunista da África do Sul, criador, juntamente com o partido, do Congresso Nacional Africano, que é uma organização que recepciona inúmeras correntes político-partidárias de esquerda, entre elas o Partido Socialista, um Partido Social-Democrata e também o Partido Comunista da África do Sul.

O povo daquela nação extraordinária se levantou com Nelson Mandela; o seu país viveu momentos, primeiro, de dar fim ao *apartheid*; segundo, de unir o povo da África do Sul; depois, da busca do desenvolvimento. E sobretudo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Nelson Mandela, corajosamente, levantou a bandeira da educação e do esporte. Foi Mandela que chamou todos, na África do Sul, para a prática esportiva como fator também de unidade e de integração do seu país. E, entre esses grandes eventos esportivos que foram parar na África do Sul, esteve a Copa do Mundo de 2010, como fator de integração, como fator de elevação da autoestima do povo daquela grande nação africana.

Portanto, Sr. Presidente, não poderíamos jamais deixar de registrar a nossa admiração, o nosso apreço e oferecer as condolências a esse grande povo sul-africano.

Está na mesa requerimento de minha autoria que propõe que o Senado desloque uma missão para fazer com que as condolências do Senado sejam feitas diretamente à família de Mandela e ao governo daquele país, porque acho que é assim que nós devemos agir. O Congresso Nacional, através da sua Presidência, da Mesa do Congresso e da Mesa das duas Casas, num fato como esse, deve imediatamente destacar uma missão para fazer uma visita, que tem caráter humanitário e, sobretudo, o caráter da solidariedade. Além disso, evidentemente, tem natureza política, reforçando o caminho que a África do Sul tomou em suas mãos na defesa do progresso.

Hoje esse grande país, a África do Sul, é membro dos BRICS, que reúne os países emergentes: Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul. É uma grande conquista também do povo africano estar dentro de um grupo de países que anseia pelo desenvolvimento e pelo progresso de sua nação, pelo aumento da qualidade de vida.

Mas, Sr. Presidente, a principal razão da minha inscrição no dia de hoje é destacar o trabalho, o esforço, o empenho de todos os setores da sociedade brasileira, mas, evidentemente, temos que sublinhar alguns desses, que quero registrar pelo acompanhamento diuturno dessa matéria, que completou três anos de tramitação no Congresso Nacional, que é o Plano Nacional de Educação.

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Quero registrar o trabalho da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, diuturno, permanente, acompanhando todas as sessões na Câmara e aqui no Senado, nas três comissões em que tramitou essa matéria; da Associação Nacional dos Pós-Graduandos, que também esteve presente em todas as reuniões de debates das nossas comissões; da União Nacional dos Estudantes, não só presente nas mesas de debate, não só presente no diálogo na Câmara Federal, mas presente aqui no Senado Federal para destacar questões centrais da educação, entre elas a denúncia da mercantilização da educação em nosso País e na própria América do Sul, chamando a atenção dos Srs. Deputados, Senadores e Senadoras para esse alvo de negócios em que se transformou...

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – ... no nosso País, destacando na sua discussão, no seu debate...

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – ... a necessidade de que recursos públicos sejam destinados para a escola pública, ao mesmo tempo em que incentivou programas que permitiram o avanço da sociedade brasileira, como o caso do ProUni, que comprou vagas, negociou vagas na rede privada frente aos impostos que essas instituições tinham que pagar ao Governo Federal e também aos governos estaduais e municipais. Então, essa negociação permitiu a existência do ProUni.

Também destacou o Pronatec. Não há nenhuma dessas organizações que deseje que o Pronatec seja desmontado, aniquilado. Pelo contrário. Mas a UNE, juntamente com a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, destacou esse empenho nosso que deve dirigir recursos públicos para a educação pública em nosso País.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.)*

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, essa passagem de abertura, porque a matéria está sendo tratada, está sendo discutida, são os últimos acertos para ver se chegamos a um acordo que permita um atendimento conjunto das emendas; mas, antes que a matéria chegue aqui, o debate já se iniciou, porque debatemos muito nas nossas comissões técnicas.

Quero destacar o trabalho das mães, pais e dos jovens, adultos, crianças e velhos que têm necessidades especiais e que atuaram nas nossas comissões, buscando defender suas posições, destacando o debate em torno de um artigo que ganhou relevo na discussão do Senado Federal, minha cara Senadora Vanessa Grazziotin.

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Esse debate, é evidente, merece toda a nossa atenção, o nosso respeito, o nosso cuidado e o nosso zelo; por quê? Porque, neste Plano, que completou três anos de debate no Senado Federal, pela primeira vez, embora a Constituição, o comando maior, buscasse determinar, não havia a recepção por parte do Governo, especialmente do Governo central, da União.

Então, é a União Federal, é o Governo Federal que, no Plano Nacional de Educação, também indica que é preciso universalizar esse direito. Todos com necessidade especial têm que ser recepcionados no serviço público, no Poder Público, sem prejuízo de nenhuma organização que, ao longo da história, tem se dedicado ao atendimento das pessoas que têm necessidade especial no nosso País.

Então, as APAEs, as demais organizações, que lidam...

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – ...com todo tipo de pessoas que têm deficiência, seja ela qual for, vão ser amparadas, vão ser defendidas, mas a questão fundamental é que o Governo do nosso País adotou essa questão como uma questão do Estado, da nossa Nação, do nosso País.

Essa não é mais uma questão para uma organização social, para uma organização não-governamental, para uma entidade, não. Essa é uma questão do Brasil, do País, do Estado brasileiro, sem prejuízo dessas destacadas organizações do povo que, com afeto, com carinho, com empenho, se dedicaram à defesa da nossa juventude, do nosso povo que precisava de uma atenção especial.

Então, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu quero destacar esse trabalho extraordinário que foi desenvolvido nas nossas...

(Interrupção do som.)

Durante o discurso do Sr. Inácio Arruda, o Sr. Paulo Davim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Vanessa Grazziotin.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Mesa cumprimenta o Senador Inácio Arruda pelo belo pronunciamento.

V. Exª recebeu a benevolência do Senador Davim, que estava aqui conduzindo os trabalhos neste momento.

Convido, para fazer uso da tribuna, como orador inscrito, o Senador Humberto Costa, que já está ansioso, esperando pela sua vez de falar, porque, de fato, aqui há umas falas muito além do tempo.

Com a palavra V. Exª, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Pois é, Presidente. Quem se inscreve, muitas vezes, fala depois de todo o mundo. Tem que haver no novo Regimento uma mudança nisso aí.

Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, espectadores da TV Senado – queria enviar uma saudação para uma ativa espectadora da TV Senado lá de Pernambuco, D. Lia Galvão –, no dia de hoje, destaco que, na última quinta-feira, estive no Município de Tatuí, no interior do Estado de São Paulo, onde o Governo Federal fez a entrega de 363 ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192) a 199 Municípios de 18 Estados. Esse anúncio foi feito como parte da comemoração dos dez anos de criação do Samu, e Tatuí sediou o evento porque é onde está situada a fábrica que tem feito, ao longo do tempo, as ambulâncias do Samu.

Esses veículos entregues resultaram de um investimento de R$50 milhões, além do repasse de R$35,8 milhões para custeio, mostrando claramente o empenho do Governo Federal para o fortalecimento da Política Nacional de Atenção às Urgências.

Assim, a população ganha com um atendimento e um transporte de urgência qualificados. Como resultado dessa iniciativa planejada, estruturada e vitoriosa, menos brasileiros vítimas de acidentes morrem em nosso País, sendo que aqueles cidadãos acidentados que vão para o hospital passam menos tempo internados e são cada vez menos frequentes as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce.

Atualmente, existem, no Samu, 3.041 ambulâncias e 182 Centrais de Regulação. O programa já cobre 72% da população do nosso País. São aproximadamente 140 milhões de brasileiros atendidos em 2.660 Municípios. Há dez anos, quando lançamos o programa – época em que eu era Ministro da Saúde e tive a alegria e o orgulho, aliás o tenho até hoje, de ser o criador do Samu –, eram 309 ambulâncias em funcionamento, atendendo 25 milhões de habitantes, 13% da população.

Durante esses 10 anos, o número de ambulâncias aumentou quase dez vezes, e a cobertura do serviço cresceu 440%. Os recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde para o Samu subiram mais de 880%, passando de R$90 milhões para R$884 milhões por ano.

Apenas este ano, o Governo Federal aumentou em 19% a verba repassada a Estados e Municípios para a manutenção do serviço. O montante subiu de R$744 milhões para os R$884 milhões em 2013. Os investimentos também tiveram um incremento por parte da União. São recursos destinados à compra de equipamentos – como ambulâncias terrestres, aéreas e aquáticas – e à construção e ampliação de Centrais de Regulação de Urgências, que são os locais onde ficam as ambulâncias, os profissionais e as telefonistas do 192.

O Samu foi lançado, como disse, em 2003 – à época eu era Ministro da Saúde do Governo do Presidente Lula –, e faz parte da Política Nacional de Atenção às Urgências, que busca estruturar a rede de urgência e emergência no País. Essa política ajuda a organizar o atendimento na rede pública com o objetivo de melhorar a prestação de socorro à população em casos de urgência.

Por meio do Samu, o Governo Federal buscou alcançar, nos últimos 10 anos, objetivos muito claros: reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce.

Desde a publicação da portaria com a Política Nacional de Urgência e Emergência, há 10 anos, o objetivo tem sido o de integrar a atenção às urgências. A atenção primária, hoje, é constituída pelas Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família, enquanto o nível intermediário de atenção fica ao encargo do Samu 192, das Unidades de Pronto Atendimento, as UPAs, e o atendimento de média e alta complexidade indicado para os hospitais.

O Samu funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, ginecológica, obstétrica e de saúde mental da população. O Samu realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: na via pública, na residência das pessoas, na Região Amazônica e em tantos outros lugares onde nós todas as vezes observamos a presença de uma ambulância do Samu.

As centrais de regulação têm o papel de orientar aqueles que procuram o atendimento do Samu, ao mesmo tempo em que define a gravidade daquela situação e, a partir dessa definição de gravidade, encaminha o atendimento adequado e compatível com essa situação de gravidade.

O bom funcionamento do Samu demandou a estruturação do atendimento em rede. A Rede de Aten-

ção às Urgências e Emergências passou a articular e integrar todos os equipamentos a fim de ampliar e qualificar a assistência humanizada e integral aos usuários em situação de emergência e urgência nos serviços de saúde de forma ágil e oportuna.

Não há, Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, em qualquer família deste País, alguém que já não tenha utilizado os serviços do Samu. E quem utiliza esses serviços, com toda certeza, sai com excelente avaliação, sai sempre satisfeito com o atendimento que foi realizado. Milhares e milhares de vidas foram salvas no Brasil, nesses últimos 10 anos, por conta da existência do Samu, porque antes do Samu não havia o atendimento pré-hospitalar. Quem era atropelado, quem sofria um ataque cardíaco ou um derrame cerebral na sua própria casa ficava na dependência de ser levado de táxi, o que muitas vezes não era possível.

Hoje, o Samu vai ao local. Os profissionais do Samu são treinados inclusive para a realização de atendimento de maior gravidade no próprio local. Em acidentes com múltiplas vítimas, por exemplo, chega lá o serviço do Samu e atende às pessoas que estão lá naquela situação, estabilizando a condição de saúde dessas pessoas para que elas possam...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) –... ser encaminhadas sem risco para os hospitais.

É um modelo inspirado no Samu francês. E hoje o próprio sistema de saúde francês reconhece que o Samu brasileiro teve avanços até maiores do que os do Samu do país ao qual eu me referi aqui, a França.

Portanto, registrar os 10 anos do Samu é, para mim, motivo de muita alegria, não somente por ter sido o criador desse programa e me sentir orgulhoso por ver o Samu atuando em cada cidade deste País por onde ando, mas, principalmente, por registrar aqui que ele é resultado da preocupação social que sempre...

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) –... teve o nosso governo, do Presidente Lula, da Presidenta Dilma, numa demonstração clara de que a nossa preocupação é com as pessoas.

Antes do Samu, somente aqueles que tinham determinados planos de saúde podiam ter um atendimento pré-hospitalar, porque nem todo plano de saúde garante o atendimento domiciliar ou em via pública como faz o Samu, mas o Samu veio para viabilizar, para ricos e para pobres, para toda a população do nosso País, a oportunidade do atendimento emergencial pré-hospitalar.

É um dos maiores programas de inclusão social que nós temos no nosso País hoje, um dos mais bem avaliados programas do Governo Federal...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) –... que, sem dúvida, ao lado desse grande avanço que nós tivemos agora, no Governo da Presidenta Dilma, que foi a criação e a aprovação, por este Congresso, do Programa Mais Médicos, vai mostrando a prioridade, a atenção que o Governo do PT dedica à saúde da população brasileira.

Muito obrigado, Srª Presidenta e Srªs e Srs. Senadores.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco de Apoio ao Governo/PCdoB – AM) – Cumprimentando o Senador Humberto Costa, que, inclusive, procura falar muito dentro do tempo e, assim, colaborar com os seus colegas Parlamentares, convido a fazer uso da palavra, pela Liderança do PSB, a Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero iniciar agradecendo ao Líder do meu Partido, Senador Rodrigo Rollemberg, pela oportunidade de falar pela Liderança num momento tão importante que nós temos na tarde de hoje no Senado, quando nos preparamos para votar o Plano Nacional de Educação, que, neste momento, se encontra em negociação entre Líderes e o Relator desta matéria no Senado e que significará uma importante vitória dos movimentos organizados na luta pela educação pública e gratuita em nosso País. Sua aprovação, hoje, aqui, faz com que nós todos tenhamos esperança de que suas metas se transformem em realidade o mais rapidamente possível na vida das crianças e dos jovens do nosso País.

Ontem, Srª Presidente, 10 de dezembro, foi o dia de se comemorar os 65 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento promulgado há mais de seis décadas, ainda sob o impacto dos horrores da segunda grande guerra, e que permanece como um dos mais importantes já produzidos visando o reconhecimento e a observância dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Quero, neste momento, também saudar o Fórum Mundial de Direitos Humanos, que se iniciou no dia de ontem, aqui, em Brasília, organizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, pela sociedade civil e por organizações internacionais, com mais de 10 mil inscritos e 80 países presentes que discutem o rumo da luta dos direitos humanos no mundo.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos tem sido de capital importância para a aplicação desses mesmos direitos em todo o mundo e de condenação às violações dos direitos humanos. Consolida-se no Planeta a ideia de que o respeito aos seus princípios é um marco civilizatório e condição básica para a construção de um mundo mais justo e igual para todos.

Em nosso País, apesar dos insistentes esforços de diversos governos na área dos direitos humanos, ainda persiste um grande número de pessoas que encontram dificuldades no exercício de sua cidadania e de seus direitos fundamentais.

Superar essa situação exige a participação não só do Estado, a quem cabe à responsabilidade primordial, como também de toda sociedade, por suas entidades e organizações, para que se possa garantir, mais do que um marco legal e de cidadania, uma cultura de tolerância, de solidariedade e de paz.

Apesar de não estabelecer obrigações jurídicas aos Estados signatários, a força da Declaração Universal dos Direitos Humanos está fundada em uma visão ética e política de construção de uma nova humanidade com liberdade, igualdade e dignidade.

Quis o destino que essa data coincidisse com as homenagens fúnebres ao grande líder africano Nelson Mandela. Num momento histórico em que tanto se reclama por ética na política em todo o mundo, o sorriso largo de Madiba parece nos iluminar com a esperança e a força de seu exemplo.

Ao assistirmos às unânimes manifestações de pesar de líderes de todos os governos do Planeta, certamente ficaria difícil para um jovem que não tenha vivido aqueles turbulentos anos 70 e 80 compreender como pode reunir tanto consenso aquele que foi, um dia, o mais antigo prisioneiro político do mundo.

(Soa a campainha.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Líder da resistência armada organizada pelo Congresso Nacional Africano, foi preso por uma operação partilhada entre a CIA norte-americana e a polícia política do *Apartheid,* condenado à prisão perpétua, em 1964, acusado de subversão e alta traição ao seu país. Seguiram-se 27 anos de confinamento nos cárceres sul-africanos. Durante todo esse período, foi taxado como terrorista pelas autoridades governamentais da África do Sul e das principais potências ocidentais. Por diversas vezes esses países, em nome da Guerra Fria, obstaculizaram, na Organização das Nações Unidas, moções de condenação ao regime do *apartheid* e de sanções econômicas àquele governo.

Mas as cenas dos constantes massacres das populações negras nas favelas e guetos foram provocando um crescente clamor na opinião pública mundial que, somado às fortes pressões do partido do Congresso Nacional Africano, em luta permanente, levou, finalmente, ao fim do regime racista. Madiba foi libertado em 11 de fevereiro de 1990.

E é nesse momento que Mandela surpreende o mundo. A voz que se escuta não é de rancor ou de vingança. Numa história cheia de exemplos em que os discursos mudam conforme a posição do líder político quanto ao poder, ele prega, coerentemente, os princípios da democracia, da igualdade, da fraternidade e da justiça social. Ele propõe um futuro de conciliação e paz para o seu povo.

Quatro anos depois de sua libertação, eleito presidente, afirma, em seu discurso de posse, em 10 de maio de 1994:

> *Esta união espiritual e física que partilhamos com esta pátria comum explica a profunda dor que trazíamos no nosso coração quando víamos o nosso país despedaçar-se num terrível conflito, quando o víamos desprezado, [quando o víamos] proscrito e isolado pelos povos do mundo, precisamente por se ter tornado a sede universal da perniciosa ideologia e prática do racismo e da opressão racial.*

É esse Mandela lutador, destemido e exemplo de integridade ética e política que queremos, neste momento, homenagear. É esse genuíno combatente pelos direitos humanos que quero reverenciar na coincidência dessas datas, de sua passagem e do aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Acredito que a maior homenagem que esta Casa pode prestar neste momento seria a da instalação imediata da CPI que requeremos para investigar e determinar as causas do extermínio de nossa juventude negra, essa chaga cotidiana que, assim como o *apartheid*, no passado, ofende a nossa humanidade e o nosso *status* civilizatório entre as Nações.

O exemplo de Mandela nos anima de que será possível o dia em que teremos, em nosso País, uma sociedade igualitária, sem ódios ou preconceitos, um Brasil de justiça e de paz, portanto um país sem racismo. Esta CPI, certamente, poderá dar uma contribuição essencial para esse futuro.

Muito obrigada, Presidente, pela tolerância.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco de Apoio Governo/PCdoB – AM) – Parabéns também pelo pronunciamento em homenagem a Mandela.

De uma forma extremamente feliz, Senadora Lídice, V. Exª relembrou que exatamente no período da comemoração dos direitos humanos, no Dia Mundial dos Direitos Humanos, é que tivemos essa perda de

Mandela. Mas, sem dúvida nenhuma, o seu símbolo, a sua luta ficará nas mentes, nos corações e no cotidiano de todos os povos.

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Walter Pinheiro. (*Pausa.*)

S. Exª não se encontra.

O próximo orador é o Senador Casildo Maldaner. V. Exª fala pelo tempo regimental de dez minutos, Senador.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Cara Senadora Vanessa Grazziotin, que preside esta sessão, e caros colegas, vou fazer algumas considerações, embora em breves minutos, mas não podia deixar de fazê-lo, em relação à responsabilidade na Administração Pública.

São diversos os fatores que reduzem a competitividade no Brasil. Repito: são diversos os fatores que reduzem a competitividade no Brasil. Impostos elevados, carências de infraestrutura e o excesso de burocracia são alguns deles, que derivam de uma elevada participação do Estado na economia nacional.

O doutor em economia Alexandre Rands Barros defendeu, em artigo publicado na imprensa, a adoção do conceito de *accountability* no setor público como alternativa para mitigar o problema.

A expressão, de origem inglesa, cuja tradução mais próxima seria 'responsabilização', define a obrigação de indivíduos e organizações de prestar contas de seus atos aos outros, à sociedade. Ou seja, é a obrigação do agente público prestar contas de seus atos, para que possa ser responsabilizado por eles, em plena harmonia com os preceitos do Estado democrático de direito.

Não é de hoje que perseguimos uma ampliação da transparência na gestão pública. Nos últimos anos, inegavelmente, avançamos de forma considerável, apesar de ainda estar distante do ideal. Mas é fato que os cidadãos têm mecanismos para acompanhar mais proximamente a atividade de seus representantes, e dando seu retorno. Ele pode ocorrer de forma imediata, através da opinião externa, por meio de canais de comunicação com as mídias sociais ou, simplesmente, em seu momento máximo de avaliação e participação democrática – o voto nas urnas.

No âmbito da fiscalização horizontal, temos ação das instituições de controle, com o Ministério Público, Tribunais de Contas, Agências Reguladoras e órgãos de controle interno, com atuação cada vez mais presente.

Ainda há deficiências cuja solução deve ser perseguida constantemente, mas não podemos negar a realização de um trabalho de crescente eficiência.

Barros, contudo, vai mais longe, Sr. Presidente, caros colegas, e sugere a implantação de mecanismos de responsabilização não apenas para os agentes políticos eleitos, mas para todos os servidores públicos, sejam eles efetivos, comissionados ou escolhidos pelo voto popular.

Cita, como exemplo de um instrumento viável de responsabilização, a criação de uma espécie de tribunal bipartite, para assegurar que os funcionários respondam por seus atos. Qualquer cidadão que se sentisse lesado por uma ação de servidor público poderia recorrer a essa corte. Caso o questionamento fosse acatado, o réu teria que arcar com os prejuízos.

Funcionários públicos, fossem eles fiscais ou gestores de serviços ofertados ao setor público, poderiam ser responsabilizados por multas e autuações aplicadas ou custas processuais, caso esse tribunal, tendo sido acionado, julgasse sua ação improcedente.

Para o autor, tais medidas trariam maior equilíbrio nas relações entre os setores público e privado, pois os funcionários públicos teriam mais responsabilidade com o segundo, por conta da possibilidade de enfrentar os tribunais.

Há, contudo, mais um elemento que deve ser adicionado nessa conta, com execução concomitante. Trata-se, especificamente, do estabelecimento de metas de produção no serviço público, seja no Executivo, Legislativo ou Judiciário.

Todos nós já ouvimos relatos dramáticos da longa espera a que são submetidos os cidadãos quando apresentam suas demandas cotidianas ao Poder Público. Processos na Justiça arrastam-se por longos anos, sem que a prestação jurisdicional ocorra.

Ao solicitar uma licença ambiental, uma autorização de construção, uma certidão ou documento qualquer Brasil afora, é preciso uma paciência de Jó, uma paciência de monge. Obviamente, essa não é a regra, mas a lentidão deixa uma desagradável impressão de que se criam dificuldades para vender facilidades. Um país não pode conviver sequer com uma insinuação de tal natureza, que dirá com sua efetiva ocorrência?

Dessa forma, o raciocínio do cidadão, no senso comum, é plenamente justificado: a população paga uma grande quantidade de impostos, sustenta um exército de servidores públicos e recebe em troca serviços precários públicos e, pior ainda, extremamente lentos.

Precisamos implantar métodos modernos no estabelecimento e cumprimento de metas e resultados, com gestão eficiente. Ao alcançá-los, os servidores devem ser recompensados, dentro do melhor espírito da meritocracia. Do contrário, os responsáveis devem responder por suas falhas, como manda o conceito de *accountability*.

Terminando, Sr. Presidente, gestão eficiente aliada à fiscalização e controle são ferramentas fundamentais na permanente construção democrática. Passa por aí o fim da impunidade e o início de um período com mais comprometimento com a *res publica* e com sua relação direta com o setor privado. Ganhamos não apenas competitividade no campo econômico, mas um inestimável progresso na consolidação de nossa cidadania.

Essas são considerações que trago na tarde hoje, Sr. Presidente e caros colegas, porque não poderia ser diferente. Nós precisamos ter mecanismos para aferirmos as situações de produtividade, a relação entre o setor público e o privado, a eficiência no atendimento, na espera de ações. Precisamos criar mecanismos para que o nosso consumidor, o nosso contribuinte não fique na espera por muitos e muitos anos.

Eu conheço pessoas – para finalizar, Sr. Presidente – que estão lá com seus 80 anos e dizem: "Maldaner, pelo amor de Deus" – não só em Santa Catarina, o meu Estado, mas em outros lugares também – "eu tenho uma ação que tramita há 30 anos" – uma ação de previdência, por exemplo – "e eu gostaria de deixar, antes de viajar para sempre deste mundo, para os meus filhos e netos uma coisa resolvida". Mas a coisa não vai, a coisa é difícil.

Então, por pleitos dessa ordem, dessa natureza, quer no Judiciário, quer no Executivo, quer no Legislativo, nós temos que ter mais eficiência para responder ao setor, para que as pessoas não fiquem tanto tempo esperando por uma questão qualquer. Nós temos que prestar contas disso.

E, aí, temos que ter parâmetros para aferir o custo/benefício da realização sob pena de responsabilização se, em determinado tempo, as coisas não acontecerem. Claro que há situações extraordinárias, mas normalmente temos que responder, e não é o que muitas vezes ocorre: ficam esperando, demandas nas filas. Aí, não dá!

Trago estas considerações, porque nós precisamos criar esses mecanismos para melhor aferirmos situações e atendermos questões públicas das pessoas – as pessoas em primeiro lugar nesse atendimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente e caros colegas, pela atenção na tarde de hoje.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, a Srª Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Voltamos à **Ordem do Dia.**

Foram encaminhados à Mesa pelas lideranças partidárias os nomes dos candidatos do Senado à eleição da Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista pelo § 4º do art. 58 da Constituição Federal, com mandato para o período de 24/12/2013 a 2/2/2014.

SENADO FEDERAL

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
(PT-PDT-PSB-PCdoB-PSOL)

Titulares	**Suplentes**
Wellington Dias – PT	Rodrigo Rollemberg -PSB
Acir Gurgacz – PDT	Inácio Arruda – PCdoB

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA
(PMDB-PP-PSD-PV)

Titulares	**Suplentes**
Romero Jucá –PMDB	Valdir Raupp – PMDB
José Sarney – PMDB	Sérgio Petecão – PSD
Waldemir Moka – PMDB.	

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA
(PSDB-DEM)

Titulares	**Suplentes**
Alvaro Dias	Aloysio Nunes Ferreira
	Cícero Lucena

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA
(PTB-PR-PSC-PRB)

Titulares

Suplente

Osvaldo Sobrinho – PTB	Gim Argello – PTB
Antonio Carlos Rodrigues – PR	

SOLIDARIEDADE

Vicentinho Alves – SDD

Em votação as indicações dos Líderes Partidários para a Comissão Representativa com mandato para o período de 24/12/2013 a 02/02/2014.

Votação das indicações.

Os Srs. Senadores que aprovam as indicações permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Declaro eleita a chapa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Recebemos da Câmara dos Deputados o **Ofício nº 3.038, de 2013**, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, com mandato para o período de 24 de dezembro de 2013 a 2 de fevereiro de 2014.

São os seguintes os Deputados:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PT	
José Guimarães	Nelson Pellegrino
Odair Cunha	Policarpo
Ságuas Moraes	Ricardo Berzoini
PMDB	
Eduardo Cunha	Júnior Coimbra
Marcelo Castro	Manoel Junior
PSDB	
Carlos Sampaio	Domingos Sávio
Izalci	João Campos
PP	
Vaga cedida ao PROS	Roberto Balestra
DEM	
Prof. Dorinha Seabra Rezende	Onix Lorenzoni
PR	
Anthony Garotinho	Paulo Freire
Maurício Quintela Lessa (vaga cedida pelo PRP)	
PSB	
Gonzaga Patriota	Isaias Silvestre
PDT	
Giovanni Queiroz	Ângelo Agnolin
Bloco PV/PPS	
Sarney Filho (PV)	Arnaldo Jardim (PPS)
PTB	
Paes Landim	Jovair Arantes
PSC	
André Moura	Vago
PCdoB	
João Ananias	Chico Lopes
PRP	
Vaga cedida ao PR	Vago
PSD	
Jaime Martins	Onofre Santo Agostini
Moreira Mendes	Roberto Santiago
PROS	
Ronaldo Fonseca	

É o seguinte o Ofício na íntegra:

SGM/P 3038/2013

Brasília, 11 de dezembro de 2013

Assunto: Comissão Representativa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que em Sessão realizada hoje, quarta-feira, a Câmara dos Deputados elegeu conforme relação anexa os Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no §4º do art. 58 da Constituição Federal (período de 24 de dezembro de 2013 a 02 de fevereiro de 2014).

Atenciosamente, – **Henrique Eduardo Alves,** Presidente da Câmara dos Deputados.

Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal (período de 24 de dezembro de 2013 a 02 de fevereiro de 2014)

TITULARES	SUPLENTES
PT	
JOSÉ GUIMARÃES	NELSON PELLEGRINO
ODAIR CUNHA	POLICARPO
SÁGUAS MORAES	RICARDO BERZOINI
PMDB	
EDUARDO CUNHA	JÚNIOR COIMBRA
MARCELO CASTRO	MANOEL JUNIOR
PSDB	
CARLOS SAMPAIO	DOMINGOS SÁVIO
IZALCI	JOÃO CAMPOS
PP	
(Deputado do PROS ocupa a vaga)	ROBERTO BALESTRA
DEM	
PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE	ONYX LORENZONI
PR	
ANTHONY GAROTINHO	PAULO FREIRE
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR) - vaga do PRP	
PSB	
GONZAGA PATRIOTA	ISAIAS SILVESTRE
PDT	
GIOVANNI QUEIROZ	ÂNGELO AGNOLIN
Bloco PV, PPS	
SARNEY FILHO (PV)	ARNALDO JARDIM (PPS)
PTB	
PAES LANDIM	JOVAIR ARANTES
PSC	
ANDRE MOURA	1 vaga(s)

PCdoB

JOÃO ANANIAS — CHICO LOPES

PRP

(Deputado do PR ocupa a vaga) — 1 vaga(s)

PSD

JAIME MARTINS
MOREIRA MENDES — ONOFRE SANTO AGOSTINI
ROBERTO SANTIAGO

PROS

RONALDO FONSECA (PROS) - vaga do PP

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Consulto a Casa se podemos realizar uma votação de autoridade, enquanto concedemos alguns minutinhos ao Relator, o Senador Eduardo Braga, para que ele possa apresentar seu parecer. (*Pausa.*)

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 101, DE 2013

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 101, de 2013 (nº499/2013, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. ALCIDES GASTÃO ROSTAND PRATES, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério de Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da União de Myanmar.

O parecer é da Senadora Vanessa Grazziotin.

(Parecer nº 1.486, de 2013–CRE.)

Em discussão o parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem queria discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Estamos procedendo à votação da Mensagem nº 101, relativa à indicação do Sr. Alcides Gastão Rostand Prates para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da União de Myanmar. As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

Senador Wellington Dias, tem a palavra V. Exª.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, ressalto que este foi um ano de muitas maratonas. Estamos chegando à reta final. Espero que, por entendimento, possamos votar o Orçamento.

Sr. Presidente, eu queria convidar os Parlamentares de todos os partidos para que compareçam ao plenário, pois está havendo a votação nominal da mensagem que indica o Sr. Alcides Gastão Rostand Prates para o cargo de Embaixador em Myanmar.

Eu queria também, Sr. Presidente, fazer um registro importante. Nesses dias, tive a oportunidade de visitar a parte sul do meu Estado, os Municípios de Bom Jesus, de Redenção do Gurgueia, de Gilbués, de Santa Filomena, de São Gonçalo do Gurgueia, de Barreiras, de Parnaguá, de Riacho Frio, de Cristalândia, de Corrente, de Curimatá, de Avelino Lopes e de Morro Cabeça no Tempo. Ali, entre muitas coisas que me chamaram a atenção, Sr. Presidente, apenas quero registrar que começa a chover em parte do meu Estado, e chuva, no nosso Nordeste, como ocorre em Alagoas, sempre traz alegria, pois começa a melhorar a pastagem.

Mas quero ressaltar uma situação que me chamou muito a atenção. A Lagoa de Parnaguá, que fica naquela cidade histórica do Piauí, onde, aliás, recebi o

título de cidadania no último sábado, é a quinta maior lagoa natural do Brasil. É uma lagoa que, quando está cheia, atinge 68 quilômetros de extensão em alguns pontos, com três ou quatro quilômetros de largura. Então, é uma lagoa muito grande, localizada no sul do Estado. Neste ano, essa lagoa secou! Foi triste ver o capinzal tomar conta da lagoa. O gado pastava dentro do leito seco da lagoa.

Daqui a pouco, estaremos em uma agenda com o Ministro da Integração Nacional, Francisco Teixeira, com quem estamos tratando de uma solução não só para Parnaguá, mas também para Avelino Lopes, para Morro Cabeça no Tempo e para outras áreas.

É por isso, Sr. Presidente, que faço daqui um importante apelo, como fiz hoje ao nosso Governo, no sentido de que, no momento em que se tomam decisões em relação ao Programa Água para Todos, da Funasa, do Ministério das Cidades, da Codevasf – vejo o exemplo da Funasa, que trata em parte do esgotamento; parte dela está relacionada à água –, possa ser priorizada a questão da água.

Sei da realidade que estamos vivendo. Outro dia, com o Senador Eunício e com o Senador Eduardo Braga, tratamos disso com a Presidenta Dilma e mostramos a importância de que, neste instante, depois de todo o esforço que os Municípios e os Estados fizeram para que os projetos estivessem em condições de aprovação, não houvesse mais cortes. Acho que, neste momento, não cabem mais cortes. Sei que existem muitas dificuldades, mas é preciso observar, neste instante, onde se pode cortar. Pode haver corte, menos em uma área como essa, uma área de água.

Vi a situação de Morro Cabeça no Tempo, onde a população estava desesperada. Em Avelino Lopes, um poço foi aberto agora, e a população, ávida, estava em filas para poder se abastecer. Assim foi em muitas regiões por onde passei. Em Cristalândia, a situação era dramática!

Então, Sr. Presidente, quero fazer esse apelo. E tenho a certeza de que o faço em nome principalmente da Bancada do Nordeste. Pela importância do fato, penso que não é possível neste instante irmos além de onde fomos.

No Rio Grande do Norte, no Ceará, em Pernambuco, na Paraíba, na Bahia, em Sergipe, em Alagoas, no próprio Maranhão e em outros Estados também atingidos por essa dificuldade, como o Espírito Santo e Minas Gerais, temos de garantir as condições para o atendimento do que é prioridade. E, da mesma forma que o alimento, a água também é prioridade, tanto é assim que o Presidente Lula implantou o Programa Água para Todos, e a Presidente Dilma fez uma proposta mais ousada.

Daqui, faço esse apelo, para que a Funasa, o Ministério da Saúde, a Casa Civil, o Ministério do Planejamento e o Ministério da Fazenda possam manter esse limite máximo a que chegamos, algo em torno de R$3,1 bilhões aplicados em áreas importantes como essa. E é preciso priorizar a água. É essa a posição que estamos apresentando aqui, e tenho a certeza de que essa é uma prioridade do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário. Nós estamos realizando votação nominal.

Com a palavra, o Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer aqui, publicamente, um anúncio sobre o entendimento estabelecido hoje pelas Lideranças com V. Exª. Buscamos um entendimento para que haja o procedimento de votação do Plano Nacional de Educação, que será a matéria a ser votada daqui a pouco neste plenário, e concordamos em estabelecer um texto que possa representar avanços sobre o trabalho de muitos Relatores. No entendimento com as Lideranças, vamos apresentar, por indicação de V. Exª, o relatório de plenário, na condição de Relator das emendas e dos substitutivos apresentados neste plenário.

Então, peço apenas que nos dê alguns minutos, porque nós tivemos que reformular o relatório, tendo em vista que havia um entendimento. E, agora, acabamos de construir, de acordo com a orientação de V. Exª, o entendimento de que serei o Relator em plenário.

Portanto, peço alguns minutos, para que possamos entregar a V. Exª e à Mesa, obviamente, o relatório com as subemendas de um plano tão importante para a Nação brasileira, para a juventude brasileira e para o futuro do nosso País, que é o Plano Nacional de Educação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Randolfe Rodrigues, pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com a devida vênia do Líder do Governo, como não há acordo, pelo menos com as informações que nos chegaram até agora, sobre o que

foi construído e como tínhamos total acordo ou, pelo menos, um maior acordo, em 90%, em relação ao texto que saiu da Comissão de Educação, apresentamos algumas emendas à Mesa, inclusive uma emenda de preferência para o texto que veio da Câmara. Vamos pedir que essas emendas sejam submetidas à votação neste plenário. Apresentamos emendas de preferência para o texto da Câmara e emendas de modificação do texto que foi votado.

Reitero que o entendimento nosso, do PSOL, do Partido Socialismo e Liberdade, era o de um acordo maior, não total, em relação ao texto saído da Comissão de Educação. Não tenho o teor completo do texto que saiu das conversas de agora, mas, pelas informações que tenho, esse texto, não sendo o conteúdo total que saiu da Comissão de Educação, não representa, pelo menos para nós, do PSOL, a síntese do que foi avançado e do que dialoga, em especial, com a Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Braga e ao Senador Ricardo Ferraço.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero fazer um pedido a V. Exª. Já se encontra sobre a mesa o processado do PLC nº 122, de 2013, ou melhor, do PLC nº 112, que trata da contratação, através de concurso público, de profissionais para o IPHAN. O IPHAN é um importante órgão brasileiro, e eu gostaria de pedir a V. Exª prioridade de votação para esse tema, após a votação, obviamente, do Plano Nacional de Educação, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Ricardo Ferraço e, posteriormente, o Senador Cristovam Buarque e o Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre a mesa, há processado que veio da Comissão de Relações Exteriores indicando novo Embaixador para a nossa missão diplomática em Cuba. Faz-se necessário, Sr. Presidente, que nós possamos, até na linha do que defendeu o Senador Eduardo Braga, dispor de um pouco mais de tempo, para que, além de deliberarmos sobre o nosso novo Embaixador em Myanmar, possamos deliberar sobre o nosso Embaixador em Cuba. Nós estamos, inclusive, na iminência de uma visita oficial de Sua Excelência a Presidente da República à Cuba, e se faz necessário que o Embaixador possa estar organizado para receber a Presidente. É o apelo que faço a V. Exª, para que não percamos a oportunidade de votar a indicação do nosso novo Embaixador para Cuba.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faremos o que pede o Senador Ricardo Ferraço. Votaremos não apenas a indicação do Embaixador do Brasil para a República de Cuba, como também a do Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco).

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque e, em seguida, ao Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Sem revisão do orador.) – Senador Presidente, primeiro, quero dar apoio à solicitação do Senador Ferraço. Creio que, de fato, é muito importante termos o nosso Embaixador em Cuba o mais rápido possível, até porque é um grande Embaixador o Embaixador Melantônio.

Segundo, Presidente Renan, mais uma vez, vou insistir que continuo sem entender bem como é que será votada a questão do PNL. Eu quero saber se eu estou entendendo bem. Haverá um Relator para tudo?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Haverá um Relator, e esse Relator dará, primeiramente, parecer sobre as Emendas nºs 4 e 5, conforme nós tínhamos combinado. Havia, no entanto, um procedimento que teve de ser interrompido.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Estou sabendo disso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Relator a ser designado será o Senador Eduardo Braga; anteriormente, seria o Senador Alvaro Dias. E nós procederemos desta forma: o Relator dará o parecer sobre essas duas Emendas, as de nºs 4 e 5.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Mas vamos poder votar a proposta do Senador Alvaro Dias também? Ou ela nem será considerada? Se o Relator desconsiderar as Emendas nºs 4 e 5...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se for o caso de haver algum requerimento de preferência, nós vamos votar, sim.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Nós vamos votar?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Vamos votar.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Mas creio que há esse requerimento, não é? Pelo menos, quanto à Emenda nº 5, há um requerimento. Para a Emenda nº 5, dei entrada ao requerimento logo cedo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós temos o da Emenda nº 4, o da Emenda nº 5 e o do projeto.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Perfeito!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Alvaro Dias.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Sr. Presidente, apenas para esclarecer: a preferência é para o relatório que vem da Comissão de Educação. Evidentemente, os autores e substitutivos poderão requerer preferência para o substitutivo, mas isso será deliberado pelo Plenário. Regimentalmente, a preferência é para o texto que vem da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A preferência regimental é da Comissão de Educação, é do texto que vem da Comissão de Educação. No entanto, nós temos vários requerimentos de preferência, que, como respondi ao Senador Cristovam Buarque, serão apreciados.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente, eu quero concordar com o encaminhamento sugerido pelo Líder do Governo, Senador Eduardo Braga, no sentido de que possamos votar imediatamente o PLC nº 112, de 2013, do qual fui Relator hoje na Comissão de Constituição e Justiça.

Esse projeto é da maior importância porque ele faz algumas correções de nomenclaturas que permitirão ao Iphan preencher várias vagas no seu quadro efetivo de pessoas que já foram aprovadas em concurso público, concurso público este que vence em janeiro de 2014.

Portanto, é da maior importância para aparelhar o Iphan, que é uma instituição da maior importância para a preservação do patrimônio cultural e histórico brasileiro e para que ele não perca o concurso realizado, que tem o seu término em janeiro de 2014.

Faço um apelo a V. Exª e aos demais Líderes para que possamos imediatamente votar e aprovar o PLC nº 112, de 2013, que é favorável ao Iphan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faremos isso, Senador Rodrigo Rollemberg.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado, votar os dois embaixadores, votar o projeto referido por V. Exª e começaremos com o PNE.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

MENSAGEM Nº 101, DE 2013, ALCIDES GASTÃO ROSTAND PRATES (MYANMAR)

Sr. ALCIDES GASTÃO ROSTAND PRATES, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DA UNIÃO DE MYANMAR.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	11/12/13 17:46
Data Sessão:	11/12/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	11/12/13 18:02

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PR	ES	MAGNO MALTA	VOTO
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO

PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
SDD	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 58 NÃO : 05 ABST. : 00 TOTAL : 63

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM, 58; NÃO, 05.

Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome de Alcides Gastão Rostand Prates para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da União de Myanmar.

Será feita a devida comunicação à Presidente da República.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente, desculpe-me. Eu me esqueci de falar que quero reivindicar a V. Exª também a apreciação do PLC nº 95, de 2013. Já está aprovado. Ele dá o nome de Chico Mendes como o patrono do meio ambiente no Brasil.

Vamos ter uma sessão solene em homenagem a Chico Mendes esta semana e, portanto, faço essa sugestão a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não havendo objeção da Casa, nós apreciaremos e, na oportunidade, faremos um apelo para que não haja exatamente essa objeção, Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 102, DE 2013

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 102, de 2013, (nº 500/2013, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. CESÁRIO MELANTONIO NETO, Ministro de Primeira Classe de Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cuba.

O parecer é do Senador Eduardo Suplicy. **(Parecer nº 1.487, de 2013–CRE.)**

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

Estamos apreciando a indicação do Sr. Cesário Melantonio Neto para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cuba.

(Procede-se à votação.)

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiro. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Paulo Davim, com a palavra V. Exª.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN) – Eu queria justificar o meu voto na autoridade passada: eu votei a favor.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Eu queria registrar que, na votação passada, eu estava aqui fora. Portanto, quero dizer que votaria de acordo com a orientação do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

MENSAGEM Nº 102, DE 2013 (CESÁRIO MELANTONIO NETO - CUBA)

Sr. CESÁRIO MELANTONIO NETO, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DE CUBA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	11/12/13 18:03
Data Sessão:	11/12/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	11/12/13 18:07

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PV	RN	PAULO DAVIM	VOTO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
SDD	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO

PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 49 NÃO : 07 ABST. : 00 TOTAL : 56

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM, 49; NÃO, 07.

Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome do Embaixador Cesário Melantonio Neto para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Cuba.

Será feita a devida comunicação à Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 104, DE 2013

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 104, de 2013 (nº 502/2013, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação da Srª ELIANA ZUGAIB, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (Unesco). **(Parecer nº 1.488, de 2013–CRE.)**

Discussão do parecer, que teve como Relatora a Senadora Ana Amélia. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Anibal pela ordem.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto os Srs. Senadores procedem à votação dessa Embaixadora, gostaria de fazer um registro aqui, no Senado Federal.

Na última semana, aconteceu a comemoração alusiva aos 60 anos de sacerdócio do Padre Paolino Baldassari. Padre Paolino é o vigário de Sena Madureira e está como vigário de Sena Madureira, no Estado do Acre, há exatos 43 anos. Tem 60 anos de sacerdócio e 87 anos de vida.

É uma personalidade daquelas muito raras, que enche de orgulho o povo acriano, por ter tido a sorte de receber esse missionário italiano que se dedicou completamente à vida dos povos da floresta, aos rios, à população ribeirinha dos rios Iaco, Caeté, Purus, Macauã. E, ao longo desses longos 43 anos de trabalho missionário no Acre, em Sena Madureira, ele construiu uma legião de seguidores, de fiéis seguidores, que fazem toda a questão do mundo de externar seu carinho pelo Padre Paolino Baldassari.

Então, na última semana, estivemos em Sena Madureira, com o Governador Tião Viana. Participamos no domingo da missa que foi celebrada em homenagem aos 60 anos de sacerdócio do Padre Paulino e, ao mesmo tempo, acompanhamos toda a programação, inclusive um festival musical com muitas composições e muita poesia em homenagem ao Padre Paulino. Todo tipo de gente humilde, dos seringais vizinhos, compareceu para prestar essa homenagem ao Padre Paolino.

(Soa a campainha.)

Eu gostaria que fosse registrado nos Anais do Senado um poema do Sr. Jorge Martins do Nascimento. Faço questão de ler pelo menos duas estrofes para que fique registrado no Senado o quanto o povo de Sena Madureira e do Acre tem respeito pelo Padre Paolino Baldassari.

Diz o poema do Sr. Jorge Martins do Nascimento:

Foi Deus Pai Onipotente, que me deu inspiração
Pra falar de certo homem, de uma grande vocação.
Vou falar do Frei Paolino,
Que estudou desde menino para cumprir sua missão.
Ele saiu da Itália, um país muito distante
Situado na Europa, no Antigo Continente.
Veio morar no morar no Brasil, corajoso e varonil,
Para o bem da nossa gente.
Um grande missionário, defensor da nossa gente,
Sempre trabalhando em prol das pessoas mais carentes
Para os índios e colonos.
Ele tornou-se um patrono decidido e competente.
Esse grande sacerdote, de quem eu estou falando,
Defende a verde floresta e o povo interiorano.
Conquistou grande amizade,
Com sua simplicidade e muita fé no Soberano.

São trechos do poema em homenagem ao Padre Paolino, um dos tantos que foram recitados, ao longo da última semana de homenagem a esse sacerdote excepcional, que orgulha tanto o povo acriano, aos seus 87 anos de vida e 60 anos de sacerdócio.

Fica, então, o registro, Sr. Presidente.

Peço-lhe a gentileza de transcrever, na íntegra, o poema dedicado ao Padre Paolino Baldassari.

DOCUMENTO ENCAMINHADO SR. SENADOR ANIBAL DINIZ. EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

Minha homenagem ao Padre Paolino
Foi Deus Pai Onipotente, que me deu inspiração
Pra falar de certo homem, de uma grande vocação
Cada um tem-seu destino, vou falar do Frei Paolino
Pela graça do Divino, estudou desde menino
Com tristeza ou alegria, trabalhando noite e dia
Com firmeza e decisão, bem distante da família
Mas fazendo o que devia, pra cumprir sua missão.

Ele veio da Itália, um país muito distante
Situado na Europa, um antigo continente
Sofreu crise e desafio, ao vir morar no Brasil
Corajoso e varonil, com seu trabalho imponente
Para o bem da nossa gente, sincero, honesto e gentil.

Um grande missionário, defensor da nossa gente
Sempre trabalhando em prol, das pessoas mais carentes
Para os índios e colonos, ele tornou-se um patrono
Pelas causas mais urgentes: Ele está sempre presente
Mesmo sendo um estrangeiro, mas tornou-se brasileiro
Decidido e competente.

Esse grande sacerdote, de quem eu estou falando
Defende a verde floresta e o povo interiorano
Conquistou grande amizade, no interior e na cidade
Apesar de sua idade, nos demonstra na verdade
Com sua simplicidade, muita fé no soberano.

O nosso padre Paolino, nos causa admiração
Pela sua integridade, amor e dedicação
Respeito e fidelidade, por nossa religião
Deus lhe deu muita virtude, porém a sua saúde
Não lhe mais condição, pra fazer a desobriga
Uma prática bem antiga, da sua santa missão.
Por falar na desobriga, seu trabalho rotineiro
É uma função antiga, seu desejo verdadeiro
Um serviço duro e nobre, evangelizando os pobres
Colonos e seringueiros, no inverno ou na estiada
Pelos rios e estradas, missão dura e arriscada
Seguindo numa picada, na mata desabitada
Caminhava o dia inteiro, adentrava na floresta
Pegou chuva e sol na testa, esse grande mensageiro.

Mas em tudo que ele faz, tem a proteção divina
Também cuida da saúde, entende da medicina
Tem sofrido com doença, mas nunca perdeu a crença
Cada um tem sua sina, portanto faço homenagem
A esse homem de coragem, personalidade fina.

São oitenta e sete anos de vida bem decidida
Debaixo da proteção da Senhora Aparecida
Sempre lançando a semente, dá remédio pra doente
Falando sempre a verdade, transmite amor e bondade

Pra nossa gente sofrida.

Completou sessenta anos, de vida sacerdotal
É uma missão bonita, um serviço divina!
O Espírito lhe conduz, concedendo força e luz
Para carregar a cruz, com a graça de Jesus e do Pai celestial

Ele foi acometido de uma grave enfermidade
Mas não perdeu o sentido, apesar da sua idade
Porém o médico avisou, não ir mais pro interior
Assim lhe disse o doutor, é melhor para o senhor
Permanecer na cidade.

Evangelizar a todos, sempre foi seu ideal
Desde quando ele saiu da sua terra natal
Também vou falar na festa do grandioso arraia!
Já quiseram proibir, não sabiam que é lega!
Todo ano com certeza, mês de maio é uma beleza
Hoje é tradicional, todos costumam dizer é o bem que vence o mal.

Como bom religioso, mostra que tem muita fé
Ele é servo de Maria, devoto dê São José
Sempre faz o que deseja, reza a missa na igreja
Ou outro lugar qualquer, muito firme e decidido
Se por Deus for permitido e ele também quiser.

Agora vou encerrar, esta minha narração
Falei um pouco do padre e sua grande missão
Por Deus e Nossa Senhora, Escrevi e fiz agora
A minha apresentação, para todos que me ouvem
Com respeito e atenção, estes versos que saíram
Da mente e do coração.

Está dado o meu recado e o meu muito obrigado
Por esta divulgação, estes versos escrevi só
E se não ficou melhor foi por falta de informação.
Fim
Autor: Jorge Martins do Nascimento

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Presidente, nós já estamos com quórum de mais de 60, e o Senador Eduardo Braga está finalizando o relatório, para votarmos essa importante matéria, que é o Plano Nacional de Educação.

Eu solicito a V. Exª, diante do quórum, se V. Exª concordar, que coloquemos em votação o defensor geral, tendo em vista que estamos com quórum elevado. Não o fizemos na semana passada porque tínhamos medo do tamanho do quórum, mas hoje nós temos quórum suficiente.

Se V. Exª concordar, é a solicitação que faço, em nome do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos a intervenção de V. Exª.

Não fizemos a apreciação desse nome na semana que passou, ou seja, a indicação do Sr. Haman Tabosa de Moraes e Córdova, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União, porque essa indicação exige maioria absoluta. Mas vamos proceder a ela antes de iniciarmos a apreciação do PNE.

Muito obrigado, Senador Eunício.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

MENSAGEM Nº 104, DE 2013 (ELIANA ZUGAIB - UNESCO)

Sra. ELIANA ZUGAIB, MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE DELEGADA PERMANENTE DO BRASIL JUNTO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA - UNESCO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	3	Abertura:	11/12/13 18:08
Data Sessão:	11/12/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	11/12/13 18:14

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ÁLVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PR	ES	MAGNO MALTA	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PV	RN	PAULO DAVIM	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	VOTO

PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
SDD	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 54 NÃO: 07 ABST. : 00 TOTAL : 61

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM, 54; NÃO, 7.

Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome da Embaixadora junto à Unesco.

Será feita a devida comunicação à Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agora, por sugestão do Senador Eunício Oliveira, vamos proceder à apreciação do Senado Federal à indicação do Sr. Haman Tabosa de Moraes e Córdova para ser reconduzido ao cargo de Defensor Público-Geral da União.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco Maioria/PMDB – RS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco Maioria/PMDB – RS) – Eu estava aqui pronto para votar e V. Exª fechou. Eu estava presente e votaria favorável, na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registra, com satisfação, a manifestação de V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco Maioria/PMDB – RS) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1.375, DE 2013

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.375, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve como Relatora a Senadora Ana Rita, sobre a Mensagem nº 98, de 2013 (nº 495/2013, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA para ser reconduzido ao cargo de Defensor Público-Geral da União.

Em discussão o parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaro encerrada a discussão.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

Estamos procedendo à última votação nominal.

Em seguida, passaremos à apreciação do Plano Nacional de Educação.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para constar aos Senadores e nos Anais desta Casa que o jornal *Gazeta do Povo*, do meu Estado, jornal de maior tiragem, divulgou ontem uma terceira pesquisa presidencial, feita no Brasil todo. É a terceira de uma série que um instituto de pesquisas lá do meu Estado, o Paraná Pesquisas, tem feito.

Nós cenários colocados pelo Paraná Pesquisas, a Presidente Dilma ganharia, nessa estimativa, as eleições já no primeiro turno, onde as intenções de voto chegam a 47,2%. Levando-se para os válidos tão somente, ultrapassaria a casa dos 56% dos válidos. Para registrar que esse instituto, o Instituto Paraná Pesquisas, tem feito pesquisas no Brasil inteiro, e pesquisas presidenciais. Essa foi a terceira rodada, que mostrou um crescimento significativo nas intenções de voto da Presidente Dilma Rousseff.

DOCUMENTO ENCAMINHADO SR. SENADOR SÉRGIO SOUZA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

– "Sem Marina e Serra, Dilma vence no 1º turno, diz pesquisa"; jornal *Gazeta do Povo.*

» ELEIÇÕES

Sem Marina e Serra, Dilma vence no 1.º turno, diz pesquisa

Na disputa com Aécio e Campos, presidente teria 47,2% das intenções de voto. Além de Marina e Serra, outro nome com destaque é o de Joaquim Barbosa

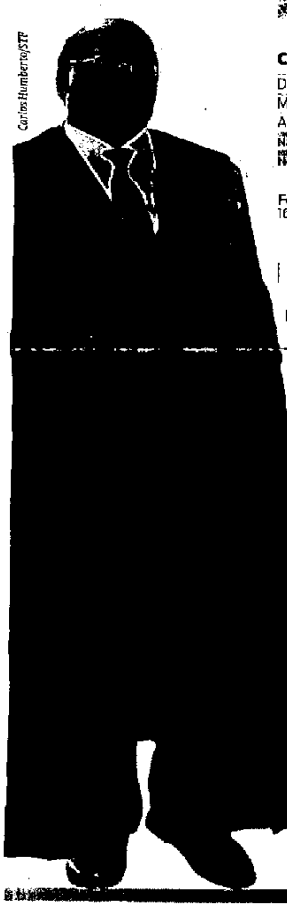

Carlos Humberto/STF

Joaquim Barbosa aparece em terceiro lugar em um cenário; quase empata com Aécio, em segundo.

DILMA LIDERA

A Paraná Pesquisas mostra que a presidente Dilma Rousseff lidera as intenções de voto para presidente e poderia vencer no 1º turno na maioria dos cenários se a disputa fosse hoje. Com Marina Silva na disputa, haveria 2º turno.

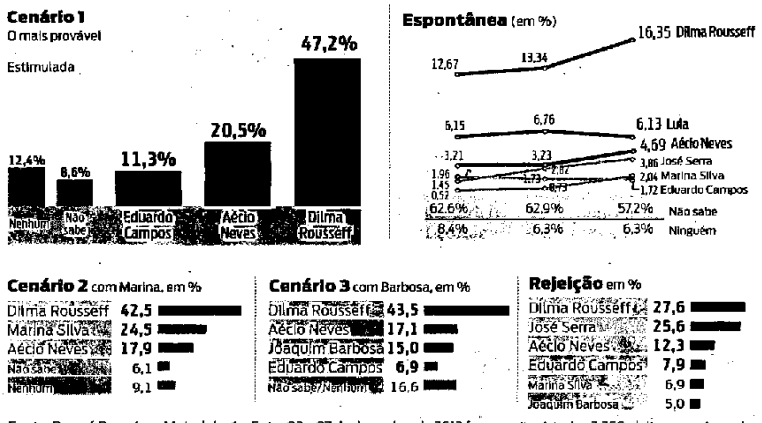

Fonte: Paraná Pesquisas. **Metodologia:** Entre 03 e 07 de dezembro de 2013 foram entrevistados 2.250 eleitores, maiores de 16 anos, em 158 municípios brasileiros. Grau de confiança de 95% para uma margem de erro de 2%. Infografia: Gazeta do Povo.

56%
é o índice de aprovação do governo de Dilma em dezembro, segundo o levantamento. Já a desaprovação fica em 39%.

27,6%
é a rejeição mais alta entre os candidatos na pesquisa. O índice foi dado a Dilma.

5%
é a rejeição ao ministro do STF Joaquim Barbosa, o menor índice entre os candidatos.

Guilherme Voitch

Sem a presença da ex-senadora Marina Silva (PSB-AC), de José Serra (PSDB) ou mesmo do presidente do Supremo Tribunal Federal, Joaquim Barbosa, Dilma Rousseff seria facilmente reeleita à Presidência no primeiro turno, caso a eleição ocorresse hoje. É o que mostra um levantamento do Instituto Paraná Pesquisas realizado neste mês em 158 municípios brasileiros.

De acordo com a Paraná Pesquisa, no cenário mais provável para 2014, com Dilma concorrendo com o senador Aécio Neves (PSDB-MG) e o governador de Pernambuco, Eduardo Campos (PSB), a presidente teria 47,2% das intenções de voto. Somados, Aécio e Campos, teriam 31,8% (veja quadro nesta página). A presidente também teria uma vantagem de 10 pontos, caso o candidato tucano fosse o ex-governador de São Paulo, José Serra.

A disputa fica mais equilibrada com a presença de Marina no lugar de Campos. Nesse caso, a ex-senadora tem 24,5% das intenções de voto, ante 42,5% de Dilma e 17,9% de Aécio, o que representa uma diferença de ínfimos 0,1% entre a intenção de voto na petista e a soma dos outros dois. Com Marina e Serra como candidato tucano, a disputa iria para o segundo turno com a dupla somando 44,3% ante 41,08% de Dilma.

"A Marina continua sendo um diferencial. Ela é a candidata que mais tem poder de complicar as coisas para a Dilma", analisa Murilo Hidalgo, diretor da Paraná Pesquisas. A ex-senadora já declarou que será candidata a vice na chapa encabeçada por Campos. Nos bastidores, porém, especula-se que ela poderia trocar de lugar com Campos, caso o governador de Pernambuco não suba nas pesquisas eleitorais.

Em destaque

Quem também aparece bem avaliado na pesquisa é Joaquim Barbosa. Com o destaque ganho durante o julgamento do mensalão, o presidente do STF aparece em terceiro lugar em um cenário com Dilma, Aécio e Campos. Ele teria 15,6% e estaria a apenas dois pontos de Aécio na disputa para ir ao segundo turno. "O número dele também impressiona. É um índice alto, mesmo com ele declarando que não será candidato", diz Hidalgo.

Segundo o diretor da Paraná Pesquisas, apesar dos bons números obtidos por Marina e Barbosa, não há, entre os candidatos postos, alguém capaz de fazer frente à presidente. "A Dilma continua subindo e recuperando parte da popularidade que perdeu com os protestos do mês de junho."

Aprovação

Entre junho e dezembro, a aprovação do governo de Dilma subiu de 50% para 56%. A desaprovação passou de 44% para 39%. "Apesar dessa melhora, temos um índice alto de desaprovação. Não é um número que traga tranquilidade", diz Hidalgo.

Dilma também tem a rejeição mais alta entre todos os candidatos, 27,6%. Os nomes com os menores índices de rejeição são justamente os de Marina (6,9%) e Barbosa (5,0%). A margem de erro da pesquisa é de 2%.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vamos encerrar a votação.

Senador José Sarney, com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveitando este interlúdio, de certo modo, inesperado, da votação nominal que está se processando, já que estamos chegando ao fim do ano, aproveito este momento, embora não tenha a devida isenção pela estima e o apreço que tenho por V. Exª, mas desejo me congratular pela maneira com que V. Exª está concluindo os trabalhos neste ano, com extrema competência, com tranquilidade, dirigindo a Casa com o respeito e o acato de todos nós.

Parabéns a V. Exª.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradeço, Senador José Sarney.

Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Presidente, só para justificar a minha ausência e dizer que quero registrar meus votos nas votações anteriores, já que eu estava fora do plenário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registrará a manifestação do Senador Blairo Maggi.

Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Sr. Presidente, só para fazer o registro das votações anteriores, que deixei de fazer, que votei com a orientação do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra a manifestação, aliás, as manifestações, do Senador Magno Malta.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Esta é uma votação importante, estamos apreciando a recondução do Defensor Público-Geral da União. É uma apreciação que exige maioria absoluta, na forma do Regimento.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Benedito de Lira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Benedito de Lira.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Sr. Presidente, só justificar o segundo voto que, apesar de estar no plenário, terminei não votando na escolha, por equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

PARECER Nº 1375, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr.HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA , PARA EXERCER O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA UNIÃO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	4	Abertura:	11/12/13 18:16
Data Sessão:	11/12/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	11/12/13 18:20

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PR	ES	MAGNO MALTA	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PV	RN	PAULO DAVIM	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
[illegible]	AC	SÉRGIO PETECÃO	VOTO
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO

PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 48 NÃO : 09 ABST. : 03 TOTAL : 60

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM, 48; NÃO, 9.

Três abstenções.

Está, portanto, aprovado o nome de Haman Tabosa de Moraes e Córdova para ser reconduzido ao cargo de Defensor Público-Geral da União.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – PLC nº 112, do IPHAN.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos exatamente apreciar o Projeto de Lei da Câmara nº 112, que transforma cargos vagos do Plano Especial de Cargos da Cultura alocados no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2013 (nº 5.381/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *transforma cargos vagos do Plano Especial de Cargos da Cultura, alocados no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.*

Há sobre a mesa parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodrigo Rollemberg, que será publicado na forma regimental. (Parecer nº 1.489, de 2013–CCJ.)

É o seguinte o parecer:

PARECER
Nº 1.489, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2013 (nº 5.381/2013, na Casa de origem), da Presidente da República, que transforma cargos vagos do Plano Especial de Cargos da Cultura, alocados no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 112, de 2013 (nº 5.381, de 2013, na origem), de autoria da Excelentíssima Senhora Presidente da República, tem por objetivo transformar, na forma do Anexo I da iniciativa, *474 (quatrocentos e setenta e quatro) cargos vagos do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, alocados no quadro de pessoal do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN*, em cargos de provimento efetivo, sendo cento e sete de Analista I, de nível superior, cento e dezenove de Técnico I, de nível superior, e duzentos e quarenta e oito de Auxiliar Institucional I, de nível intermediário.

De acordo com o parágrafo único de seu art. 1º, a referida transformação dos cargos ocorrerá sem aumento de despesa, *pela compensação entre os valores correspondentes à totalidade da remuneração dos cargos vagos e os valores correspondentes à totalidade da remuneração dos cargos criados mediante a transformação,* conforme o Anexo II do projeto.

Pelo art. 2º, o provimento dos citados cargos ocorrerá de forma gradual, mediante autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observada a disponibilidade orçamentária nos termos do art. 169, § 1º da Lei Maior. Por fim, os cargos alocados no quadro de pessoal do IPHAN que vierem a vagar ficam automaticamente transformados nos termos do Anexo I (art. 3º).

O Anexo I, primeiramente, expõe o Quadro demonstrativo da transformação de cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura, de nível superior. São extintos 107 cargos, sendo: 4 de Analista Consultor, 2 de Analista II, 8 de Analista III, 2 de Analista IV, 44 de Assistente técnico administrativo, 27 de assistente institucional I, 6 de Assistente institucional II, 2 de Assistente institucional III, 6 de Assistente técnico administrativo II, 3 de Assistente técnico administrativo III, e 3 de Contador. São também extintos 226 cargos, sendo: 1 de Especialista em educação, 2 de Pesquisador, 2 de Profissional técnico-superior III, 14 de Restaurador, 1 de Restaurador II, 17 de Técnico consultor, 1 de Técnico em documentação I, 1 de Técnico especializado II, 10 de Técnico II, 45 de Técnico III, e 25 de Técnico IV.

Em seguida o mesmo Anexo expõe o quadro demonstrativo de transformação de cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura, de nível intermediário. São extintos 248 cargos, sendo: 2 de Agente administrativo, 10 de Agente de Vigilância, 11 de Artífice de manutenção, 2 de Artífice, 85 de Assistente administrativo, 20 de Assistente de secretaria I, 4 de Assistente de secretaria III, 31 de Auxiliar de serviços, 3 de Auxiliar institucional II, 1 de Auxiliar de serviços diversos, 1 de datilógrafo, 60 de Encarregado de turma, 1 de Mestre, 1 de Motorista, 7 de Oficial, 1 de Operador de áudio, 1 de Operador de computador, 1 de Secretária II, 1 de Supervisor de vigilância, e 3 de telefonista.

O Anexo II trata da despesa referente aos cargos extintos e criados no IPHAN, (despesa anual total de 27.583.250,81, em ambos os casos).

A Exposição de Motivos que acompanha o projeto ressalta que a medida gerará maior racionalidade no Plano de Cargos da Cultura, e adequará a nomenclatura e o quantitativo de cargos de forma a permitir o provimento de cargos de concurso público já autorizado, e cujo prazo de

validade se encerra em janeiro de 2014. Lembra, ainda, que o Brasil foi um dos primeiros países a reconhecer a importância do patrimônio cultural, sendo um dos pioneiros na legislação sobre o setor, criando o IPHAN no final dos anos 1930. O instituto preservou parcela significativa do patrimônio cultural ao longo de mais de 70 anos de atuação.

Segue o documento assinalando que desde 2007 o IPHAN empreende esforços para a construção do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural (SNPC). Assim, uma das estratégias mais importantes para aprimorar as ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro é o fortalecimento institucional da autarquia, com racionalização do quadro de seus servidores efetivos, reduzindo a variedade de cargos para maior eficiência na gestão de recursos humanos. Destaca, por fim, que a simples transformação dos cargos não representa impacto orçamentário, e somente por ocasião do efetivo provimento de cargos é que se atestará a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto foi aprovado nas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), e a matéria foi enviada ao Senado Federal em 22 de novembro do corrente ano.

II – ANÁLISE

O projeto não apresenta nenhum vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade, mostra-se redigido em boa técnica legislativa e, sobretudo, se compatibiliza com o dispositivo magno relativo à iniciativa exclusiva do Poder Executivo para projetos que criam cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica (art. 61, § 1°, inciso II, letra *a*.

Materialmente, a proposição está em consonância com os mandamentos magnos referentes à promoção da educação e da cultura, por seu intento em dotar o IPHAN, autarquia cuja missão é preservar o patrimônio cultural brasileiro, de quadro de pessoal apto a fazer valer a razão de ser de sua existência. Com a maior racionalização de seus quadros funcionais, da qual resultará maior eficiência e desempenho de suas metas,

o instituto poderá atuar com mais plenitude, com melhores resultados nos seus propósitos.

A Constituição Federal inclui como um dos princípios a serem alcançados pela administração pública a eficiência (art. 37). Temos certeza de que a reestruturação dos quadros possibilitará ao IPHAN a prestação de serviços de melhor qualidade. Com as mudanças propostas em seus quadros, o órgão terá maior possibilidade de cumprir com galhardia sua missão, em benefício da cultura nacional e, por conseqüência, da coletividade brasileira.

III – VOTO

Ante o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2013.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2013.

SENADOR VITAL DO RÊGO , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 141 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11 / 12 / 13 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO	
RELATOR: SENADOR ROMERO JUCÁ	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 18/11/2013

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queria discutir o projeto, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção, e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2013

(nº 5.381/2013, na Casa de origem)

(De Iniciativa da Presidência da República)

Transforma cargos vagos do Plano Especial de Cargos da Cultura, alocados no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam transformados, na forma do Anexo I, 474 (quatrocentos e setenta e quatro) cargos vagos do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, alocados no quadro de pessoal do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN, nos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 107 (cento e sete) cargos de Analista I, de nível superior;

II - 119 (cento e dezenove) cargos de Técnico I, de nível superior; e

III - 248 (duzentos e quarenta e oito) cargos de Auxiliar Institucional I, de nível intermediário.

Parágrafo único. A transformação dos cargos a que se refere o *caput* ocorrerá sem aumento de despesa, pela compensação entre os valores correspondentes à totalidade da remuneração dos cargos vagos e os valores correspondentes à totalidade da remuneração dos cargos criados mediante a transformação, conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei deverá ocorrer de forma gradual, mediante autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º Os cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura alocados no quadro de pessoal do IPHAN com as nomenclaturas e níveis previstos no Anexo I que vierem a vagar ficam automaticamente transformados nos termos do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

a) Quadro demonstrativo da transformação de cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura, de nível superior.

Cargos Extintos			Cargos criados mediante transformação		
Código	Cargo	Quantitativo	Código	Cargo	Quantitativo
442003	Analista consultor	4	442015	Analista I	107
442172	Analista II	2			
442173	Analista III	8			
442174	Analista IV	2			
442025	Assist. téc. administrativo I	44			
442023	Assistente institucional I	27			
442178	Assistente institucional II	6			
442179	Assistente institucional III	2			
442180	Assistente técnico administrativo II	6			
442181	Assistente técnico administrativo III	3			
442031	Contador	3			
Subtotal 1		107			
442040	Especialista em educação	1	442077	Técnico I	119
442047	Pesquisador	2			
442190	Profissional técnico superior III	2			
442055	Restaurador	14			
442193	Restaurador II	1			
442061	Técnico consultor	17			
442071	Técnico em documentação I	1			
442076	Técnico especializado II	1			
442205	Técnico II	10			
442206	Técnico III	45			
442207	Técnico IV	25			
Subtotal 2		119			
Total		226	Total		226

b) Quadro demonstrativo da transformação de cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura, de nível intermediário.

Cargos extintos			Cargos criados mediante transformação		
Código	Cargo	Quantitativo	Código	Cargo	Quantitativo
442080	Agente administrativo	2	442116	Auxiliar Institucional I	248
442087	Agente de vigilância	10			
442093	Artíf. de manutenção	11			
442089	Artífice	2			
442095	Assistente administrativo	70			
442211	Assistente administrativo	2			
442212	Assistente administrativo	6			
442213	Assistente administrativo	6			
442214	Assistente administrativo	1			
442099	Assistente de secretaria I	20			
442217	Assistente de secretaria III	4			
442109	Auxiliar de serviços	31			
442225	Auxiliar institucional II	3			
442117	Auxiliar operac. serv. diversos	1			
442119	Datilógrafo	1			
442123	Encarregado de turma	60			
442126	Mestre	1			
442127	Motorista	1			
442129	Oficial	7			
442131	Operador de áudio	1			
442132	Operador de computador	1			
442239	Secretária II	1			
442138	Supervisor de vigilância	3			
442146	Telefonista	3			
Total		248	Total		248

ANEXO II

a) Remuneração dos cargos extintos:

ENTIDADE	CARREIRA	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	QUANTITATIVO	DESPESA ANUAL
IPHAN	Cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura	NS	4.478,22	226	16.258.926,06
		N1	2.820,42	248	11.324.324,75
TOTAL					27.583.250,81

b) Remuneração dos cargos criados, mediante transformação:

ENTIDADE	CARREIRA	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	QUANTITATIVO	DESPESA ANUAL
IPHAN	Cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura	NS	4.478,22	226	16.258.926,06
		N1	2.820,42	248	11.324.324,75
TOTAL					27.583.250,81

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero agradecer a V. Exª e a todos os Líderes, de forma muito especial ao Senador Vital do Rêgo, que, atendendo ao nosso pedido, ao pedido da Presidenta do IPHAN, colocou ainda hoje, extrapauta, esse projeto da Comissão de Constituição e Justiça, e dizer da importância do preenchimento de cargos vagos no IPHAN, aproveitando concursos já realizados, um de nível superior, que se encerra, que tem vencimento em 23 de janeiro de 2014, e um de nível médio, que tem encerramento em abril do ano que vem.

Portanto, com isso, poderemos aparelhar o IPHAN, que é uma instituição da maior importância para a preservação da memória cultural, do patrimônio cultural e histórico brasileiro.

Portanto, fica aqui o agradecimento especial ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vital do Rêgo, e a V. Exª, por ter colocado na pauta, e a todos os Líderes partidários, por concordarem em apreciar e votar essa matéria hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós é que agradecemos a V. Exª.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na mesma direção, para agradecer V. Exª, agradecer ao Relator, ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Essa era uma matéria prioritária para o Governo, tendo em vista a importância do preenchimento desses cargos pelo IPHAN.

O IPHAN tem ganho importância e relevância cada vez maior na Administração Pública brasileira e na vida brasileira. Portanto, quero agradecer a V. Exª e dizer que assim também estamos atendendo a uma demanda do Ministério da Cultura, através da nossa querida Senadora Marta Suplicy, que fez empenho em torno dessa matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo e Senador Romero Jucá. E Senador José Sarney.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – É só para registrar, Sr. Presidente, o empenho do Senado. A Comissão de Constituição e Justiça deu o primeiro passo nessa matéria tão importante para garantir o acesso a mais de setenta profissionais novos ao IPHAN, concursados, fortalecendo o trabalho daquele instituto que resgata o nosso patrimônio cultural e artístico, que dá efetivamente a regulação e o equilíbrio nas obras que precisam das suas avaliações.

E nós tivemos a oportunidade, consultados pelo Senador Rollemberg, pela Presidente do IPHAN, de acelerar esse processo, ao lado do Líder Eduardo Braga, ao lado do Líder Eunício Oliveira, para buscarmos um entendimento e hoje esse projeto se tornar realidade para novos concursados daquela Casa.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – ... na mesma linha dos oradores que me antecederam, eu quero louvar a aprovação desse projeto do IPHAN. O IPHAN é um órgão extraordinário, que tem prestado grandes serviços a este País, desde a sua fundação, com Rodrigo de Melo Franco, e muitas vezes temos esquecido o trabalho anônimo que realiza em favor do nosso País, da preservação do nosso patrimônio histórico.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, gostaria de pedir que fosse registrado em Ata o meu voto nas quatro votações nominais, favoráveis às autoridades, inclusive do Dr. Haman Tabosa, Defensor Público, que exerce um excelente trabalho junto à Defensoria Pública em todo o País. Portanto, gostaria de solicitar a V. Exª esse registro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Esta Presidência registra as manifestações de voto do Senador Romero Jucá.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Sr. Presidente, pergunto se poderá hoje ser apreciado o item 2, o PLC 72, Projeto do Deputado Luciano Zica, que se refere à possibilidade de uma pessoa de um sexo, se se sentir como de outro, modificar o seu nome, que foi aprovado em regime de urgência e está na pauta como o item 2.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Em havendo acordo de procedimento, vamos apreciar essa matéria, sim. Logo após a votação desse projeto de lei que foi solicitado pelo Senador Rodrigo Rollemberg e pelo Senador João

Capiberibe, vamos iniciar a apreciação do PNE e, em seguida, apreciaremos o item 2 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2013

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2013 (nº 3.341/2012, na Casa de origem, da Deputada Janete Capiberibe), *que declara o ambientalista Chico Mendes Patrono do Meio Ambiente Brasileiro.*

Há sobre a mesa parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, que teve como Relator o Senador João Capiberibe, e será publicado na forma regimental. (Parecer nº 1.490, de 2013 – CE)

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 1.490, DE 2013

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2013 (nº 3.341/2012, na origem, da Deputada Janete Capiberibe), que declara o ambientalista Chico Mendes Patrono do Meio Ambiente Brasileiro.

RELATOR: Senador **JOÃO CAPIBERIBE**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2013 (Projeto de Lei nº 3.341, de 2012, na origem), da Deputada Janete Capiberibe, que *declara o ambientalista Chico Mendes Patrono do Meio Ambiente Brasileiro*.

Consta a proposição de dois artigos, dos quais o primeiro emite a declaração de que trata a ementa, enquanto o segundo estabelece a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Expõe-se, na justificação, a trajetória de Chico Mendes em sua luta pelos direitos dos seringueiros, dos indígenas e de diversas categorias de trabalhadores que extraem seu sustento da Floresta Amazônica, reunidos sob a bandeira de "União dos Povos da Floresta". Essa luta expandiu-se, atravessou fronteiras e resultou em importantes conquistas, como a criação das reservas extrativistas. Coube a Chico Mendes, contudo, um destino semelhante ao de tantos que lutaram pela justiça contra os interesses dos poderosos, ao ser assassinado, em 1988, aos 44 anos de idade.

Aprovado na Comissão de Educação e Cultura e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, o projeto de lei, uma vez recebido pelo Senado Federal, foi encaminhado a esta CE para análise e deliberação, não tendo sido apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte opinar sobre proposições que tratem de homenagens cívicas, de acordo com o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No que tange ao mérito, o projeto de lei mostra-se plenamente justificado ao homenagear um dos grandes brasileiros do século XX, que empenhou sua vida na luta pela cidadania dos povos da floresta e pela preservação da Amazônia. Cumpre ressaltar que Francisco Alves de Mendes Filho, conhecido em todo o mundo por Chico Mendes, teve a lucidez de perceber que o apoio à atividade extrativista dos amazônidas era um caminho viável e eficaz para a promoção social e econômica em um perfeito entrelaçamento com o equilíbrio do meio ambiente.

Chico Mendes concebeu, assim, bem antes da vulgarização do conceito, uma autêntica proposta de desenvolvimento sustentável, a qual se originou, evidentemente, de uma vivência direta da realidade amazônica e de um engajamento nas lutas de sua população. O menino que aos 10 anos de idade começou a trabalhar na produção de borracha nas florestas de Xapuri, no Acre, e que só veio a se alfabetizar aos 18 anos, por esforço próprio e o feliz encontro de um mestre, tornou-se o homem que se dedicou à organização sindical dos seringueiros, promoveu a manifestação pacífica dos "empates" contra o desmatamento e se elegeu vereador em sua cidade natal, em 1977. A partir de então, Chico Mendes ampliou sua participação em diversas organizações sindicais e políticas, transformando suas ideias em uma plataforma abrangente de ações concretas, aí incluída a criação de reservas extrativistas. Obteve, com isso, um efetivo reconhecimento nacional e internacional, que se traduziu em prêmios como o Global 500, concedido pelas Nações Unidas, em 1987, e no convite para prestar depoimento no Senado dos Estados Unidos.

Aqueles que encomendaram seu assassinato, realizado em sua casa, em Xapuri, no dia 22 de dezembro de 1988, não imaginavam, decerto, que sua voz continuaria soando alto e inspirando todos os brasileiros que lutam pela defesa do meio ambiente e dos povos da Floresta Amazônica, bem como pela promoção efetiva do desenvolvimento sustentável. Temos mais um exemplo de seu reconhecimento na recente aprovação da Resolução da Câmara dos Deputados nº 29, de 2013, que denominou Plenário Chico Mendes o Plenário da Comissão de Integração Nacional, de Desenvolvimento Regional e da Amazônia daquela Casa Legislativa.

Ressalte-se, por fim, que a proposição em exame mostra perfeita consonância com os ditames constitucionais, com a técnica legislativa e com a ordem jurídica, especialmente no que se refere ao disposto na Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, que "estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona". Nada mais justo, portanto, que consagrar, nesta oportunidade, Chico Mendes como Patrono do Meio Ambiente Brasileiro.

III – VOTO

Consoante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2013 (Projeto de Lei nº 3.341, de 2012, na origem).

Sala da Comissão, 10 de Dezembro de 2013.

, Presidente

, Relator

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 70ª REUNIÃO, DE 10/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: EVENTUAL Sen PAULO PAIM

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 12.458, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona.

.....

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir o Projeto, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e Senadores que aprovam o projeto permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto, a matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 95, DE 2013
(Nº 3.341/2012, na Casa de origem, da Deputada Janete Capiberibe)

Declara o ambientalista Chico Mendes patrono do Meio Ambiente Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ambientalista Chico Mendes é declarado Patrono do Meio Ambiente Brasileiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria. PMDB – AL) – Senador Anibal Diniz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para informar que foi apresentado um requerimento para a realização de uma sessão especial na próxima segunda-feira, dia 16 de dezembro, em homenagem a Chico Mendes, por ocasião dos 25 anos passados de sua morte.

Tendo hoje o Senado Federal aprovado, agora, o PLC nº 95, que institui Chico Mendes, o ambientalista Chico Mendes, como Patrono do Meio Ambiente do Brasil, significa que esta Casa está absolutamente sintonizada com este momento. E para esta sessão, que vai acontecer na próxima segunda-feira, às 11 da manhã, queremos estender o convite a todos os Senadores que estiverem aqui em Brasília e puderem fazer parte desta sessão especial. Ela, na realidade, vai ser uma sessão do Congresso, porque também foi apresentada a proposta pelo Deputado Sibá Machado, na Câmara dos Deputados. Juntos, vamos fazer esta sessão especial, na próxima segunda-feira, aqui no Plenário do Senado Federal.

Então, todos os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que puderem se fazer presentes, na próxima segunda-feira, dia 16, uma sessão especial em homenagem a Chico Mendes, durante a passagem dos 25 anos de sua morte.

Muito obrigado.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Enquanto o Senador Eduardo espera o parecer final... Vai ser votação simbólica, não é, Senador? Porque, com esse tempo, acho que todos os acordos devem ter sido feitos. Senador Cristovam, já foi acolhida a emenda de V. Exª?

Então, Sr. Presidente, eu quero apenas cumprimentar a nossa querida Deputada Janete Capiberibe, autora do projeto de lei que nós acabamos de votar, que declara Chico Mendes como Patrono do Meio Ambiente.

É muito importante a figura do Chico Mendes porque esse era um homem ligado à questão do desenvolvimento, que previa que era possível desenvolver a economia do Acre, da Amazônia e, ao mesmo tempo, preservar o meio ambiente.

Então, é uma figura da nossa história, que tem raízes absolutamente nordestinas, mais precisamente cearenses, que se transforma em um ícone da luta em defesa da sustentabilidade.

Chico Mendes defendia o progresso, defendia o desenvolvimento, defendia a distribuição da riqueza e a preservação da natureza. Então, é uma figura emblemática.

Quero cumprimentar a nossa Deputada Janete e cumprimentar o nosso Relator no Senado, porque foi o Relator na nossa Comissão, portanto, é o Relator geral desta matéria no Senado Federal, o Senador Capiberibe.

Então, parabéns. É uma conquista daqueles que lutam e que têm consciência de que nós podemos ge-

rar riqueza, distribuir riqueza e defender a natureza. Meus cumprimentos, Senador.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também quero cumprimentar a Deputada Janete Capiberibe, autora desta matéria.

Eu entendo que este projeto tem um efeito simbólico muito grande. Como disse o Senador Inácio Arruda, Chico Mendes é uma referência não apenas do ponto de vista ambiental, mas do ponto de vista da defesa do desenvolvimento sustentável na floresta, convivendo com a floresta.

E quero cumprimentar o Relator, Senador Capiberibe, que foi o primeiro Governador a inovar no conceito de desenvolvimento sustentável.

Portanto, parabéns à Deputada Janete Capiberibe. Parabéns ao Relator, Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Pela ordem, Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu queria agradecer em nome da autora deste projeto que torna Chico Mendes o patrono do meio ambiente brasileiro, com muito merecimento. Chico Mendes é uma figura reconhecida internacionalmente, é detentor do Prêmio Global 500, como protetor e defensor do meio ambiente global.

Eu queria agradecer ao Sr. Presidente da Casa por ter colocado o projeto em votação e também às Lideranças por terem aprovado este projeto. Nós todos, certamente, passaremos algum dia, mas Chico Mendes vai ficar. Chico Mendes será lembrado daqui para frente, pelo futuro afora, como aquele que imolou a sua vida em defesa da floresta, em defesa dos seringueiros, em defesa da vida neste Planeta.

Portanto, Chico Mendes veio para ficar. O Brasil, fazendo de Chico Mendes o seu patrono, vai perpetuá-lo na história do País e na história do mundo.

Era isso, Sr. Presidente. Eu queria parabenizar a Deputada Janete pela iniciativa. Nós então aqui concluímos esta votação e aguardamos a promulgação.

Na segunda-feira, vamos estar aqui presentes, nessa homenagem merecida a Chico Mendes. Vai fazer 25 anos do seu assassinato dia 22 de dezembro. Ele tombou em defesa de suas ideias, em defesa do meio ambiente amazônico, em defesa do meio ambiente global.

Portanto, nós vamos estar aqui na segunda-feira.

Convido a todos para participar dessa sessão em homenagem ao ambientalista e patrono do meio ambiente brasileiro Chico Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2012

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.446, de 2013)

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012 (nº 8.035/2010, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, *que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.* Pareceres sob nºs 1.358, 1.360, de 2013, das Comissões:

– de Assuntos Econômicos, que teve como Relator o Senador José Pimentel, favorável, com a Emenda nº 1, da CAE (Substitutivo), que oferece;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve como Relator o Senador Vital do Rêgo, favorável nos termos da Emenda nº 2 (Substitutivo), que oferece;

– de Educação, Cultura e Esportes, que teve como Relator o Senador Alvaro Dias, favorável, nos termos da Emenda nº 3, da Comissão de Educação, (Substitutivo), que oferece.

A Presidência comunica ao Plenário que ao projeto foram apresentadas as Emendas nºs 4 e 5, de Plenário, perante a Mesa, no prazo regimental.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Braga para proferir parecer sobre as Emendas de Plenário em substituição às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esportes.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, primeiramente, eu quero justificar um pouco esta demora para poder trazer o relatório.

Nós havíamos encontrado um consenso, com o relatório pronto entre as Lideranças. Houve uma manifestação do Senador Alvaro Dias para que ele pudesse, como Relator na comissão de mérito, em que houve uma reunião rápida, em que não se debateu como se deveria debater... Entendemos, portanto, que era absolutamente correto que o fizesse desde que representasse esse entendimento. Tudo resolvido, tudo acordado e, aqui no plenário, fomos comunicados pela Liderança do PSDB que o Senador Alvaro Dias queria resguardar o direito de defender o seu texto da Comis-

são de Educação e, portanto, declinava da condição de Relator de plenário.

Em função disso e em função do acolhimento de uma sugestão levantada pelo Senador Aloysio nessa reunião a que me refiro – inclusão do art. 8º do decreto pertinente –, acabamos demorando para poder recompor as subemendas que serão apresentadas.

Feito esse relato apenas para esclarecer a demora para estarmos prontos para vir à tribuna, eu quero aqui, Sr. Presidente, por questão de justiça, destacar a participação de todos os Srs. Senadores e Senadoras, mas destacar a participação de alguns nesse processo.

Eu quero destacar o Deputado Angelo Vanhoni, que, na Câmara dos Deputados, fez um trabalho meritório sobre o assunto, sobre o tema, aprovou esse texto do Plano Nacional de Educação na Câmara dos Deputados e o encaminhou para o Senado.

Aqui, no Senado, eu quero começar destacando a participação e o trabalho do Líder Pimentel no texto que deu início à grande e ampla negociação e debate sobre uma das matérias mais importantes, Sr. Presidente, que, entendo, o Senado da República vota nesta legislatura. O Senador Pimentel fez um trabalho brilhante, como lhe é peculiar, cuidadoso, buscando a negociação, o entendimento com as diversas intercorrências e com as diversas variáveis que esse texto encontra.

Logo a seguir, esse texto vem para a Comissão de Constituição e Justiça, onde o Senador Vital do Rêgo se debruçou longamente sobre ele e, complementando o trabalho do Senador Pimentel, apresenta novo substitutivo sobre a matéria, aprovando-o, por unanimidade, também na Comissão de Constituição e Justiça.

Finalmente, o texto vai à Comissão de Educação, e aqui quero destacar a ação do Senador Cyro Miranda com relação a este projeto: cumpriu o calendário, fez as audiências públicas, ouviu os diversos segmentos na Comissão de Educação, comissão de mérito sobre a matéria.

Quero aqui também destacar de forma meritória os avanços que o Senador Alvaro Dias trouxe para este debate e para este tema, numa demonstração absoluta de que esta matéria, o Plano Nacional de Educação, está acima das questões partidárias, está acima das questões ideológicas: está comprometido com o futuro do nosso País e com o futuro das nossas crianças e dos nossos jovens. É um plano que estabelece metas para os próximos dez anos em nosso País e ousa fazer avanços importantes que, se ainda não são as ideais, caminham para condições ideais.

Eu não poderia deixar de destacar a presença constante no tema educação do nosso sempre professor Senador Cristovam Buarque. E quero aqui dizer da importância de tê-lo nesses debates, nessas discussões e na construção deste programa/plano de metas para os próximos dez anos na política de inclusão, na política de avançar e aprimorar as nossas qualidades de ensino no Brasil.

Não menos importante, Sr. Presidente, foi a participação do Líder Eunício Oliveira e da Bancada do PMDB nesta questão. Em reunião memorável da Bancada do PMDB, o Partido trouxe para o Plano Nacional de Educação uma sugestão apresentada pelo Presidente José Sarney: a inclusão da Meta 21, que trata exatamente da inovação, da ciência e da tecnologia dentro do Plano de Metas Decenal do Plano Nacional de Educação. Sou daqueles que se alinham no sentido de entender que nós não avançaremos na educação se não avançarmos também na inovação, na ciência e na tecnologia.

Portanto, quero aqui fazer esses destaques importantes como também destacar, Líder Pimentel, a participação do nosso Líder Wellington Dias na construção do entendimento a que chegamos para a apresentação deste relatório que passo a ler, construído a várias mãos. Mas não posso aqui deixar de destacar a importância do Ministro Aloizio Mercadante e do Secretário Henrique Paim nesse debate, da Ministra Gleisi, que, em diversos momentos, fez a interlocução em nome do Governo e em nome da Presidência para que nós pudéssemos aqui alcançar o entendimento absolutamente necessário para uma matéria com esta profundidade e com esta importância.

Vamos ao relatório, Sr. Presidente:

O Projeto de Lei da Câmara n° 103, de 2012, originário do Projeto de Lei n° 8.035, de 2010, de autoria do Poder Executivo, tem como objeto o Plano Nacional de Educação (PNE) para o próximo decênio.

A proposição recebeu parecer favorável, na forma de substitutivos, das Comissões de Assunto Econômicos (CAE), através de parecer do Líder Pimentel; da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, através de parecer e substitutivo do nosso Presidente Vital do Rêgo; e da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, na condição de Relator Alvaro Dias.

Na fase da tramitação em que se encontra, foram apresentadas duas emendas de plenário, sobre as quais agora nos manifestamos: a Emenda n° 4-Plen (Substitutivo), de autoria do Senador Vital do Rêgo; e a Emenda n° 5-Plen (Substitutivo), de autoria do Senador Cristovam Buarque.

A Emenda n° 4-Plen está organizada em metas e estratégias, seguindo os parâmetros da proposição original, com prazo de implantação de dez anos, ao passo que a Emenda n° 5-Plen traz formato diferenciado e visa a instituir o Novo Sistema de Educação

Básica, no prazo de vinte anos, com vistas a substituir os sistemas educacionais vigentes nos entes federados.

Análise.

As duas emendas em análise propõem substitutivos globais ao texto do PLC n° 103, de 2012.

A Emenda n° 4 promove alterações na proposição, ora recuperando dispositivos do PLC n° 103, de 2012, oriundo da Câmara dos Deputados, ora dando nova redação a outros pontos do projeto, mas sempre em diálogo com os substitutivos apresentados tanto na Comissão de Assuntos Econômicos, quanto na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Educação, naquilo em que aperfeiçoaram o texto original. Aqui destaco que, na Emenda nº 4, o Senador Vital do Rêgo aproveitou nada mais nada menos do que mais de 54% das emendas e das modificações apresentadas no relatório do Senador Alvaro Dias.

Entre as mudanças promovidas pela referida emenda no texto de lei propriamente dito, destacamos a inclusão, no art. 4º, de referência aos balanços do setor público nacional e às contas nacionais como parâmetro para aferição das metas do PNE. Trata-se de inovação introduzida pelo parecer da Comissão de Educação, que julgamos bastante pertinente para aumentar a transparência e o controle social sobre o alcance das metas do plano. No §2º do art. 5º, a emenda acrescenta a garantia de que os estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no PNE tenham informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, conforme inovação também introduzida pelo parecer da Comissão de Educação.

No §5º do mesmo art. 5º, a emenda assegura a contabilização de programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, de bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, de subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e do financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal, na aferição dos investimentos públicos em educação. Trata-se, portanto, de permitir que importantes programas de expansão do atendimento escolar estejam abrigados sob o investimento do Estado, garantindo a ampliação das oportunidades educacionais em nosso País.

A emenda mantém, ainda, alterações propostas pelo Parecer da Comissão de Educação relativamente ao fortalecimento de cooperação dos entes federados, por meio da criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado. Julgamos que são inovações meritórias, que reforçam a colaboração interfederativa, embrião de um futuro Sistema Nacional de Educação articulado.

No anexo de metas e estratégias, a Emenda n° 4 também promove alterações que merecem destaque.

A primeira delas é a introdução, no *caput* da Meta 4, de referência à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e ao Decreto n° 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Eduardo Braga, prorrogo a sessão que tempo necessário à votação da matéria.

Obrigado.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Agradeço a V. Exª.

A nosso juízo, essas referências são necessárias para especificar o marco constitucional e legal em que se devem fundamentar tanto a educação inclusiva, quanto o atendimento educacional especializado. Nesse ponto, a emenda adota parte do texto do parecer da Comissão de Educação, especialmente no que tange à garantia de sistema educacional inclusivo, sem prejuízo do acesso ao atendimento educacional especializado. Julgamos, pois, meritórias essas modificações.

Quero dizer que a Meta 4 foi talvez uma das áreas mais debatidas, mais discutidas e mais negociadas no Parlamento, para que pudéssemos atender a todos aqueles que querem e podem ajudar, de forma correta, a formação dos nossos jovens, a formação das novas gerações, para fazer com que a escola inclusiva se prepare, tenha investimentos cada vez maiores e que tenha também escolas especializadas para que se possa, preferencialmente de acordo com a decisão do próprio usuário, tomar as decisões adequadas para a melhor formação dos nossos filhos e dos nossos jovens.

Na Estratégia 4.2…

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Líder, o art. 8º do Decreto – só uma breve interrupção – V. Exª disse que ia transcrever no…

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Nós vamos transcrever, mas eu queria… O texto é longo e, como nós estávamos com o andar da carruagem aqui premente, o Senador Alvaro Dias, no texto que ele tinha preparado para o substitutivo, tinha feito uma citação para que nós aprovássemos e, na redação final, nós pudéssemos ter tempo de digitar o conteúdo e, aí sim, fazer a adequação na redação final…

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – O.k. Perfeito.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – … de acordo com o que nós acertamos na reunião de Liderança que tivemos.

A posição de V. Exª é correta. Nós vamos adotá-la, mas não tivemos tempo de digitar o art. 8º para fazê-lo.

Eu vou ler como ficará a subemenda, para que nós possamos, então, apresentar como emenda de redação logo a seguir.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Muito grato.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Eu agradeço a V. Exª.

Na Estratégia 4.2, a emenda insere a referência ao prazo de vigência do Plano Nacional de Educação como marco para a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, sempre referenciado ao disposto na Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

O texto proposto pela emenda traduz preocupação com a ampliação do atendimento, presente também no texto do substitutivo da Comissão de Educação, o que nos parece bastante adequado.

Na Meta 5, a emenda em apreciação retoma redação aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e que foi resultado de entendimento político durante a votação da Medida Provisória nº 586, de 8 de novembro de 2012, que instituiu o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Trata-se de formulação, a nosso ver, bastante razoável, definindo que, a partir do 6º ano de vigência do PNE, a alfabetização se dê a partir do 7º ano, reduzindo-se essa idade para os seis anos a partir do 10º ano de vigência do plano, tendo em vista a realidade de vários Estados da Federação nos quais os índices de alfabetização estão bem aquém do esperado. Julgamos que o texto proposto atende, com a necessária gradação no tempo, a expectativa da sociedade brasileira de melhorar e dar prioridade à alfabetização de nossas crianças na idade certa.

Na Meta 6, mais uma vez, a emenda retoma texto aprovado na CCJ, dispondo sobre a educação em tempo integral, formulação objetiva que aponta para que a criança fique mais tempo na escola. Além disso, propõe, a partir de inovação do relatório da Comissão de Educação, que haja ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. Julgamos que o texto proposto, neste ponto, é bastante adequado e avança em relação àquele que chegou ao Senado.

A Estratégia 7.36, por sua vez, é inovação coerente com a necessidade de criar incentivos à melhoria da qualidade do ensino, por meio da valorização do mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar. Nesse sentido, também somos favoráveis ao acolhimento dessa estratégia.

Na Estratégia 20.3, a emenda faz referência à parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, como mecanismo para o cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 da Constituição Federal. Trata-se de consagrar no PNE aquilo que já foi deliberado pelo Congresso Nacional por meio da Lei n° 12.858, de 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural. Julgamos que é informação relevante e que merece constar do novo plano decenal, tendo em vista a necessidade de fontes de financiamento para a prioridade na educação.

No que diz respeito ao Custo Aluno-Qualidade (CAQ), tema fundamental da Meta 20, a Emenda nº 4 o define como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica. Ademais, estabelece que sua metodologia de cálculo será formulada no âmbito do Ministério da Educação (MEC) e em parceria com a sociedade civil, garantindo, assim, um processo democrático de definição do novo indicador.

Na Estratégia nº 20.8, a emenda propõe que, no prazo de dois anos de vigência do PNE, seja definido, no âmbito da MEC, o conceito de Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi). Como etapa inicial com vistas à implantação do CAQi no oitavo ano de vigência do PNE, julgamos que o tratamento dado na emenda a esses dispositivos é condizente com a necessidade de inversão nos padrões de financiamento da educação, respeitando o texto constitucional e evitando incompatibilidades com a atual lógica de financiamento, consubstanciada no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Merece destaque especial, na análise da Emenda nº 4, a inserção da Meta 21, que traz ao PNE assunto não tratado em nenhum dos textos anteriores, mas que é de fundamental importância para o desenvolvimento do nosso País. Trata-se da questão da ampliação da produção científica brasileira para que figuremos no grupo dos dez maiores produtores de conhecimento do mundo.

Faço aqui um parêntese para destacar que, na próxima reunião da Comissão de Constituição e Justiça, encontra-se pautada a votação do novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação, para que nós possamos, a seguir, na Comissão de Ciência e Tecnologia, aprová-lo em caráter terminativo, dando um passo importante também nessa direção.

Particularmente...

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria /PMDB – PB) – Eminente Líder, gostaria de deixar registrado que é V. Exª o autor desse Código de Tecnologia e

Inovação, por força da tradicional experiência que V. Exª tem e de estudo do setor.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Muito obrigado; a citação nos honra muito.

Particularmente, cabe enfatizar a Estratégia nº 21.4, que propõe a ampliação do investimento na formação de doutores, medida extremamente necessária em um País com objetivos tão ousados em matéria de produção científica. Essa estratégia, no entanto, e também o *caput* Meta 21 precisam ser aperfeiçoados, em virtude de lapso formal que estabeleceu a meta de "quatro doutores a cada 100 mil habitantes", quando a intenção original era de "quatro doutores para cada mil habitantes".

Em razão disso, apresentamos subemendas, Sr. Presidente, para fazer essa pequena correção.

A propósito, também propomos subemenda para corrigir outro pequeno erro formal, que redundou na repetição do texto da Estratégia 2.5.

Além dessas pequenas adequações no anexo, recebemos sugestão do Senador Vital do Rêgo, autor da Emenda n° 4, *sub examine*, para fazer ajuste no inciso III do art. 2º da proposição, oferecendo redação mais ampla e que contempla a superação de todas as formas de discriminação. A mesma alteração deve ser feita à Estratégia 3.13, uma vez que dispõe sobre o mesmo tema.

Também a Meta 4 exige pequeno ajuste redacional, o que fazemos por meio de subemenda.

São essas as considerações que temos a fazer sobre a Emenda nº 4-Plen, que, a nosso ver, é bastante meritória e apresenta um texto ao Plano Nacional de Educação à altura dos desafios que o País terá de enfrentar para alcançarmos uma educação de qualidade.

A Emenda n° 5-Plen, de autoria do eminente Senador Cristovam Buarque, por sua vez, configura-se, segundo nosso julgamento, em importante contribuição ao debate acerca da educação brasileira. Ela propõe a inversão da lógica de funcionamento dos sistemas descentralizados, consagrados na Constituição Federal, com vistas à implantação de um Novo Sistema de Educação Básica. Trata-se de iniciativa ousada e afinada com o senso de urgência que se exige para transformar a educação em nosso País. No entanto, julgamos que as medidas alvitradas pela Emenda n° 5-Plen não guardam consonância com as deliberações dos diversos atores da sociedade que participaram da Conferência Nacional de Educação de 2010, cujo texto final foi a base para elaboração do Plano Nacional de Educação que ora analisamos.

Além disso, a Emenda n° 5 apresenta estratégias incompatíveis com nosso ordenamento constitucional, a começar pelo prazo de 20 anos para implementação, quando o art. 214 da Constituição Federal determina que o Plano Nacional de Educação deve ter duração decenal.

De igual modo, o ordenamento pátrio, constitucional e legal, que atribui competências específicas em matéria educacional para cada um dos entes da Federação, não foi observado pela emenda, o que nos força a sugerir a sua rejeição.

Voto, Sr. Presidente.

Diante do exposto, somos pela rejeição da Emenda nº 5-Plen e aprovação da Emenda nº 4-Plen, ambas substitutivos, ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2013 (Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, na origem), com as seguintes subemendas.

SUBEMENDA Nº 1:

Dê-se a Estratégia 2.3 do Anexo ao Projeto de lei da Câmara nº 103, de 2012, na forma da Emenda nº 4-Plen, a seguinte redação:

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental.

SUBEMENDA Nº 2:

Dê-se ao inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 103, de 2012, na forma da Emenda nº 4-Plen, a seguinte redação:

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

SUBEMENDA Nº 3:

Dê-se à Estratégia 3.13 do Anexo do art. 2º do Projeto de Lei nº 103, de 2012, na forma da Emenda nº 4-Plen, a seguinte redação:

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

SUBEMENDA Nº 5:

Dê ao caput da Meta 4 do Anexo ao Projeto de Lei nº 103, de 2012, na forma da Emenda nº 4-Plen, a seguinte redação:

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando-lhe o acesso à educação básica e o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia do sistema educacional inclusivo de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do art. 208, inciso III, da Constituição Federal e do

art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto n° 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nos termos do art. 8° do Decreto n° 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

SUBEMENDA Nº 6:

Dê-se à Meta 21 do Anexo ao Projeto de Lei n° 103, de 2012, na forma da Emenda nº 4-Plen, a seguinte redação:

Meta 21: Aumentar a produção científica brasileira de nível internacional para que o País figure no grupo dos dez maiores produtores de conhecimentos novos no mundo, com ênfase na pesquisa, desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como atingir a proporção de quatro doutores por mil habitantes, considerando a população na faixa etária adequada.

SUBEMENDA Nº 7.

Dê-se à Estratégia 21.4 do Anexo ao Projeto de Lei n° 103, de 2012, na forma da Emenda n° 4-Plen, a seguinte redação:

21.4 – ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de quatro doutores por mil habitantes.

Sr. Presidente, é este o nosso parecer, mais uma vez aqui destacando que essa foi uma obra de várias mãos, de várias cabeças, da qual todos os partidos participaram. Esse é um Plano Nacional de Educação do Brasil, para o Brasil, para os jovens, acima de questões partidárias, acima de questões ideológicas. Creio que esse Plano alcançou um consenso que assegurará a sua aprovação e apontará um caminho.

Quero, aqui, agradecer, mais uma vez, a contribuição de todos e espero a aprovação deste Plano para que nós possamos avançar.

Ouço o Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Senador Eduardo Braga, uma questão específica em relação às nossas APAEs. Esse foi um tema que nós debatemos detalhadamente, por tudo que as nossas APAEs representam para o nosso País, as associações Pestalozzi, com um trabalho extraordinário, contribuem de maneira objetiva com as nossas crianças que não são excepcionais, mas são para lá de especiais. Como V. Exª abordou, no substitutivo de V. Exª, essa questão das APAEs? As APAEs continuarão recebendo financiamento por parte do Ministério da Educação e da Cultura?

Essa é uma questão sobre a qual eu gostaria que V. Exª pudesse, no encerramento da manifestação, fazer uma abordagem, porque temos muitas famílias, famílias capixabas, famílias brasileiras que cobram de nós todos aqui um posicionamento em relação a essa questão.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Com certeza, Senador. V. Exª traz um dos pontos centrais do grande debate que permeou o Plano Nacional de Educação. O papel das APAEs, das Pestalozzi e de todas essas entidades que prestam atendimento especializado para os nossos jovens, para o povo brasileiro que necessita de atenção especializada, está, sim, assegurado e garantido no Plano Nacional de Educação. O substitutivo apresentado pelo nosso Senador Vital do Rêgo, fruto de um trabalho...

Aqui, quero, mais uma vez, compartilhar. Acho que é preciso, Senador Agripino, termos essa consciência de que todos trabalhamos para a construção deste Plano Nacional de Educação, para que pudéssemos chegar aqui em condições de assegurar avanços e não termos prejuízos para as APAEs, para as Pestalozzi. A escola inclusiva é uma necessidade.

Quero destacar o trabalho do Deputado Eduardo Barbosa, que esteve acompanhando junto conosco todo o tempo, participando, inclusive, de interlocuções, de debates. A Presidenta Dilma acompanhou pessoalmente para se assegurar de que todos os seus compromissos assumidos com as APAEs pudessem estar garantidos aqui no Plano Nacional de Educação, inclusive o Programa Viver sem Limite, um programa que financia exatamente o aparelhamento, financia a modernização e equipa nossas escolas, inclusive as APAEs, para que possamos melhorar a qualidade ensino e dar melhores condições de trabalho nessa direção.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Ou seja, a rede pública construirá caminhos para inclusão, mas ainda assim...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Não excluirá a APAE. Teremos contraturnos com matrícula e com repasse de recursos do Fundeb para que possamos ter, pela parte da manhã ou pela parte da tarde, contraturnos também nas APAEs.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Agradeço a V. Exª o esclarecimento, para que possamos deixar muito claro que a Meta 4 foi produto e consequência desse grande reconhecimento, que precisamos ter, dessa instituição, formada por brasileiros que fazem do exercício diário um ato de doação e dedicação a essas pessoas que são especiais.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Assino embaixo a declaração de V. Exª e lhe

digo mais. Peço permissão dos Senadores para fazer um comentário pessoal. Eu, minha esposa, minha mãe, a mãe do atual Governador do Estado do Amazonas, Dona Delfina, que se dedicou à APAE durante anos, mas, lamentavelmente, neste momento, sua saúde não mais lhe permite, tudo isso em função do reconhecimento que temos da importância dessa instituição para os avanços que o Brasil tem em áreas sociais, em que ainda há muito que se caminhar, mas em que estamos dando passos importantes.

Ouço, com enorme prazer, o nosso sempre diligente, sempre importante conselheiro na área de educação, nosso professor e Senador Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Eduardo Braga, depois do Senador Cristovam, vamos abrir a discussão com o Plenário sobre o seu relatório.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Senador, eu quero, em primeiro lugar, agradecer algumas referências à minha proposta quando V. Exª diz que ela é bastante meritória e apresenta um texto à altura dos desafios que o Brasil terá que enfrentar para alcançarmos uma educação de qualidade.

Segundo, quando diz que trata-se de uma iniciativa ousada e afinada com o senso de urgência que se exige para transformar educação em nosso País. Fico muito grato por esse reconhecimento.

Agora, quero dizer que não entendi os argumentos principais da recusa de se discutir, quando o senhor diz que a Emenda nº 5 apresenta estratégia incompatível com o nosso ordenamento constitucional, a começar – não só, portanto – pelo prazo de 20 anos.

O que está muito claro na minha proposta é que – vou ler com está: "Durante a vigência deste PNE, no prazo de dez anos, o Governo Federal adotará cerca de dois mil Municípios."

Ou seja, os vinte anos são para chegar aos 5.564 Municípios. Está dentro do que a lei fala no tocante aos dez anos do PNE. É que eu já estou pensando – e este que é um plano para valer – no PNE 3. Deveria estar pensando no PNE 4 e 5, porque menos que isso não funciona. Então, eu cumpri aqui com o preceito dos dez anos.

Segundo, é que provavelmente o argumento de ordenamento constitucional se diz também pelo fato de que a Constituição fala na distribuição, mas colocar escolas federais não fere a Constituição. Se fosse assim, o senhor não teria como um dos méritos seus ter colocado escolas técnicas federais no Amazonas durante seu governo. É um de seus méritos. Não vai dizer que foi inconstitucional.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Não.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Não vai dizer que foi inconstitucional o Presidente Lula se orgulhar de ter criado cem escolas federais.

Além disso, estão claras as vantagens. No caso, por exemplo, de Manaus, o Enem médio é 4,3, mas o Colégio Militar de Manaus tem 6,2. Já pensou se todas as escolas de Manaus fossem tipo Colégio Militar? É isto que eu quero com a proposta que eu fiz, que eu não vou dizer que é boa, que eu não vou dizer que é a melhor, embora seja a melhor que eu pensei, mas que eu gostaria de debater. Eu gostaria de termos chance de debater, em vez de ser recusada de uma maneira tão simples, tão rápida e com um parecer de que tomamos conhecimento agora.

Então, minha única reclamação é o fato de não podermos debater essa ideia, como outras que podem surgir também. Quanto aos argumentos – repito –, a minha proposta fala nos dez anos, e diz que terá outro PNE depois. Além disso, não fere a Constituição, porque há no Brasil 430 escolas federais funcionando. A única coisa que meu plano prevê é aumentar o número de escolas federais, como todo prefeito do Brasil e todo governador, como o senhor foi, desejam tanto.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Concordo com V. Exª, mas, como foi dito, inclusive, no parecer, ao estabelecermos essas metas e a forma de financiamento que temos no Fundeb e, como nós recebemos de uma conferência nacional da educação as bases que formularam o Plano Nacional, oriundo de todo esse debate que se iniciou na Câmara dos Deputados e que ainda há pouco, narrei aqui, ao longo de todo esse processo, creio que o projeto que V. Exª apresenta enseja o bom debate, enseja a boa discussão, mas não cumpre o estabelecido para o Plano Nacional de Educação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER
Nº 1.491, DE 2013

De PLENÁRIO, em substituição às COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (CAE), CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (CE) sobre as Emendas nº 4-Plen (Substitutivo), do Senador Vital do Rêgo, e nº 5-Plen (Substitutivo), do Senador Cristovam Buarque, ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, (Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, na origem), que *aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 103, de 2012, originário do Projeto de Lei (PL) nº 8.035, de 2010, de autoria do Poder Executivo, tem como objeto o Plano Nacional de Educação (PNE) para o próximo decênio.

A proposição recebeu parecer favorável, na forma de substitutivos, das Comissões de Assunto Econômicos (CAE), de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Na fase da tramitação em que se encontra, foram apresentadas duas emendas de plenário, sobre as quais agora nos manifestamos: a Emenda nº 4-Plen (Substitutivo), de autoria do Senador Vital do Rêgo; e a Emenda nº 5-Plen (Substitutivo), de autoria do Senador Cristovam Buarque.

A Emenda nº 4-Plen está organizada em metas e estratégias, seguindo os parâmetros da proposição original, com prazo de implantação

de dez anos, ao passo que a Emenda nº 5-Plen traz formato diferenciado e visa a instituir o Novo Sistema de Educação Básica, no prazo de vinte anos, com vistas a substituir os sistemas educacionais vigentes nos entes federados.

II – ANÁLISE

As duas emendas em análise propõem substitutivos globais ao texto do PLC nº 103, de 2012.

A Emenda nº 4 promove alterações na proposição, ora recuperando dispositivos que constam do PLC nº 103, de 2012, ora dando nova redação a outros pontos do projeto, mas sempre em diálogo com os substitutivos apresentados na CAE, na CCJ e na CE, naquilo em que aperfeiçoaram o texto original.

Entre as mudanças promovidas pela referida emenda no texto de lei propriamente dito, destacamos a inclusão, no art. 4º, de referência aos balanços do setor público nacional e às contas nacionais como parâmetro para aferição das metas do PNE. Trata-se de inovação introduzida pelo parecer da CE, que julgamos bastante pertinente para aumentar a transparência e o controle social sobre o alcance das metas do plano. No § 2º do art. 5º, a emenda acrescenta a garantia de que os estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no PNE tenham informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, conforme inovação também introduzida pelo parecer da CE.

No § 5º do mesmo art. 5º, a emenda assegura a contabilização de programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, de bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, de subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e do financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal, na aferição do investimento público em educação. Trata-se aqui de permitir que importantes programas de expansão do atendimento escolar estejam abrigados sob o investimento do Estado, garantindo a ampliação das oportunidades educacionais em nosso País.

A emenda mantém, ainda, alterações propostas pelo parecer da CE relativamente ao fortalecimento de cooperação dos entes federados, por meio da criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado. Julgamos que são inovações meritórias, que

reforçam a colaboração interfederativa, embrião de um futuro Sistema Nacional de Educação articulado.

No anexo de metas e estratégias, a Emenda nº 4 também promove alterações que merecem destaque.

A primeira delas é a introdução, no *caput* da meta 4, de referência à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e ao Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado. A nosso juízo, essas referências são necessárias para especificar o marco constitucional e legal em que se devem fundamentar tanto a educação inclusiva, quanto o atendimento educacional especializado. Nesse ponto, a emenda adota parte do texto do parecer da CE, especialmente no que tange à garantia de sistema educacional inclusivo, sem prejuízo do acesso ao atendimento educacional especializado. Julgamos, pois, meritórias essas modificações.

Na estratégia 4.2 a emenda insere referência ao prazo de vigência do PNE como marco para a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, sempre referenciado ao disposto na Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB). O texto proposto pela emenda traduz preocupação com a ampliação do atendimento, presente também no texto do substitutivo da CE, o que nos parece bastante adequado.

Na meta 5, a emenda em apreciação retoma redação aprovada na CCJ e que foi resultado de entendimento político durante a votação da Medida Provisória nº 586, de 8 de novembro de 2012, que instituiu o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Trata-se de formulação, a nosso ver bastante razoável, definindo que a partir do sexto ano de vigência do PNE a alfabetização se dê a partir do sétimo ano, reduzindo-se essa idade para os seis anos a partir do décimo ano de vigência do plano. Tendo em vista a realidade de vários estados da federação, nos quais os índices de alfabetização estão bem aquém do esperado, julgamos que o texto proposto atende, com a necessária gradação no tempo, a expectativa da sociedade brasileira de melhorar a alfabetização de nossas crianças.

Na meta 6, mais uma vez a emenda retoma texto aprovado na CCJ, dispondo sobre a educação em tempo integral, formulação objetiva

que aponta para que a criança fique mais tempo na escola. Além disso, propõe, a partir de inovação do relatório da CE, que haja ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. Julgamos que o texto proposto neste ponto é bastante adequado e avança em relação àquele que chegou ao Senado.

A estratégia 7.36, por sua vez, é inovação coerente com a necessidade de criar incentivos à melhoria da qualidade do ensino, por meio da valorização do mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar. Nesse sentido, também somos favoráveis ao acolhimento dessa estratégia.

Na estratégia 20.3 a emenda faz referência à parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, como mecanismo para o cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 da CF. Trata-se de consagrar no PNE aquilo que já foi deliberado pelo Congresso Nacional por meio da Lei nº 12.858, de 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural. Julgamos que é informação relevante e que merece constar do novo plano decenal, tendo em vista a necessidade de fontes de financiamento.

No que diz respeito ao Custo Aluno-Qualidade (CAQ), tema fundamental da meta 20, a Emenda nº 4 o define como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica. Ademais, estabelece que sua metodologia de cálculo será formulada no âmbito do Ministério da Educação (MEC) e em parceria com a sociedade civil, garantindo, assim, um processo democrático de definição do novo indicador.

Na estratégia 20.8, a emenda propõe que, no prazo de dois anos de vigência do PNE, seja definido no âmbito do MEC o conceito de Custo Aluno-Qualidade Inicial – CAQi, como etapa inicial com vistas à implementação do CAQ no oitavo ano de vigência do PNE. Julgamos que o tratamento dado na emenda a esses dispositivos é condizente com a necessidade de inversão nos padrões de financiamento da educação, respeitando o texto constitucional e evitando incompatibilidades com a atual lógica de financiamento, consubstanciada no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Merece destaque especial, na análise da Emenda nº 4, a inserção da meta 21, que traz ao PNE assunto não tratado em nenhum dos textos anteriores, mas que é de fundamental importância para o desenvolvimento de nosso país. Trata-se da questão da ampliação da produção científica brasileira para que figuremos no grupo dos dez maiores produtores de conhecimento do mundo.

Particularmente, cabe enfatizar a estratégia 21.4, que propõe a ampliação do investimento na formação de doutores, medida extremamente necessária em um País com objetivos tão ousados em matéria de produção científica. Esta estratégia, no entanto, e também o *caput* da meta 21, precisam ser aperfeiçoadas, em virtude de lapso formal que estabeleceu a meta de "quatro doutores a cada cem mil habitantes", quando a intenção original era de "quatro doutores para cada mil habitantes". Em razão disso, apresentamos subemendas para fazer essa pequena correção.

A propósito, também propomos subemenda para corrigir outro pequeno erro formal, que redundou na repetição do texto da estratégia 2.5.

Além dessas pequenas adequações no anexo, recebemos sugestão do Senador Vital do Rêgo, autor da Emenda nº 4 *sub examine*, para fazer ajuste no inciso III do art. 2º da proposição, oferecendo redação mais ampla e que contempla a superação de todas as formas de discriminação. A mesma alteração deve ser feita à estratégia 3.13, uma vez dispõe sobre o mesmo tema.

Também a meta 4 exige pequeno ajuste redacional, o que fazemos por meio de subemenda.

São essas as considerações que temos a fazer sobre a Emenda nº 4-Plen, que, a nosso ver, é bastante meritória e apresenta um texto de PNE à altura dos desafios que o País terá de enfrentar para alcançarmos uma educação de qualidade.

A emenda nº 5-Plen, por sua vez, configura-se, segundo nosso julgamento, em importante contribuição ao debate acerca da educação brasileira. Ela propõe a inversão da lógica de funcionamento dos sistemas descentralizados, consagrados na Constituição Federal (CF), com vistas à implantação de um Novo Sistema de Educação Básica. Trata-se de iniciativa ousada e afinada com o senso de urgência que se exige para transformar a educação em nosso país. No entanto, julgamos que as medidas alvitradas pela Emenda nº 5-Plen não guardam consonância com

as deliberações dos diversos atores da sociedade que participaram da Conferência Nacional de Educação de 2010, cujo texto final foi a base para elaboração do projeto de PNE que ora analisamos.

Além disso, a Emenda nº 5 apresenta estratégias incompatíveis com nosso ordenamento constitucional, a começar pelo prazo de vinte anos para implementação, quando o art. 214 da CF determina que o PNE deve ter duração decenal. De igual modo, o ordenamento pátrio, constitucional e legal, que atribui competências específicas em matéria educacional para cada ente da federação, não foi observado pela emenda, o que nos força a sugerir a sua rejeição.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela REJEIÇÃO da Emenda nº 5-Plen (substitutivo) e APROVAÇÃO da Emenda nº 4-Plen (Substitutivo) ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2013 (Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, na origem), com as seguintes subemendas:

SUBEMENDA Nº 1

Dê-se à estratégia nº 2.3 do Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, na forma da Emenda nº 4-Plen, a seguinte redação:

> "2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;"

SUBEMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 103, de 2012, na forma da Emenda nº 4-PLEN, a seguinte redação:

"III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;"

SUBEMENDA Nº 3

Dê-se à Estratégia 3.13 do Anexo do art. 2º do Projeto de Lei nº 103, de 2012, na forma da Emenda nº 4-PLEN, a seguinte redação:

"3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;"

SUBEMENDA Nº 4

Dê-se ao *caput* da Meta 4 do Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, na forma da Emenda nº 4-Plen, a seguinte redação:

" Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, assegurando-lhe o acesso à educação básica e o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do art.208, inciso III, da Constituição Federal, e do art.24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº186, de 09 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº6.949, de 25 de agosto de 2009, e nos termos do art.8º do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências."

SUBEMENDA Nº 5

Dê-se à Meta 21 do Anexo ao Projeto de Lei nº 103, de 2012, na forma da Emenda nº 4-PLEN, a seguinte redação:

"Meta 21: Aumentar a produção científica brasileira de nível internacional para que o País figure no grupo dos dez maiores produtores de conhecimentos novos no mundo, com ênfase na pesquisa, desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como atingir a proporção de quatro doutores por mil habitantes, considerando a população na faixa etária adequada."

SUBEMENDA Nº 6

Dê-se à Estratégia 21.4 do Anexo ao Projeto de Lei nº 103, de 2012, na forma da Emenda nº 4-PLEN, a seguinte redação:

"21.4 - ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir o a proporção de quatro doutores por mil habitantes."

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Durante o discurso do Sr. Eduardo Braga, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem. O parecer do Relator, Senador Eduardo Braga, é favorável à Emenda nº 4, com subemendas que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 5.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão do projeto, das emendas e das subemendas, em turno único.

Há uma lista de inscritos. Ela começa com o Senador Vital do Rêgo, em seguida, o Senador Randolfe Rodrigues, a Senadora Lúcia Vânia, o Senador Eunício Oliveira, o Senador Sérgio Souza, o Senador Cristovam Buarque, o Senador Alvaro Dias, o Senador Pedro Taques, o Senador Aécio Neves. O Presidente Sarney já estava inscrito. Nós o colocaremos em um lugar à altura de S. Exª, que já havia pedido sua inscrição antes, quando eu não estava aqui.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Peço minha inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Então, colocamos também o Senador Ferraço, o Senador José Pimentel, o Senador Anibal Diniz, o Senador Cyro Miranda.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Excelentíssimo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CCJ, pedi aqui, por conta própria, para votarmos Projeto nº 83, aquele. É um projetinho belíssimo que beneficia as pessoas com deficiência.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª em homenagem às pessoas que portam alguma deficiência.

Sr. Presidente Paulo Paim, Srªs e Srs. Senadores, nós estamos vivendo um momento de celebração – celebrar, comemorar, mesmo com 3 anos de atraso, aquele que é a segunda série revolucionária para a educação no Brasil. O PNE, versão dois, chegou em 2010, e somente agora, 3 anos depois, estamos concluindo com as nossas obrigações legislativas na avaliação dessa proposta.

Não quero me repetir ao Líder Eduardo Braga, apenas agradecer a S. Exª, agradecer a generosidade do seu relatório, agradecer a força com que defendeu a Emenda nº 4, que, Sr.Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não é tão diferente daquilo concebido pelo Deputado Angelo Vanhoni, do PT do Brasil na Comissão Especial. Não é tão diferente da primeira ideia traduzida na Comissão de Assuntos Econômicos com a competência sempre muito lapidar do Líder José Pimentel. Não é tão diferente. Inclusive, há poucas horas, poderia estar aqui, efetivamente, o Senador Alvaro Dias, na condição de Relator da matéria.

E falo dessas semelhanças, Sr. Presidente, para dizer que as nossas diferenças entre os substitutivos da CAE e da CCJ, relatado por mim, e da Comissão de Educação, Senador Ciro, relatado pelo Senador Alvaro, tratam de temas comuns, pensam de forma análoga, versam sobre educação como um princípio, através de 21 metas, 14 artigos, e, agora, 177 estratégias.

Sr. Presidente, sem dúvida alguma, sem demérito de outras grandes noites deste plenário, esta é para se celebrar. A coincidência de uma agenda extremamente positiva desta Casa faz com que nós, Senadores da República, todos nós, indistintamente, possamos nos honrar em resgatar para o Brasil um plano que vai traduzir para a educação investimentos na ordem de R$440 bilhões, cuja proporcionalidade é exatamente 10% do PIB alcançado nos próximos 10 anos.

Sr. Presidente, para V. Exªs terem a dimensão, tudo o que se gasta em educação no Brasil, hoje, são R$220 bilhões. Vamos duplicar. E este salto de qualidade, que, nos países desenvolvidos, não chega proporcionalmente nem perto do que o Brasil está tentando alcançar com esse plano, com suas metas e suas estratégias, deve ser motivo de orgulho para cada um de nós.

E quero dividir, Sr. Presidente, dividir este momento com a Consultoria da Casa, que trabalhou comigo, com o Senador Eduardo Braga, com o Senador Eunício Oliveira, permanentemente na construção, tanto do nosso relatório na Comissão de Constituição e Justiça, quanto na Emenda nº 4.

O Ronaldo, o Consultor Ronaldo Jorge, comandou, dentro do nosso gabinete, uma equipe multidisciplinar na área de educação, e quero registrar a Tatiana Brito, o Fernando Mariano e o José Edmar, companheiros dessa extraordinária Consultoria da Casa.

Mas não poderia, assim como fez o Senador Braga, deixar de registrar as parcerias que esse plano trouxe. A sociedade brasileira falou através de inúmeras representações, e falou alto. Falou com a compreensão de que esse plano é realmente revolucionário, e quero citar a Confederação Nacional de Trabalhadores em Educação, a União Nacional dos Estudantes, a União Nacional dos Dirigentes em Educação, o Conselho Nacional de Secretários de Educação de Estados, a

rede Apae, tão bem colocada aqui, agora há pouco, na meta 4, pelo Senador Relator, o Fórum Nacional de Educação Inclusiva, a União Brasileira de Estudantes Secundaristas, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autistas e tantas outras que eu me recordo.

E fiz esse arrazoado agora há pouco para dizer que o compromisso do Brasil para o mundo agora é com a erradicação total do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade em educação, a formação para o trabalho e para a cidadania, a promoção do princípio de gestão democrática na educação pública, a promoção humanística, científica, cultural, tecnológica do País, o estabelecimento de metas de aplicação das reuniões públicas em educação como proporção do Produto Interno Bruto, a valorização dos professores e profissionais em educação, a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, a diversidade, a sustentabilidade sócio-ambiental.

Uma carta de princípios, Sr. Presidente, uma carta de princípios que certamente fará honrar cada um de nós brasileiros perante o mundo. Metas que terão como referência a Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio, o censo demográfico e os censos nacionais da educação.

O monitoramento contínuo na execução do PNE será feito pelo MEC, pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Fórum Nacional de Educação, que divulgarão resultados, farão uma análise e proporcionarão políticas públicas e revisão, sempre para mais, no percentual de investimento público em educação.

A cada dois anos, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais publicará relatório para aferir a evolução e o cumprimento dessas metas. Durante a vigência do PNE, o investimento será de 7% do nosso Produto Interno Bruto até o quinto ano e de 10% até o décimo ano.

O investimento público atende ao art. 214, inciso III. Junto com a Meta 20, engloba os recursos aplicados, na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Destinar-se-á a mais, em acréscimo, os recursos vinculados ao art. 212 da Constituição Federal e os recursos obtidos pela exploração de petróleo e gás, na forma de lei específica. Haverá duas conferências nacionais: a primeira já agora, em fevereiro, até o final do plano, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação.

Serão também realizadas conferências estaduais e municipais de educação, em articulação com a conferência nacional. Será criada uma instância permanente de colaboração e cooperação entre a União, Estados e Municípios, devendo eles adequar os seus planos educacionais em consonância com as diretrizes e metas deste PNE, aprovando leis específicas...

(Soa a campainha.)

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – ...para os seus sistemas de ensino.

O Sistema Nacional de Avaliação de Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, com o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e a definição das políticas públicas.

Até o nono ano, o Congresso Nacional, para não incorrer no mesmo questionamento que fizemos no início, Sr. Presidente, começará a debater o Plano Nacional de Educação na sua versão 3.

O Poder Público deverá instituir, por lei específica, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação dos sistemas de ensino em regime de colaboração, para atingir as metas...

(Interrupção do som.)

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – ...e as diretrizes do PNE.

Eu trago os comentários sobre as metas e as estratégias e peço aos senhores o apoio para a Emenda nº 4, que, sem dúvida alguma, foi construída por todas essas mãos.

(Soa a campainha.)

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Termino, Sr. Presidente, dizendo que nós, no Senado, sob a Presidência de V. Exª – quero fazer minhas as palavras do Presidente José Sarney, quando se reportou ao desempenho de V. Exª –, podemos nos orgulhar de encerrar este período legislativo com a aprovação de um plano de Estado para a educação.

Quero congratular-me com o Governo Federal, através do Ministro Mercadante, que sempre esteve vigilante para atender as demandas e dirimir as dúvidas deste Senador e de todos os Senadores no trato com essa matéria.

Que, hoje, Sr. Presidente, possamos celebrar com as entidades, com os Srs. Senadores e com o Brasil o Plano Nacional de Educação!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

(Manifestação da galeria.)

(Soa a campainha.)

Durante o discurso do Sr. Vital do Rêgo, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria dizer que o Regimento proíbe manifestação. Vocês são muito bem recebidos, mas é importante que se mantenham em silêncio, para que a gente possa evoluir na apreciação dessa matéria, que é muito importante para o Brasil.

Concedo a palavra ao Senador José Sarney.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, eu tinha preparado um longo trabalho sobre o Plano Nacional de Educação, que estamos votando agora. Tive a oportunidade de discuti-lo na Bancada do nosso Partido, mas não vou lê-lo, porque, primeiro, não tenho tempo e, segundo, não tenho plateia.

Quero dizer, em primeiro lugar, que vou votar a favor do Plano Nacional de Educação, que é submetido à deliberação do Congresso neste momento.

Quero agradecer, em primeiro lugar, ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Vital do Rêgo, por ter aceitado minha proposta de incluir no Plano, além das 20 metas, uma a mais, a 21ª meta, que é justamente a que trata da inovação, a que busca novos e atualizados caminhos, para que se possa alcançar uma qualidade melhor na educação no Brasil. Ele a aceitou. Essa meta foi incluída e está aqui.

Mas não sou, devo confessar, dos entusiastas sobre o plano que nós estamos votando, primeiro porque ele é mais uma junção de retalhos pelos diversos grupos, pelas diversas tendências que foram sendo agregadas para que se encontrasse um trabalho final.

Não querendo entrar na discussão pormenorizada de cada item, quero dizer que, na leitura final que se faz do Plano, ele é um conjunto de grandes e boas intenções, mas, de certo modo, é uma carta de princípios. Ele não tem a objetividade de como alcançar essas metas.

Digo isso com tranquilidade. Pode parecer uma crítica ao Ministro da Educação atual, mas não é. Ele não participou, e o Plano não tem a cara dele, que foi Ministro da Ciência e Tecnologia e que acrescentou ao Ministério o nome de Ministério da Inovação. Ele o acompanhou e procurou melhorá-lo. Todos os que trabalharam fizeram um grande trabalho, os assessores, os Senadores, mas diante de um texto muito limitado e com esse objetivo.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o que me impressiona neste momento é que sempre se discutiram nesta Casa recursos para a educação, metas para alcançar o gasto de tanto do percentual. Eu fui testemunha do Senador João Calmon, talvez o mais obstinado lutador pela educação que já tivemos nesta Casa. Todo dia, ele fazia um discurso sobre a educação, sobre a necessidade de alcançarmos aqueles percentuais necessários à educação.

Vejo, agora, que já gastamos o mesmo que os países da OCDE gastam em educação, não em números relativos, mas em números percentuais. São gastos 6,1% do nosso PIB em educação, que é o que gastam os países da OCDE. Nós já gastamos mais em educação do que o Japão e do que a Coreia do Sul, para citar dois grandes países, e nos igualamos, com 6,1%, aos Estados Unidos, à Alemanha, à Inglaterra.

Portanto, o nosso problema não é exatamente o de recursos, mas é o da aplicação certa e correta desses recursos, de modo a nós não termos de dizer que estamos avançando, mas que a qualidade do nosso ensino não está avançando.

Ora, o mundo está em transformação, a sociedade industrial é superada pela sociedade digital. Galbraith dizia que a sociedade industrial duraria 500 anos, mas ela não vai durar 500 anos. Do século XIX para cá, ainda estamos na metade desses 500 anos. E quanto tempo vai durar essa nova civilização em que nós estamos entrando, que é a civilização digital?

Talvez, eu seja – não quero disputar com o Senador Pedro Simon – o mais velho desta Casa, mas estou lutando aqui por uma ideia, talvez, a mais nova, porque o Plano não trata de como nós vamos utilizar os métodos da modernidade, da era digital, da inovação, para que se possa alcançar o que os países mais desenvolvidos estão procurando fazer.

Nos Estados Unidos, eles estão, justamente neste momento, utilizando uma pontuação de alunos e de professores para alcançar a inovação. A inovação está lá como um dos pontos principais para se alcançar a qualidade de ensino, porque o mundo do futuro, sem dúvida alguma, não será o mundo dos grandes países. O mundo do futuro será dos países que tiverem inteligências capazes de inovar e de manter esse desenvolvimento mundial. Não basta só falarmos que somos um País gigantesco, que somos uma Pátria grande e que temos recursos à vontade.

Então, fica aqui o meu agradecimento.

Não tenho mais tempo para discutir o que eu desejaria discutir. Não tenho mais tempo para fazê-lo, mas quero agradecer, como eu disse no início, por terem aceitado isso, porque o Plano não tinha a meta da inovação. É de estarrecer que um plano que se faça hoje para a educação, no meio de um mundo de modernidade, em que se está procurando diminuir o tempo de ensino para que as crianças e os adultos

possam aprender mais num tempo pequeno com as novas tecnologias, não tenha uma meta sobre inovação! Foi preciso que o Senador aceitasse isso, que eu propusesse isso na nossa Bancada e que ele fizesse assim para que nós, então, tivéssemos esse objetivo, essa meta. Somente através dessa meta, podemos melhorar a qualidade da educação no Brasil.

Para a educação no Brasil, serão destinados R$640 bilhões só do pré-sal do Campo de Libra. Esses são recursos fabulosos! Se eles forem utilizados, nós não só modificaremos, ao longo desse tempo, a qualidade do ensino no Brasil, mas também seremos uma potência cultural e científica, coisa que não somos! Não existe potência nem militar, nem política, nem cultural, nem científica se ela não é uma potência tecnológica capaz de, através de novas metodologias, alcançar os objetivos que devemos alcançar.

Portanto, minha palavra no Senado, neste momento, como um dos mais velhos desta Casa, é em favor dos mais novos, em favor do futuro, dizendo que o plano que estamos votando é uma carta de princípios, mas não é o plano ideal para o nosso tempo.

Muito obrigado.

Sr. Presidente, peço que V. Exª faça transcrever nos *Anais* da Casa o discurso que eu havia preparado para discutir essa matéria.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR JOSÉ SARNEY

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – A apreciação pelo Senado Federal do Plano Nacional de Educação é um momento para fazermos uma reflexão a respeito deste tema tão importante.

A libertação do homem se fez pela educação: ela propiciou as oportunidades e, ao mesmo tempo, os instrumentos para se descobrirem as potencialidades do homem.

Com a descoberta do Pré-sal, acaba de estabelecer volumes ponderáveis de recursos a serem acrescidos à educação, é necessário que esses recursos sejam transformadores, e não sirvam apenas à manutenção do atual modelo. Pois este, ao mesmo tempo em que trouxe grandes avanços numéricos de acesso da população brasileira aos instrumentos educacionais, não trouxe avanços semelhantes em qualidade de ensino e no aproveitamento das pessoas.

Nosso problema de investimentos no setor já está praticamente superado, com o Brasil gastando em educação um percentual do PIB equivalente ao dos países da OCDE – 6,1%, tanto quanto Estados Unidos e Alemanha e mais do que o Japão, a Coreia do Sul e a China, três destacados êxitos. Além disso, o Plano Nacional de Educação prevê uma meta de 10% do PIB em 2020, deixando para trás até os países escandinavos. Evidentemente tratamos aqui de números relativos, pois este percentual só alcançará toda a sua significação quando tivermos um PIB per capita mais elevado. Mas o que precisamos, fundamentalmente, é de novos métodos, novas tecnologias, nova mentalidade.

Só os recursos do campo de Libra, o primeiro do Pré-Sal, destinados à educação, devem ser da ordem de 640 bilhões de reais ao longo de seus trinta e cinco anos. É verdade que o essencial destes recursos só estará disponível ao fim da década. Por isto é fundamental assegurar que a meta 20, que assegura a aplicação de 10% do PIB até 2024, incluindo Pronatec, Prouni, Fies. O bônus do Pré-Sal é um elemento importante para esse objetivo, mas não se pode depender apenas dele.

Por outro lado não se pode deixar de observar que a eficiência da gestão do sistema educacional é um elemento essencial, sem o qual nem esses recursos serão suficientes.

A minha visão é que não podemos perder a oportunidade e desperdiçar esses aumentos de recursos substanciais que o Brasil passou a dispensar à educação, como o fizemos até agora.

Estamos atravessando uma mudança histórica da sociedade, em nível mundial: estamos saindo da sociedade industrial, que, segundo Galbraith, iria durar 500 anos, e ingressando numa sociedade digital, que ninguém sabe quanto tempo vai permanecer.

Nós, que estamos envolvidos nesse processo, não podemos avaliar as mudanças que advirão para a humanidade. É como ocorreu, há cinco mil anos, com a passagem da cultura da memória para a cultura da escrita, cujos vestígios, hoje o sabemos, estão nas pedras que restaram em Biblos, na Pedra de Roseta, nas cunhas dos sumérios ou nos símbolos dos egípcios que começaram a escrita. E a indagação perplexa feita ao deus Thoth pelo rei Thamuz, do Egito, que consta do Fedro de Platão: "O que será da memória do mundo?"

Nossas até hoje funcionaram, e funcionam, baseadas na concepção de causa e efeito. O conceito de rede que vivenciamos agora destrói essa concepção linear do raciocínio. A rede não tem causa geradora: à proporção que dela participamos, ela se amplia.

Hoje, a compactação do tempo está determinando que novas tecnologias da educação diminuam a duração do tempo de aprendizagem: ao contrário de diminuir a qualidade, o acúmulo do saber a ampliou de maneira extraordinária.

O Brasil, com os recursos de que vai dispor do pré-sal, tem que fazer uma revolução na educação. Não se pode invocar falta de recursos: o que tem faltado é inovação.

Assim, com os olhos no futuro, nosso sistema educacional deve ter como prioridade fundamental a inovação, a busca de métodos que antecipem o futuro e também, principalmente, uma formação de quadros capazes de ensinar.

Os Estados Unidos, para induzir a melhora da qualidade de ensino, criaram um programa de pontuação que premia o desempenho utilizando resultados dos alunos, formação de professores e inovação das escolas.

Eu, pelo menos, posso dar um depoimento pessoal: a maior contribuição que recebi na minha vida, na busca do conhecimento, foi a do Colégio Marista, onde aprendi a estudar. As matérias que aprendi foram secundárias, porque o mais importante foi aprender a estudar e aprender a aprender.

Isso, sobretudo, é o que devemos priorizar na educação brasileira: aprender a estudar, que cria um gosto pelo conhecimento, pela descoberta cultural.

Vinculo muito a evasão escolar à deficiência dos métodos, além, evidentemente, das condições pessoais.

Quanto ao professor, eles ficam abandonados no início das suas carreiras até o fim da vida profissional, sem oportunidades de atualização de conhecimento. Por isso mesmo, os educadores perdem o objetivo e a motivação do prazer de ensinar.

Umas das coisas fundamentais que deve constar das diretrizes é a necessidade de centros de treinamento de professores para melhoras em suas carreiras, não somente para terem progressão salarial pelo tempo de serviço, mas também pela agregação de conhecimento nas diversas etapas curriculares.

Esse é o grande nó do ensino no Brasil, embora deva fazer a ressalva dos avanços já obtidos nessa área. Mas são insuficientes!

O fundamental é dizer que não acredito que, a partir da sociedade digital em que ingressamos, esses métodos tradicionais possam subsistir e alcançar os objetivos da educação.

Não basta também a febre da adoração, da idolatria a máquinas, colocando-se computadores nas salas de aula, lousas digitais nas escolas, se não tivermos pessoal qualificado que, preparados, possam operá-las – o que está acontecendo. As escolas não devem ser um depósito de máquinas, mas sim contar com elas para utilizar novas metodologias.

O projeto de Plano Nacional de Educação, saído da Conferência Nacional de Educação e de três anos de discussão, infelizmente se resume a uma colagem de bandeiras, não tendo adquirido consistência neste longo tempo de discussão, com proposições metodológicas transformadoras, mas se resumindo a uma pluralidade de objetivos a serem alcançados, sem que se saiba como. Na realidade trabalha-se como se a realidade atual fosse positiva e não preocupante, sem se levar em conta os sucessivos sinais de crise que, apesar das conquistas dos últimos anos, ainda são dominantes no quadro da educação brasileira.

Falta a consciência de que precisamos passar para novos patamares no processo educativo. Preocupa-me que, na questão da alfabetização, a meta 5, a alfabetização se dará até aos 8 anos, e somente terá a duração de um ano em 2024. Preocupa-me saber que o conceito prevalecente é que não se pode fazer alfabetização na pré-escola, época que me parece mais propícia para o contato com novos universos.

Também fico satisfeito com a inclusão de uma 21ª meta, tratando de novas tecnologias e metodologias. Como já disse, acredito que somente com a mudança de paradigmas nós possamos fazer a necessária revolução no ensino.

Discute-se também se as metas de crescimento da educação devem conter obrigatoriedade de que em parte os avanços sejam obtidos no setor público. A meu ver, o importante é progredir, e, desde que todos tenham acesso ao ensino, pouca diferença faz onde os resultados sejam alcançados.

Quero chamar a atenção também para meu entendimento, como autor da Lei 7853/1988, que trata do atendimento às pessoas com deficiência, de que o ensino nas escolas públicas é um direito, não uma imposição às famílias, que devem poder optar por dar aos estudantes com deficiência o ensino nas escolas públicas gerais, em escolas especializadas ou utilizar estas de forma complementar. Não podemos ignorar o grande serviço prestado por instituições como o Benjamin Constant, o INES ou as Apaes, entre tantas outras.

Educação é um bem público, e não mercadoria, sujeita às regras do mercado.

A Constituição consagra que a educação é um direito social[1], um "direito de todos e dever do Estado e da família, […] promovida e incentivada com a colaboração da sociedade"[2]. Assim, além de responsabilidade do Estado, a educação não acontece apenas na escola, mas tem lugar na família, na comunidade e em todos os espaços de interação social. Nesse sentido, a educação impõe uma forte mobilização e conscientização social, tanto quanto sólidos mecanismos de avaliação, viabilizando o projeto de desenvolvimento do País. Impõe, também, uma ampla associação entre tecnologias de informação e métodos de aprendizagem.

1 CF, art. 6º
2 CF, art. 205

A visão sistêmica das políticas educacionais permitiu superar as falsas oposições entre níveis de educação: não é possível cuidar apenas da educação básica sem considerar o ensino superior, nem separar a educação científica da educação profissional. Um dos aspectos mais relevantes nesse aspecto é a valorização dos profissionais de educação.

O País vem se desenvolvendo em todos os níveis da educação, alcançando resultados que são necessários e imprescindíveis, mas ainda não são os suficientes para assegurar o futuro que ambicionamos.

O Plano de Alfabetização na Idade Certa anunciado no primeiro semestre pela Presidenta Dilma deve trazer resultados rápidos, até 2014. Uma leitura dos dados estatísticos mostra que temos progredido, mas ainda há muito o que mudar. O Brasil possui 15,2% de crianças com até 8 anos não alfabetizadas. A taxa de analfabetismo é de 1.9% dos 10 aos 14 anos e de 8.8% dos 15 anos ou mais.

A taxa de atendimento da Educação Básica no Brasil passou de 83,8% em 2000 para 92% em 2011, um esforço gigantesco, mas, mesmo assim, 2% a menos do que o esperado. Dos 45,7 milhões da população com 4 a 17 anos, quase um quarto da população brasileira, cerca de 3,5 milhões estão fora da escola. Se considerarmos os estudantes com 19 anos, 51,1% concluíram o ensino médio.

Estima-se que até 2014 serão 2,4 milhões os matriculados em cursos técnicos no âmbito do Programa Nacional de Educação Tecnológica, o Pronatec, e mais de 5 milhões em cursos profissionalizantes destinados aos trabalhadores.

São dados relevantes. Além disso, não há dimensão da política educacional que não esteja hoje no centro das atenções do governo.

Preocupa, para além da conquista de atendimento, a aprendizagem de nossos estudantes. E nesse particular os dados são inquietantes. Nossa impressão é que a defasagem entre aprendizado e ano cursado vai crescendo no desenvolvimento escolar. No ensino médio, menos de um terço dos estudantes conhece a língua portuguesa de forma adequada ao período de estudo e apenas um décimo sabe matemática!

É dever do Estado a educação básica obrigatória e gratuita dos 7 aos 14 anos[3]. E as altas taxas de retenção, de falta às aulas e de evasão escolar, bem como os baixos níveis de desempenho dos alunos mostram que, para a maioria da população, o sistema de educação fundamental não está provendo a formação necessária nem para a participação crítica na sociedade moderna nem para inserção do educando no mundo do trabalho. Estima-se que 50% dos recursos gastos são desperdiçados por essa ineficiência.

3 CF, art. 208.

Na Educação Superior são cerca de 7 milhões de estudantes em 2013. Apenas nos últimos 10 anos as matrículas aumentaram em 150%. É relevante destacar que mais de 1,2 milhões de alunos dependem do PROUNI e mais de 800 mil do FIES. Mesmo assim o Brasil só possui 17% de sua população de 18 a 24 anos com curso superior, enquanto na Coreia este percentual ultrapassa 80%. Em pós-graduação e cursos sequenciais o número de matrículas chega a 230 mil.

O crescimento comparativo dos cursos a distância foi de 12% contra 3.1% dos presenciais, e sua participação chega a 15% da oferta da educação superior no Brasil. Estes cursos dependem de tecnologias de transmissão por satélite ou internet, de livros digitais, de tutorias, tudo com forte estímulo ao autoaprendizado do aluno. O número de matrículas por curso em educação à distância é em média de 950 alunos, quase 10 vezes a relação do presencial.

A inovação deve, em primeiro lugar, atingir a própria educação. O grande salto que outros países têm dado nos últimos anos nessa área se deve em grande parte a sua capacidade de introduzir novos métodos e novas tecnologias. As novas tecnologias de aprendizagem ainda são insuficientemente difundidas. Lousas eletrônicas e digitais, livros digitais, bibliotecas virtuais, transmissão por satélites de aulas e conferências, uso da internet no reforço do aprendizado, tudo isso é disponível. Mas a dificuldade de acesso não está só na ausência do equipamento. Está, sobretudo, na dificuldade de sua utilização por professores e alunos. Está, também, na ausência de um plano de conteúdos curriculares adequados à disposição que essas tecnologias alcançam.

Há quase quarenta anos, quando assumi o Governo do Maranhão, encontrei uma situação catastrófica na educação. Implantei um projeto que tinha como lema “uma escola por dia, um ginásio por mês e uma faculdade por ano”. O projeto João de Barro construía escolas dentro das comunidades. O Estado entrava com a professora e com a manutenção da escola; o município entrava com o material de consumo da escola, cabendo à comunidade a principal responsabilidade: a construção e a manutenção da sua escola.

Nosso principal problema se encontrava no número de professores. Para multiplicar o número de professores, incorporamos técnicas novas em disponibilidade no mundo inteiro e que poderiam ser usadas a serviço da educação. Pensamos na televisão. Se tínhamos um professor, graças à televisão podí-

amos multiplicar esse professor no número exato de salas a que pudesse chegar a sua aula. Precisamos superar, primeiro, a falta de qualquer experiência, no Brasil, nesse ramo; segundo, o fato da experiência de outros países ser muito mais avançada e muito mais ambiciosa. Procuravam já, através da televisão, uma produtividade de horas-aula e alguns subprodutos que a televisão podia trazer. Nós, do Maranhão, buscávamos apenas uma coisa muito simples, que era a multiplicação do número de professores, sem pensar, ainda, nos subprodutos da técnica áudio-visual a serem incorporados no setor da educação.

Daí, ambiciosamente, com as maiores dificuldades, foi possível construir uma pequena equipe que começou a produzir aulas experimentais, às quais demos o nome de aulas zero, para que pudessem treinar o nosso pessoal, que iria iniciar, então, o programa de multiplicação do número de professores. Não dispúnhamos de recursos para fazer instalações de grande porte. Com pequenos trabalhos, transformamos velhas oficinas em salas de aula do Centro Maranhense de Televisão Educativa, o Cema. E à proporção que as obras iam sendo feitas, sua equipe ia sendo treinada. Mandei o Diretor do Centro e os professores estudar a experiência japonesa. Criamos um circuito fechado de televisão, o Centro de Televisão Fechado. Com esse centro, com 48 salas de aula, com um monitor em cada sala, com dois pequenos equipamentos de televisão em circuito fechado começamos, então, o curso ginasial, o currículo normal, apenas com uma pequena diferença: é que em cada sala, ao invés de termos um professor, nós tínhamos um professor repetido nas salas com 48 monitores, recrutados nas universidades. Ao deixar o governo, nós tínhamos 18 mil alunos no circuito de sistema de televisão no ensino médio. Isto foi replicado no interior do Estado. Foram feitos ainda cursos especiais para a formação de professores, de administradores, e cursos de madureza.

Cito esta experiência para em meio a esta reflexão sobre educação porque estou convencido de que o País precisa encontrar novas tecnologias que revolucionem o ensino. O projeto do Plano Nacional de Educação, como disse, não aborda esta questão.

A educação é, sem dúvida, nosso maior desafio. Já está na hora de fazer com que ela seja um trunfo para o País em vez de uma desvantagem. Mais uma vez, está na hora de inovar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faremos isso com satisfação. V. Exª será atendido, na forma do Regimento.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só quero também dizer que votei conforme a posição do nosso Partido e do nosso Bloco nas duas últimas votações.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registra a manifestação de V. Exª.

Concedemos a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero iniciar concordando com o que foi destacado aqui pelo ex-Presidente Senador José Sarney. Nós estamos aqui a debater, em especial, uma carta de intenções, porque o texto que estamos a votar peca em seu principal conteúdo, que diz respeito aos investimentos da União.

Sr. Presidente, o nosso País terá, nos próximos dez anos, com a aprovação do Plano Nacional de Educação, um momento para enxergar as diferenças do projeto de nação presentes aqui, no Parlamento.

Eu quero trazer aqui a lembrança das manifestações de junho último, quando milhares de jovens em todo o País ocuparam as ruas de forma espontânea e manifestaram grande insatisfação em relação aos rumos da política nacional. Um dos principais pontos dessas manifestações era a insatisfação com relação ao padrão de educação que vivemos no País hoje. Via-se nas manifestações que eles queriam, em especial, uma educação no mesmo padrão dos estádios da Copa do Mundo que nós temos hoje para atender a Federação Internacional de Futebol e associados.

Com certeza, alguns desses jovens manifestantes não conhecem o sociólogo Florestan Fernandes; talvez, dele nunca tenham ouvido falar. Florestan considerava que a escola pública, laica, gratuita, universal e de boa qualidade é um meio fundamental para reduzir as desigualdades sociais. Esse continua a ser nosso principal desafio.

Na semana passada, Sr. Presidente, foram divulgados os números do Pisa, a avaliação de conhecimento da OCDE para 65 países. O nosso País frequentou o vergonhoso 55º lugar. Aqui, neste debate do Plano Nacional de Educação, há, por exemplo, uma emenda do Senador do Cristovam Buarque que considera como meta a ser levada em conta por nós a nossa elevação do 55º lugar no Pisa para o 10º lugar nos próximos anos.

Isso não está sendo levado em consideração.

O problema concreto, Sr. Presidente, é que, numa federação assimétrica como a nossa, essas metas propostas pelo Plano Nacional de Educação se assemelham, como foi dito aqui pelo Presidente José Sarney, a uma carta de intenções, e não à realização de metas, que concretamente melhorariam a educação brasileira.

A primeira delas é em relação aos 10% do PIB. Veja, Sr. Presidente, o plano que veio da Câmara dizia concretamente que, em relação aos 10% do PIB, a meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei. E falava claramente na obtenção de 10% do PIB.

O que está no substitutivo que estamos votando aqui dilui esses 10% do PIB e utiliza subterfúgios. Dilui esses 10% do PIB entre bolsas de estudo concedidas no Brasil e no exterior, subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil, financiamento de creche e pré-escola de educação especial, ou seja, dilui esses 10% do PIB em um conjunto de outros subterfúgios para instituições, subvenções sociais, isenções fiscais, empréstimos estudantis, coisas de diferentes gêneros que não significam o que dizia Cristovam, o nosso bom e velho Florestan Fernandes, ou seja, 10% do PIB em educação pública, exclusivamente pública. Esse substitutivo que está sendo proposto não significa investimento em educação pública, exclusivamente pública. Esse é o primeiro problema desse substitutivo.

O segundo problema, Sr. Presidente, desse substitutivo que nós estamos montando está relacionado claramente ao financiamento também da educação pública. Está na Meta 11. No texto que veio da Câmara, dizia: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% da expansão no segmento público. Pois bem, este texto que está aqui diz o seguinte: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% de gratuidade na expansão de vagas.

Cadê a palavra "público", que veio da Câmara e que está sendo retirada neste texto? Parece uma expressão apenas, mas é algo concreto e material. A expressão "público" significa a expansão de vagas públicas em 50% na educação pública, na expansão das escolas técnicas públicas, que foi retirada deste texto e que estava no texto do relatório Alvaro Dias, votado na Comissão de Educação. Está sendo retirada neste texto da Comissão de Constituição e Justiça, o que significa desobrigação do investimento em educação pública.

Na Meta 12, vai mais adiante. Mais uma vez é retirado o investimento em escolas públicas, na expansão de 40%, e é retirada a expressão "segmento público", que foi mantida também na Comissão de Educação e que não consta do relatório da Comissão de Constituição e Justiça, para atender somente com recursos públicos o segmento privado, desobrigando o atendimento da educação pública e para atender com recursos públicos a educação privada. Esse claramente é o objetivo.

Mais adiante, na Meta 20, no texto que veio da Câmara e no texto do relatório Alvaro Dias, aprovado na Comissão de Educação, estava dito: "Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto do País, no quinto ano de vigência e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no final do decênio".

Pois bem, no texto que está aqui, diz: "Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto do País, no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no final do decênio, observado o disposto no §5º do art. 5º desta lei". Ou seja, o que diz o §5º do artigo desta lei significa a diluição com subterfúgios para outras modalidades de educação, que não é a educação pública.

O mais grave, Sr. Presidente, é a desconsideração de um fator fundamental para as desigualdades regionais do País, que é o chamado custo aluno/qualidade.

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – O custo aluno/qualidade, Sr. Presidente, definido pelo Conselho Nacional de Educação – já concluindo, Sr. Presidente –, em maio de 2010, é fundamental, em especial para o Norte e o Nordeste do País, onde, segundo a última PNAD, estão concentrados mais da metade dos analfabetos deste País. E não são poucos – o senhor sabe, Senador Cristovam; já debatemos isso neste plenário. Quase metade dos 14 milhões de analfabetos deste País, ou seja, 7 milhões, estão no Norte e no Nordeste deste País.

O Norte e o Nordeste deste País precisam de um tratamento diferenciado. É este tratamento diferenciado que está assegurado no custo aluno/qualidade. O custo aluno/qualidade precisa de 46 bilhões para ser executado, e, para isso, é necessária a implantação do custo aluno/qualidade. A implantação do custo aluno/qualidade está assegurada no texto da Câmara ou no relatório Alvaro Dias.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Continua com a palavra V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – E esse relatório da CCJ diz,

em vez de atender ao dispositivo, "implantar" o custo aluno/qualidade, ele adota o termo "definir" o custo aluno/qualidade.

Senador Cristovam, a V. Exª, que foi Ministro da Educação, eu pergunto: para que definir o que já foi definido pelo Conselho Nacional de Educação? Não há mais o que definir.

O custo aluno/qualidade deve ser implantado. Ele é fundamental para termos um investimento de R$46 bilhões da União em Municípios e Estados do Norte e Nordeste, para sanar esta mancha indelével da história brasileira, ou seja, 25 anos após a Constituição de 1988, ainda temos 9% da população brasileira analfabeta; somos o 95º no *ranking* da Unesco.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Enquanto países vizinhos nossos, como a Venezuela, a Bolívia e o Equador já declararam o seu território livre do analfabetismo, nós ainda padecemos desse mal. Países vizinhos como a Guiana e o Suriname têm menos analfabetos do que nós.

O analfabetismo concentra-se principalmente na Amazônia e no Nordeste, e o custo aluno/qualidade não está sendo considerado nesse relatório.

Esse relatório aqui proposto não é o relatório que melhorará os índices da educação no País; não é o relatório que garante os 10% do PIB; não é o relatório que merecerá o nosso voto; e não é o relatório com o qual iremos concordar. Não é, como V. Exª diz, Senador Cristovam, a Lei Áurea da educação brasileira. Por isso, vamos votar contra ele.

Concedo a palavra ao Senador Eunício Oliveira. (*Pausa*.)

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, talvez esse seja um dos projetos de lei mais importantes de que tenho a oportunidade de participar, da sua elaboração, da sua constituição, do seu debate.

Há quase três anos, em 20 de dezembro de 2010, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional o Plano Nacional de Educação para viger entre os anos de 2011 e 2020. Seria o plano decenal da educação. No entanto, já estamos chegando a 2014 e ainda debatendo, mas, ainda assim, aprofundando os pontos necessários para nós termos, sim, um Plano Nacional de Educação que atenda à sociedade brasileira por completo.

A matéria tramitou na Câmara dos Deputados por quase dois anos, tendo sido aprovada e enviada ao Senado Federal no final de 2012, em 25 de outubro. Nesta Casa, tramitou em três comissões. Na CAE, foi relatada pelo Senador José Pimentel. Naquela Comissão, eu tive a oportunidade de apresentar a Emenda nº 1 da CAE. Para minha satisfação, acabou sendo acatada tanto pelo Relator da CAE quanto por todos os demais pares daquela Comissão.

Trata-se de emenda que reputo de grande importância, pois complementa uma das principais bandeiras do meu mandato, qual seja, aprimorar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para inserir diretrizes balizadoras para os ensinos fundamental e médio, focadas no exercício da cidadania e dos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade brasileira.

A Emenda nº 1 da CAE, que, repito, foi acatada por todos os Relatores, tem por objetivo adequar o Plano Nacional de Educação no sentido de oferecer diretrizes que contribuam para o fortalecimento da formação de um cidadão brasileiro melhor em seus valores morais e éticos.

Na CCJ, o PNE foi relatado pelo Senador Vital do Rêgo, e como membro titular daquela Comissão, Senador Vital, apresentei quatro emendas, sendo que três delas, para minha satisfação, foram acatadas por V. Exª e mantidas também na Comissão de Educação. E aqui também mantidas, todas, pelo Senador Eduardo Braga, que é o Relator de plenário.

A primeira emenda aprovada corresponde à de nº 9 na CCJ, que procura oferecer algum estímulo ao envolvimento da nossa juventude com o trabalho voluntário. Precisamente propõe que a prestação de serviço voluntário, realizada por estudante de graduação, quando supervisionado pela instituição de ensino superior, possa ser convertida em créditos acadêmicos curriculares, limitados a 10% da carga prevista para a conclusão do curso.

Também foi aprovada a Emenda nº 10 da CCJ, de minha autoria, que se insere na mesma linha da emenda anterior de promover o ensino voluntário na cultura do nosso País. Entre as áreas que mais poderiam se beneficiar com a adesão maciça a essa modalidade de prestação solidária, encontra-se a educação e, dentro dela, nossas escolas públicas de educação básica.

Aproveitando a oportunidade da discussão do Plano Nacional de Educação nesta Casa, a emenda propôs estratégia que articule o trabalho voluntário em nossas escolas públicas de educação básica com a formação inicial de futuros profissionais da educação.

Por fim, não poderia deixar de destacar o que considero o principal avanço que obtive, em conjunto com outros Srs. Senadores e Srªs Senadoras, que, como eu, também apresentaram emendas para tratar da restituição ao texto da palavra "preferencialmente" para

a Meta 4, garantindo a manutenção do extraordinário trabalho desenvolvido em todo o Brasil pelas Apaes.

A Meta 4 trata da universalização da educação. Eu sou plenamente favorável à universalização da educação, em que a inclusão no ensino regular deve ser vista como preferência para todo cidadão brasileiro. Mas não podemos, de forma alguma, tirar o mérito de nossas APAEs, que não fazem somente o ensino pedagógico, mas também o atendimento muitas vezes clínico, seja de fonoaudiologia, seja de fisioterapia, seja de psicologia, de enfermagem e de outros profissionais de saúde que atendem às APAEs, para que essas crianças, esses cidadãos brasileiros e brasileiras que lá recebem esse atendimento especializado no ensino pedagógico e também clínico tenham o direito, eles e seus pais, de poderem optar se aquele ambiente é o mais apropriado para dar a eles uma melhor condição de convívio em sociedade ou não, ou se é uma escola de ensino regular, mantida pelo Poder Público ou pelo poder privado.

Então, essa é uma das emendas que, junto com tantas emendas de outros Senadores e Senadoras, tive a oportunidade de sugerir à Comissão de Constituição e Justiça. E o eminente Senador Vital do Rêgo, Relator naquela Comissão, acatou-a, o que foi feito também pelo Senador Alvaro Dias, na sequência, na Comissão de Educação.

A Constituição Federal de 1988 consagrou, no art. 205, o direito de todos à educação. Mais à frente, no inciso III do art. 208, a Carta Magna garantiu às pessoas com deficiência o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. É esse o termo que nós pretendemos manter. Esse mandamento constitucional reflete a evolução do pensamento pedagógico e das políticas educacionais no Brasil no que diz respeito à educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, ou altas habilidades ou superdotação.

Neste cenário, Sr. Presidente, somam-se aos esforços do Governo Federal, em oferecer educação aos portadores de deficiência, o trabalho de inúmeras instituições da sociedade civil que devotam atenção especial ao desenvolvimento educacional destes cidadãos. Tais instituições, em sua grande maioria, já detêm *expertise* pedagógica, além de infraestrutura adequada ao atendimento de pessoas com deficiência, chamadas especiais, realizando, por vezes, um trabalho mais especializado do que o próprio Poder Público.

Seguindo os preceitos constitucionais, entendo que é necessário que o atendimento educacional das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação continue apenas "preferencialmente" a ser realizado na rede regular de ensino. Assim, as famílias continuarão tendo a liberdade de escolher a escola que querem para seus filhos, mantendo o funcionamento de atores históricos da educação especial, como as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs).

Encerro, Sr. Presidente, congratulando-me com todas as pessoas, instituições, câmaras municipais, prefeituras do meu Estado...

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – ... o Estado do Paraná, que me enviaram manifestações em defesa das APAEs. Pelos números que me foram enviados, no Paraná são 326 escolas especiais atendendo a cerca de 42 mil alunos que merecem todo o meu apoio e foram brindadas pelo acolhimento das emendas que, como a minha, retornaram a expressão "preferencialmente" para a Meta 4, quando tratava da universalização da educação.

Dessa forma, garantimos a continuação do fantástico trabalho desenvolvido pelas APAEs e similares em benefício de muitas famílias brasileiras e paranaenses.

Voto, então, Sr. Presidente, favoravelmente ao PNE, na forma aqui manifestada pelo Líder do Governo, Senador Eduardo Braga, do meu Partido, o PMDB.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Quando nós concedemos a palavra ao Senador Sérgio Souza, nós tínhamos, pela imprecisão aqui da inscrição, omitido o nome do Senador Alvaro Dias antes do Senador Eunício Oliveira, que fez uma permuta com Lúcia Vânia. Portanto, vou conceder a palavra ao Senador Alvaro Dias; em seguida, ao Senador Eunício Oliveira; e, em terceiro lugar, ao Senador Cristovam Buarque.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nesta noite nós poderíamos estar aprovando o Estatuto da Cidadania, do presente e do futuro do País; mas não estamos. Estamos desperdiçando esta oportunidade de promover um extraordinário salto de qualidade no sistema educacional do País.

Depois de vários anos, mais de três anos, estamos concluindo o processo legislativo que oferecerá ao País o Plano Nacional de Educação.

Nesses dias de debate na Comissão de Educação do Senado Federal, ouvimos 35 especialistas, representantes dos mais diversos setores do sistema educacional público e privado do País, em sete audiências convocadas pelo Presidente Cyro Miranda.

O diagnóstico é pessimista. A situação da educação no Brasil é dramática e há incrível inversão dos valores da parte dos que governam o Brasil. Um único exemplo confirma a inversão de valores: o País está gastando agora R$28 bilhões para obras de estádios de futebol e outras preparatórias para a Copa do Mundo no próximo ano. Pois bem, com R$25 bilhões, o Brasil colocaria nas escolas todos os jovens, crianças e jovens, de 4 a 17 anos, que fora delas se encontram. Gastamos R$28 bilhões que poderíamos gastar para colocar brasileiros que se encontram longe dos bancos escolares.

E que Plano nós estamos oferecendo ao Brasil? O Presidente Sarney já disse, o Senador Randolfe reafirmou: nós não estamos oferecendo ao Brasil um Plano Nacional que possa ser executado. Eu lamento afirmar, sem o desejo de qualquer arroubo, poderia lançar o desafio: 10% do PIB para educação, como? De onde?

No nosso parecer aprovado pela Comissão de Educação, Presidente Sarney, incluímos um dispositivo que obrigava o Executivo da União a apresentar, no prazo de um ano, a sua proposta para a divisão de responsabilidades entre os entes federativos no que diz respeito aos 10% do PIB para a educação.

A quem cabe? À União, quanto? Ao Estado, quanto? Ao Município, quanto? Não basta colocar no Plano que 10% do PIB será aplicado em educação.

Mas, o que é mais grave, todos os dispositivos que assegurariam o cumprimento desse Plano foram extirpados: os dispositivos que dizem respeito a monitoramento, avaliação constante, estabelecimento de prazos para cumprimento de metas, fiscalização, com a presença, inclusive, do Tribunal de Contas, com a obrigação da Presidência da República, na mensagem anual, apresentar o balanço do cumprimento das metas, a convocação do Ministério Público, a responsabilização para os agentes, a Lei de Responsabilidade Educacional.

Nem mesmo o dispositivo que aprovamos na Comissão de Educação, que obrigaria, em um ano, a aprovação de uma proposta de Lei de Responsabilidade Educacional foi mantida no substitutivo aqui aprovado pelo Relator.

Mas há outros pontos essenciais que devem ser destacados. Esse Plano não é um plano de governo. Não deveria ser, mas me parece que é. Está se transformando em plano de governo. Deveria ser um plano de Estado, acima dos interesses partidários, acima dos interesses dos eventuais oposicionistas e governistas. Deveria ser um plano de Estado, do Estado brasileiro.

Veja por que não concordamos com esse substitutivo:

– a supressão da delimitação do investimento público em educação à educação pública, de maneira excessivamente abrangente, desconsiderando as deliberações da Conferência Nacional de Educação (Conae) e da Câmara dos Deputados. Portanto, não há uma definição clara de que os recursos a serem aplicados serão aplicados em educação pública;

– a retirada da previsão de que 50% do bônus de assinatura dos contratos de partilha para a produção de petróleo e gás sejam destinados à educação, em reforço ao financiamento do setor;

– a supressão de diversos dispositivos que fortalecem o monitoramento do Plano e a responsabilização pelo alcance de suas metas, fundamentais para que o Plano não se limite a ser extensa carta de intenções;

– a menor ênfase à concretização dos planos estaduais e municipais de educação e à elaboração de leis de gestão democrática do ensino pelos entes federados, na medida em que os dispositivos sobre prazos passam a tratar apenas do encaminhamento de projetos de lei aos respectivos Legislativos;

– o alongamento do horizonte temporal para a instituição do Sistema Nacional de Educação, já que o prazo de dois anos previsto passa a se referir apenas à apresentação do projeto de lei competente;

– a pouca ousadia nas metas relacionadas à alfabetização e à educação integral, desconsiderando as sugestões de especialistas na área;

– a perspectiva reducionista para a meta relacionada à qualidade da educação básica, exclusivamente vinculada ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

– a desconsideração das deliberações da Conae e do texto aprovado pela Câmara, com a eliminação de percentual específico para a expansão das matrículas da educação profissional e superior no setor público. Fixamos, no nosso relatório, 50% do oriundo das escolas públicas para o preenchimento de vagas no ensino profissionalizante e 40% para as universidades públicas. Isso foi extirpado do texto que será levado à deliberação hoje;

– o retrocesso na implantação de um padrão mínimo de qualidade na educação básica, por meio do Custo Aluno Qualidade (CAQ), do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e da responsabilidade da União em complementar os recursos dos entes federados que não os atingirem, uma das principais bandeiras dos movimentos de defesa do direito à educação e até mesmo do Conselho Nacional de Educação, que possibilitaria inverter a lógica do financiamento do setor;

— a supressão de diversas estratégias oriundas das audiências públicas promovidas pela Comissão de Educação, que poderiam trazer inovações para a

educação nacional, respaldadas por atores sociais relevantes;

– a supressão dos dispositivos que estimulariam o ensino a distância;

– a inclusão da estratégia polêmica, ligada à adoção de políticas de valorização do mérito na educação, sem qualquer discussão com a sociedade;

– o acréscimo da meta 21, relativa à produção científica, que, ainda que possa ser meritória, está muito mais afeta a um plano de ciência e tecnologia do que ao Plano Nacional de Educação, sem contar que, provavelmente, incorre em erro material ao almejar, para daqui a dez anos, proporção de doutores inferior ao que já alcançamos hoje.

Portanto, um retrocesso em relação a essa meta proposta para 10 anos.

É evidente que agradecemos o acolhimento de cerca de 54 alterações que promovemos na proposta que chegou à Comissão de Educação, mas nós tínhamos apresentado e aprovado 101 alterações.

Portanto, as alterações acolhidas o foram certamente porque o Senador Vital do Rêgo entendeu serem elas promotoras de avanço na proposta original, mas não estamos satisfeito apenas com elas, não são suficientes. As propostas que foram recusadas são fundamentais, especialmente aquelas que estabelecem a possibilidade de monitoramento, de avaliação constante, de fiscalização permanente, de exigência, aquelas que estabelecem responsabilidade educacional.

Este País avançou em matéria de administração pública quando aprovou a Lei de Responsabilidade Fiscal, aprovou também quando aprovou a Lei de Responsabilidade do Desporto e há de aprovar a Lei de Responsabilidade Educacional, sem o que essas metas se constituirão, Senador Cristovam, apenas em manifestação de intenção. Será um plano letra morta, será um plano para enfeite das bibliotecas. Quem sabe para o deleite de especialistas, de educadores, de estudantes...

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – ...de administradores da educação, mas essas metas não garantem que teremos avanços reais e objetivos na educação do Brasil.

Não quero vaticinar pessimistamente, mas tenho que concluir, Sr. Presidente, já que sou convocado a encerrar, afirmando que não creio neste plano de metas, que ele não promoverá os avanços que poderíamos aqui decretar se amarássemos a ele os dispositivos de exigência e de responsabilidade educacional.

É por isso, Sr. Presidente, que o PSDB, que a oposição pretendem insistir na aprovação do plano aprovado pela Comissão de Educação do Senado Federal.

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Para concluir, meu caro Presidente Paulo Paim.

Certamente, a aprovação daquilo que emergiu da Comissão de Educação do Senado Federal, presidida pelo Senador Cyro Miranda, não é o ideal ainda, não tem a ousadia que marca os estadistas, não tem, mas fica mais próximo daquilo que nós podemos considerar como ideal.

Hoje, os nossos sonhos se encontram muito distantes de serem realizados em matéria de avanço no sistema educacional brasileiro. O que nós estamos aprovando hoje não é motivo para celebração, como aqui já se disse. O que nós estamos aprovando hoje é razão para uma enorme tristeza. Nós não podemos gerar falsa expectativa. Não temos esse direito. Se não tivermos a ousadia, se não avançamos na direção daquilo que merece o Brasil, pelo menos sejamos sinceros e honestos ao afirmarmos: "Não podemos gerar falsa expectativa em relação a esse Plano Nacional de Educação".

É evidente que todos nós, conjuntamente, salvamos pontos fundamentais, como, por exemplo, do ensino especial. E hoje, coincidentemente, comemoram-se 59 das APAEs no Brasil. Há 59 anos se instalou a primeira APAE no País, no Rio de Janeiro. Há, portanto, uma coincidência em relação ao ensino especial. Aquilo que assimilou o substitutivo está em inteiro acordo com aquilo que nós propusemos também na Comissão de Educação.

Portanto, Sr. Presidente, concluindo, infelizmente, não podemos celebrar este momento. Só podemos lamentar o desperdício de oportunidade de promovermos um salto de qualidade na educação brasileira.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Esse foi o Senador Alvaro Dias.

Chamaremos, agora, o Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aprovar o Plano Nacional de Educação (PNE) é elevar a educação a um *status* de prioridade nacional, é estabelecer o norte a ser seguido na política educacional do Brasil ao longo do próximo decênio.

Trata-se de um plano que também está em sintonia com a Declaração Mundial Sobre Educação para Todos e é fruto de um amplo diálogo, de um amplo debate, entre os Poderes Executivo, Legislativo e a sociedade brasileira.

Tem, entre suas diretrizes, a melhoria da qualidade do ensino e a promoção do princípio da gestão democrática da educação.

O PNE exige, dentre suas metas, a destinação, até o final do período de 10 anos, de pelo menos 10% do Produto Interno Bruto à educação a fim de assegurar atendimento às necessidades de expansão com padrão de qualidade e equidade. Também prevê investimento público em programas de expansão da educação profissional e superior, bolsas de estudos aqui no Brasil e lá fora, no exterior, e, principalmente, subsídios para programas de financiamento estudantil como garantia de acesso à educação.

Entre os avanços estão ainda a inclusão da estratégia de articulação entre as famílias e a comunidade e a inclusão do termo "educação integral", significando a ampliação de conteúdos de aprendizagem.

O mais importante é que prevê formas de a sociedade monitorar e cobrar cada uma das conquistas previstas, ao retomar a realização de conferências municipais, regionais e estaduais anteriores às nacionais.

Para implementação do plano, entretanto, faz-se necessária uma gestão eficiente e eficaz, com o estabelecimento de uma rede de colaboração que se dará a partir da articulação entre todos os entes federados, visando promover uma grande mudança e tendo como meta a conquista de uma educação de qualidade e, sobretudo, inclusiva.

O Plano almeja, também, universalizar para a população de 4 a 17 anos a educação especial, o atendimento e o acompanhamento educacional especializados, assegurando-lhes o atendimento preferencialmente na rede regular de ensino. Nesse sentido, Srªs e Srs. Senadores, registro a importante atuação dos centros de ensino especial e das APAES espalhadas por todo este País, onde mais de 45 milhões de pessoas possuem algum tipo de deficiência, seja ela auditiva, visual, motora ou mental, intelectual, como revelam os dados do IBGE de 2010. Ou seja, essas instituições oferecem ensino especial e devem continuar a receber os repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o Fundeb.

Gostaria de concluir, Sr. Presidente, ressaltando que a qualidade da educação é um direito constitucional; conquistar esse direito representa uma gigantesca tarefa do Poder Público. Avançar na direção da qualidade envolve diferentes aspectos, melhoria da infraestrutura escolar, formação adequada de professores, aquisição de material didático e tecnológico necessários ao suporte pedagógico e o fortalecimento da carreira do magistério, com a qualificação da gestão dos sistemas de ensino.

Outro grande desafio que não podemos negligenciar é a desigualdade educacional entre as Regiões e, dentro delas, as diferenças entre as zonas rural e urbana dos Municípios mais pobres do Brasil, especialmente do Nordeste brasileiro, sem esquecer a periferia das grandes cidades. São investimentos que demandam não só mais recursos e melhor gestão, mas, principalmente decisão política, como fizemos no nosso Estado, o querido Ceará.

O Ceará saltou da quarta para a primeira colocação do Nordeste em educação, segundo o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) divulgado em julho deste ano, Sr. Presidente.

Aqui, no Parlamento, quero também agradecer ao meu Partido, o PMDB, porque trabalhamos juntos, para garantir que 75% dos *royalties* do petróleo, assim como os recursos que vão formar o fundo social do pré-sal fossem destinados à educação, e este Congresso Nacional, esta Casa do Poder Legislativo, o Senado Federal, deu a sua contribuição para que isso pudesse acontecer com a anuência de todos os Senadores.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo do agradecimento do meu Partido ao Senador Vital do Rêgo, ao Senador Eduardo Braga, ao Presidente Sarney, que, num debate com o Ministro da Educação, fez com que a Meta 21 pudesse ser incorporada; inovação e tecnologia, em especial, na inclusão dessa meta proposta pelo Presidente Sarney, bancada pela Bancada do PMDB e incorporada ao relatório pelo Senador Eduardo Braga.

Por isso, Sr. Presidente, essa Meta 21, que traz ao PNE a questão da ampliação da produção científica brasileira entre um tempo que precisamos atualizar, de dar uma visão diferente para que o Brasil possa avançar e ficar, em pouco tempo, entre os dez principais países produtores de conhecimento.

Portanto, Sr. Presidente, agradecendo mais uma vez a todos os Senadores que se incorporaram na discussão deste projeto. V. Exª, Senador Paulo Paim, que tem feito aqui nesta Casa um trabalho com muita dedicação, sempre atento a todas as questões, e não poderia deixar de ter participado de uma questão tão importante como a que nós estamos comemorando hoje.

Senador Renan Calheiros, V. Exª que, durante todo este ano, lutou para que esta Casa, o Congresso Nacional, pudesse mostrar para a sociedade brasileira que está em sintonia com o seu sentimento, coroa nesta noite, já neste final de Legislatura, exatamente a coordenação dos trabalhos desta Casa feita por V. Exª, com paciência, ouvindo a todos nós e, muitas vezes,

arrumando o Regimento para que todos, democraticamente, pudéssemos discutir matérias importantes aqui. Há uma lista enorme de coisas, de leis e de atos praticados por este Senado, graças à paciência e à coordenação de V. Exª, Senador Renan Calheiros.

Então, ficam aqui as minhas homenagens nesta noite em que todos nós, em que o Brasil comemora esse importante evento que é a aprovação do relatório do Senador Vital do Rêgo e depois, aqui no plenário, do Senador Eduardo Braga, que teve menos de 45 minutos para preparar esse importante relatório, mas, como tinha participado de todas as reuniões, de todas as discussões, estava preparado para fazer um relatório à altura da educação brasileira.

Portanto, Senador Eduardo Braga, aqui o agradecimento do Líder do PMDB a V. Exª pelo brilhante relatório.

Eu concluo, dizendo que agora todos nós temos a responsabilidade...

(Soa a campainha.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – ... de aprovar esse avanço, que é exatamente o Plano Nacional de Educação, colocando 10% do PIB. Assim como nós aqui aprovamos e a Câmara dos Deputados ainda não concluiu a questão do financiamento da saúde pública do Brasil, nós estamos fazendo, Senador Paulo Paim, na noite de hoje, a celebração da aprovação dessa importante matéria para a educação do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Eunício Oliveira, Líder do maior Partido da Casa, pela sua contribuição permanente aos avanços que estamos tendo no Senado.

Passamos agora a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Pois não, Senador Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Eu quero fazer uma consulta à Mesa antes de o Senador Cristovam tomar da palavra.

Há alguns dias, eu apresentei, com 39 assinaturas, um pedido para a instalação de uma CPI do Transporte Público, atendendo ao famoso clamor das ruas. Agora, chega-me aos ouvidos que assessores de partidos políticos estão procurando Senador por Senador, solicitando a retirada da assinatura.

O pedido está sobre a mesa, e eu solicitaria à Mesa, a V. Exª, ao Senador Renan Calheiros a definitiva leitura para acabar com esse drama de pressão em cima de Senadores que querem saber o que realmente acontece com o transporte público no Brasil. Eu acho que o Senado não vai se desmoralizar com retirada de assinaturas sob pressão de assessores de partidos políticos!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Passamos a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Paim, antes de qualquer coisa, de falar do assunto, quero dizer ao Senador Requião que dou todo o meu apoio. E quero dizer a esses assessores que não me procurem para retirar a minha assinatura. Eu gostaria que, em função disso, a gente conseguisse mais umas cinco, seis, sete, dez assinaturas, porque é algo fundamental saber como funciona o transporte público no Brasil. Eu não posso imaginar a razão que alguém tenha de não defender que se faça essa CPI. Não consigo imaginar. Por isso, fico satisfeito que tenha usado este meu tempo para defender isso.

Mas, Senador Paim, eu vou voltar a falar desse assunto e vou tocar muito no que falou o Senador Randolfe.

Quero começar dizendo que o PNE devia ter duas metas. Só duas metas, Senador Randolfe. A primeira meta era dizer: "O Brasil vai estar entre os países com melhor educação no mundo". Segundo, "o filho do mais pobre brasileiro vai ter acesso a uma escola com a mesma qualidade do filho do mais rico".

Nós vamos tirar do Brasil, como eu falei mais cedo, o carimbo que tem sobre o mapa do Brasil, dizendo: "Este é um País sem educação". E tirar da testa de cada menino e menina do Brasil o carimbo que diz: "Vai para a escola". Ou que diz: "Não vai para a escola".

Bastavam duas metas. Essas metas não seriam atingidas em dez anos. Elas precisam de mais tempo, mas tem que se fazer um plano de dez anos, para que se chegue a vinte e a trinta. E até vou mais longe: devíamos ter uma meta de realizá-la, Senador Alvaro, em cinco anos, para a gente ver aqui, enquanto estamos nesta legislatura, o que avançamos ou não avançamos. Lamentavelmente, do jeito que está o Plano, não vamos chegar nem de longe nessas metas grandes, ambiciosas.

Fiquei feliz que o Relator tenha dito que a minha proposta é ousada. Fico feliz. Mas o Brasil está precisando disso, como aliás o Relator também colocou. E o que eu ponho ali é o caminho para se fazer isso. O problema não é ter mais ou menos dinheiro; é saber o

que se vai fazer, e aí fazer as contas para saber quanto dinheiro é preciso.

O que temos que fazer – e é isso que um Plano Nacional de Educação, ou dois ou três planos precisam – é, primeiro, uma carreira do professor, onde ele tenha um salário ultrabom para sermos capazes de atrair os melhores quadros da sociedade e jovens para a carreira do magistério. O que nós precisamos é que esses professores sejam selecionados de uma maneira muito cuidadosa, para inclusive evitar o desvio de, pagando bem, vir gente sem vocação e que venham apenas para ficar ganhando o salário. Nós precisamos de professor que inclusive não tenha uma estabilidade plena, que essa estabilidade dependa do seu desempenho ao longo da sua carreira.

Nós precisamos de um professor que seja avaliado, mas com um salário bastante alto. Esse professor, no mundo de hoje, precisa ter uns prédios bonitos onde trabalhar, precisa ter equipamentos modernos, porque não é mais um bom professor aquele que condena as crianças a assistirem aulas com quadro negro, com equipamentos antigos, com cadeiras desconfortáveis, com prédios caindo.

É preciso que tudo isso seja feito em horário integral. E não há como jogar a responsabilidade desse salário alto, desses equipamentos modernos, nos ombros dos pobres prefeitos. Eles não estão conseguindo pagar nem mesmo o piso salarial, que é quase nada. Imaginem pagar um alto salário. Eles não estão conseguindo manter os prédios que eles têm hoje, que não merecem o nome de escola.

Senador Flexa, os pais brasileiros não comprariam uma televisão se a loja tivesse um prédio parecido com a escola onde deixam o filho. Você não confiaria na compra de um equipamento, Senador Antonio, em uma loja que tivesse a cara das nossas escolas. E a cara do futuro de um país é a cara da sua escola no presente. Olhem os prédios das escolas de hoje e vocês estarão vendo a cara do Brasil de amanhã.

Isto só seria possível se nós fizéssemos um esforço nacional, a partir dos recursos da União, do Governo Federal, para conseguir realizar este objetivo, essas duas metas – o Brasil vai estar, dentro de alguns anos, entre os melhores países em educação, e as crianças neste País terão acesso igual à educação.

O Senador Sarney trouxe para cá o assunto da inovação, e eu fico muito feliz que isso tenha sido incluído. Mas não há como um país ser inovador se não tiver uma boa educação de qualidade básica. Cada um dos 13 milhões de analfabetos que o Brasil tem hoje pode ter sido um cientista frustrado. Provavelmente, o Brasil não tem nenhum Prêmio Nobel porque ele morreu analfabeto ou sem saber as quatro operações.

É a revolução na educação de base, aliada a uma refundação da universidade, com um setor empresarial com gosto de inovar, com institutos de pesquisa, que vai permitir sermos inovadores. Mas fico feliz que o Senador Sarney tenha trazido esta meta, que não estava constando.

Como é que a gente pode votar um Plano Nacional de Educação no século XXI, na segunda década, sem ter falado em inovação? E como é que a gente vai propor inovação nas mãos, nos braços, nos ombros, nos cofres dos pobres prefeitos? Isso não seria possível.

O Sr. José Sarney (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Senador Cristovam, só para um breve aparte.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Senador Sarney.

O Sr. José Sarney (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Eu falei inovação na educação, não falei em geral.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Muito bem.

O Sr. José Sarney (Bloco Maioria/PMDB – AP) – E devo dizer a V. Exª que, nesse setor, V. Exª, mais do que ninguém, sabe disso: o que está se processando no mundo é fantástico. Não basta encher as escolas, as salas de aula de lousas digitais, de computadores, se não tivermos pessoal habilitado para operar essas máquinas, para colocá-las a serviço de novos programas e fazer aquilo que eles estão fazendo. Quer dizer, hoje se está tentando compactar os anos de educação. O que se aprende em cinco anos pode-se aprender em quatro, em três. Os grandes países estão fazendo isso. São programas inovadores que estão sendo feitos, e essa área está totalmente abandonada no Brasil, e o Plano que há não fala sobre isso. O que eu falei foi justamente o que V. Exª diz...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Perfeito.

O Sr. José Sarney (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Como fazer inovação se não tem... Vamos fazer inovação na educação!

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Dentro da escola. Totalmente de acordo. A escola tem que ser outra.

Faz poucos dias, Senador Sarney, eu coloquei nas redes sociais fotos de uma máquina de escrever, de um mimeógrafo, de uma carruagem. Ninguém mais se lembra do que é isso, mas eu botei uma sala de escola. É a mesma hoje. Mudou tudo. Ninguém reconheceria um aeroporto de hoje comparado com um de antes, um supermercado, jogo do bicho comparado com a lotérica, mas uma escola, se você entrar hoje, se fosse dormir, 30 anos atrás, e acordasse agora, ia vê-la igual, quando o mundo inteiro já mudou!

Tem que fazer a inovação dentro da escola, no professor, nos equipamentos, nas edificações. E tudo isso está provado que funciona nas mãos do Governo Federal, de parte das escolas técnicas, das escolas como o Colégio Pedro II. O Governo Federal já deu prova de que é possível, sem estar fazendo ainda a inovação que deveria, mas ainda já é a melhor média que nós temos no Enem.

Essa foi a proposta que eu quis apresentar, Senador Paim; aliás, que eu quis não, que eu apresentei, Senador Paim, mas que foi recusada, com o argumento primeiro de que não é constitucional.

Eu vou deixar o Senador Taques, que não está neste momento aqui, mas vai chegar em alguma hora, para que ele dê o parecer dele sobre a constitucionalidade. Ele tem mais autoridade que qualquer um aqui de falar o que é e o que não é constitucional.

O outro é de que o Plano tem que ser para dez anos. Eu coloquei para dez anos.

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Só que eu disse que é uma fase de 20 anos. Não dá para realizar aquelas duas metas – "O Brasil é um dos melhores países do mundo em educação" e "toda criança com escola igual" – em dez anos. Vinte, mas e coloquei para fazer em dez anos.

Em dez anos, nós poderíamos fazer isso em um número de cidades, que é a minha proposta, fazer por cidades, que serviriam de exemplo, e ninguém pararia mais.

Nas avaliações nacionais, duas entidades, chamemos assim, são as primeiras. Não são países, são cidades. São duas cidades chinesas que servem hoje de exemplo para o mundo. Por que a gente não faz isso em 100, 200, 300, 500 cidades até chegar a 5 mil cidades?

Eu lamento que a minha proposta tenha sido recusada aqui, rechaçada pelo Relator, mas vou continuar insistindo, Senador Paim.

Gostaria de perguntar ao Senador Renan, mas ele teve que sair, como vai ser a minha proposta e a proposta do Senador Alvaro Dias. Elas vão ser esquecidas, porque o Relator recusou? Ou ainda vamos ter a chance de debater essas duas propostas?

A proposta que foi apresentada é absolutamente retrocesso em relação à que o Senador Alvaro apresentou. E olhe que a proposta do Senador Alvaro para mim ainda é muito tímida, porque o plano que veio da Câmara foi tímido, porque, Senador Flexa, o que a sociedade civil fez, ao longo de um, dois, três anos, foi tímido.

Por isso, eu vou continuar insistindo. E, se não conseguir que seja debatida aqui, vou continuar debatendo, porque, daqui a alguns anos, nós vamos ver que esse PNE não deu certo.

Por isso, eu quero dizer que, se for essa proposta que está aí, Senador Flexa, eu não votarei a favor.

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Eu não quero o meu nome comprometido com esse plano. Pode até ser que, daqui a algum tempo, eu tenha que dizer: "Eu estava errado, o plano realmente funcionou". Mas não quero, Senador Sérgio, comprometer meu nome com esse plano.

Eu votarei contra! Mas, antes disso, vou tentar fazer com que discutamos a proposta do Senador Alvaro e que discutamos a minha proposta. E, se elas forem levadas em conta, se forem postas em votação, é claro que votarei na minha, é óbvio, e votarei também, por ser menos má, na proposta do Senador Alvaro.

O Senador Osvaldo Sobrinho quer fazer uso da palavra.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (Bloco União e Força/PTB – MT) – Senador, na verdade, eu sou professor por formação e aqui faço parte da Base do Governo, mas, neste projeto, eu acredito que nós temos que não nos rebelar, mas fazer aquilo que a nossa vocação pede. Trabalhamos quanto tempo neste projeto...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Osvaldo Sobrinho (Bloco União e Força/PTB – MT) – ...chamamos as comissões, o Brasil todo veio aqui, e ficou um trabalho elaborado. Eu preferia votar na de V. Exª, que é a mais completa. Como acredito que não será colocada em votação sua emenda, acho que a do Senador Alvaro é a melhor. E, nessa questão de educação, eu não tergiverso e não vou também ultrajar a minha consciência.

Eu acho que o melhor seria realmente a do Senador Alvaro Dias, que está mais completa, foi mais ouvida, teve mais participação. Também não é a dos meus sonhos, não, mas acredito que é a melhor e que poderíamos pensar nela. Portanto, eu também penso como V. Exª. Com todo respeito, sou da base governista, mas eu não queria, como último ato da minha vida pública, ultrajar a minha consciência.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Fico muito feliz por sua seriedade, Senador. Eu também votarei na proposta do Senador Alvaro, sem muito entusiasmo, sem muita alegria. Caso contrário, como disse aqui o Senador Randolfe, eu votarei contra, meu nome não ficará entre os dos que aprovaram essa enganação ao povo brasileiro, não ficará entre aqueles que aceitaram fazer de conta que

a gente vai dar um salto quando, no máximo, a gente vai fazer pequenos avanços.

É isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Sérgio Souza, pela ordem.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem não tivemos sessão aqui no Senado em razão da realização da primeira sessão de votação aberta do Congresso Nacional para a análise de vetos, que tomou conta do nosso tempo de sessão também no Senado. Hoje, não vou ter oportunidade de fazer o meu pronunciamento porque nós vamos gastar o tempo todo debatendo esse importante projeto que é o PNE.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A intenção é terminar às 21 horas e continuar o debate na terça.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Certo.

Então, eu gostaria de requerer a V. Exª e à Mesa que seja dado como lido o meu pronunciamento que faz uma retrospectiva da importância do Mandela para a nação sul-africana e também dos importantes avanços que o Brasil teve no cenário internacional, especialmente na OMC, nesta semana.

Requeiro a V. Exª, então, na forma do Regimento, que seja dado como lido meu pronunciamento.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SENADOR SÉRGIO SOUZA.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado nesta tarde tratar dos últimos acontecimentos relevantes acontecimentos no cenário global.

Não poderia deixar de iniciar, lamentando o falecimento do extraordinário líder sul-africano, Nelson Mandela, ocorrido na última quinta-feira, dia 05 de dezembro.

Trata-se da perda de uma das mais importantes personalidades do século XX. O maior símbolo de combate ao regime de segregação racial, oficializado na África do Sul em 1948, que negava aos negros (maioria da população), mestiços e asiáticos, direitos políticos, sociais e econômicos.

A luta contra a discriminação no país o levou Nelson Mandela a ficar 27 anos preso, acusado de traição, sabotagem e conspiração contra o governo. Condenado à prisão perpétua, Mandela foi libertado em 11 de fevereiro de 1990, aos 72 anos.

Em 1993, Nelson Mandela recebeu o prêmio Nobel da Paz por sua luta contra o regime do apartheid. Na ocasião, ele dividiu o prêmio com Frederik de Klerk, ex-presidente da África do Sul que iniciou o término do regime segregacionista e o libertou da prisão.

Um ano depois, em 1994, Mandela foi eleito presidente da África do Sul, após a convocação das primeiras eleições democráticas multirraciais no país. Sua vitória pôs fim a três séculos e meio de dominação da minoria branca na nação africana.

Ao tomar posse, o líder negro adotou um tom de reconciliação e superação das diferenças. Nos dois anos seguintes, a Constituição definitiva e o processo de transição foram concluídos.

Mandela deixou a presidência em 1999 e passou a se dedicar a campanhas para diminuir os casos de Aids na África do Sul, emprestando seu prestígio para arrecadar fundos para o combate à doença.

Em 2004, aos 85 anos, ele anunciou que se retiraria da vida pública para passar mais tempo com a família e os amigos. Apareceu durante a Copa do Mundo de 2010, realizada na África do Sul, comparecendo apenas ao encerramento da Copa, devido à morte de sua bisneta Zenani Mandela, em um acidente de carro logo depois da festa de abertura.

A humanidade perdeu um homem que transformou seu país e inspirou o mundo com sua luta em busca de justiça e paz, combatendo o ódio e defendendo, de forma intransigente, porém pacífica, a igualdade racial e o respeito aos direitos civis.

O legado de Madiba, como era carinhosamente chamado pelos sul-africanos, será, esse sim, perpétuo e servirá de exemplo e referência para todos os povos deste planeta. Minhas homenagens a um grande lutador das principais causas da humanidade.

Aliás, Srªs e Srs. Senadores, a importância de Nelson Mandela está devidamente reconhecida e explícita para o mundo através da grandiosidade das homenagens prestadas pelas mais importantes personalidades do mundo em seus serviços funerais.

Autoridades da África do Sul estimavam que cerca de 90 chefes de Estado compareceriam à solenidade, que deve ter se tornado a maior cerimônia não esportiva da história daquele país.

E diante de tanta importância, deve ser motivo de grande orgulho para o povo brasileiro a deferência concedida pelas autoridades sul-africanas, a Presidente Dilma Rousseff de discursar em nome de todos os sul-americanos na cerimônia oficial de adeus a Mandela.

Segundo noticiou a imprensa nacional, Dilma Rousseff foi um dos seis chefes de Estado a discursar ontem na missa fúnebre de Nelson Mandela. Além de Dilma, discursaram Barack Obama, Presidente dos EUA, Raul Castro, Presidente de Cuba, Jacob Zuma, Presidente da África do Sul, Pranab Kumar Mukherjee,

Presidente da índia, e Hífikepunye Pohamba, Presidente da Namíbia.

Aliás, também merece saudação e destaque, a atitude exemplar da Presidente Dilma Rousseff de convidar todos os seus antecessores na Presidência da República do Brasil para integrar a comitiva oficial do nosso país na viagem a África do Sul, demonstrando que o Estado brasileiro se unia para honrar Mandela.

Srªs e Srs. Senadores, outro fato internacional recente que merece destaque e celebração pelos brasileiros corresponde ao resultado da 9a Conferência Ministerial da Organização Mundial de Comércio (OMC) realizada em Bali, na Indonésia, entre 3 e 7 de dezembro de 2013.

No primeiro grande evento da OMC depois que assumiu o cargo de Secretário Geral da entidade o Embaixador brasileiro Roberto Azevedo, a Conferência de Bali aprovou os primeiros acordos negociados na OMC desde sua criação, revitalizando a vertente normativa da Organização e, assim, reabrindo o caminho para a atualização e o fortalecimento do sistema multilateral de comércio.

Na visão do Itamaraty os resultados da MC-9 são amplamente positivos para o Brasil. O acordo de Facilitação de Comércio, de grande interesse para o empresariado e para o governo brasileiros, impulsiona reformas que já estão sendo implementadas no País e facilita o acesso de nossos produtos a mercados em todo o mundo, ao simplificar e desburocratizar procedimentos aduaneiros.

Na agricultura foram aprovadas regras para o preenchimento automático de quotas tarifárias, de grande importância para exportadores agrícolas, além de Declaração que recoloca a eliminação de todas as formas de subsídio à exportação no centro das negociações da OMC.

Além disso, a OMC reconheceu a legitimidade dos programas de segurança alimentar no mundo em desenvolvimento, permitindo a manutenção de políticas de estoques públicos, acompanhadas por salvaguardas que previnem distorções comerciais.

E finalmente, a Conferência Ministerial pôs fim a anos de paralisia da Rodada Dona e mandatou a OMC a preparar, nos próximos doze meses, programa de trabalho para a retomada das negociações, com foco nos temas centrais da Rodada, de interesse primordial para o Brasil, sobretudo na agricultura.

Nas palavras da Presidente Dilma Rousseff o acordou fechado em Bali demonstra o acerto do governo brasileiro ao indicar o diplomata brasileiro Roberto Azevedo para dirigir a OMC.

Trata-se de acordo histórico, que na visão de especialistas poderá representar um aumento de US$ 1 trilhão e 20 milhões de empregos na economia mundial.

Por fim, Srªs e Srs. Senadores, antes de encerrar este pronunciamento, não poderiam deixar de comentar, com grande satisfação, o acordo alcançado há cerca de 15 dias, em Genebra, por negociadores do Irã e do grupo P5+1 (Alemanha, China, Estados Unidos, França, Reino Unido e Rússia) sobre o programa nuclear iraniano.

E muito embora eu concorde com o Ministro da Defesa Celso Amorim, que em entrevista recente afirmou que o acordo poderia ter vindo com 3 anos de antecedência, quando Brasil e Turquia negociaram com o Irã, entendo que se trata de uma grande vitória da diplomacia mundial. Até porque, sempre entendi que não havia alternativa a uma solução negociada para superação deste impasse.

Devo dizer, inclusive, saudando os principais atores envolvidos que se trata de uma segunda conquista negociada em busca de soluções para crises no Oriente Médio em menos de 6 meses.

Primeiramente o mundo assistiu com satisfação o entendimento entre Rússia e EUA em torno da guerra na Síria. Na ocasião, foi aceita tanto pelos norte-americanos, quanto pelo governo da Síria, proposta da diplomacia russa para destruição de todos os armamentos químicos sírios e o ingresso do país na OPAQ – Organização para proibição de armas químicas.

Aliás, por força dos esforços para solução do conflito na Síria a OPAQ ganhou este ano o Prêmio Nobel da Paz. E a idéia é que até o fim de janeiro próximo seja iniciado o processo de destruição deste arsenal químico.

Trata-se de grande notícia, na medida em que havia grande dificuldade de encontrar um país disposto a receber e destruir estas armas químicas o que acabou sendo superado pela oferta dos EUA realizarem esta operação em um navio em alto mar.

Ainda sobre a Síria, cumpre destacar a importância de que os atores envolvidos neste processo possam confirmar a realização da Conferência de Genebra 2 nos dias 22 e 23 de janeiro como está anunciado na imprensa. E mais importante ainda é que todos os protagonistas neste processo estejam representados na mesa de negociações.

Para qualquer sucesso em Genebra têm que estar envolvidos nas discussões o atual governo sírio, as principais facções de oposição na Síria, os países vizinhos envolvidos no conflito, como Irã e Arábia Saudita, e os EUA e a Rússia como os negociadores que iniciarem este processo de entendimento. Tenho cer-

teza que o Brasil também poderia dar sua contribuição e creio que estamos à disposição para tanto.

Aliás, como todos sabem, tentamos buscar uma solução negociada para a crise envolvendo o Programa nuclear iraniano há 3 anos. O Brasil tem sido um defensor freqüente do uso da diplomacia e do multilateralismo para superação de conflitos e crises internacionais.

Mas, Srªs e Srs. Senadores, ainda considerando o Oriente Médio, chamo, por fim, atenção de todos para um país em que o Brasil tem ligações históricas e culturais naquela região: o Líbano. Basta lembrar que entre outras personalidades brasileiras com origens no Líbano, o nosso vice-Presidente, Presidente do meu partido o PMDB, Michel Temer, tem filiação libanesa.

O fato que merece consideração corresponde a aparente contaminação que está acontecendo na situação doméstica no Líbano em decorrência do conflito na Síria. Já houve atentados e ações terroristas em Beirute ao que tudo indica relacionadas com a crise na Síria, promovidos por interesses de atores daquela guerra. E isto é uma temeridade.

O mundo tem a obrigação de defender a estabilidade política no Líbano. E o Brasil, por suas relações históricas e pelas raízes que possui com aquele país, não pode abrir de suas responsabilidades como interlocutor ativo neste processo.

Que os sucessos recentes obtidos pela diplomacia brasileira possam servir de inspiração para que o Brasil participe cada vez mais das principais discussões no cenário internacional, e mais especificamente possa trabalhar em prol da solução de conflitos no oriente médio.

Era o que tinha a dizer!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Sérgio Souza, V. Exª será atendido na forma do Regimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senadora Lúcia Vânia...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Pela ordem, Sr. Presidente..

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Pela ordem, o Senador Flexa primeiro e V. Exª em seguida.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – É só para pedir a V. Exª a minha inscrição para debater na terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem. Está garantido o Senador Flexa para terça.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Senadora Lúcia Vânia está convidada.

Só quero dizer que o Senador Renan Calheiros, quando saiu, me pediu que não colocasse nada em votação, nem requerimentos, nem leituras, e que, se pudesse, encerrasse às 21 horas. Disse que todos os inscritos seriam contemplados terça-feira.

Senadora Lúcia Vânia, por favor.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – É exatamente, Sr. Presidente...

Sr. Presidente, era exatamente essa pergunta que eu iria fazer. Eu estou inscrito, parece-me que há três ou quatro na minha frente...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Isso.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Então, essa inscrição seria transferida para terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Garantida para terça.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Então, vou transferir a minha inscrição para terça-feira a fim de debater este tema.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Transferimos para terça-feira a continuação do debate e a leitura.

São as demais as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 222, DE 2013-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.407, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2013– Complementar, do Senador Vital do Rêgo, *que estabelece normas gerais sobre o processo administrativo fiscal, no âmbito das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

Parecer sob o nº 1.356, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francisco Dornelles, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 2007
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.426, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2007 (nº 6.655/2006, na Casa de origem, do Deputado Luciano Zica), *que altera o art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre registros públicos e dá outras providências, possibilitando a substituição do prenome de pessoas transexuais.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 1.319 e 1.320, de 2013, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora ad hoc: Senadora Serys Slhessarenko; e de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.445, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013 (nº 2.776/2008, na Casa de origem, do Deputado Neilton Mulim), *que torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade home care.*

Pareceres da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Souza, sob nºs:

– 1.103, de 2013, 1º Pronunciamento: (sobre a Proposta), favorável, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta; e

– 1.392, de 2013, 2º Pronunciamento: (sobre a Emenda nº 3, de Plenário), contrário à emenda.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, *que altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*

Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Henrique, *que revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera a redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*

Parecer sob nº 269, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador Roberto Requião.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, *que acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, *que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, *que altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*
Depende de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, *que cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*
Depende de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

12
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2006
(Desarquivado nos termos do Requerimento nº 239, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 5, de 2006 (nº 2.472/2000, na Casa de origem, da Deputada Luiza Erundina), *que dispõe sobre a obrigatoriedade de mensagem estimuladora do exercício da cidadania na publicidade dos serviços e obras realizados pelos órgãos públicos federais.*
Pareceres favoráveis, sob nos 403 e 404, de 2009; e 743, de 2011, das Comissões
– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador César Borges;
– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e
– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2009), Relator: Senador Rodrigo Rollemberg.

13
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, *que autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.*
Pareceres sob nºs 399 e 1.387, de 2009, das Comissões:
– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta; e
– de Desenvolvimento Regional e Turismo (em audiência, nos termos do Requerimento nº 737, de 2009), Relator ad hoc: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CDR.

14
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 2013 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2013– Complementar, da Senadora Ana Amélia, *que acrescenta § 3º ao art. 6º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para vedar a exigência de recolhimento antecipado de imposto relativamente ao estoque de mercadorias recebidas antes do início do regime de retenção antecipada por substituição tributária.*
Parecer favorável, sob nº 752, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Armando Monteiro.

15
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 787, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 787, de 2009, do Senador Magno Malta, *que obriga as concessionárias de energia elétrica a instalarem, sem ônus adicional, relógios de dupla tarifação para produtores rurais.*
Parecer sob nº 1.213, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Kátia Abreu, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

16

REQUERIMENTO Nº 835, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 835, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

17

REQUERIMENTO Nº 836, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 836, de 2013, do Senador Wilder Morais, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

18

REQUERIMENTO Nº 937, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 937, de 2013, do Senador Inácio Arruda, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 138 e 227, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (destinação dos recursos do Fundo Social).*

19

REQUERIMENTO Nº 1.141, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.141, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2012, dos Projetos de Lei do Senado nºs 107 e 478, de 2003; 118, de 2007; 469, de 2008; 71, 246 e 333, de 2010; 357, 389, 445 e 568, de 2011; 26, 85 e 190, de 2012; e 145, de 2013, a fim de que tenha tramitação autônoma (prevê nova modalidade de medida socioeducativa para menor).*

20

REQUERIMENTO Nº 1.155, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.155, de 2013, da Senadora Ana Rita, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, do Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2012, a fim de que tenham tramitação autônoma (promoção da igualdade e combate à discriminação no ambiente de trabalho).*

21

REQUERIMENTO Nº 1.223, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.223, de 2013, da Senadora Ana Amélia, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 392, de 2007; e 335, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (abatimento de dívidas relativas a programas de investimentos).*

22

REQUERIMENTO Nº 1.237, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.237, de 2013, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2009 – Complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135, 376 e 382, de 2012, todos Complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (limites de gastos com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal).*

23

REQUERIMENTO Nº 1.273, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.273, de 2013, dos Senadores Eduardo Braga e Luiz Henrique, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2012, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (direito dos quilombolas à propriedade das terras).*

24

REQUERIMENTO Nº 1.275, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.275, de 2013, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2013, com o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2008 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2009), por regularem matéria correlata (Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante).*

25

REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado*

nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).

26

REQUERIMENTO Nº 1.277, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1277, de 2013, do Senador Cícero Lucena, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

27

REQUERIMENTO Nº 1.315, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.315, de 2013, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 385, de 2009, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias).*

28

REQUERIMENTO Nº 1.332, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.332, de 2013, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

29

REQUERIMENTO Nº 1.337, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.337, de 2013, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (inclusão do aviso prévio indenizado no salário-de-contribuição).*

30

REQUERIMENTO Nº 1.338, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.338, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 442, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (denominação de rodovia).*

31

REQUERIMENTO Nº 1.344, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.344, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 460, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (adicional por serviço penoso ao professor).*

32

REQUERIMENTO Nº 1.378, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.378, de 2013, do Senador Álvaro Dias, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 288, de 2012; e 452, de 2013, por regularem matéria correlata (Regimes de planos privados de assistência à saúde).*

33

REQUERIMENTO Nº 1.385, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.385, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, *solicitando o sobrestamento tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2011, até que se ultime a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, que se encontra na Câmara dos Deputados.*

34

REQUERIMENTO Nº 1.394, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.394, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (criação do Fundo de Aval para Micro, Pequenas e Médias Empresas).*

35

REQUERIMENTO Nº 1443, DE 2013

Discussão, em turno único, do(a) Requerimento nº 1443, de 2013, de autoria do Senador Eduardo Lopes, *que solicita a anexação do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2006, ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2016, de reforma do Código Penal Brasileiro.*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.464, DE 2013

Senhor Presidente,

Com fundamento nos termos do artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência licença para representar esta Casa, em missão no exterior, no Programa de Liderança Executiva no Desenvolvimento da Primeira Infância 2014, do Núcleo Ciência Pela Infância, a ser realizado no período de 18 a 25 de janeiro de 2014, na Universidade de Harvard, Massachusetts, Estados Unidos. Ressalto que a indicação já foi feita pela presidência desta Casa, conforme documento anexo.

Comunico ainda, nos termos do artigo 39, que, devido ao deslocamento, me ausentarei do País neste período.

Sala das sessões, em dezembro de 2013

Senador **HUMBERTO COSTA**

Brasília, 10 de dezembro de 2013.

- **PROCESSO Nº 00200.025585/2013-47.**
- **ORIGEM:** Senador Humberto Costa.

Nos termos da solicitação constante do Ofício – 00423/2013-GSHCST, datado de 22.10.2013, que deu origem ao processo nº 00200.025585/2013-47, autorizo a viagem do Excelentíssimo Senhor Senador **HUMBERTO COSTA**, para representar o Senado Federal, no "Programa de Liderança Executiva no Desenvolvimento da Primeira Infância 2014", a realizar-se na Universidade de Havard/EUA, no período de 19 a 24 de janeiro de 2014.

Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Por favor, use as seguintes informações para efetuar a sua transferência bancária. Todos os fundos devem ser enviados em USD. Por favor anote que vários bancos cobram uma taxa para trasnferências internacionais. Esta taxa é a responsibilidade do participante e você precisa providenciar o pagamento desta taxa além do valor da transferência. Caso não, você receberá uma fatura com o valor da taxa.

1) Nome do banco: Bank of America
2) Número de identificação bancária (ABA): 026-009-593
3) Endereço do banco: 100 Federal Street, Boston, MA 02110 USA
4) Banco nome da conta: President and Fellows of Harvard College
5) Número de conta bancária: 53137234
6) Código SWIFT: BOFAUS3N

Favor lembrar que os Estados Unidos exigem passaporte e visto de entrada válidos para ingresso no país. Caso tenha alguma dúvida, por favor, não hesite em nos consultar por meio do e-mail ncpi@ncpi.org.br.

Caso você não possa participar do Programa, por favor, entre em contato conosco assim que possível.

Aguardamos você em Cambridge no janiero.

Atenciosamente,

Mary E. Young
Diretora do Programa e Conselheira Sênior
Center on the Developing Child at Harvard University

16 de setembro de 2013

Prezado Senador Humberto Sérgio Costa Lima,

Em nome do Núcleo Ciência Pela Infância (NCPI), tenho o prazer de convidá-lo(a) para participar no Programa de Liderança Executiva no Desenvolvimento da Primeira Infância 2014. O Programa será ministrado por pesquisadores e profissionais de nível internacional que lidam com o desenvolvimento da primeira infância e implantação de programas e políticas. Ao longo dos últimos dois anos, 22 membros da Câmara dos Deputados participaram no curso e o-acharam instrumental para seu trabalho em prol das crianças e famílias no Brasil.

O Programa, que está planejado para ser uma experiência única e enriquecedora, ocorrerá de janeiro até abril de 2014, tendo início com um curso de liderança executiva de uma semana de duração, entre os dias 19 e 24 de janeiro, na Universidade de Havard, e terminando com um workshop de três dias, no abril ou maio (datas exatas a serem confirmadas), no Insper, em São Paulo.
Para completar sua inscrição, você deve **efetuar o registo online, até o dia 11 de outubro.** Durante o procedimento de registro, *será necessário fornecer uma foto digitalizada e um breve currículo que explique sua função atual e resuma sua história acadêmica e profissional.* Para se registrar, por favor, siga o link:
http://www.events.harvard.edu/profile/form/index.cfm?PKformID=0x191787b424

Você deve digitar o seguinte código de inscrição: **Congresso2014**

O custo do programa de Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância é de US$8,800 (oito mil e oitocentos dólares) por pessoa. Essa taxa inclui hospedagem, materiais curriculares e refeições para os dos dois módulos presenciais e tutoria durante o período de ensino a distância. As passagens para participação nos módulos presenciais não estão incluídas no custo do programa.

Os Membros do Poder Legislativo da União são permitidos a pagar em três parcelas conforme o cronograma abaixo:

- O pagamento da primeira parcela ($3,000) precisa ser efetuado no momento do registro
- O pagamento da segunda parcela ($3,000) deve ser efetuado até o dia 11 de novembro
- O pagamento da terceira parcela ($2,800) deve ser efetuado até o dia 11 de dezembro

Todos os pagamentos podem ser feitos online por meio dos cartões de crédito VISA ou MasterCard, ou por transferência bancária. Os dados para a transferência bancária são:

Se você pretende fazer um pagamento por transferência bancária, por favor envie um email para ncpi@ncpi.org.br no prazo de 24 horas depois de efetuar a transferência. Por favor inclua a confirmação do banco que autoriza seu pagamento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N º 1.465, DE 2013

Nos termos do artigo 255, inciso II, alínea C, item 12, combinado com o artigo 99, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (TISF), requeiro que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 48 de 2011 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de cardápio em Méritos Braile nos restaurantes, bares e lanchonetes) seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Sala das Sessões de de 2013. – Senador **Cyro Miranda.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 75, DE 2013

Acrescenta o art. 100-A à Constituição Federal, para determinar que decisões sobre suspensão de processo licitatório e paralisação de obra pública somente terão efeito quando tomadas, em grau de recurso, pelo pleno do tribunal competente.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do art. 100-A, com a seguinte redação:

> **"Art. 100-A.** Decisões sobre a suspensão de processo licitatório e paralisação de obra pública somente terão efeito após julgamento, em grau de recurso, pelo órgão pleno do tribunal competente."

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os gestores públicos enfrentam imensas dificuldades, nos dias de hoje, para levar adiante as obras que o país necessita e para oferecer à população serviços públicos adequados. Além da burocracia, outro flagelo provoca enormes atrasos na execução dos trabalhos da Administração Pública. Falamos aqui de decisões judiciais que determinam a suspensão de processos de licitação ou a paralisação de obras públicas.

Juízes singulares, de primeira instância, com pouca ou nenhuma experiência, ou ainda, influenciados por orientação política ou emocional, tomam decisões determinando a suspensão de processos licitatórios e a paralisação de obras públicas, sem consideração pelos prejuízos que os atrasos na execução das obras causam à população. Essas decisões não raro são tomadas de forma açodada, sem um exame cuidadoso da situação real das licitações e obras em julgamento, bem como das questões de direito envolvidas. O prejuízo provocado é extremamente difícil de ser reparado, seja pelo incremento nos custos das obras, seja pelo adiamento na fruição dos benefícios que se pretende oferecer.

A Proposta de Emenda à Constituição que apresentamos corrige essa distorção, determinando que as decisões sobre a suspensão de processos licitatórios e sobre a paralisação de obras públicas somente terão efeito quando tomadas pelo órgão pleno do tribunal competente. Com isso, essas decisões, que têm efeito gigantesco sobre a população, serão concretizadas após a análise ponderada de um órgão colegiado, garantindo uma prestação jurisdicional mais eficiente.

Por essas razões, rogamos aos nossos Pares o apoio a esta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

Senador ANIBAL DINIZ

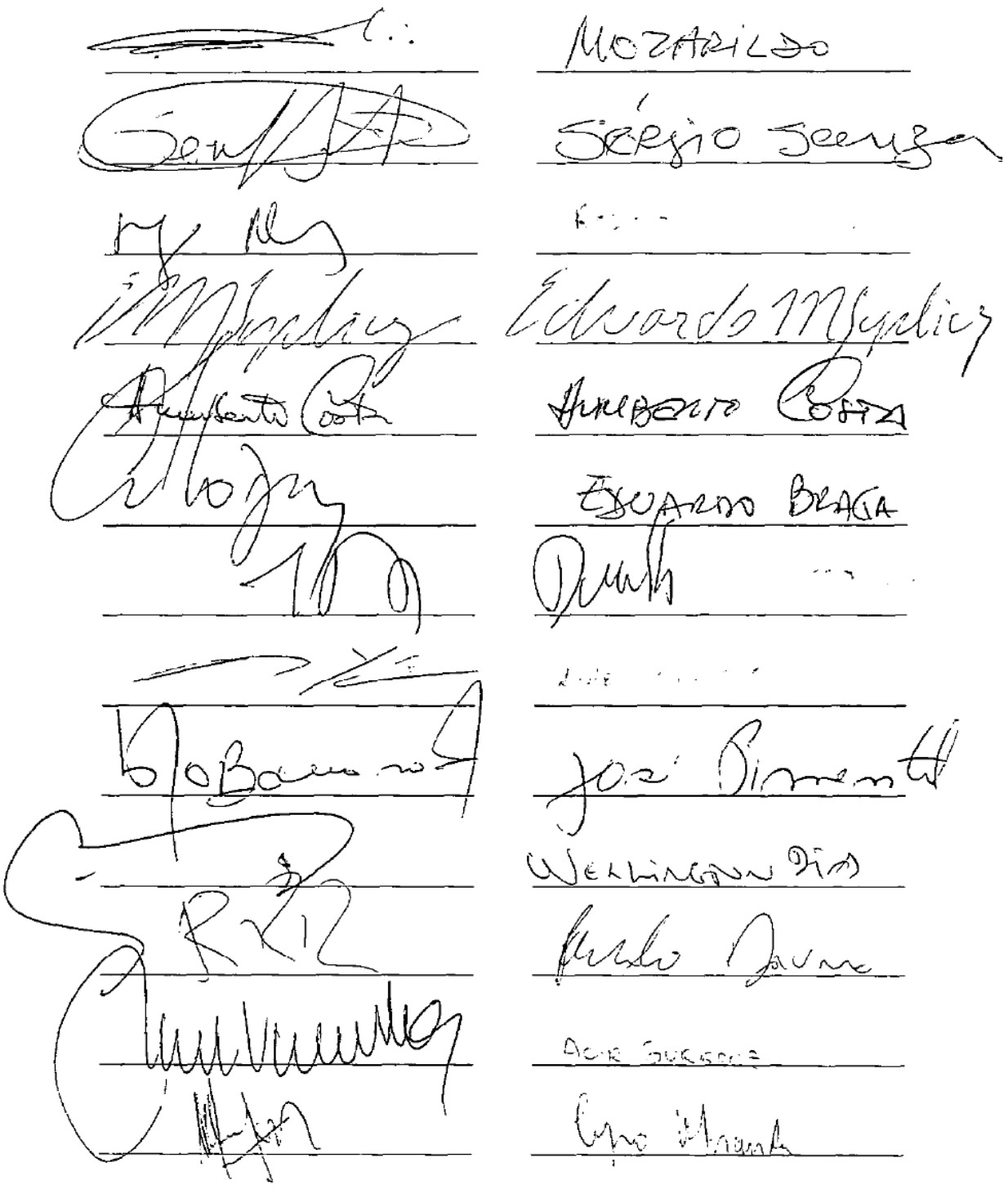
MOZARILDO
SÉRGIO
EDUARDO BRAGA
WELLINGTON DIAS

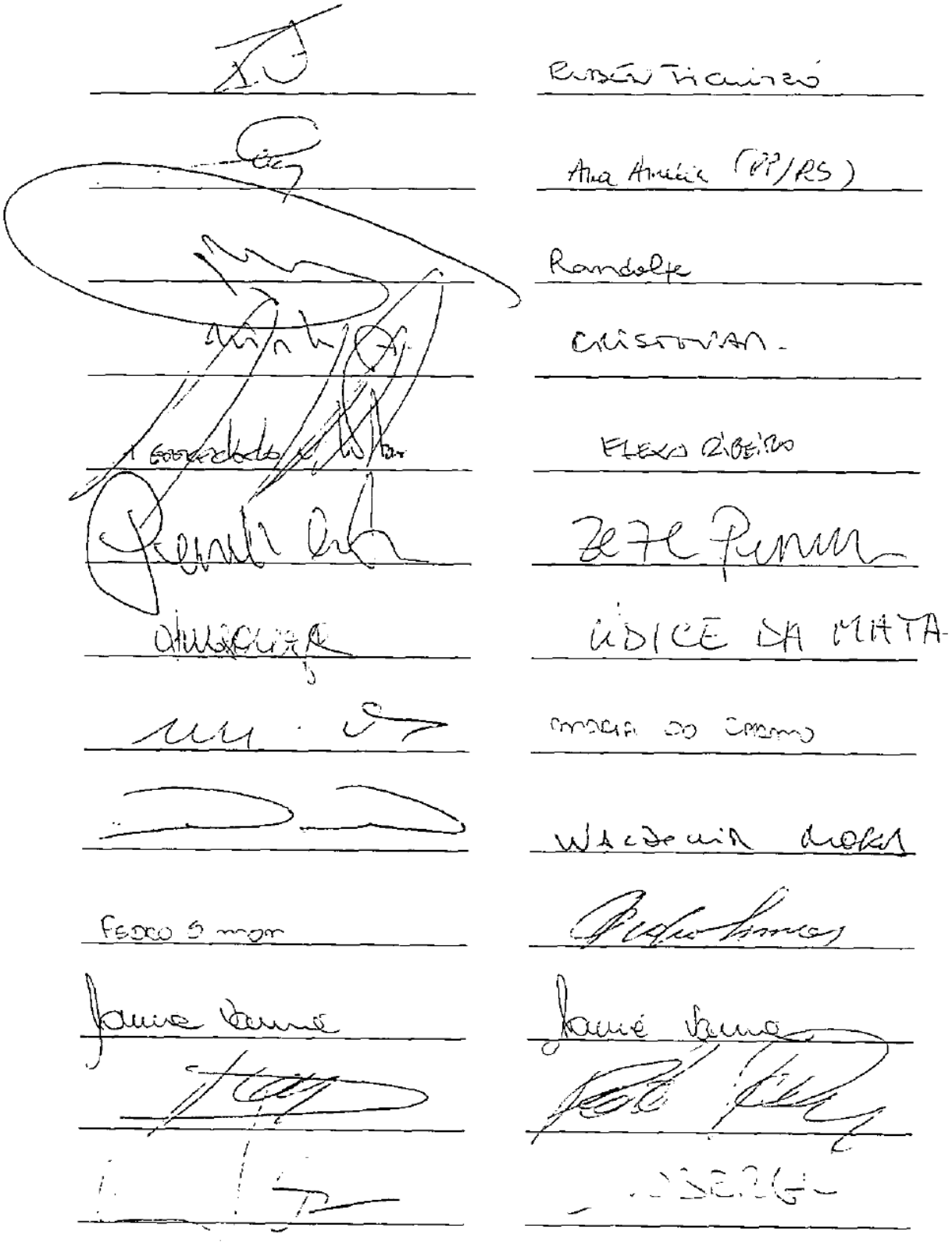

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Da Organização dos Poderes

Capítulo III
Do Poder Judiciário
Seção I
Disposições Gerais

➤ **Art. 100.** Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1° Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2° deste artigo.

➤ § 2° Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do disposto no § 3° deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

➤ § 3° O disposto no *caput* deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4° Para os fins do disposto no § 3°, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 5° É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1° de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 6° As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia respectiva.

§ 7° O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça.

§ 8° É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõe o § 3° deste artigo.

➤ § 9° No momento da expedição dos precatórios, independentemente de regulamentação, deles deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial.

§ 10. Antes da expedição dos precatórios, o Tribunal solicitará à Fazenda Pública devedora, para resposta em até 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito de abatimento, informação sobre os débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º, para os fins nele previstos.

§ 11. É facultada ao credor, conforme estabelecido em lei da entidade federativa devedora, a entrega de créditos em precatórios para compra de imóveis públicos do respectivo ente federado.

§ 12. A partir da promulgação desta Emenda Constitucional, a atualização de valores de requisitórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

§ 13. O credor poderá ceder, total ou parcialmente, seus créditos em precatórios a terceiros, independentemente da concordância do devedor, não se aplicando ao cessionário o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 14. A cessão de precatórios somente produzirá efeitos após comunicação, por meio de petição protocolizada, ao tribunal de origem e à entidade devedora.

§ 15. Sem prejuízo do disposto neste artigo, lei complementar a esta Constituição Federal poderá estabelecer regime especial para pagamento de crédito de precatórios de Estados, Distrito Federal e Municípios, dispondo sobre vinculações à receita corrente líquida e forma e prazo de liquidação.

§ 16. A seu critério exclusivo e na forma de lei, a União poderá assumir débitos, oriundos de precatórios, de Estados, Distrito Federal e Municípios, refinanciando-os diretamente.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 3.040, de 2013**, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando a declaração de renúncia a mandato de Deputado Federal.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 3.040/2013/SGM/P

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Assunto: Renúncia ao Mandato Parlamentar

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a Declaração da Renúncia ao mandato de Deputado Federal do Senhor Valdemar Costa Neto, nome parlamentar Valdemar Costa Neto (PR/SP), em 5 de dezembro de 2013, nos termos dos arts. 238, inciso II e 239, **caput**, do RICD, publicada no Suplemento ao Diário da Câmara dos Deputados nº 217, de 6 de dezembro de 2013, exemplar em anexo.

Atenciosamente, – Deputado **Henrique Eduardo Alves,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 3.023, de 2013**, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando a declaração de renúncia a mandato de Deputado Federal.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 3.023/2013/SGM/P

Brasília, 9 de dezembro de 2013

Assunto: Renúncia à suplência do Mandato Parlamentar

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a Declaração da Renúncia à suplência do mandato de Deputado Federal do Senhor José Genoíno Neto, nome parlamentar José Genoíno (PT/SP), em 3 de dezembro de 2013, nos termos dos arts. 238, inciso II, e 239, **caput**, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, publicada no suplemento ao Diário da Câmara dos Deputados nº 215 de 4 de dezembro de 2013, exemplar em anexo.

Atenciosamente, – Deputado **Henrique Eduardo Alves**, Presidente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

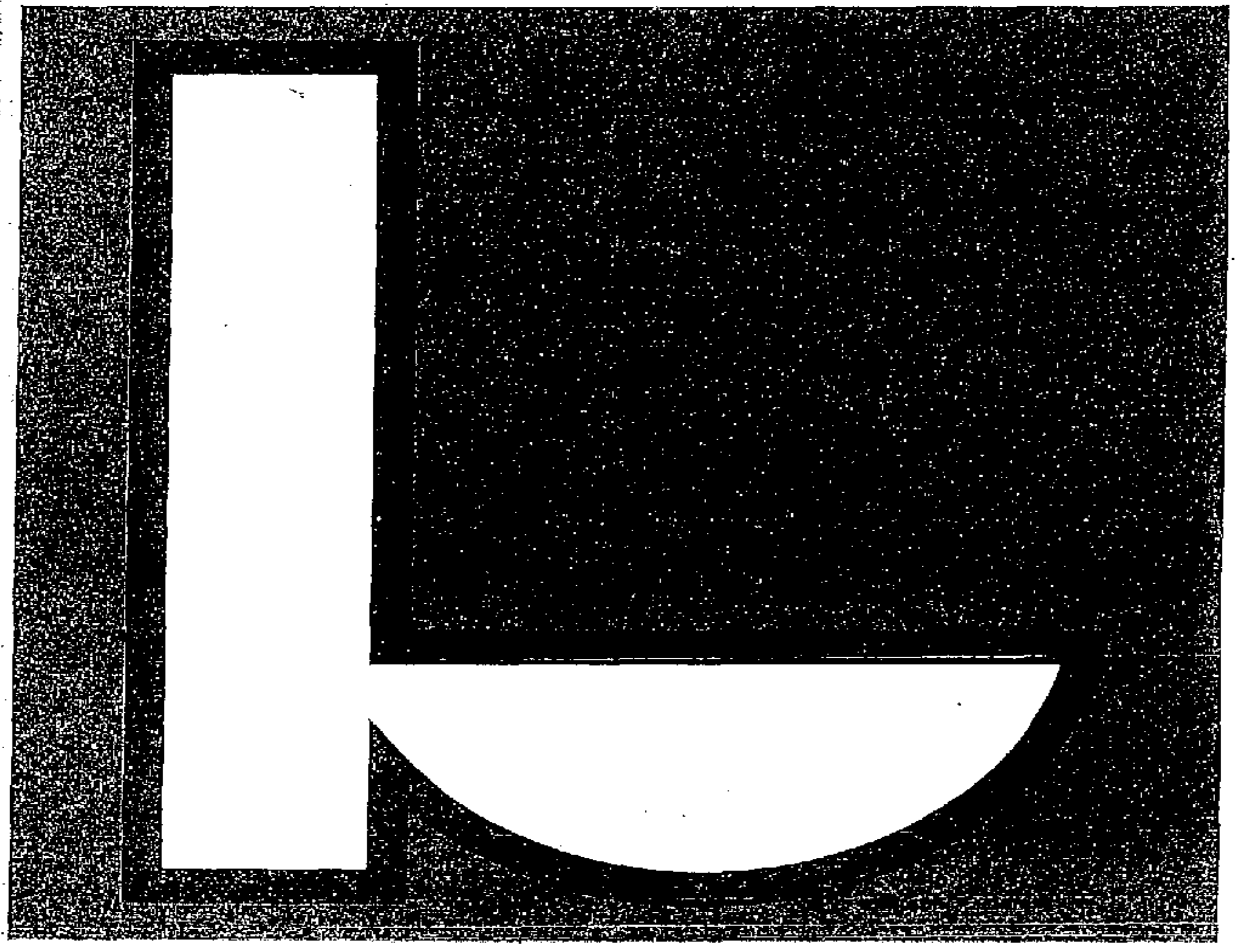

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXVIII - SUPL. AO Nº 215 - QUARTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2013 - BRASÍLIA-DF

Brasília (DF), 3 de dezembro de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Deputados,

Dirijo-me a Vossas Excelências após mais de 25 anos dedicados à Câmara dos Deputados, e com uma história de mais de 45 anos de luta em prol da defesa intransigente do Brasil, da democracia e do povo brasileiro, para comunicar uma breve pausa nessa luta, que representa o início de uma nova batalha, dentre as tantas que assumi ao longo da vida.

Assim, e considerando o disposto no inciso II, do artigo 56 da Constituição Federal;

Considerando ainda, a transformação midiática em espetáculo de um processo de cassação;

Considerando, de outro modo, que não pratiquei nenhum crime, não dei azo a quaisquer condutas, em toda minha vida pública ou privada, que tivesse o condão de atentar contra a ética e o decoro parlamentar;

Considerando que sou inocente;

Considerando, também, que a razão de ser da minha vida é a luta por sonhos e causas ao longo dos últimos 45 anos, reitero que entre a humilhação e a ilegalidade prefiro o risco da luta; o

Considerando, por derradeiro, que sempre lutei por ideais e jamais acumulei patrimônio ou riqueza.

Por tudo isso e ao tempo em que agradeço a confiança em mim depositada, ao longo de muitos anos pelo povo do Estado de São Paulo e pelo Brasil, RENUNCIO ao Mandato Parlamentar e encaminho a presente missiva através do Deputado José Guimarães PT/CE e do Dr. Alberto Moreira Rodrigues, Advogado inscrito na OAB/DF nº 12.652.

Atenciosamente,

José Genoino Neto

Deputado Federal Licenciado – PT/SP

Alberto Moreira Rodrigues

OAB/DF – 12.652

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício sn/2013 – Deputado JOSÉ GENOÍNO. Renuncia ao mandato parlamentar, na qualidade de suplente licenciado, a partir de 3 de dezembro de 2013.

Em 03/12/2013.

Recebo a Declaração de Renúncia à suplência do mandato parlamentar, a partir do dia 3 de dezembro de 2013, nos termos dos arts. 238, inciso II, e 239, caput, do RICD. Proceda-se à leitura no expediente da Sessão Plenária. Publique-se. Ao Senhor Diretor-Geral.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 528, DE 2013
(Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir a inclusão no Simples Nacional de microempresas e empresas de pequeno porte que exerçam atividade de produção ou venda no atacado de cachaça.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O item 1 da alínea "b" do inciso X do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 17**. .....

.....

X - .....

.....

b) .....

1 – alcoólicas, exceto cachaças;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dispõe o art. 53 do Anexo ao Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, a cachaça é a denominação típica e exclusiva da aguardente de cana produzida no Brasil, obtida pela destilação do mosto fermentado do caldo de cana-de-açúcar com características sensoriais peculiares. Nossa capacidade instalada de produção de cachaça é de cerca de um bilhão e duzentos milhões de litros. Há aproximadamente quarenta mil produtores da bebida no País, com mais de quatro mil marcas diferentes, das quais cerca de duas mil estão regularmente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os Estados que mais produzem a cachaça são São Paulo, Pernambuco, Ceará, Minas Gerais e Paraíba. O Rio de Janeiro produz cerca de oito por cento do total. Do lado do consumo, os destaques são para os Estados de São Paulo, Pernambuco, Rio de Janeiro, Ceará, Bahia e Minas Gerais.

O Brasil exporta menos de um por cento da cachaça que produz. Mais de setenta países já consomem nossa bebida. São cerca de noventa empresas envolvidas no esforço exportador de pouco mais de oito milhões de litros, atividade que gerou, em 2012, aproximadamente quinze milhões de dólares. A maior parte da cachaça exportada teve como destinos Alemanha, Portugal, Estados Unidos, França e Paraguai.

A partir de abril de 2013, os Estados Unidos passaram a reconhecer a cachaça como bebida genuinamente brasileira, como já havia acontecido com o champanhe francês e a tequila mexicana. Estima-se que em cinco anos as exportações para os Estados Unidos possam ser multiplicadas por cinco. O próximo passo é o reconhecimento análogo dos europeus e o aumento das vendas aos chineses.

Em 1997, quando ocupava a pasta da Indústria, do Comércio e do Turismo, apoiei iniciativa de relevância para o desenvolvimento do setor da cachaça, o Programa Brasileiro do Desenvolvimento da Aguardente de Cana, Caninha ou Cachaça, que tinha como objetivo melhorar a qualidade do produto e a produtividade dessa indústria. Também àquela época a cachaça foi incluída no Programa Novos Polos de Exportação, com o objetivo de apresentar o produto a mercados estrangeiros.

A cachaça é, de fato, um produto genuinamente brasileiro, como já

produto industrial de relevância, mas também uma expressão de brasilidade na área de bebidas.

As microempresas respondem por noventa e nove por cento dos produtores, que tipicamente se dedicam também a outras atividades agrícolas ou pecuárias. Estima-se que esse setor produtivo mantenha cerca de seiscentos mil empregos diretos e indiretos e gere uma receita anual de aproximadamente sete bilhões de reais. Os números impressionam, mas há fortes barreiras legais que impedem o crescimento e maior formalização do setor. Com efeito, a produção de cachaça hoje é fortemente tributada e os produtores e atacadistas que vendem o produto não podem optar pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar (LCP) nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entendo que o entrave à opção pelo Simples Nacional deve ser retirado da legislação, pelos motivos acima expostos, com destaque para o fato de estarmos tratando de uma mercadoria tipicamente nacional, com grande potencial exportador e que tem como produtores basicamente microempresas. O impacto da medida na formalização do setor será imenso, com reflexos positivos para a indústria e o comércio.

É importante frisar que nosso objetivo não é o de estimular o consumo de bebidas alcoólicas, mas, sim, o de proteger um produto nacional cuja elaboração gera emprego e renda para milhares de brasileiros. Essa a razão pela qual apresento este projeto de lei e conto com o apoio dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador **FRANCISCO DORNELLES**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada

Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

.....

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

.....

X - que exerça atividade de produção ou venda no atacado de:

.....

b) bebidas a seguir descritas:

1 – alcoólicas;

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 2389**, da Senadora Ana Amélia, referente ao **Requerimento nº 1.229, de 2013**, de missão, aditado pelo **Requerimento nº 1.369, de 2013**, que encaminha Relatório de Viagem de participação nas reuniões da Mesa Diretiva do MERCOSUL, que ocorreu nos dias 2 e 3 dezembro de 2013, em Montevidéu, Uruguai.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 2.389/2013 – GSAAME

Brasília, 5 de dezembro de 2013

Caro Presidente Senador Renan Calheiros,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o registro de minha participação, como desempenho de missão no exterior, nas reuniões da Mesa Diretiva do Mercoul, que ocorreu nos dias 02 e 03 de dezembro de 2013, em Montevidéu, no Uruguai.

Cordialmente, – Senadora **Ana Amélia** (PP/RS).



Ana Amélia Lemos

Nos debates de hoje, no Parlamento do Mercosul, pedi apoio dos parlamentares argentinos e propus ações para que as autoridades do país vizinho liberem os 750 mil pares de calçados fabricados no Brasil impedidos de ingresso na Argentina. As barreiras comerciais já causaram prejuízos de mais de US$ 13 milhões e ameaça de demissão centenas de trabalhadores do setor

Ana Amélia Lemos

Em Montevidéu com senad e dep para a reunião do Mercosul amanhã! Gaúchos tentarão abordar argentinos sobre barreiras comerciais!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 241**, da Senadora Vanessa Grazziotin, referente ao **Requerimento nº 1.221, de 2013**, de missão, por meio do qual relata participação nas Reuniões da "Conferência das Partes sobre mudanças climáticas da ONU – COP 19", realizado em Varsóvia, Polônia, no período de 17 a 22 de novembro de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o ofício:

Ofício nº 241/GSVG-2013

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2013

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe, relatório da missão oficial que realizei no período de 17 a 22 de novembro do ano em curso, representando o Parlamento na "CONFERÊNCIA DAS PARTES SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DA ONU-COP 19".

Agradeço a atenção de Vossa Excelência, e destaco a importância da referida Conferência.

Cordialmente, – Senadora **Vanessa Grazziotin.**

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA DAS PARTES SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DA ONU - COP 19.

De 17 a 22 de Novembro de 2013.

1. Período:

17 a 22.11 de 2013.

2. Comitiva:

Senadores:

- Senadora - Vanessa Grazziotin
- Senador João Capiberibe
- Senador Sérgio Souza
- Senador Anibal Diniz

Deputados Federais:

- Dep. Fernando Ferro
- Dep. Janete Capiberibe
- Dep. Alfredo Syrkis

3. Objetivo: Participação na Cop 19 – Convenção das Partes e da Convenção na reunião da Globe Internacional, qunado da organização das nações unidas sobre mudanças climáticas.

4. Atividades desenvolvidas:

Dia 18.11

- **15h** - Chegada em Varsóvia
- **16h** - Credenciamento na COP 19
  Local - Estádio Nacional de Varsóvia
- **17:30h** - Reunião Globe Internacional -Debates sobre leis nacionais de florestas
  Local - Hotel Sofitel

Dia 19.11

- **9hs** - Reunião Globe Internacional - Debates sobre o desafio do desenvolvimento e as mudanças climáticas - exemplos exitosos.
  Participaram da mesa de conferência parlamentares da União Europeia, Philipinas, México e Brasil.
  O Brasil foi representado pela senadora Vanessa Grazziotin.
- **14hs** - Abertura da Sessão Plenária geral da COP 19
- **16hs** - Reunião GLOBE e BANCO MUNDIAL
- **17:30hs** - Coletiva de imprensa dos negociadores Brasileiros com a participação da delegação.
- **19hs** - Reunião delegação do Brasil

Dia 20.11

- **9hs** - Sessão Plenária geral da COP 19
  Intervenção da ministra do Meio Ambiente do Brasil, Isabela Teixeira.
- **13hs-** Sessão de debates organizada pelo Brasil - Tema "Oportunidade de negócios na Agricultura e sustentabilidade".
- **17hs** - Reunião do grupo BASICS - Brasil, África do Sul, Índia e China.

- **19hs** - Reunião da delegação brasileira com o embaixador José Antonio de Carvalho - Balanço e perspectiva das negociações.

Dia 21.11

- **9hs** - Sessão Plenária geral da COP 19
- **15hs** - Sessão Plenária geral da COP 19 e acompanhamento das negociações.
- **18hs** - Reunião da delegação brasileira com ministro das relações exteriores – Luiz Alberto Figueiredo Balanço e perspectiva das negociações.

Dia 22.11

- **9hs** - Reuniões paralelas e bilaterais de negociação.
- **18hs** - Sessão Plenária Final da COP 19

5. Conclusões observações e balanço político do evento.

As negociações entre os países se estendera até as vinte e três horas do dia 23, portanto um dia após a prevista para o encerramento da conferencia. Acerca dos resultados e balanço político da Conferência segue anexo a este cópia do meu pronunciamento que proferi durante sessão plenária do Senado Federal do dia 27.11.13.

Dia 25.11 - Retorno ao Brasil

OBS: Como forma de respaldar o relatório anual da CMMM - Comissão Mista de Mudanças Climáticas realizamos com total sucesso no dia seis (06) do mês em curso, o "Colóquio Internacional dobre Mudança Climáticas", agenda Pós-Varsovia.

Brasília/DF, 02 de Dezembro de 2013.

Senadora Vanessa Grazziotin

Secretaria-Geral da Mesa 27/11/13

Secretaria de Taquigrafia

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora) – Muito obrigada, Srª Presidente, Srs. Senadores, companheiros e companheiras. Sr. Presidente, eu ocupo a tribuna, neste momento, para relatar um pouco do que foi a nossa participação – participação de uma representação do Senado Federal, assim como lá também houve a participação de representantes dos Deputados Federais –, na Conferência das Partes, na COP 19, que aconteceu nas duas últimas semanas, na capital da Polônia, cidade de Varsóvia.

Foi a 19ª Conferência das Partes de Mudanças Climáticas, sobre a qual não pairava qualquer expectativa, Sr. Presidente. E com muita alegria, pudemos registrar que se conseguiram avanços importantes durante a sua realização. Lembro que tanto essa Conferência das Partes, realizada na Polônia, como a próxima, que será realizada em Lima, no Peru, serão preparatórias para a 21ª Conferência das Partes, que se realizará na França, em Paris.

Na 21ª Conferência será feita uma nova convenção, em que os países todos, inclusive os países em processo de desenvolvimento, terão regras estabelecidas internacionalmente para a redução de emissão de gases de efeito estufa.

Pelo Senado, estivemos eu, o Senador Capiberibe, que aqui está e falará na sequência do meu pronunciamento sobre a mesma questão, o Senador Sérgio Souza e o Senador Anibal Diniz. Nós, Parlamentares, participamos, além da Conferência das Partes da ONU, de um encontro importante: uma reunião da Globe Internacional, entidade que reúne parlamentares de vários países e que tem como objetivo o debate relativo a questões ambientais.

O Senador Capiberibe representou, no dia 18, a nossa comitiva, participando de uma mesa e fazendo uma palestra acerca da lei, de toda a política, sobre a qual ele falará aqui, relativa ao Código Florestal. E, no dia seguinte, participei, ao lado da representação das Filipinas, do México e da União Europeia, de uma mesa que tratou das ações dos países para conter o aquecimento do clima.

Sr. Presidente, quando eu aqui falei dos resultados que consideramos positivos, essa é uma avaliação oficial da delegação brasileira.

E, falando sobre a delegação brasileira, quero destacar algumas partes da intervenção da Ministra Izabella durante o evento. Registro que, além da participação da Ministra de Meio Ambiente do Brasil, Izabella Teixeira, que nos representou fazendo um pronunciamento formal em nome do Governo e do Estado brasileira, participou também de uma parte importante das negociações o Ministro das Relações Exteriores, Ministro Figueiredo, lembrando que, antes de ter assumido o Ministério das Relações Exteriores, era ele o diplomata, era ele o Embaixador responsável pelas negociações. Sem dúvida nenhuma, o Embaixador Figueiredo deu grandes contribuições para que as negociações sobre mudanças climáticas, no âmbito internacional, seguissem avançando, como efetivamente está ocorrendo neste momento.

O embaixador gaúcho, que representa o nosso Brasil, da mesma forma que o Embaixador Figueiredo, tem tido

uma grande capacidade na condução das negociações.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Apenas lembrando, Senador Capiberibe, que, do ponto de vista da posição econômica, o Brasil está na sétima posição. Entretanto, na questão ambiental, nós somos uma Nação líder, não apenas porque somos detentores da maior floresta tropical do Planeta, mas porque temos posições importantes. Aliás, temos tido uma atitude no sentido de fortalecer o grupo dos 77 países em processo de desenvolvimento assim como o grupo que contempla Brasil, China, Índia e África do Sul, chamado de Basic (Brasil, África do Sul, Índia e China), que são grandes países e detentores, também, de grandes florestas.
Senador Capiberibe, como nós pudemos presenciar, a Ministra Isabella iniciou o seu discurso com uma moção de solidariedade às Filipinas pelo desastre ocorrido lá recentemente, de grandes proporções, que levou à morte centenas de milhares de pessoas. Na sequência, falou do orgulho do Governo brasileiro de estar presente naquela conferência com uma grande delegação, e uma delegação representada por Parlamentares do Congresso Nacional brasileiro, assim como por representantes de outras entidades da sociedade civil, acadêmicos e tudo o mais. Enfim, o Brasil sempre tem tido uma grande presença nessas conferências.
O principal de todos os avanços foi, sem dúvida nenhuma, o estabelecimento das regras para o pagamento pela proteção das florestas, que é conhecido pelo termo REDD+, que significa redução de emissões por desmatamento e degradação florestal.
Isso é muito importante, Sr. Presidente, porque há uma mudança de lógica, de paradigma dentro da própria política internacional sobre mudanças climáticas. Até então, o que tínhamos eram regras que garantissem que recursos fossem conferidos às nações para que essas nações recuperassem florestas degradadas, sem reconhecer, entretanto, nações que preservam e diminuem as suas reduções de gases de efeito estufa, que têm levado a níveis quase insuportáveis o aquecimento global. E isto agora está estabelecido: regras que definem parâmetros sobre a origem dos recursos para fazer esses pagamentos; a metodologia de avaliação dos resultados; assim como instrumentos, ferramentas que possibilitem...

(A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – ...transparência dos dados de todas essas nações. Isso é importante para o mundo inteiro, Sr. Presidente, mas em particular para os brasileiros, para o nosso País, repito, porque temos a maior floresta e, por sermos um país em processo de desenvolvimento, ainda internacionalmente não temos uma regra vinculante, não temos uma regra formal. Entretanto, internamente, em nossa lei, nós temos uma meta voluntária em lei, que significa, internamente, meta obrigatória, das maiores do mundo, que vai de 36% a quase 39% de redução das emissões brasileiras até o ano de 2020, levando-se em conta paradigmas em índices de 1995. Isso é muito importante. Mais importante ainda é que esse debate ficou à frente do debate sobre o comércio de carbono,...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – ...que é muito polêmico, Sr. Presidente. Está também em discussão a possibilidade de uma regulamentação única, internacional, pela qual alguns países podem pagar por suas emissões. Ou seja, países que não têm condições de reduzir emissões pagariam a outros países que, através desse pagamento, fariam a sua compensação. Isso não ajuda o clima, isso não ajuda a melhorar, a diminuir o aquecimento global. Então esse debate ficou secundarizado, o que é muito importante. Repito, essas regras aprovadas internacionalmente, os recursos para esse pagamento virão do Fundo Verde, que foi um fundo aprovado em 2010 e que já tem recursos aportados a partir deste ano. Mas o grosso virá em 2014.
Então, foi uma alegria muito grande estar presente nessa comissão, participar dos eventos da ONU e dos eventos também da Globe.
Era o que tinha a dizer.
Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O Senado Federal recebeu o **Aviso 1.949, de 05 de dezembro de 2013**, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao **Requerimento nº 922, de 2013**, de informações, de autoria da Senadora Ana Amélia.

As informações foram encaminhadas, em cópia, à requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER CONJUNTO Nº 1.492, DE 2013

Das COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA; e DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2013 – Complementar (nº 238/2013 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados e Municípios; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **LUIZ HENRIQUE**

I – RELATÓRIO

Por força da aprovação do Requerimento nº 90, de 2013 – CCJ, o Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2013 – Complementar (nº 238, de 2013 - Complementar, na Casa de origem), de autoria da Presidência da República, será analisado nesta reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 113 do Regimento Interno. O Projeto é composto de doze artigos, sendo o último a cláusula de vigência.

O art. 1º altera a redação do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O referido artigo trata de exigências a serem respeitadas pelos entes federados em caso de ampliação ou concessão de benefícios tributários que impliquem renúncia de receita.

Além das alternativas de inclusão da perda de receita na lei orçamentária e de indicação de medida compensatória, pretende-se que a consideração da perda na reavaliação bimestral de receita também atenda à exigência de não alterar o alcance das metas para os resultados fiscais. Ademais, as desonerações tributárias de caráter geral passam a pressupor o atendimento das exigências.

Quanto ao período de vigência da medida compensatória, deixa de ser o do exercício em que se iniciar a vigência da concessão ou ampliação do benefício e os dois exercícios seguintes para incluir apenas o exercício de início de vigência e o seguinte. Por fim, outras três hipóteses são enumeradas entre as exceções ao cumprimento de ao menos uma dessas exigências, além da alteração da alíquota da Cide-Combustíveis.

Os arts. 2°, 3° e 4° dizem respeito à divida refinanciada junto à União, nos contratos celebrados com Estados e Distrito Federal, por meio da Lei n° 9.496, de 11 de setembro de 1997, e com Municípios, por meio da Medida Provisória n° 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e nos contratos de empréstimos firmados com os Estados, ao amparo da Medida Provisória n° 2.192-70, de 24 de agosto de 2001 (incentivo à redução da participação do setor público estadual na atividade bancária).

São duas as inovações introduzidas. A primeira alteração está no art. 2° e consiste em autorizar a União a adotar os seguintes parâmetros, a partir de primeiro de janeiro de 2013: a) juros calculados e debitados mensalmente, à taxa efetiva de quatro por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado; e b) atualização monetária calculada e debitada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Se, em determinado mês, o acumulado dos juros de 4% ao ano e da atualização monetária exceder o acumulado da variação da taxa Selic, essa taxa será utilizada, para todos os efeitos, no referido mês.

A limitação à taxa Selic se entende também aos encargos dos contratos firmados com base na Lei n° 8.727, de 5 de novembro de 1993.

Quanto à segunda inovação importante, contida no art. 3°, o Projeto autoriza a União a conceder desconto no saldo devedor dos contratos

firmados com base nas normas referidas acima. O desconto corresponde à diferença para mais entre o saldo devedor efetivamente verificado em primeiro de janeiro de 2013 e o saldo decorrente da aplicação da taxa Selic, desde a data da assinatura dos contratos.

A aplicação das inovações contidas nos arts. 2° e 3° dar-se-á por meio de aditivos contratuais, conforme reza o art. 4°.

Os arts. 5° a 7° tratam dos Programas de Acompanhamento Fiscal. Por eles fica a União autorizada a instituir tais programas com Municípios de capitais, bem com o Distrito federal e com os Estados que não mantenham Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (art. 5°). Assim como esse último, os Programas de Acompanhamento Fiscal estabelecem para os entes interessados metas e compromissos quanto à dívida financeira em relação à receita líquida real, resultado primário, despesa de pessoal, etc.

As operações de crédito firmadas no âmbito desse Programa ficam excluídas da limitação imposta pelo inciso II do art. 8° da Medida Provisória n° 2.185-35, de 2001, segundo a qual Municípios com contratos fundados nessa norma não podem contratar nova dívida enquanto a dívida financeira for igual ou superior à receita líquida real anual (art. 6°).

A União fica autorizada a formalizar aditivo contratual para prever essa exclusão (art. 7°).

Os arts. 8° e 9° promovem uma alteração no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal. Esse Programa é condição para a assinatura dos contratos de refinanciamento firmados pelos Estados e Distrito Federal junto à União, conforme § 3° do art. 1° da Lei n° 9.496, de 1997.

Atualmente, por força do § 5°, "b" do art. 3° da mesma norma, os entes contratantes não podem contrair novas dívidas se tiverem dívida financeira superior à receita líquida real, a menos que cumpram a trajetória de ajuste da relação.

Pela proposta, novas dívidas poderão ser contraídas desde que inseridas no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (art. 8°).

Neste caso, a União fica autorizada a formalizar aditivo contratual para prevê-lo (art. 9°).

O art. 10 disciplina a aplicação do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse artigo trata dos limites e condições para a realização de operações de crédito pelos entes federados, prevendo que ato normativo do Ministério da Fazenda estabelecerá critérios para a verificação desses limites e condições diretamente pelas instituições financeiras que contratarem operação de crédito com ente da Federação.

Nesse caso, o pleito deverá ser encaminhado à instituição, munido de demonstração de obediência aos limites de endividamento e de certidão do Tribunal de Contas da respectiva jurisdição, que ateste o cumprimento das condições estabelecidas pelo Senado Federal.

Por fim, o art. 11 veda a emissão de títulos mobiliários por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Na exposição de motivos que acompanhou o envio da matéria ao Congresso Nacional (EM nº 265 do Ministério da Fazenda, de 19 de dezembro de 2012) argumenta-se que o dispositivo que altera o art. 14 da LRF objetiva evitar o aumento da carga tributária introduzindo alternativas que atendam as exigências lá previstas para caso de medidas que impliquem perda de receita.

Alega-se também ser necessária a compensação para desonerações tributárias de caráter geral, por serem as que mais afetam as metas fiscais, com exclusão do conceito de renúncia das medidas tributárias que não impliquem perda de receita.

Em relação à dívida dos Estados, Distrito Federal e Municípios junto à União, a exposição de motivos esclarece que as condições macroeconômicas que balizaram os contratos de refinanciamento firmados no passado não estão mais presentes.

Na segunda metade da década de noventa, a taxa Selic era amplamente superior à variação do IGP-DI mais os juros contratados. Atualmente, a substituição do IGP-DI pelo mais estável IPCA e a taxa de juros de 4% ao ano são compatíveis com a taxa Selic vigente.

Conforme Requerimentos aprovados em ambas as Comissões, a matéria será analisada nesta reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Econômicos (CAE). No prazo regimental, foram apresentadas seis emendas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias, conforme art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

No tocante à constitucionalidade, não há reparos a fazer ao Projeto em apreciação. Segundo o art. 24, I, da Constituição Federal compete também à União legislar sobre direito financeiro.

Embora o Projeto seja de iniciativa da Presidência da República, as matérias nele tratadas não são de iniciativa privativa desse Poder, já que não previstas no § 1º do art. 61 da Carta Magna.

A opção pela lei complementar é correta, pois o art. 163 da Constituição Federal escolheu esse instrumento para reger os temas tratados no Projeto. Os mesmos temas estão presentes na LRF, também lei complementar.

Compete à Comissão de Assuntos Econômicos pronunciar-se sobre o mérito. Também neste quesito considero que a proposição deve ser acolhida.

O passivo dos Estados, Distrito Federal e Municípios é elevado, de forma geral. Assim, parte relevante das receitas dos entes é destinada ao pagamento dos juros, correção monetária e amortizações, impossibilitando que os recursos sejam utilizados em investimentos de relevante retorno social, a exemplo dos investimentos em educação, saúde, segurança pública, ciência, tecnologia, inovação e infraestrutura.

Ocorre que a União é credora de grande parte da dívida dos entes federados. Assim, qualquer solução para o problema passa necessariamente por alterações nos termos que regem essa parcela da dívida.

Mais exatamente, expressiva parcela do crédito da União junto aos demais entes diz respeito aos passivos renegociados do final da década de noventa ao início da década passada, por meio da Lei nº 9.496, de 1997, no caso dos Estados e Distrito Federal, e da Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, no caso dos Municípios.

Tome-se, por exemplo, o caso dos Estados. Segundo informações do Banco Central do Brasil (Bacen), ao final de agosto de 2013, o passivo total desses entes era de R$ 476,1 bilhões, sendo que R$ 412,6 bilhões correspondiam à dívida junto à União, dos quais R$ 400,4 bilhões derivados dos contratos firmados com base na Lei nº 9.496, de 1997, somados ainda aos financiamentos concedidos com vista à redução da participação do setor público estadual na atividade bancária, no âmbito da MPV nº 2.192-70, de 2001.

Em dezenove Estados, esse componente corresponde a mais de 80% do respectivo passivo junto à União. No caso dos Municípios, guardadas as devidas proporções, a situação é parecida: dívida total de R$ 80,7 bilhões, dívida junto à União de R$ 69,2 bilhões e dívida relativa à Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, de R$ 68,1 bilhões.

Portanto, os números mostram de forma contundente que o Projeto sob análise abarca a quase totalidade dos passivos estaduais e municipais.

O que se observa ao longo da vigência dos referidos contratos, é que o saldo da dívida dos entes junto à União vem caindo muito lentamente, a despeito dos elevados desembolsos realizados.

De acordo com o Bacen, a dívida dos Estados relativa à Lei nº 9.496, de 1997, caiu de 11,8% do PIB em dezembro de 2001 (primeiro mês com dado disponível) para 8,6% do PIB em agosto de 2013.

O passivo municipal não teve melhor sorte. Passou de 1,6% para 1,5% do PIB no mesmo período. São quedas muito pequenas para um período tão longo.

Tal fato se deve principalmente aos termos nos quais os contratos foram firmados, notadamente correção pelo IGP-DI e taxa de juros de 6%, 7,5% e até 9% ao ano, resultando, ao final, em custo da dívida por demais elevado.

O controle das finanças estaduais e municipais teve importante papel na sustentabilidade do Plano Real. Entretanto, passados tantos anos, a realidade já é distinta.

A alteração dos termos que regem os passivos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios junto à União, não representará risco para a estabilidade macroeconômica, mas possibilitará alguma folga para que esses Entes possam atender às demandas mais prementes da população.

Os termos propostos pelo Projeto em análise visam justamente garantir o atendimento da demanda dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem comprometer as finanças da União.

Entre as principais modificações propostas estão a substituição do IGP-DI pelo IPCA como índice de correção do passivo. É preciso notar que, em princípio, essa alteração é neutra, pois não há razões para acreditar que esses índices destoem no médio e longo prazo.

Entretanto, o IGP-DI é inadequado como indexador dos passivos estaduais e municipais, por gerar maior instabilidade no saldo devedor, tendo em vista sua maior correlação com a taxa de câmbio, e de baixa correlação com a variação nominal dos ativos e das receitas estaduais e municipais.

Já os custos de 6% a 9% ao ano, previstos nos contratos, são muito elevados, frente à taxa de juros prevalecente na economia brasileira nos últimos anos.

A redução da taxa de juros contratual para 4% ao ano é bastante razoável do ponto de vista da União, especialmente levando-se em conta que se trata de uma taxa real, acima da inflação. É uma taxa compatível com a atual taxa Selic, descontada a inflação, que está próxima de 6% ao ano.

Nas atuais condições, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios pagam à União juros reais mais elevados do que ela paga para se financiar junto ao mercado.

Pode-se também afirmar que a taxa proposta é até superior ao retorno de outros ativos relevantes do governo federal.

É lógico que nada impede que, ao longo do tempo, a taxa de juros de 4% ao ano, somada à variação do IPCA, seja superior à taxa Selic, ambas em termos acumulados desde 1º de janeiro de 2013. Nesse caso, teria sido em vão as atuais mudanças propostas, já que Estados, o Distrito Federal e os Municípios continuariam pagando à União juros mais elevados do que os vigentes no mercado. Para evitar esse problema, o Projeto determina que, caso essa hipótese se concretize, o IPCA e a taxa de 4% ao ano serão substituídos pela taxa Selic para fins de cálculo dos encargos a serem pagos para a União.

Vale notar que essa regra estende-se também, aos contratos firmados com base na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993. Trata-se de um aspecto importante para pelo menos sete Estados, em que mais de 40% da dívida junto à União é relativa a esses contratos.

Outra providência de extrema importância contida nesse Projeto é a autorização para que a União conceda ainda desconto no saldo da dívida de Estados e Municípios.

Na verdade, os contratos de renegociação firmados entre esses entes no final da década de noventa e início da década passada não deveriam ter previsto IGP-DI mais taxa de juros como base para o cálculo dos encargos, mas, sim, a própria taxa Selic, pois essa taxa era e é o principal indexador da dívida da União.

Se assim tivesse sido, fortes elevações do IGP-DI, a exemplo das verificadas de 1999 a 2002, não teriam gerado os fortes desequilíbrios contratuais que geraram. Entretanto, esse problema pode ser agora corrigido com a autorização dada à União para que recalcule o saldo devedor dos Estados ou Municípios em 31 de dezembro de 2012, utilizando como indexador a taxa Selic desde o início de vigência dos contratos, e conceda desconto correspondente à diferença entre o saldo recalculado e o efetivo, caso esse último seja superior àquele.

Enfim, passados tantos anos de pagamento pontual dos compromissos firmados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, os respectivos passivos não caíram na mesma proporção por conta dos termos inicialmente contratados.

Com isso, esses entes encontram dificuldades para financiar suas despesas mais prementes. Ao mesmo tempo, a realidade macroeconômica do país é bastante distinta da verificada na década de noventa, notadamente quanto ao equilíbrio das contas públicas.

Nesse contexto, parece razoável ajustar de forma ponderada os termos que regem os contratos de dívida dos Estados, Distrito Federal e Municípios junto à União, razão pela qual o Projeto em análise merece aplausos.

As providências acima apontadas são um importante passo para reduzir os encargos da dívida junto à União que tanto pesam no orçamento de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Entretanto, é preciso avançar um pouco mais, criando condições para que esses entes possam, em ritmo moderado e compatível com suas possibilidades, financiar os investimentos que a população demanda.

Tal necessidade é particularmente premente no caso das capitais e Cidades médias e grandes, onde se evidenciam de modo contundente os problemas da falta de investimentos públicos.

Nesse sentido, o Projeto institui o Programa de Acompanhamento Fiscal a ser firmado entre a União e os Municípios das capitais e os Estados que não mantenham Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.

Os entes interessados estarão sujeitos a metas e compromissos com vistas a manter o equilíbrio das suas contas e a prioridade aos investimentos.

Mediante esse acompanhamento, as operações de crédito feitas no âmbito do Programa serão excluídas do limite de endividamento dado pela

relação entre divida financeira e receita líquida real, a que estão sujeitos os Municípios com contratos firmados com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001.

Já os Estados que mantém Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal recebem tratamento similar aos das capitais, ao estarem autorizados a contratar novos financiamentos, desde que no âmbito desses programas.

Por fim, o Projeto também promove alteração nos procedimentos previstos no art. 32 da LRF para a aprovação de operações de crédito solicitadas pelos entes da Federação, tornando-os mais ágeis, mas sem perda de controle.

Assim, o Ministério da Fazenda estabelecerá critérios para a verificação das exigências previstas na LRF diretamente pela instituição financeira que pretender contratar a operação, desde que o Poder Executivo contratante atenda certas exigências.

Vale observar que permanecem sujeitas à nulidade as operações que não respeitem as determinações da LRF e à autorização do Senado Federal, no caso de operação de crédito externo.

Já a emissão de dívida mobiliária pelos Estados, Distrito Federal e Municípios é vedada por comando do Projeto.

À parte a questão da dívida e do financiamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios, o Projeto promove também alterações no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Como se sabe, o governo federal vem tomando importantes medidas de desoneração tributária com o intuito de alcançar relevantes objetivos, a exemplo do estímulo aos investimentos, notadamente na infraestrutura; e ao barateamento da cesta básica.

A dificuldade nessas ocasiões é de atender as exigências do referido artigo, pois qualquer benefício tributário concedido requer a inclusão da renúncia de receita correspondente na lei orçamentária, com a correspondente elevação da receita, em montante equivalente à perda.

A modificação proposta consiste em introduzir uma alternativa àquelas duas, igualmente capaz de não ferir o espírito da LRF, zelosa na garantia do equilíbrio nas contas públicas.

Trata-se de considerar a perda de receita nas reavaliações bimestrais previstas no art. 9° da LRF, para verificar se a evolução esperada da receita é compatível com a meta de superávit nas contas públicas, sob pena de limitação de empenho e movimentação financeira.

Complementarmente, o Projeto enumera outras hipóteses de exceção às exigências do art. 14, como a redução da alíquota da Cide-Combustíveis, já que se trata de um tributo regulatório, a exemplo dos outros já contemplados como exceção no atual texto da LRF.

Quanto às emendas apresentadas, três delas, todas de redação, tratam da ausência de referência ao Distrito Federal na ementa e no *caput* do art. 2° do PLC n° 99, de 2013 - Complementar. A Emenda de redação n° 1 é do Senador Rodrigo Rollemberg, e as Emendas de redação n°s 2 e 3 são do Senador Gim Argelo.

Ora, a situação dessa Unidade da Federação em nada se diferencia dos demais Estados para que não seja alcançada pelas providências contidas no projeto.

Tudo leva a crer que houve erro de redação, até porque em outras passagens a referência ao Distrito Federal está correta. Em vista disso, as emendas devem ser acatadas como emenda de redação, pois em nada alteram o conteúdo da matéria em análise.

Toda vez que o projeto referia-se a Estados sem fazer menção ao Distrito Federal, o fazia por subentender que este estava contido na nominação daquele.

Já as Emendas n°s 4 e 6, de autoria do Senador Gim Argelo e do Senador Eunício Oliveira, respectivamente, dizem respeito a assunto de extrema importância e que vem sendo intensamente discutido no Senado Federal ao longo de 2013.

Trata-se da convalidação dos benefícios tributários relativos ao ICMS e da remissão dos respectivos créditos tributários concedidos sem a aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária.

Conforme apontado na justificação das emendas, o assunto era regrado no texto original do PLC nº 99, de 2013 – Complementar, na versão enviada ao Congresso Nacional pela Presidência da República. Entretanto, compunha um conjunto de medidas destinadas a reduzir e unificar a alíquota interestadual de ICMS em 4%, desestimulando a chamada "guerra fiscal" entre os Estados. Entre as outras medidas estavam o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 1, de 2013, e a Medida Provisória (MPV) nº 599, de 2012.

O Projeto contém o cronograma para a redução da alíquota interestadual de ICMS e as exceções à regra geral; estando pendente de deliberação pelo Plenário do Senado Federal.

O prazo da MPV venceu sem aprovação, mas os temas nela contidos, quais sejam, a compensação aos Estados que vierem a perder receita com a redução da alíquota e o Fundo de Desenvolvimento Regional, estão sendo tratados no Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2013 - Complementar, de autoria do Senador Paulo Bauer, já aprovado na CAE, na forma de substitutivo apresentado pelo relator Senador Armando Monteiro.

Como se pode ver, as questões acerca do ICMS são interligadas e de extrema complexidade, mas as intensas discussões vêm aumentando as chances de se alcançar um consenso entre os Estados, inclusive no que tange ao tema que nos trazem as Emendas nºs 4 e 6, razão pela qual entendemos ser mais adequado analisá-las em conjunto com essas outras questões, e não no presente projeto de lei complementar.

Vale observar que a Câmara dos Deputados decidiu nesse mesmo sentido, possibilitando a aprovação da matéria relativa à dívida dos Estados, Distrito Federal e Municípios junto à União, assunto de interesse de todos os entes federados.

Se o Senado Federal aprovasse um texto tratando do ICMS, a matéria retornaria à Câmara dos Deputados e, de certo modo, à estaca zero,

mantendo os prejuízos que os Entes vêm sofrendo ao longo das últimas décadas.

Quanto à Emenda nº 5, do Senador José Agripino, seu conteúdo parte de pressuposto correto. Mesmo que a redação do § 4º do art. 2º do PLC nº 99, de 2013 – Complementar não esteja adequada, pois reproduz parcialmente o conteúdo do § 1º do mesmo artigo, acatar esta emenda, resultaria em possível entendimento regimental de que se poderia interpretar esta alteração, como de mérito. Por estas razões, somos de parecer contrário a esta Emenda nº 5.

Em que pese o mérito irretocável do Projeto, duas pequenas correções de redação precisam ser feitas no texto aprovado na Câmara dos Deputados, razão pela qual, apresento as Emendas de Redação de Relator.

Lembrando, mais uma vez, a necessidade da correção da ausência de referência ao Distrito Federal, apontadas nas Emendas de Redação nºs 1,2 e 3, apresentadas pelos Senadores Rodrigo Rollemberg e Gim Argelo.

Vale reforçar, que todas são Emendas de Redação, pois nenhuma delas altera o conteúdo da matéria. Visam apenas deixar o texto mais claro, repito, sem alterar-lhe o mérito.

III – VOTO

Do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2013 – Complementar e das **Emendas de Redação nºs 1, 2 e 3**, e pela rejeição das Emendas nºs 4, 5 e 6, com a apresentação de **duas Emendas de Redação**:

EMENDA Nº 1 – CCJ/CAE

Acrescente-se a expressão ", Distrito Federal" logo após a expressão "Estados" na ementa e a expressão ", o Distrito Federal" logo antes da expressão "e os Municípios" no *caput* do art. 2° do Projeto de Lei da Câmara n° 99, de 2013 – Complementar.

EMENDA Nº 2 – CCJ/CAE

A Ementa do PLC 99/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Altera a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados, **DISTRITO FEDERAL** e Municípios e dá outras providências."

EMENDA Nº 3 – CCJ/CAE

O Art. 2° do PLC 99/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. Fica a União autorizada a adotar nos contratos de refinanciamento de dívidas celebradas entre a União, os Estados, o **Distrito Federal** e os Municípios, com base, respectivamente, na Lei n° 9496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória n° 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e nos contratos de empréstimos firmados com os Estados e o **Distrito Federal** ao amparo da Medida Provisória n° 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as seguintes condições, aplicadas a partir de 1° de janeiro de 2013."

EMENDA Nº 4 – CCJ/CAE
(de redação)

Dê-se ao inciso I do art. 2° do PLC n° 99, de 2013 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 2°.....

I - juros calculados e debitados mensalmente, à taxa nominal de **4% (quatro por cento) ao ano**, sobre o saldo devedor previamente atualizado; e

EMENDA Nº 5 - CCJ/CAE
(de redação)

Dê-se ao artigo 6º do PLC nº 99, de 2013 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 6º **O § 1º** do art. 8º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 8º.....
§ 1º.....
.....
VI - operações de crédito de Municípios das capitais desde que incluídas em Programa de Acompanhamento Fiscal firmado com a União.
....."(NR)

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2013.

SENADOR JÉTHRO DO REGO , Presidente

, Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 78ª REUNIÃO, DE 11/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo

RELATOR: Senador Luiz Henrique

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Ana Rita (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Aníbal Diniz (PT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB)	7. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	8. Lindbergh Farias (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	9. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	4. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	7. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	9. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Paulo Bauer (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	5. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 81ª REUNIÃO, DE 11/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. João Ribeiro (PR)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I - finanças públicas;

II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;

III - concessão de garantias pelas entidades públicas;

IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;

V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)

VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

.....

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001)

.....

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

.....

LEI Nº 8.727, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993.

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

.....

Art. 1º Fica a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, autorizada, até 31 de maio de 2000, a: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)

.....

§ 3º As operações autorizadas neste artigo vincular-se-ão ao estabelecimento, pelas Unidades da Federação, de Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, acordado com o Governo Federal. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)

.....

Art. 3º Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão pagos em até 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a data da assinatura do contrato e as seguintes em igual dia dos meses subseqüentes, observadas as seguintes condições:

.....

§ 5º Enquanto a dívida financeira da unidade da Federação for superior à sua RLR anual, o contrato de refinanciamento deverá prever que a unidade da Federação:

.....

b) somente poderá contrair novas dívidas, inclusive empréstimos externos junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no programa;

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.

.....

Art. 8º O contrato de refinanciamento de dívidas deverá prever que o Município:

.....

II - somente poderá contrair novas dívidas, inclusive operações de Antecipação de Receita Orçamentária, se a dívida financeira total do Município for inferior à sua RLR anual.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.192-70, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **LUIZ HENRIQUE**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2013 – Complementar (nº 238, de 2013 - Complementar, na Casa de origem), de autoria da Presidência da República. O Projeto é composto de doze artigos, sendo o último a cláusula de vigência.

O art. 1º altera a redação do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O referido artigo trata de exigências a serem respeitadas pelos entes federados em caso de ampliação ou concessão de benefícios tributários que impliquem renúncia de receita.

Além das alternativas de inclusão da perda de receita na lei orçamentária e de indicação de medida compensatória, pretende-se que a consideração da perda na reavaliação bimestral de receita também atenda as exigências. Ademais, as desonerações tributárias de caráter geral passam a pressupor o atendimento das exigências.

Quanto ao período de vigência da medida compensatória, deixa de ser o do exercício em que se iniciar a vigência da concessão ou ampliação do benefício e os dois exercícios seguintes para incluir apenas o exercício de início de vigência e o seguinte. Por fim, outras três hipóteses são enumeradas entre as exceções ao cumprimento de ao menos uma dessas exigências, além da alteração da alíquota da Cide-Combustíveis.

Os arts. 2°, 3° e 4° dizem respeito à divida refinanciada junto à União, nos contratos celebrados com Estados e Distrito Federal, por meio da Lei n° 9.496, de 11 de setembro de 1997; com Municípios, por meio da Medida Provisória n° 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e nos contratos de empréstimos firmados com os Estados, ao amparo da Medida Provisória n° 2.192-70, de 24 de agosto de 2001 (incentivo à redução da participação do setor público estadual na atividade bancária).

São duas as inovações introduzidas. A primeira alteração está no art. 2° e consiste em autorizar a União a adotar as seguintes condições, a partir de primeiro de janeiro de 2013: a) juros calculados e debitados mensalmente, à taxa efetiva de quatro por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado; e b) atualização monetária calculada e debitada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Se, em determinado mês, o acumulado dos juros de 4% ao ano e da atualização monetária exceder o acumulado da variação da taxa Selic, essa taxa será utilizada, para todos os efeitos, no referido mês.

A limitação à taxa Selic se entende também aos encargos dos contratos firmados com base na Lei n° 8.727, de 5 de novembro de 1993.

Quanto à segunda inovação importante, contida no art. 3°, o Projeto autoriza a União a conceder desconto no saldo devedor dos contratos firmados com base nas normas referidas acima. O desconto corresponde à diferença para mais entre o saldo devedor efetivamente verificado em primeiro de janeiro de 2013 e o saldo decorrente da aplicação da taxa Selic, desde a data da assinatura dos contratos.

A aplicação das inovações contidas nos arts. 2° e 3° dar-se-á por meio de aditivos contratuais, conforme reza o art. 4°.

Os arts. 5° a 7° tratam dos Programas de Acompanhamento Fiscal. Por eles fica a União autorizada a instituir tais programas com municípios de Capitais, bem como com o Distrito Federal e com os Estados que não mantenham Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (art. 5°).

Assim como esse último, os Programas de Acompanhamento Fiscal estabelecem para os entes interessados metas e compromissos quanto à dívida financeira em relação à receita líquida real, resultado primário, despesa de pessoal, etc.

As operações de crédito firmadas no âmbito desse Programa ficam excluídas da limitação imposta pelo inciso II do art. 8° da Medida Provisória n° 2.185-35, de 2001, segundo a qual Municípios com contratos fundados nessa norma não podem contratar nova dívida enquanto a dívida financeira for igual ou superior à receita líquida real anual (art. 6°).

A União fica autorizada a formalizar aditivo contratual para prever essa exclusão (art. 7°).

Os arts. 8° e 9° promovem uma alteração no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal. Esse Programa é condição para a assinatura dos contratos de refinanciamento firmados pelos Estados e Distrito Federal junto à União, conforme § 3° do art. 1° da Lei n° 9.496, de 1997.

Atualmente, por força do § 5°, "b" do art. 3° da mesma norma, os entes contratantes não podem contrair novas dívidas se tiverem dívida financeira superior à receita líquida real, a menos que cumpram a trajetória de ajuste da relação.

Pela proposta, novas dívidas poderão ser contraídas desde que inseridas no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (art. 8°).

Neste caso, a União fica autorizada a formalizar aditivo contratual para prevê-lo. (art. 9°).

O art. 10 disciplina a aplicação do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse artigo trata dos limites e condições para a realização de operações de crédito pelos entes federados, prevendo que ato normativo do Ministério da Fazenda estabelecerá critérios para a verificação desses limites e condições diretamente pelas instituições financeiras que contratarem operação de crédito com ente da Federação.

Nesse caso, o pleito deverá ser encaminhado à instituição munido de demonstração de obediência aos limites de endividamento, e de certidão do Tribunal de Contas da respectiva jurisdição, que ateste o cumprimento das condições estabelecidas pelo Senado Federal.

Por fim, o art. 11 veda a emissão de títulos mobiliários por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Na exposição de motivos que acompanhou o envio da matéria ao Congresso Nacional (EM nº 265, do Ministério da Fazenda, de 19 de dezembro de 2012), argumenta-se que o dispositivo que altera o art. 14 da LRF objetiva evitar o aumento da carga tributária introduzindo alternativas que atendam às exigências lá previstas para casos de medidas que impliquem perda de receita.

Alega-se, também, ser necessária a compensação para desonerações tributárias de caráter geral, por serem as que mais afetam as metas fiscais, com exclusão do conceito de renúncia das medidas tributárias que não impliquem perda de receita.

Em relação à dívida dos Estados, Distrito Federal e Municípios junto à União, a exposição de motivos esclarece que as condições macroeconômicas que balizaram os contratos de refinanciamento firmados no passado não estão mais presentes.

Na segunda metade da década de noventa, a taxa Selic era amplamente superior à variação do IGP-DI mais os juros contratados. Atualmente, a substituição do IGP-DI pelo mais estável IPCA e a taxa de juros de 4% ao ano são compatíveis com a taxa Selic vigente.

Conforme Requerimentos aprovados em ambas as Comissões, a matéria será analisada nesta reunião conjunta das Comissões de

Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Econômicos (CAE). No prazo regimental, foram apresentadas seis emendas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias, conforme art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

No tocante à constitucionalidade, não há reparos a fazer ao Projeto em apreciação. Segundo o art. 24, I, da Constituição Federal compete também à União legislar sobre direito financeiro.

Embora o Projeto seja de iniciativa da Presidência da República, as matérias nele tratadas não são de iniciativa privativa desse Poder, já que não previstas no § 1º do art. 61 da Carta Magna.

A opção pela lei complementar é correta, pois o art. 163 da Constituição Federal escolheu esse instrumento para reger os temas tratados no Projeto. Os mesmos temas estão presentes na LRF, também lei complementar.

Quanto ao mérito, da mesma forma, a proposição deve ser acolhida.

O passivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é elevado, de forma geral. Assim, parte relevante das receitas dos entes é destinada ao pagamento dos juros, correção monetária e amortizações, impossibilitando que os recursos sejam utilizados em investimentos de relevante retorno social, a exemplo dos investimentos em educação, saúde, segurança pública, ciência, tecnologia, inovação e infraestrutura.

Ocorre que a União é credora de grande parte da dívida dos entes federados. Assim, qualquer solução para o problema passa necessariamente por alterações nos termos que regem essa parcela da dívida.

Mais exatamente, expressiva parcela do crédito da União junto aos demais entes diz respeito aos passivos renegociados do final da década de noventa ao início da década passada, por meio da Lei nº 9.496, de 1997, no caso dos Estados e Distrito Federal, e da Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, no caso dos Municípios.

Tome-se, por exemplo, o caso dos Estados. Segundo informações do Banco Central do Brasil (Bacen), ao final de agosto de 2013, o passivo total desses entes era de R$ 476,1 bilhões, sendo que R$ 412,6 bilhões correspondiam à dívida junto à União, dos quais R$ 400,4 bilhões derivados dos contratos firmados com base na Lei nº 9.496, de 1997, somados ainda aos financiamentos concedidos com vista à redução da participação do setor público estadual na atividade bancária, no âmbito da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.

Em dezenove Estados, esse componente corresponde a mais de 80% do respectivo passivo junto à União. No caso dos Municípios, guardadas as devidas proporções, a situação é parecida: dívida total de R$ 80,7 bilhões, dívida junto à União de R$ 69,2 bilhões e dívida relativa à Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, de R$ 68,1 bilhões.

Portanto, os números mostram, de forma contundente, que o Projeto sob análise abarca a quase totalidade dos passivos estaduais e municipais.

O que se observa, ao longo da vigência dos referidos contratos, é que o saldo da dívida dos entes junto à União vem caindo muito lentamente, a despeito dos elevados desembolsos realizados.

De acordo com o Bacen, a dívida dos Estados relativa à Lei nº 9.496, de 1997, caiu de 11,8% do PIB em dezembro de 2001 (primeiro mês com dado disponível) para 8,6% do PIB em agosto de 2013.

O passivo municipal não teve melhor sorte. Passou de 1,6% para 1,5% do PIB no mesmo período. São quedas muito pequenas para um período tão longo.

Tal fato se deve principalmente aos termos nos quais os contratos foram firmados, notadamente correção pelo IGP-DI e taxa de juros

de 6%, 7,5% e até 9% ao ano, resultando, ao final, em custo da dívida por demais elevado.

O controle das finanças estaduais e municipais teve importante papel na sustentabilidade do Plano Real. Entretanto, passados tantos anos, a realidade já é distinta.

A alteração dos termos que regem os passivos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios junto à União, não representará risco para a estabilidade macroeconômica, mas possibilitará alguma folga para que esses Entes possam atender às demandas mais prementes da população.

Os termos propostos pelo Projeto em análise visam, justamente, garantir o atendimento da demanda dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem comprometer as finanças da União.

Entre as principais modificações propostas estão a substituição do IGP-DI pelo IPCA como índice de correção do passivo. É preciso notar que, em princípio, essa alteração é neutra, pois não há razões para acreditar que esses índices destoem no médio e longo prazo.

Entretanto, o IGP-DI é inadequado como indexador dos passivos estaduais e municipais, por gerar maior instabilidade no saldo devedor, tendo em vista sua maior correlação com a taxa de câmbio, e de baixa correlação com a variação nominal dos ativos e das receitas estaduais e municipais.

Já os custos de 6% a 9% ao ano, previstos nos contratos, são muito elevados, frente à taxa de juros prevalecente na economia brasileira nos últimos anos.

A redução da taxa de juros contratual para 4% ao ano é bastante razoável do ponto de vista da União, especialmente levando-se em conta que se trata de uma taxa real, acima da inflação. É uma taxa compatível com a atual taxa Selic, descontada a inflação, que está próxima de 6% ao ano.

Nas atuais condições, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios pagam à União juros reais mais elevados do que ela paga para se financiar junto ao mercado.

Pode-se também afirmar que a taxa proposta é até superior ao retorno de outros ativos relevantes do governo federal.

É lógico que nada impede que, ao longo do tempo, a taxa de juros de 4% ao ano, somada à variação do IPCA, seja superior à taxa Selic, ambas em termos acumulados desde 1º de janeiro de 2013. Nesse caso, teria sido em vão as atuais mudanças propostas, já que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios continuariam pagando à União juros mais elevados do que os vigentes no mercado. Para evitar esse problema, o Projeto determina que, caso essa hipótese se concretize, o IPCA e a taxa de 4% ao ano serão substituídos pela taxa Selic para fins de cálculo dos encargos a serem pagos para a União.

Vale notar que essa regra estende-se também, aos contratos firmados com base na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993. Trata-se de um aspecto importante para, pelo menos, sete Estados, em que mais de 40% da dívida junto à União é relativa a esses contratos.

Outra providência de extrema importância contida nesse Projeto é a autorização para que a União conceda, ainda, desconto no saldo da dívida de Estados e Municípios.

Na verdade, os contratos de renegociação firmados entre esses entes no final da década de noventa e início da década passada não deveriam ter previsto IGP-DI mais taxa de juros, como base para o cálculo dos encargos, mas, sim, a própria taxa Selic, pois essa taxa era e é o principal indexador da dívida da União.

Se assim tivesse sido, fortes elevações do IGP-DI, a exemplo das verificadas de 1999 a 2002, não teriam gerado os fortes desequilíbrios contratuais que geraram. Entretanto, esse problema pode ser agora corrigido com a autorização dada à União para que recalcule o saldo devedor dos Estados ou Municípios em 31 de dezembro de 2012, utilizando como indexador a taxa Selic **desde o início de vigência dos contratos**, e **conceda desconto correspondente à diferença entre o saldo recalculado e o efetivo, caso esse último seja superior àquele.**

Enfim, passados tantos anos de pagamento pontual dos compromissos firmados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, os

respectivos passivos não caíram na mesma proporção, por conta dos termos inicialmente contratados.

Com isso, esses entes encontram dificuldades para financiar suas despesas mais prementes. Ao mesmo tempo, a realidade macroeconômica do país é bastante distinta da verificada na década de noventa, notadamente quanto ao equilíbrio das contas públicas.

Nesse contexto, parece razoável ajustar de forma ponderada os termos que regem os contratos de dívida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios junto à União, razão pela qual o Projeto em análise merece aplausos.

As providências acima apontadas são um importante passo para reduzir os encargos da dívida junto à União, que tanto pesam no orçamento de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Entretanto, é preciso avançar um pouco mais, criando condições para que esses entes possam, em ritmo moderado e compatível com suas possibilidades, financiar os investimentos que a população demanda.

Tal necessidade é particularmente premente no caso das Capitais e Cidades médias e grandes, onde se evidenciam de modo contundente os problemas da falta de investimentos públicos.

Nesse sentido, o Projeto institui o Programa de Acompanhamento Fiscal, a ser firmado entre a União e os Municípios das capitais e os Estados que não mantenham Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.

Os entes interessados estarão sujeitos a metas e compromissos, com vistas a manter o equilíbrio das suas contas e a prioridade aos investimentos.

Mediante esse acompanhamento, as operações de crédito feitas no âmbito do Programa serão excluídas do limite de endividamento dado pela relação entre divida financeira e receita líquida real, a que estão sujeitos os Municípios com contratos firmados com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001.

Já os Estados que mantém Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal recebem tratamento similar aos das capitais, ao estarem autorizados a contratar novos financiamentos, desde que no âmbito desses programas.

Por fim, o Projeto também promove alteração nos procedimentos previstos no art. 32, da LRF, para a aprovação de operações de crédito solicitadas pelos entes da Federação, tornando-os mais ágeis, mas sem perda de controle.

Assim, o Ministério da Fazenda estabelecerá critérios para a verificação das exigências previstas na LRF diretamente pela instituição financeira que pretender contratar a operação, desde que o Poder Executivo contratante atenda certas exigências.

Vale observar que permanecem sujeitas à nulidade as operações que não respeitem as determinações da LRF e à autorização do Senado Federal, no caso de operação de crédito externo.

Já a emissão de dívida mobiliária pelos Estados, Distrito Federal e Municípios é vedada por comando do Projeto.

À parte a questão da dívida e do financiamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios, o Projeto promove também alterações no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Como se sabe, o Governo Federal vem tomando importantes medidas de desoneração tributária com o intuito de alcançar relevantes objetivos, a exemplo do estímulo aos investimentos, notadamente na infraestrutura; e ao barateamento da cesta básica.

A dificuldade, nessas ocasiões é de atender as exigências do referido artigo, pois qualquer benefício tributário concedido requer a inclusão da renúncia de receita correspondente na lei orçamentária, com a correspondente elevação da receita, em montante equivalente à perda.

A modificação proposta consiste em introduzir uma alternativa àquelas duas, igualmente capaz de não ferir o espírito da LRF, zelosa na garantia do equilíbrio nas contas públicas.

Trata-se de considerar a perda de receita nas reavaliações bimestrais previstas no art. 9º da LRF, para verifica se a evolução esperada da receita é compatível com a meta de superávit nas contas públicas, sob pena de limitação de empenho e movimentação financeira.

Complementarmente, o Projeto enumera outras hipóteses de exceção às exigências do art. 14, a exemplo da redução da alíquota da Cide-Combustíveis, já que se trata de um tributo regulatório, a exemplo dos outros já contemplados como exceção no atual texto da LRF.

Quanto às emendas apresentadas, três delas, todas de redação, tratam da ausência de referência ao Distrito Federal na ementa e no *caput* do art. 2º do PLC nº 99, de 2013 - Complementar. A Emenda de Redação nº 1 é do Senador Rodrigo Rollemberg e as Emendas de Redação nºs 2 e 3 são do Senador Gim Argelo.

Ora, a situação dessa Unidade da Federação em nada se diferencia dos demais Estados, para que não seja alcançada pelas providências contidas no projeto.

Tudo leva a crer que houve erro de redação, até porque em outras passagens a referência ao Distrito Federal está correta. Em vista disso, as emendas devem ser acatadas como emenda de redação, pois em nada alteram o conteúdo da matéria em análise.

Toda vez que o projeto referia-se a Estados sem fazer menção ao Distrito Federal, o fazia por subentender que este estava contido na nominação daquele.

Já as Emenda nºs 4 e 6, de autoria do Senador Gim Argelo e do Senador Eunício Oliveira, respectivamente, dizem respeito a assunto de extrema importância e que vem sendo intensamente discutido no Senado Federal ao longo de 2013.

Trata-se da convalidação dos benefícios tributários relativos ao ICMS e da remissão dos respectivos créditos tributários concedidos sem a aprovação do Conselho Nacional de política Fazendária.

Conforme apontado na justificação das emendas, o assunto era regrado no texto original do PLC nº 99, de 2013 – Complementar, na versão enviada ao Congresso Nacional pela Presidência da República. Entretanto, compunha um conjunto de medidas destinadas a reduzir e unificar a alíquota interestadual de ICMS em 4%, desestimulando a chamada "guerra fiscal" entre os Estados. Entre as outras medidas estavam o Projeto de Resolução do Senado nº 1, de 2013, e a Medida Provisória nº 599, de 2012.

O projeto contém o cronograma para a redução da alíquota interestadual de ICMS e as exceções à regra geral; estando pendente de deliberação pelo Plenário do Senado Federal.

O prazo da Medida Provisória nº 599, de 2012 venceu sem aprovação, mas os temas nela contidos, quais sejam, a compensação aos Estados que vierem a perder receita com a redução da alíquota e o Fundo de Desenvolvimento Regional, estão sendo tratados no Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2013 - Complementar, de autoria do Senador Paulo Bauer, já aprovado na CAE, na forma de substitutivo apresentado pelo relator Senador Armando Monteiro.

Como se pode ver, as questões acerca do ICMS são interligadas e de extrema complexidade, mas as intensas discussões vêm aumentando as chances de se alcançar um consenso entre os Estados, inclusive no que tange ao tema que nos trazem as Emendas nºs 4 e 6, razão pela qual entendemos ser mais adequado analisá-las em conjunto com essas outras questões, e não no presente projeto de lei complementar.

Vale observar que a Câmara dos Deputados decidiu nesse mesmo sentido, possibilitando a aprovação da matéria relativa à dívida dos Estados. Distrito Federal e Municípios junto à União, assunto de interesse de todos os entes federados.

Se o Senado Federal aprovasse um texto tratando do ICMS, a matéria retornaria à Câmara dos Deputados e, de certo modo, à estaca zero, mantendo os prejuízos que os Entes vem sofrendo ao longo das últimas décadas.

Quanto à Emenda nº 5, do Senador José Agripino, seu conteúdo parte de pressuposto correto. Mesmo que a redação do § 4º do art. 2º

do PLC nº 99, de 2013 – Complementar não esteja adequada, pois, reproduz parcialmente o conteúdo do § 1º do mesmo artigo, acatar esta emenda, resultaria em possível entendimento regimental de que poder-se-ia interpretar esta alteração, como de mérito. Por estas razões, somos de parecer contrário a esta emenda nº 5.

Em que pese o mérito irretocável do Projeto, duas pequenas correções de redação precisam ser feitas no texto aprovado na Câmara dos Deputados, razão pela qual, apresento as Emendas de Redação de Relator.

Lembrando, mais uma vez, a necessidade da correção da ausência de referência ao Distrito Federal, apontadas nas emendas de redação nº 1, 2 e 3, apresentadas pelos Senadores Rodrigo Rollemberg e Gim Argelo.

Vale reforçar, que todas são emendas de redação, pois nenhuma delas altera o conteúdo da matéria. Visam apenas deixar o texto mais claro, repito, sem alterar-lhe o mérito.

III – VOTO

Do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2013 – Complementar e das **Emendas de Redação nºs 1, 2 e 3**, e pela rejeição das Emendas nºs 4, 5 e 6, com a apresentação de **duas Emendas de Redação**:

EMENDA Nº – CCJ (de redação)

Dê-se ao inciso I do art. 2º do PLC nº 99, de 2013 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 2º.....

I - juros calculados e debitados mensalmente, à taxa nominal de **4% (quatro por cento) ao ano**, sobre o saldo devedor previamente atualizado; e

EMENDA Nº – CCJ (de redação)

Dê-se ao artigo 6º do PLC nº 99, de 2013 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 6º **O § 1º** do art. 8º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 8º.....

§ 1º.....

.....

VI - operações de crédito de Municípios das capitais desde que incluídas em Programa de Acompanhamento Fiscal firmado com a União.

....."(NR)

Sala das Comissões,

PARECERES
Nºs 1.493 A 1.495, DE 2013

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2013 (nº 7.437/2010, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Presidência da República, que *cria o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal e o Instituto Nacional de Águas; altera a estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; revoga dispositivo da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009; e dá outras providências.*

PARECER Nº 1.493, DE 2013
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**
RELATOR "AD HOC": Senador **RICARDO FERRAÇO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 55, de 2013 (nº 7.437, de 2010, na origem), de autoria do Poder Executivo, que cria o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal e o Instituto Nacional de Águas; altera a estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; revoga dispositivo da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009; e dá outras providências.

Assim, pelo *caput* do seu art. 1º, a proposição cria, na estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal e o Instituto Nacional de Águas.

O § 1º do artigo referido estabelece que o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste tem por finalidade desenvolver, introduzir e aperfeiçoar inovações tecnológicas que tenham caráter estratégico para o desenvolvimento econômico e social da região Nordeste, promovendo cooperações baseadas em redes de conhecimento e nos agentes da economia nordestina.

Já o § 2º consigna que o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal tem por finalidade integrar e articular ações na região do Pantanal, promover novas iniciativas e propiciar o desenvolvimento de modelos e de bancos de dados para integrar a transferência do conhecimento gerado na região.

Por seu turno o § 3º estatui que o Instituto Nacional de Águas tem por finalidade implementar ações inovadoras na área de meio ambiente, tendo como foco a questão da preservação, da geração de conhecimento e de novas tecnologias na utilização racional dos recursos hídricos.

O art. 2º, *caput*, da proposição transfere, da estrutura do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM para a estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Museu de Biologia Professor Mello Leitão, bem como altera a sua denominação para Instituto Nacional da Mata Atlântica.

O parágrafo único do mesmo art. 2º autoriza o exercício, no Instituto Nacional da Mata Atlântica, dos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, sem prejuízo das vantagens inerentes àquele Plano Especial de Cargos e independentemente da ocupação de cargo em comissão ou função de confiança, que se achavam lotados no Museu de Biologia Professor Mello Leitão em 31 de dezembro de 2009.

Por seu turno, o art. 3 cria, no âmbito do Poder Executivo, 83 (oitenta e três) cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, destinados ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, sendo: I – 4 (quatro) DAS-5; II – 15 (quinze) DAS-4; III – 21 (vinte e um) DAS-3; IV – 21 (vinte e um) DAS-2; e V – 22 (vinte e dois) DAS-1.

De outra parte o art. 4º estipula que o provimento dos cargos em comissão que a proposição pretende criar está condicionado à existência de dotação orçamentária e à alteração da estrutura regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Além disso, o art. 5º confere nova redação ao inciso IV do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, nos termos da seguinte redação:

> Art. 29. .....
>
> .....
>
> IV - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, o Instituto Nacional de Águas, o Instituto Nacional da Mata Atlântica, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional do Semiárido, o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e até 4 (quatro) Secretarias;
>
> ....."(NR)

Por fim, o art. 6º traz a cláusula de vigência a partir da data de publicação da lei almejada e o art. 7 revoga o inciso X do art. 7º da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, dispositivo que hoje vincula o Museu de Biologia Mello Leitão ao IBRAM.

Não há emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto de lei em pauta, e também sobre o seu mérito, nos termos do art. 101, I e II, 'f', do Regimento Interno do Senado Federal.

No que diz respeito à constitucionalidade, cabe registrar que a iniciativa sob análise coube ao Presidente da República e nos termos do Constituição Federal, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a

iniciativa de lei que cria cargos na administração pública direta e autárquica, bem como a iniciativa de lei que cria órgãos da administração pública (art. 61, § 1°, II, *'a'* e *'e'*).

Outrossim, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre as matérias em pauta, com a sanção do Presidente da República (art. 48. X e XI. da Constituição Federal).

Sendo assim, o nosso entendimento é o de que, no que diz respeito à sua constitucionalidade, não há óbices que impeçam a livre tramitação da presente iniciativa.

Do mesmo modo, entendemos como atendidas as condições de juridicidade e regimentalidade da proposição.

Quanto ao mérito da proposição, cabe fazer referência à correspondente Exposição de Motivos (EM Interministerial n° 00114/2010/MP/MCT), que veicula convincentes argumentos sobre a necessidade de acolhimento do Projeto ora sob exame, ponderando que as alterações administrativas que se pretende adotar contribuirão para estruturar órgãos públicos com atuação em atividades de relevante e crescente interesse social.

Assim, o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste terá por missão realizar estudos, desenvolver projetos interdisciplinares, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e executar ações no setor de ciência e tecnologia, em áreas que tenham caráter estratégico para o desenvolvimento econômico e social da região Nordeste.

Por seu turno, a criação do Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal permitirá a instalação de infraestrutura que dará suporte a pesquisas de ponta no biossistema do Pantanal, exercendo importante papel de integração e articulação das ações em andamento naquela região, que compreende onze sub-regiões com características ecológicas, econômicas e fitogeográficas com imenso potencial científico, capazes de trazer aplicações em benefícios da sociedade.

De outra parte, no momento em que o mundo se debruça, em conjunto, na busca de soluções para resolver a grave questão de mudanças climáticas, o desenvolvimento de ações dedicadas à educação ambiental e à

implantação de estruturas para melhorar a gestão de recursos hídricos e naturais passa a ser prioridade. É nesse sentido que se torna estratégica a criação do Instituto Nacional de Águas.

No que toca à transferência do Museu de Biologia Professor Mello Leitão, órgão atualmente integrante da estrutura organizacional da autarquia federal Instituto Brasileiro de Museus, entidade vinculada ao Ministério da Cultura, para a estrutura do Ministério da Ciência e Tecnologia, com a nova denominação de Instituto Nacional da Mata Atlântica, atende a conveniências administrativas, incluindo a renovada entidade na supervisão efetuada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, somando-a a outras reconhecidas instituições atuantes nos principais biomas do País, responsáveis pelo fomento à pesquisa, conservação e desenvolvimento sustentável nas respectivas regiões geográficas.

Nesse contexto, propõe-se a autorização do exercício dos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos da Cultura que se achavam lotados no Museu de Biologia Professor Mello Leitão em 31 de dezembro de 2009, no Instituto Nacional da Mata Atlântica a partir da referida data.

De outra parte, os cargos ora criados permitirão o pleno desenvolvimento das atividades do Instituto Nacional do Semiárido, levando-o a cumprir sua missão de instalação no semiárido brasileiro de um *campus* avançado de geração de conhecimento a ser compartilhado com diversos centros de pesquisa no Brasil e no exterior.

Além disso, cargo em comissão a ser disponibilizado ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais destina-se à criação do Centro de Ciências do Sistema Terrestre, que terá por finalidade coordenar, realizar e acompanhar pesquisas de excelência em mudanças ambientais globais e regionais, com ênfase em temas de modelagem e observação do sistema terrestre, especialmente do sistema climático, mudança de uso e cobertura da Terra, hidrologia, química ambiental, energias renováveis, eletricidade atmosférica, oceanografia e zonas costeiras, queimadas, desastres naturais, adaptação, mitigação e políticas públicas.

Já os demais cargos a serem criados possibilitarão o bom funcionamento do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, criado pela Lei nº 6.899, de 15 de julho de 2009, do Projeto Casa

Brasil e da Ouvidoria, dispostos sob a competência do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Por fim, a regularidade normativa desse conjunto de medidas pressupõe a alteração do inciso IV do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que trata da estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia., por meio da incorporação das alterações descritas.

Enfim, as medidas propostas pela presente iniciativa se destinam a fazer com que o Estado brasileiro se encontre mais bem estruturado, de modo a levar a bom termo as suas atribuições, em especial nas áreas de ciência e tecnologia, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Desse modo, o nosso posicionamento é favorável à proposição que ora analisamos.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC nº 55, de 2013, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

SENADOR EDUARDO BRAGA, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 55 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/11/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR(A) ad hoc: Senador Ricardo Ferraço	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. PAULO DAVIM
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

PARECER Nº 1.494, DE 2013

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATORA: Senadora **ANA RITA**

I – RELATÓRIO

Vem a exame nesta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 126, de 2011 (nº 7.437, de 2010, na origem), de autoria do Poder Executivo.

O projeto cria o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal e o Instituto Nacional de Águas; altera a estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; revoga dispositivo da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009; e dá outras providências.

Na estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação serão criados o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal e o Instituto Nacional de Águas. Além da transferência do Museu de Biologia Professor Mello Leitão, da estrutura do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com alteração de sua denominação para Instituto Nacional da Mata Atlântica. Fica autorizada, ainda, o exercício neste Instituto dos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos da Cultura de que trata a Lei nº 11.233/2005, que estavam lotados no Museu de Biologia Professor Mello Leitão em 31 de dezembro de 2009, sem prejuízo das vantagens remuneratórias e independentemente da ocupação de cargo em comissão ou função de confiança.

São criados também oitenta e três cargos comissionados do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS sendo quatro DAS-5, quinze DAS-4, vinte e um DAS-3, vinte e um DAS-2 e vinte e dois DAS-1.

A matéria já foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde recebeu parecer favorável. Depois de analisada por esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, ela seguirá para a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

À matéria foi apresentada uma emenda, de autoria do Senador Blairo Maggi.

II – ANÁLISE

O projeto de lei analisado versa sobre a criação de órgãos e cargos no âmbito do Poder Executivo Federal, matéria de competência exclusiva do poder executivo em legislar, conforme preconiza art. 61, inciso II, alíneas *a* e *e* da Constituição Federal.

Sob o enfoque da constitucionalidade material, o projeto não apresenta vícios. Lavrado em boa técnica legislativa não cabem reparos a serem feitos. A proposição ora analisada está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis.

A análise deste projeto pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle está em consonância com o inciso II do art. 102-A do Regimento Interno desta Casa, cuja competência é opinar sobre assuntos atinentes à defesa do meio ambiente.

Quanto ao mérito, a proposta ganha relevo por buscar enfrentar a desigualdade regional no tocante ao fomento á pesquisa. Com a matéria ora em análise vislumbramos melhor distribuição de recursos e, principalmente, a ampliação de pesquisas direcionadas para realidades locais, como é o caso do Pantanal e da Mata Atlântica.

Conforme pontuou o relator da matéria ainda na comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, o Deputado Narcio Rodrigues, apesar de a legislação prever a aplicação de pelo menos 30% dos recursos dos 10 fundos setoriais de ciência e tecnologia nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, apenas 5 deles cumpriram a

exigência legal no ano de 2009 e, sabe-se, também que a situação não se alterou muito no passar dos anos. A razão desta dificuldade em aplicar os recursos reside no reduzido número de instituições capazes de dar consecução às políticas públicas de ciência e tecnologia.

Por isso, louvamos a atitude do poder executivo em encaminhar uma proposta que cria o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, que unirá diferentes atores locais e nacionais em torno do desenvolvimento de pesquisa e inovação para o progresso econômico e social da região Nordeste.

Bem como a criação do Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal que terá como foco a pesquisa do biossistema do Pantanal, com vista ao desenvolvimento e a preservação da Região.

Na exposição de motivos que acompanha a proposição, justifica-se a criação do Instituto Nacional de Águas como uma ação que se coaduna com ações que vêm sendo desenvolvidas para o enfrentamento das mudanças do clima, para a educação ambiental e melhoria na gestão dos recursos hídricos e naturais do país.

Na estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação existem duas unidades de pesquisa na Amazônia (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia e o Museu Paraense Emílio Goeldi), além da supervisão do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá. Na região Nordeste funciona o Instituto Nacional do Semiárido. Neste sentido de regionalizar as pesquisas que é proposta a transferência do Museu de Biologia Professor Mello Leitão, da estrutura do Instituto Brasileiro de Museus, para a estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com a nova denominação de Instituto Nacional da Mata Atlântica.

A Criação do Instituto Nacional da Mata Atlântica, que será localizado no Município de Santa Teresa no Estado do Espírito Santo, está em acordo com a Convenção sobre a Diversidade Biológica, da qual o Brasil é signatário, demonstrando que a região da Mata Atlântica é prioridade para a conservação biológica.

O Museu Mello Leitão foi criado no ano de 1949 pelo naturalista Augusto Ruschi, cujo nome foi dado em homenagem ao zoólogo Cândido Firmino de Mello Leitão. Dois anos antes da morte de seu fundador, o museu foi doado para o Ministério da Cultura.

Cumpre ressaltar que o museu realiza estudos, coletas, preserva e expõe exemplares de plantas e animais, principalmente, da Mata Atlântica. É considerado uma das mais importantes referências brasileiras para pesquisas voltadas à biodiversidade da Mata Atlântica. O acervo é de aproximadamente 40.000 exemplares. Registre-se, ainda, que no ano de 2003 o museu recebeu o Prêmio Muriqui, que é concedido pelo Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica , por seu trabalho em prol da proteção da biodiversidade e do conhecimento científico da Mata Atlântica.

Com relação à Emenda apresentada pelo eminente Senador Blairo Maggi, que estabelece a instalação do Instituto Nacional do Pantanal no Município de Cuiabá no Estado de Mato Grosso, opinamos por sua rejeição. Justificomos a decisão por entender que, ainda que meritória, a matéria não deva constar da lei de criação do instituto, mas sim da regulamentação da mesma.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2013, e pela rejeição da emenda apresentada pelo Senador Blairo Maggi.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2013.

, Presidente

, Relatora

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 44ª REUNIÃO, DE 27/11/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Wellington Dias (PT)	5. Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Vital do Rêgo (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Eunício Oliveira (PMDB)
Kátia Abreu (PMDB)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Blairo Maggi (PR)	1. Gim (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Fernando Collor (PTB)	3. Armando Monteiro (PTB)

PARECER Nº 1.495, DE 2013

(Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 55, de 2013 (nº 7.437, de 2010, na origem), de autoria do Poder Executivo, cuja ementa é transcrita acima.

A proposição, em seu art. 1º, cria o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal e o Instituto Nacional de Águas, bem como define suas respectivas finalidades.

O art. 2º transfere da estrutura do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM para a estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Museu de Biologia Professor Mello Leitão e altera sua denominação para Instituto Nacional da Mata Atlântica.

O projeto cria também, em seu art. 3º, oitenta e três cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, destinados ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI. Conforme o art. 4º, o provimento dos cargos em comissão criados por esta Lei está condicionado à existência de dotação orçamentária e à alteração da estrutura regimental do MCTI.

O art. 5º altera o inciso IV do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 para incluir na estrutura básica do MCTI o Centro e os Institutos ora criados.

A cláusula de vigência está disposta no art. 6º. O art. 7º revoga o inciso X do art. 7º da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, o qual vincula o Museu de Biologia Professor Mello Leitão à estrutura do IBRAM.

A matéria foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e

Fiscalização e Controle (CMA), e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), tendo recebido parecer favorável das duas primeiras.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O PLC nº 55, de 2013, vem à apreciação da CCT em cumprimento ao disposto no art. 104-C, do Regimento Interno do Senado Federal, em especial quanto ao inciso II, onde está prevista a competência desta Comissão para opinar acerca de proposições que tratem da política nacional de ciência e tecnologia.

Com relação ao mérito, destacamos que a criação dos institutos de pesquisa em tela contribui para a descentralização dos investimentos em ciência e tecnologia, bem como para uma maior especialização em temas específicos.

O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE tem como objetivo primordial servir de aglutinador de linhas de pesquisa correlatas, até então dispersas em dezenas de universidades e centros de pesquisa, e de catalisador de soluções e inovações para problemas sociais e econômicos da região Nordeste. Destacamos que o PLC nº 55, de 2013, objetiva a institucionalização formal do CETENE, já que o mesmo existe desde 2005, sendo referência nas áreas de biotecnologia, nanotecnologia e microeletrônica. Conta ainda com um avançado laboratório de microscopia e com a maior Biofábrica da América Latina, que permitem a colaboração com outras instituições de pesquisa e com empresas.

De maneira similar, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, derivado do Centro de Pesquisas do Pantanal, existe desde 2002 e se baseia no importante conceito de redes de pesquisas para integrar e articular pesquisas voltadas para a região. As redes de pesquisas têm se multiplicado no País e possibilitado a interação de centenas de pesquisadores com uma temática em comum. Por exemplo, o Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, mantido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, registra 86 grupos

acadêmicos com pesquisas relacionadas ao Pantanal. Promover a estreita colaboração pessoal e institucional possibilita o alcance de resultados com a agilidade e a qualidade que dificilmente seriam possíveis isoladamente.

O Instituto Nacional de Águas tem a finalidade de gerar novos conhecimentos e tecnologias para a gestão dos recursos hídricos. O Brasil possui 12% do volume de água doce do mundo, mas esse recurso está distribuído de maneira desigual no território nacional. A população de diversas regiões convive com longos períodos de seca. Nas grandes metrópoles, existe a necessidade de se gerir o abastecimento de água para milhões de pessoas e as nascentes, em muitos casos, estão em outras unidades da federação. É preciso que sejam elaboradas políticas de incentivo à proteção das nascentes para que não ocorram externalidades negativas em outras localidades. Assim, a criação do referido Instituto é de suma importância para se alcançar uma gestão mais eficiente dos recursos hídricos do País, gerando impactos sociais e econômicos significativos.

Consideramos também meritória a transferência do Museu de Biologia Professor Mello Leitão, com a denominação de Instituto Nacional da Mata Atlântica, da estrutura organizacional do Instituto Brasileiro de Museus para a estrutura básica do MCTI. Tal alteração possibilitará ao MCTI supervisionar as instituições responsáveis pela pesquisa dos principais biomas brasileiros, tais como o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia e o Instituto Nacional do Semiárido.

O Museu Mello Leitão, sediado no município de Santa Teresa, Espírito Santo, foi criado em 1949. Mesmo sofrendo com restrições orçamentárias e carência de pessoal, tornou-se uma referência nacional nas pesquisas sobre a biodiversidade da Mata Atlântica. A sua transferência para a estrutura o MCTI é aguardada há anos pela comunidade acadêmica e por ambientalistas. Essa demora tem comprometido significativamente os investimentos na melhoria e na conservação dos valiosos acervos do Museu. Assim, ressaltamos aos nobres pares a necessidade da rápida aprovação do PLC nº 55, de 2013.

A proposta cria, ainda, oitenta e três cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, destinados ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que serão alocados para o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, Instituto Nacional de Pesquisa do

Pantanal, Instituto Nacional de Águas, Instituto Nacional da Mata Atlântica, Instituto Nacional do Semiárido, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, e Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Para garantir o funcionamento adequado dessas instituições, o impacto orçamentário anual na despesa de pessoal foi estimado, em maio de 2010, em R$ 5,3 milhões.

Por fim, o projeto está embasado na melhor técnica legislativa, observando as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, não sendo necessário ajuste algum.

Assim, concluímos que, o PLC nº 55, de 2013, fortalecerá sobremaneira o MCTI, ampliando sua capacidade de influenciar, por meio de políticas e programas, o avanço científico e tecnológico de áreas cada vez mais estratégicas e nas regiões mais carentes, contribuindo para a redução da desigualdade regional.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 55, de 2013.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2013.

Sen. Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 45ª REUNIÃO, DE 10/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (Senador Zeze Perrella)

RELATOR: (Senador Ricardo Ferraço)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

.....

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

.....

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....

Art. 29. Integram a estrutura básica:

.....

IV - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional do Semi-Árido, o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e até 4 (quatro) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).

.....

LEI Nº 11.233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural - GEAC; cria cargos de provimento efetivo; altera dispositivos das Leis nºs 10.862, de 20 de abril de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.094, de 13 de janeiro de 2005, 11.095, de 13 de janeiro de 2005, e 11.091, de 12 de janeiro de 2005; revoga dispositivos da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004; e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.906, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

Cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, cria 425 (quatrocentos e vinte e cinco) cargos efetivos do Plano Especial de Cargos da Cultura, cria Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

.....

Art. 7º Integram o Ibram:

.....

X – Museu de Biologia Professor Mello Leitão;

.....

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Foi lido anteriormente o **Parecer Conjunto nº 1.492, de 2013**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2013**.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.493 a 1.495, de 2013**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2013**.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do **Ofício nº 1, de 2013**, do Presidente Eventual da Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 628, de 2013**, comunicando a instalação do Colegiado bem como a eleição de seu Presidente, Deputado Luiz Sérgio, Vice-Presidente, Senadora Ana Rita, Relator, Senador Ricardo Ferraço, e Relatora Revisora, Deputada Rose de Freitas.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 001/MPV628-2013

Brasília, 11 de dezembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 628, de 29 de novembro de 2013, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Deputado Luiz Sérgio

Vice-Presidente: Senadora Ana Rita

Relator: Senador Ricardo Ferraço

Relatora Revisora: Deputada Rose de Freitas

Respeitosamente, Senador **José Pimentel**, Presidente Eventual – Deputado **Luiz Sérgio**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do **Ofício nº 16851, de 2013**, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Joaquim Barbosa, que encaminha cópia de decisão que denegou seguimento aos Embargos Infringentes opostos por Valdemar Costa Neto nos autos da Ação Penal nº 470.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 1.6851/2013

Brasília, 5 de dezembro de 2013

Ação Penal nº 470

(Seção de Processos Originários Criminais)
AUTOR (a/s)(ES) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC (A/S)(ES) PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
RÉU (É) (S) VALDEMAR COSTA NETO E OUTROS (A/S)
ADV. (A/S) MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E OUTROS (A/S)

Excelentíssimo Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão em que neguei seguimento aos Embargos infrigentes opostos pelo réu Valdemar Costa Neto, por faltar-lhe requisito objetivo essencial de admissibilidade e por considerá-lo meramente protelatório. Determinei a imediata certificação do trânsito em julgado da coordenação e o conseqüente início da execução do acórdão condenatório (artigo 21, II c/c artigo 341, ambos do RISTF, combinado com o artigo 105 da LEP).

Apresento o testemunho de apreço e consideração. – Ministro **Joaquim Barbosa,** Relator (a), Documento assinado digitalmente.

DISCURSO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srªs Senadoras e Srs. Senadores, um dos assuntos que, nos últimos tempos, mais tem mobilizado a mídia, a classe política, as autoridades governamentais e o cidadão comum é a carestia acentuada de diversos artigos, produtos e serviços às vésperas do grande evento esportivo que será a Copa do Mundo de 2014 no Brasil.

A parte mais evidente desse aumento de preços desenfreado está no custo das passagens aéreas. Qualquer um de nós que tentar adquirir um bilhete na ponte aérea Rio – São Paulo durante a Copa sentirá os efeitos contundentes da alta das tarifas.

De acordo com o jornal Folha de S. Paulo, "o turista que quiser sair do Rio de Janeiro e ir a São Paulo para assistir à abertura da Copa, em 12 de junho, pagará 2.393 reais ida e volta" em uma das companhias aéreas – aumento de 1.054% em relação a uma data comum, cuja tarifa média é de 227 reais.

E não se trata de fato isolado, pois também nas concorrentes o preço disparou, com majorações que variam entre 200% e os inacreditáveis 1.054%.

Senhoras e Senhores Senadores, como empresário e político com, sou um homem com larga experiência e ciente das leis do mercado, conheço o imperativo determinado pela chamada "lei da oferta e da procura".

Simplificadamente, à medida que a procura aumenta e a oferta começa a escassear, os preços tornam-se mais voláteis, expandindo-se até certo limite, também definido pelo mercado.

Trata-se de conceito bastante difundido e, esclareço, não tenho nenhuma inclinação por "soluções" heterodoxas, como o controle de preços ou o regramento excessivo e contraproducente.

Contudo, não estamos diante de um fenômeno habitual do mundo mercantil, e isto é fácil de perceber! Não é admissível imaginar que os preços assumam um patamar incoerente com a realidade, seja ela brasileira, seja ela mundial.

Os preços que mencionei, Senhores e Senhoras, conduziriam o passageiro a destinos na Europa ou nos Estados Unidos, pólos privilegiados de turismo localizados a milhares de quilômetros daqui.

De outro lado, não se trata de um mercado de livre concorrência natural, pois o número de competidores é muito baixo, traduzindo-se em verdadeiros oligopólios, em uma conformação que exige, sim, um sistema de controle ágil e eficiente, que não penalize as empresas ou iniba os investimentos, mas que assegure transparência e direitos ao consumidor. Ao que tudo indica, compete à ANAC um papel fiscalizatório mais ativo e menos complacente.

Prezados Colegas, somente a ganância e a completa ausência de regulação explicam o ritmo dos aumentos em diversos setores, como, por exemplo, no ramo hoteleiro.

Diante da notícia de que o setor estaria praticando aumentos de até 376,4% para o período da Copa do Mundo, a Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça (SENACON) enviou notificação para conhecer os valores médios das diárias da rede hoteleira das 12 cidades-sede do evento.

De acordo com o diretor Amaury Oliva, "o turista é um consumidor que precisa de uma proteção especial porque está fora da sua cidade ou país".

Tem toda razão o diretor da Senacon, e ainda se esquece que essa precificação nada razoável, elevadíssima, de alto risco, também é repassada para o governo e para a população em gerai – e não apenas para os consumidores de turismo.

Primeiro, com a possibilidade de subaproveitamento da rede, toda uma enorme cadeia interligada, incluindo fornecedores, transportes, bares, restaurantes, lojistas, entre outros, também perde.

O risco, portanto, se traduz no que os economistas denominam "externalidades negativas", isto é, estendem-se ao País e à sociedade brasileira, que investiram enormemente em infraestrutura e promoção do evento, e esperam, licitamente, ver seus gastos recompensados com a entrada de recursos e a geração de renda na economia local.

Em segundo lugar, construir uma imagem de País caro -artificialmente caro -, em que o turista se sinta explorado, gera conseqüências funestas a médio e longo prazo. Ainda que o viajante compareça à Copa do Mundo, dificilmente retornará para as próximas Olimpíadas caso os abusos se confirmem.

No passado recente, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, e a Jornada Mundial da Juventude anteciparam os problemas que poderiam advir com os megaeventos dos anos subsequentes.

A despeito do monitoramento efetuado pela Embratur, dados divulgados no site da FIFA indicam que a situação tende a se repetir.

De acordo com o Presidente da autarquia, Flávio Dino, os preços anunciados causam, abro aspas, "profundo desagrado, estranheza e preocupação, pois findam por inviabilizar o crescimento da sustentabilidade do turismo no Brasil", fecha aspas.

Na mesma linha, o Ministro dos Esportes, Aldo Rebelo, se pronunciou em termos enfáticos contra os aumentos desmesurados, prometendo "tolerância zero" para abusos de preços nas diárias de hotéis.

Segundo ele, o governo poderá acionar a Polícia Federal e os órgãos de fiscalização de estados e municípios. No limite, não estão descartadas medidas extremas, como o fechamento de hotéis.

Com efeito, as comparações internacionais mostram que as tarifas médias praticadas pela rede hoteleira brasileira, no valor de 461 dólares, são bem superiores às da Alemanha durante o mundial de 2006, que custaram 191 dólares, e da África do Sul, em 2010, que atingiram 200 dólares.

Como presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, posso asseverar que estamos bastante preocupados com os efeitos deletérios da alta de preços em setores importantes do turismo.

Realizamos várias audiências públicas para debater essa temática, e vamos exercer nossa competência fiscalizadora e exigir do Poder Executivo que coíba os abusos nos preços de passagens, estadias, transportes e alimentação.

Srªs e Srs. Senadores, congratulo-me com a Presidenta Dilma Rousseff pela criação do Plano Nacional de Consumo e Cidadania (PLANDEC), destinado à proteção do consumidor turista.

Felicito-a, ainda, pela formação de um grupo interministerial para acompanhar os preços e a qualidade dos serviços prestados durante a Copa do Mundo de 2014.

Sobre o tema, a Ministra-Chefe da Casa Civil, nossa Colega Senadora Gleisi Hoffmann, assim se posicionou: "Não tabelamos, nem tabelaremos preços, mas não permitiremos abusos. Vamos utilizar todos os instrumentos à disposição do Estado para garantir a defesa dos direitos do consumidor, seja ele brasileiro ou estrangeiro".

Estou inteiramente de acordo. Ressalvo, no entanto, Nobres Senadores e Senadoras, que embora o caminho seguido pelo governo federal pareça ser adequado, o desafio que se apresenta é grande – e não comporta arrefecimento da vontade política.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) –Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que será realizada sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com a Ordem do Dia previamente designada.

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2012
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.446, de 2013)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012 (nº 8.035/2010, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs:

– 1.358, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Pimental, favorável com a Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece;

– 1.359, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Vital do Rêgo, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece;

– 1.360, de 2013, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Alvaro Dias, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CE (Substitutivo), que oferece; e

– 1.491, de 2013, conjunto (sobre as Emendas nºs 4 e 5-Plen) das Comissões de Assuntos Econômicos; de Constitutição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Eduardo Braga, favorável à Emenda nº 4-Plen, com Subemendas de nºs 1 a 6, que apresenta; e pela rejeição da Emenda nº 5-Plen.

2
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 222, DE 2013-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.407, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2013-Complementar, do Senador Vital do Rêgo, que *estabelece normas gerais sobre o processo administrativo fiscal, no âmbito das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

Parecer sob o nº 1.356, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francisco Dornelles, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta.

3
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 2007
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.426, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2007 (nº 6.655/2006, na Casa de origem, do Deputado Luciano Zica), que *altera o art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre registros públicos e dá outras providências, possibilitando a substituição do prenome de pessoas transexuais.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 1.319 e 1.320, de 2013, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora ad hoc: Senadora Serys Slhessarenko; e de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

4
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.445, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013 (nº 2.776/2008, na Casa de origem, do Deputado Neilton Mulim), que *torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime*

de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade home care.
Pareceres da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Souza, sob nºs:
– 1.103, de 2013, 1º Pronunciamento: (sobre a Proposta), favorável, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta; e
– 1.392, de 2013, 2º Pronunciamento: (sobre a Emenda nº 3, de Plenário), contrário à emenda.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Henrique, que *revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera a redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*
Parecer sob nº 269, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador Roberto Requião.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*
Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*
Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*
Depende de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro

signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*
Depende de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2013

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Agripino, que *altera os incisos XIX e XX do art. 37 e o art. 88 da Constituição Federal, para determinar que a criação e extinção de órgãos, Ministérios ou entidades da Administração Pública seja feita mediante lei complementar.*
Parecer nº 1.266, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francisco Dornelles, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

12
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2006 (Desarquivado nos termos do Requerimento nº 239, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 5, de 2006 (no 2.472/2000, na Casa de origem, da Deputada Luiza Erundina), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de mensagem estimuladora do exercício da cidadania na publicidade dos serviços e obras realizados pelos órgãos públicos federais.*
Pareceres favoráveis, sob nos 403 e 404, de 2009; e 743, de 2011, das Comissões
– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador César Borges;
– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e
– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2009), Relator: Senador Rodrigo Rollemberg.

13
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.*
Pareceres sob nºs 399 e 1.387, de 2009, das Comissões:
– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta; e
– de Desenvolvimento Regional e Turismo (em audiência, nos termos do Requerimento nº 737, de 2009), Relator ad hoc: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CDR.

14
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 2013 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2013-Complementar, da Senadora Ana Amélia, que *acrescenta § 3º ao art. 6º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para vedar a exigência de recolhimento antecipado de imposto relativamente ao estoque de mercadorias recebidas antes do início do regime de retenção antecipada por substituição tributária.*
Parecer favorável, sob nº 752, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Armando Monteiro.

15
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 787, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 787, de 2009, do Senador Magno Malta, que *obriga as concessionárias de energia elétrica a instalarem, sem ônus adicional, relógios de dupla tarifação para produtores rurais.*
Parecer sob nº 1.213, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Kátia Abreu, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

16
REQUERIMENTO Nº 835, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 835, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463,*

581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).

17
REQUERIMENTO Nº 836, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 836, de 2013, do Senador Wilder Morais, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

18
REQUERIMENTO Nº 937, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 937, de 2013, do Senador Inácio Arruda, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 138 e 227, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (destinação dos recursos do Fundo Social).*

19
REQUERIMENTO Nº 1.141, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.141, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2012, dos Projetos de Lei do Senado nºs 107 e 478, de 2003; 118, de 2007; 469, de 2008; 71, 246 e 333, de 2010; 357, 389, 445 e 568, de 2011; 26, 85 e 190, de 2012; e 145, de 2013, a fim de que tenha tramitação autônoma (prevê nova modalidade de medida socioeducativa para menor).*

20
REQUERIMENTO Nº 1.155, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.155, de 2013, da Senadora Ana Rita, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, do Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2012, a fim de que tenham tramitação autônoma (promoção da igualdade e combate à discriminação no ambiente de trabalho).*

21
REQUERIMENTO Nº 1.223, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.223, de 2013, da Senadora Ana Amélia, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 392, de 2007; e 335, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (abatimento de dívidas relativas a programas de investimentos).*

22
REQUERIMENTO Nº 1.237, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.237, de 2013, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2009 – Complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135, 376 e 382, de 2012, todos Complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (limites de gastos com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal).*

23
REQUERIMENTO Nº 1.273, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.273, de 2013, dos Senadores Eduardo Braga e Luiz Henrique, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2012, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (direito dos quilombolas à propriedade das terras).*

24
REQUERIMENTO Nº 1.275, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.275, de 2013, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2013, com o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2008 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2009), por regularem matéria correlata (Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante).*

25
REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

26
REQUERIMENTO Nº 1.277, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1277, de 2013, do Senador Cícero Lucena, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

27
REQUERIMENTO Nº 1.315, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.315, de 2013, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 385, de 2009, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias).*

28
REQUERIMENTO Nº 1.332, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.332, de 2013, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

29
REQUERIMENTO Nº 1.337, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.337, de 2013, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (inclusão do aviso prévio indenizado no salário-de-contribuição).*

30
REQUERIMENTO Nº 1.338, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.338, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 442, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (denominação de rodovia).*

31
REQUERIMENTO Nº 1.344, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.344, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 460, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (adicional por serviço penoso ao professor).*

32
REQUERIMENTO Nº 1.378, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.378, de 2013, do Senador Alvaro Dias, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 288, de 2012; e 452, de 2013, por regularem matéria correlata (Regimes de planos privados de assistência à saúde).*

33
REQUERIMENTO Nº 1.385, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.385, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, *solicitando o sobrestamento tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2011, até que se ultime a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, que se encontra na Câmara dos Deputados.*

34
REQUERIMENTO Nº 1.394, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.394, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, solicitando que, *sobre o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (criação do Fundo de Aval para Micro, Pequenas e Médias Empresas).*

35

REQUERIMENTO Nº 1.413, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.413, de 2013, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (dispõe sobre o trabalho exercido a distância).*

36

REQUERIMENTO Nº 1.443, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.443, de 2013, do Senador Eduardo Lopes, *solicitando a anexação do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2006, ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, de reforma do Código Penal Brasileiro.*

37

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 95, DE 2003

Proposta de Emenda à Constituição nº 95, de 2003, do Senador Paulo Paim e outros, que *dá nova redação ao inciso III, do § 1º e § 2º do artigo 40 e aos § § 1º e 8º do artigo 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a aposentadoria das pessoas portadoras de deficiência.*

Parecer sob nº 1.434, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior, pela prejudicialidade.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 178, DE 2008

Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 2008, (nº 1.659/2007, na Casa de origem, do Deputado Elismar Prado), que *dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.*

Pareceres pela prejudicialidade, sob nºs 597 a 600, de 2011, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais; e de Educação, Cultura e Esporte, Relatores: ad hoc Senadora Marta Suplicy; ad hoc Senador Eduardo Azeredo; ad hoc Senador Lobão Filho; e Senadora Marta Suplicy, respectivamente.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2009

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2009 (nº 855/2007, na Casa de origem, do Deputado Neilton Mulim), que *institui a Medalha do Mérito Cultural Roberto Marinho e dá outras providências.*

Parecer pela prejudicialidade, sob nº 690, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Luiz Henrique.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2009

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2009 (nº 4.400/1998, na Casa de origem, do Deputado Vic Pires Franco), que *disciplina a comercialização de tintas embaladas em recipiente fechado capaz de emitir spray.*

Pareceres pela prejudicialidade, sob nºs 904 e 905, de 2012, das Comissões:

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Adelmir Santana; e

– de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Ivo Cassol.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 198, DE 2009

Projeto de Lei da Câmara nº 198, de 2009, de autoria do Deputado Inocêncio Oliveira, que *dispõe sobre a consignação de canais de televisão para a União no Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.*

Pareceres, pela prejudicialidade, sob os nºs 1.181, 1.182 e 1.183, de 2011, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Lobão Filho;

– de Serviços de Infraestrutura, Relator "ad hoc": Senador Acir Gurgacz; e

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática1, Relator Senador Lobão Filho.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 274, DE 2009

Projeto de Lei da Câmara nº 274, de 2009 (nº 3.760/2008, na Casa de origem, do Deputado Chico Alencar), que *institui o Dia Nacional do Sociólogo.*

Parecer sob nº 226, de 2012, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, pela prejudicialidade, Relator: Aloysio Nunes Ferreira

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2003

Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2003, do Senador Paulo Paim, que *altera o inciso I, do art. 2º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.*

Parecer pela prejudicialidade, sob nº 504, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Eduardo Braga.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 2003

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2003, da Senadora Lúcia Vânia, que *altera os artigos 1º e 10 da Lei nº 9656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências, incluindo a assistência psicológica no âmbito desses.*

Parecer pela prejudicialidade, sob nº 155, de 2012, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Lídice da Mata.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 504, DE 2003

Projeto de Lei do Senado nº 504, de 2003, do Senador Paulo Paim, que altera o art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, *que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar obrigatória a triagem auditiva neonatal em todo o País.*

Parecer pela prejudicialidade, sob nº 489, de 2012, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 327, DE 2004

Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a Lei nº 10.671, de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor, a fim de regulamentar a participação de Torcidas Organizadas em estádio de futebol no País.*

Parecer pela prejudicialidade, sob nº 349, de 2012, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Lídice da Mata.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR (Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.*

Parecer pela prejudicialidade, sob nº 1.357, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24, DE 2006

Projeto de Lei do Senado nº 24, de 2006, do Senador Paulo Paim, que *altera a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001, para dispor sobre a cobertura securitária em financiamentos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).*

Parecer pela prejudicialidade, sob nº 194, de 2012, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 2006 (Desarquivado nos termos do RQS nº 324, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2006, do Senador Valdir Raupp, que *Altera o nome do Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para "Dos crimes contra a liberdade e o desenvolvimento sexual".*

Parecer sob nº 747, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Kátia Abreu, pela prejudicialidade dos projetos.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 2007

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2007, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, que *acrescenta artigo à Lei nº 10.260, de 12 de julho de*

2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências.
Pareceres sob nºs 1.376 e 1.377, de 2011, das Comissões:
– Assuntos Econômicos, Relator: Senador João Vicente Claudino, pela rejeição; e
– Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Eduardo Amorim, pela prejudicialidade.

51
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 2007

Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2007, do Senador Francisco Dornelles, que *concede isenção da Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) às instituições de ensino e pesquisa privadas.*
Pareceres sob nºs 1.233 e 1.234, de 2011, das Comissões:
– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1 (Substitutivo), que oferece; e
– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy, pela prejudicialidade.

52
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 126, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Projeto e Lei do Senado nº 126, de 2007, do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta § 2º ao art. 15 da Lei nº 4.595, de 1964, recepcionada pela Constituição de 1988 como Lei Complementar, com vistas a determinar a prestação de contas ao Senado Federal pelo Presidente e Diretores do Banco Central do Brasil.*
– Nº 546, de 2011 – CCJ, Relator Senador Demóstenes Torres, pela aprovação;
– Nº 547, de 2011 – CAE, Relator ad hoc Senador Blairo Maggi, pela prejudicialidade da matéria.

53
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2007

Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2007, do Senador Sérgio Zambiasi, que institui o Cartão de Seguridade Social (CSS), *altera dispositivos a respeito do registro de empregados e dá outras providências.*
Pareceres sob nºs 842 a 844, das Comissões:
– de Assuntos Sociais, (1º pronunciamento), Relator ad hoc: Senador Jayme Campos, pela oitiva preliminar da Comissão de Assuntos Econômicos; (2º pronunciamento), Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, pela prejudicialidade; e
– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Pimentel, pela prejudicialidade.

54
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 329, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2007-Complementar, do Senador Pedro Simon, que *proíbe a realização de operações de câmbio por empresas de turismo e outras não integrantes do Sistema Financeiro Nacional.*
Parecer sob nº 915, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Cristovam Buarque, pela prejudicialidade.

55
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 360, DE 2007

Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2007, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas de oitenta por cento dos valores pagos a título de Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira.*
Parecer sob nº 701, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator "ad hoc" Senador: Humberto Costa, pela declaração de prejudicialidade.

56
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 402, DE 2007

Matéria a ser declarada prejudicada, do Projeto De Lei Do Senado nº 402, de 2007, de autoria do Senador Wilson Matos, que *insere o art. 2º-D na Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e acrescenta o inciso VIII ao art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), para que parte dos recursos do FAT seja destinada às operações do FIES.*
Pareceres sob nºs 429 e 430, de 2011, das Comissões:
– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marconi Perillo, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e
– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Wellington Dias, pela prejudicialidade.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 521, DE 2007

Projeto de Lei do Senado nº 521, de 2007, do Senador Valdir Raupp, que *altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, para determinar a obrigatoriedade de identificação dos medicamentos por meio de sistema eletrônico.*

Pareceres nºs 490/2012-CCT, tendo como relator o senador Marcelo Crivella; 491/2012-CMA, tendo como relator o Senador César Borges (ad hoc); e 492/2012-CAS, tendo como relatora a Senadora Vanessa Grazziotin (ad hoc), todos concluindo pela prejudicialidade da matéria.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 530, DE 2007

Projeto de Lei do Senado nº 530, de 2007, do Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 5º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para condicionar a amortização de débito junto ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), pelo estudante financiado, à obtenção de rendimentos pessoais sujeitos à tributação pelo imposto de renda das pessoas físicas.*

Pareceres sob nºs:

– 559, de 2013-CAE, Relator: Senador Armando Monteiro, pela rejeição;

– 560, de 2013-CE, Relator: Senador Cyro Miranda, pela prejudicialidade.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 538, DE 2007

Projeto de Lei do Senado nº 538, de 2007, de autoria do Senador Adelmir Santana, que *dispõe sobre extrato de cadastro eletrônico e os procedimentos a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na prestação de serviços aos clientes.*

Pareceres sob nºs 702, 703 e 704, de 2011, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, pela aprovação da matéria, com as emendas nºs 1 e 2-CCT;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Heráclito Fortes, pela aprovação da matéria; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Luiz Henrique, pela declaração de prejudicialidade do Projeto.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 579, DE 2007
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 579, 599 e 601, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 579, de 2007, do Senador Valdir Raup, que *altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), e dá outras providências, para vedar a incidência da CPMF sobre lançamentos a débito de contas correntes de pessoas físicas com renda e movimentação financeira mensais de até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).*

Parecer, sob nº 606, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Luiz Henrique, pela prejudicialidade do Projeto e das demais matérias que tramitam em conjunto.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 599, DE 2007
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 579, 599 e 601, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 599, de 2007, do Senador Francisco Dornelles, que *altera a Lei 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), e dá outras providências, para vedar a incidência da CPMF sobre lançamentos a débito de contas correntes de pessoas físicas com movimentação financeira mensal de até R$ 1.200,00.*

Parecer nº 606, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc Senador Luiz Henrique, pela declaração de prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nº 579, 599 e 601, de 2007, na forma do art. 334, I, do RISF.

62

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 601, DE 2007
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 579, 599 e 601, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2007, do Senador Francisco Dornelles, que *altera a Lei 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), e dá outras providências, para vedar a incidência da CPMF sobre lançamentos a débito de contas correntes de pessoas físicas com movimentação financeira mensal de até R$ 1.200,00.*
Parecer nº 606, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc Senador Luiz Henrique, pela declaração de prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nº 579, 599 e 601, de 2007, na forma do art. 334, I, do RISF.

63

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 632, DE 2007

Projeto de Lei do Senado nº 632, de 2007, do Senador Francisco Dornelles, que *estende os benefícios fiscais da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, aos setores exportadores que especifica.*
Pareceres sob nºs 1.412 e 1.413, de 2012, das seguintes Comissões, respectivamente:
– de Agricultura e Reforma Agrária (em audiência, nos termos do Requerimento nº 282, de 2011), Relator ad hoc: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas nº 1 e 2-CRA, que apresenta; e
– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Flexa Ribeiro, pela prejudicialidade.

64

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 707, DE 2007

Projeto de Lei do Senado nº 707, de 2007, do Senador Alvaro Dias, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, para aumentar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido relativa às instituições a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.*
Parecer sob nº 189, de 2013-CAE, Relator ad hoc: Senador Cyro Miranda, pela prejudicialidade.

65

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 714, DE 2007

Projeto de Lei do Senado nº 714, de 2007, do Senador Gerson Camata, que *dispõe sobre o recolhimento e o destino final de pilhas e baterias usadas.*
Pareceres sob nºs 493 a 495, de 2012, das seguintes Comissões:
– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, com a Emenda nº 1-CMA, que apresenta;
– de Assuntos Econômicos, em audiência, nos termos do Requerimento nº 977, de 2008, Relator ad hoc: Senador Waldemir Moka, favorável, com a Emenda nº 1-CMA-CAE, que apresenta; e
– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Cyro Miranda, pela prejudicialidade.

66

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, DE 2008

Projeto de Lei do Senado nº 39, de 2008, de autoria do Senador Renato Casagrande, que *cria o Fundo Soberano do Brasil – FSB.*
Parecer, sob nº 607, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora ad hoc: Senadora Vanessa Grazziotin, pela prejudicialidade.

67

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2008

Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2008, do Senador Inácio Arruda, que *altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, para assegurar o acesso das mulheres a ações de controle do câncer de mama.*
Parecer pela prejudicialidade, sob nº 1.232, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Waldemir Moka.

68

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 2008

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2008, do Senador Gim Argello, que *altera a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, para destinar recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal para a implantação de Centros de Educação Ambiental.*
Pareceres sob nºs 1.057 a 1.059, de 2012, das Comissões:
– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; Relator: Senador Marconi Perillo, pela aprovação, com as Emendas nºs 1 e 2 – CMA, que apresenta;
– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 835,

de 2008), Relatora: Senadora Marina Silva, pela rejeição; e
– de Assuntos Ecônomicos, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira, pela prejudicialidade.

69
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 406, DE 2008

Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2008, da Senadora Ada Mello, que altera a Lei nº 8.630, de 1993, *para revigorar a cobrança do Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso – AITP, e dá outras providências.*
Pareceres pela prejudicialidade, sob nºs 845 a 847, das Comissões de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Pimentel; de Serviços de Infraestrutura, Relator ad hoc: Senador Sérgio Petecão (em audiência, nos termos do Requerimento nº 515, de 2010); e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Souza.

70
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, DE 2009

Projeto de Lei do Senado nº 39, de 2009, do Senador Paulo Paim, que *institui 2010, como Ano Nacional do Centenário da Revolta da Chibata.*
Parecer pela prejudicialidade, sob nº 577, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Petecão.

71
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, DE 2009

Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2009, do Senador Raimundo Colombo, que *altera os arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para considerar como manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas com alimentação escolar.*
Parecer pela prejudicialidade, sob nº 1.186, de 2011, da Comissão de Educação Cultura e Esporte, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira.

72
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, DE 2009

Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2009, do Senador Valdir Raupp, que *altera o art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências, para determinar que a produção de biocombustíveis seja regida por critérios socioambientais.*
Pareceres sob nºs 366 e 367, de 2012, das Comissões:
– de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável; e
– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, pela prejudicialidade.

73
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 2009

Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2009, do Senador Marcelo Crivella, que *acrescenta um artigo 244-B, na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1.990 ("Estatuto da Criança e do Adolescente"), para criminalizar a prática remunerada de ato libidinoso ou conjunção carnal com criança ou adolescente.*
Pareceres sob nºs 58 e 59, de 2011, das Comissões:
– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Fátima Cleide, pela rejeição; e
– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, pela prejudicialidade.

74
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 394, DE 2009

Projeto de Lei do Senado nº 394, de 2009, do Senador Valdir Raupp, que *dispõe sobre a utilização de espaços publicitários, denominações, bandeiras, lemas, hinos, marcas, logotipos e símbolos relativos à Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) 2014 e à Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013, assim como a organizadores, mantenedores dos direitos da FIFA, seleções e atletas participantes.*
Pareceres sob nºs 117 e 118, de 2013, das Comissões
– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Alvaro Dias, pela prejudicialidade; e
– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Anibal Diniz, pela prejudicialidade.

75
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 435, DE 2009

Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2009, do Senador Francisco Dornelles, que *altera a Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e a*

Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, para estabelecer a incidência de Taxa Selic na hipótese de ressarcimetno do saldo acumulado de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para p Financiamento da Seguridade Social.

Parecer pela prejudicialidade, sob nº 505, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Lindbergh Farias.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 572, DE 2009

Projeto de Lei do Senado nº 572, de 2009, do Senador Romeu Tuma, que *acrescenta o inciso XII ao artigo 48, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que "Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico", com o objetivo de estabelecer prioridade nas políticas e ações públicas habitacionais da União ao cidadão que perdeu o seu imóvel residencial em virtude de enchentes e alagamentos urbanos.*

Pareceres sob nºs 897 e 898, de 2011, das Comissões:

– de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Neuto de Conto, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CAE (Substitutivo), que oferece; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relatora ad hoc: Senadora Lídice da Mata, pela prejudicialidade.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 2010

Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2010, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), com o objetivo de estabelecer a obrigatoriedade da realização de estudos geológicos, geotécnicos e topográficos, prévios, para a construção de qualquer espécie de edificação em encostas de morros, montanhas, maciços, terrenos alagadiços ou sujeitos à inundação e em outras áreas do gênero, comprovadamente de risco.*

Pareceres sob nºs 178 e 179, de 2013, das Comissões:

– de Serviços de Infraestrutura, Relator ad hoc: Senador Walter Pinheiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relatora: Senadora Lídice da Mata, pela prejudicialidade.

78

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 2010

Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2010, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *altera o Código Penal para tipificar separadamente o estupro e o atentado violento ao pudor.*

Parecer pela prejudicialidade, sob nº 119, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

79

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 2010

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2010, da Senadora Serys Slhessarenko, que *altera o inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional, para limitar em vinte horas semanais o tempo de dedicação do professor à interação com os educandos.*

Pareceres sob nºs 855 e 856, de 2013 das comissões:

– Assuntos Sociais, relator ad hoc Senador Flávio Arns, pela rejeição.

– Educação, Cultura e Esporte, relator Senador Paulo Paim, pela prejudicialidade.

80

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 2010

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2010, do Senador Paulo Duque, que *altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, para determinar que as bulas de medicamentos sejam de fácil leitura e compreensão.*

Parecer pela prejudicialidade, sob nº 816, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Ana Rita.

81

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2010

Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2010, do Senador Neuto de Conto, que *regulamenta o pagamento da Compensação Financeira pela*

Exploração de Recursos Minerais (CFEM) por meio da utilização de precatórios.
Pareceres, sob nºs 287 e 288, de 2012, das Comissões
– de Serviços de Infraestrutura, Relator ad hoc: Senador Walter Pinheiro, pela rejeição; e
– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Aloysio Nunes, pela prejudicialidade.

82
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, DE 2010 – COMPLEMENTAR

Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2010-Complementar, do Senador Demóstenes Torres, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para estabelecer a possibilidade de parcelamento dos débitos relativos ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).*
Parecer pela prejudicialidade, sob nº 360, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Pimentel.

83
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 2010 – COMPLEMENTAR

Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2010-Complementar, dos Senadores Valter Pereira e Flexa Ribeiro, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para atualizar os limites de receita bruta empregados na definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte e na opção pelo Simples Nacional.*
Parecer pela prejudicialidade, sob nº 291, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Russo.

84
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 325, DE 2010

Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2010, do Senador Cristovam Buarque, que *altera o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.378, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da eduucação básica, para introduzir critério de reajuste anual de seu valor.*
Pareceres pela prejudicialidade, sob nºs 896 e 897, de 2013, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ana Rita; e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Pimentel.

85
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 2011

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2011, do Senador Alvaro Dias, que *altera o inciso II do § 2º do art. 47 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para excluir, do cálculo do tempo de propaganda no rádio e na TV dos candidatos de coligação, o tempo correspondente aos partidos que não lançam candidatos ao cargo em disputa.*
Parecer pela prejudicialidade, sob nº 894, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Taques.

86
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196, DE 2011

Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2011, do Senador Antonio Carlos Valadares, que *acrescenta inciso ao art.12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre o combate ao bullying nas escolas.*
Parecer pela prejudicialidade, sob nº 1.378, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

87
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 2011

Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2011, do Senador Humberto Costa, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para dispor sobre a assistência devida aos passageiros em caso de atraso de vôo. *altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para dispor sobre a assistência devida aos passageiros em caso de atraso de vôo.*
Pareceres pela prejudicialidade, sob nºs 918 e 919, de 2013, das Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador João Vicente Claudino; e de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lídice da Mata.

88
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 318, DE 2011

Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2011, do Senador Blairo Maggi, que *insere novo parágrafo no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de*

janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos (PROUNI), para determinar a proporcionalidade entre o número de estudantes beneficiados e o valor da isenção fiscal concedida pela União.

Pareceres pela prejudicialidade, sob nºs 131 e 132, de 2012, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti; e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira.

89

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 411, DE 2011

Projeto de Lei do Senado nº 411, de 2011, do Senador Eduardo Amorim, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências, para estabelecer percentual de gratuidade em espetáculos financiados pela Lei Rouanet.*

Parecer, pela prejudicialidade, sob nº 1.262, de 2012, da Comissão de Educação Cultura e Esporte, Relator: Senador Walter Pinheiro.

90

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 418, DE 2011 – COMPLEMENTAR

Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2011-Complementar, do Senador Paulo Bauer, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para atualizar os limites de enquadramento no Simples Nacional.*

Parecer pela prejudicialidade, sob nº 26, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Lindbergh Farias.

91

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 446, DE 2011

Projeto de Lei do Senado nº 446, de 2011, de autoria do Senador Inácio Arruda, que *insere o art. 47-A na Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, para prorrogar o prazo de permissão do cômputo, pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), das matrículas de pré-escola em instituições conveniadas.*

Pareceres sob nºs 596 e 597, de 2013, das Comissões:

– de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador João Vicente Claudino, favorável; e

– de Educação Cultura e Esporte, Relator: Senador Armando Monteiro, pela prejudicialidade.

92

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 615, DE 2011

Projeto de Lei do Senado nº 615, de 2011, de autoria do Senador Paulo Davim, que *altera a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, para dispor sobre o valor da anuidade devida aos Conselhos Regionais de Medicina.*

Parecer sob nº 1.500, de 2012, relator ad hoc Senador Humberto Costa, pela declaração de prejudicialidade.

93

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 628, DE 2011

Projeto de Lei do Senado nº 628, de 2011, do Senador Paulo Paim, que *dá nova redação ao art. 11 da Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, para dispor sobre os reflexos da extinção do contrato de trabalho em face da aposentadoria por tempo de contribuição.*

Parecer sob nº 538, de 2012-CAS, Relator: Senador Armando Monteiro, pela declaração de prejudicialidade.

94

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 648, DE 2011

Projeto de Lei do Senado nº 648, de 2011, do Senador Rodrigo Rollemberg, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para elevar a cinquenta por cento o percentual máximo do setor de serviços na carteira de financiamentos do FCO destinada ao Distrito Federal.*

Pareceres sob nºs 1.722 e 1.723, de 2012, das Comissões:

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador José Pimentel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDR (Substitutivo), que oferece; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Pimentel, pela prejudicialidade.

95

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 2012

Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2012, do Senador Vital do Rêgo, que *insere o art. 103-B à Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, de forma a permitir a suspensão temporária do pagamento de débito previdenciário para aplicação dos recursos correspondentes em*

atividades e ações em benefício direto da população afetada pela seca ou estiagem prolongada, e dá outras providências.
Pareceres pela prejudicialidade, sob nºs 982 e 983, de 2013, das Comissões de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Alvaro Dias; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

96
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 347, DE 2012

Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2012, do Senador Inácio Arruda, que *altera os arts. 13 e 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para ampliar o limite máximo de receita bruta total para opção pelo regime de lucro presumido de tributação pelo imposto de renda das pessoas jurídicas.*
Parecer pela prejudicialidade, sob nº 1.068, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Ana Amélia.

97
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, DE 2013

Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2013, do Senador Gim, que *dispõe sobre a estabilidade provisória da empregada gestante durante o aviso prévio.*
Parecer sob nº 926, de 2013-CAS, relatora Senadora Lídice da Mata, pela declaração de prejudicialidade.

98
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 309, DE 2013

Projeto de Lei do Senado nº 309, de 2013, do Senador Pedro Simon, que *acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no ensino fundamental e médio, e nos cursos de formação de professores da educação básica, componente curricular dedicado ao desenvolvimento de valores éticos e de cidadania.*
Parecer pela prejudicialidade, sob nº 1.354, de 2013, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Anibal Diniz.

99
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 244, DE 2011

Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2011, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores, *que susta os efeitos da Resolução nº 2, de 2011, do Conselho Curador da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, que "dispõe sobre os programas de cunho religioso nos veículos da EBC".*
Parecer pela prejudicialidade, sob nº 203, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador José Pimentel.

100
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 4, DE 2003

Projeto de Resolução do Senado nº 4, de 2003, do Senador Paulo Paim, que *institui a Ouvidoria Permanente do Senado Federal para encaminhar denúncias de preconceitos e discriminações.*
Pareceres sob os nºs 372 a 376, de 2013, das Comissões:
– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável;
– de Assuntos Sociais (1º pronunciamento), Relator ad hoc: Senador Paulo Davim, concluindo pela audiência da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa;
– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Marcelo Crivella, pela prejudicialidade;
– de Assuntos Sociais (2º pronunciamento), Relator: Senador Paulo Davim, pela prejudicialidade; e
– Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, pela prejudicialidade.

101
REQUERIMENTO Nº 1.609, DE 2009

Requerimento nº 1.609, de 2009, do Senador João Vicente Claudino, *solicitando que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao Governo do Estado do Piauí, na pessoa do Governador Wellington Dias.*
Parecer sob nº 1.703, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marco Maciel, pela prejudicialidade.

102
INDICAÇÃO Nº 1, DE 2010

Indicação nº 1, de 2010, da Senadora Marina Silva, *para que a Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle manifeste a sua posição sobre políticas públicas relacionadas às mudanças climáticas junto ao Ministério das Relações Exteriores.*

Parecer sob nº 453, de 2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Jorge Viana, pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 48 minutos.)

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

ATA DA 1ª REUNIÃO DE 2013

Ata da 1ª Reunião de 2013, realizada em 03 de abril de 2013, quarta-feira, às 15h, na sala anexa ao Plenário, com a finalidade de instalar o Conselho e eleger seu presidente e vice-presidente.

Estiveram presentes os Senhores Senadores:

PEDRO SIMON
PMDB

ANGELA PORTELA
PT

LÚCIA VÂNIA
PSDB

CIRO NOGUEIRA
PP

LÍDICE DA MATA
PSB

VANESSA GRAZZIOTIN
PC do B

PAULO DAVIM
PV

EDUARDO AMORIM
PSC

JOÃO COSTA
PPL

RANDOLFE RODRIGUES
PSOL

ATA DA 1ª REUNIÃO, realizada em 03 de abril de 2013

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, quarta-feira, às 15 horas, na sala anexa ao Plenário do Senado Federal, reuniu-se o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz com a finalidade de ***instalar o Conselho e eleger seu presidente e vice-presidente.*** Havendo número regimental, foram iniciados os trabalhos sob a presidência do Senador Pedro Simon, nos termos do art. 88 do Regimento Interno do Senado Federal e para os efeitos do art. 4º, parágrafo único, da Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001. Na oportunidade, foram eleitos, por aclamação, para Presidente e Vice-Presidente do Conselho, respectivamente, as Senhoras Senadoras Angela Portela (PT-RR) e Lídice da Mata (PSB-BA). Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e dez minutos foi encerrada a reunião e eu, _____ Rodrigo Cagiano Barbosa, Diretor da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento do Senado Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Senadores, conforme lista de presença que faz parte integrante da presente ata.

Senador(a) _____, Presidente
Senador(a) _____, Vice-Presidente

1ª REUNIÃO DE 2013

Em 03 de abril de 2013, quarta-feira, às 15h, na sala anexa ao Plenário, destinada à instalação do Conselho e eleição de Presidente e Vice-Presidente

LISTA DE PRESENÇA

PMDB
Senador Pedro Simon (RS)
PT
Senadora Angela Portela (RR)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PTB
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PDT
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PR
PSD
Senadora Kátia Abreu (TO)
PC do B

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PV
Senador Paulo Davim (RN)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PPL
Senador João Costa (TO)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Visto:_____ Brasília, 03 de abril de 2013.

PRESIDENTE

Agenda do Presidente Renan Calheiros

10/12/2013
Terça-feira

16h30 **Recebe Prefeitos**
Sala de Audiências

Agenda do Presidente Renan Calheiros

11/12/2013
Quarta-feira

10h **Lançamento do livreto "+ Mulher na Política – Mulher, Tome Partido!" , de iniciativa da Procuradora Especial da Mulher do Senado Federal, Senadora Vanessa Grazziotin, da Procuradora Especial da Mulher da Câmara dos Deputados, Deputada Elcione Barbalho, e da Coordenadora da Bancada Feminina, Deputada Jô Moraes**
Salão Nobre do Senado Federal

12h **Recebe Julianeli Tolentino, reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf**
Sala de Audiências

16h **Ordem do Dia**
Plenário

21h **Jantar de confraternização oferecido pelo Presidente Renan Calheiros as Senadoras e Senadores**
Residência Oficial do Senado Federal

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-PTB - Osvaldo Sobrinho* (S)
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PCdoB - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PMDB - Kátia Abreu*
Bloco-PR - João Ribeiro**
SDD - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28
PMDB-21 / PP-5 / PSD-1 / PV-1

Ana Amélia. . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . PMDB/TO
Lobão Filho. . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . PSD/AC
Sérgio Souza. . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 24
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PCdoB-2
PSOL-1

Acir Gurgacz. . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . PT/ES
Angela Portela. . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . PT/MS
Eduardo Suplicy. . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . PCdoB/CE
João Capiberibe. . . . PSB/AP
João Durval. . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . PT/AC
José Pimentel. . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . PCdoB/AM
Walter Pinheiro. . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 14
PSDB-11 / DEM-3

Aécio Neves. . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . PSDB/PR
Cássio Cunha Lima. . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . PSDB/PA
José Agripino. . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . PSDB/MS
Wilder Morais. . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 14
PTB-7 / PR-5 / PSC-1 / PRB-1

Alfredo Nascimento. . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . PSC/SE
Eduardo Lopes. . . . PRB/RJ
Epitácio Cafeteira. . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . PTB/AL
Gim. . . . PTB/DF
João Ribeiro. . . . PR/TO
João Vicente Claudino. . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . PTB/RR
Osvaldo Sobrinho. . . . PTB/MT

SDD - 1

Vicentinho Alves. . . . TO

Bloco Parlamentar da Maioria	28
Bloco de Apoio ao Governo	24
Bloco Parlamentar Minoria	14
Bloco Parlamentar União e Força	14
SDD	1
TOTAL	81

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PCdoB-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Ribeiro** (Bloco-PR-TO)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PMDB-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Osvaldo Sobrinho* (Bloco-PTB-MT)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves** (SDD-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos -

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder

Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 21

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 14

Líder

Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 7

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 24

Líder

Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PCdoB - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PCdoB
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder

Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14

Líder

Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101,112)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 3

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Wilder Morais (101,112)

SDD - 1

Líder

Vicentinho Alves - SDD (42,54,71,111)

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.

4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. n°s 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.

44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
68. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
69. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
70. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.
78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.

79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.
110. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 13.09.13, conforme o Requerimento nº 1.047/2013, aprovado na sessão de 10.09.13.
111. Senador Vicentinho Alves é designado Líder do SDD, conforme Ofício/GSVALV. nº 514/2013, lido na sessão de 2 de outubro de 2013.
112. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDEM Nº 037/2013, lido na sessão de 23 de outubro de 2013.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. n° 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. n° 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. n° 71/2013-GLDBAG).

2) CPI DA ESPIONAGEM

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 811, de 2013, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar a denúncia de existência de um sistema de espionagem, estruturado pelo governo dos Estados Unidos, com o objetivo de monitorar emails, ligações telefônicas, dados digitais, além de outras formas de captar informações privilegiadas ou protegidas pela Constituição Federal.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (6)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

Leitura: 10/07/2013
Instalação: 03/09/2013
Prazo final: 11/04/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Roberto Requião (PMDB-PR) (1,8)	1. Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1,8)
Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (1)	2. VAGO (1,10)
Benedito de Lira (PP-AL) (1,5)	3.
Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP) (2,7)
Walter Pinheiro (PT-BA) (2)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) (2)
Anibal Diniz (PT-AC) (2)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Pedro Taques (PDT-MT) (4)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (3)

Notas:
1. Em 20.8.2013, os Senadores Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço e Francisco Dornelles são designados membros titulares, e os Senadores Roberto Requião e Sérgio Petecão, membros suplentes, do Bloco da Maioria na Comissão (Of. nº 248/13-GLPMDB).
2. Em 20.8.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Walter Pinheiro e Anpibal Diniz são designados membros titulares, e os Senadores Pedro Taques e Lídice da Mata, membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 111/13-GLDBAG).
3. Em 20.8.2013, o Senador Eduardo Amorim e designados membro titular, e o Senador Antônio Carlos Rodrigues, membro suplente, do Bloco União e Força na Comissão (Of. nº 159/13-BLUFOR).
4. Em 21.8.2013, o Senador Pedro Taques é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida ao PDT pelo PSDB (Ofício de 21.8.2013, do Gabinete da Liderança do PSDB e Ofício nº 12/2013-GLDPDT).
5. Em 21.8.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Of. nº 253/2013-GLPMDB).
6. Em 03.09.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Pedro Taques e Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado.

7. Em 03.09.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Ofício nº 115/2013-GLDBAG).
8. Em 29.8.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Ofício nº 258/2013-GLPMDB).
9. Em 25.9.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 275/13-GLPMDB).
10. Em 25.9.2013, vago em virtude de o Senador Sérgio Petecão ser designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 275/13-GLPMDB).

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

3) CPI DA INVESTIGAÇÃO DO ASSASSINATO DE JOVENS NEGROS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.255, de 2013, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar o assassinato de jovens negros no Brasil.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB-PR) (2)	1. Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Paulo Davim (PV-RN) (2)	2.
	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT-RS) (1)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP) (1)
Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	2. Angela Portela (PT-RR) (1)
Ana Rita (PT-ES) (1)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1.

Notas:
1. Em 22.11.2013, os Senadores Paulo Paim, Lídice da Mata e Ana Rita são designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy e Ângela Portela são designados membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 137/2013 - GLDBAG)
2. Em 03.12.2013, os Senadores Sérgio Souza e Paulo Davim são designados membros titulares; e o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 318/2013-GLPMDB).
3. Em 04.12.2013, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 180/2013-GLPSDB).

Secretário(a): Gulherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo final: 18/10/2013
Relatórios Parciais - prazo final: 18/11/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 02/12/2013
Parecer Final da Comissão - prazo final: 16/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO (12)
	4. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO (14)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. Senador Osvaldo Sobrinho (PTB) (6,10,11,13)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Recebimento de emendas perante as Comissões : 21/08/2013 a 18/10/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 21/10/2013 a 18/11/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 19/11/2013 a 02/12/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 06/12/2013 a 16/12/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).

***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).

****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.

*****. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.

******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.

*******. Em 20.08.2013, foi lido o Ofício nº 39/2013-CT Reforma Código Penal, comunicando o cumprimento da finalidade do Requerimento nº 1.034, de 2012; a reabertura dos prazos; e a prorrogação, por mais cinco dias úteis, do prazo para apresentação de emendas.

********. Em 28.08.2013, foi lido o Ofício nº 40/2013-CT Reforma Código Penal, que solicita a prorrogação do prazo para apresentação de emendas até o dia 13 de setembro de 2013 e, consequentemente, a recontagem dos demais prazos.

*********. Em 12.09.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.050, de 2013, que prorroga o prazo para apresentação de emendas na Comissão até o dia 18 de outubro de 2013.

1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).
10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).
13. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
14. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).

2) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo final: 07/08/2013
Relatórios Parciais - prazo final: 02/10/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 30/10/2013
Parecer Final da Comissão - prazo final: 23/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
VAGO (9)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB) (2,11)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. VAGO (8,10)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.

***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.

******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).

*******. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).

********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).

*********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).

**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).

***********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.

************. Em 06.08.2013, foi lido o Ofício nº 37/2013-CTCDC, comunicando o cumprimento da finalidade do Requerimento nº 14, de 2013, que suspendeu os prazos previstos no art. 374 do RISF, que voltam a correr a partir desta data.

*************. Em 27.11.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.409, de 2013, que proroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o término da sessão legislativa ordinária de 2013.

1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
10. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 110/2013-BLUFOR).
11. Em 15.05.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 82/2013).

3) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:

1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

5) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
***. Em 12.12.2013, foi lido o Requerimento nº 1.456, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2014.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

Secretário(a): Guilherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

6) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012
Instalação: 14/03/2013
Prazo final prorrogado: 23/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) (2,4)
Senador Paulo Davim (PV) (2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Osvaldo Sobrinho (PTB) (5,6,8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
**. Em 11.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 561, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.
***. Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**
****. Em 04.09.2013, foi aprovado o Requerimento nº 1.029, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.
*****. Em 11.12.2013, foi aprovado o Requerimento nº 1.444, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o término da Sessão Legislativa de 2013.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.
4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).
5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº107/13-GLPSDB).
6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).
7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Paulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.
8. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).

7) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.
(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mário Couto (PSDB-PA) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/11/2012
Instalação: 17/04/2013
Prazo final: 16/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (4)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Senador Roberto Requião (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (1)	1. VAGO (1,3,9)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
VAGO (5,8)	1. Senador Magno Malta (PR) (2)

Notas:
1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 92/2013-BLUFOR).
6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Of. nº 152/2013-GLPMDB).
7. Em 17.04.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Mário Couto como Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2013-CTEFPF).
8. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 109/2013-BLUFOR).
9. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 20/12/2013

MEMBROS
Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
************. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*************. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL

Finalidade: Elaborar anteprojeto destinado a substituir o Código Comercial que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Ato do Presidente nº 13, de 2013)

Número de membros: 19

PRESIDENTE: João Otávio de Noronha
VICE-PRESIDENTE: Alfredo de Assis Gonçalves Neto
RELATOR: Fábio Ulhoa Coelho

Instalação: 07/05/2013
Prazo final prorrogado: 03/12/2013

MEMBROS
João Otávio de Noronha
Fábio Ulhoa Coelho
Alfredo de Assis Gonçalves Neto
Arnoldo Wald
Bruno Dantas Nascimento
Cleantho de Moura Rizzo Neto
Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho
Daniel Beltrão de Rossiter Correia
Eduardo Montenegro Serur
Felipe Lückmann Fabro
Jairo Saddi
Marcelo Guedes Nunes
Márcio Souza Guimarães
Newton de Lucca
Osmar Brina Corrêa-Lima
Paulo de Moraes Penalva Santos
Ricardo Lupion Garcia
Tiago Asfor Rocha Lima
Uinie Caminha

Notas:
***. Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**
***. Em 1.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 42, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 30 dias.

Secretário(a): Rogério Faleiro Machado - Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303 4854
E-mail: sscepi@senado.leg.br

10) CT - MODERNIZAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 8.666/1993)

Finalidade: Atualizar e modernizar a Lei n° 8.666, de 21 de junho, de 1993, no prazo de 60 (sessenta) dias. (Ato do Presidente n° 19, de 2013)

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)
RELATOR REVISOR: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

Ato do Presidente do Senado Federal: 28/05/2013
Instalação: 13/06/2013
Prazo final prorrogado: 22/12/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Wilder Morais (DEM)

Notas:
*. Em 13.06.2013, ocorreu a instalação da Comissão, nos termos do Of. 001/2013-CTLICON.
**. Em 2.7.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 28, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 60 dias.
***. **Prazos recontados, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**
****. Em 30.9.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 41, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 30 dias.
*****. Em 7.11.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 49, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o fim da presente sessão legislativa.
1. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício n° 800/2013-GSKAAB.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

11) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções para o financiamento da educação no Brasil, no prazo de 90 dias.
(Ato do Presidente nº 36, de 2013)

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

Instalação: 01/10/2013

MEMBROS

Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Paulo Paim (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 30.9.2013, o Senador Paulo Bauer é indicado para compor a Comissão (Ato do Presidente nº 40, de 2013).

Secretário(a): GUILHERME BRANDÃO
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

12) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Finalidade: Analisar os projetos em tramitação no Senado Federal que tratam de Segurança Pública no Brasil, bem como debater e propor soluções para o seu financiamento, no prazo de 90 (noventa) dias.
(Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

Instalação: 02/10/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Eduardo Braga (PMDB)
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Humberto Costa (PT)
Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador João Capiberibe (PSB)
Senador Delcídio do Amaral (PT)

Notas:
*. Em 26.9.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 39, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013.
**. Em 10.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 46, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013, designando os Senadores Humberto Costa, Sérgio Souza e Flexa Ribeiro para integrarem a Comissão.
***. Em 23.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 47, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando os Senadores Lobão Filho e João Capiberibe para integrarem a Comissão.
****. Em 28.11.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 51, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando o Senador Delcídio do Amaral para integrar a Comissão.
1. Em 21.10.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão, nos termos do Of. 174/2013-GLPSDB.

Secretário(a): KENY CRISTINA RODRIGUES MARTINS
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (68,13)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (57)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (70,34,35,46,47)	6. Acir Gurgacz (PDT) (70,8)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
Sérgio Souza (PMDB) (60)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Valdir Raupp (PMDB) (73,36,37,49,50,60)	3. Lobão Filho (PMDB) (83,60)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PMDB) (82,23,25,43,44,55,59,60)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (79,81,30)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (29,45)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (74,67)
João Vicente Claudino (PTB) (74,78,67)	2. Alfredo Nascimento (PR) (75,78,48,67)
Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)	3. Eduardo Amorim (PSC) (71,72,76,38,39,51,52,67)

Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. João Ribeiro (PR) (77,80,21,67)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.

52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento n° 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS n° 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS n°s 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício n° 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. n° 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. n° 17/2013-GLDBAG).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB n° 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG n° 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB n° 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB n° 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG n° 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG n° 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. n° 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).
79. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento n° 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
80. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 172/2013-BLUFOR).
81. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
82. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício n° 800/2013-GSKAAB.
83. Em 10.10.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 286/2013-GLPMDB).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

Instalação: 09/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)
2. Em 09.07.2013, a Senadora Ana Amélia e o Senador Waldemir Moka foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, na Subcomissão (Of. nº 183/2013-CAE).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Benedito de Lira (PP) (8)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. nº 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)

Instalação: 25/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:
1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).
3. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos(Of. nº 254/2013/CAE).
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) (6,17,23,30,35)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. VAGO (23,30,35,49)
Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
José Agripino (DEM) (7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (50,52)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (22,27)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
João Ribeiro (PR) (28,29,32,39,41,47,48,51)	3. VAGO (19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).
50. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
51. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 173/2013-BLUFOR).
52. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. n° 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. n° 38/2013 - Presidência/CAS).
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. n° 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.
***. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento n° 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (77)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (77)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (23,82)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (9,87,89)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (7,9,75)
Anibal Diniz (PT) (6,74)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (8,78)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (86)	8. Paulo Paim (PT) (91,93,108)
Eduardo Suplicy (PT) (87)	9. Wellington Dias (PT) (92)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,76)	1. Ciro Nogueira (PP) (2,4,16,20,27,39,50,76,94,98)
Vital do Rêgo (PMDB) (1,15,39,50,76)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,76)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,76)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (13,16,39,50,52,53,63,64,76)
Sérgio Souza (PMDB) (39,50,76)	4. Clésio Andrade (PMDB) (14,16,39,50,76)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,76)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,76)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,76,103,105)	6. Benedito de Lira (PP) (39,76)
Francisco Dornelles (PP) (39,76)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,76,106,107)
Sérgio Petecão (PSD) (40,41,43,70,73,76)	8. Kátia Abreu (PMDB) (29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,76,104)
Romero Jucá (PMDB) (94)	9. Lobão Filho (PMDB) (88,95,96,97,102)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (71,72,99,100)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (11,71,85)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (85)	5. Cyro Miranda (PSDB) (85,100)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (38,59)	
Armando Monteiro (PTB) (81)	1. Gim (PTB) (5,45,65,80,81)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,81,83,84)	2. Eduardo Amorim (PSC) (10,45,79,81)
Magno Malta (PR) (81)	3. Blairo Maggi (PR) (19,21,34,35,66,67,81)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (81)	4. Alfredo Nascimento (PR) (47,48,81,90,101)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
74. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
75. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
76. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
77. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).

78. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
79. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
80. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
81. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
82. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
83. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
84. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
85. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
86. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
87. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
88. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
89. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
90. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
91. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
92. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
93. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
94. Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
95. Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
96. Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
97. Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
98. Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Ofício nº 236/2013-GLPMDB).
99. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
100. Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão(Ofício nº 158/2013-GLPSDB).
101. Em 17.09.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 171/2013 - BLUFOR).
102. Em 24.09.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Paulo Davim(Ofício nº 274/2013 - GLPMDB).
103. Em 02.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Ofício nº 278/2013-GLPMDB).
104. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
105. Em 09.10.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Ofício nº 284/2013-GLPMDB).
106. Em 30.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Ofício nº 298/2013-GLPMDB).
107. Em 14.11.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim(OF. GLPMDB nº 308/2013).
108. Em 11.12.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias(OF. GLDBAG nº 141/2013).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).
3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (15,68)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB) (30,82)
João Capiberibe (PSB) (80,82)	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) (2,19,41,44,60)
Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) (41,44,60)
Eunício Oliveira (PMDB) (17,41,60,74,84)	5. Pedro Simon (PMDB) (41,44,75)
Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PMDB) (41,44,60,81)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (14,22,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (8,42,43,59,61,62,76,78)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (39,48)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
Gim (PTB) (66,71,72,73,77)	2. João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (11,24,66,79)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (24,58,66,83,85)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (49,50,56,65,66,83)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

***. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. n° 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. n° 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. n° 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND n° 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. n° 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício n° 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. n° 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. n°s 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. n° 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 102/2012/BLUFOR/SF).
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).
76. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
77. Em 26.8.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 163/2013-BLUFOR).
78. Em 23.9.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 169/2013-GLPSDB).
79. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 178/2013-BLUFOR).
80. Em 26.9.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 121/2013-GLDBAG).
81. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
82. Em 6.11.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Capiberibe, que passa a compor a Comissão como membro titular (Of. nº 133/2013-GLDBAG).
83. Em 25.11.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular e o Senador Antonio Carlos Rodrigues membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 203/2013-BLUFOR).
84. Em 26.11.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 314/2013-GLPMDB).
85. Em 28.11.2013, vago em virtude de o Senador Alfredo Nascimento deixar de integrar a Comissão (OF. 204/2013 - BLUFOR).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (11,64)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (3,76,77)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Wellington Dias (PT) (77)	5. Delcídio do Amaral (PT) (60,76,78)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) (37,38,47,48,55)
Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) (17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (14,55,61,68)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PMDB) (9,10,19,21,55,75)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (50,52,72,73)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. Cyro Miranda (PSDB) (23,45,74)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (33,40)	
Blairo Maggi (PR) (1,22,46,59,65)	1. Gim (PTB) (2,56,59,65)
Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65)	2. VAGO (39,59,65,69,70,71)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF n° 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício n° 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. n°. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício n° 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício n° 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. n° 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR n° 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF n° 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).
72. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
73. Em 12.08.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 155/2013-GLPSDB).
74. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 161/2013 - GLPSDB).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 31.10.2013, os Senadores Wellington Dias e José Pimentel são designados como membros suplentes, em substituição aos Senadores Delcídio do Amaral e João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 129/2013-GLDBAG).
77. Em 06.11.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a vaga de suplente (Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
78. Em 06.11.2013, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 132/2013 - GLDBAG).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (5,14)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. nº 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (18)
VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (8,19)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (1,3,4,7)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 33, de 2013, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implantação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
RELATOR: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (1)

Instalação: 01/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT) (2)	1. Jorge Viana (PT) (2)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (2)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Valdir Raupp (PMDB) (2)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (2)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC) (2)	1. Blairo Maggi (PR) (2)

Notas:
2. Em 01.10.2013, os Senadores Anibal Diniz, Rodrigo Rollemberg, Valdir Raupp, Cícero Lucena e Eduardo Amorim, foram designados membros titulares; a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Jorge Viana, Vital do Rêgo, Flexa Ribeiro e Blairo Maggi, foram designados membros suplentes na Subcomissão (Of. 179/2013-CMA).
1. Em 01.10.2013, foi instalada a Subcomissão; foram eleitos os Senadores Cícero Lucena e Eduardo Amorim, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente; e designado o Senador Rodrigo Rollemberg, como Relator (Of. 179/2013-CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (14,66)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Wellington Dias (PT) (10,37,38,72)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (21,59,77)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
Roberto Requião (PMDB) (58,67,75)	1. Sérgio Souza (PMDB) (6,8,25,32,58,75)
VAGO (2,11,27,28,29,40,58,70)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (16,30,58,62,74,76)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
Lídice da Mata (PSB) (74,76,78)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3,7,15,34,44,61,71)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (41,49)	
Magno Malta (PR) (1,54,65)	1. João Vicente Claudino (PTB) (45,53,65,79)
Gim (PTB) (9,42,64,65,69)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (63,65,79)
Eduardo Lopes (PRB) (65,73)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).
64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).

65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).
71. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
72. Em 12.09.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 120/2013-GLDBAG).
73. Em 17.09.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 139/2013-BLUFOR).
74. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 289/2013-GLPMDB)
75. Em 17.10.2013, o Senador Roberto Requião deixa a suplência e passa a ser titular e o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Ofs. 287 e 288/2013-GLPMDB).
76. Em 18.10.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo em vagas cedidas pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 125/2013-GLDBAG).
77. Em 25.10.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 127/2013-GLDBAG).
78. Em 25.10.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga cedida (Of. nº 126/2013-GLDBAG).
79. Em 5.11.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Osvaldo Sobrinho são designados membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 194/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (6,1)	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. n° 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. n° 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 05/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1.

Notas:
1. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
3. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (7,48)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (5,8,9,44)	4. Eduardo Lopes (PRB) (17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (40,57)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Osvaldo Sobrinho (PTB) (10,30,45,55,56)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (22,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,47)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. Armando Monteiro (PTB) (19,20,37,47,54)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

**********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).

26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 081/2012/BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 217/2012-BLUFOR).
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).
54. Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).
55. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
56. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
57. Em 14.11.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. GLPMDB nº 309/2013).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PCdoB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (8,59)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (19,20)
Acir Gurgacz (PDT) (30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Lídice da Mata (PSB) (67)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (25,32,33,46,47,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,3,10,25,54)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (9,25,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,54,58)	5. Waldemir Moka (PMDB) (11,21,22,25,54)
Jader Barbalho (PMDB) (25,54,64)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (15,16,17,23,25,54)
Sérgio Petecão (PSD) (26,29,38,39,49,50,53,54)	8. Kátia Abreu (PMDB) (5,6,12,14,26,27,29,50,53,54,71)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (51,55,65)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (4,51,1)	3. Ruben Figueiró (PSDB) (4,7,51,61,72)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. Osvaldo Sobrinho (PTB) (28,37,68,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (24,40)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Blairo Maggi (PR) (35,45,57,60)	2. VAGO (60,66)
João Ribeiro (PR) (34,60,62,63,69)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,56,60)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)
66. Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).
67. Em 13.08.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg(Of. nº 112/2013-GLDBAG).
68. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
69. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 174/2013-BLUFOR).
70. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
71. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
72. Em 24.10.2013, o Senador Rubem Figueiró é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 175/13-GLPSDB).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Clésio Andrade (PMDB-MG) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Inácio Arruda (PCdoB)	1. Lindbergh Farias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Eduardo Lopes (PRB)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1.
Valdir Raupp (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	1. Alfredo Nascimento (PR)

Notas:
1. Em 5.11.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Inácio Arruda e Clésio Andrade, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 171/2013-CI).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 29.10.2013, foi lido o Ofício nº 160/2013-CI/PRES, designando os Senadores Inácio Arruda, Walter Pinheiro e Eduardo Lopes como titulares e os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); os Senadores Clésio Andrade e Valdir Raupp como titulares (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); o Senador Cícero Lucena como titular e o Senador Flexa Ribeiro como suplente (pelo Bloco Parlamentar da Minoria); e os Senadores Antonio Carlos Rodrigues como titular e o Senador Altredo Nascimento como suplente (pleo Bloco Parlamentar União e Força) para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Osvaldo Sobrinho (PTB) (12,13)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).

10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
12. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
13. Em 25.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 146/2013-CI).
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
***. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PCdoB)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (3)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:
1. Em 02.10.2013, os Senadores José Pimentel e Eduardo Amorim foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-presidente da Subcomissão (Ofício 154/2013-CI).
2. Em 02.10.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 155/2013-CI).
3. Em 09.10.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular na Subcomissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Of. 157/2013-CI).
*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (10,49)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PCdoB) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PMDB) (42,57)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (29,36)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (50,59)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (30,50,51,52,55,58)	2. VAGO (50)
João Ribeiro (PR) (50,53,54,56)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).
56. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 175/2013-BLUFOR).
57. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
58. Em 06.11.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
59. Em 06.11.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)	

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	1. VAGO (10,11)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,5,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (15,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (7,10,22,23,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (4,67)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,62)
Sérgio Souza (PMDB) (62)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Sérgio Petecão (PSD) (12,13,19,21,62,76)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Ivo Cassol (PP) (17,62,76)
Kátia Abreu (PMDB) (31,59,61,62,75)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (32,43,44,58,59,61,63)
Waldemir Moka (PMDB) (24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (60,71,73,2)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (72,74)	3. Cícero Lucena (PSDB) (5,18,48,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (37,45)	
Gim (PTB) (8,49,50,1)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
	2. Blairo Maggi (PR) (24,41,42,55,56)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões**

Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. N° 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR n° 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB n° 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. N° 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n° 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento n° 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. n° 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. n° 68/2013-BLUFOR).
67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. n° 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).

69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).
71. Vago, em 11.9.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. 163/2013-GLPSDB).
72. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
73. Em 16.09.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 166/2013-GLPSDB).
74. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 23.10.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria em substituição ao Senador Ivo Cassol, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. 290/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (7,38)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,19,20)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. Sérgio Souza (PMDB) (5,6,13,15,35)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. VAGO (30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (21,24)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (16,29,39,41)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.n° 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS n° 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento n° 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. n° 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS n°s 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. n° 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. n° 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. n° 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. n° 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. n° 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. n° 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB n° 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).
41. Em 17.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 170/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)

Instalação: 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:

1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).

*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Luiz Henrique (PMDB) (2)	1.
Ricardo Ferraço (PMDB) (2)	2.
Ana Amélia (PP) (2)	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Cristovam Buarque (PDT) (3)	1. Lídice da Mata (PSB) (3)
Humberto Costa (PT) (3)	2. Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Walter Pinheiro (PT) (3,8)	3. Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1.
Wilder Morais (DEM) (7)	2. Maria do Carmo Alves (DEM) (6)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Blairo Maggi (PR) (4)	1.
Eduardo Amorim (PSC) (4)	2.

Notas:
1. Vaga adicional compartilhada entre os dois Blocos.
2. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Luiz Henrique, Ricardo Ferraço e Ana Amélia, como membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 254/2013-GLPMDB).
3. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Cristovam Buarque, Humberto Costa e Paulo Paim, como membros titulares; a Senadora Lídice da Mata e os Senadores Inácio Arruda e Pedro Taques, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 95/2013-GLDBAG).
4. Em 27.08.2013, os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim são designados como membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 113/2013-BLUFOR).
5. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 162/2013-GLPSDB).
6. Em 27.08.2013, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 29/2013-GLDEM).
7. Em 27.08.2013, o Senador Wilder Morais é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, de acordo com fala da Presidência da sessão deliberativa ordinária de 27.08.2013
8. Em 17.10.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 124/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Flávio Roberto de Almeida Heringer
Telefone(s): 3303-3487 (ou 2024)
E-mail: csf@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (1)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/09/2013

Notas:
1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 17.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT) (2)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO
PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (PMDB-TO)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 05/11/2013

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

2. O Senador Jayme Campos licenciou-se a partir do dia 13.09.2013, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme Requerimento nº 1.047/2013, aprovado em 10.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (2)	COORDENADOR

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

2. O Senador Antonio Carlos Rodrigues foi designado Coordenador conforme Ato do Presidente nº 34, de 2013, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 5312, de 12.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:
1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 05/11/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 11/02/2011
5ª Designação: 11/03/2013
6ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258
E-mail: scop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Representante da sociedade civil organizada
André Lima (3)
Pesquisador com produção científica relevante
Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles (3)
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
Rui Carlos Ottoni (3)

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB n° 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.
3. Designado conforme Of.n° 130, de 2013/CMA, datado de 10.07.2013, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303.5258 **Fax:** 3303.5260

E-mail: scop@senado.leg.br

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC) (10)
PT
Paulo Paim (RS) (11)
PSDB
Lúcia Vânia (GO) (8)
PTB
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
João Durval (BA) (7)
PSB
Lídice da Mata (BA) (12)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (5)
PR
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO) (3)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (2)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (9)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (4)

Atualização: 06/09/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GSINAR nº 169/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of.nº 0235/2013-GSEL, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
3. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme Of.nº 0032/2013-GLPSD, datado 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.GSRR nº 00134/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
5. Designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº34/2013-GLDEM, datado 19.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº55/2013-GLDPP, datado 22.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 23.08.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. nº 11/2013-GLDPDT, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 26.08.2013.
8. Designada para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 160/2013-GLPSDB, datado de agosto de 2013, lido na sessão do Senado Federal de 27.08.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme nº 218/2013, datado de 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 28.08.2013.
10. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 256/2013, datado de 29.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. GLDPT nº 033/2013, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
12. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 0091/2013-GLPSB, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 06.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

12) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PTB
PP
PDT
PSB
DEM
PR
PSD
PCdoB
PV
PRB
PSC
PSOL
SDD

Atualização: 22/11/2013

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

(Constituição Federal, art. 58, § 4º e Resolução nº 3/1990-CN)
Eleita em 11-12-2013 na CD e no SF
Mandato: 24-12-2013 a 2-02-2014

Número de membros: 8 Senadores e 18 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Romero Jucá (PMDB/RR)
Vice-Presidente: Maurício Quintella Lessa (PR/AL)
Secretária: Claudia Lyra Nascimento

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL)**	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
José Sarney (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD/PV)**	
Wellington Dias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Inácio Arruda (PCdoB)
	3.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)** [2]	
Alvaro Dias	1. Aloysio Nunes Ferreira
	2. Cícero Lucena
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC/PRB)** [2]	
Osvaldo Sobrinho (PTB)	1. Gim (PTB)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	
SDD [3]	
Vicentinho Alves	1.

Notas:
1 – Uma vaga acrescida ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados, nos termos da Resolução n° 1, de 2012-CN.
2 – Vaga compartilhada entre o Bloco Parlamentar União e Força e o Bloco Parlamentar Minoria.
3 – Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
José Guimarães	1. Nelson Pellegrino
Odair Cunha	2. Policarpo
Ságuas Moraes	3. Ricardo Berzoini
PMDB	
Eduardo Cunha	1. Júnior Coimbra
Marcelo Castro	2. Manoel Júnior
PSDB	
Carlos Sampaio	1. Domingos Sávio
Izalci	2. João Campos
PP	
Ronaldo Fonseca (PROS)	1. Roberto Balestra
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende	1. Onyx Lorenzoni
PR	
Anthony Garotinho	1. Paulo Freire
PSB	
Gonzaga Patriota	1. Isaias Silvestre
PDT	
Giovanni Queiroz	1. Ângelo Agnolin
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV)	1. Arnaldo Jardim (PPS)
PTB	
Paes Landim	1. Jovair Arantes
PSC	
Andre Moura	1.
PCdoB	
João Ananias	1. Chico Lopes
PRP[1]	
Maurício Quintella Lessa (PR)	1.
PSD[2]	
Jaime Martins	1. Onofre Santo Agostini
Moreira Mendes	2. Roberto Santiago

Notas:
1 – Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2 – Uma vaga acrescida ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados, nos termos da Resolução n° 1, de 2012-CN.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Processado referente à composição de 2013: OFN nº 11/2013

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA) [8]
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE) [8]
2º Vice-Presidente: [8 e 9]
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) [8]

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. [6]
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Lobão Filho (PMDB/MA) [7 e 9]	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [5]
	2. [5 e 7]
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) [5]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB) [4]
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT) [10]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

3- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.

4- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.

5- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.

6- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

7- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.

8- Mesa eleita em 16-4-2013, conforme Ofício nº 038, de 2013.

9- O Senador Francisco Dornelles deixa de integrar a Comissão, em 8-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 210 de 2013, da Liderança Bloco Parlamentar da Maioria, e 157 de 2013, do Líder do PP, no Senado Federal.

10- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Gera Arruda (PMDB/CE)[7 e 12]
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Priante (PMDB/PA)[4]
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO)[4]
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) [2]
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) [3]
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3. Nelson Padovani (PSC/PR) [14]
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) [5]
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1. Alexandre Leite (DEM/SP)[8]
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Marcos Montes (PSD/MG) [13]	1. Ademir Camilo (PROS/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Walter Ihoshi (PSD/SP) [13]
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE) [6]	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [11]	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. Oziel Oliveira (PDT/BA) [10]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Edmar Arruda (PSC/PR) [9]
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB [1]	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.

3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.

4- Designados os Deputados José Priante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.

5-Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.

6-Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.

7- Designado o Deputado Genecias Noronha, como membro suplente, em substituição ao Deputado Giroto, em 21-5-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 575/2013, da Liderança do PMDB.

8- Designado o Deputado Alexandre Leite, como membro suplente, em vaga existente, em 3-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2013, da Liderança do DEM.

9- Designado o Deputado Edmar Arruda, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ricardo Arruda, em 16-8-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 258, de 2013, da Liderança do PSC.

10- Designado o Deputado Oziel Oliveira, como membro suplente, em substituição ao Deputado João Dado, em 10-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 477, de 2013, da Liderança do PDT.

11- Designado o Deputado Giovani Cherini, como membro titular, em substituição ao Deputado Sebastião Bala Rocha, em 10-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 478, de 2013, da Liderança do PDT.

12- Designado o Deputado Gera Arruda, como membro suplente, em substituição ao Deputado Genecias Noronha, em 10-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 1.228, de 2013, da Liderança do PMDB.

13- Designados como membro titular, o Deputado Marcos Montes, em substituição ao Deputado Armando Vergílio; e, como membro suplente, o Deputado Walter Ihoshi, em substituição ao Deputado Homero Pereira, em 24-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 1.512, de 2013, da Liderança do PSD.

14- Designado o Deputado Nelson Padovani (PSC/PR), como membro suplente, em 27-11-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.121/2013, da Liderança do PSDB.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)
II – Saúde	Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Aelton Freitas (PR/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Wilder Morais (DEM/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Deputado Weliton Prado (PT/MG)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)
VII – Justiça e Defesa	Deputado Nelson Meurer (PP/PR)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Junji Abe (PSD/SP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Efraim Filho (DEM/PB)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSOL	Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)
PSDB	Lúcia Vânia (PSDB/GO)
PT	Anibal Diniz (PT/AC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PSD	Ademir Camilo (PROS/MG)
PP	Carlos Magno (PP/RO)
PSDB	Domingos Sávio (PSDB/MG)
DEM	Efraim Filho (DEM/PB)
PT	Iriny Lopes (PT/ES)
DEM	Mandetta (DEM/MS)
PMDB	Rose de Freitas (PMDB/ES)
PDT	Sebastião Bala Rocha (SDD/AP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PP	Ivo Cassol (PP/RO)
PSC	Eduardo Amorim (PSC/SE)
PCdoB	Inácio Arruda (PCdoB/CE)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Ricardo Berzoini (PT/SP)
PMDB	Pedro Novais (PMDB/MA)
PSB	Severino Ninho (PSB/PE)
PSD	Júlio Cesar (PSD/PI)
PDT	Weverton Rocha (PDT/MA)
PSC	Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	Evandro Milhomen (PCdoB/AP)
PSDB	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Afonso Florence (PT/BA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Casildo Maldaner (PMDB/SC)
PTB	João Vicente Claudino (PTB/PI)
PSB	Lídice da Mata (PSB/BA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	José Airton (PT/CE)
PMDB	Leonardo Quintão (PMDB/MG)
PR	José Rocha (PR/BA)
PSD	Armando Vergílio (PSD/GO)
PSB	Gonzaga Patriota (PSB/PE)
PTdoB	Lourival Mendes (PTdoB/MA)
PT	Afonso Florence (PT/BA)
PSDB	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Roberto Teixeira (PP/PE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
DEM	Wilder Morais (DEM/GO)
PT	Walter Pinheiro (PT/BA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Zezéu Ribeiro (PT/BA)
PMDB	José Priante (PMDB/PA)
PR	Wellington Roberto (PR/PB)
PV	Fábio Ramalho (PV/MG)
PPS	Sandro Alex (PPS/PR)
PTB	Alex Canziani (PTB/PR)
PSD	
PP	Roberto Teixeira (PP/PE)

Notas:
1- Vago em virtude da vacância do mandato do Deputado Homero Pereira, em 1º-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2.291/2013/SGM/P, do Presidente da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3, 14 e 29]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3 e 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. Osvaldo Sobrinho (PTB/MT) [6, 10, 28, 30 e 31]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).

27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.

28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.

29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

30- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

31- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Colbet Martins (PMDB/BA) [2 e 22]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 20]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 20]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 21]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 21]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) [2 e 18]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1.Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.

17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.

19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.

20- Em 22-5-2013 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.

21- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.

22- Designado o Deputado Colbert Martins, como membro suplente, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, em 9-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 634, de 2013, da Liderança do PMDB.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD)**	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Osvaldo Sobrinho (PTB/MT)[3, 6 e 7]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
	1.
	2.
PSOL[2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

6- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

7- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)
(Resolução nº 2, de 2013-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrino [4]
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço [4]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES)[1]
LÍDER DA MAIORIA JOSÉ GUIMARÃES (PT-CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)[2]
LÍDER DA MINORIA NILSON LEITÃO (PSDB-MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** MÁRIO COUTO (PSDB-PA)[3]
DEPUTADO INDICADO PELA LIDERANÇA DA MAIORIA	**SENADOR INDICADO PELA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA**
DEPUTADO INDICADO PELA LIDERANÇA DA MINORIA	**SENADOR INDICADO PELA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA**
DEPUTADO INDICADO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**SENADOR INDICADO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

(Atualizada em 05.12.2013)

Notas:
1- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).
2- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
3- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela (PMDB/GO) [1]	1. Geraldo Resende (PMDB/MS) [1]
Luiz Pitiman (PSDB/DF)[1]	2. Sandro Mabel (PMDB/GO) [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto (PP/BA) [1]	1. Toninho Pinheiro (PP/MG) [1]
DEM	
Augusto Coutinho (SDD/PE) [1]	1. João Bittar (DEM/MG) [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho (SDD/DF) [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]
Prazo Final Prorrogado: 9-9-2013 [3]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [4]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.
3- Nos termos no Ato Conjunto nº 6, de 16 de julho de 2013.
4- Nos termos no Ato Conjunto nº 8, de 9 de setembro de 2013.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]
Prazo Final: 30-9-2013 [4]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [6]

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes[7]
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Reinaldo Azambuja (PSDB/MS) [9]
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Moreira Mendes (PSD/RO) [10]
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	Esperidião Amin (PP/SC) [12]
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	
Miro Teixeira (PDT/RJ)	
João Maia (PR/RN) [5 e 9]	

Senado Federal

Titulares	Suplentes [7]
Romero Jucá (PMDB/RR)	Kátia Abreu (PMDB/TO) [7 e 8]
Vital do Rêgo (PMDB/PB)	Waldemir Moka (PMDB/MS) [7]
Walter Pinheiro (PT/BA) [12]	Ruben Figueiró (PSDB/MS) [11]
Pedro Taques (PDT/MT)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)	
Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)	
Ana Amélia (PP/RS) [5 e 7]	

Notas:
1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.
4 - Prazo recontado em virtude do disposto no § 2º do art. 57 da Constituição Federal.
5 - Acrescentado um membro do Senado Federal e um membro da Câmara dos Deputados, nos termos do Ato Conjunto nº 7, de 2013.
6 - Nos termos do Ato Conjunto nº 9, de 26 de setembro de 2013.
7 - Nos termos do Ato Conjunto nº 10, de 26 de setembro de 2013, ficam criadas vagas de suplentes na Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 2, de 2013, bem como fica designada a Senadora Ana Amélia, como membro titular, em vaga existente, e, como membros suplentes, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Waldemir Moka.
8-Em 8-10-2013, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Partido da Social Democrático– PSD, e filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, conforme Ofício nº 0800/2013 – GSKAAB.
9- Nos termos do Ato Conjunto nº 11, de 22 de outubro de 2013 (DSF 22-10-2013), ficam designados os Deputados João Maia, como membro titular, e Reinaldo Azambuja, como membro suplente.
10- Nos termos do Ato Conjunto nº 12, de 5 de novembro de 2013 (DSF 6-11-2013), fica designado o Deputado Moreira Mendes, como membro suplente.
11- Nos termos do Ato Conjunto nº 13, de 13 de novembro de 2013 (DSF 13-11-2013), fica designado o Senador Ruben Figueiró, como membro suplente.
12- Nos termos do Ato Conjunto nº 14, de 3 de dezembro de 2013 (DSF 3-12-2013), ficam designados o Deputado Esperidião Amin, como membro suplente, e o Senador Walter Pinheiro, como membro titular, em substituição ao Senador Jorge Viana.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**PRESIDENTE** Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	**2º VICE-PRESIDENTE** Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	**1º SECRETÁRIO** Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	**2º SECRETÁRIO** Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	**3º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	**4º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Décio Lima (PT/SC)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/cn
E-mail: sclcn@senado.gov.br
Informações: (61) 3303-4050

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes) [1]
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO [3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO [4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Aprovada na 3ª Reunião do CCS, realizada em 06.05.2013

I. COMISSÃO DE MARCO LEGAL E REGULATÓRIO DO SETOR DAS COMUNICAÇÕES

Coordenador: Miguel Angelo Cançado.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
13. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
14. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
15. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
16. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

II. COMISSÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Coordenador: Ronaldo Lemos.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

III. COMISSÃO DE CONTEÚDOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Coordenador: José Catarino do Nascimento.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. Maria José Braga (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
11. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
12. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
13. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
14. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
15. Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
16. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
17. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
18. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
19. Wrana Panizzi (Representante da sociedade civil)
20. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

IV. COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Coordenador: Alexandre Kruel Jobim.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
10. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Maria José Braga (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
16. Wrana Panizzi (Representante da sociedade civil)
17. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

V. COMISSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Coordenador: Gilberto Carlos Leifert.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
10. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
11. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Maria José Braga (Representante da sociedade civil)
16. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Iara Bernardi
Fernando Marroni	Márcio Macêdo
Newton Lima	Taumaturgo Lima
PMDB	
André Zacharow	Lelo Coimbra
Íris de Araújo	Osmar Serraglio
Marçal Filho	Ronaldo Benedet
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Carlos Sampaio [3, 10]
Eduardo Azeredo	
Luiz Carlos Hauly [4, 11]	
PSD	
Geraldo Thadeu	Átila Lins
Hugo Napoleão	Dr. Luiz Fernando
Raul Lima	Eleuses Paiva
PP	
Dilceu Sperafico	Luis Carlos Heinze
Renato Molling	Renato Andrade
PR	
Wellington Fagundes	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Beto Albuquerque
Vago [5]	Leopoldo Meyer
DEM	
Júlio Campos	
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
PTB	
Paes Landim	Jorge Corte Real
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire	Antônio Roberto
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
João Ananias	Chico Lopes
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PTdoB	
Luis Tibé	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Pedro Simon	Casildo Maldaner
Roberto Requião	Valdir Raupp
Ana Amélia	Gim [8]
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy	Acir Gurgacz [5]
Paulo Paim	Inácio Arruda
Antonio Carlos Valadares [5]	Humberto Costa
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer	Cássio Cunha Lima
Wilder Morais	Jayme Campos [7]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
Alfredo Nascimento	Fernando Collor
Luiz Henrique [9]	Eduardo Amorim

(Atualizada em 26.09.2013)

1- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.
2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.
3- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.
4- Vago em virtude de o Deputado Walter Feldman ter comunicado seu desligamento, conforme Of. Nº 759/2013-PSDB.
5- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.
6- A Dep. Luiza Erundina renunciou ao mandato de membro titular da vaga ocupada pelo PSB, conforme Of. B/156/13, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
7- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.
8- O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga de suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios GLPMDB n°s 260 e 265/2013, e Of. N° 168/2013-BLUFOR, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
9- O Senador Luiz Henrique foi designado para ocupar a vaga de titular do Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios n°s 167/2013- BLUFOR e Of. GLPMDB n° 266/2013, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
10- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 58, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB.
11- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 59, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro titular do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

.

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**	**COD. – 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053** Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF

CNPJ: 00.530.279/0005-49

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL